UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE HISTÓRIA

PROGRAMA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

TESE DE DOUTORADO

JASON HUGO DE PAULA

Entre picadas, estradas e trieiros: os caminhos que levam à Freguesia de Santa Luzia. Negociantes, escravidão, família e mestiçagens na Capitania dos Goyazes. 1746 - 1800.

Goiânia, 2017.

sistema de bibliotecas ufg

PRPG
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

UFG

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: **[ ] Dissertação** **[x] Tese**

2. Identificação da Tese ou Dissertação:

Nome completo do autor: JASON HUGO DE PAULA

Título do trabalho: *Entre picadas, estradas e trieiros: os caminhos que levam à Freguesia de Santa Luzia. Negociantes, escravidão, família e mestiçagens na Capitania dos Goyazes. 1746-1800.*

3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento [x] SIM [ ] NÃO[1]

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.

Jason Hugo de Paula

Assinatura do(a) autor(a)[2]

Ciente e de acordo:

Dra. Cristina de Cassia Pereira Moraes
Profª Adjunto - Faculdade de História - UFG
Mat. 2143348

Assinatura do(a) orientador(a)[2] Data: 25 / 09 / 2017

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

[2] A assinatura deve ser escaneada.

JASON HUGO DE PAULA

Entre picadas, estradas e trieiros: os caminhos que levam à Freguesia de Santa Luzia. Negociantes, escravidão, família e mestiçagens na Capitania dos *Goyazes*. 1746 – 1800.

Tese apresentada ao Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em História, da Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em História, sob orientação da Prof. Dra. Cristina de Cássia Pereira Moraes.
Área de concentração: Culturas, Fronteiras e Identidades.
Linha de Pesquisa: Poder, Sertão e Identidades.

Goiânia, 2017.

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do
Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

PAULA, Jason Hugo de
Entre picadas, estradas e trieiros: os caminhos que levam à Freguesia de Santa Luzia. Negociantes, escravidão, família e mestiçagens na Capitania dos Goyazes. 1746 – 1800. [manuscrito] / Jason Hugo de PAULA. - 2017.
441 f.

Orientador: Profa. Dra. Cristina de Cássia Pereira Moraes.
Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de História (FH), Programa de Pós-Graduação em História, Goiânia, 2017.
Bibliografia.
Inclui siglas, mapas, abreviaturas, tabelas, lista de figuras.

1. Caminhos. 2. Escravidão. 3. Família. 4. Compadrio. 5. Mestiçagem. I. Moraes, Cristina de Cássia Pereira, orient. II. Título.

CDU 94(81)"1548/1822"

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Ata da Sessão de julgamento da Defesa de Tese de Doutorado de **Jason Hugo de Paula**. Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (2017), com início às 14h30, nas dependências da Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás, teve lugar a sessão de julgamento da Defesa de Tese de Doutorado de **Jason Hugo de Paula**, cujo título foi **"ENTRE PICADAS, ESTRADAS E TRIEIROS: OS CAMINHOS QUE LEVAM À FREGUESIA DE SANTA LUZIA. NEGOCIANTES, ESCRAVIDÃO, FAMÍLIA E MESTIÇAGENS NA CAPITANIA DOS GOYAZES. 1746 - 1800."**. A Banca Examinadora foi composta, conforme Portaria nº041/17-PPGH, de 10 de agosto de 2017, pelos seguintes Professores Doutores, **Cristina de Cássia Pereira Moraes (Presidente)**, **Isnara Pereira Ivo (UESB)**, **Ricardo Vidal Golovaty (IFG)**, **Maria Lemke (UFG)**, **Rildo Bento de Souza (UFG)** e, como Suplentes, **Anderson Ribeiro Oliva (UNB)**, **Dr. Eduardo Quadro Gusmão (PUC-GO)**, **Lena Castello Branco F. Freitas (UFG)**, **Jiani Fernando Langaro (UFG)**. Os Examinadores arguiram na ordem acima citada. Às 18:15 horas a Banca Examinadora passou a julgamento em sessão secreta tendo sido o candidato aprovado

Prof. Dr. **Isnara Ivo Pereira (UESB)** Ass.: Isnara Pereira Ivo

Decisão (aprovado)

Prof. Dr. **Ricardo Vidal Golovaty (IFG)** Ass.: Ricardo Vidal Golovaty

Decisão (aprovado)

Profª. Drª. **Maria Lemke (UFG)** Ass.: Maria Lemke

Decisão (aprovado)

Prof. Dr. **Rildo Bento de Souza (UFG)** Ass.: Rildo Bento de Souza

Decisão (aprovado)

Presidente da Banca Profª. Drª. **Cristina de Cássia Pereira Moraes** Ass.: C. Moraes

Decisão (aprovado)

Reaberta a Sessão Pública, o Presidente da Banca Examinadora proclamou os resultados e encerrou-a, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Cintila Alves Garcia, secretária do Programa de Pós-Graduação em História, e pelos membros da Banca Examinadora.

Subcoordenadora: Fabiana de Souza Fredrigo
Profa. Dra. Fabiana de Souza Fredrigo

Secretária: .....
Cintila Alves Garcia

JASON HUGO DE PAULA

ENTRE PICADAS, ESTRADAS E TRIEIROS: OS CAMINHOS QUE LEVAM À FREGUESIA DE SANTA LUZIA. NEGOCIANTES, ESCRAVIDÃO, FAMÍLIA E MESTIÇAGENS NA CAPITANIA DOS *GOYAZES*. 1746 – 1800.

Tese apresentada à Banca de Defesa do Programa de Pós-graduação em História da Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás para a obtenção do título de Doutor em História.

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Cristina de Cássia Pereira Moraes
Universidade Federal de Goiás – UFG
Presidente

_____

Profa. Drª. Isnara Pereira Ivo
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Membro externo

_____

Prof. Dr. Ricardo Vidal Golovaty
Instituto Federal de Goiás – IFG
Membro externo

_____

Prof. Dr. Rildo Bento de Souza
Universidade Federal de Goiás – UFG
Membro externo

_____

Profa. Dra. Maria Lemke
Universidade Federal de Goiás – UFG
Membro interno

_____

Suplentes

Profa. Drª. Lena Castelo Branco Ferreira de Freitas
Membro interno

_____

Prof. Dr. Eduardo Quadro Gusmão
Membro externo

_____

Prof. Dr. Anderson Oliva
Membro externo

_____

Prof. Dr. Jiani Fernando Langaro
Membro interno

_____

Para minha mãe, Mariana (*in memorian*),
dona do melhor abraço e de
quem guardo as mais doces lembranças.
Para meu pai, Afonso, o melhor amigo.
Para Rita, com todo amor.
Para Levi Freitas,
nosso sonho, nossa realização.

AGRADECIMENTOS

Escrever uma tese é bem mais do que um processo intelectual. É uma caminhada que começa antes do ingresso no doutorado e se estende por muitos outros anos. Para mim, foi desde sempre, um projeto de vida. Os sofrimentos, as ausências, as abnegações fazem parte desse exercício de pensar um objeto, construir problemas e hipóteses, passar dias na companhia de livros, teses e artigos, participar de eventos e ouvir, ouvir muito o que outros estudiosos têm a ensinar. Depois, recolhido, rever fontes, elaborar impressões, intuir, e diante a uma tela branca, pensar o impensado, construir o até então desconhecido, fazer presente o que era ausente.

Mas, nem tudo, é sofrimento. As conquistas compensam as renúncias. A primeira conquista foi descobrir-me resiliente depois de ver seis meses de trabalho desaparecerem de um dispositivo eletrônico...sim, isso aconteceu comigo também. Apesar dos esforços de amigos especialistas em recuperação de dados, a quem agradeço (Ulisses, Leonardo e Robson), repentinamente nada estava ali naquele disco rígido. É de se imaginar meu desespero! Mas retomei o texto da qualificação que, por sorte, estava gravado no *email* e, depois de exatos doze meses, dou por finalizada esta tese.

As outras conquistas só me trouxeram alegrias e, entre elas, estão os *malungos* formados na Pós-graduação e que levarei para sempre. Agradeço a Thiago Cancelier, Alan Ricardo, Leandro Carvalho e Lara Tavares. Os momentos que juntos passamos, as discussões e o aprendizado fizeram valer a pena!

Os eventos de História Colonial me trouxeram gratas amizades. Ao prof. Dr. Eduardo França Paiva agradeço pelos muitos ensinamentos sobre escravidão e mestiçagens e pelo esforço dispendido em conseguir que eu cursasse uma disciplina na Pós-graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais. Eduardo é daquelas pessoas que só a academia nos proporciona conhecer e a ele devo a atenção aos mestiços, aos semicaboclos e aos semitapuias de Santa Luzia. A prof.ª Dra. Márcia Amantino sou grato por ter me apresentado os indígenas e cabras. Seu conhecimento acerca dos índios e da mestiçagem me fez olhar de outro modo a documentação de Goiás. Da mesma forma, agradeço aos membros da Rede de Grupos de Pesquisa Escravidão e Mestiçagens.

Aos membros da Banca de Defesa, agradeço a honra de tê-los como leitores e arguidores desse trabalho. A prof.ª Dra. Maria Lemke foi, desde o início, um porto seguro a quem recorri em busca de bibliografia, sugestões e orientações acerca da escravidão em

Goiás. Jamais se furtou a me atender, ouvir as dúvidas e apontar possíveis saídas para os problemas que eu expunha. Agradeço pelas sugestões dadas na Qualificação e pelo aceite de participar da banca de Defesa. A prof.ª Dra. Isnara Pereira Ivo, que conheci em Maceió no ano de 2014, sou grato por me apresentar Belo Horizonte, pelo curso na UFMG e pelo carinho, acolhimento e aceite em participar da Banca de Defesa. Minha visão sobre os "caminhos", os sertões e as mestiçagens nunca mais foi a mesma depois do curso na UFMG.

Ao professor Dr. Rildo Bento agradeço o carinho, a leitura atenta do texto de qualificação e sugestão de mudança do título deste trabalho. Ao professor Dr. Anderson Ribeiro Oliveira, de muita importância foram suas críticas ao texto da qualificação e sugestões de bibliografia. Espero ter conseguido responder algumas das suas observações.

Ao prof. Dr. Ricardo Vidal Golovaty e à prof.ª Dra. Lena Castelo Branco Ferreira de Freitas, mesmo tendo feito o convite em cima da hora, agradeço o aceite em participar da Banca de Defesa.

À professora Dra. Cristina de Cássia Pereira Moraes sou grato pela orientação, pela acolhida, pela disponibilidade e carinho a mim dedicados. Mesmo sem me conhecer, no ano de 2013 aceitou ouvir minha proposta de estudo e tocar a orientação. Foram quatro anos de convivência e muito aprendizado e não há como expressar minha gratidão pelo que fez por mim nesse tempo. Deu-me liberdade para encontrar meus "caminhos", aprender com meus erros e reescrever quantas vezes fossem necessárias. Senti-me mesmo um filho, tal qual ela se refere a seus orientandos. Obrigado por permitir que conhecesse sua família, sua casa e por me apresentar o século XVIII goiano.

Os funcionários dos arquivos que também são pessoas importantes na vida de um pesquisador. No arquivo do Santuário de Santa Luzia, agradeço ao secretário Jesus, ao padre Rui Felix do Carmo Primo que me franquearam o acesso ao arquivo e muito me ensinaram sobre as famílias de Santa Luzia. Também registro meu agradecimento aos demais funcionários e, em especial, à dona Corina, senhora com mais de sessenta anos de participação ininterrupta na Festa do Divino Espírito Santo e com quem passei horas a conversar, sempre ladeado de um café recém-coado.

No arquivo do Fórum da Comarca de Luziânia, agradeço a Maria Lúcia de Castro, gestora do arquivo; no Fórum da Comarca de Silvânia, ao assessor especial Guilherme Henrique de Siqueira Abadia; na Cidade de Goiás, no Arquivo Frei Simão Dorvi, a dona Fátima Cançado; no Museu das Bandeiras, a Milena Bastos Tavares; no IPEHBC, a Antônio César Pinheiro Caldas; aos funcionários dos Arquivo Histórico Estadual e do Arquivo Público do Distrito Federal; no Arquivo Público do Estado da Bahia, aos servidores Marlene da Silva

Oliveira - coordenadora da seção de microfilmes, Vanessa Mariano – redatora, e ao historiador e fotógrafo Tom França pelos préstimos e acolhida durante minha pesquisa em Salvador. Em Paracatú-MG, ao arquivista Carlos Lima.

Em Luziânia, agradeço às amigas Perpétua, Karolina, Kamilla e Karina. Nos meses em que tive que viajar, vocês foram a garantia de que tudo ficaria bem. Ainda em Luziânia, agradeço aos colegas do NEPEST (Núcleo de Estudos e Pesquisa, Educação, Sociedade e Trabalho), ao corpo docente do Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e aos discentes, especialmente aos alunos Thainá, Denize, Wender e Victor Rocha.

Em Goiânia, Michele e Ricardo me abrigaram durante o tempo em que cursei as disciplinas. A eles agradeço a hospedagem, as boas conversas e a amizade.

Agradeço a Maria Helena de Paula a leitura de parte do texto final. Ao professor José João de Carvalho que aceitou ler e fazer as correções ortográficas de última hora, devo mais do que um obrigado, pois abriu mão de seu trabalho para me "socorrer."

A minha família, pela compreensão do tempo em que não estive presente nas reuniões familiares e pelas muitas orações e incentivo quando nada parecia dar certo. A vocês, muito obrigado!

A Rita de Cássia devo mais do que o companheirismo. Foi presença constante nas viagens, nas pesquisas em arquivos, na leitura e edição de documentos, na organização do texto. Devo-lhe muito se consegui chegar até aqui. Soube relevar meu cansaço e estresse; entendeu quando tive que virar as noites em claro; compreendeu quando deixamos de estar junto aos familiares porque havia uma tese para terminar. Nosso Levi Freitas é a certeza de que fizemos a escolha certa quando decidimos unir nossas vidas.

Agradeço, ainda, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia pelo afastamento das atividades docentes durante a maior parte do tempo em que estive cursando o Doutorado e ao apoio da CAPES/FAPEG, pela concessão de bolsa por vinte e seis meses, auxílio que me possibilitou viagens a arquivos, encontros acadêmicos e aquisição de livros.

RESUMO

A presente tese tem como espaço de estudo a região composta pelo Arraial/Freguesia de Santa Luzia, pertencente à Capitania de Goiás, no decurso de sua fundação, em mil e setecentos e quarenta e seis, até o ano de mil e oitocentos. O objeto da pesquisa são as tramas vividas pelas pessoas que, nesse período, moldaram e compuseram aquele "saludável" arraial, tal como a ele reportaram, no ano de mil e setecentos e cinquenta e oito, algumas das principais autoridades do lugar, o capitão-mor e juiz ordinário Manoel Jozé de Andrade e o juiz ordinário e capitão Bento de Souza e Menezes. Como fio condutor proponho pensar o processo de ocupação de áreas ricas em ouro da Capitania de Goiás a partir da conjuntura econômica portuguesa gestada ao longo dos séculos XVII e XVIII, analisar o trânsito e comércio praticado por homens de negócios que cruzavam os caminhos, picadas e trieiros que traziam às Minas dos *Goyazes*, bem como compreender as estratégias desenvolvidas pela população escrava e forra, mineradores, indígenas e mestiços na tessitura das relações familiares e de parentesco ritual. Das inquietações surgidas ao constatar os parcos estudos sobre a Freguesia de Santa Luzia no século XVIII nasceu esse trabalho, cujo objetivo fora o de conhecer os sujeitos que, na segunda metade do *Setecentos,* lidaram com a migração forçada, buscaram o enriquecimento rápido, conheceram o matrimônio e os vários tipos de família, experimentaram a ascensão social e conviveram com o estigma da mestiçagem. É com esses personagens que retomo prístinos rastros da formação dessa Capitania. Por meio dos passaportes emitidos na Capitania da Bahia e das anotações dos Fieis de Registros entro em contato com homens de negócio e comboieiros de pretos *mina*, *angola*, *congo* e *moçambique*; de manuscritos envelhecidos redigidos por párocos surgem crioulos, *cabras*, filhos mestiços, *atapuyados* e *semicaboclos*; de missivas oficiais vê-se demandas de mulatos que, enobrecidos por patentes, se passavam por pardos e "homens bons"; pressentindo a "morte certa e a hora incerta", homens fazem testamentos reconhecendo filhos ilegítimos e africanas e pardas forras distribuem suas fortunas. Para construir este trabalho busquei auxílio no referencial da micro-história, de bibliografia especializada e de várias tipologias documentais e, o que se descortinou, foi uma sociedade dinâmica, ainda que marcada pelas hierarquias e (im)permeabilidades.

Palavras-chave: Caminhos. Escravidão. Família. Compadrio. Mestiçagem.

ABSTRACT

The study environment of this thesis is the region of Arraial (Village)/Freguesia (Parish) de Santa Luzia, in the Captaincy of Goiás, since its foundation in 1746 until 1800. The objects of this research are the plots people lived during that period, which shaped and formed that "saludável" (healthy) village, as have reported, in 1758, some of the main authorities of the place, the Captain-Major and Ordinary Judge Manoel Jozé de Andrade and the Ordinary Judge and Captain Bento de Souza e Menezes. As leading thread of this study, we propose thinking the process of occupation of gold rich areas of the Captaincy of Goiás from the point of view of the Portuguese economic scenario throughout the 17th and 18th centuries; analyzing the traffic and trade practiced by businessmen who crossed the paths and tracks that lead to Minas dos Goyazes, as well as understanding the strategies developed by the slave and freed population, miners, Indians and mixed-race peoples in shaping the family relationships and ritual kinship. This work is the result of the uneasiness that has emerged by finding only a few studies on the Frequesia de Santa Luzia in the 18th century. The main goal was to know the subjects who, in the second half the 1700´s, have dealt with forced migration, sought fast enrichment, got acquainted with marriage and the various types of family, experienced social rise and lived with the stigma of miscegenation. With such characters, we resume the pristine traces of the formation of this Captaincy. Observing the passports issued in the Captaincy of Bahia and the notes of Faithful Records (Fiéis de Registro) we came into contact with businessmen and blacks convoys (comboieiros) *mina, angola, congo* and *Mozambique*. The aged manuscripts written by pastors bring out Creoles, goats, mixed-race children, atapuyados (miscegenation with Tapuia Indians) and semi-caboclos. In official letters we observed the demands of mulattoes who, ennobled by patents, behaved as pardos (Brown) and "good men" and; sensing the "certain death and uncertain times ahead," men made their wills acknowledging illegitimate children, and freed African and Brown women distributed their fortunes. To perform this work we sought information on reference books on micro-history, specialized bibliography and several kinds of documents and, what we found was a dynamic society, although marked by hierarchies and (im)permeabilities.

Keywords: Paths. Slavery. Family. Cronyism. Miscegenation.

LISTA DE MAPAS

Mapa 01. Mappa do giro que deo o Ten.e de Dragoins José Roiz Freire: sahindo do Arrayal de Sta. Lucia ----------32
Mapa 02**.** Destaque do arraial de Santa Lucia [Luzia] e adjacências no "Mappa do giro que deo o Ten.e de Dragoins José Roiz Freire: sahindo do Arrayal de Sta. Lucia..." ----------33
Mapa 03. Carta ou Plano Geográphico da Capitania de Goyas, o "Mapa do Julgados", 1778, Tomas de Souza ----------39
Mapa 04. Detalhe do Julgado de Santa Luzia. Carta ou Plano Geographico da Capitania de Goyas, o "Mapa do Julgados", 1778, Tomas de Souza ----------40
Mapa 05. Mapa Geral da Capitania de Goiás (AHU_CARTm_008, D. 0867) ----------55
Mapa 06. Fragmento do Mapa Geral da Capitania de Goiás (AHU_CARTm_008, D. 0867 ----------56
Mapa 07. Mapa do percurso empreendido por José da Costa Diogo em 1734 ----------72
Mapa 08. Mapa do percurso empreendido por José da Costa Diogo em 1734 ----------73
Mapa 09. Os aldeamentos indígenas no Caminho dos Goiases: guerra e etnogênese no "Sertão do Gentio Cayapó" (Sertão da Farinha Podre) – Séculos XVIII e XIX ----------343

LISTA FIGURA

Figura 1 - Esquema bipolar do traçado urbano inicial do Arraial de Santa Luzia ----------19

LISTA DE QUADROS

Quadro n° 1. Negociantes citados por Antônio Ferreira Dourado ---------- 168
Quadro n° 2. Negociantes citados por Fernando Gomes Nunes ----------172
Quadro n° 3. Negociantes citados por José Pinto Ferreira ----------178
Quadro n° 4. Negociantes citados por Thomás Pinto Ferreira ---------- 182
Quadro n° 5. Algumas mercadorias compradas na loja de Antônio Araújo Braga por Francisco Borges da Costa ---------- 190
Quadro n° 6. Maiores negociantes/comboieiros na capitania de Goiás. Códice 249 (APEB) ----------213
Quadro n° 7. Escravos e crioulos condutores ---------- 224
Quadro nº 8. Batismos de adultos escravos / Livro 1 – Batismos de Santa Luzia – 1749 a 1757----------231
Quadro 9**.** "Qualidade/procedência de escravos (homens) adultos" Livro 1 – Batismos de Santa Luzia – 1749 a 1757----------232
Quadro nº 10. Batismos de adultos escravos / Livro 1 – Batizados de Santa Luzia – 1771 a 1778----------237
Quadro nº 11**.** Óbitos de escravos Matriz Santa Luzia (1786-1814) ----------241
Quadro nº 12. (modificado). População masculina e feminina do arraial de Antas (1804), segundo João Alvares Teixeira----------255
Quadro nº 13**.** Dados gerais dos assentos de batismo século XVIII----------277
Quadro nº 14. Assentos de batismo século XVIII - Freguesia de Santa Luzia, excluídos livros nº2 (1757-1760) e nº 3 (1761-1775) dedicados aos livres e forros----------279
Quadro 15. Estado conjugal das mães cativas e distribuição de filhos. Freguesia de Santa Luzia – século XVIII ----------280
Quadro 16. Estado conjugal dos pais cativos e distribuição de filhos. Freguesia de Santa Luzia – século XVIII----------281
Quadro 17. Qualidade e/ou procedência das mães cativas da Freguesia de Santa Luzia – séc. XVIII----------298
Quadro nº 18. Qualidade e/ou procedência dos pais cativos da Freguesia de Santa Luzia – séc. XVIII----------299
Quadro nº 19. Estado conjugal das mães forras e distribuição de filhos. Freguesia de Santa Luzia – século XVIII----------307

Quadro nº 20. Estado conjugal dos pais forros e distribuição de filhos. Freguesia de Santa Luzia – século XVIII----------307
Quadro nº 21. Qualidades e/ou procedências das mães forras. Freg. De Santa Luzia - séc. XVIII------- ----------319
Quadro nº 22. Qualidades e/ou procedências dos pais forros. Freg. De Santa Luzia - séc. XVIII----------320
Quadro nº 23. Condição dos padrinhos e madrinhas dos escravos adultos ----------326
Quadro nº 24. Condição dos padrinhos e madrinhas inocentes escravos----------330
Quadro nº 25. Condição jurídica de padrinhos e madrinhas dos filhos legítimos de mães cativas ----------330
Quadro nº 26. Condição dos padrinhos e madrinhas dos inocentes forros----------332
Quadro nº 27. Condição jurídica dos padrinhos e madrinhas de inocentes escravos, inocentes forros e cativos adultos----------332
Quadro n° 28. Madrinha - Eugenia de Joaquina ----------371
Quadro n° 29. Padrinho - Antônio Vilas Boas ----------371
Quadro n° 30. Mestiços de Santa Luzia – livros de batismos----------388
Quadro n° 31. Das qualidades do casal Jozé Ramos de Andrade e Antônia Machado--------396

LISTA DE ABREVIATURAS

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo
ArPDF- Arquivo Público do Distrito Federal
IPEHBC – Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central
AFSD – Arquivo Frei Simão Dorvi
APM – Arquivo Público Mineiro
APEB- Arquivo Público do Estado da Bahia
AHE – Arquivo Histórico Estadual
AHU- Arquivo Histórico Ultramarino
ASSL- Arquivo do Santuário de Santa Luzia
MB – Museu das Bandeiras
DIHSP – Documentos Interessantes para História de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO---------- 16
Etapas de construção do objeto ----------16
Historiografia sobre Goiás do século XVIII – parâmetros ----------22
Delimitações, fontes e edição----------31
Estrutura ----------45

PARTE I. DELINEAMENTOS: O LUGAR E A POPULAÇÃO

CAPÍTULO I. A FREGUESIA DE SANTA LUZIA: "DESCOBRIMENTO" E POPULAÇÃO ----------52
O Roteiro de José da Costa Diogo e Joaquim Barboza ----------65
As sesmarias ---------- 79
A notícia da descoberta ---------- 83
A população livre e escrava ---------- 94

PARTE II. CAMINHOS, NEGÓCIOS E ESCRAVIDÃO

CAPÍTULO II: AS MINAS DOS *GOYAZES*: CAMINHOS E LEGISLAÇÃO----------103
A Crise econômica portuguesa e o ouro brasileiro ----------104
As minas de ouro ----------113
Os caminhos e o comércio ----------115
Sobre o conceito de homem de negócio----------120
Caminhos para os *Goyazes* ----------128
CAPÍTULO III. HOMENS DE NEGÓCIO EM GOIÁS: MERCADORIAS, ENTRADAS E TRÂNSITO ---------- 143
As primeiras atividades mercantis em Goiás ---------- 146
Os Cristãos-novos e o comércio na Capitania de Goiás ---------- 158
Sobre os termos empregados nos negócio ----------182
Mercadores e mercadorias – segunda metade do século XVIII ----------186
CAPÍTULO IV. OS ESCRAVOS NA FREGUESIA DE SANTA LUZIA: COMBOIOS, PASSAPORTES E ASSENTOS DE BATISMO E DE ÓBITOS ----------200
Os comboios e as autoridades ----------200
Códice 249 e o envio de cativos para as minas dos *Goyazes*----------206

Os Registros e os comboios----------218

PARTE III. OS SUJEITOS: ESCRAVOS, FORROS, INDÍGENAS E MESTIÇOS

CAPÍTULO V. FAMÍLIAS ESCRAVAS E FAMÍLIAS FORRAS - CASAMENTO E RELAÇÕES DE COMPADRIO ----------246

Sobre o conceito de família no século XVIII ----------262

"Na flor dos anos" - Casamentos entre escravos em Santa Luzia----------272

Os Livros de Batismo da Freguesia de Santa Luzia – famílias escravas e forras ----------276

Sobre a categoria qualidade----------287

Qualidades e procedências de mães e pais cativos da Freguesia de Santa Luzia – século XVIII ---------- 298

Sobre os filhos expostos ----------302

As Famílias forras ----------306

O Apadrinhamento de Cativos e forros ----------325

Padrões de apadrinhamento em três escravarias ----------333

CAPÍTULO VI. MESTIÇAGENS: OS INDÍGENAS E OS MESTIÇOS DA FREGUESIA DE SANTA LUZIA----------338

A população indígena na Freguesia de Santa Luzia----------338

Os Caiapó em Santa Luzia----------339

Os casta da terra ----------347

Administradas Bororo ou escravas Tapirapé? ----------354

Os Mestiços ----------372

"Tapuyas, meyo atapuyado, Semi Tapuya e Semicaboclo" ----------390

CONCLUSÃO ----------407

FONTES

Fontes Manuscritas – Arquivo Histórico Ultramarino----------412

Fontes Manuscritas – Arquivo Nacional Torre do Tombo. *On line* ----------413

Fontes Manuscritas – Museu das Bandeiras ----------414

Fontes Manuscritas – Arquivo Histórico Estadual ----------414

Fontes Manuscritas – Arquivo Público Mineiro. On Line ----------414

Documentos Interessantes para a História de São Paulo ----------415

Fontes Manuscritas – Arquivo Santuário de Santa Luzia ----------415

Fontes Manuscritas – Arquivo Público Distrito Federal ----------415
Fontes Manuscritas - Instituto de Pesquisa e Estudos Históricos do Brasil Central --------- 416
Fontes Manuscritas – Arquivo Frei Simão Dorvi ----------416
Fontes Manuscritas – Arquivo Público do Estado da Bahia ----------416
Fontes Manuscritas – Arquivo Fórum de Silvânia ----------416
Fontes Impressas ----------416
Fontes Cartográficas ----------418
Figura ----------420

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ----------421

INTRODUÇÃO

Etapas de construção do objeto

Originalmente, o projeto apresentado no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em História, no ano de 2013, era muito diferente do que se transformou nesta tese. Naquele, indicava meu interesse em trabalhar com escravidão na primeira metade do século XIX, de modo comparativo, analisando a relevância do contingente étnico escravizado na formação e na identidade em dois espaços diferentes, a Vila de Santa Luzia (Luziânia – GO) e a Vila de Catalão, ambas localizadas na Capitania/Província de Goiás.

Surgidas em épocas e contextos econômicos distintos, século XVIII e século XIX, respectivamente, estas regiões tiveram na Irmandade de Nossa Senhora do Rosário um espaço de integração para a população escrava e forra. Minha hipótese era a de que os "compromissos" das irmandades, as "obrigações", organização e hierarquia etc., propostos por cativos e forros de qualidades/procedência distintas (Santa Luzia com chances de proeminência de escravos da África ocidental e Catalão da África central-atlântica), assim como os assentos de batismos, casamentos e óbitos, poderiam servir na interpretação do modo como se procederam a (re)organização e (re)construção das identidades africanas em Goiás.

A proposta comparativa foi abandonada após algumas reuniões de orientação e, em seu lugar, colocou-se o desafio de recuar para o século XVIII. Embora fosse tentadora sob o ponto de vista do desafio, aceitar a sugestão era ter ciência de que deveria recomeçar, isto é, ir em busca de fontes que sequer sabia existir, refazer contatos em arquivos de igrejas, cartórios e fóruns, digitalizar novas fontes e editá-las, rever toda uma bibliografia que, para quem estuda o século XVIII, sabe que é bastante diversa em termos de temática e alcance metodológico, daquela voltada ao período do *Oitocentos*. Aceitei a proposta de estudar o século XVIII e restringir a abordagem a apenas um espaço, o da Freguesia de Santa Luzia. Com residência em Luziânia-GO, considerei a praticidade do contato com as instituições guardadoras das fontes, o contato mais próximo com moradores conhecedores das toponímias, das famílias e das memórias de "outros tempos". De certa maneira, estas expectativas foram satisfeitas.

Começava, então, uma nova pesquisa para mim e com tempo determinado para acabar: três anos, prorrogáveis por mais um. Nos dois primeiros anos, estive a cumprir os créditos, reunir *corpora*, inteirar-me da bibliografia, participar de eventos regionais, nacionais e internacionais e editar a documentação. Somente no final do terceiro ano consegui submeter

o texto ao Exame de Qualificação e, após um ano e meio, apresentar este trabalho para Exame Final de Tese.

Detalhes pessoais da trajetória da construção do trabalho estão espalhados ao longo de todo o texto, explícitos ou implícitos na fundamentação teórica, no encaminhamento das orientações, nas respostas a algumas das muitas contribuições da Banca de Qualificação, na colaboração dos colegas de pós-graduação que inúmeras vezes serviram de interlocutores, no compartilhamento de textos que tive com alguns membros da banca, no aprendizado que tive com outros pesquisadores nos vários eventos acadêmicos de que participei nestes anos de doutoramento.

A nova empreitada exigia "começar pelo começo" e, o primeiro passo, foi ler os memorialistas, os poetas e os cronistas locais. Era a maneira de saber que representação do período colonial existia sobre o outrora arraial de Santa Luzia. Em seguida, busquei inteirar-me da bibliografia acadêmica e de documentação sobre a Freguesia de Santa Luzia, delimitação eclesiástica que surgiu à medida que o arraial atingiu tamanho suficiente para receber uma Matriz e pagar as côngruas em auxílio da Fazenda Real que sempre reclamava das finanças escassas.

À medida que conhecia a bibliografia e a documentação, pude notar que sobre o período colonial havia mais do que a arquitetura colonial materializada nas igrejas do Rosário (que fora erguida além dos limites do antigo arraial desde 1769, que ainda carrega nas paredes a técnica da taipa de pilão e conserva muitos de seus traços originais) e na Matriz de Santa Luzia[1] (construída por volta de 1767 no lugar onde, desde 1747, estava a Capela em devoção à santa de mesmo nome) e em alguns poucos casarões do século XIX, localizados no Bairro do Rosário e em torno da Matriz, que não sucumbiram aos empreendimentos comerciais. Do contraste arquitetônico entre construções coloniais e outros edifícios, das páginas de memorialistas nascidos ainda no século XIX e da documentação coetânea parecia emergir os tempos de um lugar, memórias oculta(das), um "silêncio velado" que escapava pelas frestas do tempo.

Aos poucos entrei em contato com outros vestígios, como o rego da Saia Velha incrustado nas serras que circundam a cidade de Luziânia e que ainda pode ser percorrido pelo

[1] Do largo da Matriz partiam os principais arruamentos: Rua do Santíssimo Sacramento, Rua do Rosário, Rua Direita etc. O prédio da Cadeia Pública foi construído em 1764 no governo de José de Almeida Vasconcellos Soveral de Carvalho. Ao longo dos anos passou por substanciais reformas até servir de Câmara e Cadeia no século XIX (REIS, 1925). Na memória dos moradores persiste a versão de que nos idos de 1960 o prédio da Câmara e Cadeia foi demolido pelo prefeito Juca da Ponte para dar lugar a uma estrada ligando a cidade de Luziânia a Brasília (SILVA, 2007). Resta saber até que ponto não foi subterfúgio para se adequarem ao "espírito modernista" vivenciado pela construção da nova capital do país.

antigo leito, os descendentes de escravos da comunidade quilombola do Mesquita, os túmulos numerados no assoalho da Igreja do Rosário; tudo avivava a impressão de que vários tempos conviviam simultaneamente e faziam da atual cidade de Luziânia um ambiente palimpséstico.

Mas não bastava *ver* vestígios da época colonial contrastando com as obras[2] de Oscar Niemeyer incrustadas naquela cidade e em Brasília. Tal como proposto por Cardoso (1986), era preciso "olhar" para as inúmeras "incoerências" daquela cidade que se queria tão moderna quanto a capital Brasília, mas que trazia evidências de outros tempos a compor sua moldura. O historiador local Wilter Campos Coelho afirmou em livro publicado em 1989, que "a população flutuante [de Luziânia] perdeu o compromisso para com a cidade. Afinal, sempre se orgulharam de trabalhar em Brasília, de estudar em Brasília, de morar em Brasília, de serem consumidores em Brasília. Luziânia é o lazer e o descanso" (COELHO, 1989, p. 20). Espécie de desabafo, é como se Coelho (1989) sentisse que o antigo arraial de Santa Luzia já não mais seduzia seus moradores; suas poucas ruas de pedra e seus casarões de adobe não remetiam a nenhuma identidade, os vergéis enormes ainda tomados de árvores centenárias pouco diziam aos mais jovens, a quem as toponímias já não faziam sentido.

[2] O Centro de Cultura e Convenções Professora Abigail Brasil da Silveira, inaugurado em 2008, projeto do arquiteto Oscar Niemeyer, conta com diversas áreas independentes, entre elas, espaço cultural para shows interno e externo, cinema, teatro e uma biblioteca.

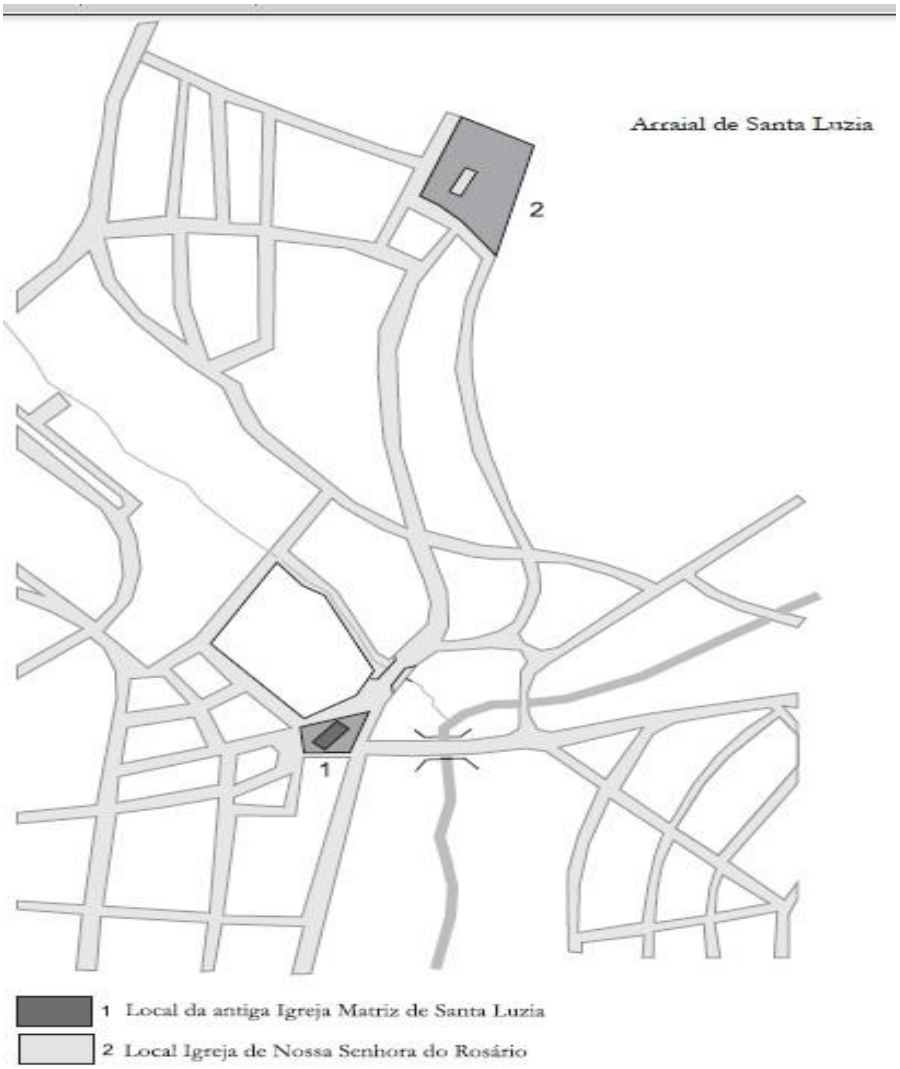

Figura 1 - Esquema bipolar do traçado urbano inicial do Arraial de Santa Luzia.
Fonte: Boaventura (2007)

Este conflito instou em mim a necessidade de conhecer as "narrativas do passado luzianiense" por meio dos memorialistas locais, dos historiadores e literatos como forma de dar desafogo às questões mais prementes. À medida que conhecia a "história local", novas questões surgiam e, desde então, tenho garimpado em arquivos[3] regionais, estaduais, privados, eclesiásticos e jurídicos variada documentação que permita reelaborar aquelas inquietações iniciais e conjecturar algumas respostas.

Inicialmente tentei ordenar e conferir uma "racionalidade" às diferentes temporalidades que emergiam das fontes. Entretanto, tudo pareceu fazer mais sentido quando percebi que estava no "percurso" e "dinâmica" dos diferentes tempos a presença do ausente que eu buscava, isto é, dos sujeitos que compuseram o quadro populacional e construíram a Freguesia de Santa Luzia no século XVIII. Ou seja, junto à observação da permanência de

[3] As primeiras pesquisas foram feitas em 2011 no arquivo da Igreja Matriz de Santa Luzia (atualmente Santuário de Santa Luzia).

rastros de tempos pretéritos descortinava-se também a ausência de tantos outros. Por exemplo: se houve quem escreveu sobre famílias de portugueses proprietárias de escravos[4] que "fundaram" Santa Luzia no alvorecer da segunda metade do século XVIII, pouco (ou nada) se falou acerca das famílias de escravos, do processo de se "tornar escravo", estratégias de solidariedade etc. Se a memória dos "homens bons" de Santa Luzia permaneceu em nomes de ruas, colégios e praças, o que se pode saber da maior parcela da população de Santa Luzia que foi forçada a migrar da África para trabalhar nas minas e nas fazendas? Ou, ainda, que fim teve os índios que habitavam esta região?

Nas narrativas de historiadores e memorialistas pouco há acerca da presença de africanos, indígenas, famílias escravas e forras durante o século XVIII. Foi aqui, neste entremeio poroso que resolvi, ao longo de seis capítulos, me deter e analisar as condições que tornaram possíveis a empresa portuguesa embrenhar-se pelos sertões goianos à procura de ouro, os dilemas do comércio e do tráfico de escravos, a família e o campadrio e, por fim, resgatar vestígios da presença dos indígenas e dos mestiços em Santa Luzia.

A história de ocupação da região Centro Oeste do Brasil é marcada pela migração desde o tempo da mineração (e também anterior com as migrações indígenas), finalizando sua fase mais aguda com a construção de Brasília. No *Setecentos*, enquanto alguns dos migrantes vinham, certamente, movidos por sonhos de enriquecimento, outros não puderam escapar à violência e à força da escravidão em uma migração compulsória. A vida tratou de redesenhar, em boa medida, a trajetória destes sujeitos. Nem todos ficaram ricos explorando ouro; um bom número alcançou a alforria, mas a maioria morreu cativa; houve aqueles que constituíram famílias e estabeleceram relações de solidariedade que lhes permitiram viver melhor. Também é fato que houve mobilidade social e que portugueses, pardos e pretos forros fizeram fortunas e angariaram estima; que mães cativas e mestiças investiram na busca por padrinhos melhor situados hierarquicamente etc., e não foram passivos diante dos conflitos, da dominação e das circunstâncias, sendo responsáveis diretamente por suas histórias de vida.

Os diálogos que fui estabelecendo com vários personagens, à medida que a pesquisa avançava, era um fio de luz às minhas inquietações. Revolvi e digitalizei, por meses, dezenas

[4] Por escravo entendia-se, juridicamente, aquele que nasceu cativo ou foi posto, por diversas maneiras, sob o poder de alguém, tornando-se privado de personalidade jurídica e não podendo dispor de si mesmo. Porém, sob o ponto de vista da historiografia e de outras ciências humanas, o conceito de escravo não é, desde a década de 1980, mais aceito como sendo o de "objeto" ou "coisa" sem personalidade. Aliás, nem os escravos e as pessoas com quem conviviam os entendiam como coisa, isto é, sem autonomia. Embora a imagem mais divulgada dos escravos tenha sido a que relacionava trabalho, violência, vida em senzalas, feitores e grilhões, algo próximo ao "imaginário do tronco", já se consolidou a perspectiva de que tanto nas maiores como nas menores escravarias havia espaço para o convívio com livres, para o comércio, para conversas e tramas, relações familiares, amor e ódio etc. Cf. MATTOSO, 1982; PAIVA, 2006a; FARIA, 1998; SLENES, 2011.

de códices (e, consequentemente, centenas de fólios), alguns fólios encadernados "recentemente" e fechados há anos, outros embrulhados em jornais ou, simplesmente, ajuntados. No Arquivo Público do Distrito Federal, acessei os primeiros livros de assentos do descoberto de Santa Luzia, datados de 1749[5]. Em Goiânia, sob guarda do IPEHBC (Instituto de Pesquisa e Estudos Históricos do Brasil Central), no Livro de Batismo do Arraial de Meia Ponte, do século XVIII, acessei os primeiros registros de batismos dos recém-chegados ao arraial de Santa Luzia. Também neste Instituto pesquisei o livro da Irmandade do Rosário (livro de despesas). Da Cidade de Goiás vieram os livros de provisões (há, também, inúmeros testamentos e outros tantos documentos) e processos que Frei Simão Dorvi, na melhor das intenções, mandou encadernar sem se preocupar muito com a ordem da documentação. Zeloso para com o passado e com a História, Frei Simão Dorvi fez preservar uma documentação única, fonte para muitos pesquisadores atualmente.

No Museu das Bandeiras, pesquisei a documentação referente às entradas e aos registros. Do Arquivo do Santuário de Santa Luzia (ASSL) utilizei os livros de batismo, casamento e óbito dos séculos XVIII e XIX. No Arquivo Público Mineiro, consultei (*online* e presencialmente) a legislação para áreas de mineração, bandos e outras documentações correlatas. Alguns documentos sobre as Minas de Goiás, principalmente do período em que ainda pertenciam à Capitania de São Paulo, foram consultados a partir da página online da biblioteca digital da Universidade Estadual Paulista (Unesp). Os processos dos presos em Goiás pela Inquisição foram consultados na página *online* do Arquivo Nacional da Torre do

[5] Sobre estes livros de batismo, recebi do Arquivo Público do Distrito Federal um CD-Rom contendo três pastas de imagens digitalizadas. Estas pastas estavam organizadas da seguinte forma: 1ª Pasta "Livro 02 – Batizados de Luziânia – 1755 – 1760"; 2ª Pasta "Livro 03 – Batizados de Luziânia – 1761 -1765"; 3ª Pasta "Livro de Batismos de Santa Luzia 1749 a 1760". A terceira e última pasta continha duas subpastas: 1ª Subpasta "1749 a 1754"; 2ª Subpasta "1755 a 1760". Naturalmente que os assentos mais antigos seriam aqueles localizadas na 3ª pasta/1ª Subpasta e, assim, sucessivamente. Ao abrir a 2ª Subpasta foi surpreendente constatar que o primeiro assento (que deveria ser sequência da 1ª Subpasta) datava de 1757, já era realizado na Matriz de Santa Luzia (não mais capela) e assinado pelo vigário da Freguesia Hierônymo Moreira de Carvalho. Visivelmente havia uma lacuna de três anos, já que o último assento da 3ªPasta/1ªSubpasta datava de 8/12/1754, fólio 24 verso. Todavia, ao avançar na leitura e edição do documento, descobri que depois de 32 imagens, 15 fólios recto e verso e 134 registros de batismos, eis que (re)surge a sequência do Livro 1, exatamente no fólio 25. Ou seja, partes de livros diferentes, separadas ao longo do tempo e por motivos alheios, foram reunidas como se compusessem um códice único. Da mesma forma, a 2ª Subpasta "1755 a 1760" (3ª Pasta) e a 1ª Pasta "Livro 02 – Batizados de Luziânia – 1755 – 1760" eram idênticas, mesmas fotos, mesmos fólios, mesmos assentos. Notando a confusão, decidi por reorganizar a sequência e estabelecer a seguinte organização: "Livro 1 – Batismos de Santa Luzia – 1749 a 1757" (período em que a capela de Santa Luzia ainda não tinha sido elevada à condição de Matriz e nem havia sido criada a Freguesia de Santa Luzia); "Livro 2 – Batismos de Santa Luzia – 1757 a 1760"; "Livro 3 – Batismos de Santa Luzia - 1761 a 1775", estes dois últimos já sob vigararia de Hierônymo Moreira de Carvalho. O Livro 2 (do fólio 1 recto [1r.] ao 15 verso [15v.]) e o Livro 3 (17 recto [17v.] ao 135 verso[135v.]) parecem compor um só, pois são todos rubricados pelo vigário Hierônymo Moreira de Carvalho, contém termo de abertura (Livro 2) e Termo de Encerramento (Livro 3), ambos assinados em 24 de março de 1757 pelo vigário Hierônymo Moreira de Carvalho. Mesmo com estes indícios de que o Livro 2 e o Livro 3 sejam partes de um único livro, preferi manter a organização em dois livros.

Tombo (ANTT). O trajeto até chegar ao ANTT foi o livro de Anita Novinsky (1978) que contem todos os processos aqui utilizados. Todavia, sempre que possível, recorri à versão digitalizada do ANTT por encontrar "divergências" com relação à edição e transcrição dos processos.

No Fórum da cidade de Luziânia encontrei, sobretudo, documentação (inventários, testamentos, listas de emancipação etc.) referente ao século XIX, tendo feito o mesmo no Fórum da cidade de Silvânia, antigo arraial do Bonfim. No Arquivo Público do Estado da Bahia, pesquisei os passaportes para a remessa de escravos para a Capitania de Goiás no século XVIII.

Nos arquivos locais e, também em outros do Estado de Goiás, a maior parte da documentação estava sem catalogação ou incompleta. O tempo e o manuseio encarregaram de destruir a numeração no alto dos fólios de muitos códices e, na pressa de dar sentido àquele "amontoado de papéis", não raro os responsáveis pelos arquivos renumeraram e fizeram várias intervenções modernas nas glosas já bastantes debilitadas.

Neste processo de investigação, de conectar pelo fio da narrativa as histórias de inúmeros eventos e trajetórias de vidas de pessoas que estiveram a construir o que chamamos de passado, escolhi por companhia alguns personagens e com eles busquei perceber outros horizontes sobre o complexo processo de formação da Freguesia de Santa Luzia. Buscando fugir das polarizações tão usuais para o período colonial, tentei trazer para o primeiro plano os expedientes de alguns sujeitos que foram mencionados apenas de passagem pela historiografia, no esforço de demonstrar que a realidade histórica do século XVIII fora, social e culturalmente, construída pelos sujeitos que compunham aquela trama histórica.

A disposição dos assuntos trabalhados está assim organizada: apresentação da Freguesia de Santa Luzia; dificuldades que os caminhos que traziam a Goiás representavam para os administradores e para os homens de negócio; análise dos dados dos registros e contagens, bem como dos passaportes autorizando o envio de africanos cativos da Bahia para Goiás; pesquisa nos registros de batismos, casamentos e óbitos em busca das famílias (escravas e forras) e da tessitura de seus laços de parentesco; identificação da presença dos indígenas a partir de uma investigação dos termos com que foram registrados nas diferentes fontes.

Historiografia sobre Goiás do século XVIII – parâmetros

Não é exercício fácil estabelecer parâmetros analíticos das narrativas sobre o passado goiano que compreendam desde o advento do ouro até a segunda metade do século XX. Além

do quantitativo de produções, é justo anotar que as narrativas se diferenciam tanto pelo gênero e temática da obra (corografia, prosopografia, diários, relatórios de viagens, súmulas, memórias etc.) quanto pelo aspecto teórico-metodológico.

Para os estudiosos que fizeram um levantamento das "obras fundadoras" da historiografia sobre Goiás, algumas "fases" podem ser observadas. No primeiro grupo de produções, estão compreendidas as que vão desde a publicação da Memória Histórica[6] do Padre Luis Antônio de Silva e Souza (1812) até a criação da Universidade Católica de Goiás e da Universidade Federal de Goiás nos anos de 1960. Entre os anos de 1960 a 1990, vislumbra-se uma produção acadêmica formada pelos primeiros docentes das universidades que se instalaram em Goiás. O último momento, a partir dos anos de 1990, seria caracterizado por uma perspectiva revisionista da produção acadêmica anterior (SILVA, 2013).

Em seu artigo *A escrita da história em Goiás nos últimos 50 anos*, Magalhães (2011) diagnostica um panorama do que foi elaborado desde a criação do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás (doravante IHGG), em 1932, até as produções dos programas de pós-graduação existentes no Estado de Goiás. Da sua análise, foi possível a constatação de que o sentido das produções à época do IHGG era o "de elaboração de uma História comprometida com a verdade, com o culto ao documento e à cronologia" (MAGALHÃES, 2011, p. 126).

Ao escrever "a história de Goiás", o IHGG desejava inseri-la como parte da narrativa geral da História do Brasil, dedicando atenção especial para alguns personagens: "o bandeirante, o desbravador, o herói". O homem goiano incorporaria todos esses adjetivos e, ao IHGG caberia, por meio de um trabalho metodológico de organização de documentação comprobatória, a validação dessa narrativa.

Para Magalhães (2011), do conjunto das produções escritas pelos viajantes e cronistas no século XIX e dos intelectuais do IHGG no século XX constituiu-se uma "memória oficial" para a região de Goiás, visivelmente alicerçada nos conceitos de apogeu e decadência. Os primeiros escritos (dos viajantes) foram responsáveis pela imagem de decadência advinda dos tempos de crise mineratória, enquanto que aos intelectuais do IHGG couberam reverter esse discurso, alertando para as possibilidades e riquezas que Goiás apresentava e com o objetivo de construir novo marco identitário. Em síntese, os trabalhos

[6] Luis Antônio da Silva e Souza escreveu em 1812, a pedido da Câmara de Vila Boa, a *Memória sobre o Descobrimento, Governo, População e coisas mais notáveis da Capitania de Goiás*. Este trabalho é conhecido como a primeira escrita sobre a História de Goiás. João Emanuel Pohl (1951, p. 292) e August de Saint Hilaire (1975, p. 91) mencionam um manuscrito que lhes entregou o Vigário Geral Luis Antônio da Silva e Souza quando estiveram em Vila Boa no início do século XIX. Ambos, também, denunciam que os manuscritos de Silva e Souza tinham sido publicados, sem a devida permissão do autor, no Jornal O Patriota, do Rio de Janeiro, no ano de 1814, sob o mesmo título.

oriundos de estudiosos pertencentes ao quadro do IHGG tinham como aspecto central de suas narrativas recontar o passado de Goiás negando a imagem de miséria, decadência e isolamento presentes nos escritores do século XIX.

A presença de duas universidades, na segunda metade do século XX, a ofertar curso superior em História e com professores com experiência em pesquisas acadêmicas, assinalou uma perspectiva de mudança nos quadros do conhecimento histórico que, até então, era constituída do esforço de "historiadores diletantes e memorialistas" (SILVA, 2013, p. 226). O doutoramento de vários docentes e a implantação do Mestrado em História da Universidade Federal de Goiás demarcaria um novo momento da produção historiográfica, respaldada pelo

> exame crítico das fontes históricas utilizadas, o cuidado metodológico, o recurso a aportes teóricos debatidos no universo acadêmico, a produção/apropriação de conceitos históricos, a formulação de hipóteses que passariam pelo crivo crítico de integrantes da comunidade acadêmica, enfim, elementos que refletiam a preocupação com a validação científica dos resultados investigativos (SILVA, 2013, p. 225).

A síntese da discussão acima é o de que a produção historiográfica de Goiás está marcada por três momentos distintos: o **primeiro**[7] abrangeria os escritos de memorialistas, viajantes, cientistas, genealogistas, diletantes etc.; o **segundo** momento englobaria a produção acadêmica com a criação do Curso de História nas duas universidades de Goiânia e, o **terceiro** momento compreenderia os estudos das três últimas décadas, lembrados pela renovação teórico-metodológica e um olhar crítico sobre o próprio fazer histórico em Goiás.

Em algumas das obras surgidas após 1960, entre os quais estão Salles (1992), Palacín e Moraes (2006), Ferreira Costa (1978), Funes (1986) e Estevam (1998), vê-se a preocupação em ressaltar que um dos marcos da capitania de Goiás foi ter surgido em função da mineração, devendo também a esta atividade a sua inserção à estrutura socioeconômica mundial no longínquo alvorecer do século XVIII.

Ao que nomearam de economia aurífera, atribuem a responsabilidade não apenas pela alteração da estrutura colonial, isto é, o deslocamento do centro econômico do litoral açucareiro para o interior, notadamente Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, mas asseveram que esta atividade respondeu, também, pela povoação, urbanização, alargamento dos controles administrativos, desenvolvimento de uma (ainda que precária) rede de transportes e,

[7] Podem ser incluídos os seguintes nomes: Luis Antônio de Silva e Souza, Auguste Saint-Hilaire, Johann Pohl, Luiz D'Alincourt, Raymundo José da Cunha Matos, Oscar Leal, José Pereira de Alencastre e outros pertencentes ao quadro do IHGB como Americano do Brasil, Zoroastro Artiaga, Henrique Silva, Ofélia Sócrates Monteiro, Sebastião Fleury Curado, Jaime Câmara. (SILVA, 2013).

finalmente, de oferecer aos homens mais destituídos de recursos, fossem eles escravos, livres pobres e forros, maiores possibilidades de ascensão econômica e mobilidade social.

Moraes e Palacín (2006), por exemplo, caracterizam a sociedade mineradora em Goiás a partir de vários aspectos, dentre os quais estariam o grande número de alforrias concedidas aos filhos mestiços de senhores com suas cativas, o controle rigoroso da mão de obra escrava e, sobretudo, a possibilidade de mobilidade dos cativos empregados na mineração, algo que seria menos comum em regiões com outras atividades. Para os autores,

> O regime de trabalho do escravo nas minas era realmente duro e desumano, mas tinha algumas *compensações* com respeito ao escravo destinado a outras ocupações. O escravo podia trabalhar para si em dias feriados e em horas extras. Assim, mediante este trabalho, ao qual se acrescentavam pequenos roubos, o escravo podia reunir dinheiro para comprar sua liberdade (MORAES e PALACÍN, 2006, p. 33. grifo nosso).

Em outra obra referencial da historiografia acadêmica em Goiás[8], Luis Palacín (2001) destacou a dureza da vida dos escravos que laboravam nas minas de Goiás sem, contudo, deixar de mencionar que havia uma contrapartida em se trabalhar na mineração.

> Contudo, a vida do escravo nas minas, embora tão desolada, encerrava uma esperança maior do que a das outras regiões: a de conseguir para si, ou para seus descendentes, a liberdade. (…) Para as escravas, era igualmente mais fácil, nas minas, conseguir para si e seus filhos, fruto da união com seus donos, a carta de alforria. Os 120 alforriados e mulatos registrados na capitação de 1741 tinham crescido em 1804 até 23.577, deles 7.992 negros livres e 15.582 mulatos. (PALACÍN, 2001, p. 89).

Destes excertos e, principalmente, do conjunto das obras destes autores, pode-se afirmar que corroboram com a ideia de que a realidade das minas era mais movediça e "democrática" do que as da monocultura do açúcar ou do café. É possível que a inspiração para tais afirmações partisse da obra de Sérgio Buarque de Holanda (1973)[9], uma vez o autor de "Raízes do Brasil" foi o presidente da banca de livre-docência defendida por Luis Palacín no ano de 1972.

Bastante criticada a partir da década de 1970, a tese de Holanda pode ser sintetizada da seguinte maneira: no início, durante o povoamento, as regiões de mineração se apresentavam com "feições mais democráticas" do que as outras (notadamente a açucareira,

[8] Na década de 1970, Luis Palacín escreveu *Goiás (1722-1822):* estrutura e conjuntura numa capitania de Minas, defendida na USP como Tese de Livre Docência. De grande repercussão no meio acadêmico goiano, serviu de referência para as interpretações posteriores de toda uma geração de pesquisadores (SILVA, 2008).

[9] Refiro-me especialmente aos capítulos V e VI escritos por Sergio Buarque de Holanda na obra por ele organizada com o título de História da Civilização Brasileira. 3ª ed. Tomo I. Volume 2°. Livro 4. São Paulo: Difel, 1973.

no nordeste) porque abrigava "elementos de várias procedências e de todos os estratos" favorecendo uma "formação compósita" da população; a exigência de instrumentos rudimentares para o trabalho de lavrar permitia que ricos e pobres se dedicassem da mesma forma, servindo "para afirmar o cunho **relativamente democrático** que assume o povoamento das Gerais, por isso que ajudam ainda mais a nivelar a gente que vive de catar e mandar catar" (HOLANDA, 1973, p. 282. grifo nosso). Em que pese o exagero das afirmações de Holanda, o fato é que suas obras tiveram grande repercussão nos estudos brasileiros, fosse pelo experimento de novos horizontes teóricos ou, ainda, pela inovação metodológica de trabalho com a cultura material, influência da etnografia alemã[10].

Luis Estevam (1998), assim como Palacín (2001) e Palacín e Moraes (2006), recuperou algumas das ideias de Holanda ao fazer a comparação entre áreas mineradoras e os engenhos de açúcar e afirmar que estes "tinham sentido para homens de posses e dispostos a financiar um grande empreendimento", enquanto que aquelas ofereciam "oportunidades para o homem destituído de recursos". Se em torno dos engenhos não havia "espaço" para o desenvolvimento de nenhuma outra atividade econômica, o ambiente nas minas era exatamente o oposto: "De um lado esteve o minerador, patriarca e empreendedor no comando da massa de escravos, e de outro, pretos forros, mulatos e brancos gravitando em volta das minas e dos negócios que proporcionavam" (ESTEVAM, 1998, p. 30).

A maneira como estes historiadores trabalharam o período colonial goiano e, principalmente, a exploração do ouro, não foi tão diferente do que, nas mesmas décadas de 1970 e 1980, se pensava para Minas Gerais. Dito de outro modo, compreendiam a história colonial sob a batuta da "vocação exportadora brasileira", inserida em uma conjuntura internacional mercantilista (acumulação primitiva de capital na Europa), financiada e justificada devido aos interesses da Coroa nos rendimentos provenientes da mineração. Aliás, especialmente neste ponto, as "duas historiografias" (mineira e goiana) priorizavam os aspectos econômicos da era colonial e viam as contradições contemporâneas como resultado da colonização ibérica.

Fazendo uma análise das tendências da historiografia mineira após os anos de 1980, Júnia Furtado (2009) destaca o quanto os estudos anteriores estavam atrelados às leituras marxistas e aos escritos de Caio Prado Júnior (1979) e Celso Furtado (1980). No trecho

[10] Sobre as influências de autores alemães na obra de Sérgio Buarque de Holanda, ver: FRANÇOZO, Mariana de Campos. *Um outro olhar:* a etnologia alemã na obra de Sérgio Buarque de Holanda. (Dissertação de Mestrado) Programa de Mestrado em Antropologia Social do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas - São Paulo, 2004.

abaixo, da obra de Júnia Furtado, evidencia-se com mais clareza o posicionamento teórico adotado por vários historiadores daquela época.

> O ciclo do ouro seria, nesta medida, de expansão econômica, caracterizado pelo fausto da sociedade, por uma relativa democratização do acesso à riqueza e por uma expansão da vida urbana. Em oposição, o século XIX seria marcado pela ruralização da região, pela endogenia de uma economia agrícola não exportadora, voltada para o mercado interno, simbolizando a idade das trevas mineira (FURTADO, 2009, p. 117).

Para os mais acostumados à historiografia sobre Goiás, vê-se que havia muitas semelhanças entre o que se pensava para Goiás e Minas Gerais. As temáticas hegemônicas como decadência, ruralização, miséria, sentido da colonização, monopólio comercial, exclusivismo metropolitano etc., podem ser vistas em ambas historiografias deste período. Um bom exemplo é que, até meados da década de 1980, uma das questões que mais esteve presente nos estudos sobre Goiás era: findo o ouro, como se comportaram a população e a economia colonial frente ao capitalismo industrial? Ou, em outras palavras, como explicar a realidade da Capitania de Goiás após o período minerador?[11]

Se observarmos os aspectos metodológicos destes estudos, veremos que era a fase final da exploração aurífera o que estava em foco nas análises sobre Goiás e não o processo/percurso dinâmico construído pelo conjunto da população que aqui viveu.

Em Minas Gerais, por bastante tempo, se aceitou a inexistência do patriarcalismo[12]. A afirmação principal era de que, no século XVIII, a mineração fora capaz de instituir um outro modelo de organização da sociedade colonial, guardando particularidades frente às outras regiões (extrativistas, agrícolas, criatórias), "em decorrência [d]o seu caráter urbano, assim como certos aspectos 'democráticos' da sociedade do ouro face ao caráter aristocrático da sociedade gerada pelo engenho açucareiro" (LINHARES, 1979, p. 158).

Sobre Minas Gerias, Laura de Mello e Souza (1986, p. 103) afirmou que a urbanização e "a ação mais racional do Estado" com nomeação de Antônio de Albuquerque de Carvalho em 1709 para administrador das minas para pôr fim às escaramuças entre paulistas e emboabas, bem como o "estabelecimento do aparelho administrativo" e judiciário, agiram como ferramentas indispensáveis para a Coroa consolidar o poder metropolitano no início do século XVIII. Se o poder se concentrava nas mãos da Coroa e de seus agentes, não havia espaço para o poder personificado, para os potentados *a la* nordeste açucareiro. A confirmar o projeto da Coroa estavam a fundação de vários núcleos urbanos, como Mariana,

[11] Aspectos dessa discussão podem ser encontrado em Moraes (2011) e Moraes e Pereira (2014).
[12] Sobre a presença do patriarcalismo em Minas Gerais ver o trabalho de Brügger (2007).

Vila Rica, Sabará, São João del Rei, Caeté, Serro, Pitangui e a criação de três comarcas na Capitania: Vila Rica, Rio das Velhas e Rio das Mortes.

Mello e Souza (1986) é enfática ao afirmar que as preocupações da Coroa, no tocante aos aspectos administrativos e burocráticos, contribuíram decisivamente para a consolidação de uma sociedade marcada por especificidades, principalmente no campo social, onde era nítida a "derrocada do patriarcalismo". A vida nas Minas seria, segundo a autora, caracterizada pela "falta de laços familiares" justamente, porque, para ali se dirigiam "solteiros e desenraizados", pouco atentos ao matrimônio mas ligados ao concubinato e famílias ilegítimas (MELLO e SOUZA, 1986, p. 113).

> A intensa vida urbana das Minas constituiu uma experiência ímpar na colônia predominantemente agrícola e rural que ainda era o Brasil no século XVIII. Assim sendo, os resquícios patriarcalistas de nossa formação - tão acentuados em outros pontos - nunca tiveram, ali, maior significado (MELLO e SOUZA, 1986, p. 104).

Análises como a de Souza marcaram época e tornaram-se clássicas. As últimas décadas, contudo, têm sido lembradas como aquelas em que, também por razões como a de expansão dos cursos de pós-graduação em todo o país, se têm observado renovações historiográficas, notadamente acerca do período colonial. Tal como em Minas Gerais, onde a produção historiográfica tem se renovado[13] "tanto no plano das fontes e temáticas quanto no das abordagens e dos novos aportes metodológicos" (REZENDE, 2013, p. 16), a historiografia sobre Goiás[14] também tem avançado em searas novas ao trazer para o debate outras regiões que não se encaixem nas "ilhas de história" (SANDES, 2002) ou, ainda, revisitado campos já trilhados porém, ancorados por novas fontes e metodologias.

Este esforço de exegese permite identificar os principais marcos temporais que balizaram as interpretações historiográficas sobre Goiás, evidenciando que foram as conjunturas e os fluxos econômicos a base para a organização e a fixação de uma

[13] Alguns destes nomes são: BRÜGGER (2006 e 2007); ALMEIDA (2010); ANDRADE (2008); CARRARA (2007); CHAVES (1999); FURTADO (2006); VILALTA e REZENDE (2013); REIS e VALADARES (2012); TEIXEIRA (2006); PAIVA (2015); IVO, PAIVA e MARTINS (2010); PAIVA (2016); IVO (2012); PAIVA (2006); MATHIAS (2012); VENÂNCIO, GONÇALVES e CHAVES (2012); PAIVA e IVO (2008).

[14] Geralmente, o marco desta renovação historiográfica em Goiás tem sido a obra de *Caminhos de Goiás:* da construção da decadência aos limites da modernidade, do historiador Nars Chaul. Publicada na década de 1990, a obra de Chaul prezou pela abordagem cultural, procurando fugir dos marcos econômicos que balizaram a historiografia anterior. Todavia, a obra de Chaul, apesar de ter se tornado referência regionalmente, tem sido lembrada também pela excessiva relativização do conceito de decadência, à pouca atenção dispensada ao cotidiano, às outras atividades econômicas existentes paralelas à mineração e ater-se apenas à elite e ignorar outras personagens que habitavam Goiás desde o século XVIII. Uma síntese deste esforço de revisão pode ser encontrada em SANDES (2002) e, um exemplo de uso de novas metodologias é encontrado no trabalho de PEREIRA (2016).

temporalidade para a Capitania/Província de Goiás. Sallles (1992, p. 262-263) enumerou quatro fases da atividade econômica da mineração em Goiás. São elas: **primeira fase** (1726-1735): alto rendimento por escravo (uma oitava por dia) porque a exploração era feita nos depósitos aluvionares superficiais; **segunda fase** (1736-1751): cobrança da capitação, exploração de jazidas já gastas (uma oitava e meia por semana de rendimento) e poucos descobertos compensadores; **terceira fase** (1752-1778): novos descobertos eram raridades e o fluxo aurífero esgotado, ocasionando uma rentabilidade média semanal por escravo menor do que uma oitava; **quarta fase** (1799-1822): as minas estavam em decadência e o mais constante era a faiscagem com rendimento de meia oitava por semana.

Vistas de outro modo, as "fases" acima descritas foram desenvolvidas e descritas da seguinte maneira: iniciava-se com a corrida do ouro em que uma massa diversa e desorganizada de mineiros (especialmente solteiros, aventureiros e nômades) adentrava ao interior do Brasil em buscas dos novos descobertos; tendo encontrado os veios auríferos, dava-se início à exploração das lavras com auxílio de numerosa escravaria; e, por fim, rareando o ouro, tem-se o tempo do esgotamento das Minas que viria a ser responsável pela decadência econômica e moral de toda população[15]. Os processos posteriores seriam a ruralização e o desenvolvimento das atividades ligadas à criação de gado vacum[16] e à agricultura de subsistência.

Neste exercício de acompanhar, mesmo que rapidamente, alguns nomes da historiografia sobre Goiás, é importante que se entenda que o conhecimento histórico deve ser compreendido no contexto em que foi produzido e aos quais se destinava. Assim, também as críticas à historiografia sobre Goiás devem ser vistas e analisadas em sua temporalidade pois,

---

[15] Da tese de livre-docência de Luis Palacín, depois transformada em livro, retiro uma passagem que ilustra bem como o período pós-mineração foi visto: "Eu reduziria a três as manifestações profundas e duráveis da decadência: uma de caráter sócio-geográfico, a ruralização; as outras duas, a crise do trabalho e o derrotismo moral, com base na psicologia coletiva." (PALACÍN, 2001, p. 150). Uma excelente crítica acerca da correlação entre decadência econômica e decadência moral pode ser encontrada em Lemke (2012). Especificamente sobre a obra de Luis Palacín, um dos representantes desta primeira leva de historiadores, ver o estudo de SILVA (2008).

[16] Apesar de longo, vale a pena acompanhar a descrição do "processo de transição". "Nestas circunstâncias [findo o ouro], a população goiana, durante o século XIX, esteve em processo de reacomodação e a característica básica foi a ruralização. (…) Desde o findar da mineração, o predomínio da ruralização impôs um peculiar tipo de vida nos rincões sertanejos da província. Os antigos costumes foram enrijecendo e o contato com o litoral praticamente desapareceu. Na impossibilidade de importar, como antes, as mercadorias do litoral, o homem encontrou no boi e na agricultura familiar a sua subsistência. Ao longo do século XIX, o legendário tropeiro foi sendo alijado pelo vaqueiro e o caboclo emergiu no antigo lugar do faiscador das minas. A pecuária passou a forjar, então, a essência de uma "civilização cabocla" em Goiás" (ESTEVAM, 1998, p. 72-77). Palacín (2001, p. 150) vai mais longe e afirma: "A ruralização, não raro, era acompanhada de uma *regressão cultural*, que em muitos casos se traduzia numa verdadeira *indianização* de grupos isolados" (grifo nosso).

tal como as tradições e as ideias, a historiografia pertence a seu tempo e deve ser analisada a partir dos pressupostos teórico-metodológicos vigentes à época de sua produção.

Foi com esta preocupação que, ao tecer comentários sobre a historiografia de Goiás produzida entre os anos de 1960 a 1990, Lemke (2012, p. 17-28) reiterou que esta foi amplamente inspirada nos "viajantes que conheceram Goiás quando o ouro era uma pálida lembrança na casa de fundição" e, por tal motivo, "acabaram consolidando uma invisibilidade histórica e historiográfica sobre o período pós-aurífero".

Por outro lado, é possível identificar, na historiografia mais recentemente produzida sobre Goiás, uma retomada de temáticas sobre os séculos XVIII e XIX acompanhada de uma renovação de fontes e aportes teóricos e fomentando novas interpretações. Como resultado desta investida, já se encontram estudos que tratam a presença de ouro como responsável, em parte, pela povoação das áreas meridionais do Brasil durante o século XVIII (MORAES, 2012)[17]; sobre o mercado consumidor no século XVIII (CALLEFI, 2000) e sobre as mulheres forras e livres na Capitania de Goiás (MOTA, 2006; SILVA, 2013); das relações e dinâmicas de poder setecentistas em Goiás (LEMES, 2005); trajetórias e práticas de alforriar entre os africanos em Goiás setecentistas (2009); estratégias de defesa do território da Capitania de Goiás (MARCONDES, 2011; GOMES, 2013); das relações intrínsecas entre trabalho, família e mobilidade social na Capitania/Província de Goiás (2011); dos ritos e secularização da morte em Goiás oitocentista (SILVA, 2012) etc. Destes trabalhos emanam novas interpretações que permitem inferir que, junto do ouro, havia outros interesses que motivavam o trânsito de pessoas, as políticas da Coroa para a região e as dinâmicas que permitiram a construção sociocultural desta região.

Este estudo situa-se dentro desta perspectiva, qual seja o de retomar as análises sobre o século XVIII e se interessar pelo "percurso", pelo "processo" de constituição de uma realidade/objeto que não se encaixasse (espacial e tematicamente) nas "ilhas de história". Neste sentido, a preocupação maior não foi com o que se pode chamar de "produto final", ou seja, com o "retrato" da Freguesia de Santa Luzia no século XVIII. A ideia foi (re)abrir caminhos de diálogos por onde a compreensão e o entendimento de uma época pretérita se tornassem viáveis. Portanto, não há um objeto único (o comércio, a administração, a mestiçagem, a religiosidade etc.), mas objetos que juntos (porque juntos estavam o tempo

[17] Estudando as irmandades e confrarias na capitania de Goiás, Moraes (2012, p. 27) faz um questionamento interessante: se o ouro mais disseminava do que concentrava, o que teria levado as multidões a fixarem em vários dos arraiais goianos? A resposta, segundo a autora, deve ser "buscada na religiosidade popular e no seu vínculo estreito com o sagrado e com o espaço constituído nos patrimônios, os quais deram início aos primeiros arraiais".

todo) tornaram possível uma interpretação que acompanhasse o desenrolar dos mecanismos comerciais, da formação populacional, da constituição de famílias e de estratégias de compadrio elaboradas por escravos e forros e da presença de indígenas e mestiços em Santa Luzia.

Delimitações, fontes e edição

Se a distinção entre áreas urbanas e rurais é difícil em regiões com maior população, por certo esta também não é a melhor opção para se analisar um arraial aurífero no século XVIII na capitania de Goiás. Alguns dos motivos pelos quais não faço esta distinção são: as lavras de Santa Luzia nem sempre estavam próximas do núcleo urbano; as atividades agrícolas ocupavam bom número de escravos e havia um trânsito contínuo entre o arraial e as fazendas; não havia uma definição clara, para a população, entre estes ambientes.

Sob o ponto de vista dos compradores de escravos, o lugar em que seriam empregados os braços cativos (fazendas ou minas) fazia diferença pois, se fosse nos serviços agrícolas, não seriam cobrados direitos (impostos) sobre o envio desde as cidades portuárias até as capitanias do interior. Ou seja, havia uma diferenciação quanto ao lugar de emprego dos cativos e não exatamente entre zona rural e urbana. Já sob a perspectiva de circulação de pessoas e mercadorias e estabelecimento de relações e vivências cotidianas, as distâncias entre as fazendas e sítios e o núcleo urbano do arraial de Santa Luzia eram diminutas. Esses espaços estavam imbricados e, longe de se excluírem, se complementavam.

A par desta situação, tomo como espaço de pesquisa não somente as minas (e seus dois distritos: do Palmital e de Santa Luzia – dentro do arraial) ou o próprio núcleo urbano, mas a delimitação administrativa Arraial das Minas (1746 a 1757) e a delimitação religiosa denominada de Freguesia, que nada mais é do que o reconhecimento de que certo arraial já tinha tamanho suficiente para receber uma Matriz e arcar com as despesas de seus clérigos. Até o ano de 1757, toda a população que trabalhava e morava nas minas do Arraial de Santa Luzia pertencia, eclesiasticamente, à Freguesia de Meia Ponte. Só depois desta data e com a elevação da capela à condição de Matriz com vigário permanente é que se criou a Freguesia de Santa Luzia. Portanto, os limites aqui adotados lidam com os períodos de 1746 a 1757 como sendo arraial de Santa Luzia e, depois desta data, como Freguesia de Santa Luzia. Ao longo do trabalho utilizo a referência Freguesia de Santa Luzia para todo o período, desde 1746, para padronizar o texto, muito embora saiba que esta terminologia passou a ser usada para os coetâneos somente com a elevação da capela à condição de Igreja Matriz.

O mapa abaixo, resultado de um “giro” do Tenente dos Dragões José Roiz Pereira no ano de 1773, nos aproxima dos marcos identificatórios da região em apreço.

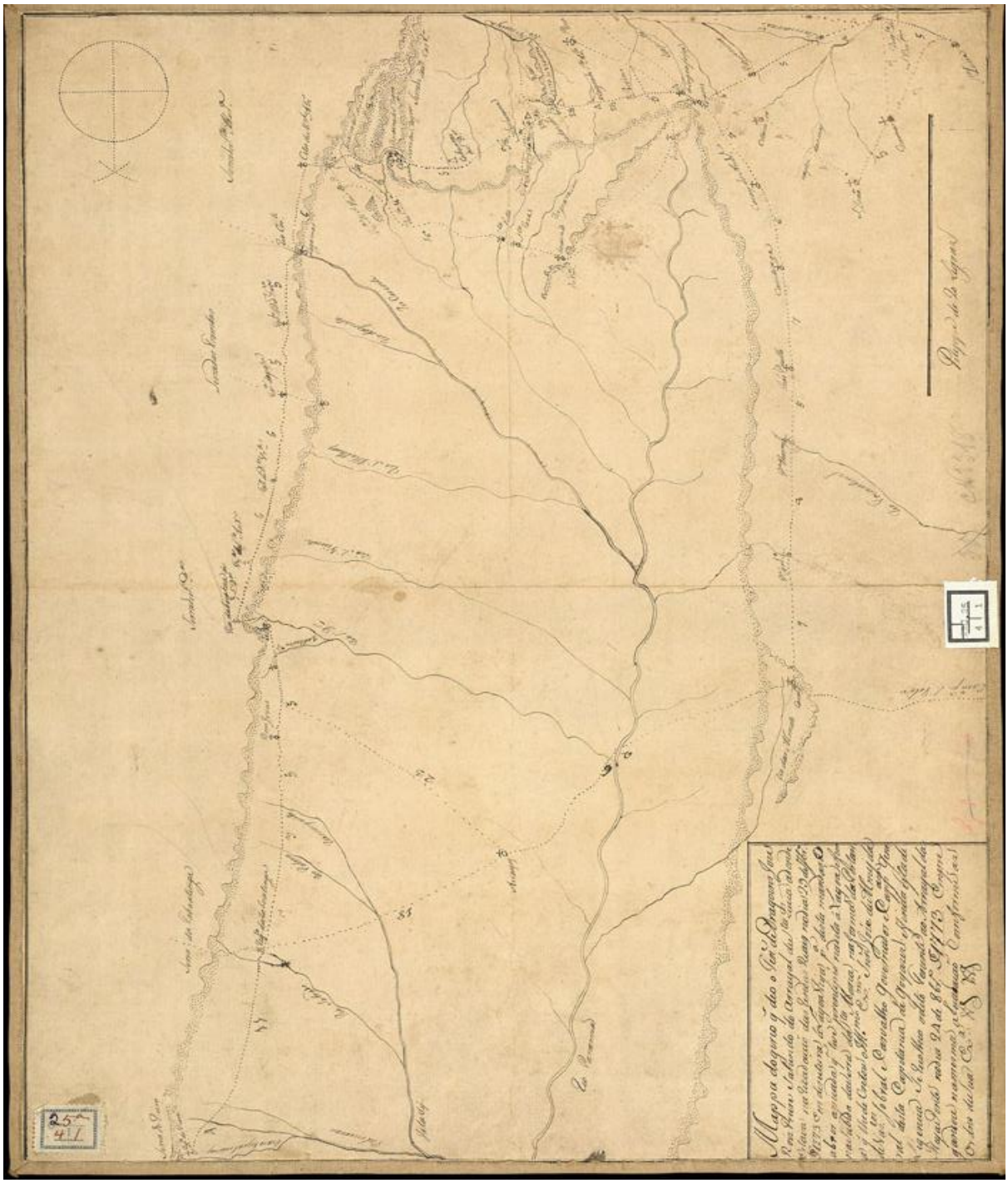

Mapa 01. Mappa do giro que deo o Ten.e de Dragoins José Roiz Freire: sahindo do Arrayal de Sta. Lucia...[18]

[18] Mappa do giro que deo o Ten.e de Dragoins José Roiz Freire: sahindo do Arrayal de Sta. Lucia... [S.l.: s.n.], 1773. 1 mapa ms., desenho a tinta nanquim, 33,5 x 43,5. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart511918/cart511918.jpg>. Acesso em: 10 ago. 2016.

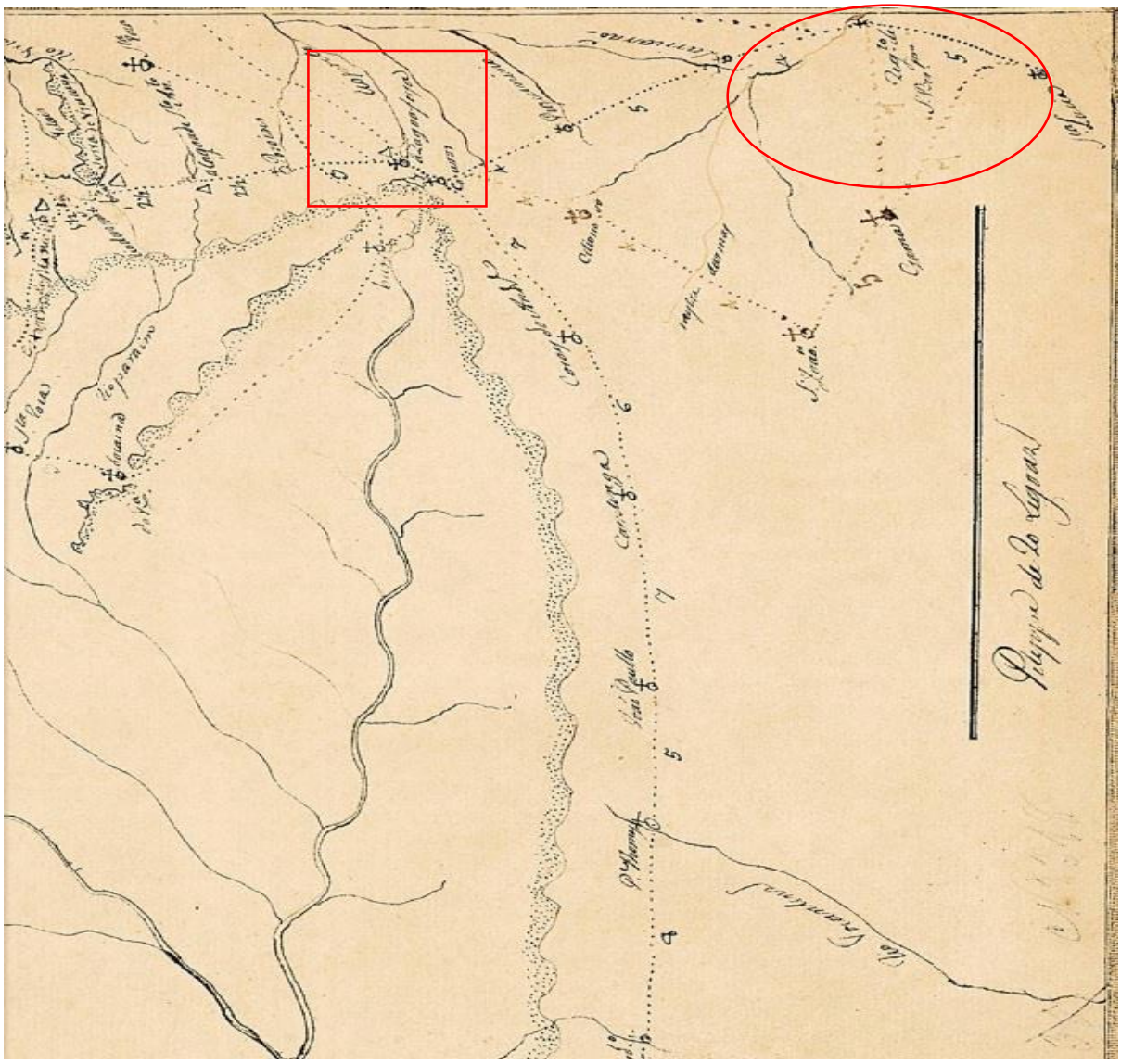

Mapa 02. Destaque do arraial de Santa Lucia [Luzia] e adjacências no "Mappa do giro que deo o Ten.e de Dragoins José Roiz Freire: sahindo do Arrayal de Sta. Lucia...".

O círculo em vermelho localiza o arraial e o Registro de Santa Luzia. O quadrado em vermelho localiza a Lagoa Feia e o arraial dos Couros. É possível observar também a anotação das fazendas ou de seus proprietários (marcadas por uma cruz), situadas ao longo do caminho, bem como as distâncias entre cada uma no sistema métrico de léguas. O militar José Roiz Freire teve a preocupação ainda de registrar os rios, ribeirões, córregos, serras e lagos que encontrou.

O nível de detalhamento acerca da toponímia de rios, fazendas e lugares revela que, decorridas duas décadas desde o descobrimento das minas de Santa Luzia, já se encontrava bastante povoada por moradores e fazendeiros aquela vasta região. Não é novidade que os veios auríferos goianos mais destacados surgiram na primeira metade do século XVIII, levados a lume por exploradores majoritariamente paulistas, já experimentados pelas

vivências[19] na Capitania de São Vicente e, depois, na recém-criada Capitania de Minas do Ouro e São Paulo (HOLANDA, 1969). O trabalho de prospecção certamente não era trabalho para principiantes e, tampouco, para poucos braços. A experiência geológica, o conhecimento das entranhas e larguezas dos sertões, o trato com africanos e indígenas, as relações e redes de interesses e solidariedade junto às autoridades reais contavam muito neste empreendimento (HOLANDA, 1973).

Tomo emprestada de Sérgio Buarque de Holanda esta compreensão do processo de conquista, doma, conhecimento e integração aos "sertões" do ouro e, assumindo esta perspectiva, desejo afastar-me daquelas construções que viam os sertanistas/bandeirantes como homens destemidos, solitários e, ainda assim, "vencedores".

Posto isso, é o momento de localizar as minas de Santa Luzia nos limites da Capitania de Goiás. Em plena década de 1740, era de se esperar que os principais veios auríferos da Capitania de Goiás já estivessem em prospecção, de modo que, na passagem do ano de 1746 para 1747, ao ser noticiado o descoberto de Santa Luzia às autoridades administrativas situadas em São Paulo e em Vila Boa, reanimaram-se as esperanças de que outros achados importantes poderiam ocorrer. Não foi isso o que ocorreu e muito mais não foi achado.

No quadro mais geral das atividades, o descoberto de Santa Luzia surge no momento em que noutras Capitanias e, principalmente, noutros arraiais mineradores de Goiás, experimentava-se um esgotamento da lide mineratória. Pelo menos é o que se depreende da Consulta dos "Offeçiaes daCamara de Villa Boa dos | Goyas" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 2, D. 148), feito em 1739 ao Conselho Real, acerca da conveniência de se abrir à extração dos diamantes dos Rios Claro e Pilões uma vez que os mineiros de Vila Boa encontravam-se desesperançados com as faiscações cada vez menos rentáveis, endividados e dispostos a deixarem aquelas Minas[20].

---

[19] Especialmente na obra *Monções* (1990), Sérgio Buarque de Holanda desenvolve a ideia de que a "adaptação" dos europeus e paulistas com os costumes indígenas e outros povos do sertão foi ponto fulcral na conquista dos nativos e descobrimento do ouro. Entretanto, em outras obras esta mesma tese é retomada, como por exemplo, em Visão do Paraiso (1969). Diz: "essa maior familiaridade dos paulistas, mormente dos mamelucos paulistas, com o sertão e o índio, deve ter sido uma das causas – e não era, com certeza, a única – de se ter transferido para a capitania sulina, o núcleo principal das pesquisas minerais" (HOLANDA, 1969, p. 52).

[20] Sergio Paulo Moreira (2015) trata deste mesmo pedido reiterado pelos Vereadores de Vila Boa no ano de 1744. Disto fica que o primeiro pedido foi negado depois do Governador da Capitania, Dom Luis Mascarenhas, desaconselhar tal medida alegando dificuldades em fiscalizar tal exploração. Vê-se que o discurso da decadência andava junto com os descobrimentos já em 1739. No pedido de 1744, encontramos na glosa direita, um despacho em que diz "Autilid*ad*e publica | prefere à particular, e | como aprohibiçaõ daex | trahação seria, como sup | onho, fundada em | comodo publico, senão | deve deferir aesteReque | rimento | DeoSse por Vista | Li*sbo*a 11 de Out*ubr*o de | 1746" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 3, D. 239).

Reclamações como a vista acima, feita pelos representantes da "República", serviram para que a historiografia tratasse a diminuição dos rendimentos auríferos como o sinal mais claro de decadência econômica. Salles (1992, p. 234) afirma que, em Goiás, na fase da decadência da mineração se pôde observar uma crescente diminuição na quantidade de cativos, "dando a perceber que a queda definitiva do ouro causou vendas ou alforrias, dado o marasmo evidente que grassou". Aliás, releituras da historiografia de parte dos anos de 1970 e 1980, têm "combatido" as afirmações de que o expressivo número de alforrias (tanto em Goiás quanto em Minas Gerais) seria resultante da escassez do ouro, quando manter um escravo não era rentável ao senhor (PAIVA, 2009).

Para a geração de estudiosos dos anos de 1960/1970, a economia teria se atrofiado e, sem vitalidade, criado um contingente populacional de despossuídos, empobrecidos, preguiçosos e vadios, sendo esta realidade válida também para Minas Gerais e Mato Grosso na segunda metade do século XVIII. Mesmo durante a abundância de ouro, era possível encontrar em Goiás um expressivo número de vadios, "sem profissão, sem emprego nem renda, que vegetava nos arrabaldes das cidades ou, sem rumo, nos caminhos, vivendo de esmola ou de pequenos furtos, mas nunca de um trabalho fixo" (PALACÍN, 2001, p. 80). Com a "decadência", arremata o padre jesuíta, estes vadios constituiriam-se "num peso intolerável".

Apenas mais recentemente é que os estudos sobre Minas Gerais, principalmente aqueles voltados ao entendimento das trajetórias econômicas de cada região, isto é, centrados em estabelecer comparações entre comarcas daquela capitania com o fito de esclarecer as diferentes dinâmicas de produtividade (ALMEIDA, 2010), estrutura familiar (BRÜGGER, 2007), posse escrava e mobilidade social, têm conseguido localizar uma complexa economia voltada a diferentes atividades produtivas, revisando desta forma, as construções historiográficas que viam na importação de gêneros de subsistência e a não produção interna como condições geradoras da crise pós-ouro[21].

Para o caso goiano e nesta mesma perspectiva revisionista, Lemke (2012) interpretando o que chamou de "transmutação da decadência econômica para decadência moral", demonstrou tratar-se de uma operação historiográfica que correlacionava a

[21] Alguns dos estudos mais recentes são: ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Ricos e pobres em Minas Gerais:* produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010. BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal***:** Família e Sociedade (São João Del Rei – Séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007. CARRARA, Ângelo Alves. *Minas e currais:* produção rural e mercado interno em Minas Gerais, 1674-1807. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007. CHAVES, Claúdia Maria das Graças. *Perfeitos Negociantes:* mercadores das Minas Setecentistas. São Paulo: Annablume, 1999. FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio*: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas. 2ª edição. São Paulo: Editora Hucitec, 2006.

decadência econômica – anunciada pelos funcionários da Coroa desde os anos finais do século XVIII e solidificada nos discursos dos viajantes – com decadência moral. Para os historiadores que faziam esta espécie de "ligação direta" entre diminuição do ouro e dissolução dos costumes, os traços característicos da população de Goiás seriam a vadiagem, o ócio, a letargia e penúria, maus hábitos, costumes atrasados e estreiteza de horizontes. Esta visão, que pode ser encontrada nas fontes[22], perpassaram as obras de Chaul (1997) e Nunes (2001).

É possível constatar que poucos são os estudos que se dedicaram a averiguar, em uma perspectiva micro, as várias áreas que compunham a capitania de Goiás. Com certa razão, os estudos se concentram em analisar a Capitania a partir da capital Vila Boa, centro do poder e da política. Cabem, assim, algumas considerações acerca da abrangência da investigação aqui proposta.

Embora Santa Luzia estivesse em área da Comarca de Vila Boa, não adotamos esta divisão geral porque demandaria um recorte espacial que cobriria quase toda a capitania e extrapolaria nosso objetivo. Contudo, tal como já afirmado, não nos restringiremos apenas ao espaço do arraial de Santa Luzia porque a maior parte da população habitava nos arredores das lavras ou nas fazendas (também chamadas à época de "engenhos", já que era comum a existência desta benfeitoria no interior da propriedade). Compilamos informações da área abrangida pela Freguesia de Santa Luzia, composta pela população das localidades conhecidas à época como Palmital[23], Angicos[24], Arrependidos[25], Couros[26], Santo Antônio dos Montes Claros (ou do Descoberto)[27], São Bartholomeu[28] e Mestre D`Armas[29].

---

[22] Um exemplo claro está no relatório de 1804, do vigário colado João Teixeira Álvares, à época responsável pela Freguesia do Senhor Bom Jesus e Antas, em que afirmava ali "faltar de tudo" devido à comodidade dos seus moradores e, quando havia alguns víveres, eram caríssimos pela falta de regularidade e deficiência nos métodos de criação. Acrescentava que a "preguiça, inação, a covardia dos habitantes q*ue* despre | zando os doces vínculos doMatrimonio, tão uteis, enecessarios a sociedade, deprezou p*o*r conSequencia todo o estabelecimento Solido […] em agriculturas, em criação de Gados e emMineração, eComércio" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 48, D. 2776). Em suas palavras, a decadência dos valores morais era, em parte, responsável pela "falta de estabelecimentos sólidos", pela pouca perspectiva de melhoria e prosperidade econômica da capitania. Bastante interessante, também, é a relação entre o (não) matrimônio e a fragilidade das atividades produtivas.

[23] O rio Palmital é afluente do rio Corumbá. Em toda a extensão do rio Palmital, que ficava pouco mais de uma légua distante do arraial de Santa Luzia, havia várias lavras tais como: Morro, Varaconum, Jorge, Lavrinha, Pires, Colônia, Lagoa e Ribeirão do Inferno e Mato da Lagoa. Em 1757, com a divisão da guardamoria, estas minas ficaram pertencendo ao Distrito do Palmital. Nos arrabaldes do arraial de Santa Luzia ficavam as minas das Três Bicas, Cubango, Maravilha, Limoeiro, Cruzeiro e Terras Altas, pertencentes à guardamoria do arraial. As sesmaria solicitadas às margens do rio Palmital consorciavam a exploração de lavras e plantio de roças (BERTRAN, 2011).

[24] O Vão dos Angicos teria sido povoado por volta de 1749 pelo "bandeirante" Veríssimo Martins Nogueira. Notando ser aquele lugar fértil e circundado por montanhas de ferro e cavernas de salitre, decidiu estabelecer fazenda de gado e cultivo de alimentos para o abastecimento das minas próximas. Ali iniciou a criação "de 18 éguas, dois cavalos e um casal de jumentos" (ÁLVARES, 1978, p. 24). No ano de 1794, foi feito o

De acordo com Boaventura (2007, p. 148), quando se conferia o *status* de Freguesia a uma região eclesiástica ou arraial no século XVIII, não o fazia baseando-se "na simples divisão de terras ermas, desconhecidas", mas "sim com o reconhecimento, a institucionalização por parte do Estado e da Igreja, dos povoados existentes, e, portanto, de regiões habitadas". O procedimento começava pela "elevação de pequenas capelas à condição de matrizes de arraiais, ou seja, a preferência era para lugares mais populosos e que potencialmente eram tidos como lucrativos".

Geralmente, no século XVIII, estes arraiais surgiam com o advento da mineração e, para eles, deslocavam-se pessoas ávidas pelo ouro de fácil extração. No entanto, as localidades Angicos e Couros, pertencentes à Freguesia de Santa Luzia, fugiam a esta regra: a primeira, de acordo com Álvares (1978), foi povoada com a finalidade de nela se explorar a fertilidade das terras e iniciar a criação de animais; e a segunda surgiu a partir da conjugação de dois eventos: da arrematação do Registro da Lagoa Feia em 1736 por Bernardo Guimarães Fernandes (e que cumpriria a função de arrecadação de impostos da Picada da Bahia - currais do São Francisco) e da mudança da população do povoado de Santo Antônio[30], formada por crioulos (local paludoso, às margens do rio Itiquira), para um local mais salubre, posteriormente denominado de Couros.

---

assento de óbito de escravo Firmiano, pertencentes a Pedro Martins Nogueira, morador no sertão dos Angicos e ali mesmo sepultado. Talvez, Pedro Martins Nogueira fosse descendente de Veríssimo Martins Nogueira e, quase meio século depois, ainda estivesse estabelecido naquela região. Já Bertran (2011), por sua vez, situa o povoamento do Vão dos Angicos a partir de 1778, quando Antônio Gonçalves Pereira requer sesmaria de três léguas nas cabeceiras o ribeirão dos Angicos.

[25] Arrependidos era um Registro localizado no ribeirão de mesmo nome (situado entre o Rio São Marcos e o Rio Preto) e construído sobre a picada de Minas Gerais por volta de 1750, logo após a separação da Capitania de São Paulo. Em seu entorno e arredores habitava alguns moradores que, comumente, se deslocavam até a capela (depois Matriz) localizada dentro do arraial de Santa Luzia para participarem das festas religiosas da época da quaresma ou para outras eventualidades. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Memoria/administracao/reparticoes/colonia/registros.asp>. Acesso em: 20 de abril de 2015.

[26] O arraial de Couros é, atualmente, o município de Formosa-GO.

[27] Mina descoberta em 1757 por José Pereira Lisboa, deu origem à atual cidade de Santo Antônio do Descoberto (ÁLVARES, 1978).

[28] Registro situado no Rio São Bartolomeu. Aparece no Mapa dos Julgados (1778) de Tomás de Souza. Desde a desapropriação das terras para a construção de Brasília, sua localização está dentro do território do Distrito Federal.

[29] Originalmente refere-se a uma lagoa de nome Mestre D'Armas, citada no Roteiro de Urbano do Couto. Em 1778, Luis da Cunha, na sua "Jornada que fez Luis da Cunha Menezes da cidade da Bahia para Vila Boa, capital de Goiás, onde chegou no dia 15 de outubro de 1778", faz referência ao Sítio de Mestre D'Armas e o coloca na rota do caminho da Bahia até Vila Boa. Atualmente, o distrito de Mestre D'Armas pertence a Planaltina - DF (BERTRAN, 2011; VASCONCELOS, 1988).

[30] Olympio Jacintho, que publicou um livro na década de 1930 sobre Formosa, afirma que "Os habitantes desse povoado [Santo Antônio], vendo-se dizimados, todos os anos, pelas febres intermitentes, transferiram-se para a localidade, onde se acha a cidade de Formosa, distante oito léguas dali, por ser salubre e porque nela se estacionavam os negociantes ambulantes de fazendas, ferragens, sal e café, que vinham sobretudo de Minas Gerais, e, receiosos [sic] das febres do Paranã, ali esperavam que os paranistas viessem trazer-lhes gado, couros, sola e salitre, para permutarem por suas mercadorias"(JACINTHO, 1979, p. 19).

O movimento de viandantes e comboieiros nestes dois lugares (povoado de Santo Antônio e Lagoa Feia) elevou o interesse do fisco e de sesmeiros para a região, o que pode contribuir para explicar o surgimento de Couros. Assim, o registro da Lagoa Feia e o povoado de Santo Antônio não podem ser confundidos com Couros, que aparece pela primeira vez (em um documento) no Roteiro de Urbano do Couto, redigido por volta do no ano de 1749/50, enquanto que o registro da Lagoa Feia já era conhecido em 1736. Já o povoado de Santo Antônio (ou do Itiquira) deve ter surgido após o ano de 1741 (BERTRAN, 2011).

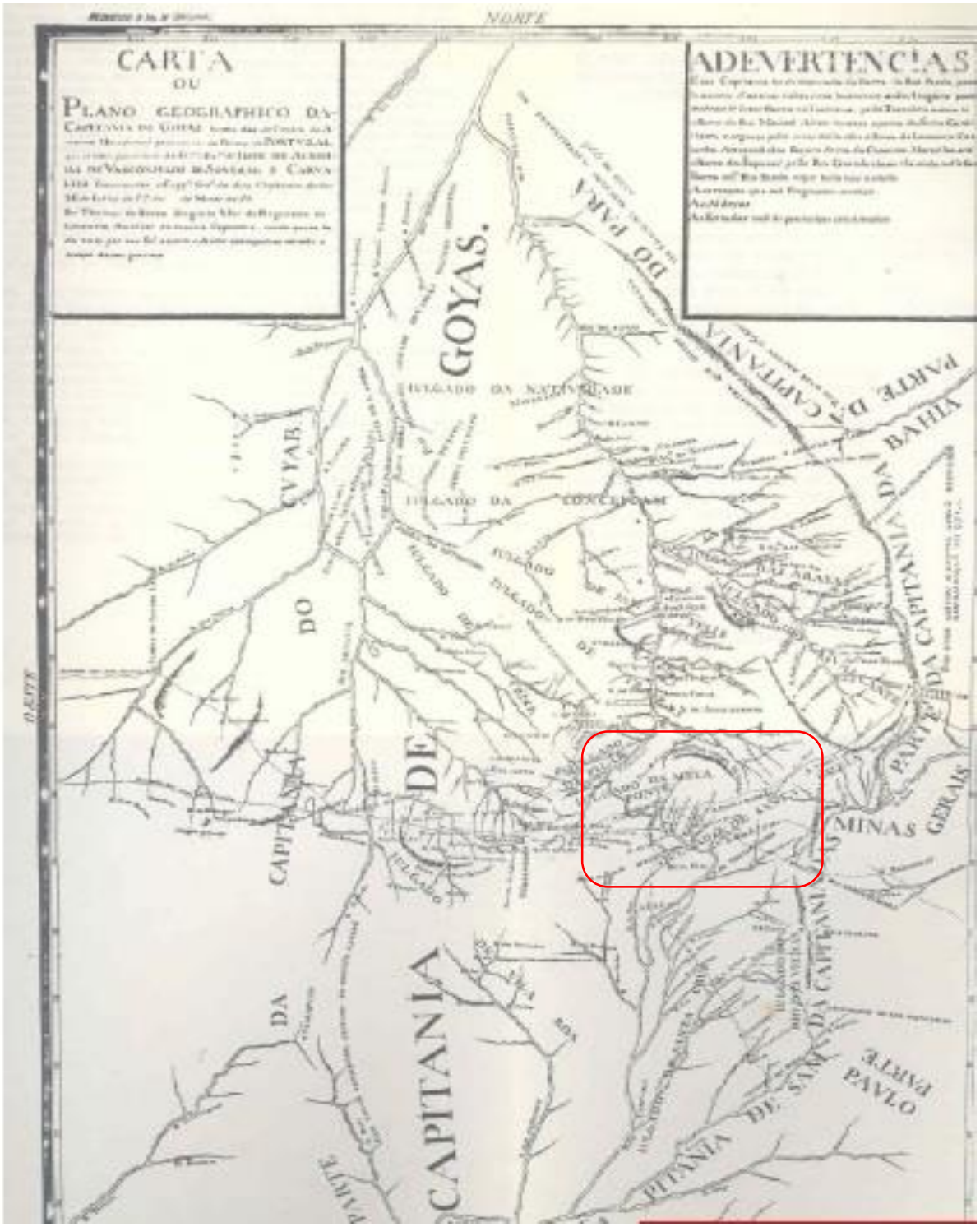

Mapa 03. Carta[31] ou Plano Geográphico da Capitania de Goyas, o "Mapa do Julgados", 1778, Tomas de Souza. Destacado, no retângulo vermelho, o Julgado de Santa Luzia. (VIEIRA JÚNIOR, 2010).

[31] Carta ou Plano Geográphico da Capitania de Goyas, o "Mapa do Julgados", 1778, Tomas de Souza. Adaptado do Estado Maior do Exército. Fonte: VIEIRA JÚNIOR, Wilson Carlos Jardim. *Vestígios no Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem:* do campo da invisibilidade aos lugares de memória. (Dissertação Mestrado) Programa de Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UNB. Brasília, 2010.

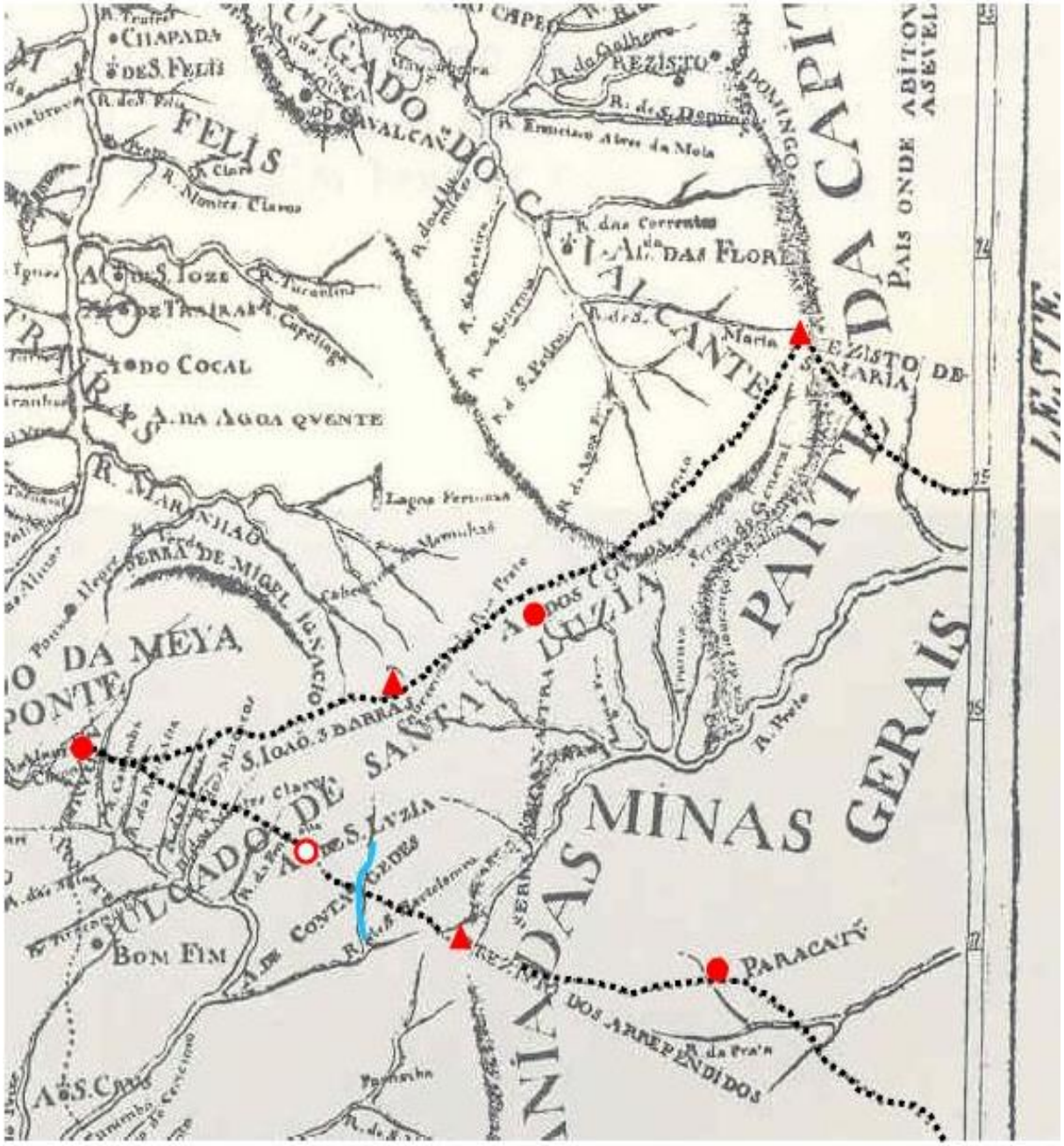
CHAPADA
DE S. FELIS
FELIS
R. Nova
R. Direita
R. do Rezisto
R. das Flores
R. das Correntes
R. do Ouvidor
R. do Commercio
R. do Rosario
R. do Carmo
R. do Ouro Fino
R. do Rio Verde
R. do Rio Abaixo
R. do Rio Acima
R. do Rio Grande
R. do Rio Claro
R. do Rio Preto
R. do Rio Branco
R. do Rio Vermelho
R. do Rio Amarello
R. do Rio Azul
R. do Rio Roxo
R. do Rio Cinzento
R. do Rio Pardo
R. do Rio Negro
R. do Rio Dourado
R. do Rio Prateado
R. do Rio Encantado
R. do Rio Perdido
R. do Rio Escondido
R. do Rio Secreto
R. do Rio Misterioso
R. do Rio Enigmatico
R. do Rio Sombrio
R. do Rio Tenebroso
R. do Rio Lugubre
R. do Rio Funebre
R. do Rio Mortuario
R. do Rio Cemiterio
R. do Rio Ossuario
R. do Rio Catacumba
R. do Rio Mausoleu
R. do Rio Tumulo
R. do Rio Sepultura
R. do Rio Jazigo
R. do Rio Campa
R. do Rio Lapide
R. do Rio Epitafio
R. do Rio Inscripção
R. do Rio Memoria
R. do Rio Saudade
R. do Rio Lembrança
R. do Rio Recordação
R. do Rio Reminiscencia
R. do Rio Evocação
R. do Rio Invocação
R. do Rio Supplica
R. do Rio Oração
R. do Rio Prece
R. do Rio Ladainha
R. do Rio Rosario
R. do Rio Terço
R. do Rio Coroa
R. do Rio Cruz
R. do Rio Crucifixo
R. do Rio Christo
R. do Rio Jesus
R. do Rio Maria
R. do Rio Joseph
R. do Rio Santo
R. do Rio Santa
R. do Rio Anjo
R. do Rio Archanjo
R. do Rio Seraphim
R. do Rio Cherubim
R. do Rio Throno
R. do Rio Dominação
R. do Rio Principado
R. do Rio Potestade
R. do Rio Virtude
R. do Rio Poder
R. do Rio Gloria
R. do Rio Eternidade
R. do Rio Infinito
R. do Rio Omnipotencia
R. do Rio Omnisciencia
R. do Rio Omnipresença
R. do Rio Trindade
R. do Rio Unidade
R. do Rio Essencia
R. do Rio Substancia
R. do Rio Natureza
R. do Rio Pessoa
R. do Rio Filho
R. do Rio Espirito Santo
R. do Rio Consolador
R. do Rio Paraclito
R. do Rio Advogado
R. do Rio Mediador
R. do Rio Redemptor
R. do Rio Salvador
R. do Rio Jesus Nazareno
R. do Rio Rei dos Reis
R. do Rio Senhor dos Senhores
R. do Rio Alpha e Omega
R. do Rio Principio e Fim
R. do Rio Primeiro e Ultimo
R. do Rio Vivente
R. do Rio Resuscitado
R. do Rio Ascendido
R. do Rio Glorificado
R. do Rio Coroado
R. do Rio Triumphante
R. do Rio Victorioso
R. do Rio Conquistador
R. do Rio Soberano
R. do Rio Juiz
R. do Rio Legislador
R. do Rio Governador
R. do Rio Rei
R. do Rio Imperador
R. do Rio Monarcha
R. do Rio Dynasta
R. do Rio Tyranno
R. do Rio Usurpador
R. do Rio Rebelde
R. do Rio Traidor
R. do Rio Perfido
R. do Rio Infame
R. do Rio Vil
R. do Rio Abjecto
R. do Rio Desprezivel
R. do Rio Miseravel
R. do Rio Infeliz
R. do Rio Desventurado
R. do Rio Desgraçado
R. do Rio Calamitoso
R. do Rio Afflicto
R. do Rio Angustiado
R. do Rio Opprimido
R. do Rio Captivo
R. do Rio Escravo
R. do Rio Servo
R. do Rio Vassallo
R. do Rio Subdito
R. do Rio Cidadão
R. do Rio Patriota
R. do Rio Heroe
R. do Rio Martyr
R. do Rio Confessor
R. do Rio Virgem

1769, não era colada, como podemos observar na Carta do Governador João Manoel de Melo ao rei Dom José.

> Santa Luzia nunca foi Collada terá 2200 peSsoas | de Confiçaó edeNorte aSul //28// Legoas Serve de Vigario O - | Padre Antonio F*ernande*z Barreto Com Provizaó do Perllado tem Ca- | pacidade para Ser Collada. (AHU_ACL_CU_008, Cx. 24, D. 1534. fl. ||9 r.||).

Juntamente com as de Vila Boa, Meia Ponte e Traíras, a Igreja Matriz de Santa Luzia recebeu aprovação do Desembargador e Provedor da Fazenda Real, Antonio Joze de Araujo e Souza, para ser colada porque contava com população considerável. No entanto, advertia o Governador, desde que as côngruas[32] não fossem pagas pela Fazenda Real. Afinal, estas localidades eram as de maior rendimento da Capitania e poderiam pagar aos vigários apenas com os funerais, festas e desobrigas.

Vila Boa (5200 pessoas de confissão), Meia Ponte (5500 pessoas de confissão), Traíras (5000 pessoas de confissão) e Pillar (4600 pessoas de confissão) já estavam há mais tempo estabelecidos como arraiais mineradores em relação a Santa Luzia, quando em 1769, foi feita a lista das igrejas mais capacitadas a receberem vigários colados.

A presença de número considerável de habitantes como requisito para a expansão das fronteiras eclesiásticas é atestada pela documentação quando informa estarem circulando nas áreas mineradoras de Goiás pessoas vindas de vários quadrantes do continente europeu (principalmente portugueses), da África (de várias regiões), da colônia e, também, doutras partes da América portuguesa.

A lista do Desembargador Antonio Joze de Araujo e Souza diz mais do que os lugares com possibilidade de manter uma igreja colada. Suas informações sobre a população apta a confessar sugerem que o maior número de moradores com capacidade de pagar pelos serviços da Igreja se encontrava nos arraiais surgidos a partir das minas e, ainda, em sua maioria, habitavam mais "pelo campo [do que nos] povoados" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 24, D. 1534. ||1r.||). Assim, ocupando a posição de arraial minerador, estas localidades eram, também, o destino de muitas mercadorias e desejo de moradia das pessoas recém-chegadas à capitania.

Uma boa medida do atrativo destes arraiais está nas considerações do Ouvidor Geral Antônio da Cunha Sotomaior de que convergiam para Meia Ponte todos "osCaminhos dosPortos do Mar, Como he Pernambuco | Bahia, Ryo de Janeyro, Santos, eCidade de Saó

[32] "Diz-se de certa soma, que dos dízimos se paga aos curas, para seu sustento" (BLUTEAU, 1712-1728, v.2. p. 464).

Paulo, | Edaqui Seguem para Goyaz CAmeSsa da Comm*ar*ca Cuiyabá | Chrixas, Pillar, e Tocantins" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 15, D. 892).

Creio que as razões (variadas, evidentemente) que trouxeram muitas pessoas aos arraiais da Capitania de Goiás, durante o século XVIII, também estiveram presentes naqueles homens e mulheres que, na Freguesia de Santa Luzia, resolveram fixar moradia, estabelecerem-se por alguns anos ou ali passarem o resto de seus dias. Adentraremos ao século XVIII e XIX na companhia de algumas destas pessoas, como é o caso de Catharina Fernandez Peres, preta mina, forra, viúva e dona de substancial fortuna, incluindo cativos, roupas, peças de mobílias, casa de vivenda etc.; a parda Maria de Bastos Nerva, partícipe de sociedade de mineradores de Santa Luzia com muitos escravos; o pardo Coronel João Pereira Guimarães e o português Capitão José Pereira Lisboa; o Alferes Francisco Jozé da Palma, lisboeta, advogado, solteiro e pai de dois filhos havidos de uma parda e de uma crioula forra; o minerador e Tenente Coronel Gabriel Fernandes Roriz, natural da Vila de Roriz em Portugal; o mestre de campo e minerador Manoel de Bastos Nerva e tantos outros que, mesmo sem terem adquirido fortunas, fizeram parte do conjunto da população de Santa Luzia no século XVIII.

Não dispensarei a companhia de muitos outros, dentre eles, os livres, os forros, os escravos, os mestiços[33], os clérigos, os militares, os indígenas etc. Embora representem apenas uma parcela da população de Santa Luzia, juntos, ajudarão a compreender as soluções encontradas por esta população nos conflitos e demandas cotidianas e a percorrer as estratégias responsáveis pelo comércio, a formação das famílias e os laços de compadrio.

Antes de passar à estrutura deste trabalho, é preciso encerrar com as delimitações (espaciais e temporais) e esclarecer com que documentação e metodologia esta tese se vale. Ainda que o recorte espacial destaque as problemáticas da Freguesia de Santa Luzia, dialogará com as regiões da capital Vila Boa e outros arraiais. Deste modo, ao fazer referência a Santa Luzia, parto de "fronteiras" não tão rígidas, dando ênfase as imbricações, interligações e conexões que se processaram em toda América portuguesa[34] e que também estiveram presentes nas Minas de Goiás.

Assim, os limites do palco donde se desenrolará a trama não são necessariamente uma construção nova. Como nem mesmo as limitações territoriais da capitania estavam bem

---

[33] Sobre os mestiços, dispensarei espaço no capítulo sexto.

[34] Há diversos conceitos acerca do domínio português na América. Para melhor esclarecimento podem ser consultados os termos *América Lusa* (MATHIAS, 2012), *América Portuguesa* (IVO, 2012) e *Ibero-América* (PAIVA, 2012). Outros ainda são encontrados, tais como Domínios Ultramarinos, Império Português, Reino Português, Antigo Regime nos Trópicos e Estado Português.

conhecidas, optei por aderir à junção das administrações seculares com as eclesiásticas, já que a Coroa também usava desta "delimitação" religiosa para suas questões administrativas. Entre 1745 quando foi criada a Prelazia de Goiás[35], até o primeiro quartel do século XIX quando foi criado o Bispado de Goiás, todo poder eclesiástico estava subordinado ao Bispado do Rio de Janeiro (MORAES, 2012). Portanto, durante o período analisado poucas alterações nos "limites" foram processadas.

As "fronteiras eclesiásticas" nem sempre tinha limites bem conhecidos. Não era raro que fregueses recebessem os sacramentos em outras paróquias, utilizando a enormidade das distâncias até a sede como justificativa para procurarem outra Matriz. Assim, os moradores da Freguesia de Santa Luzia possuíam uma dupla inserção na organização colonial: eclesiasticamente sujeitavam-se ao Bispo do Rio de Janeiro e, secularmente, ao Governador de Goiás e ao ouvidor da Comarca de Vila Boa. Como o grosso da documentação utilizada pertence a estas instâncias, suas abrangências referendam os recortes espaciais da pesquisa.

Qual a representatividade de um recorte micro? Qual o sentido dos resultados obtidos em âmbito local? Para estas e outras questões, assumo claramente os limites que uma investigação de micro-história pode suscitar. Tal qual proposto por Bernard Lepetit (1998, p. 78-79), não entendo que o local seja tomado como "espécie de modelo reduzido de uma dinâmica geral", ou "confundido com o real". Neste mesmo sentido, compreendo que as generalizações elaboradas por meio da associação de resultados obtidos em escalas singulares incorrem em sacrificar detalhes e variações pertinentes apenas ao objeto em discussão. Acerca desta discussão, interessante apontamento foi elaborado por Jacques Revel (1998, p. 28) ao afirmar que entre a história local e a global não há hiato ou oposição: "o ponto de vista micro-histórico" não é uma "versão atenuada, ou parcial", mas "uma versão diferente". Alguns dos méritos da micro-análise estão para além do alcance dos recortes espaciais e temporais de suas investigações, sobretudo no viés analítico, no trabalho com as conexões e com as redes construídas pelos indivíduos no seu viver diário.

Sobre contatos e conexões, sabe-se que as informações e os saberes circulavam entre pessoas de variadas "condições" e "qualidades"[36]. Pesquisando Minas Gerais no século

[35] Sobre a Prelazia de Goiás, Johann Emanuel Pohl (1951, p. 322) afirma que "a capitania de Goiás pertencia, a princípio, ao bispado do Rio de Janeiro e depois ao do Grão Pará. No ano de 1746 Goiás foi elevada a prelatura, cujo administrador é bispo *in partibus infidelium*. Esta dignidade foi conferida várias vezes, mas nenhum dos titulados veio para Goiás. Três deles faleceram em caminho. […] Nos arraiais há vigários, que têm as suas próprias e extensas paróquias, percebem certa soma em dinheiro do Estado, possuem a ordem de Cristo e vivem em suas próprias casas ou fazendas".

[36] Basicamente, as três principais categorias, cor, condição e qualidade serviam para diferenciar, classificar e hierarquizar os indivíduos e os grupos. As condições [sócio-jurídicas] eram: livre, escravo, forro ou liberto. Havia, ainda, as subcondições administrado (AMANTINO, 2016) e coartação (PAIVA, 2009). A qualidade

XVIII, Eduardo França Paiva (2006a, p.35) reitera que o universo cultural da população escrava estava conectado a todas as instâncias de poder, informação e comunicação da colônia. Em suas palavras, "escravos e forros das áreas urbanas, principalmente, mas não exclusivamente, tinham conhecimento de sucessos e fracassos ocorridos com seus companheiros de cativeiro", e acrescenta que "as informações eram passadas de boca a boca", o que levou à criação de uma legislação proibindo as negras de tabuleiros de praticarem seus negócios porque eram elas, muitas vezes, as responsáveis por repassarem estas informações.

Lemke (2012, p.22) se aproxima desta visão quando, para Goiás e justificando seu recorte espacial, lembra-nos que no século XVIII a maior parte dos indivíduos que aqui habitavam estavam "marcados por um contexto atlântico" e não estavam "alheios ao poder metropolitano".

O que sugerem estes dois trabalhos mencionados acima é que os recortes elaborados não devem ser tomados como impeditivo para que se estabeleçam as conexões que os indivíduos do passado foram capazes de fazer. A imagem de uma sociedade coerente, homogênea e quase mecânica deve ceder lugar a uma abordagem que preze pela heterogeneidade e mobilidade.

O limite temporal aqui utilizado engloba a segunda metade do século XVIII e avança até o ano de 1800, o que não significa, como já adiantado, que não se reconheçam as continuidades e influências, no século XIX, de políticas adotadas no século anterior. Por várias vezes, ao longo do trabalho, se avançou sobre o século XIX com vistas a explanar ou confrontar alguma análise. O que se resguarda é a compreensão de que a Freguesia de Santa Luzia, no século XIX, merece uma avaliação mais acurada e com maior fôlego temporal, com vistas a reconhecer as muitas mudanças na estruturação dos mecanismos de ascensão ao poder, de reposição de cativos e de composição das escravarias. Foi neste século que Santa Luzia tornou-se Vila e, posteriormente, Cidade, estruturando uma base política e econômica diversa da anterior.

Não é novidade que houve mudanças profundas no tráfico e nas relações entre senhores e escravos após a vinda da Família Real para o Brasil. Também data desta época uma participação inglesa mais intensa no tocante às pressões pelo fim do tráfico negreiro. Internamente, como bem destacou Faria (1998), o século XIX foi marcado pelo crescimento da plantação e exportação de café na região sudeste, pela disputa política em torno da

---

era uma categoria mais geral e "distinguia as pessoas que a possuíam, das que não eram providas delas ou das que a tinham em menor proporção ou menos intensamente. Os "homens bons", sem sangue infecto ou que não traziam defeito de nascimento ou, ainda, defeito mecânico tinham "qualidade" que os distinguia de mouros, judeus, negros e mestiços e que legitimavam seus privilégios" (PAIVA, 2015, p. 32).

independência do Brasil e por leis que visavam à abolição da escravidão. Todas estas mudanças repercutiram no mercado de escravos e de mercadorias e, por conseguinte, na população escrava que compunha as fazendas, vilas e cidades de toda a Colônia.

Desde o final do século XVIII e, principalmente, no século XIX, é possível notar que do porto do Rio de Janeiro eram enviados para Goiás cativos oriundos de várias regiões africanas para o trabalho nas lavras e fazendas. Diminuíram-se os africanos mina, em compensação aumentaram os angola. Isto tem relação não somente com o deslocamento do eixo econômico do nordeste para o sudeste, mas também com às alterações havidas nos portos de embarque de escravos na África. É de se imaginar que a possibilidade de pôr fim ao tráfico negreiro, a abertura de nova frente de exportação com o cultivo do café e a busca incessante por mão de obra cativa tenham trazido mudanças no "universo cultural" de escravos e senhores.

As fontes utilizadas para esta tese não se restringem apenas àquelas relacionadas à Freguesia de Santa Luzia. O conjunto documental é de tipologia variada, incluindo fontes eclesiásticas (assentos de batismos, casamentos e óbito), administrativas (mapas populacionais, registros de entradas, mapas de quinto), jurídicas (testamentos, inventários, alforrias), bandos, roteiros, literatura memorialística, inquisitorial, etc.

Sobre a edição dos documentos, adoto uma transcrição conservadora inspirada nas diretrizes dos filólogos da "Comissão de elaboração de Normas para transcrição de documentos manuscritos para a História do Português do Brasil" e publicada no capítulo IV do livro organizado por Heitor Megale e Toledo Neto (2005). A opção por esta metodologia de edição procurou manter a fidedignidade do texto, respeitar o estado de língua e conservar as práticas da escrita dos documentos.

Com a finalidade de melhorar o *layout* do texto e evitar um número excessivo de notas de rodapé, optei por manter a referência das fontes documentais no corpo do texto, marcando com o número do fólio apenas nas citações diretas. Nos demais casos, quando indiquei a tipologia documental (carta, ofício etc.) e nas paráfrases por exemplo, somente informei a fonte entre parêntese. Tentei evitar ao máximo usar as notas de rodapé para fazer notificação de bibliografia.

Estrutura

Feitos os delineamentos da pesquisa, passo à estruturação do trabalho e sua alocação dentro da historiografia produzida em Goiás.

Palacín (2001) construíu, quiçá, uma das mais longevas "verdades" na historiografia goiana, a de que após a exploração do ouro, em Goiás vivia uma massa de vadios, de forros e livres desocupados, e que a atividade econômica vigente pós-ouro – a pecuária – viria a fortalecer esta situação porque não exigia trabalho constante. Nesta tese, divirjo de vários destes pontos da seguinte maneira: a diminuição da extração do ouro nas Minas de Goiás não significou paralisação do trabalho e do uso da mão de obra escrava, das atividades comerciais e, tampouco, as regiões de mineração foram incompatíveis com a constituição de famílias e redes de solidariedade e compadrio. Defendo que estas atividades estiveram presentes durante todo o tempo da exploração do ouro e continuou após a diminuição dos rendimentos provenientes das lavras. Diferentemente do que também propôs Nunes (2001), não creio que o "modelo de família" adotado em Goiás tenha sido definido pela atividade mineratória e que as uniões ilícitas formassem uma espécie de regra. Minha proposta é não somente mostrar que os mineradores traziam suas famílias mas, muitas vezes, viam oportunidades de contraírem matrimônio exatamente nestas regiões tidas como predominantemente povoados por homens solteiros.

É possível que nos vários arraiais goianos o ritmo da vida cotidiana não fosse marcado apenas pelos trabalhos nas Minas ou pelas "obrigações" católicas (batismos, casamento, funerais etc.). A lida na agricultura, as buscas de acesso ao poder, o labor na pecuária e o comércio, por exemplo, traziam à baila um constante transitar de pessoas e forte presença escrava durante todo o "século do ouro". Tal observação torna legítima a reconsideração das atividades comerciais, da presença das famílias, das estratégias de compadrio e do uso da mão de obra escrava.

De todo modo, a imagem ainda vigente e que não perdeu espaço na historiografia sobre Goiás[37] é a de que o povoamento da capitania, o surgimento (e, principalmente, a sobrevivência) dos núcleos urbanos do século XVIII estiveram umbilicalmente ligados ao ouro. Construída por Palacín na tese de livre docência de 1972, consolidou-se e passou a validar o percurso de todos os outros arraiais mineradores que, se não desapareceriam ao findar os veios, estavam fadados à míngua em pouco tempo. De sobrevivência instável, duravam o tempo da exploração do ouro. "Mas só surgiram arraiais e se fixaram populações lá onde foi achado ouro" (PALACÍN, 2006, p. 12). Estas construções formaram o suporte para as teses de decadência da economia e ruralização Capitania de Goiás.

[37] Faço referência aqui à obra *As cidades dos sonhos:* desenvolvimento urbano em Goiás, organizada pelos professores Nars Fayad Chaul e Luis Sérgio Duarte e publicada em 2004.

É de Palacín e Moraes (2006) a afirmação de que "Onde aparece ouro, ali surge uma povoação; quando o ouro se esgota, os mineiros mudam-se para outro lugar e a povoação definha ou desaparece". Em Palacín (2001, p. 27) consta que "Goiás entra na história como as Minas dos *Goyazes*[38]" e, porque em muitos lugares havia ouro e água, nada mais era impeditivo para que fossem surgindo novos arraiais e aumentando a população. Na mesma direção, Bertran (1978, p. 23) diz que a "formação do espaço goiano começa com o ouro. […] Na falha geológica havia o descoberto do ouro e ali plantava-se o Arraial, necessidade de teto". Nem é preciso dizer que a existência do indígena foi, muitas vezes, ignorada pela historiografia ao se falar sobre o (des)povoamento de Goiás.

O simbolismo do ouro era tão forte que toda a região dos *Goyazes* ficaria com a identidade ligada ao ouro. Acredito que o problema desta construção historiográfica não está na observação da força da mineração para o incremento da chegada de europeus, africanos e colonos ou, ainda, para a criação de arraiais e vila nos *Goyazes*, mas em acreditar que toda a população que para cá se dirigiu estava voltada aos labores na mineração. Por assim acreditarem, muitos historiadores explicaram o período setecentista goiano a partir dos mesmos pilares econômicos, qual seja: o fausto, a decadência e a ruralização.

Tal assertiva não serve para o Arraial de Santa Luzia, Couros, Angicos, quiçá para outros tantos. Quinto arraial em montante de ouro, Santa Luzia não desapareceu quando as lavras se esgotaram. Aliás, a mineração não foi a única atividade em que se envolveram os principais mineradores. Alguns distritos se formaram a partir de outras demandas e a figura dos mineradores não pode ser vista como sendo o único grupo presente naquele lugar. Enfim, a vida não se resumia à perquirição do ouro.

Havia muitos outros grupos, tais como os pertencentes à administração, agentes do fisco, sesmeiros, militares, comerciantes, homens livres, forros, coartados, escravos. Um olhar mais atento ao Bando[39] do Governador Antonio Luis de Távora, passado ao superintendente Bartolomeu Bueno da Silva de 22 de agosto de 1732, revela que nem só de mineiros e seus escravos viviam as nascentes Minas dos *Goyazes*. Está claro no bando que muitos moradores que ali habitavam tinham roças e fazendas produtoras de cana de açúcar, engenhocas e engenhos a fabricar aguardente e melado.

Também é digno de observação o emprego de escravos em outras atividades. É o caso do escravo Mateus Cabo Verde, que em 1747, foi acusado de duas mortes e que tinha

---

[38] Sempre que houver a opção pela manutenção da grafia constante na documentação e que diferir das atuais regras ortográficas da língua portuguesa, se fará a opção pela grafia em itálico.

[39] *DIHSP* - Bandos, Regimentos e Ordens dos Capitães Generais Conde Sarzedas e D. Luis Mascarenhas (1732 – 1748). Volume 22, p. 04-05.

ofício de “canoeiro, com préstimo de nadador, carpent*ei*ro, e arreador de cavallos”, habilidades que o tornavam requisitado em viagens (AHU_ACL_CU_008, Cx. 4, D. 336). Seu proprietário era morador nas Minas do Rio das Mortes e o havia alugado para Manoel da Silva Lisboa em uma viagem às Minas de Goiás na comitiva do Ouvidor Geral das Minas de Goiás Manoel Antunes da Fonseca. A presença de todos estes personagens é de interesse porque auxilia na compreensão sobre o processo de consolidação da Capitania de Goiás, desde os diferentes tipos de trabalho até às variadas atividades desenvolvidas durante o século XVIII.

Sempre que se mostrou necessário, recorri aos dados quantitativos. Alguns quadros foram elaborados a partir de documentos seriais e, também, não seriais. Na miríade de nomes e números, em algum momento uma rápida trajetória de algum personagem serviu de referência para revisar generalizações. Neste espaço micro, as escalas de análises às vezes expandem e permitem tecer conexões com espaços macro. As estatísticas, asseverava Rosental (1998), servem mais como indicador do que validador de realidades sociais. É com base nos ensinamentos de Rosental que interpreto os dados sobre os homens de negócios presente no capítulo terceiro.

A cada diálogo com as fontes, outros caminhos e dúvidas surgiam acerca deste torpor que a capitania de Goiás teria experimentado, principalmente quando os filetes amarelos rareavam. A partir dos documentos reunidos e do cruzamento com a historiografia, no **primeiro capítulo**, apresento a Freguesia de Santa Luzia e traço um panorama da sua população. A origem deste capítulo está na comparação que fiz acerca do perfil populacional da Freguesia de Santa Luzia presente na documentação manuscrita, naquela encontrada nos livros de historiadores e memorialistas locais e em algumas dissertações e teses sobre Santa Luzia. Valho-me de fontes oriundas de vários arquivos (AHU, AHE, Museu das Bandeiras, Fundação Frei Simão Dorvi) para apresentar o espaço de pesquisa e, ao mesmo tempo, mostrar que, pelo montante de documentação produzida para informações da Coroa e da administração da capitania, não há menor possibilidade de que “não houvesse vida” no interior dos sertões goianos após o esgotamento das Minas. Certamente, não se tratava de povoamento com dimensões épicas nem durante o período de maior extração nem depois dela porque, comparada às outras capitanias, a de Goiás deve ser relativizada. Mas não parece acertado dizer que o ouro era a única razão para que as pessoas decidissem fixar seus lares.

No **capítulo segundo**, busquei trazer movimento à Capitania ao analisar a documentação referente aos caminhos, à legislação e aos homens de negócio que transitaram por Goiás até meados de 1770. Evidentemente que o objetivo não foi cobrir toda a extensão

da capitania e seus muitos arraiais. Pelo contrário, acredito que por ser mais ou menos semelhante à dinâmica desenvolvida por aqueles envoltos com o comércio nas regiões de exploração do ouro, a análise empreendida seja bastante representativa do que ocorria nos demais arraiais de Goiás no século XVIII.

O objetivo do **segundo capítulo** foi, também, de criar a base para que chegássemos na análise das relações comerciais havidas na Capitania de Goiás trabalhadas no terceiro capítulo. Cruzando fontes administrativas, jurídicas e inquisitoriais visei a construir uma análise da movimentação comercial e dos agentes com as Capitanias vizinhas e com o Porto do Rio de Janeiro e Salvador. Pela figura dos profissionais condutores de mercadorias diversas (secos e molhados, escravos etc.) e, pela circulação de negociantes busco demonstrar que o interior das Minas dos *Goyazes* estava em conexão com outras partes da colônia e do atlântico e construo, assim, a base para estudar no **terceiro capítulo** a chegada dos livres e cativos na Freguesia de Santa Luzia.

Os **capítulos quarto** e **quinto** possuem vínculos muito próximos não apenas pela documentação utilizada, mas porque se complementam. Inicio com a documentação referente à entrada de comboios dos portos do Rio de Janeiro e Salvador para, depois, adentrar as fontes eclesiásticas e jurídicas referentes aos moradores da Freguesia de Santa Luzia. Com os registros de batismo, óbito e casamento (séries incompletas, como tantas outras), procuro identificar a chegada de comboios de escravos a partir da concentração de batismo de adultos.

O **quinto capítulo** é dedicado ao estudo das famílias escravas e forras e às estratégias de compadrio. Teço ainda considerações acerca dos apadrinhamentos de escravos adultos e inocentes, sobre o índice de legitimidade e ilegitimidade entre os filhos de cativos e do casamento entre escravos. A questão que orienta este capítulo é entender as estratégias de apadrinhamento dos cativos e o lugar que a família escrava ocupava na Freguesia de Santa Luzia no século XVIII.

No **sexto capítulo** recupero outra parcela da população da Freguesia de Santa Luzia da qual pouco se conhece, os indígenas e os mestiços. Por meio de uma investigação acerca dos termos com que foram registrados, analiso as mestiçagens e as estratégias de apadrinhamento construídas por estas famílias. Este último capítulo serviu como fecho às minhas inquietações iniciais e a inspiração veio da observação do "Painel Três Bicas" feito pelo artista D.J. Oliveira. Exposto na praça Raimundo de Araújo Melo, mais conhecida como praça das Três Bicas, no centro da cidade de Luziânia-Go, o painel foi feito no ano de 1994 com emprego de técnica de pintura em azulejo vitrificado. Toda a estrutura é composta de

dois semicírculos opostos sustentados por trinta e quatro colunas de concreto erguidas dentro de um espelho d`agua com a função de refletir o painel (SILVA, 2007).

> No centro do espelho d'água, eleva-se um monobloco de base triangular, sustentada por pilotis de arcos, mais tarde ali inserido, como um projeto complementar, integrando o conjunto dos painéis. O monobloco de três faces apresenta, em cada face, figuras humanas que remetem as três raças formadoras da civilização local [o indígena, o bandeirante e o africano] (SILVA, 2007, p. 18).

A obra de arte propõe revisitar as diversas fases e sujeitos que construíram a cidade de Luziânia desde sua fundação até a construção de Brasília. Os índios, os escravos, os trabalhos agrícolas, as edificações coloniais etc., que foram retomados pelo artista, não tinham a mesma recorrência nos memorialistas e, tampouco, na historiografia local. Parte deste sexto capítulo devo ao desconforto que a obra de D.J. Oliveira me causou.

Organizo este trabalho em três partes: **Parte I**. Delineamentos: o lugar e a população; **Parte II**. Caminhos, negócios e escravidão; **Parte III**. Sujeitos: escravos, forro, indígenas e mestiços. Juntas, trouxeram-me a possibilidade da construção de uma interpretação do passado por meio da narrativa histórica que prescinda da busca de uma história originária e objetiva mas que, centrada em uma metodologia capaz de estabelecer relações e dizer algo das experiências dos sujeitos do *Setecentos* da Freguesia de Santa Luzia, traga a lume os mais diferentes sujeitos construtores do passado deste lugar. Neste sentido, este trabalho pretende ser, em alguma medida, um contraponto a muitos aspectos das obras de memorialistas e historiadores locais que primaram por uma narrativa alijadora da historicidade de inúmeros personagens e que buscaram, por meio do discurso de fundação, reforçar as identidades daqueles que ocupavam o poder desde o início do arraial de Santa Luzia, mormente brancos, portugueses e ocupantes de cargos públicos ou agraciados com mercês. Não nego o papel que esses portugueses tiveram na política, na constituição das famílias, na ocupação dessa região, entre outras coisas; apenas não os compreendo como sendo os únicos personagens responsáveis por toda essa historicidade.

PARTE I - DELINEAMENTOS: O LUGAR E A POPULAÇÃO

CAPÍTULO I. A FREGUESIA DE SANTA LUZIA: "DESCOBRIMENTO" E POPULAÇÃO

Antes mesmo de ser objeto das letras de historiadores e memorialistas, a região em que foram descobertas as minas do Arraial de Santa Luzia já era assunto em vários documentos das Capitanias de São Paulo e Minas Gerais. Na maioria das vezes, as referências se davam por conta da inconsistência dos limites entre as capitanias, conflitos com indígenas, "roteiros e derrotas"[40] de negociantes ainda no segundo quartel do século XVIII, ou em consultas ao Conselho Ultramarino sobre a viabilidade de abertura de picadas e caminhos que interligassem as Minas dos *Goyazes* com a Bahia, Pernambuco e Minas Gerais. Havia, ainda, notificações acerca das concessões de sesmarias e das demandas quanto à instalação dos "registros e passagens".

Envolvidos com os trabalhos de prospecção, os vizinhos mineradores do arraial de Meia Ponte (1731) e de Paracatu (1734)[41] só se interessaram pelos novos ribeiros auríferos quando correram entre a população as notícias do novo descoberto de Santa Luzia. Por seu turno, os mercadores que desciam dos currais do São Francisco e do Urucuia, na década de 1730, e que cruzavam terras que compunham os registros da Lagoa Feia (futuro arraial dos Couros) e das Três Barras (situado atualmente no território do Distrito Federal – Brasília), estavam mais interessados no lucrativo comércio com os mineradores dos *Goyazes* do que em vasculhar rios e ribeirões, muitas vezes paludosos e infestados por "gentios". Contudo, vale deixar registrado, a prática do comércio não estava isenta dos dissabores que representavam a travessia por caminhos ínvios e por obstáculos naturais desconhecidos, salteadores, ataques de indígenas e dos pesados impostos que eram cobrados nos registros e passagens.

Era certo que mineradores arranchados nos vizinhos arraiais, levados pela possibilidade de novos veios auríferos, percorreriam cada palmo dos rios, ribeirões e córregos da região que ainda carecessem de uma "varredura". Por este, inicialmente, e mais tarde por outros, o arraial de Paracatu, situado ao norte da capitania de Minas Gerais, que fazia divisa

[40] São os casos de dois documentos do AHU- Goiás: o primeiro AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. e o segundo AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 12. Nos dois casos, o líder da derrota era José da Costa Diogo.

[41] Olympio Gonzaga (1988) informa a existência de documentos, guardados no arquivo da Matriz de Paracatu e referentes aos primeiros moradores, datados do ano de 1734. Em 1744, quando José Rodrigues Fróes anunciou os descobertos ao governador de Minas Gerais, o pequeno povoado formado próximo aos córregos Rico, dos Macacos, São Domingos e Pobre, era conhecido como arraial de Sant`Anna. Logo após a comunicação ao governador Gomes Freire de Andrade, as minas de Paracatu foram "incorporadas a São Romão, sob o nome de districto de Santo Antônio da Manga de Paracatu" (GONZAGA, 1988, p. 16). Eclesiasticamente, Paracatu esteve ligado, nos seus primeiros anos, ao Bispado de Pernambuco e, administrativamente, ao ouvidor de Sabará e ao governador de Minas Gerais.

com a capitania de Goiás, guarda estreitas relações com os arraiais auríferos de Goiás. Dali teria vindo não só o paulista de São João de Atibaia, Antônio Bueno de Azevedo[42] – acompanhado de outros paulistas, africanos e portugueses – tido como descobridor das minas de Santa Luzia, mas muitas outras pessoas, incluindo famílias com toda mobília, criados e escravaria. Paracatu, surgido a partir de bandeiras vindas do sertão do São Francisco para abrir as picadas dos *Goyazes* por volta de 1733 é, talvez, mais um daqueles casos em que a povoação antecede a descoberta (ou a anunciação às autoridades) do ouro que viria a acontecer somente em junho de 1744 (GONZAGA, 1988, p. 08).

Paracatu, a exemplo de outras localidades, também foi utilizado como ponto de reabastecimento ou pouso aos que desejavam adentrar a Goiás vindo de Minas Gerais. São bastantes críveis as afirmações de Joseph de Melo Álvares de que a família do descobridor das minas de Santa Luzia não apenas residisse no arraial aurífero de Paracatu mas que naquele já praticasse atividades de mineração. De acordo com Álvares (1978), o pai de Bueno de Azevedo, o capitão-mor Francisco Correa de Lima (ou Lemos, como aparece nas genealogias vicentinas), desde o ano de 1733 vivia da exploração de ouro nas cercanias daquele nascente povoado. Da mesma forma, Benedito de Araujo Melo (2000, p. 45), na obra *O Caminhar da História*, também afirma que Antônio Bueno de Azevedo trabalhava "com seu pai, nas minas de Paracatu […]", donde, após organizada uma bandeira composta de patrícios e cativos, decidiram-se por, na metade da década de 1740, enveredar-se por terrenos da capitania de Goiás à procura de novos filões de ouro.

Por meio de Saint-Hilaire (1975a; 1975) que esteve nos arraiais de Paracatu e de Santa Luzia no ano de 1819, tem-se a noção de que as divisas entre as capitanias eram, geralmente, estabelecidas tendo, quase sempre, como referência as formações geológicas e/ou hidrográficas. Sobre o trajeto entre Paracatu e a fronteira com Goiás, além das descrições da topografia e das fazendas e habitações encontradas pelo caminho, sua obra reitera o papel dos rios e serras nas demarcações das fronteiras entre as capitanias/províncias. Diz:

[42] Não há consenso sobre a ancestralidade e a grafia do nome de descobridor de Santa Luzia. Em alguns trabalhos aparece Azevedo ao invés de Azeredo, conforme traz a documentação setecentista do AHU. Os nomes dos pais também divergem bastante. Alvares (1978) afirma que era filho de Francisco Correia de Lima e Dona Joanna Baptista Bueno. Silva (1996) afirma que eram seus pais Francisco Bueno de Camargo e Maria da Silva. Realmente existe o mesmo Antônio Bueno de Azevedo para os dois casais. Contudo, como afirmou Alvares (1978) ter se baseado no testamento do dito descobridor, adotaremos sua genealogia. Ver também <http://www.genealogiabrasileira.com/titulos_perdidos/cantagalo_ptantasmoraes.htm> e <http://www.genealogiabrasileira.com/titulos_perdidos/cantagalo_ptcamargos.htm>.

> Depois de deixar Caveira[43] e caminhar cinco léguas aproximadamente, comecei a descer do planalto por uma encosta de onde já podia avistar a casa do Registro dos Arrependidos. Ao chegar ao vale, atravessei por uma ponte de madeira o Rio Arrependidos, que divide as províncias de Minas e Goiás, chegando finalmente ao registro. (SAINT-HILAIRE, 1975a, p. 157).

Em outra fonte, na carta da capitania, elaborada em 1778 por José de Almeida Vasconcelos Soveral e Carvalho, nota-se o seguinte acerca das delimitações do Julgado de Santa Luzia:

> Principia este julgado de Santa Luzia na estrada geral e na ponte dos Macacos, buscando em linha reta a estrada da serra de Miguel Inácio, e dali em outra reta a Capitinga, e desta a fazenda do Buraco, a serra do General, o registro de Santa Maria sobre a mesma linha com que se divide este distrito do de Cavalcante, buscando ao sul a serra ou cordilheira que divide a capitania das Minas Gerais, onde chamam – Lourenço Castanho -, e segundo a divisão, se buscam as cabeceiras do rio de São Marcos, que nasce na serra da Canastra, e da Marcela, até nele fazer barra o ribeirão da cabeceira do Pernatinga, de cuja se tirará uma reta ao rio São Bartolomeu, no Corumbá, e desta à outra de Piracaupeba, fechando a linha da cincunvalação na ponte dos Macacos, onde se deu princípio à demarcação do distrito (ALENCASTRE, 1979, p. 218).

Quase trinta anos antes da carta de José de Almeida Vasconcelos Soveral e Carvalho, em 1750, quando o coronel José Velho Barreto deslocou-se de Vila Boa para Santa Luzia com o objetivo de instituir o Registro de Arrependidos, foram, também, estes mesmos marcos geológicos e hidrológicos que serviram como referência para as tentativas de se estabelecerem as fronteiras de Goiás com Minas Gerais (ÁLVARES, 1978).

[43] Pelas referências do próprio Saint-Hilaire, Caveira era o nome dado a um lugar situado a seis léguas da Fazenda Sobradinho. Teria existido neste lugar, circundado por um córrego e por veredas (a principal vereda, denominada Olhos d`água, é uma das nascentes do Rio São Marcos), durante o século XVIII, algumas casas habitadas por moradores que viviam da agricultura e da venda de víveres aos viandantes que dirigiam-se ao Registro de Arrependidos.

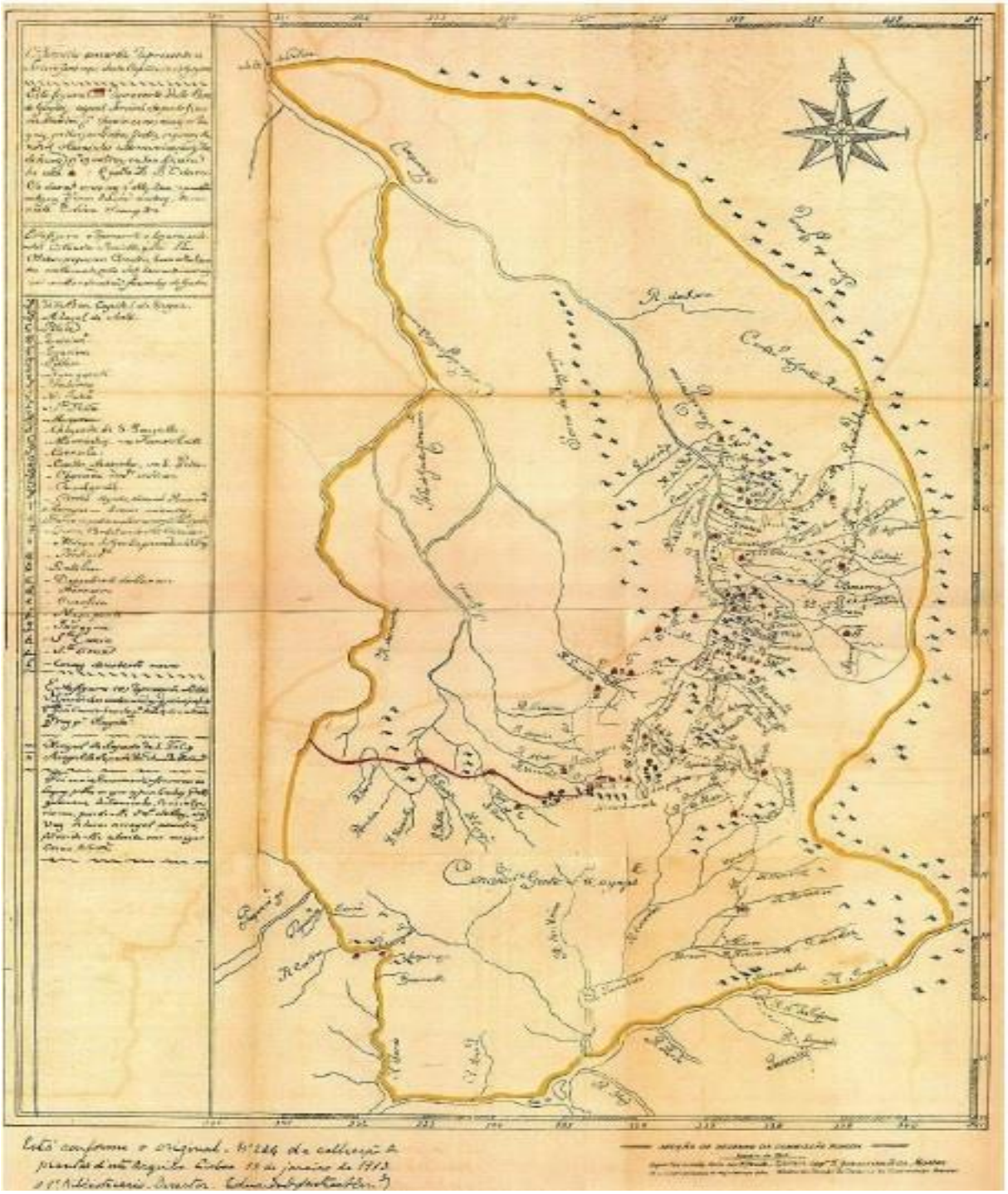

Mapa 05. Mapa Geral da Capitania de Goiás (AHU_CARTm_008, D. 0867). "O sírcullo amarello Representa toda aCapitania de Goyaz", tal como indica o texto inicial na margem lateral esquerda do mapa.

Mapa 06. Fragmento do Mapa Geral da Capitania de Goiás (AHU_CARTm_008, D.0867) [44], com destaque para o Arraial de Santa Luzia e registros próximos.

As impressões acerca das incertezas das fronteiras com Minas Gerais também podem ser encontradas nos escritos de Alencastre (1979). Após a desanexação das capitanias de São Paulo e Goiás, o governo de Minas Gerais requereu correções das linhas divisórias.

> Por provisões do conselho ultramarino de 22 de junho de 1743 e 2 de agosto de 1748 foram assinalados os limites entre Goiás e Minas Gerais. O Conde dos Arcos executou-as, mandando o coronel José Velho Barreto pôr os respectivos marcos; mas, ou porque fossem arrancados, ou porque toda extensão da linha não tivesse sido balisada, as dúvidas subsistiram até 1780 (ALENCASTRE, 1979, p. 163).

O mais provável é que, tal como ocorria com as delimitações territoriais entre as capitanias, as jurisdições eclesiásticas e administrativas entre os arraiais de uma mesma capitania também sofressem alguma imprecisão, o que acabava por motivar prolongadas desavenças.

---

[44] São divergentes as informações acerca deste mapa. Em seis fontes diferentes em que investigaram, Barbo e Schlee (2011) encontraram diferentes autores, data de produção e nome para este mapa. Entre os possíveis autores estão Francisco Tosi Colombina – 1751, Ângelo Santos Cardoso ou Antônio Cardoso – 1749 e, a mando de José de Almeida Vasconcelos Soveral e Carvalho – 1775. Ver mais em: BARBO, Lenora de Castro; SCHLEE, Andrey Rosenthal. As estradas coloniais na cartografia setecentista da Capitania de Goiás. I Simpósio Brasileiro de Cartografia História. Paraty, 2011. Disponível em: <https://www.ufmg.br/rededemuseus/crch/simposio/BARBO_LENORA_C_E_SCHLEE_ANDREY_R.pdf>. Acesso em: 12/01/2016.

Nos primeiros meses de funcionamento das minas de Santa Luzia, antes, portanto, de se definirem as confrontações e estabelecerem as jurisdições, toda aquela região tinha como autoridades mais próximas as de Meia Ponte, onde era Superintendente e Guarda-mor, em 1746, Fernando Bicudo de Andrade[45], minerador, natural da ilha Grande de Angra dos Reis e velho conhecido das minas das Gerais e, como vigário da dita freguesia de Meia Ponte, o padre Gonçalo José da Silva Guedes[46].

Em 1751, Dom Marcos de Noronha, em carta[47] ao Rei D. João V sobre os limites da Capitania de Goiás, afirma que o descoberto de Paracatu alterou aqueles anteriormente estabelecidos quando se fez a divisão com a Capitania de São Paulo. Reclamava o Conde dos Arcos que antes da separação da Capitania de Goiás da Capitania de São Paulo, os limites com Minas Gerais eram feitos pela Serra de Lourenço Castanho, com a orientação de que as águas que corressem para oeste pertenceriam a São Paulo. Esta divisão antecedente não foi respeitada e a Capitania de Goiás perdeu esta região para Minas Gerais. Depois disso, o registro de Arrependidos passou a ser o limite entre as duas capitanias, como atestou muitos anos depois, em 1819, o viajante Saint Hilaire (1975).

Por mais que escarafunchassem os territórios à procura de riquezas minerais e braços indígenas ao longo de século XVII e XVIII, o mais provável é que a largueza dos sertões, desde cedo, impunha dificuldades a quem quer que fosse, principalmente às autoridades nomeadas pela Coroa e que eram responsáveis pelas delimitações territoriais. De toda forma, o acúmulo de informações acerca do interior da Colônia ao longo dos anos, representava um

[45] Não se sabe ao certo quando Fernando Bicudo de Andrade passou para as Minas de Goiás, possivelmente na década de 1730. Sabe-se que trouxe a família (esposa, duas filhas e dois filhos) e alojou em Meia Ponte. Todos seus descendentes casaram em Goiás, uma em Vila Boa e os outros três em Meia Ponte. Aqui também faleceu em data incerta. Um certo *Fernão* Bicudo de Andrade é citado por Holanda (1973, p. 275) como passante pelas lavras das Gerais, onde aprendeu as técnicas de mineração e, em 1721, de retorno a São Paulo estabeleceu serviço de talho aberto nas faisqueiras do Jaraguá. Os rendimentos foram insuficientes para cobrir os custos com a canalização da água e, suspeita o autor, foi este o motivo pelo qual em 1730 vende o serviço de Jaraguá e muda para os *Goiazes*. De acordo com as correspondências do Conde de Sarzedas, em 1733 Fernando Bicudo já estava em Goiás, nas Minas de Meya Ponte, com a incumbência de prender pessoas que chegassem dos Currais da Bahia, uma vez que este caminho estava proibido. Ver mais em *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732-1736). Volume 41, p.102-104.

[46] As informações acerca do vigário Gonçalo José de Silva Guedes, da Freguesia de Meia Ponte e responsável pela capela de Santa Luzia, são escassas. Poucas informações consegui a seu respeito. Todavia, suspeito tratar-se do mesmo Dr. Gonçalo José da Silva (sem uso do Guedes) que sucedeu ao vigário de Vila Boa acusado de acumular 400.000 cruzados em apenas cinco anos de paroquiação. O próprio Dr. Gonçalo também foi acusado de ter recolhido 80.000 cruzados nos quatro anos em que esteve à frente da paróquia de Vila Boa (ALENCASTRE, 1979, p. 163). Quanto ao capelão Luis da Gama de Mendonça, parece ter sido ele mesmo o responsável pelos primeiros batismos realizados na capela de Santa Luzia a partir de 25 junho de 1747. Esta informação pode ser consultada no Livro de "Registro de Batizados" de Pirenópolis (1732-1747), sob guarda do IPEHBC, na cidade de Goiânia. Ressalto, porém, que neste mesmo códice consta que em três de junho de 1747, no sítio do Sobradinho (atual DF), foram batizados dois escravos, adultos, Alexandre e Caethano, ambos de propriedade do Capitão Domingos Pereira de Brito. Seriam estes assentos, os primeiros a serem documentados após a "descoberta" das minas de Santa Luzia.

[47] AHU_ACL_CU_008, Cx. 6, D. 429.

"progressivo domínio que os luso-brasileiros alcançavam sobre a natureza local, servindo-se dela para efetivar a colonização desse espaço, mas que, também por vezes, revelava-se um empecilho a ela" (FURTADO, 2016, p. 371).

À medida que a natureza ia sendo "domesticada" aos olhos dos colonos, novas construções imaginárias e simbólicas dos sertões, da natureza e do povo que ali habitava também iam sendo gestadas. Acredito que estas "elaborações mentais" presentes em muitos roteiros, derrotas, cartas etc., às vezes correspondiam ou destoavam das representações cartográficas coevas. Talvez, por isso, embora a Provisão de dois de agosto de mil setecentos e quarenta e oito (que separou a capitania de Goiás da de São Paulo) indicasse quais vilas, distritos e povoados ficariam pertencendo a cada uma da capitanias fronteiriças, ainda em 1769 havia indefinições quanto à real extensão dos territórios de São Paulo, Minas Gerais e Goiás, como bem demonstra o ofício[48] do Governador João Manoel de Melo ao Secretário da Marinha e Ultramar Francisco Xavier de Mendonça Furtado, cujo objetivo era o de dirimir dúvidas e reclamar das pretensões do Conde de Valadares de tomar para Minas Gerais áreas localizadas nas cabeceiras do Rio das Velhas.

De acordo com o governador da capitania de Goiás João Manoel de Melo, a região pretendida por Minas Gerais encontrava-se onde, em tempos pretéritos (antes de 1748), havia

> huã certa faisqueira, em que andavaó trabalhando | huns poucosdehomens, queperseguindo fortuna estabeleceraó hũ pe= | queno Arrayal naquele Rio, oqual era Situado nas Cabeceiras do Rio | das Velhas, que desagua noRio Grande de SamPaulo, cujo territorio | ficoupertencendo aesta Capitania de Goyaz pela Provizão de 2 de A - | gosto de 1748 […] (AHU_ACL_CU_008, Cx. 24, D.1532. fl. ||1r.||).

As fontes consultadas para a Freguesia de Santa Luzia, sobretudo as eclesiásticas, indicam que de Minas Gerais e de São Paulo chegavam as maiores levas de mineradores a Goiás. Mas, gente de várias partes da América portuguesa, da África e da Europa também acorreram aos veios auríferos do segundo Anhanguera, nas cercanias da Serra Dourada. Embora a maior parte dos descobertos tenha se dado nas três primeiras décadas do século XVIII, ainda houve peregrinação e perquirição aos córregos auríferos em todo o século.

Assim, quando, em fins da primeira metade do século XVIII (1746) foram noticiadas as minas de Santa Luzia por Antônio Bueno de Azevedo, as atenções de várias pessoas, dentre as quais se destacavam as autoridades da administração metropolitana, voltaram-se para as cabeceiras do rio Palmital, margens do rio Corumbá, córrego do Mandu, ribeirão do Inferno, rio Vermelho e lavras do Morro.

[48] AHU_ACL_CU_008, Cx. 24, D. 1532.

Distantes muitas léguas dos veeiros, as autoridades se empenhavam para tomar ciência dos achados. Às vezes a demora era, por parte dos mineradores, propositadamente calculada e, mesmo assim, era difícil que algum novo veio ficasse por muito tempo às escondidas dos administradores que, neste caso, tinham interesses direto na exploração de novas minas, já que era costume receberem uma data por doação. A ocultação dos descobrimentos trazia uma dupla preocupação: primeira, a inobservância da legislação específica para áreas de mineração e do poder concedido aos Superintendentes das Minas e, segunda, o não recolhimento dos impostos para a Real Fazenda.

Nas Minas de Goiás, a respeito dos descobridores de alguns ribeiros ricos em ouro que, por malícia preferiam "demorar de darem parte" às autoridades dos seus achados, o superintendente-geral das minas Gregório Dias das Silva, aos 12 dias de janeiro de 1735, em carta endereçada ao Rei D. João V, solicitava que as penalidades a quem não oficializasse o descoberto junto ao superintendente-geral passasse das limitadas vedações de receberem as datas costumadas e de direito, para as sanções "dedegredo p*ar*a | fora das minas eperdimento doOuro que | tiver tirado pera aRial Fazenda queSeli | quidara porLouvados de exprihencia" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 11 fl. ||1 r.||).

As informações sobre o que se passava no interior das capitanias acerca de novos achados auríferos eram levadas a conhecimento por muitos meios, sendo as correspondências trocadas entre os governadores e os descobridores das minas os mais comuns. À divulgação de novos veios era de se esperar o costumeiro reavivar de sonhos. Mineradores com vasta ou pequena escravaria dividiam espaço com outros personagens como militares, profissionais liberais e mestres envoltos com os ofícios da administração secular e/ou eclesiástica. Logo se formava um aglomerado de pessoas de variadas condições, qualidades e procedência, tratando alguns de se ocuparem das muitas funções que demandava a nova faina. Os mais destacados cargos públicos ficavam alojados nas Vilas e, para os arraiais mais distantes, eram destacados os juízes ordinários, clérigos e militares que, por vezes, ali se demoravam ou mesmo passavam a residir. Responsáveis pela observação das leis e administração, não raro, destes agentes eram exigidos relatórios, mapas, censos etc., acerca da administração, rendimentos e tributação daquelas minas.

A existência destes agentes respalda-se na configuração das muitas transformações ocorridas na América portuguesa durante o século XVIII, destacando-se aquelas de âmbito "espacial", evidenciada pela expansão territorial para o centro-sul e centro-oeste, e a "econômica-demográfica", consequência dos descobrimentos de ouro e deslocamento populacional. Neste quadro estão inclusas as Minas de Goiás, principalmente Vila Boa, centro

político da capitania. Essa nova configuração requisitou da Coroa a criação de novas capitanias e a "necessidade de adoção de outras providências como a criação de vilas e a instalação de **agentes da coroa** junto aos núcleos de povoamento e extração mineral, como forma de controle e fiscalização dos direitos reais" (LEMES, 2009, p. 385. grifo nosso).

Os agentes, citados por Lemes, que serviam à Coroa mais diretamente (governadores e ouvidores), a par de melhor administrarem a capitania em nome de *El Rei*, constantemente requisitavam dos representantes da administração de cada arraial, como é o caso dos juízes ordinários, guardas-mores, superintendentes e militares das Companhias de ordenanças, minuciosas descrições ou providências. Todo este aparato administrativo e judicial criado em cada arraial tinha como objetivo central minimizar a ausência dos mecanismos governamentais e administrativos, fato solucionado quando, em de fevereiro de 1737, Dom Antonio Luis de Távora determinou ao superintendente Agostinho Telles Pacheco "que se nomeassem em cada um dos arraiais dous juízes ordinários annuaes e tabelião, alcaide e porteiro" (TELES, 1998, p. 84).

Todavia, nem sempre a subordinação dos juízes ordinários dos arraiais às determinações da câmara de Vila Boa foi tranquila. A cópia[49] de uma ordem do Rei Dom João datada de março de 1741 em resposta a uma carta de 1739, do Governador Dom Luis Mascarenhas acerca da submissão dos juízes ordinários dos arraias à câmara de Vila Boa e dos limites de jurisdição da mesma, é bastante elucidativa sobre este ponto, uma vez que determina que "todos os Arrayaes daquella | Ouvidoria são Sugeitos a Villa boa". Esta cópia serviu para o juiz ordinário e os camaristas de Vila Boa, em 1785, reforçarem junto ao governador Luiz da Cunha Menezes (a quem cabia fazer com que as ordens do rei fossem executadas) o "problema" que a inobservância dos acórdãos de Vila Boa, por parte dos juízes dos arraiais, causava aos cofres reais. O governador eximiu-se de tomar qualquer decisão e, um ano depois, encaminhou o problema à Rainha D. Maria I (LEMES, 2009, p. 394-396).

Nas vilas, o poder conferido aos ocupantes do Senado da Câmara podia funcionar como o contrapeso ao poder centralizador do rei. A prerrogativa da utilização de comunicação direta com o rei pretendia conferir autonomia local e contrabalancear os poderes. Um bom exemplo de autonomia para reproduzir algumas instituições, como é o caso dos juízes de vintena, foi exercida pelos camaristas de Vila Boa em 1793 ao nomearem um juiz e um escrivão para minimizar os danos causados pelos escravos fugitivos no arraial de Ouro Fino (LEMES, 2009). A presença do juiz de vintena fora sugerido muito antes, em 1759, pelo

[49] AHU_ACL_008, Cx 36. D. 2198. fl. ||5 v.||.

Ouvidor Francisco de Autoguia Bitancur e Lira em ofício[50] ao secretário Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Na impossibilidade de recriar os postos de juiz ordinário, escrivão e alcaide para o Arraial de Antas, sugeria o ouvidor ao menos a presença de um escrivão

> p*ar*a aprovar os Testamentos com Seo Juiz | deVentena p*ar*a acudir aosRuidos, e providenciar omais que | por Seus Regimentos lhe hé ordenado, eomesmo Semelhantem*en*te | nas outras Freguezias, e Arrayaes distantes das Justiças Ordin*ar*ias (AHU_ACL_CU_008, Cx. 15, D. 943 fl. ||1 r.||).

Contudo, vale lembrar, os conflitos nas atribuições, limites e abusos de poderes não deixavam de acontecer e poderiam gerar, como de fato geraram, fervorosos conflitos entre camaristas e os representantes do poder central.

O caso do ouvidor Antônio da Cunha Sottomaior com os camaristas de Vila Boa sobre a proibição da venda de pólvora e chumbo livremente, isto é, tanto para brancos como negros e mulatos, retrata bem este ponto. Até onde a documentação[51] permite acompanhar, os camaristas fizeram uma reclamação direta ao rei sobre as decisões tomadas pelo ouvidor, acusando-o de se beneficiar da decisão e de causar estanco e conluio entre alguns mercadores. No ofício enviado ao secretário de estado da Marinha e Ultramar Tomé Joaquim da Costa Corte Real, tentando explicar as medidas tomadas e defender-se das acusações, o ouvidor rebate o Senado da Câmara afirmando que havia naquele pedido de reconsideração das suas decisões mais interesse particular do que público.

Para o ouvidor, os camaristas de Vila Boa eram movidos pelo interesse de continuarem, eles mesmos, a comercializarem a pólvora por valores altíssimos "aos inimigos", nomeadamente negros, mestiços, mulatos e quilombolas[52]. Nas palavras de Sottomaior, a "ganância" dos camaristas se explicaria porque dentre eles havia alguns de "baixa condição" que, movidos pelo interesse particular, o acusavam de beneficiar alguns "protegidos". Fatos como este ilustram o controle que a "elite" que compunha a Câmara tinha sobre as regulamentações das posturas municipais, tanto em Vila Boa quanto em outros arraiais.

Em toda a Capitania de Goiás havia uma rede de arraiais, cujo poder político e administrativo estava sob regência de Vila Boa e, caso os juízes ordinários dos arraiais precisassem dispender algum recurso deveriam, antes, remeter os pedidos à Câmara

---

[50] AHU_ACL_CU_008, Cx. 15, D. 943. fl. ||1r.||.

[51] AHU_ACL_CU_008, Cx 4. D. 859.

[52] O uso de escravos, negros e mulatos como guarda pessoal ou, ainda, para açoitar e exterminar desafetos foi exposto pelo secretário do governo de Goiás, Tomé Inácio da Costa Mascarenhas, ao rei Dom José e ao secretário de estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado em 1762. Ver: AHU_ACL_CU_008, Cx. 18, D. 1117 e AHU_ACL_CU_008, Cx. 18, D. 1118.

descrevendo onde seriam aplicados os gastos, que tipo de reparo ou obra seria executado e a quantia aproximada. Este estilo de "controle" exercido pela câmara consolidava o predomínio político da "elite" política de Vila Boa e "aponta para uma autonomia bastante limitada" dos juízes ordinários nos arraiais (LEMES, 2009, p. 400). Deste modo, existindo apenas uma vila em Goiás, todos os outros arraiais estavam sob jurisdição do Senado da Câmara de Vila Boa que, aos poucos, também integrou-se à sua estrutura administrativa e submeteu ao seu controle as funções da almotaçaria, que incluía fiscalizar o comércio, os preços, as medidas, as licenças dentre outras.

Por razões como as expostas é que o processo de escolha dos cargos nos domínios portugueses era de extrema consideração e importância, demandando longas conversações e consultas nos círculos reais. Para determinados cargos uma escolha mais política; para outros, uma escolha mais prática. Mafalda Soares da Cunha (2007, p. 72) faz longa descrição acerca dos postos mais estimados e os menos reputados que existiam dentro do império português. Sublinha que a graduação dos postos tinha relação direta com o espaço territorial de domínio e com as qualidades sociais dos pretensos governantes. Citando um documento de 1650, a autora enfatiza que entrava na fórmula de valoração o *status* e estima que cada cargo comportava, sendo o mais cobiçado o de Governador da Índia, seguido das presidências de conselhos ou dos "postos cimeiros do governo do reino[53] e do reino do Algarve".

Nuno Gonçalo Monteiro (2001, p. 257) também discorre sobre este aspecto e afirma que, para o caso dos Governadores de Capitania (capitanias atlânticas, como chama o autor), o perfil preferido era o de militares com experiência para servir como "'soldados da fortuna', ou seja, militares experientes, mas sem qualidades de nascimento".

Na freguesia de Santa Luzia, como ainda será melhor explorado, os representantes da administração faziam-se presentes nas figuras dos homens com cargos de guardamoria, juiz ordinário, escrivão, tabelião, militares etc. Nas Minas de Goiás, alguns destes ofícios começaram a existir em 1737, ordenados pelo governador Antônio Luis de Távora (TELES, 1998). Desde então, estes "agentes" povoaram os arraiais e participaram ativamente da vivência cotidiana. Em Santa Luzia, figuravam entre os mais destacados mineradores, senhores de escravos e donos de engenhos, formando uma espécie de "homens de estima", e dentre eles alguns "qualificados" como pardos.

[53] Os tais postos cimeiros eram os cargos de vedores da Fazenda, presidente do Desembargo do Paço, presidente do Conselho Ultramarino, regedor da Casa da Suplicação, presidente da Mesa de Consciência e Ordens e governador do Porto (CUNHA, 2007)

O mais próximo da administração que encontramos nos arraiais são estes personagens que, se não participavam diretamente da legislação, eram os responsáveis pela implementação e pelo conteúdo dos documentos dirigidos aos homens da governança da capitania. Não é possível afirmar no todo, mas parece quase certo que os documentos manuscritos dos arraiais mineradores de Goiás que ainda resistem ao tempo foram produzidos por estes agentes, nomeadamente os tabeliães, escrivães, párocos, juízes e outros.

As constantes consultas aos conselhos da Coroa em todo século XVIII, por parte dos mais destacados agentes da administração, com destaque para as multiplicidades de experiências existente nos seus domínios e as negociações com as especificidades locais, são reveladoras de que na linha de frente das demandas enviadas ao Reino estavam a constituição e o asseguramento do poder das "elites locais" atuantes nos arraiais goianos.

Esse horizonte é sublinhado por Silvia Lara (2007) ao reforçar que as redes de poder construídas entre "a elite local" e "os representantes do rei" revelam o dinamismo das relações entre a metrópole e a Colônia, abrindo espaço para que se pense o processo de tessitura dessas experiências de conquista e colonização na América para além da matriz econômica, isto é, trazendo para o debate outros personagens (além dos envolvidos na administração) e valorizando suas experiências, modos de vida e pensar.

Esses *personagens* estiveram na Capitania de Goiás, alguns por vontade própria, outros por coerção, deixaram traços de suas vidas inscritos na documentação pesquisada. Vários deles produziram ou mandaram produzir pedidos de sesmarias, relatórios e cartas oficiais, roteiros, registros das entradas, cartas de alforrias e testamentos. Mas a maioria não dominava a escrita e aparece nos documentos sob o filtro de quem os descrevia. Ainda assim, estas fontes permitem acessar as "relações vividas" de homens e mulheres na luta diária de construção de suas vidas e da sociedade, como sugeriram Ginzburg, Poni e Castelnuovo (1989).

Assim, que tipo de informação sobre a população de Santa Luzia foi produzida? No que estas informações servem para permitir uma apresentação do lugar? Que significado a administração da capitania atribuía ao arraial cujos registros e contagens situavam no caminho Novo de São Paulo e Rio de Janeiro, no caminho dos currais do São Francisco e na divisa com a mais rica capitania da época do ouro (Minas Gerais)? Essas perguntas configuram-se nas bases primevas deste capítulo.

Com essa opção, espero deixar claro que as informações que chegavam à Coroa eram advindas não apenas de homens com postos oficiais, mas da descrição de homens que percorriam os mais recônditos cantos da Capitania, fosse à procura de metais ou construindo

vivências (duradouras ou efêmeras) nas sesmarias, nos negócios ou engenhos ou, mesmo ainda, vindos de outras capitanias carregados de mercadorias (escravos, cargas diversas, boticas, pólvora, sal, bebidas, tecidos etc.) e animais a serem comercializados nos *Goyazes*.

A administração portuguesa contava com boas descrições sobre a Capitania, fosse sobre a vida política e religiosa dos súditos ou no tocante às questões que envolviam os aquilombados e "gentios" da capitania, a fiscalização, a produção e o rendimento das atividades. É a partir destas informações que recorro para analisar a Freguesia de Santa Luzia que, como se verá, estava inserida em uma complexa realidade que se estendia para além do trabalho na mineração.

Deste modo, recorro ao conhecimento que se tinha do lugar e analiso o roteiro de dois negociantes[54] que, saindo dos Currais, adentraram as Minas de Goiás em 1734. Em seguida, passo rapidamente aos pedidos e ocupação de sesmarias e, finalmente, com um número maior de fontes, retomo a constituição populacional do arraial de Santa Luzia durante o século XVIII e as primeiras décadas do XIX. Conhecer alguns dos personagens que compuseram a Freguesia de Santa Luzia neste período é a oportunidade para revisar construções historiográficas consolidadas há tempo, principalmente aquelas que legaram a estes o estigma de solteirões, individualistas, nômades, com gosto para a ociosidade e concubinato. Já adiantamos que este trabalho é caudatário de outros estudos que advogam pela existência da(s) família(s) ritual e consanguínea (de escravos e livres) nas áreas de minas em toda a Colônia.

Antes, contudo, cabe uma observação: devido ao volume de documentação existente para o período, muitas acessíveis em arquivos ou suportes tecnológicos, não é objetivo aqui esgotar todas as fontes do período e espaço em destaques. Conquanto a seleção privilegie a região Centro-Sul das minas de Goiás, sobretudo as que fizerem referência a Santa Luzia a partir do seu descobrimento em 1746, isto não significa dispensar o recurso do recuo ou avanço em tempos ou, ainda, a observação de outras regiões. Tal como já dito alhures, esses recursos visam a atender tanto a uma concepção da História enquanto processo quanto a uma

[54] O documento, em nenhum momento traz a categoria com a qual José da Costa Diogo e Joaquim Barboza se identificavam. Ao longo do roteiro encontro os termos "camaradas, passageiros, tropa, huns homens, companheiros", mas jamais para designar os dois personagens da derrota. O que sei é que estavam imbuídos de mercadejar no Serro Frio e nas Minas de Goiás, carregados de fazendas suas e em sociedade com outros, viajando em uma tropa de cavalos. Mas a documentação aponta para as mudanças por que passavam estes homens, posto que ora eram negociantes, outra mineradores e, também, cronistas das *derrotas* que empreendiam. No decorrer deste trabalho, à exceção de quando a fonte indicar, utilizarei o termo negociante para designar todos os personagens envolvidos com o trato mercantil, incluindo desde os grandes comerciantes – homens de negócio – até os de pequeno capital, objetivando apreender a ideia geral de homens e mulheres envolvidas com o comércio no século XVIII.

questão de ordem prática que é a desnaturalização das coisas, ou seja, não se prender a limites fixos do tempo é reconhecer as mudanças, impermeabilidades e as permanências e compreender que os valores e as condutas dos sujeitos eram fruto de embates, conflitos e negociação. O historiador que quiser compreender as relações históricas precisa ser capaz de transitar pelas diversas temporialidades dos sujeitos.

O Roteiro de José da Costa Diogo e Joaquim Barboza[55]

Dentre os documentos mais conhecidos, talvez o que primeiro relatou a passagem pelas terras que, futuramente chamariam de Santa Luzia, foi o Roteiro de José da Costa Diogo e Joaquim Barboza[56]. Nesta aventura empreendida no ano de 1734, – portanto, mais de uma década antes de se encontrar ouro nas margens do Rio Vermelho[57] – discorrem sobre a derrota[58] empreendida desde o rio São Francisco, passando pelo rio *Urucuya* até às Minas de Goiás, levada a cabo por dois negociantes e seus camaradas[59]. Todo o percurso da derrota é narrado ora na primeira pessoa do singular outra na primeira do plural, sempre com José da

[55] Existem dois documentos descritos como roteiro/derrota produzidos por José da Costa Diogo e Joaquim Barboza. Produzidos no ano de 1734, estes documentos retratam a aventura destes negociantes em dois momentos: o **primeiro** (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8) versa sobre a derrota empreendida desde as margens do rio São Francisco rumo às minas dos Goiases; e o **segundo**, é resultado do insucesso da primeira derrota que resultou em uma nova aventura, desta vez partindo das minas do Maranhão pelo rio Tocantins até a cidade de Belém do Pará (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 12).

[56] AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. Vale uma observação: tal como outros roteiros produzidos (por exemplo, o de Urbano do Couto, diário do Barão de Mossâmedes e outro de José da Costa Diogo (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 12.)) durante a busca pelo ouro no século XVIII, este não traz as características dos diários de viagens dos viajantes estrangeiros que percorreram a colônia no século XIX. Assemelha-se mais a um escrito posterior, quiçá baseado em anotações produzidas no calor da derrota, mas materializado depois. O caráter uniforme da grafia, a inexistência de "consertos" ou rasuras, a descontinuidade de indicação de localidades já conhecidas na época, a abrupta suspensão do relato para tratar das fazendas e localidades existentes no longo caminho até as Minas de Goiás são indícios de um texto produzido em definitivo e não de anotações produzidas depois de longas jornadas diárias, sujeitas às intempéries de uma incursão aos sertões no período dos setecentos.

[57] Paulo Bertran (2011, p. 221) lembra que foram muitos os rios chamados de Vermelho em Goiás e Minas Gerais em decorrência dos trabalhos de mineração. Santa Luzia também teve o seu rio Vermelho. Havia ali pelo menos três importantes minas: a **primeira** localizava-se no conhecido rio Vermelho (junção das águas dos córregos Maravilha e Viegas) que deságua no rio São Bartolomeu; a **segunda** era localizada na extensão do córrego Palmital que tem foz no rio Corumbá; a **terceira** era a mina do Morro do Cruzeiro ou Terras Altas, de talho aberto e irrigada pelas águas do Rego da Saia Velha. Outras minas existiam, como por exemplo, aquela explorada por José Pereira Lisboa em 1757, onde hoje se localiza o município de Santo Antônio do Descoberto e as minas do "Morro", localizadas entre os ribeirões do Palmital e Inferno (hoje ribeirão Santa Maria, que desemboca no Palmital). Outras lavras eram exploradas ao longo das margens destes ribeirões e rios, como demonstram as lavras do Cubango, Limoeiro, Maravilha e Três Bicas, todas exploradas por escravos de particulares ou de sociedades mineradoras.

[58] O vocábulo derrota (do francês *route*) tinha, no século XVIII, o sentido de caminho que se faz por mar ou terra, cujo itinerário estaria assinalada no *roteyro* (BLUTEAU, 1712-1728, v.3, p. 78).

[59] As acepções informadas por Raphael Bluteau para o verbete "camarada" são as seguintes: "Deriva-se de Câmara, ou Cama: &val o mesmo que companheiro de casa, & mesa; he particularmente usado entre gente de guerra, & Soldados alistados na mesma Companhia, ou que vivem no campo ou arraial debaixo da mesma tenda", ou ainda "Gente da mesma facção". Isto nos leva a tomá-los por guardas ou capitães do mato que acompanhavam os viandantes pelos caminhos (BLUTEAU, 1712-1728, v.2, p. 69).

Costa Diogo como protagonista. Iniciada no dia 20 de junho durou até fins de setembro do mesmo ano com desfecho inusitado.

Não há informações que permitam concluir de onde eram naturais os dois negociantes, mas estava claro que a ideia original era descer rumo às minas de diamante do Serro do Frio, pertencente à Capitania de Minas Gerais, com o objetivo de comercializar. Porém, sabedores de que o caminho para as Minas de Goiás[60] estava livre de tributação, decidiram arriscar a sorte já que, pela data indicada (20 de junho de 1734), é bem possível que as negociações sobre os limites abarcados pelo fechamento do Distrito Diamantino (ocorrido em julho de 1734) já estivessem bastante adiantadas e que fossem do conhecimento da população ali residente e dos negociantes acostumados a percorrer aquela rota de comércio.

Desde o início do século XVIII é possível verificar que as notícias sobre as minas já circulavam em várias partes da colônia, sendo este um dos motivos pelos quais os personagens da Derrota decidiram trocar Serro do Frio pelos *Goyazes*. A possibilidade de auferir vultosos lucros se apresentava por

> q*ue* o caminho das minas | dosGoyazes estava desimpedido para q*ue* pudece entrar tudo | o q*ue* quiseSsem vindo do Rio de S*ão* Franc*isc*o, ou deoutra qualquer | parte, pagando contagens como era custume nas maes mi | nas, eparecendonos q*ue* nasminas dos Goyazes poderiamos | fazer melhor negocio, doq*ue* nas do Serro dofrio, nos Rezolve- | mos aSeguir para aquellas, edeyxar estas; (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||1 r.||).

Há, para Goiás, informações de outros roteiros, como o de Silva Braga e de Urbano do Couto (BERTRAN, 2011), do próprio José da Costa Diogo que desceu o Tocantins até Belém do Pará (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 12) além de alguns diários, como o do Barão de Mossâmedes (PINHEIRO; COELHO, 2006). Em todos estes é possível identificar, além do objetivo das "viagens", a descrição do percurso, as distâncias entre os pousos, a toponímia, dentre outros.

Soma-se a esses já conhecidos, o roteiro dos dois negociantes que, em 1734, estiveram a percorrer caminhos que ligavam Goiás aos arredores dos currais e do rio São Francisco. Os próprios negociantes indicam que, antes mesmo de se afastarem do Rio São Francisco, mais especificamente na Fazenda Acary, ainda na Beira do Rio Urucuya, encontraram alguns homens "q*ue*vinhão das ditas mi | nas dosGoyazes, e nos dicerão q*ue*

[60] Considerando o ano da derrota (1734), as Minas de Goiás contavam com os seguintes descobertos e arraiais: Barra (1726); Arraial de Santana, Ferreiro, Ouro Fino, (1727); Santa Cruz, mais ao sul e no caminho para São Paulo, arraial de Santa Rita e Anta (1729); Maranhão, ao norte (1730); Corumbá, ao centro (1730); Meia Ponte, ao centro (1731); Água Quente, ao norte (1732); Crixás, região do Araguaia (1734); Natividade, ao norte (1734). Ver mais em ROCHA, L. M; et al. *Atlas Histórico de Goiás.* Goiânia: Ed. CECAB, 2002.

depois daSuapartidaSe | havia depublicar o Decreto deS*ua*Mag*estad*e em q*ue* concedia o ca | minho franco" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||1 r.||). Porque estes "homens que encontraram" estavam inteirados das benesses que a franquia dos caminhos significava, é presumível que também fossem negociantes que cruzavam toda a extensão até os *Goyazes*.

Após catorze dias de caminhada e atravessarem a capitania de Minas Gerais, consta que os dois negociantes e seus camaradas chegaram a uma fazenda denominada Faz Tudo, onde o caminho se dividia em duas ramificações, uma para povoações do Paranã e outra para as Minas de Goiás. Quatro dias depois, em 8 de julho de 1734, abeiravam a fazenda de Santa Rosa, possivelmente oriunda de novas povoações, ocasião em que encontraram outros "passageiros" que, vindos de Goiás, lhes deram boas notícias ao reafirmarem estar a licença em vigor e que duraria apenas três meses, exigindo a todos que apressassem a marcha. Tratando-se de caminhos proibidos, vale a notificação de que eram bastante movimentadas as rotas para as minas dos *Goyazes*.

O fato de haver outros "passageiros" que tiveram as minas de Goiás como ponto de partida, reforça a ideia de que muitos comboios percorriam as larguezas dos sertões e trocavam, entre si, informações mais prementes, sobretudo acerca da hidrografia, caminhos, distâncias, licenças e cobranças de impostos. As viagens dos comboios por "caminhos proibidos" não eram tão solitárias e secretas como parece fazer crer a historiografia.

Este ponto do roteiro (encontro com "passageiros" na Fazenda Santa Rosa) merece uma atenção mais acurada porque traz um dado que ajuda no conhecimento das picadas que traziam até as minas goianas. Observa-se que da localidade "fáz tudo, ultima fazenda das Povoaçoeñs antigas", partia "huá estrada para as Povoações | do Paranan, eoutra para as minas dosGoyazes" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||1r.||). Ora, o que significa povoações antigas? O mais provável é que seja uma referência direta de que o território de Minas Gerais já fosse conhecido e conectado por caminhos e povoações desde anos anteriores. Sabe-se que, em fins do século XVII, foi encontrado ouro na região das Gerais e, desde então, por conta do número de pessoas que se deslocaram para aquela região, houve um maior conhecimento e povoamento do seu interior. Também não é desconhecido que os governadores de Minas de Gerais, antes de 1730, tinham interesse em abrir caminhos que conectassem com Goiás.

É certo que o território do trajeto já era conhecido, pois da Barra do Urucuia até as primeiras fazendas identificadas como de povoações novas, contabilizam-se treze localidades. A "Fazenda deSanta | Rosa, primeyra fazenda das Povoaçoeñs novas, aonde achamos huns paSsageiros q*ue*vinhaò dos Goyazes" fazia parte dos recentes pedidos de sesmarias, localizadas propositadamente, na nova rota dos descobrimentos auríferos

(AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||2 r.||). É do próprio roteiro que se tem a informação de que a partir da Fazenda *Fáz Tudo* "principiaó as novas [povoações] depois q*ue* Se abriu | oCaminho para osGoyazes" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||6 r.||). Portanto, não é sem explicação que na década de 1730 cresça o número de pedidos e concessões de terras[61] na direção que liga as minas de Goiás com os territórios da Bahia e norte de Minas Gerais.

Assim, para além da estrada que da Fazenda "Fáz Tudo" levava ao Paranã, outro fato observado é que na localidade "Bezerras" confluíam pelo menos quatro estradas, a saber: a que vem do Rio São Francisco, outra da Vila de São Romão pelo Rio Paracatu[62], a terceira da barra do Rio das Velhas e a quarta, vinda também de Minas Gerais pelo rio "Abaytê". Tantos caminhos e estradas são indícios de que por eles passava boa parte das riquezas que transitavam entre as capitanias, portos e continentes.

É quase certo que os dois negociantes ou já haviam estado nestas paragens ou se informaram muito bem sobre os caminhos que traziam a estas minas. Tanto é que, um dia depois de estarem na Fazenda Santa Rosa, encontraram outra povoação. No "citiodos Bezerras" formava-se uma espécie de encontro de vários caminhos e picadas que ligavam a Bahia, Pará, Pernambuco e Minas Gerais às minas de Goiás, formando a Estrada Real em território goiano. É possível que a localização dos "Bezerras" ficasse nos arredores da atual cidade de Formosa-GO[63], pois apenas um dia depois fizeram descanso na conhecida Lagoa Feia. Neste ponto, não foram incomodados com a fiscalização justamente porque o registro da Lagoa Feia foi instaurado somente no ano de 1736, dois anos após a chegada aos *Goyazes* dos dois negociantes.

O caminho pelas Minas de Goiás seguiria rumo a Meia Ponte[64] e, deste, ao arraial de Sant'Ana. Contudo, outro encontro mudaria os rumos de José da Costa Diogo e Joaquim Barboza. Dez dias após a chegada à Lagoa Feia, o grupo ainda se encontrava a três dias de

[61] Rocha Júnior *et ali*. (2006) identifica em 1738 a concessão em forma de sesmaria da Fazenda Santa Rosa a Salvador Pereira da Cunha.

[62] Em 1734 o rio Paracatu não apenas já era conhecido de quem percorria os sertões do ouro como já estava nomeado. Isto reforça a hipótese de que as cercanias deste arraial aurífero (surgido em 1746) já era conhecido e, talvez habitado, há mais de uma década antes do que tem sido propalado.

[63] Bertran (2011, p. 199) acredita que está região fica nas proximidades da atual Serra do Capim-Puba. Nos trechos transcritos por Bertran (2011, p. 199) das cartas de Sesmarias presentes no Livro 10, fl. 49 r. do AHSP-Repositórios das Sesmarias, encontra-se os relatos de que, em 1739, Manoel d'Almeida recebeu sesmaria compreendidas entre a cabeceira do Paranã e a serra dos Bezerras. Outra referência é oferecida por Rocha Junior *et ali* (2006) que encontraram a carta de concessão de sesmaria a Salvador Pereira da Cunha, datada de 1738 e situada nas cabeceiras da Lagoa Feia, às margens do Rio Bezerra. Com a mesma denominação atualmente, o rio Bezerra fica a Leste do Distrito Federal.

[64] Não há consenso na historiografia sobre Goiás acerca do ano em que se deu o descoberto de Meia Ponte. A maioria, como é o caso de Luis Palacín (2001) e Gilka Salles (1992) apontam tê-lo ocorrido entre 1730 e 1732. Porém, para Oliveira (2004, p. 18) "O embrião do arraial encontra-se nas datas de mineração em que se erguem, a partir de 1727, as primeiras habitações, originando a primeira rua, a das Bestas, posterior Rua Direita".

viagem do arraial de Meia Ponte, mais precisamente no sítio dos Macacos, onde por certo deram descanso aos animais e "camaradas" já que ali fizeram parada por três dias. Neste período em que se demoraram no referido sítio tomaram ciência, com integrantes de uma outra tropa que por ali passava vinda dos *Goyazes*, de que o caminho já estava outra vez impedido. Este momento da derrota é, talvez, o mais tenso justamente porque estavam muito próximos do registro de Meia Ponte e, como voltara a ser proibida a entrada pelo caminho dos currais do São Francisco, estavam todos em situação de ilegalidade.

Souberam, também, que o caminho ficara aberto por apenas dez dias por conta de uma decisão do "Regente"[65] Antonio de Souza Basto contra o Decreto de Sua Majestade que proibia o comércio com os currais da Bahia e São Francisco e o uso de nenhum outro caminho que não fosse o de São Paulo[66].

Mais uma vez é possível inferir que o empreendimento de José da Costa Diogo e Joaquim Barboza não era um caso excepcional, posto que praticado por muitos outros daquela época com objetivos análogos. Antes de chegarem a Goiás já haviam encontrado com três outros grupos, sendo que do último souberam que após a publicação do Decreto Real, "os paSsageiros | q*ue* adiante hiaóSehiaó queixando do Regente, por haver aSena | do des dias, contra aforma do Rezoluto no Decreto deS*ua* | Magestade" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||2 r.||). Ou seja, tal como eles, havia outros comboios que tiveram a mesma atitude e, como estavam à frente, possivelmente já nas minas dos *Goyazes*, tiveram seus bens confiscados ou tributados.

As decisões de Antonio de Souza Basto não agradaram aos "passageiros" nem aos camaradas dos negociantes, já

> q*ue*foycauza de Seaballar mu*i*to grande n*umer*o deGente | comboafee, daqual mu*i*to fora confiscada. Evendonos nós | já taó perto das ditas Minas, com perca dedes cavallos, | ep*ar*te das cargas q*ue*nelleshiaó, eSem comodidade para continuar | aderrota para outra p*ar*te, nos Resolvemos acontinuar p*ar*a | odiante disposto afortuna (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||3 r.||).

[65] O termo regente é o mesmo que Superintendente de Minas. Este cargo foi disciplinado pelo Regimento de 1702 devido às constantes turbulências nas regiões mineradoras de Minas Gerais. Na medida em que foram sendo criadas as Casas de Fundição e foi instituída a Capitação este cargo perdeu efeito sem, contudo, deixar de existir. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Memoria/administracao/reparticoes/colonia/superintminas.asp.> Acesso em: 20/03/2015.

[66] Desde o início da década de 1730 havia a preocupação em atalhar a abertura de picadas, estradas e caminhos vindos dos currais da Bahia, São Francisco e Minas Gerais com carregações de boiadas, fazendas secas e escravos. As penas aos que desencaminhavam os tributos ou causassem empecilho à cobrança era a de confisco e acusação de lesão à Fazenda Real. Ver mais em: Registo de hum bando, sobre não haver mais, que hum caminho para as Minas dos Guayaz, e se confiscar tudo o que for para outra parte (02/10/1732). *DIHSP* – Bandos, Regimentos e Ordens dos capitães-generais Conde de Sarzedas e D. Luiz Mascarenhas (1732 – 1748). Volume 22, p. 15.

Diante de más notícias, decidiram arriscar a sorte e prosseguirem para as recém-criadas áreas de mineração. Esse ponto do roteiro precisa de algumas observações: a perda de dez cavalos e parte da carga já havia acontecido ou era apenas uma previsão dos tributos devidos, agora que os caminhos estavam impedidos? Onde e para quem, de fato, ocorreram as perdas de dez cavalos e mercadorias? Ao que parece, as perdas ocorreram antes de chegarem ao sítio dos Macacos. Mas, onde exatamente?

Tudo leva a crer que as perdas aqui relatadas não dizem respeito ao confisco em áreas das Minas de Goiás, mas talvez ao custo de toda viagem, incluindo as outras contagens e o reabastecimento de mantimentos. O bando de 1732[67] era muito claro ao afirmar que as mercadorias seriam confiscadas na totalidade e os delituosos acusados de lesarem a Real Fazenda. De posse destes dados, pode-se dizer que os dois negociantes preferiram não adentrar as minas de Meia Ponte e, como os custos já eram altos, resolveram tomar outra direção, desta vez, mais para o Norte, talvez para escapar dos fiscais meiapontenses.

Minha interpretação do documento difere, neste ponto, da que fez Furtado (2016). A autora afirma que os negociantes, após passarem pelo Ribeirão da Areia e pelo Arraial do Corumbá, "chegaram ao arraial de Meia Ponte, junto ao rio das Almas, que vertia suas águas no Tocantins, onde pernoitaram" (FURTADO, 2016, p. 376). O termo "pernoitar" utilizado por Júnia Furtado é indicativo de que a autora considera o local de pouso por três dias como tendo ocorrido em Meia Ponte e não no sítio dos Macacos.

A fonte na qual se baseia Furtado para afirmar que os negociantes foram até Meia Ponte é uma espécie de "segundo roteiro", dedicado a indicar o nome e a distância das fazendas existentes entre o São Francisco e o Arraial de Meia Ponte, presente no final do texto da primeira derrota. No corpo da descrição do trajeto não consta o Ribeirão Areia e tampouco o "despovoado" Corumbá. Pelo contrário, entre o encontro com a tropa que vinha dos *Goyazes* no sítio dos Macacos, transcorreram-se sete dias até que, no dia 24 de julho, novamente pernoitassem, desta vez no sítio de Miguel Ribeiro, "[…] **desviado**[68] do Arrayal doMeyaponte 5 legoas nocam*inh*o | q*ue* vay para o Arrayal do Maranhaó; aonde demos des- | canso aos cav*al*os alguns dias." (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||3 r.||. grifo nosso).

---

[67] *DIHSP* - Bandos, Regimentos e Ordens dos capitães-generais Conde de Sarzedas e D. Luiz Mascarenhas (1732 – 1748). Vol. 22, p. 15.

[68] Dentre as muitas acepções para o verbete *desviar*, em Raphael Bluteau (1712-1728, v.3, p. 182) há correspondência a alguém que "Desviou-se do caminho" passando por outro itinerário. Ou ainda: "Eu por hora me *Desvio* do caminho trilhado". Os dois casos apontados pelo dicionarista permitem pensar que a chegada ao sítio de Miguel Ribeiro se fez por caminhos desviados daquele que naturalmente se percorreria, qual seja, aquele que passava pelo arraial de Meia Ponte. Estes "caminhos desviados" podem, muito bem, ser as trilhas proibidas por onde se praticava o contrabando e o descaminho, fato tão comum em áreas de minas durante o século XVIII.

Na relação[69] das "fazendas que há no caminho" descritas no roteiro de José da Costa Diogo e Joaquim Barboza não consta o percurso e nem a distância entre Meia Ponte e o sítio de Miguel Ribeiro, o que reforça ainda mais a tese de que se desviaram de Meia Ponte.

Em nenhum momento o roteiro registra a entrada no arraial de Meia Ponte, arraial do Corumbá ou a passagem pelo ribeirão Areias, embora este último existisse e, atualmente, um trecho dele fique no caminho que leva de Brasília à cidade de Goiânia. Em Meia Ponte já havia, em 1734, um Registro com a incumbência de cobrar os impostos das entradas e, como o confisco das mercadorias dos negociantes somente foi feita no arraial do Maranhão depois da chegada do Regente Antonio de Souza Basto, convém pensar que não adentraram no arraial plantado às margens do rio das Almas.

O mapa a seguir representa o percurso realizado pelos componentes da derrota. Na interpretação dos seus construtores, os negociantes não passaram por Meia Ponte e, no retângulo demarcado em vermelho no mapa 08, nota-se o desvio a partir do sítio de Miguel Ribeiro.

[69] O que aqui chamo de "relação das fazendas e localidades" está nomeado no Roteiro de José da Costa Diogo e Joaquim Barboza como "Roteiro das fazendas q*ue* há no caminho q*ue* vay do Rio deS*ão* Francisco p*ara* as Minas dos Goyazes athe oArrayal daMeyaponte" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D.8.fl. ||5 r.||). A descrição deste "roteiro das fazendas" é uma espécie de "mapa descritivo" deste caminho e, apesar de mais completo no que tange às referências geográficas do que o corpo do texto da primeira derrota (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 08), parece ser uma obra à parte, talvez acrescentado depois do término da segunda derrota dos negociantes, intitulada de – "[1]734 - *Derrota do R*io *Tocantiñs*" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 12). Como o roteiro desta segunda derrota foi oferecida à Coroa (FURTADO, 2016, p. 373) na expectativa de que lhes fosse dada permissão para retornar e minerar em toda a extensão do rio Tocantins, a viabilidade do percurso, a dimensão das riquezas e, principalmente, as localidades já povoadas e as distâncias entre elas, podem ter sido revisadas depois de cumprida a segunda derrota e, por fim, acrescidas no final do texto do roteiro da primeira derrota. Indicativo de que os textos das duas derrotas eram revisados ou complementados é o trecho da primeira derrota (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 08), em que se faz referência à "perda" de uma bandeira composta de 50 pessoas, "entre brancos e escravos", que há tempos saíra à procura de ouro. Não há informações suficientes para sabermos como e por quem ficaram sabendo sobre o sumiço desta bandeira. Porém, o último parágrafo da primeira derrota é dedicado a afirmar que até a data de nove de abril de 1734 (antes, portanto, de saírem das margens do rio São Francisco) não se tinha notícias desta bandeira, o que levava as pessoas a acreditarem que estava perdida nos sertões ou derrotada pelos gentio. A informação de que poderia ter sido derrotada pelo *gentio* foi fortalecida quando alguns moradores das margens do Tocantins disseram a José da Costa Diogo que alguns cavalos "de paulistas" tinham sido vistos, pelos moradores locais, nas margens daquele rio (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 12). Pedro Gração de Barros contou a José da Costa Diogo e a seus camaradas que constantemente notava a aparição de seis cavalos do outro lado do rio Tocantins quando ia vaquejar as éguas até o curral. Intrigado com a aparição dos cavalos naquelas "partes inabitáveis", Pedro Gração de Barros, o Padre José Pires (capelão das Terras Novas), o Sargento-mor Lourenço da Rocha Pita e mais nove cavaleiros, todos vizinhos e armados, correram aqueles campos "em dist*ânci*a de cinco Le | goas à Roda" e retornaram "corridos do Gentio" mas "no conhecim*en*to deSerem cav*alo*s | de Paulistas" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 12 fl. ||5 r.||). Participando aos moradores sobre a bandeira que havia saído em 1732 e ainda não tinha retornado, José da Costa Diogo e aqueles moradores julgaram que os tais cavalos eram os remanescentes da tropa da dita bandeira desaparecida. Àquelas alturas, tanto José da Costa Diogo quanto os moradores das margens do rio Tocantins chegaram à conclusão de que a bandeira já estaria desbaratada e o restante da tropa comido pelo "gentio".

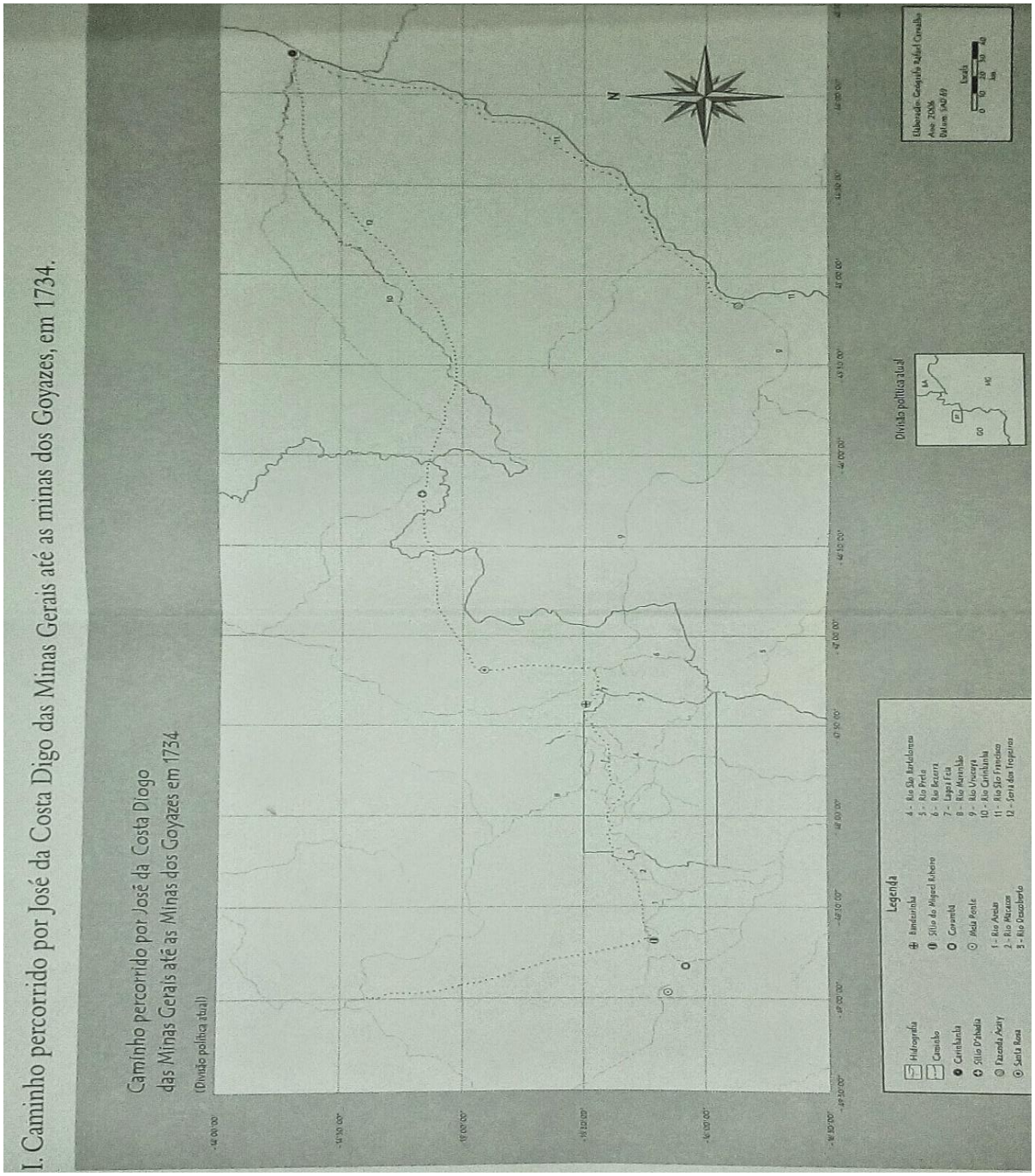

Mapa 07. Mapa do percurso empreendido por José da Costa Diogo em 1734.
Fonte: ROCHA JÚNIOR et al. 2006, p. 66.

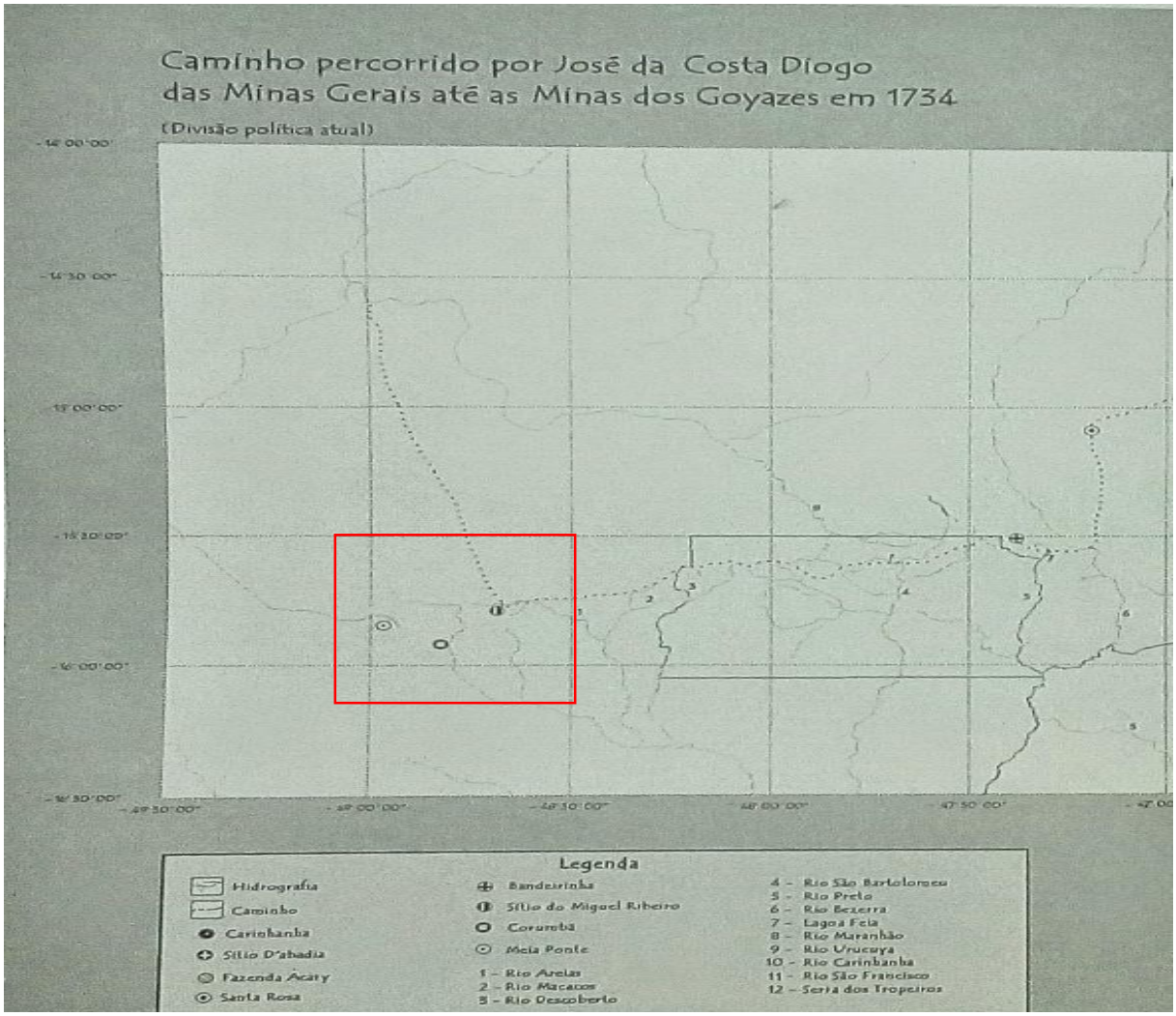

Mapa 08. Mapa do percurso empreendido por José da Costa Diogo em 1734.
Fonte: ROCHA JÚNIOR et al. 2006, p. 66.

Para corroborar a leitura expressa através do mapa, creio que a chegada, se tivesse ocorrido, a um importante arraial minerador, como já despontava ser Meia Ponte, local de tantas mixórdias e barafundas envolvendo Bartolomeu Bueno da Silva e seus "inimigos"[70], não passaria desapercebida às letras dos "derrotados" José da Costa Diogo e Joaquim Barboza. Não se encontra no "corpo do texto" da primeira derrota linha alguma informando que passaram por Corumbá ou estiveram em Meia Ponte. Depois do sítio de Miguel Ribeiro, a próxima referência foi a chegada, em meados de agosto, ao Arraial do Maranhão. Por quais razões a entrada no arraial (Meia Ponte) situado no Caminho Real das Minas de Goiás não foi registrada no roteiro? Minha crença é a de que não chegaram a passar por Meia Ponte. Do

[70] Os problemas enfrentados por Bartolomeu Bueno da Silva nas minas de Goiás tiveram, muitas vezes, como agente o governador da Capitania. Em 1729 Bartolomeu foi preso na cidade de Santos, a mando do governador Antônio da Silva Caldeira Pimentel, sob acusação de incitar hostilidades entre os reinóis e os paulistas. Sua soltura somente ocorreu em 1731, após ser julgado inocente. As desavenças entre Bueno e os agentes da administração se acirraram nos meses seguintes, culminando nos conflitos de Meia Ponte, em 1732, por conta da nomeação de um superintendente ligado ao clã dos Bueno (LEMES, 2013).

sítio dos Macacos desviaram-se para o sítio de Miguel Ribeiro, na direção do Arraial do Maranhão, como se pode ver nos mapas 07 e 08.

Assim, a minha leitura difere da feita por Júnia Furtado, especialmente na interpretação dada a um pequeno trecho do roteiro, que transcrevo logo abaixo.

> Aos 17 de Julho chegamos aocitio cha | mado dos Macacos tres dias dedistancia doArrayal das | Meyaponte, **emq*ue* demoramos tres dias**; em os qua- | es passou por aly[71] hua tropa q*ue* vinha dosGoyazes; enos | dice q*ue* já o caminho estava ou traves impedido, eq*ue* verd*ad*e | era tinha estadofranco, mas q*ue* fora taó Som*ent*e por | 10 dias contados dapublicaçaó; os concedera o Regente | Ant*oni*o deSouza Basto, contra o Decreto deS*ua*Mag*estad*e | (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||2 r.||. grifo nosso).

Baseando-se, também, na lista das localidades que havia "no caminho que vay do Rio de São Francisco para as Minas dos *Goyazes*", exposta no final do roteiro, como já dito, e que cita o arraial de Meia Ponte e a distância deste para o "Arrayal dos Goyazes [Sant'Anna, Ouro Fino, Ferreiro, Barra e Anta]", Furtado (2016) entende que o excerto "emq*ue* demoramos tres dias" faça referência direta à passagem pelo arraial de Meia Ponte. Explicando melhor: para Furtado, os três dias demorados ocorreram em Meia Ponte, lastro de tempo em que teriam encontrado com a tropa vida dos *Goyazes*.

Minha interpretação, portanto, não faz coro à de Furtado (2016). Entendo que o local em que "se demoraram" por três dias de maneira alguma se deu em Meia Ponte e justifico com outras duas possíveis interpretações. **Primeira**, demoraram (pousaram) três no sítio dos Macacos e Meia Ponte é citada apenas para referendar a distância (de treze léguas[72]) em que fizeram estada. No período em que "permaneceram" no sítio dos Macacos é que houve o encontro com a tropa vinda dos *Goyazes*. Um dos problemas para sustentar a interpretação de que não estiveram em Meia Ponte reside exatamente na indicação, pelos negociantes José da Costa Diogo e Joaquim Barboza, das distâncias deste arraial para com outras localidades. Ou seja: como saberiam as distâncias sem terem passado por estas localidades? Ora, entendo que estes negociantes constantemente refinaram suas informações acerca dos caminhos, das localidades e das distâncias, indagando e, possivelmente obtendo respostas, junto aos vários comboios e tropas que encontraram pelo caminho desde que saíram das margens do Rio São

[71] Júnia Furtado (2016) pode ter entendido que, por estar imediatamente posposto a Arraial de Meia Ponte, "emq*ue* demoramos três dias" pudesse significar que teriam permanecido por três dias neste arraial. No entanto, **chegamos** tem como complemento de lugar o sítio dos Macacos, o qual distava três dias do Arraial de Meia Ponte. Ora, se não chegaram em Meia Ponte, não poderia ter "demorado ali", mas teriam demorado, pois, no sítio dos Macacos. Há, ainda, o advérbio **aly** que corrobora a referência ao sítio dos Macacos, uma vez que como anafórico aponta para o lugar que está a média distância (o sítio dos Macacos) e não ao lugar de pequena distância (o Arraial de Meia Ponte), para o qual deveria ser usado o adverbio **aí**.

[72] AHU_ACL_CU_008, Cx.1, D.8. fl. 6r.

Francisco. Ou seja, não era preciso ter estado em Meia Ponte para que se tivesse informação da distância e das localidades havidas até aquele arraial.

A **segunda** interpretação a negar a entrada no arraial de Meia Ponte faz referência direta ao "local do encontro" dos "derrotados" com a tropa: em algum momento do percurso entre a Lagoa Feia e o sítio dos Macacos. Para esta última interpretação é necessária uma mudança na acepção do termo demorar, que deixaria de ser entendido como "tempo de parada ou estadia no pouso" (tempo fixo) no sítio dos Macacos para "tempo gasto" no percurso (tempo de trânsito) até o referido sítio. A construção textual ficaria, de modo aproximado, da seguinte forma: "No tempo [de três dias] em que demoramos para chegar [desde a Lagoa Feia] ao sítio dos Macacos, distante [também] três dias de distância do arraial de Meia Ponte, encontramos com uma tropa vinda dos Goyazes". Expressa dessa maneira, a ação de demorar não corresponderia à estratégia de parada (pouso) mas, ao tempo gasto para chegarem ao sítio dos Macacos desde a última localidade registrada no roteiro (Lagoa Feia). De modo que o encontro com a tropa não ocorreu em Meia Ponte, tampouco no sítio dos Macacos, mas no transcurso da marcha de três dias da Lagoa Feia ao Sítio dos Macacos.

Além destas justificativas inerentes ao sentido das palavras, minha divergência com Furtado (2016) considera: **primeiro**, o contexto de ilegalidade em que se encontravam os componentes da derrota, situação que sugere o evitar localidades em que houvesse agentes responsáveis pela fiscalização das entradas, no caso, o arraial de Meia Ponte; **segundo**, o fato de que a "lista das localidades" exposta no final do roteiro pode ter sido elaborada por meio de outras informações, haja visto conter as distâncias em dias, e não em léguas (como fora feito em todas as outras localidades por onde registram suas passagem), de duas localidades (arraial dos *Goyazes* e descoberto dos "Corichas" [Crixás]) em que os "derrotados" José da Costa Diogo e Joaquim Barboza comprovadamente não estiveram.

Por fim, se tomarmos as informações dadas por Antonil (1837) e transpostas por Furtado (2016, p. 374) de que as marchas realizadas pelos viajantes e negociantes eram do tipo "marcha à paulista[73]", os sete dias (que na verdade eram quatro, posto que por três "se demoraram" no sítio dos Macacos) que separam a estada no sítio dos Macacos (17 de julho de 1734) e a chegada ao sítio de Miguel Ribeiro (24 de julho de 1734) dificilmente seriam suficientes para percorrerem as dezoito léguas caso passassem por Corumbá e Meia Ponte.

[73] Descrevendo o "Roteiro do caminho da villa de São Paulo para as Minas Geraes, e para o Rio das Velhas", Antonil (1837, p. 173) afirma que os paulistas muito se demoram porque "não marchão de sol a sol, mas até o meio dia: e quando muito até huma, ou duas horas da tarde: assim para se arrancharem, como para terem tempo de descançar, e de buscar alguma caça, ou peixe, aonde o ha, mel de páo, e outro qualquer mantimento. E desta sorte aturão com tão grande trabalho". Desta forma, percorrem entre três e quatro léguas por dia.

Exposta minha interpretação do uso do "caminho desviado" pelos negociantes, entendo que a estratégia de se esquivar a passar pelo arraial de Meia Ponte respondia a pelo menos dois propósitos: *a*) era evitar a fiscalização e, consequentemente, o confisco das mercadorias; *b)* refazer-se de mantimentos, dar descanso aos animais e sondar melhor a situação dos negociantes que chegavam ao registro de Meia Ponte. Não se sabe ao certo por quanto tempo demoraram nos arredores de Meia Ponte, mas quase um mês se passou quando, por volta do dia vinte de agosto, chegaram ao *Arrayal* do Maranhão.

Não muito certos do tempo em que se demoravam, presumiram que

> Seriaó quinze ouvinte deAgosto quando | Chegamos aoArrayaldoMaranhaó, epondo as cargas | Em cazadeAnt*oni*odaRocha Nunes, edeBento Mar - | quesChavasca, nos Retiramos parahuãRossa; epaSsados | alguns dias nos mudamos paraoArrayalnaó estando | ahy o Regente Ant*oni*o de Souza Basto, q*ue* andava emdescu - | brimento, etudo estava acomodado. (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||3 r.||).

Deixar ou pôr as carregações na casa de Antônio da Rocha Nunes e Bento Marques Chavasca permite pensar que os dois fossem mercadores no Arraial do Maranhão. Era comum, como ver-se-á no capítulo terceiro, que os negociantes, viandantes ou condutores trouxessem (sob encomenda, consignado ou por conta própria) carregações[74] de fazendas para serem vendidas aos donos de lojas (mercadores) situadas, principalmente, nos arraiais mineradores.

De qualquer modo, o tempo em que passaram na "rossa" sem serem incomodados pode ter lhes trazido a tranquilidade de que não teriam os bens confiscados. Passados quase um mês desde que decidiram arriscar a fortuna, redirecionando a viagem para o norte, as coisas não saíram como esperado. Era princípio de setembro quando, ao Arraial do Maranhão, o regente Antônio de Souza Basto retornou[75] do "descubrimento*"* em que estava envolvido. Desde então, vinte dias correram até que o Regente iniciasse a apreensão das mercadorias. Em suas palavras, principiaram o confisco pela

---

[74] Carregação: termo encontrado na forma escrita desde o século XIV, estava ligado ao sentido de transporte de carga (HOUAISS, 2007). No contexto do século XVIII ainda mantinha seu sentido, sendo utilizado "para designar uma carga específica, pertencente a uma ou mais pessoas, e enviada para uma localidade distinta daquela em que seus proprietários residiam, com a finalidade de ser vendida. Nos inventários, as carregações são compostas por diversas mercadorias, inclusive escravos" (SAMPAIO, 2003, p. 229).

[75] As "ausências" de Antônio de Souza Basto eram conhecidas do Conde de Sarzedas. O tempo em que passava longe, envolvido talvez em perquirições para si, era visto como falta de zelo às leis e obrigações de que estava obrigado a observar. Ver: Para Antonio de Souza Basto, Guarda-mor das minas de Meya Ponte, sobre auzentar-se o mesmo do seu domicilio e sobre contrabandos nas minas dos Goyazes (22/11/1734). *DIHSP* – Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 188-189.

> minhafazenda, edemeus companheiros que tinhamos | EmcazadeAnt*oni*o da Rocha Nunes, edeBento Mar | ques Chavasca, queeravallor de 750 oitavas deouro | das quaes me pertenciaó 600, doquequazy nada apareceu | Empraça para SeRematar como heEstillo;oporque | dirá oRegente (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||4 r.||).

Difícil confirmar se o regente Antônio de Souza Basto estava cobrando impostos em benefício próprio, embora José da Costa Diogo e Joaquim Barboza afirmem que, dos muitos confiscos realizados, jamais viram a rematação em praça como preconizava a legislação. Qual a razão da não colocação dos bens confiscados para rematação? Num misto de indignação e denúncia, dão uma resposta sem rodeios: "o porque dirá oRegente".

As suspeitas sobre o regente crescem quando o Superintendente Geral das Minas de Goiás, Gregório Dias da Silva, em 1735, comunica ao rei Dom João V os motivos que facilitaram a entrada de gado, cavalos e gêneros via caminho dos currais, como se observa:

> S*enh*or [espaço] Dipois deter dado Conta aS*ua*Mag*esta*de Sobre oCaminhodosCurrais | meConstou que omotivo de Sefacilitarem as entradas dosGe = | nerosdaquelle Pais, fora porq*ue*An*toni*odeSouza Basto Suprinten = | dente que hera doMaranham Contra aformadaley de | V*ossa*Mag*esta*de depois deSuapublicaçaõConçedera por edital des dias | pera Se Registarem gados emaisgenerosdeSortequemefiguraó | que por intareces particulares SeRegistaram gados eCavallos | que Se mandaraõ Comprar dipoisdepublicadaaLey, eComo | faltou aSuaobServanciaComoLevadoSumario que Remeto | p*ar*a V*ossa*Mag*esta*de mandar tomar ademonstraçaõ que for Servido. | Goyas de Feuereyro 15. d*e*1735a*nno*s | OSuprintend*ent*e [espaço] [Gregorio Dias daSilva] (AHU_ACL_008, Cx. 1, D.15 fl. ||1 r.||).

Surpreendente é saber que três anos antes desta carta, em outubro de 1732, Antonio de Sousa Basto era nomeado para Superintendente e Guarda-mor das Minas de Meia Ponte[76] com a função de minimizar as desordens que sucediam aos moradores que se recusavam a obedecer às ordens do Superintendente Geral das Minas de Goiás Bartolomeu Bueno da Silva, conforme Portaria do Conde de Sarzedas Antônio Luis de Távora.

A atuação no confisco das fazendas no arraial do Maranhão não atingiu apenas aos dois negociantes. Enquanto eram confiscadas suas cargas, os oficiais iam

> confiscando juntamente | no mesmo tempo afazenda dos d*ito*s Antônio daRocha [Nunes], | eB*en*to Marques Chavasca, eprendendo-ostambem, | Soltando-os aodepois com perdim*en*to deSua fazenda; efoylo - | go continuando outros confiscos com varias peçoas, entre | os quaesfoy hum JoaóPereyra homem deCor honesta | m*orad*or no Rio deS*ão* Francisco, eaoutroSeucompan*hei*ro; aestes | dous confiscados importaria o confisco 900

[76] *DIHSP* - Bandos, Regimentos e Ordens dos capitães-generais Conde de Sarzedas e D. Luiz Mascarenhas (1732 – 1748). Vol. 22, p. 17.

> oitavas deouro | emfazendas, eouro, doq*ue*tambem pouco apareceu napraça. | Joaó Ro*drigue*s Mendes foy confiscado em vallor de 600 8ª [oitavas] | deouro, metade minhas pelaSocied*ad*e q*ue* tinha comod*i*to | deyxandoao d*i*to Joaó Ro*drigue*s aleijado deytadoemhuaRede | efes m*ui*tos outros confiscos Semelhantes aestes; evendoSse | os homens deRotados cada hum tractoude procurar Sua | Vida (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ‖4 r.‖).

As investidas contra o descumprimento das ordens reais de não adentrarem as minas por outros caminhos que não o de São Paulo ou, ainda, o contrabando e o não pagamento dos impostos fizeram mais cinco vítimas. Antônio da Rocha Nunes, Bento Marques Chavasca, João Pereira (o homem de cor honesta) e seu "companheiro" e João Rodrigues Mendes estavam com vultosas cargas de fazendas também confiscadas. Talvez, apenas esse último fosse integrante da derrota, pois dividia em sociedade com os personagens deste roteiro toda a carga avaliada em seiscentas oitavas de ouro. João Pereira e seu companheiro eram, certamente, negociantes que transitavam por Goiás, pois constam serem moradores no São Francisco. Os oficiais do Regente deixaram João Rodrigues Mendes aleijado, deitado em uma rede, donde se deduz também o uso de violência.

É de se presumir que Antônio da Rocha Nunes e Bento Marques Chavasca fossem moradores e mercadores no arraial do Maranhão, uma vez que as cargas deles e dos outros "companheiros" foram confiscadas quando estavam em sua casa acomodadas. Contudo, diferentemente dos demais, os dois chegaram a ficar presos. A prisão, é certo, tem relação como expresso no bando expedido em 1730 pelo Conde de Sarzedas que visava a impedir a entrada de carregamentos de fazendas de secos, boiadas e escravos das regiões dos currais de Minas, Bahia e São Francisco através de picadas e caminhos clandestinos para as Minas de Goiás.

Aqueles que praticassem o descaminho ou que causassem embaraço ao cumprimento do bando incorreriam nas mesmas penas, ou seja,

> todas as boyadas, car- | regaçõens de fazendas, e de escravos, que entrarem | nas dittas Minas dos Guayaz, daqui em diante, ou | tenhão já entrado antes da datta deste bando, sejão | todas tomadas por perdidas, e confiscadas para a fa - | zenda Real, e os condutores das dittas fazendas, gados, | ou escravos, serão prezos, e conduzidos a custa das fazendas | confiscadas, as quaes se tomarão em praça, e se re- | meterâ o seu procedido á esta cidade, com clarezas | necessarias; … (CONDE DE SARZEDAS[77], 1732).

Confiscadas todas as carregações e presos os considerados impedidores do cumprimento da lei, o que restaria a estes homens que das margens do Rio São Francisco pelo

[77] *DIHSP* - Bandos, Regimentos e Ordens dos capitães-generais Conde de Sarzedas e D. Luiz Mascarenhas (1732 – 1748). Volume 22, p. 16.

Rio *Urucuya* chegaram às minas de Goiás? O resultado que pode parecer inesperado é revelador da dinâmica da sociedade mineradora. Nas palavras dos negociantes, "vendoSse | os homens derrotados cada hum tractoude procurar Sua | vida" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||4 r.||).

José da Costa Diogo, após ter perdido quase um conto de reis, também foi cuidar da vida e, por já ter tido experiência em mineração e estando nas minas de Goiás, juntou-se a outros "sete camaradas e quatro escravos", proveram-se de duas canoas, ferramentas, mantimentos e outras equipagens necessárias para tal trabalho e desceram para "as populosas minas de ouro do mesmo Rio dos Tocantiñs" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8. fl. ||4 r.||)[78]. Neste caso específico, a distância entre "estar" negociante ou minerador dependia das possibilidades que cada atividade implicava. José da Costa Diogo conhecia as regiões de mineração porque já havia sido minerador anteriormente. Este fato pode ter sido decisivo tanto na sua opção de trabalhar com negócios nas minas como na de voltar a minerar após os desacertos como negociante.

Mais notícias de José da Costa Diogo, Joaquim Barboza e seus camaradas serão encontradas na segunda derrota de [1]734 - *Derrota do R*io *Tocantiñs* (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 12), quando decidiram voltar à vida de mineradores. Sua passagem por Goiás nos informa sobre as práticas de contrabando e abusos nas cobranças dos impostos mas também traz pistas sobre os personagens que percorriam estes sertões no século XVIII. Os percalços da viagem dizem muito sobre as condições em que se deram o povoamento, o comércio e a exploração das riquezas nesta parte do território brasileiro. Os lugares por onde passaram continuaram a figurar na documentação, como são os casos dos registros de sesmarias, anteriores à ocupação da Freguesia de Santa Luzia pelos mineradores e seus escravos.

As sesmarias

Embora o roteiro de José da Costa Diogo e Joaquim Barboza aponte com bastante propriedade a existência de moradores, em 1734, nas terras em que se constituiria a futura Freguesia de Santa Luzia, as referências mais pretéritas para a ocupação por sesmeiros desta região foram encontradas por Silva (1996) ao estudar as sesmarias da capitania de Goiás e encontrar para o ano de 1739 as duas primeiras concessões de sesmarias (de um total de 24 avaliadas até o ano de 1770).

[78] Júnia Furtado (2016, p. 373) vê nesta passagem da derrota a construção de "uma visão mítica do Tocantins como um rio coberto de riquezas à espera de serem reveladas".

No rol de pedidos e concessões de sesmarias analisado por Silva (1996) consta que Domingos Gomes Beliago obteve duas concessões: a primeira, em 04 de março de 1739, denominada de Fazenda Santo Antonio do Mato Grosso em conjunto com José Frias Vasconcelos; a segunda, concedida em 06 de março de 1739, denominada Cabeceira do Paranã, em conjunto com Antonio Morais Pimentel.

Ainda no ano de 1739, são confirmadas terras de sesmarias nas nascentes do Rio Paranã, arredores de Formosa-GO, a Manoel de Almeida (SILVA, 1996; BERTRAN, 2011). Pela descrição das cartas de sesmarias, a primeira das terras estava situada no Distrito de São Bartolomeu e seguia curso do Rio Paranã até a Bandeirinha (nordeste da cidade de Formosa-GO). A segunda terra começava nas cabeceiras do Paranã ("Buraco") até encontrar as divisas de São Bartolomeu novamente. Por certo, havia tempo que Manoel de Almeida assenhoreara destas terras pois, no momento da concessão, já contava com currais de gado. É provável que estas terras fizessem parte das "Fazendas Novas" a que fez referência José da Costa Diogo.

Novas concessões de sesmarias nesta região aconteceriam em 1740 a Manoel Barros Lima, quando foi concedida sesmaria (04 de julho de 1740) com dimensões de 3x1 légua denominada de Sítio do Arraial. Neste mesmo ano (02 de agosto de 1740) Manoel de Almeida e Manoel de Azevedo Pinto obtiveram concessão de sesmarias (3 léguas em quadro[79]) no local denominado de "Paragem o Buraco" e "Sítio Bandeira", respectivamente.

Paulo Bertran (2011, p. 191) ao mapear as primeiras povoações da região do Distrito Federal situa uma das sesmarias de Manoel Barros Lima, mais precisamente a segunda, no "entremeio [a]o rio Maranhão e as longitudes da cidade de Planaltina". O local da primeira sesmaria de Manoel de Barros Lima aparece como sendo na "Paragem Barreiro", no trabalho de Silva (1996). O mesmo Manoel de Barros Lima receberia outras duas sesmarias em 1741, uma no Barreiro e outra no Sítio Arraial, totalizando 4 concessões.

Tanto Bertran quanto Silva relatam o caso de uma sesmaria concedida a Estevam Ordonho de Sepeda, de três léguas em quadro, estendendo de um lado e outro do Rio São Bartolomeu até encontrar as Serras Gerais, no extremo do Paranã. No tocante à sesmaria de Sepeda, Silva (1996) diz que era denominada Sítio Santo Antônio, corroborando as anotações de Bertran (2011) e divergindo apenas quanto a 1743 ser o ano de concessão. O nome deste sesmeiro seria uma deformação de Ordoñes de Céspedes, paulista descendente de espanhóis e,

[79] As medidas de "légua em quadro", segundo Bertran (2011), correspondiam a 324 quilômetros quadrados e, transformadas nas medidas atuais, correspondem a: 32,4 mil hectares; 6,75 mil alqueires goianos; 13.500 alqueires paulistas.

a se confirmar tal hipótese levantada por Bertran, demonstra o trânsito de naturais e também de descendentes de europeus por Goiás na primeira metade do século XVIII.

Em 1745, uma sesmaria medindo 3x1 léguas foi concedida a Salvador Manço Ferreira, no lugar denominado "margem do Ribeirão Furtado" e, um ano depois (09 de julho de 1746) Domingos Pereira Lago também recebia concessão de terras, chamadas de "Canabrava" (SILVA, 1996). Novos requerimentos de sesmarias só voltariam a ocorrer em 1749, portanto, três anos após a oficialização dos descobertos de Santa Luzia. Porém, vale uma observação: todas as sesmarias concedidas antes de 1749 e que estavam situadas nas imediações do caminho descrito pelos negociantes José da Costa Diogo e Joaquim Barboza tinham a medida de três léguas em quadra, típico de pedidos feitos para áreas de criação de gado e agricultura.

Desse modo, o que se pode aventar é que a criação de gado e o cultivo de alimentos anteciparam ou, pelo menos, são concomitantes à exploração do ouro. Evidentemente que parte dessa produção estava destinada aos viandantes que chegavam dos Currais, Minas Gerais e Bahia e, também, aos moradores de arraiais mais próximos, como Meia Ponte ou o recém-criado arraial do Maranhão. Aliás, para abastecimento e barateamento dos mantimentos deste último arraial, o Conde Sarzedas[80] sugeriu a Antônio de Souza Basto, em 1733, que se valesse da produção e do rebanho dos arraiais mais próximos.

Algumas referências toponímicas encontradas em fontes do período dos *Setecentos* e que podem, ainda hoje, ser encontradas, tais como rios São Bartolomeu e Crixás, sítio da Bandeirinha (hoje córrego da Bandeirinha, nordeste de Formosa), Lagoa Feia (Formosa) e Chapada Piriripau (nascente do rio São Bartolomeu) tornam aceitável afirmar que se referiam à antiga região em destaque[81] e recuar para antes de 1746 (ano de descoberto das minas de Santa Luzia) o início do povoamento nesta região.

Um ponto a ser destacado nas concessões refere-se às dimensões alcançadas por cada sesmarias nas áreas de minas. Todas as concessões acima tinham três léguas em quadro, diferente das que no ribeirão de Santa Luzia, em 1778, requereu Caetano Gonçalves de Bastos[82] à Rainha Maria I e, em 1802, nas margens do Rio São Bartolomeu, requereu Tereza Nogueira[83] ao príncipe D. João.

---

[80] *DIHSP* – Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 105-107.

[81] Além de parte do território cedido à construção de Brasília, da área do arraial de Santa Luzia formaram-se os seguintes municípios: Cristalina, Padre Bernardo, Santo Antônio do Descoberto, Cidade Ocidental, Novo Gama, Planaltina, Valparaíso de Goiás e Silvânia.

[82] AHU_ACL_CU_008, Cx. 30, D. 1940.

[83] AHU_ACL_CU_008, Cx. 48, D. 2754.

O mesmo aconteceu com Dona Lourença Antonia[84] em 1788 quando requereu sesmaria de meia légua na paragem, "pordetrazdaSerradourada" e a Dona Gertrudes Antonia de Neiva[85], em 1786, ao requerer sesmaria de meia légua na paragem "Chamada aTapera | por detras daSerra dourada, e nos fundos das terras do Riaxo grande".

Vários outros casos, além destes dois casos de Santa Luzia e os dois de Vila Boa, servem como referência às observações das leis de concessão de sesmarias. Os pedidos de áreas maiores (três léguas em quadro) ocorriam porque as de meia légua eram insuficientes para lavouras e criação de gados. Na agricultura, utilizavam áreas de mato e a técnica da "roçagem"[86], o que tornava as terras de meia légua insatisfatórias. O mesmo acontecia com a criação de gado que exigia terras "de cultura" com pastos estáveis o ano todo, o que raramente ocorria. Então, era necessário realizar queimadas periodicamente para que brotos novos alimentassem as criações e, neste caso, áreas pequenas inviabilizavam esta atividade.

Por outro lado, desde 1731, o Conselho Ultramarino havia decidido por meio de parecer[87] que as sesmarias situadas em terras minerais ou nos caminhos próximos às lavras somente teriam de dimensão meia légua, ficando nas demais áreas do sertão os Governadores autorizados a concederem terras com três léguas. Esta recomendação, conforme nos indica a documentação existente no Arquivo Público Mineiro[88], foi observada no caso de Minas Gerais, pelo Mestre Campo Inácio Correia Pamplona em carta ao governador Dom Rodrigo José de Meneses datada de 1782, preocupado que estava em diminuir os conflitos existentes nas proximidades dos córregos auríferos.

Nas decisões dos Governadores de Goiás, verificamos que constam as observações apregoadas em 1731 de se ouvirem os representantes locais "ao que atendendo eu, e as informações, | q*ue* sobre esta materia tive dos Officiaes da Camara, pelo Escrivaõ | Junta da Real Fazenda, Resposta do Procurador da Coroa, a q*ue*m ouvi, | enaõ seofereseu duvida na Conceçaõ da Cesmaria", bem como as ordens reais de 11 de Março de 1754, sobretudo as que garantiam à Coroa a "Repartiçaõ de Descu | bertos, das terras eaguas mineraes, que notal Sitio

[84] AHU_ACL_CU_008, Cx. 37, D. 2287.
[85] AHU_ACL_CU_008, Cx. 37, D. 2286.
[86] Segundo Bluteau (1712 – 1728, vol. 7, p. 350), chamavam roças as áreas em que se cercava o mato, cortavam e queimavam as árvores para a produção de alimentos que, muitas vezes, seriam destinados às minas. A cada ano derrubavam e queimavam outros matos, logo extinguindo toda a área.
[87] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 7, D. 760 (São Paulo e Minas Gerais).
[88] *Informação de Inácio Correia Pamplona, Mestre de Campo Regente, a Dom Rodrigo José De Meneses, Governador, sobre as observações que foram feitas nas terras que fazem fronteiras com a Capitania De São Paulo e Goiás e sobre a doação de Sesmarias nesta região.* Arquivo Público Mineiro. SG-Cx.12-Doc. 31. fl. 4r.

haja, ou posa haver, nem | os Caminhos, eServentias publicas q*ue* nelle houver" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 37, D. 2286 fl. ||3 r.||).

Dessas considerações, têm-se que as primeiras sesmarias concedidas em terras em que se assentaria a Freguesia de Santa Luzia, por se tratarem de áreas com dimensões de três léguas em quadro, atendiam às expectativas de criadores de gado e lavradores. Embora Dona Gertrudes e Dona Lourença, moradoras no termo de Vila Boa, alegassem que requeriam terras para criarem gado e plantarem lavouras, por estarem localizadas em áreas de mineração (detrás da Serra Dourada), foram concedidas apenas as de dimensões de meia légua. Semelhante caso aconteceu com Tereza Nogueira e Caetano Gonçalves de Basto em Santa Luzia, pois suas sesmarias estavam em "terras minerais". Todavia, a bem dos exemplos aqui trazidos, não se ignora que tenha havido desrespeito às medições estabelecidas para as sesmarias, visto que a historiografia (LEMKE, 2012) tem demonstrado a força dos privilégios e apadrinhamentos na Capitania de Goiás.

A notícia da descoberta

Não são incomuns, no estudo do *Setecentos* em áreas da parte Meridional da América portuguesa, afirmações de que se tratava de lugares pouco conhecidos, muito embora, desde o século XVII, se tenham notícias de bandeiras imbuídas em explorar as riquezas minerais e envolvidas com a preação de índios. O sucesso da bandeira de Anhanguera o transformou no "descobridor de Goiás", segundo Palacín (2006, p. 9), já que ficou responsabilizado pelas primeiras alterações na região dos *Goyazes*. Para as minas de Santa Luzia, os atributos de isolamento não podem ser validados, pois seu território já era conhecido, seus rios já haviam sido nomeados e algumas sesmarias estavam, inclusive, concedidas antes mesmo da oficialização do descoberto.

Localizadas na zona centro-sul da capitania, na rota do caminho que levava a Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, as minas de Santa Luzia avizinhavam-se com os Julgados de Meia Ponte, Traíras, Santa Cruz e Paracatu. Palacín (2006, p. 12) situa o arraial de Santa Luzia na "primeira zona" de povoamento, na região centro-sul da capitania, no "caminho para São Paulo ou em suas proximidades".

Povoado por mineradores, escravos e famílias vindas de vários destes arraiais confrontantes, foi justamente da capitania vizinha, mais precisamente do arraial de Paracatu, que se deslocaram a bandeira de Antônio Bueno de Azevedo, natural de São João de Atibaia

e, logo depois, o mestre de campo Manoel de Bastos Nerva (fluminense) e o minerador Manoel Pereira do Amarante (português)[89].

A memória local indica o ano de 1746, o dia 13 e o mês de dezembro como sendo a fundação oficial do descoberto de Santa Luzia. Contudo, como alertou Bertran (2011) para o caso de Paracatu, era costume que os trabalhos de exploração fossem realizados às escondidas até que, sem saída, os mineiros comunicassem às autoridades os novos achados. Deste modo, é possível que muitos veios já fossem explorados, apesar da vigilância, quando deles tomavam conhecimento os funcionários régios.

Em 1758 o ouvidor Antonio da Cunha Sotomaior afirmava ser o Arraial de Santa Luzia o "omelhor dos ArrayaesdetodaaCommarca de Goyas pela |grandeza de Suas Minna" e que fora

> descuberto no Anno de 1744 | por Antonio Bueno deAzeredo que hé o Gardamordomesmo | Arrayal Sendo G*overnad*or eCapitam G*enera*l desta Capitania, o Ex*celentissi*mo | D*om*Luis Mascarenhas Conde deAlma, eCorrege*d*ordaComm*ar*ca o | O Doutor Manoel Antunes | daFonceca (AHU_ACL_CU_008, Cx. 15, D. 892, fl. ||7 r. || e ||8 r.[90]||).

A considerar o que informa o ouvidor Antônio da Cunha Sotomaior, escrevendo há pouco menos de 15 anos desde que foi anunciado às autoridades, o descoberto existia desde 1744 e não 1746. A inconsistência das datas seria apenas um deslize de informações ou, como afirma o ouvidor, resultado da "impiriçia dos rústicos e ignorantes" camaristas e juízes ordinários da comarca? Mais adiante, outro documento poderá auxiliar. Por ora, é preciso voltar ao mapa do ouvidor.

O "mappa" produzido pelo capitão-mor e juiz ordinário Manoel Joze de Andrade e pelo juiz ordinário e capitão Bento de Souza e Menezes, revela que o arraial de Santa Luzia possuía vista aprazível, bons ares, clima "saludavel" com abundantes águas e terreno fértil para mantimentos e 400 fogos[91]. Apenas dois "cittio" formavam o dito arraial, a saber, Mestre D`armas e Três Barras.

---

[89] No ano de 1751, teriam transferidos de Paracatu para Santa Luzia as seguintes pessoas: "Manoel Pereira da Mata, padres Manoel Pereira Dutra e Marcos Pereira de Carvalho, sargento-mor Manoel Pinto de Araújo, Manoel da Cunha Telles, Manoel Fernandes Coelho, Manoel Teixeira, Paschoal Pamplona Valladão, Pedro da Silva Miranda, Pedro de Souza Leão, Pedro Dias Marques, Dona Rosa Teixeira Galvão, Simão Ribeiro Rivas, Valentim de Freitas Santos, Viríssimo Telles e sua mulher Dona Vicencia Quitéria, todos portugueses, trazendo 26 filhos, 24 criados e 123 escravos" (ÁLVARES, 1978, p. 32).

[90] Os dois fólios são exemplos de documentos em que não se utilizava o verso do papel. Por isso, sempre que houver indicação de um ou dois fólios em recto, sem supressão no seu interior indicada na citação do documento, tratar-se deste caso.

[91] Para o verbete *fogo*, dentre as muitas acepções, Antônio de Moraes Silva (1789, v.2, p. 42) traz a de "casa, ou família".

Esse fluxo populacional em direção às áreas mineradoras, comum no século XVIII, trouxe para a região em apreço, segundo Álvares (1978), mais de cem famílias de brancos portugueses, paulistas e fluminenses nos primeiros anos de exploração. Alguns dos migrantes trouxeram famílias enquanto outros vinham com o status de solteiros. Simultaneamente aos mineiros chegavam comerciantes, tropeiros, oficiais militares e públicos, fazendeiros de gado vacum e cavalar e sitiantes, escravos, entre outros. Sobre as famílias escravas ou de forros e libertos, o ilustre historiador nada diz.

No vizinho arraial de Meia Ponte, o "mappa" do ouvidor Sotomaior informa que contava, à época com 204 fogos arruados (separados em ruas), três igrejas e formado por outras nove "povoações": *Arrayal* do Córrego do Jaraguá, composto de mineiros[92] e lavradores[93]; Santo Antônio, composto de lavras e engenhos; *Arrayal* de Nossa Senhora da Penha do Corumbá formada por mineiros e lavradores; *Arrayal* do Borety Queymado povoado por mineiros; *Arrayal* de Santa Cruz que ficava no Caminho para Rio de Janeiro, Santos e São Paulo; *Ribeyra* do Bayáo composta por fazendas; *Ribeyra* do Corumbá composta por fazendas e lavras; Povoação do *Ryo do Peyxe* formada por mineiros e lavradores; Povoação da Serra Negra formada por mineiros. Em todos os casos em que os povoados eram formados por lavradores, era através da venda de mantimentos para os viandantes que subsistiam, assevera o ouvidor.

[92] O termo "mineiro" não tem significado único. O dicionarista Raphael Bluteau (1712-1728, v.5, p. 493) diz que mineiro é o homem que trabalha nas minas (de ouro e prata). Contudo, Santos (2013, p. 261, 271 e 288) afirma que tal termo aparece na documentação baiana associada aos comerciantes de escravos para as Minas, ou ainda, aqueles que viviam em um constante trânsito pelos caminhos entre os portos e as zonas de exploração mineral, "comprando e vendendo produtos, insumos e, sobretudo, escravizados africanos". Este mesmo entendimento teve Sampaio (2003, p. 232) quando, analisando as fontes sobre atividades mercantis no Rio de Janeiro *setecentista*, notou que "o termo mineiro estava associado ao investimento na mineração", embora fossem homens que declaravam morar no Rio de Janeiro e não nas áreas mineradoras. Para Goiás, Palacín (2001, p. 81) informa que mineiro "significava dono de escravos que trabalhavam nas minas". As fontes com que trabalho não apontaram a duplicidade na acepção retratada por Santos e por Sampaio, podendo o caso de Jorge Furtado de Mendonça, morador no arraial de Pilar, identificado pelo exercício de "mineiro e de senhor de Engenho" confirmar que se tratava-se de um sujeito que empregava o trabalho de sua escravaria em duas atividades. (AHU_ACL_CU_008, Cx. 16, D. 973. fl. ‖67v.‖). A combinação de duas atividades está relacionada ao sustento da vida e da escravaria numa região de mineração, e não exclusivamente à comercialização de mercadorias nas Minas de Pilar, muito embora a produção do seu engenho (aguardente, açúcar e rapadura) pudesse ser negociada localmente. De toda forma, não se tratava de um negociante que "vivia de trazer mercadorias" dos portos para as minas, como sugerem os estudos de Santos e Sampaio.

[93] O verbete *lavrador* tem, segundo Raphael Bluteau (1712-1728, v. 5, p. 55), o significado de "aquele que cultiva as terras próprias, ou alheias"; neste caso, seria quase uma oposição ao mineiro, que emprega sua mão de obra na mineração. Mas, como teremos oportunidade de observar, muitos dos mineiros da Capitania de Goiás também se dedicavam ao cultivo de terras e criação de gado com uso de mão de obra escrava.

O bando[94] expedido pelo Conde de Sarzedas, em 1732, proibindo lavouras de cana, é fonte corrente para afirmações de que havia uma predileção da Coroa pelo ouro em detrimento da agricultura em Goiás. Todavia, em 1733, o mesmo Conde de Sarzedas deixa claro ao Superintendente Antônio de Souza Basto[95] que de arraiais vizinhos é que se deveriam buscar os mantimentos e o rebanho para abastecer as novas minas do Maranhão. Nesta mesma linha estão as palavras do ouvidor Soutomaior de que dois dos principais arraiais mineradores da Capitania de Goiás não apenas possuíam terrenos férteis, mas praticavam a agricultura, a criação de gados e o comércio de sua produção aos viandantes, e não apenas para subsistência das minas.

Retomando a Carta do ouvidor Sotomaior[96] veem-se descrições de moradores sobrevivendo do plantio e comércio de suas lavouras, bem como outras povoações formadas por fazendas e terrenos férteis para cultivo de mantimentos. Se os próprios administradores enxergavam outras atividades, não há razão para se valer da tese de um "tempo de transição" do ouro para a agropecuária, como visto nos trabalhos de Chain[97] (1978), Estevam (1998), Nunes (2001), Aguiar[98] (2003) e Palacín e Moraes (2006). Parece-me que Salles (1992) estava correta em certificar que coexistiam outras atividades econômicas simultâneas à mineração, ainda que as vissem como "labor complementar". O estudo de outras atividades, como o comércio, que será desenvolvido nos capítulos seguintes, poderá trazer mais luz à análise.

Sobre os anos iniciais do arraial de Santa Luzia é possível somarmos o registro de um relatório elaborado pela Câmara da Vila de Santa Luzia no ano de 1848 – em observância à Portaria de 27 de maio de 1847 expedida pelo Presidente da Província Doutor Joaquim Ignácio Ramalho – produzido pelos edis a partir dos documentos eclesiásticos e oficiais encontrados. Consta do relatório a cópia da abertura de um livro de registros de batizados com o seguinte teor:

---

[94] *DIHSP*. Bandos, Regimentos e Ordens dos Capitães Generais Conde Sarzedas e D. Luis Mascarenhas (1732 – 1748). Vol. 22, p. 04-05.

[95] *DIHSP* – Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 105-107.

[96] AHU_ACL_CU_008, Cx. 15, D. 892.

[97] A ideia de transformação/transição da economia mineratória para a pecuária marca a obra de Chain: "Passada a vertigem do ouro, voltaram-se os habitantes para as ocupações agrárias e criatórias. O gado vacum e cavalar crescia à lei da natureza, mas em tal porção que autorizava a existência de ampla área criatória, fundamento dos rebanhos da atualidade" (CHAIN, 1978, p. 36).

[98] Aguiar (2003, p. 39) afirma que "o século XIX encontra Goiás numa fase de transição da atividade de mineração, responsável pelo seu aparecimento no contexto da economia brasileira, para as atividades ligadas à agropecuária". Vê-se que a afirmação da autora está muito próxima à de Palacín e Moraes (2006, p. 43): "Com a decadência ou desaparecimento do ouro, o governo português, que antes procurava canalizar toda a mão-de-obra da capitania para as minas, passou, através de suas autoridades, a incentivar e promover a agricultura em Goiás".

> Copia do Termo de Abertúra que está em hũ | Livro antiquissimo de Batizados af*olha*1 | [espaço]
> Servirá este Livro de se assentarem nelle os Termos | dos Batizados que se fizerem nesta Capella de | Santa Luzia, não só as que se fizerem daqui p*or* | diante como taõbem se lancarão os Termos que | se achar discriptos em humról avulso dos | Baptizados feitos naditaCapélla, como taõ | bem se lancaraõ por Inventario os bens da | dita Capella vai numerado e rubricado p*or* | mim com meoSignal = Sintráo de que úzo| sem Erro ou couzaqu duvida fassa. Arraial | donovoDiscuberto de Santa Luzia 4 de Agosto de 1746. = o D*outo*r P*adr*eAntonio da Silva Sin | tráoVizitador. | (AHE - Cxa 1B. 1782 – 1849)[99].

O relatório composto de 9 fólios e com o objetivo de municiar a administração Provincial sobre o passado da Vila de Santa Luzia traz informações de grande valor para o intento aqui buscado. Se em agosto de 1746 já havia Livros para os assentos dos batizados na Capela de Santa Luzia é bem crível que o marco de 13 de dezembro de 1746 não serve para indicar a data do descoberto de Santa Luzia. Teriam razão os informes do ouvidor em recuar para 1744 o início da exploração? Qualquer que seja o ano é bom ter claro que este mesmo tipo de registro eclesiástico serviu a Palacín (2001, p. 41) para validar a fundação de Meia Ponte em 1731, em contraposição à afirmação de Alencastre de que teria sido em 1727.

Noventa anos separam a carta do ouvidor Antonio da Cunha Sotomaior e o relatório apresentado pelos vereadores da Vila de Santa Luzia, em 1848. É certo que os historiadores locais, notadamente Álvares (1978), Coelho (1989), Reis (1925) e Pimentel (1994) não tiveram acesso a alguns destes documentos, visto terem ficado disponíveis ao grande público brasileiro muito recentemente. Contudo, Reis (1925) e Álvares (1978) parecem ter tido contato com documentação primária (testamentos e inventários) dos primeiros moradores deste arraial, que ficava arquivada localmente e que não foram encontrados para este trabalho.

Sem acesso aos documentos do período em que Goiás ainda pertencia à Capitania de São Paulo, estes historiadores locais construíram visões gerais sobre a Capitania a partir das obras de Silva e Souza (1998), Cunha Mattos (1979), Alencastre (1863) e dos viajantes estrangeiros, principalmente Saint-Hilaire (1975), Pohl (1951) e D'Alincourt (1975) e Leal (1980).

Nas obras destes historiadores de Santa Luzia não consta que a comunicação do descoberto de Santa Luzia, tanto ao Governador de São Paulo Dom Luis Mascarenhas como às autoridades sediadas em Vila Boa, acontecera na passagem de 1746 para 1747. As cartas com que se comunicavam Dom Luis Mascarenhas e as autoridades locais revelam que o primeiro Guarda-mor das ditas minas não teria sido Antônio Bueno Azevedo, mas o Capitão

[99] Arquivo Histórico Estadual – Cx. 1B. 1782 – 1849. Maço Luziânia-1848. Câmara Municipal: ofício, relato histórico da cidade. Pela indicação desta documentação agradeço à professora Sônia Maria Magalhães.

Clemente Simoes da Cunha que estava radicado nas recém-descobertas minas de Paracatu. Em carta[100] enviada a Dom Luiz Mascarenhas, o Capitão-mor Clemente Simões da Cunha, comunica ao governador de São Paulo os descobertos de Santa Luzia em 8 de junho de 1747. Por esta demonstração de vassalagem, em 30 de agosto de 1747, Dom Luiz responde sua comunicação, agradece as informações prestadas e, "por provisão inclusa", nomeia o dito Capitão-mor como Guarda-mor daquelas minas.

Observando o número de correspondências, apesar das distâncias e das dificuldades, a comunicação entre a região mineradora e o Governador Dom Luiz Mascarenhas era, assaz, frequente. Em 3 de agosto de 1747, portanto antes de escrever ao capitão mor Clemente Simões da Cunha, Dom Luiz Mascarenhas respondeu ao Intendente de Goiás Manoel Caetano Homem de Macedo aprovando sua atitude de mandar o fiscal da Intendência Antônio Luiz Lisboa para cobrar capitação e fazer outras averiguações no descoberto de Santa Luzia. Recomendava na mesma carta, entre outras coisas, que recebesse do capitão mor Clemente Simões da Cunha o produto da data que tocou a ele no descoberto de Santa Luzia. Como era costume, os governadores recebiam datas em cada novo descoberto e, na impossibilidade de explorarem, mandavam que fossem arrematadas. Provém daí o pedido de recebimento do produto das datas que recebeu Dom Luiz Mascarenhas.

O responsável pela distribuição das datas, incluindo a reservada ao governador, era o guarda-mor das minas. Então, se a cobrança deveria ser encaminhada a Clemente Simões da Cunha, é de se assegurar que o Antônio Bueno de Azevedo não foi nomeado Guarda-mor das minas de Santa Luzia nos primeiros anos de existência daquele descoberto como afirmam os historiadores locais.

Por essa documentação vê-se que a mercê de guardamoria foi concedida a Clemente Simões da Cunha. Antônio Bueno de Azevedo, contudo, receberia esta mercê, pois em documentação eclesiástica[101] do ano de 1752, ele aparece como guarda-mor ao batizar a párvula Noberta. Esta mesma espécie documental servirá de base para nos informar que, em 1757, a guardamoria destas minas já não estava mais somente com Bueno de Azevedo, mas dividida com Manoel Ribeiro da Sylva.

---

[100] *DIHSP (1739 – 1748):* Ofícios do Capitão General D. Luiz Mascarenhas (Conde d'Alva) aos diversos funcionários da Capitania. Volume LXVI. p. 198-199.

[101] Refiro-me ao Livro de Batizado nº 02 de Luziânia (1757 - 1760). Uso a cópia digital pertencente ao Arquivo Público do Distrito Federal, da cidade de Brasília; os originais estão no IPEHBC, na cidade de Goiânia.

Em 1783, na *Notícia Geral da Capitania de Goiás*[102] (2010, p. 193), o Capitão Manoel Ribeiro da Sylva aparece como grande senhor de escravos empregados na sociedade de extração de ouro com o Coronel João Pereira Guimaraens[103], Jozé Ribeiro Costa e Maria de Bastos Nerva. Na lavra do morro, no distrito do rio Palmital (minas de Santa Luzia, mas com guardamoria dividida desde 1757) havia duzentos e oitenta escravos a minerar, tudo sob a administração dos feitores Manoel da Cunha Teles e João Martins de Moraes. Esse esteja, talvez, entre os maiores contingentes de escravos empregados em uma lavra em Goiás.

Maria de Bastos Nerva, segundo informações de Joseph de Mello Álvares (1978, p. 32), era natural do Rio de Janeiro e filha do português Mestre de Campo Manoel de Bastos Nerva. Chegaram apenas o pai e filha, em 1750, "trazendo 86 escravos, 11 criados, mobília de casa, instrumentos de engenharia e astronomia, livros em quantidade, e ferramenta para minerar". Na documentação eclesiástica ela aparece várias vezes como parda mas não com a distinção de *Dona* tal como a retrata Álvares. Todavia, se se toma todo o carregamento trazido, os empreendimentos em que ela e o pai estiveram envolvidos, certamente tratava-se de pessoa com distinção, quiçá chamada por *Dona* por seus escravos e agregados.

Manoel de Bastos Nerva não aparece na Notícia Geral de 1783, mas a sua filha Maria de Bastos Nerva está entre os sócios na extração do morro do Palmital. Este fato despertou a curiosidade de Bertran (2011) que acredita nesta época já ter falecido o mestre de campo e, assim, sua filha assumido o lugar. Não encontrei o testamento ou inventário de Manoel de Bastos Nerva, o que poderia permitir-me acompanhar a trajetória pregressa até chegar a Santa Luzia. Localizei, porém, o testamento e inventário de sua filha Maria de Bastos Nerva e de um de seus netos, Francisco de Bastos Nerva, o que lançou luz sobre a segunda geração desta família de pardos.

---

[102] Trata-se da NOTÍCIA GERAL DA CAPITANIA DE GOÍAS EM 1783, organizada por BERTRAN (2010), doravante Notícia Geral.

[103] O Coronel João Pereira Guimaraens era natural da Vila de Nossa Senhora da Conceição, Capitania de Minas Gerais, Bispado de Mariana. Seus pais eram Antonio Pereyra Guimaraens e Tereza Pereyra Guimaraens. Ao morrer, em 1788, deixou testamento e, como herdeiros, os três filhos. Era casado com Perpetua Vaz Guimaraens, com quem teve dois filhos: Joana Pereira Guimaraens, casada com João Martins de Morais e Joaquim Pereira Guimaraens. O outro filho, natural, tido antes do casamento, era filho de Suzana Pereyra nação angola (escrava?) e chamava-se Francysco Pereira Guimaraens. Em seu assento de óbito, no Livro 1 X (1786-1814) João Pereira Guimaraens consta como pardo; esta informação também consta em Álvares (1978, p. 57) ao tratar da criação da Irmandade de Santa Ana para admitir os homens pardos. Paulo Bertran (2011, p. 234) trata o Coronel Guimaraens como branco, democrático, "iluminista", temente a Deus e à Coroa. A nós, esta imagem não corresponde ao que dizem as fontes de que se referiu Bertran: *primeiro* porque, contrariamente ao que afirma o autor, ele incentivou a criação da Irmandade dos Pardos e não dos brancos, isto é, porque já estava criada a Irmandade do Santíssimo Sacramento, resolveu ele criar a Irmandade Santa'Ana na qual pudessem filiar os pardos da Freguesia; *segundo* porque algumas das características (democrático, p.ex.) apresentadas não correspondiam ao universo social da Colônia.

Sem o testamento e inventário, as informações sobre Manoel de Bastos Nerva são poucas e controversas, embora surjam indicações de que tenha transitado por várias capitanias e, até mesmo, estudado em Portugal e na França. Olympio Gonzaga (1988) em sua *Memória histórica de Paracatu*, de 1910, diz-nos que Manoel de Bastos Nerva teve longa trajetória naquele arraial aurífero. Informa que Nerva era natural da Bahia e veio primeiro para São Romão e, depois, para Paracatu acompanhando a bandeira de Rodrigo Fróes em 1743. Ali o mestre de campo executou trabalhos de mineração e engenharia a serviço dos Fróes e por conta própria. Nenhuma linha sequer sobre casamento ou filhos nos oferece Gonzaga.

A partir do traslado do testamento de Maria de Bastos Nerva, sabe-se que não foi nascida no Rio de Janeiro conforme anunciara Joseph de Melo Álvares. Ainda que "bastantemente enferma | porem […] em per | feito Juízo eentendimento" declarou que era nascida em Serro do Frio, filha natural[104] e conhecedora do pai, mãe e de uma irmã. Não se casou, mas levou à pia batismal nove filhos e, como madrinha, batizou outros tantos. À afilhada Izabel Maria de Bastos, por exemplo, demonstrou atenção especial ao fazer o testamento e deixar-lhe cinco missas encomendadas sob responsabilidade do testamenteiro.

A presença feminina em uma sociedade mineradora (grupo de mineradores) já poderia causar espanto, mas acrescente-se a isso o fato de que ela aparece nos registros de batismo[105] com a "qualidade' de parda. No traslado de seu testamento, por ocasião da feitura do seu inventário[106], aparecem referências a uma sua irmã de nome Benta e à sua mãe Maria de Serquera, às quais deixava encomendadas cinco missas, separadamente. O silêncio sobre as categorias qualidade, cor e condição de sua mãe sugere mais um daqueles casos de mestiçagem[107], provavelmente por ter sido escrava. Como as pesquisas sobre os pardos de Goiás ainda são iniciais, é possível que a filha do mestre de campo não seja exceção dentre as

---

[104] Necessário um esclarecimento sobre a "filiação natural". Os filhos naturais (sucessíveis ou insucessíveis) compõem-se, juntamente com os espúrios (sacrílegos, incestuosos ou adulterinos), aqueles de filiação ilegítima, isto é, gerada fora do casamento. "Os [filhos] naturais eram aqueles cujos pais não apresentavam qualquer impedimento para casar, quando da concepção e do nascimento do filho" (BRÜGGER, 2007, p. 134). Para Maria Beatriz Nizza da Silva (1998, p. 17) a filiação natural ocorria "quando os dois parceiros sexuais eram solteiros". O impedimento entre os pais não foi observado por Maria Beatriz Nizza da Silva ao caracterizar a filiação natural porque sua análise incidia sobre os filhos mamelucos (brancos e índios) em que, supõe-se, dificilmente haveria aplicação dos impedimentos exigidos pela Igreja Católica e que, depois, foram reunidos nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, Título LXVII (VIDE, 2010, p. 249-252).

[105] Livro de Batizados nº3 – 1783 a 1785. Freguesia de Santa Luzia. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Luziânia-GO.

[106] Inventário de Maria de Bastos Nerva (Arquivo do Fórum de Silvânia).

[107] Luis Felipe Alencastro (2000, p. 355) escreveu que "houve no Brasil um processo específico que transformou a miscigenação – simples resultado demográfico de uma relação de dominação e de exploração – na mestiçagem, processo social complexo dando lugar a uma sociedade plurirracial".

mulheres que transitaram entre pessoas de considerável fortuna. No capítulo cinco voltaremos a tratar de Maria de Bastos Nerva.

Outras lavras aparecem na Notícia Geral, como a de Vicente Gomes, Manoel Jorge de Carvalho e sócios, empregando setenta escravos. A do Guarda-mor Domingos da Silva Falcão[108] tinha trinta escravos; a de João da Costa Torres, outros trinta e dois escravos; a do Capitão José Pereira Lisboa, na cabeceira do Ribeirão Santa Luzia, operava com serviço de roda e com cento e cinquenta escravos comandados pelo feitor José Alvares.

Apesar de a Notícia Geral afirmar que os problemas com os gentios Cayapó e a extração prolongada terem diminuído os jornais, pelo menos outras três lavras de Santa Luzia são relacionadas como estando em atividade no ano de 1783. Antônio da Cunha Sottomayor (que em 1758 era ouvidor) tinha uma lavrinha com outros sócios empregando dez escravos. A lavrinha de Antônio Nunes de Azevedo empregava outros dez escravos. Também no Ribeirão Santa Luzia a lavra de Jozé Nogueira, sob sua imediata administração, empregava trinta e quatro escravos.

Um leque variado de documentação não deixa dúvida: o Arraial de Santa Luzia surgiu a partir das minas de ouro. Contudo, não somente mineradores e seus escravos habitavam a região que foi denominada de Freguesia de Santa Luzia. Além dos indígenas que sobreviveram aos ataques das chamadas "guerras ofensivas" e às epidemias, havia aqueles que se dedicam às atividades rurais, como era o caso dos donos de 14 engenhos de moer cana, todos empregando mão de obra escrava. Vejamos.

> um de Antônio Francisco de Araújo o qual possui quatro escravos. Outro do Alferes Manoel Dias Roris (sic) o qual possui setenta e cinco escravos. Outro de Manoel Jorge de Carvalho com trinta e três escravos. Outro do Juiz Ordinário João de Oliveira Rodrigues de Sá, o qual possui vinte e dois escravos. Outro do Coronel João Pereira Guimarães o qual possui setenta e oito escravos. Outro de Martinho Coelho de Siqueira o qual possui dez escravos. Outro de Antônio Teixeira de Carvalho o qual possui quatro escravos. Outro de Custodio de Souza e Silva o qual possui dezesseis escravos. Outro de Lazaro de Mello Alvares o qual possui trinta e três escravos. Outro do Capitão José da Costa Vieira o qual possui cento e dezoito escravos. Outro de José Domingues Roxa (sic) o qual possui vinte e um escravos. Outro de João da Costa Balsemão o qual possui dez escravos. Outro de Joaquim da Roxa Couto e José Francisco Villa Cortes, os quais possuem dez escravos. Tem mais três Engenhos de Pilões de fazer farinha de milho, a saber, um de Jozé Gomes Bezerra, o qual possui quinze escravos.

[108] Domingos da Silva Falcão, homem branco, era solteiro, natural da freguesia de Matozinhos – bispado do Porto, filho legítimo de Manoel Antônio da Silva e sua mulher Suzana Pereira. Faleceu como "ajudante", em Santa Luzia, no ano de 1805. Morreu "Sem sacramento por ser repentina amorte ecom seo testa | mento antigo, que nada valeo". Foi acompanhado pelos padres da Matriz, amortalhado em hábito pardo e sepultado na Capela-mor da Matriz de Santa Luzia. (Livro nº 01 – Óbitos [1786-1814]). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 1500. fl. ||133 r.||.

> Outro de João Martins Val, o qual possui sete escravos. Outro do Tenente Gabriel da Cruz Miranda o qual possui dezesseis escravos. (*NOTÍCIA GERAL* 2010, p. 195-196).

Em todas as lavras identificadas pela Notícia Geral trabalhavam seiscentos e dezesseis escravos. Mas o surpreendente é que outros quatrocentos e trinta e quatro escravos estavam empregados em atividades nos engenhos. Somam-se a estes mil e cinquenta escravos outros duzentos e quarenta escravos que trabalhavam no exercício de faiscadores e mais duzentos e vinte e cinco que viviam de porta-a-dentro, totalizando mil e quinhentos e quinze escravos. Alguns senhores, como fica evidente, tinha mais do que uma frente de trabalho, dedicando-se à mineração e aos trabalhos agrícolas.

A combinação de atividades confirma o que sugeria Salles (1992) e o que defendemos aqui: não houve uma etapa dedicada somente à mineração e outra dedicada somente à agropecuária. Estas atividades estiveram integradas desde o início, inclusive podendo ser atestada nos muitos casos em que um mesmo proprietário de lavras era, também, senhor de engenhos nos muitos arraiais que compunham a capitania de Goiás. Ocorria de familiares se unirem para explorarem lavras e plantações de alimentos. No arraial de São José do Tocantins, no ano de 1804, reclamavam os moradores de que não entravam peças de ferro, tornando escassas as ferramentas dos que extraíam ouro assim como dos que lidavam com roças. Neste mesmo arraial, na época do auge da mineração, os **primos** João Teixeira e João Gomes estabeleceram sociedade de mais de cinquenta escravos para explorarem as lavras; o capitão Manoel Alvares Cardozo tinha cem escravos nas lavras e outros cem no Engenho; Francisco da Silva Rocha tinha cinquenta escravos no Cocal e trinta no Indayá, todos a minerar, fora os que fabricavam roça e engenhos (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776).

Os investimentos poderiam espalhar por outros arraiais, como é o caso dos mineradores Manoel da Sylva Ribeiro, Pedro Monteiro da Silva, João da Sylva Guimarães, João Dias de Souza, Custódio Monteiro Mascarenhas e Vicente Gomes que aparecem como sócios nas lavras do Arraial de Bomfim no ano de 1783 (NOTÍCIA GERAL, 2010). Já o Coronel João Pereira Guimarães, que chegou a Santa Luzia por volta de 1757, vindo de Minas Gerais e acompanhado do cunhado Ventura Álvares Pedrosa, de irmãos e genros para minerar, requer, em 1765, juntamente com o Veríssimo Pereira Guimarães, terras no Ribeirão Alagados (ÁLVARES, 1978).

Ao ver tantos familiares acompanhando o rico coronel Guimarães, surge uma dúvida: havia espaço para relações familiares nas áreas de mineração em Goiás? Em quais suportes

Nunes (2001) se baseou para indicar a existência de laços familiares estáveis em Goiás apenas após o período de 1850?

Os grandes mineradores de Santa Luzia, tais como João Pereira Guimarães e sua família, José Pereira Lisboa, Manoel Ribeiro Sylva, Vicente Gomes, Manoel de Bastos Nerva etc., só chegariam a partir da década de 1750 e, alguns deles, migraram com toda a mobília, ferramentas, família e criadagem. O próprio Antônio Bueno de Azevedo, descobridor das Minas de Santa Luzia, fez questão de mandar vir de São Paulo sua esposa, Maria da Rocha Bueno e seu cunhado Bento Corrêa de Moraes (ÁLVARES, 1978, p. 22). Ilustra bem a perspectiva de que a atividade de extração do ouro podia ser negócio familiar o caso dos mineradores (ou donos das fábricas de minerar, como aponta a documentação) do "Arraial de Santo Antônio das Minas de São Félix de Carlos Marinho" relatados pelo Capitão da 7ª Companhia de Cavalaria Auxiliar e Juiz de Órfãos Jozé Teles de Sant`Anna. Dentre as muitas fábricas ali existentes no ano de 1754, quando se estabeleceu a casa de Fundição, destacavam-se as seguintes:

> *1*. A de M*ano*el G*onçalve*z dos S*an*tos | *2*. A de João Borges Rego | *3*. A de Jozé G*onçalve*z dos S*an*tos | *4*. A de Eugenio G*onçalve*z dos S*an*tos | *5*.A de Jozé G*onçalve*z Dias | } Estes foraò os chamados bateiros p*o*r seocuparem nos se | os principios em fazer bateyas no Serro dofrio de on - | de vierão, erão Ricos epor serem **parentes** moravão juntos | cada hum tinha sua fabrica, que juntas pasavão de | 600 escravos, etodos se ocupavam em minerar (AHU_ACL_CU_008, Cx. 48, D.2776. grifo nosso).

Os cinco mineradores de Carlos Marinho, ou mineiros como prefere Palacín (1994), já possuíam experiência com a atividade de extração. Migrando do Serro do Frio, onde já praticavam a mineração em bateias, foram chamados de bateiros e considerados "ricos". O sentido de família, ou **parentes** como destacado, não estava apenas em trazer nos sobrenomes a ascendência/descendência ou morarem juntos, ainda que cada um tivesse sua fábrica mas, certamente, de valorarem a importância dos vínculos familiares na consecução dos anseios. Juntos, possuíam seiscentos escravos; juntos, eram ricos; juntos, deixaram Serro do Frio e migraram para Goiás. Deste modo, faz sentido a afirmação de Gilberto Freyre (2005) de que

> a família, não o indivíduo, nem tampouco o Estado nem nenhuma companhia de comércio, é desde o século XVI o grande fator colonizador no Brasil, a unidade produtiva, o capital que desbrava o solo, instala as fazendas, compra escravos, bois, ferramentas, a força social que se desdobra em política, constituindo-se na aristocracia colonial mais poderosa da América (FREYRE, 2005, p. 81).

Dito isso, voltemos às solicitações de sesmarias. Acerca dos pedidos do coronel João Pereira Guimarães (em 1765), Vicente Gomes (duas sesmarias, em 1771 e 1772), Antônio Bueno de Azevedo (anterior a 1767) e tantos outros mineradores, Bertran (2011, p. 327) afirma não se tratar de decadência das lavras, mas "um estágio de estabilidade decrescente da mineração que permitia, na entrada das chuvas, deslocar um certo número de escravos para a feitura das roças de subsistência das fábricas de minerar".

A "estabilidade decrescente" foi chamada por muitos historiadores de decadência, para explicarem o crescimento das atividades agrícolas e da pecuária. O que os documentos apontam é a coexistência de atividades simultâneas à mineração desde a montagem dos arraiais mineradores. Se a produção nas fazendas, nos engenhos e sítios, bem como os braços escravos não eram suficientes para suprir a demanda dos moradores, várias carregações vindas dos portos do Rio de Janeiro, da Bahia e de outras capitanias eram encaminhadas às minas de Goiás.

A população livre e escrava

Os dados quantitativos sobre a capitania de Goiás são escassos e, quando existentes, não são conclusivos. No tocante à população dos arraiais e freguesias, são, ainda, mais incompletos. Todavia, algumas considerações mais gerais sobre a população de Santa Luiza podem ser feitas. Em 1748, o intendente e provedor da Fazenda Real, Manoel Caetano Homem de Macedo, informa que no Arraial de Santa Luzia havia duzentos e cinquenta e quatro escravos na primeira matrícula, rendendo um total de seiscentas e nove oitavas, sessenta e quatro grãos e oito décimos de ouro. Na segunda matrícula, foram contabilizados duzentos e sessenta e dois escravos, perfazendo um rendimento de seiscentas e vinte e uma oitavas, vinte e um grãos e seis décimos de ouro (AHU_ACL_CU_008, Cx. 5, D. 406. fl.|| 7 r. || e fl.|| 8 r.||).

Esse número está longe de todo aquele *rush* que diziam haver nos primeiros anos de um descoberto. Evidentemente que a fiscalização era falha e os números certamente eram outros, mas jamais haveria uma migração de dimensão épica. Se comparado com os números de Meia Ponte que, desde 1731 explorava suas minas e registrava novecentos e quarenta e oito na primeira, e mil e oitenta e seis escravos na segunda matrícula, o número de mancípios em Santa Luzia sugere uma exploração em estágio inicial. As sete lojas pequenas, doze vendas, três mestres, sete oficiais e seis forros contabilizadas nas duas matrículas anuais exigem que façamos uma revisão quanto às afirmações da historiografia, memorialistas e

cronistas de que acorriam milhares de pessoas para este descoberto, muito embora o número de estabelecimentos desperte atenção para um arraial que tinha dois anos de existência. Não pairam dúvidas sobre ter havido migração, porém nada assegura que tenha sido uma corrida frenética e insana, a julgar pelos muitos mineradores que fizeram-se acompanhar da família, escravos e demais bens em viagens que duravam meses.

Embora sem alguma loja mediana ou grande, é possível pensar que era, também, por intermédio destes mercadores e vendeiros que a população do arraial e das cercanias de Santa Luzia se abastecia de mantimentos, bebidas e outros produtos. O fato do número de vendas superar o de lojas pequenas é explicado pela característica dos produtos vendidos: as vendas geralmente negociavam molhados, comidas e bebidas, ao passo que as lojas, das grandes às pequenas, eram mais especializadas em fazendas, boticas, vinhos, ferramentas, ferro, vestimentas etc.

A "corrida ao ouro", nos termos em que foi propalada pela historiografia e literatura diletante, não pode ser atestada pelas fontes. Um exemplo é o Registro de Santa Luzia que, situado dentro do arraial, em 1748, registrou a passagem de apenas 85 guias[109], sendo certo que alguns dos homens que por ali passaram tivessem como destino outras minas (AHU_ACL_CU_008, Cx. 5, D. 395). Não é possível saber em detalhes quem e com que cargas entraram porque os registros não trazem estas informações, mas certamente tratava-se de negócios vindos da Bahia, de Minas Gerais e do Sertão. A considerar que as mercadorias tributadas no registro das Três Barras em 1748 se assemelhavam às do registro localizado dentro do arraial de Santa Luzia, então teriam entrado fazendas, escravos, gado, cavalgaduras, carnes secas, sal da terra, couros de veados e peixes.

Pelos demais registros, situados para o norte da capitania, passaram muitas guias vindas, principalmente, do Sertão das Terras Novas, Tocantins e da Ribeira do Paranã. Esporadicamente adentravam nestes registros cargas ou comboios vindos da Bahia ou do Sertão dos currais.

Sinalizando o momento de crescimento em importância dos portos do sudeste, vê-se que o registro mais movimentado foi o do Rio das Velhas com quinhentas e oitenta guias e por onde entrava todo comércio vindo da cidade do Rio de Janeiro para os *Goyazes*. Todavia, mantinha-se o comércio com Minas Gerais, Sertão e Bahia pelos Registros das Três Barras

[109] A guia era um documento, geralmente emitido pelo Fiel do Registro, dando autorização para o viandante ou comboieiro, ou qualquer outro que entrasse com mercadoria, transitar livremente pela capitania. Havia também o uso das guias para se sair com ouro em pó da capitania. Neste caso, a guia era "dada individualmente ao viajante" que nela declarava a quantidade de ouro que levava e deveria "entregar no lugar de chegada". Em 1751, foram emitidas para o Rio de Janeiro o número seguinte de guias: Santa Luzia emitiu 100 guias; Meia Ponte emitiu 400 guias e, Santa Cruz, outras 300 guias (PALACÍN, 2001, p. 135).

com duzentas e quarenta e sete guias, Registro do Pé da Serra com sessenta e nove guias, Santa Luzia com oitenta e cinco guias e Registro de São Bernardo (arraial de São José do Tocantins) com oitenta e três guias.

Referências sobre a população e economia do lugar aparecem em outras fontes também. É o caso, por exemplo da Notícia Geral que, em 1783, diz haver em todo o Julgado de Santa Luzia 81 casais de pessoas brancas, 58 de casais pardos e 20 de pretos forros. Somente no arraial (núcleo urbano) havia duzentos e vinte moradores, todos cabeças de família e, em todo o Julgado trabalhavam mil e quinhentos escravos. Como os números são aproximados, podemos dizer que a população de Santa Luzia, em 1783, não chegava a duas mil almas. Porém, o que mais chama atenção é que a Notícia Geral não informou sobre a existência de casais escravos. Pergunta-se: não havia casais escravos na Freguesia de Santa Luzia?

Timotheo Correa de Toledo, vigário responsável pela Freguesia de Santa Luzia, recenseou a população no ano de 1798[110] e encontrou os seguintes dados: meninos e meninas de um a sete anos, 370; rapazes e raparigas de sete a quatorze anos, 581; homens de quinze aos sessenta anos, 857; mulheres de quatorze aos cinquenta anos, 760; homens acima de 60 anos, 98; mulheres acima dos 50 anos, 141. Neste mesmo ano nasceram 54 meninos e 69 meninas, enquanto que faleceram 45 homens entre adultos e inocentes e 69 mulheres entre inocentes e adultas.

O vigário Timotheo estabeleceu outra forma de classificação das pessoas. Enquanto em outros censos encontramos as pessoas separadas por condição e qualidade, desta vez foi estabelecida apenas a classificação etária e de sexo. O número de escravos e forros em Santa Luzia no final do século XVIII não pôde, dessa forma, ser explanado. Se se toma que a diminuição da extração do ouro influenciava diretamente no número de escravos, podemos inferir que estivesse havendo uma diminuição da população cativa em toda a capitania. Porém, as outras atividades poderiam absorver, em ritmo menos acelerado, evidentemente, uma boa quantidade de escravos que eram trazidos dos portos do Rio de Janeiro, principalmente.

Os dados[111] correspondentes ao período de 1795 a 1814 apontam cento e quatro anotações de entradas de escravos pelos registros de Arrependidos. Exceto dois ladinos[112],

[110] Arquivo do Museu das Bandeiras. Códice 342, pasta 10.
[111] Arquivo Museu das Bandeiras. Pasta "Entradas Arrependidos".
[112] No verbete *ladino* Raphael Bluteau (1712-1728, v.5, p. 16) assim se refere: "LADINO. Nas Hespanhas se deo antigamente este nome, aos que aprendiaõ melhor a língua Latina, & como estes taes eraõ tidos por homens de juízo, & mais discretos, que os outros; hoje daõ os Portuguezes este mesmo nome aos Estrangeiros, que

perto de mil "escravos novos" adentraram as minas de Goiás por este registro, sendo que 204 tinham as Minas de Cuiabá como destino. Com a diminuição dos achados auríferos, como explicar a contínua entrada de cativos nesta capitania?

Questionamento semelhante fez Lemes (2009) sobre a população de Vila Boa para o ano de 1792. A partir de dados compilados de um mapa produzido pelo governador Tristão da Cunha Menezes que apontava a existência de 13.312 habitantes, dos quais 8.568 eram escravos (64% do total), o autor reconhece a persistência de considerável mão-de-obra escrava naquele núcleo urbano.

Boa parte dos escravos que adentraram as minas de Goiás, entre 1795 e 1814, tinha como destino senhores e senhoras moradores na capital Vila Boa. Basta ver que das cento e cinco entradas com carregações de escravos, em trinta e três casos o destino foi Vila Boa. Excluindo os duzentos e quatro cativos que foram remetidos para Cuiabá e analisando apenas os que se destinaram a Goiás, para Vila Boa foram destinados duzentos e sessenta e cinco cativos de um total de setecentos e vinte e dois, ou para ser mais preciso, trinta e seis por cento do total. Talvez uma análise sobre estas famílias que receberam mais de trinta por cento dos cativos entre os anos de 1795 e 1814 poderá indicar em quais atividades estes escravos novos, vindos principalmente do Rio de Janeiro, foram empregados.

Até 1783 sabe-se, pela Notícia Geral, que o trabalho nas minas de extração de ouro em Santa Luzia persistia. Outro documento, de 1782[113], permite uma compreensão mais aproximada de como era o trabalho de perquirição. Por ordem do Governador e Capitão General da Capitania de Goiás, foi montada uma "conducta" formada por um feitor, alguns escravos e o capitão José Pereira Lisboa para percorrerem a Serra dos Cristaes, o lago dos Topázios e o córrego Furnas e seus afluentes. No tempo em que passaram em cumprimento da ordem do Capitão General não foi possível percorrer o córrego Pedrinhas porque o tempo das cheias havia chegado e a distância deste para com as roças mais próximas era bastante dilatada. Contudo, alerta o capitão José Pereira Lisboa, como o córrego Pedrinhas ficava bem próximo do Arraial do Paracatu, caso o Capitão General ordenasse, ele organizaria uma nova campanha, às custas de sua fazenda, para percorrer aquele córrego.

A época preferida para fazerem a perscrutação era na "secas", quando a vazão dos rios e córregos diminuía e o trabalho de investigação tornava-se mais fácil. Já era dezembro

---

fallão melhor a sua língua, ou a Negros que são mais espertos, & mais capazes para o que se lhes encomenda […]". Devido à obrigatoriedade dos senhores de batizarem seus escravos, é certo que os ladinos fossem, também, batizados e já tivessem "aprendido a ser escravo", isto é, ambientado não apenas com a língua mas, sobretudo, com a nova condição.

[113] Arquivo Histórico Estadual. Cx 1 B (1782-1849) – Luziânia. Pasta Luziânia-1782: mineiros (cristaes), ofícios.

de 1782 e, como as cheias já haviam chegado, a "conducta" retornou para o arraial de Santa Luzia trazendo poucas amostras da campanha, sendo estas remetidas ao General em dois saquinhos cozidos com linhagem: um maior com sete pingos (pedras) e outro menor com três pingos. Junto às amostras, levadas por um Cabo de Esquadra e um soldado, ia também o resultado de uma diligência realizada no Arraial de Santa Luzia a fim de se encontrar alguma pessoa portadora de pedras preciosas. Sobre a diligência, dizia José Pereira Lisboa: "nadatenho | discuberto, senaô dizer cadahuá damesma será oq*ue* lhe parecede bale | las".

Na década de 1780, ainda havia expressiva atividade mineratória e uso da mão-de-obra escrava em Santa Luzia. Contudo, o discurso da decadência não tardaria a aparecer. Para Antonio dos Reis, autoridade responsável por encaminhar uma relação da população e atividades de Santa Luzia ao ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão no ano de 1804, este arraial tinha vivido tempos de muita opulência no seu início, quando gentes de várias partes ali aportaram com grandes fábricas de escravos a minerar e a fazer florescer o comércio. Porém, o novo século chegara e tudo já era bastante diferente de outrora. Dizia que devido à morte e ao envelhecimento dos escravos e, por consequência, diminuição das pessoas que mineravam, tudo naquele arraial se enfraquecera quando os senhores destituíram-se do ouro pelo comércio com os negociantes de secos e molhados (AHU_ACL_CU_008, Cx. 48, D. 2776. fl.|| 37 r. || e fl. ||38 r.||).

Com a morte dos fabriqueiros, afirma Antônio dos Reis, as fortunas e os escravos iam sendo divididos e a ação dos credores punha fim à extração do ouro e trazia a indigência ao outrora "saludavel" arraial. A consequência mais direta foi o desterramento dos moradores que preferiam migrar para outros arraiais mais propensos à opulência, fato possível de se aferir através do "Rol das dezobrigas." Em 1794, o mesmo Antônio dos Reis afirma que Santa Luzia tinha mais de 4.000 almas e, no momento em que escrevia (1804), a população não alcançava 3.000 almas, com poucos homens brancos para "sustentação da Republica".

O discurso da decadência já é bastante conhecido pela historiografia. Serviu aos viajantes, presidentes de província, cronistas e historiadores como passaporte para explicar o fim das atividades mineradoras em Goiás. Aliás, todas as outras informações prestadas por Antonio dos Reis estão diretamente ligadas a fatores de ordem econômica: os gêneros de plantação eram poucos por falta de escravos para plantação e extração; as engenhocas e engenhos produziam açúcar, rapadura e aguardente somente para o consumo; os rendimentos diminutos alcançaram somente um conto de réis; as fábricas de tear, as criações e o comércio estavam oprimidas por faltar ouro, não porque as lavras minguaram, mas por falta de braços

escravos; os produtos minerais e naturais existentes, como confirmava a extração de salitre[114] feita pelo cirurgião-mor Jozé Manoel Antunes da Frota, também não eram explorados.

Quanto às ervas, Antonio dos Reis aponta para uma grande quantidade de silvestres e domésticas, servindo para a cura de achaques e curativos. Porém, diferentemente do que defendia Holanda (1957) ao indicar que o conhecimento da natureza era passado, em grande parte, pelos indígenas, Antonio dos Reis condiciona seu não aproveitamento à falta de professores naturalistas capazes de conhecer as propriedades tanto das ervas como dos animais. Enfim, o cenário descrito por Antônio dos Reis baseou-se em discursos já conhecidos, tal como era o da decadência da capitania.

O tema da decadência não é objeto deste estudo, mas a questão populacional levantada no relatório que Antônio dos Reis enviou ao ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão é bastante singular porque as informações sobre os mancípios de Santa Luzia neste período são incompletas. Os dados coligidos por Salles (1992) para o ano de 1808 mostram os mesmos 1264 escravos que havia quatro anos antes; já os dados de 1812 para o Julgado de Santa Luzia foram descritos pelo viajante Pohl (1976) que assim distribuiu as 3886 pessoas: Brancos casados - 40 homens e 40 mulheres; Brancos solteiros – 214 homens e 236 mulheres; Negros livres casados – 18 homens e 19 mulheres; Negros livres solteiros – 174 homens e 282 mulheres; Mulatos casados – 110 homens e 200 mulheres; Mulatos solteiros – 493 homens e 796 mulheres; Escravos – 768 homens e 496 mulheres. Estes dados que Pohl apresentam como sendo de 1812, Palacín e Morais (2006) tratam como sendo do Censo Geral de 1804. Assim como fez a Notícia Geral no ano de 1783, Pohl não reportou nenhum casal escravo. Não haveria casamentos de cativos na Freguesia de Santa Luzia? Estaríamos diante de uma característica das regiões de exploração de ouro ou os censos não são as fontes mais indicadas para esta discussão?

Oito anos depois de Antônio dos Reis, Pohl registrou menos de 4.000 almas em todo o Julgado de Santa Luzia. A população branca não chegava a 15% do total, enquanto os homens de cor e livres (negros(as) livres, mulatos(as)) casados e solteiros, somavam 53, 83% daquela população e os escravos respondiam por 32,52%. Entre os anos de 1812 e 1832 desconhecemos qualquer censo da população de Santa Luzia. Segundo o Censo da População da Província de *Goyaz*, realizado em 1832, em toda a Província de Goiás havia 12.348 escravos e o predito arraial contribuía com apenas 6% do total, ou seja, 741 escravos (SALLES, 1992).

[114] AHU_ACL_CU_008, Cx. 44, D. 2606. fl. ||1 r.||.

De acordo com Álvares (1978, p. 74), em 1763, após censo geral, no Julgado de Santa Luzia contabilizaram-se “dezesseis mil quinhentas e vinte nove pessoas, sendo doze mil novecentos e oitenta e quatro cativos”. Este censo geral mencionado por Álvares, do qual não se tem notícia em outros trabalhos e tampouco na documentação por nós consultada, importa menos por seu grau de correção do que pela constatação da dificuldade em mapear a população da Capitania de Goiás no século XVIII.

É provável que possa ter havido um engano de Álvares nos números apresentados. Os dados à disposição são bem menos robustos do que os por ele trazidos. No tocante à população cativa, as complicações aumentam pois, se para os brancos foi possível nomear as famílias, a quantidade, a procedência e o período em que migraram para o arraial de Santa Luzia, a mesma dinâmica não é tão evidente para aqueles com alguma pecha da escravidão.

A presença de europeus, indígenas, africanos e pessoas de outras capitanias fez-se sentida desde o início da exploração do ouro nos *Goyazes*. Também é certo que o trabalho escravo fundamentou grande parte das prospecções, extração mineral e produção agrícola em toda a Capitania. Contudo, não foram os únicos. Contrariando as expectativas dos que viram os mineradores apenas como sujeitos ávidos por ouro e sem interesse algum em constituírem laços, muitos destes personagens “fincaram pé” nestas terras, fizeram deste lugar parte de seu mundo e aqui dedicaram seus últimos dias.

O Coronel João Pereira Guimaraens que era dono de vasta escravaria, segundo a Notícia Geral, a preta forra Catarina Fernandes Peres que casou, forrou a si e a seu marido, ficou viúva e, em Santa Luzia, estabeleceu-se, são casos paradigmáticos. Catarina não teve filhos de sangue, porém criou laços fortes com muitos apadrinhamentos e com cargos na Irmandade de Nossa Senhora do Rosário. Ao morrer, em 1787, deixou testamento e considerável fortuna, como os treze escravos e outros bens.

Os expedientes que os que aqui viviam construíram para se manter em conexão com outras regiões foram variados. As demandas materiais por produtos manufaturados, braços escravos e produtos secos e molhados eram satisfeitas tanto com soluções internas como por aquisição em outras praças. A vida exigia a construção de redes de solidariedade, sociedades comerciais, laços de amizades e apadrinhamentos etc.

Para situar a Freguesia de Santa Luzia no contexto da descoberta do ouro e, em um movimento inverso, a partir desse recorte compreender como havia interação entre o “vivido” pela população e as outras regiões, o próximo capítulo tratará das conjunturas portuguesas vivenciadas quando se deram as primeiras descobertas de ouro em áreas da América portuguesa (fim do século XVII e início do XVIII) e, logo após, abordarei a movimentação

para as minas de Goiás a partir do trânsito pelos caminhos e do comércio praticado pelos negociantes.

PARTE II – CAMINHOS, NEGÓCIOS E ESCRAVIDÃO

CAPÍTULO II. AS MINAS DOS *GOYAZES*: CAMINHOS E LEGISLAÇÃO

Afirmações como a de que o ouro de Minas Gerais e, logo depois, de Mato Grosso e Goiás foi responsável por substancial transformação na Colônia, podem ser encontradas em vários autores[115] que discorreram sobre os aspectos do novo momento vivido pela conquista portuguesa na América entre o fim do século XVII e as décadas iniciais do século XVIII.

No geral, os estudiosos elencam os elementos mais visíveis que concorreram para essa transformação, com destaque para o deslocamento de uma quantidade considerável de pessoas de várias partes da Colônia e da Metrópole[116] para o interior da Colônia, incremento do circuito do tráfico negreiro, alteração do centro econômico, crescimento do comércio, princípios de governação, ampliação de áreas de abastecimento e as mestiçagens biológicas e culturais.

Malgrado as posições historiográficas e o tempo que separa as produções que versam sobre as mudanças ocorridas com o advento do ouro, há certa aceitação de que sempre houve, por parte da Coroa portuguesa, a expectativa de que sua conquista na América produzisse pedras preciosas e metais semelhantes aos das possessões espanholas. E é certo que muitas das expedições ao interior, anteriores ao final dos *Seiscentos*, tivessem como finalidade algo mais do que o apresamento de gentios, reconhecimento de território ou a missionação[117]. É o caso, por exemplo, da desditosa Serra das Esmeraldas que, durante todo século XVII, levou vários pretensos descobridores a percorrerem o interior do Brasil à sua busca e fez com que muitos intrujões, sonhadores de mercês, remetessem ao Reino pedras de outras minas na tentativa de fazê-las passar como daquela. Tudo correria bem, se não fossem descobertos, é claro (HOLANDA, 1973).

Acerca das expectativas portuguesas para que suas possessões rendessem algo próximo daquelas das dos castelhanos, lembra Sérgio Buarque de Holanda (1973) que houve

---

[115] Entre tantos, podemos citar: SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do Ouro:* a pobreza mineira no século XVIII. 2ª edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986; BOXER, Charles. *O Império Marítimo português 1415-1825*. Lisboa: Ed. 70, 2014; LIMA, André Nicacio. *Caminhos da integração, fronteiras da política:* a formação das províncias de Goiás e Mato Grosso. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-graduação em História – Fafich/USP. São Paulo, 2010; RUSSEL-WOOD, A.J.R. *Escravos e libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

[116] As minas de Ouro Preto, descobertas por Antônio Dias de Oliveira e noticiadas em 1698, tornaram-se "um atrativo sem-par de homens de *toda casta*, procedentes de São Paulo, e também de outras capitanias e da metrópole" (HOLANDA, 1973, p. 266. grifo nosso). Este número teria chegado perto de "600.000 pessoas" só da metrópole, nos primeiros sessenta anos do século XVIII, devido às notícias dos descobertos auríferos na América portuguesa, afirma Laura de Mello e Souza (1986, p. 24).

[117] O papel das míticas minas de Sabarabuçu, nas continuadas entradas pelo sertão durante o *Quinhentos* e *Seiscentos*, foi exposto, no capítulo Peças e Pedras de *Visões do Paraíso*, de Sérgio Buarque de Holanda (1969).

casos em que as autoridades portuguesas residentes no Brasil buscavam analogias cartográficas e geológicas, ainda no século XVI, com as minas de Potosí. A instauração do Governo Geral, logo após a descoberta de Potosí responderia, assim, ao temor de invasões do Brasil e, consequentemente, do apoderamento das riquezas minerais aqui existentes, porém ainda não descobertas. O grande desejo era de serem encontradas minas de ouro mas, como de Potosí chegavam notícias de outras riquezas, esse metal perdia espaço para as esperançosas minas de prata e esmeraldas tão abundantes nos altiplanos do Peru. O ouro brasileiro só viria saldar as promessas de bonança dois séculos mais tarde.

É preciso atinar para o fato de que, durante todo o tempo que separa o início da ocupação até o momento dos primeiros achados de ouro, houve um exitoso processo de povoamento e de incursão às regiões interioranas, de modo a permitir um conhecimento da natureza, de grupos indígenas, da geografia e geologia existentes e produção de gêneros com boa aceitação nos mercados externos. Aliás, no processo de "invenção das Minas" (ANDRADE, 2008), os descobrimentos se fizeram sobre áreas se não de ocupação efetiva, pelos menos já conhecidas por sertanistas, índios aldeados e outros entrantes. As investidas em busca dos filetes dourados se incluem como uma dentre tantas que adentravam ao interior do sertão, ainda que nas outras não houvesse o mesmo alarde propagado pelas promessas das minas de ouro.

Posto isso, é preciso compreender "o achamento" das Minas do ouro, não como fruto do acaso (ALMEIDA e OLIVEIRA, 2014), mas inserido em outras estratégias políticas da Coroa portuguesa em benefício de sua Fazenda. Isso requer a necessidade de não perder de vistas as conjunturas político-econômicas pelas quais passavam o Império luso se se quer compreender o processo que levou às descobertas de ouro e os *Setecentos* nas Minas dos *Goyazes*.

A Crise econômica portuguesa e o ouro brasileiro

Para esta discussão, a bibliografia pertinente ao tema é clara em afirmar que havia uma conjuntura econômica portuguesa desfavorável que durava desde o *Quinhentos* até meados do século XVII. Dados econômicos, principalmente, apontam que na segunda metade do século XVI a expansão portuguesa na Índia perdia espaço para os concorrentes holandeses e ingleses. O comércio permanecia, mas com dimensões bem menores do que anteriormente. As relações com a Ásia também não passavam incólumes e, em 1639, os portugueses eram

expulsos do Japão. Contudo, os mercados e o litoral africanos continuaram sob domínio português por todo o período de união das coroas ibéricas (ALMEIDA e OLIVEIRA, 2014).

Até a terceira década dos *Seiscentos* as pretensões comerciais portuguesas apresentavam-se bastante complicadas. A Carreira da Índia já não mais oferecia os vultosos rendimentos devido à perda dos entrepostos comerciais portugueses no Oriente. Em 1622, Portugal perdeu Ormuz para os persas que eram apoiados pelos ingleses e, em 1639, como já dito, foram expulsos do Japão. Nessa mesma época, os holandeses desferiram vários ataques contra os negócios lusitanos, dentre os quais podemos apontar a invasão de Pernambuco em 1630, o controle sobre o comércio de especiarias na Ásia, o sequestro (corso) de navios lusitanos e castelhanos, além das ameaças aos mares da Guiné (ALMEIDA e OLIVEIRA, 2014).

Para se ter uma ideia de como havia um refluxo no comércio português, tome-se o caso da Carreira da Índia. Entre 1500 e 1509, cento e oito navios saíram do porto de Lisboa rumo à Ásia; entre 1630 e 1635 foram apenas dezesseis; e apenas nove navios entre 1661-1666 (SAMPAIO, 2014). Concomitante a isso, a dívida interna portuguesa cresceu 250% entre os anos de 1557 e 1607; o preço do trigo teve aumento de 800% ao longo do século XVI. À fome e à pobreza causada pela alta dos preços dos alimentos somaram-se os gastos do flagelo que foi a batalha de Alcácer Quibir em 1578 quando morreu o rei D. Sebastião (FRAGOSO et al.,2013).

Frente a esse quadro, é possível dizer que as dificuldades se acentuaram com a entrada de holandeses e ingleses no mercado de especiarias e com as constantes quedas do preço do açúcar[118] no mercado internacional na segunda metade do século XVII em função da concorrência antilhana.

Os entrepostos comerciais no oriente eram peças-chave na política mercantil portuguesa e, por isso, mantê-los era muito importante. Ainda que em decréscimo ao longo dos *Seiscentos* devido às disputas com outras nações pelo monopólio comercial, localidades como Adem e Ormuz, Malaca, Cambaia, Calecut, entre tantas outras, foram fundamentais

[118] A crise agrícola da segunda metade do século XVII gerou importantes debates. De um lado, estão alguns estudiosos que defendem ter havido uma "crise de preços" e não uma crise da "economia açucareira". Aqueles que partilham da ideia de crise da economia açucareira agregam à queda dos preços a concorrência antilhana e o advento da mineração. No entanto, os que discordam desta tese resgatam dados de testamentos e inventários que demonstram que, em pleno período de queda nos preços internacionais, os valores dos engenhos, tanto na Bahia como no Rio de Janeiro, estavam em tendência de valorização e a quantidade de engenhos só crescia. Diante deste cenário, afirmam que o engenho era tido como mais do que um bem econômico, ou seja, a subida de valor significava que os engenhos "eram fatores de prestígio e poder político, sinônimo de acesso a escravos", elemento importante na definição de lugares sociais e hierarquias (SAMPAIO, 2014, p. 387).

para o crescimento dos negócios do Império português nos anos iniciais da sua expansão e para que a circulação de pessoas, mercadorias, *mirabilia* e *naturalia* alcançassem a dimensão que atingiram.

Desde o século XVI Adem e Ormuz eram vistas como ricas cidades portuárias que recebiam intenso trânsito de pessoas e mercadorias. Adem era uma cidade populosa e suntuosa, com bom porto por onde transitavam mercadores judeus, mouros, brancos e pretos. Descrevendo a alimentação dessa cidade, o navegador lisboeta Duarte Barbosa[119], no início do século XVI, refere-se às refeições compostas de pão de trigo, boas carnes e muito arroz vindo da Índia, além de frutas.

O porto de Adem recebia mercadores e mercadorias de várias partes do mundo, "principalmente do porto de Judá, donde lhe trazem muito cobre, azougue, vermelhão, coral e muitos panos de lã e seda, do que levam em retorno muita especiaria e drogarias, panos de algodão e outras mercadorias do grande reino de Cambaia;"[120]. O que as palavras de Duarte Barbosa permitem inferir é que havia, portanto, uma rede de comércio entre Índia, China, Oriente e Ásia já estabelecida há muito tempo e que não passava pelas mãos de mercadores portugueses e, tampouco, alcançava a Europa ou os domínios portugueses no Atlântico.

Sobre o já existente comércio entre os povos orientais desde o século XV, Sérgio Buarque de Holanda afirma que

> Foram os genoveses, aliás, […] os que mais obstinaram na demanda de Palola [região das areias auríferas do Sudão]. Sempre que rareava o ouro na Itália, faziam-se mais intensas as buscas. Normalmente, porém, êles não precisavam ir tão longe. Adquiriam as preciosas palhêtas ou barras nos entrepostos da costa da Berberia a mercadores muçulmanos que, por seu lado, costumavam obtê-lo a preço vil, em troca de sal, contas ou cobre, das tribos sudanesas. (HOLANDA, 1973, p. 230).

Na mesma direção apontada por Holanda (1973), Paiva (2006) pontua, por meio da obra de Duarte Barbosa, que também os venezianos mantinham relações comerciais com o Oriente antes mesmo de os portugueses conquistarem aquelas rotas. A entrada dos mercadores lusitanos fez com que toda essa variedade de produtos navegasse em outras direções e fosse incorporada ao cotidiano de outros povos, como aqueles das conquistas na América e na África. Sobre esse comércio dos italianos (genoveses), lembra Paiva (2006) que este processo não se situa em uma via de mão única, isto é, da mesma forma que do Oriente foram trazidas

---

[119] *Livro em que dá relação do que viu e ouviu no Oriente DUARTE BARBOSA.* República Portuguesa-Ministério das Colónias. Lisboa: Divisão de Publicações e Biblioteca/Agência Geral das Colónias, 1946. Doravante, *Livro que dá relação…Duarte Barbosa.*

[120] *Livro que dá relação…Duarte Barbosa*. p. 41.

muitas mercadorias, também para o Oriente foram levados pelos portugueses vários produtos das suas possessões, em um processo de aproximação física e, sobretudo, cultural.

Sobre a cidade de Goa, na Índia, Duarte Barbosa afirma que era habitada por mouros, homens brancos, ricos mercadores e lavradores. Para ela, também deslocavam-se mercadores de várias localidades, tais como Meca, Ormuz, Adem, Cambaia e Malabar. Goa, é "mui grande, de boas casas, bem cercada de fortes muros, torres e cubelos; ao redor delas muitas hortas e pomares, com muitas formosas árvores e tanques de boa água com mesquitas e casas de oração para gentios[121]". O que Duarte Barbosa não disse é que, assim como os portugueses, também holandeses e ingleses viram os mercados orientais e asiáticos com muito bons olhos e se interessaram em dominar essa fatia que, até então, pertencia a Portugal.

Tendo diminuído as transações com a Índia e com a Ásia, os interesses portugueses voltavam-se para suas possessões coloniais, expulsar os holandeses que haviam invadido Pernambuco em 1630 e consolidar a Restauração. Esse momento da história de Portugal é entendido como a "viragem atlântica" (SAMPAIO, 2014), em que a dependência de Portugal em relação à conquista na América não se restringiria somente à alteração de importância das áreas periféricas, mas sobretudo, de "uma redefinição das relações entre o reino e o ultramar" (SAMPAIO, 2014, p. 382). Neste contexto, a viragem atlântica é vista pelos historiadores como um processo de dupla face, isto é, a importância que a América e a África passaram a representar para Portugal correspondia à diminuição dos rendimentos que a Carreira da Índia representava[122].

Os custos da Restauração só fizeram piorar a situação econômica já fragilizada com os endividamentos junto à Inglaterra para que a Independência em relação à Espanha se mantivesse garantida. A outra face do século XVII para os portugueses foi de, neste mesmo tempo, conseguirem montar o sistema Atlântico-Luso que viria a sustentar o Império e ter sua centralidade econômica fora do Reino, quer dizer, o sustento da nobreza portuguesa dependia diretamente da periferia, do ultramar (FRAGOSO et al., 2013).

A despeito das críticas a Boxer (2014), vê-se em sua obra que, no século XVII, a economia portuguesa dependia da reexportação do açúcar e tabaco brasileiros para pagar as importações de produtos consumidos no reino, tais como cereais, tecidos e outros

[121] *Livro que dá relação… Duarte Barbosa.* p. 90.

[122] Sobre a atlantização do Império português (viragem atlântica), Sampaio (2014, p. 382) afirma que não há uma relação de causalidade com a retração da Carreira da Índia. Não havia uma política de preferência por um ou outro. Na verdade, o crescimento da América lusa tornou possível, em 1672, a abertura do comércio entre as possessões americanas e os navios de carreira do Oriente. Esta medida fez crescer o número de navios que saíam de Portugal e iam até o Oriente e, no "torna-viagem", comercializavam os produtos orientais nos portos do Brasil, "resultando em relativa recuperação da Carreira, com o crescimento tanto do número de navios quanto da tonelagem transportada".

manufaturados. Devido à crescente produção açucareira nas Índias Ocidentais francesas e holandesas, a balança, que já era deficitária, piorou ainda mais quando, de Angola e do Brasil, chegavam notícias de que a varíola e a febre-amarela eram responsáveis por elevada taxa de mortalidade, tendo nos engenhos nordestinos causando enormes prejuízos devido à diminuição da produção do açúcar.

A indicação de Boxer permite pensar que, mesmo durante este período de turbulência, do Atlântico Sul era de onde vinha alguma notícia alentadora para a Coroa. As boas novas podiam ser vistas nos bons índices do preço do açúcar, crescimento da população, multiplicação dos engenhos de cana e avanço dos currais e da agricultura (FRAGOSO et al., 2013). Porém, essas notícias estavam longe de ser suficientes para abreviar o volume dos problemas financeiros enfrentados pelo Reino.

Diante do quadro de crise econômica enfrentado pela Coroa portuguesa e dentre as várias medidas tomadas (principalmente pelo Conde de Ericeira[123]) a fim de melhorar as finanças e aliviar a crise pela qual passava, na segunda metade do século XVII foi que houve o crescimento do movimento de expansão e ocupação da fronteira centro-sul da América e o "incentivo às incursões bandeirantes pelo sertão em busca de ouro" (ALMEIDA e OLIVEIRA, 2014, p. 278). Para as autoras, os contratos (*asiento*) realizados por homens de negócio com a Colônia do Sacramento levaram à expansão das fronteiras rumo ao interior, abrindo espaço para que os incentivos aos bandeirantes, já anunciados pela Coroa, ganhassem, enfim, notoriedade.

O comércio português com o Prata existia desde fins do século XVI, quando da união das Coroas (1580-1640), e respondia ao grande interesse lusitano nos metais (prata e ouro) para manter o comércio com a Índia, China e Japão em funcionamento. As dificuldades espanholas em estabelecer uma fiscalização eficiente nessa região foi um dos fatores que permitiram a criação de uma extensa movimentação comercial entre os portos portugueses na América (Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro) e as cidades de Buenos Aires, Tucumán e Potosí[124]. Os *peruleiros*, como eram chamados os comerciantes contrabandistas que levavam mercadorias até o Prata, constituíam, segundo Almeida e Oliveira (2014), juntamente com os

[123] Acerca da conjuntura econômica portuguesa no final do *Quinhentos* e primeira metade dos *Seiscentos*, o primeiro capítulo da obra de Salles (1992) é bastante esclarecedor das medidas econômicas tomadas pelos portugueses para alcançarem uma saída para a crise.

[124] O comércio com a Colônia do Sacramento e com o Rio da Prata permanecerá no século XVIII. A ligação dos homens de negócio do Rio de Janeiro com Sacramento não se fazia apenas com o couro mas, também, com a prata que vinha daquela região. O volume de prata era substancial, a ponto de o "secretário de Estado recomendar ao governador que compre a prata existente na cidade e cunhe com ela moeda provincial, para evitar as queixas espanholas" (SAMPAIO, 2003, p. 164).

judeus portugueses estabelecidos em Buenos Aires, Andes peruanos e no Chile Central, uma importante rede mercantil que avançava desde o Atlântico até a orla do Pacífico.

As mercadorias comercializadas com o Prata vinham de várias partes da Europa, da África e do Oriente, passando pelos portos da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro. Dos portos americanos eram, em seguida, transportados por caminhos e picadas e distribuídos em outras praças, destacando-se o arroz, gengibre, açúcar, escravos e marmelo que eram trocados pela valiosa prata, ouro, trigo, carnes salgadas e sebo (ALMEIDA e OLIVEIRA, 2014).

Apesar de a Espanha, em 1605, suspender os contratos de *asiento* (espécie de concessão de monopólio) e a Inquisição espanhola perseguir e prender vários dos cristãos novos (portugueses e espanhóis) que circulavam entre os portos do Brasil e as possessões de Espanha, o comércio clandestino ainda permaneceu forte durante as primeiras décadas dos *Seiscentos*. Ao criar a alfândega em Córdoba em 1623 com o objetivo de limitar a influência do comércio atlântico, a Espanha não esperava que permanecesse a rota de pequenos comerciantes a ligar as regiões de Potosí, Lima, Bahia, Rio de Janeiro, Luanda e Lisboa (ALMEIDA; OLIVEIRA, 2014).

A documentação citada na bibliografia sobre a crise econômica portuguesa permite sopesar que a situação das finanças não era escondida das autoridades portuguesas na América nem havia razão para tal. Pelo contrário, as correspondências entre a Coroa, as autoridades aqui constituídas e os principais sertanistas/paulistas avolumaram-se desde a segunda metade dos *Seiscentos* e, em muitas delas, a tônica recaía no empenho que os sertanistas (bandeirantes) paulistas deveriam dispender na descoberta de metais preciosos[125]. A experiência em aprisionamento de índios e conquistas no sertão baiano os avalizavam para as expedições rumo aos Cataguases e ao Sabarabuçu. Assim, as incursões dirigidas e as de particulares foram essenciais para que as minas de ouro do Brasil fossem, enfim, "descobertas".

Uma passagem de *Caminhos e Fronteiras* (HOLANDA, 1957) é revelador de como o aval de que os paulistas gozavam não é algo inato, mas fruto de um processo de observação, experimentação e adaptação às realidades que se apresentavam aos paulistas. Afirma Sérgio Buarque de Holanda (1957, p. 17) que "a destreza com que sabiam conduzir-se os naturais da terra, mesmo em sítios ínvios, herdaram-na os velhos sertanistas e guardam-na até hoje nossos roceiros". Esse aspecto é importante justamente porque, ao nomear as razões práticas de

[125] Boa parte do conteúdo destas correspondências pode ser encontrado nas discussões feitas por Sérgio Buarque de Holanda nas diversas obras aqui citadas, principalmente em *Caminhos e Fronteiras* (1957), *Visões do Paraíso* (1969) e *História Geral da Civilização Brasileira* (1973).

serem os paulistas os mais indicados para a busca das sonhadas minas de ouro, retira-se dos "bandeirantes paulistas" seu caráter de excepcionalidade e de heroísmo que tanto marcou a historiografia. Nesse sentido, fica claro que não havia, por parte dos paulistas, algum traço ou comportamento que os colocava acima dos demais moradores da Colônia. O que está sendo destacado por Holanda é a importância que o conhecimento indiciário, ou seja, dos aspectos da cultura e da vida material, representou para o projeto de busca das Minas.

Holanda não nega que as relações entre os adventícios (portugueses), os paulistas e os indígenas fossem marcadas, também, pelos conflitos e mortes, principalmente da parte destes últimos que foram dizimados por doenças e guerras, expulsos de seus territórios e escravizados constantemente. Embora reconhecesse esse aspecto, seu objetivo direcionava-se mais a observar como a partilha dos saberes foi decisiva no sucesso e no minimizar das dificuldades que a empresa aurífera significava.

Para ficar apenas em um exemplo, o autor ressalta que o sistema de se guiar pelas matas através de marcas em árvores ou quebras de ramos e galhos, próprias dos nativos e que foi essencial para os conquistadores, teve coexistência com as tradições vindas da Península. É o caso do uso das "cruzes de madeira chantadas nas veredas que saem das estradas gerais, a advertir o caminhante de que poucos passos depois encontrará um teto onde repouse" (HOLANDA, 1957, p. 17). O conhecimento acerca do sertão está, portanto, longe de ser fruto do improviso ou da sorte. Chamado por Sérgio Buarque de Holanda de "rústico alfabeto", esse rol de saberes fora adquirido com a vivência, observação e adaptação, conferindo aos sertanistas paulistas "autoridade" para a empresa da descoberta do ouro. Nesse ponto, vale lembrar de uma discussão posta em *Visão do Paraíso* (1969), em que fica sugerido que, em parte, a participação dos paulistas na empresa do ouro devia-se à crença de que o Peru estava bastante próximo do litoral e, o melhor meio para atingí-lo era por meio dos planaltos piratininganos. Por isso, essa região fora a escolhida para centralizar, desde os governos de Dom Francisco de Sousa (1591-1602 e 1608-1611), as principais incursões.

A conclusão de Holanda em *História Geral da Civilização Brasileira* (1973) é de que as anteriores atividades realizadas pelos sertanistas nas lavras de Parnaíba, São Paulo, Curitiba e Paranaguá, entre outras, tiveram função propedêutica para que, anos depois, as minas das Gerais fossem descobertas. A vinda de técnicos alemães, portugueses, peruanos, italianos entre outros, especialistas em mineração[126] nos anos iniciais do século XVII, apesar

[126] Ainda que o foco estivesse na busca das pedras preciosas e do ouro, outros metais como a prata e o ferro, eram intensamente desejados. Antonil (1837, p. 142) escreve, acerca das minas de ferro nas cercanias da Vila de São Paulo, que a mando do governador Artur de Sá, "hum fundidor *estrangeiro*" conseguiu retirar

do insucesso, não deixou de ser instrumentalizadora dos moradores locais que, após ordem (datada de 10 de março de 1620) de "Sua Majestade, com efeito, [para] que passem para Monomotapa os mineiros que ainda restam no Brasil" (HOLANDA, 1973, p. 253), continuaram a explorar as minas com equipamentos adaptados e conhecimentos adquiridos daqueles. Tanto em *Metais e Pedras Preciosas* como em *A mineração: antecedentes luso-brasileiros,* Holanda resgata o que para ele é essencial para que se entendam as origens da mineração no Brasil: "o processo de construção do conhecimento" que tornou possível a exploração das Minas e o "controle" dessas atividades pela Coroa.

As solicitações da Coroa, principalmente na segunda metade dos *Seiscentos*, chegavam à América por meio de correspondências, legislação e incentivos, todas voltadas para que se aumentassem as buscas pelo ouro. Com a morte de Dom Francisco de Sousa, principal entusiasta das míticas serras reluzentes e lagoas douradas, arrefeceram-se as buscas. Em 1672, a Câmara da Vila de São Paulo recebia carta do secretário do Conselho Ultramarino, requisitando notícias da existência das minas de prata, ouro e esmeraldas. As notícias enviadas a El-Rei davam conta de que, por dizeres de algumas pessoas, que ouviram de antigos homens, as tais minas de Sabarabuçu não tinham sido confirmadas. Então, "chamou-se ao Capitão Fernão Dias Pais[127] a fim de declarar a ordem recebida do governo-geral sobre o descobrimento das ditas minas e informasse se tinha por certa a sua existência ou se se tratava de 'aventura de experiência'" (HOLANDA, 1969, p. 56).

O cumprimento das solicitações da Coroa para que se incrementassem as buscas pelas minas não só demonstrava que a Coroa ainda mantinha a esperança de encontrar as serras douradas, como revela as estreitas ligações existentes entre os poderes locais e a metrópole e a atuação dos sertanistas como súditos leais, esperançosos de serem agraciados com mercês e dignidades. As tentativas de encontrar metais preciosos na América, durante a segunda metade dos *Seiscentos,* levaram a Coroa portuguesa, em 1690, a autorizar o governador do Rio de Janeiro a conceder honras e privilégios aos paulistas que encontrassem as minas de ouro ou prata (HOLANDA, 1969).

Quando se vê, clara e manifesta, a proposta da Coroa de construir estratégias políticas e econômicas desde os *Seiscentos* e articular com os "paulistas" as incursões pelos

---

inúmeras barras de ferro e, com elas, fizeram excelentes obras. Ou seja, a presença dos técnicos estrangeiros teve papel importante na localização e posterior exploração das riquezas minerais no Brasil.

[127] Em *Notícia Geral*, na "Relação do primeiro descobrimento das Minas de Goyaz", escrita pelo primeiro juiz ordinário da Câmara de Vila Boa José Ribeiro da Fonseca, o nome de Fernando Dias Paes aparece dentre os que tentaram achar ouro no século XVII. Em certa altura, encontra-se: "Porém, já no Reinado do Sr. D. Affonso 6°, se achavam mais cultivadas as Minas de São Paulo e se prosseguiu as diligências, dando princípio as que, pela sua riqueza, se chamaram Geraes, como consta da Carta do mesmo Rey, escrita ao Capitão Fernando Dias Paes em 27 de setembro de 1644" (NOTÍCIA GERAL, 2010, p. 46).

sertões visando a aliviar as pressões econômicas pelas quais passava a Fazenda Real, a imagem dos descobrimentos como práticas de homens indômitos que agiam em nome da sede do ouro pede, no mínimo, uma ponderação. O capital simbólico esperado (mercês, privilégios, *status*, reconhecimento etc.) também deve ser considerado na avaliação da empresa dos sertanistas rumo aos descobrimentos, assim como a participação de outras camadas da população nessas empreitadas, tais como a de indígenas, escravos, forros, brancos pobres etc.[128] Aliás, o conhecimento acerca das pintas de ouro e outros indicativos da existência de pedras preciosas não ficou restrito aos bandeirantes, chegando mesmo a ser estendido às "camadas mais ínfimas da população" (HOLANDA, 1973, p. 263). Esse fato está sugerido desde 1711, quando Antonil escreveu que o descobridor

> [d]as minas geraes dos Cataguas […] foi hum mulato, que tinha estado nas minas de Parnaguá e Coritiba. Este indo ao sertão com huns Paulistas a buscar índios, e chegando ao serro Tripui, desceu a baixo com huma gamela, para tirar agua do ribeiro, que hoje chamão do Ouro Preto: e metendo a gamela na ribanceira para tomar agua, e roçando-a pela margem do rio, vio depois que nella havia granitos da côr do aço (ANTONIL, 1837, p. 143).

O apoio dos sertanistas paulistas, como indicado acima, exigia a contrapartida da Coroa, em forma de mercês, assim que fosse descoberto um veio aurífero. O desejo português pelo ouro já era indicado desde a Carta de Caminha[129] e, em pleno século XVII marcado por uma longa fase de crise nas rendas reais, as informações vindas do interior do Cataguases poderia representar o alívio pelo qual tanto esperava a Coroa.

A aposta na descoberta de minas de ouro e diamantes como elemento central no processo de recuperação econômica portuguesa foi, assim, reportada por Boxer:

> Mas o renascimento espectacular da economia luso-brasileira, que começou na década de 1690, foi devido fundamentalmente à descoberta tardia de ouro aluvial numa escala até então sem precedentes, numa região remota e sinistra umas 200 milhas para o interior do Rio de Janeiro, que foi a partir de então conhecida pelo nome de Minas Gerais (BOXER, 2014, p. 159).

---

[128] São inúmeros os casos de veios descobertos por escravos, indígenas e mestiços em todo o Brasil. Em Goiás, consta que as minas de Cocal foram descobertas pelos pretos faiscadores do coronel Félix Caetano que, em troca do sigilo a ser guardado pelos africanos, forrou-lhes após um ano. Outros exemplos seriam as minas de Jaraguá (1736) e do Morro do Clemente (Santa Cruz, 1729), ambas encontradas por "pretos foragidos". (SALLES, 1992, p. 74-78-82).

[129] "Até agora não pudemos saber se há ouro ou prata nela, ou outra coisa de metal, ou ferro". *A Carta, de Pero Vaz de Caminha*. (p.11). Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bv000292.pdf,> Acesso em: 04 de dezembro de 2014.

O ouro encontrado entre 1690 e 1697 foi capaz não apenas de fazer deslocar grande número de moradores do litoral da colônia e de Portugal[130] para as áreas das minas mas, sobretudo, de reavivar a economia portuguesa em crise por longos anos.

As minas de ouro

Ao final do século XVII, as notícias do ouro e as possibilidades de enriquecimento já haviam se espalhado pela colônia e também em Portugal. Se se toma como indicador os dados de migração e imigração em direção às minas, as descobertas foram capazes de provocar marcantes mudanças[131] na estrutura político-econômica portuguesa que se via abalada, há muito tempo, nas finanças. O chamarisco do metal fez emergir uma sociedade nova, movediça, composta de gentes de todas as partes do Império, das colônias e da África, sentencia Paiva (2009).

Assim que noticiados os veios auríferos, os desafios prementes, sob o ponto de vista da governação, eram os de garantir a autoria do descoberto, estabelecimento de rotas para as áreas de exploração, aperfeiçoamento na captação dos impostos, provimento da administração das minas, presença da justiça e segurança e arrematação dos ofícios.

Conhecer a autoria ou se fazer autor dos descobertos era o primeiro passo no sentido de se estabelecer os "mecanismos do Estado" nas Minas e, também, garantir as mercês, privilégios e outras formas de nobilitação ao descobridor. O Regimento de 1702[132], no capítulo 05, é elucidativo quanto aos privilégios que teriam os descobridores: a eles estavam destinadas algumas mercês, como por exemplo, a da escolha da primeira data como descobridor e outra data como lavrador, isto é, minerador. Retirada, também, a data da

---

[130] Antonil (1837, p. 149) argumenta que continuamente vinham nas frotas, portugueses e estrangeiros e, tão logo chegavam, passavam às minas. De várias partes da colônia migravam gentes para as minas, "brancos, pardos, e pretos, e muitos índios de que os Paulistas se servem. A mistura é de toda condição de pessoas: homens, e mulheres; moços e velhos; pobres e ricos; nobres e plebeos, seculares, clérigos, e religiosos de diversos institutos, muitos dos quaes não tem no Brazil convento nem casa".

[131] Sobre este aspecto, Charles Boxer elenca três repercussões da descoberta do ouro no mundo português: migração em massa de população em direção às Minas; escassez de mão de obra escrava e livre nas plantações de cana de açúcar e tabaco; aumento do comércio escravista devido à procura nas Minas e plantações (BOXER, 2014, p. 162).

[132] Arquivo Público Mineiro (Doravante APM). *Regimento dosSuper Intendentes, Guardas Mores, e mais officiaes deputados para as Minas do Ouro aSignado por Vossa Magestade.* (Doravante *Regimento dos…*). Códice 1, Seção Colonial (Doravante SC) – documentos encadernados. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtdocs/photo.php?lid=1050>. Acesso em: 20 de abril de 2015. Acerca da "evolução" da legislação mineradora no Brasil, há interessante discussão em: HOLANDA, Sérgio Buarque de Holanda. Metais e pedras preciosas. In: *História da Civilização Brasileira*. 3ª ed. Tomo I. Volume 2°. São Paulo: Difel, 1973.

Fazenda Real[133] que, tal como as do descobridor, deviam medir trinta braças em quadra (66 metros), as demais datas seriam repartidas entre os mineiros por meio de sorteio, sempre considerando o tamanho do plantel de escravos e a regra de duas braças e meia por escravo.

Os descobridores, segundo as perspectivas da Coroa, deveriam ser favorecidos em muitas mercês, o que funcionaria como motivador a lhes animar a fazer novos descobertos. O quanto antes os descobertos fossem anunciados, mais rapidamente os impostos reais começariam a ser cobrados evitando, assim, o contrabando. Àqueles que ocultassem os descobrimentos, o capítulo 12 do mesmo regimento lhes advertiam: "Selhenaó darâó dattaz | algumas, antes asq*ue* Selheaviaó dedar Sedarâó àpeSsoa | que dele Rellatar otal descubrimento que Setinha ocul = | tado"[134].

A existência do descaminho do ouro era conhecida e de todas as formas possíveis combatidas, fosse pela cobrança do quinto, fosse pela capitação, fosse pela proibição de circulação do ouro em pó, fosse pelo controle das rotas que levavam às Minas. A expectativa era de que a melhoria da governança nas regiões de Minas diminuísse este e outros crimes. Todavia, como afirmou Furtado (2006a), não era tão simples "interiorizar a metrópole", tendo em vista o complexo jogo de interesses envolvidos.

A criação da capitania de São Paulo e das Minas do Ouro nos primeiros anos do século XVIII e a posterior separação da capitania de Minas Gerais em 1720, serve de referência à dimensão que a exploração do ouro significava naquele contexto, exigindo mais presença do Estado e de seu corpo administrativo, sobretudo após as fervorosas escaramuças entre os paulistas e reinóis no que ficou conhecido como Guerra dos Emboabas nos anos de 1709 e 1710 e, também da sedição de Vila Rica em 1720. Diferentemente de Goiás onde existiu apenas uma vila durante todo o período colonial, em Minas Gerais várias vilas foram criadas ainda no início do século XVIII com o objetivo de fazer parecer mais presente o poder do Estado.

De alguma maneira, embora desde os anos finais do *Seiscentos* houvesse exploração das Minas dos Cataguases e algum tipo de presença do Estado, apenas quando os conflitos entre os vários componentes do corpo social são deflagrados é que se vê uma atuação do Estado que, para criar uma administração mínima, não abdica daquelas forças que visava a

---

[133] As datas da Fazenda Real, com dimensões de trinta braças, deveriam ser postas em arrematação, em praça pública, pelo maior preço. Casos de arrematação destas datas podem ser vistos nos Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/anais/anais_065_1943.pdf>. Acesso em: 13 de janeiro de 2015.

[134] *Regimento dos…* fl. ||35 r.||. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtdocs/photo.php?lid=1050>. Acesso em: 20 de abril de 2015.

combater. O caso mais exemplar de aliança, no território das Minas, entre a Coroa e os rebeldes é o do mulato João da Silva Guimarães que, depois, viria a receber muitas mercês e tornar-se uma personagem importante do sertão baiano no *Setecentos* (IVO, 2012).

Claramente a expansão da extração aurífera trazia mais complexidade à administração dos ofícios da Justiça, da Fazenda, da organização militar e de efetivação das leis (BACELLAR et al., 2009, p. 90). Às vezes, como apontam os estudos sobre a Capitania de Minas Gerais, para que a Coroa conseguisse se fazer presente nos mais distantes recantos, era preciso fazer alinhavos com antigos potentados locais que, em situação anterior, renunciavam a aceitar o que apregoavam as leis. O caso das minas de Pitangui citado por Holanda (1973), em que os paulistas além de proibirem a entrada dos emboabas também se negavam a pagar o quinto, é exemplar porque, tempos depois, o Conde de Assumar lança um "Edital" de indulto[135] a fim de que os sublevados retornem a Pitangui e repovoem-na.

Certamente, o universo das Minas era bem mais amplo, complexo e rico do que os desafios de "aparelhar" as áreas de minas. A compreensão deste universo cultural[136] das Minas pressupõe que nos atentemos a algo muito maior do que à presença dos "tentáculos" do Estado. O ambiente das Minas compreendia muitos outros personagens, interesses e desfechos e, neste ambiente, outro elemento importante foi o comércio que, sem dúvida, ocupou largo espaço no caleidoscópio de situações que a todos envolvia.

Os caminhos e o comércio

Assim que o ouro foi descoberto nas Gerais, as redes que iriam abastecer essa população começaram a ser construídas e, com isso, dos centros urbanos deslocaram-se os já conhecidos negociantes, mais precisamente os mercadores, lojistas, ambulantes, comboieiros, homens de caminhos, tratantes etc. Todo o tipo de necessidade, salvo aquelas que podiam ser atendidas pela produção local, era satisfeita por meio do comércio estabelecido entre as grandes casas de negócio de Salvador, Rio de Janeiro, Pernambuco, Lisboa e outras praças ao redor do mundo.

O crescimento populacional exigia um abastecimento mais contínuo por meio de rotas comerciais

---

[135] *Rezisto de hum Edital que foy para a Villa de Pitangui que mandou rezistar o Exmo. Snor. General.* Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/anais/anais_065_1943.pdf>. Acesso em: 13 de janeiro de 2015.

[136] Para o conceito de universo cultural ver a obra: PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e Universo Cultural na Colônia:* Minas Gerais, 1716-1789. 1ª reimpressão. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

> capazes de sustentar uma população crescente, afastada do litoral e dos portos de abastecimento de mercadorias que, em sua maior parte, vinham do exterior. O descobrimento do ouro na região das Minas, no final do século XVII, acelerou o processo de estabelecimento de novas rotas. E a partir dessa época, a organização de um comércio de abastecimento no centro-sul fez com que vários interesses metropolitanos ali se enraizassem e se misturassem ao dos colonos (FURTADO, 2006a, p. 18).

Ao analisar esse excerto, vê-se que havia uma rede de comércio nos descobertos auríferos e que, à medida que novos veeiros eram trazidos a lume, assumia uma intensidade e recursos nunca dantes vistos nessas conquistas portuguesas. A exploração das Minas demandava braços escravos em quantidades cada vez maiores e a aquisição na África dependia da oferta de mercadorias que estivessem ao gosto das lideranças africanas. Nos dizeres de Alberto da Costa e Silva (2006) boa parte do que era extraído das minas foi parar no Índico, pois

> era com o ouro que se pagavam os panos de algodão com que se adquiriam escravos na África, escravos que iriam produzir mais ouro, usado para comprar mais panos, a fim de adquirir mais escravos, para, com eles, aumentar a produção de ouro. E com ouro, na China, no Japão e na Pérsia, adquiriam-se os bens suntuários que consumia a Corte portuguesa. (SILVA, 2006, p. 20)

As carregações vindas no torna-viagem faziam paradas nos portos da África e da América portuguesa, principalmente do Rio de Janeiro na segunda metade do *Setecentos*. Havia, também, carregações vindas diretamente do Reino, da África ou do Índico que faziam agitados os portos e as casas de negócios. Em pouco tempo, a movimentação aumentava e os negociantes tratavam de fazer circular por todos os lugares os produtos desembarcados, já que essas mercadorias (fazendas, bebidas, escravos) não eram restritas ao consumo das cidades portuárias.

No lombo de tropas de mulas e burros subiam as serras e atingiam os sertões do ouro. Em muitas daquelas carregações os negociantes depositavam seus sonhos de enriquecimento, levando vinhos importados, aljôfares, trabalhados tecidos de Cambaia, boticas, escravos etc., a serem vendidos no crédito ou à vista, sempre com larga margem de lucro. Por meio da *mirabilia* e de outras mercadorias, várias técnicas e conhecimentos chegavam aos mais recônditos lugares da América. Tecidos indianos, prataria chinesa, prata japonesa, escravos da África oriental entre outros, cruzavam o Atlântico e eram negociados nas Minas, trazendo luxo às casas interioranas e fomentado o trânsito de culturas tão distintas (PAIVA, 2006).

Pelos caminhos e estradas seguiam os tratantes, tropeiros, condutores, comboieiros e viandantes, com destino aos arraiais e vilas. Muitos desses carregamentos já saíam dos portos

encomendados pelos donos de lojas e vendas, outros eram retirados no crédito ou em consignação.

As atividades comerciais em Minas Gerais estudadas por Furtado (2006a) a partir das correspondências dos agentes de Francisco Pinheiro, importante negociante português, homem de negócio, são ricas em mostrar não apenas os meandros das negociações existentes, mas também, em apontar que o ritmo temporal daqueles homens estava marcado tanto pela chegada das carregações aos portos como pelo espírito religioso da época. Cada carregação que chegava a salvo aos portos ou às vilas era motivo para agradecimento a Deus pela sua bondade infinita em permitir-lhes sucesso na travessia. Assim, a distância entre o sucesso ou infortúnio nos negócios estava sob os desígnios divinos ou do diabo, que tanto era responsável pelas descobertas de ouro, pedras preciosas e pela saúde como pelas perdas, doenças e adversidades, respectivamente.

Outro ponto em que a bibliografia é bastante elucidativa, refere-se à diversidade de mercadorias negociadas nas Minas. A variedade de mercadorias comercializadas pode ser encontrada em muitas fontes, sendo os testamentos, inventários e registros de compra e venda algumas das mais usuais e que demonstram o gosto da população por produtos importados. Ao lado dessas fontes e de outras mais, existem, como analisou Ivo (2012), as anotações de entradas dos Registros, Contagens e Passagens. A análise dessas fontes permitiu olhar diretamente para o rol de produtos, quem e quais as “qualidades” daqueles que transportavam, de quem eram (se fosse o caso) as carregações e, até mesmo, como eram descritas as características fenotípicas dos transportadores. No trabalho de Ivo (2012), as anotações dos fieis dos Registros se destacaram porque reportam ao itinerário percorrido pelos “homens de caminho”, à descrição das mercadorias, peso, valor do imposto pago, de onde vinha e para onde ia cada carregação.

Sobre as dificuldades havidas no percurso, tem sido relevante que as doenças, os ataques de gentios e aquilombados, animais selvagens e alimentação parca foram capazes de tornar mais árdua a transposição de mercadorias até o ponto final da rede de comércio. Por isso, constantemente, os comboieiros, condutores, comerciantes e viandantes elaboravam um testamento antes de saírem para os sertões do ouro carregados de mercadorias (FURTADO, 2006). Situações semelhantes foram destacadas por Carrara (2007) ao apresentar os casos dos comerciantes Bento de Araújo e Souza (baiano) e do Capitão Dionísio da Costa Pinheiro que, viajando a Rio de Contas, fizeram antes testamento, temorosos que estavam dos riscos do empreendimento. O infortúnio foi implacável com ambos, pois foram assassinados durante a viagem.

Os homens e mulheres que cruzavam o território comercializando faziam uso de caminhos permitidos e, não raro, dos proibidos. As rotas mais conhecidas eram o do Sertão (dos Currais), o Caminho Velho, o Caminho Novo (ligando Rio de Janeiro às regiões mineradoras como rota alternativa ao Caminho Velho) e o Caminho dos *Goyazes*, além é claro, da rota monçoeira que levava até as Minas de Cuiabá. Longe se de constituir em uma estrada tal como a imaginamos atualmente, esses caminhos[137] eram compostos de picadas, estradas e *trieiros* formados pelo constante trânsito das pessoas envolvidas com o comércio e pelas boiadas e tropas que seguiam rumo às Minas. No início, os caminhos foram vistos pela Coroa como a rota dos "descaminhos do ouro" e contrabando e, por isso reiteradas vezes tentou-se proibir[138]o transitar das pessoas ou, como saída de melhor sucesso, estabelecer ao longo dos caminhos os já conhecidos Registros e Contagens.

O caminho do Sertão, uma das rotas utilizadas para "descaminho dos quintos", tanta preocupação causou à Coroa que passou a manter vigilância no comércio que por ali se realizava, recomendado no Regimento de 1702, em seu capítulo 17, que:

> Nemhuá peSsoa dodestricto daBahia poderá levar as= | Minas pello Caminho doCertaó outras fazendas, ou gene= | ros q*ue* naó Sejaó gados, equerendo trazer outras fazendas, | as Naveguem pella barra doRio deJaneiro, easpoderaó | Conduzir por Taubatê, ouS*ão* Paullo […] eo= | Sup*e*r Intend*ent*e eGuardamor teraó Cuid*ad*o emLançar das= | Minas todas aspeSsoas que nellas naó forem neceSsarias, | pois estas Sô Servem dedescaminhar os quintos, edegastar | os Mantimentos aosq*ue* Lá Saó precisos, Como tambem | naó Consintirá nellas outras peSsoas que vierem dodestricto | daBahia, pello Certaó, Com outras fazendas q*ue* naó for gado. (REGIMENTO DOS[139]…)

A legislação sobre os caminhos e as proibições do comércio eram renovadas sempre que os interesses da Coroa estivessem ameaçados. Apesar do excerto acima informar da proibição de transitar pelos caminhos àqueles não estivessem a transportar gado, é certo que houve quem descumprisse as ordens e levasse para as Minas do Ouro as mercadorias tão aguardadas. Se ocorresse de serem apanhados levando mercadorias, contrariando a legislação, os comerciantes seriam autuados, teriam seus bens confiscados e levados a leilão em praça

---

[137] Holanda (1957) afirmava que a maioria dos caminhos eram rotas já conhecidas pelos indígenas e que foram aproveitadas pelos conquistadores.

[138] *DIHSP* - Bandos, Regimentos e Ordens dos capitães-generais Conde de Sarzedas e D. Luiz Mascarenhas (1732 – 1748). Volume 22, p. 15.

[139] APM. Regimento dos… fl. ||38 r.||. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtdocs/photo.php?lid=1053>. Acesso em: 20 de abril de 2015.

pública, conforme podemos ver em várias arrematações nas regiões de Minas Gerais no início do século XVIII[140].

O abastecimento das minas tanto era uma preocupação da Coroa, como caso de enriquecimento para muitos negociantes. Inicialmente, a Coroa temia que o envio de negros para as Minas deixaria as lavouras canavieiras órfãs de mão de obra, o que causaria prejuízo ao erário real. Por isso, em várias oportunidades as ordens reais versavam para que não fossem enviados negros para as Minas ou que fossem em número limitado (IVO, 2012).

Ivo (2012), analisando as proibições expedidas para os caminhos que cruzavam os sertões desde a Bahia até as áreas de Minas, afirma que "transformaram-se em apanágios, pois durante todo o século XVIII, o trânsito de pessoas, escravos e comboios pelos caminhos foi uma constante". Difícil afirmar que o rei não soubesse do descumprimento das ordens, sendo quase certo que nesse ponto fosse adotada uma postura mais de prudência e bom senso. A essa espécie de pacto de silêncio, Ivo afirma que "o rei oferecia a liberdade vigiada e taxada, permitindo que os escravos fossem encaminhados às Minas, desde que se garantissem o quinhão real da transação" (IVO, 2012, p. 49).

Também acerca dessas legislações proibitivas, Furtado (2006) conclui que "era impossível que os comerciantes as obedecessem" e, acrescenta que entre os que deixavam a Bahia para se instalarem nas Minas em busca de maiores lucros, "estavam inúmeros representantes das casas comerciais portuguesas ou de suas filiais localizadas na Bahia e no Rio de Janeiro, além de vários indivíduos autônomos, que acabaram por se envolver em atividades mercantis" (FURTADO, 2006, p. 169).

As inúmeras tentativas de proibir a entrada de mercadorias e, portanto, do comércio com as minas se mostraram, com o tempo, ineficazes. Ivo (2012) cita bom número de casos em que pelos "caminhos da Bahia" estava proibida a entrada de qualquer carregamento de mercadorias de secos e molhados e escravos, assim como de gados (bovinos e muares). A ordem para que apenas duzentos negros anuais fossem ofertados às minas, resguardando os demais para as lavouras, certamente não foi cumprida por que existiam, inclusive, autoridades da governança envolvidas nesse lucrativo comércio clandestino. O que havia era o temor de que o deslocamento de braços escravos de culturas com rentabilidade garantida (como era o caso do tabaco e cana de açúcar) para a mineração pusesse a economia do reino em risco.

[140] Um bom número de "auto de tomadia" pode ser consultado no Volume LXV (1943) dos Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/anais/anais_065_1943.pdf>. Acesso em: 13 de janeiro de 2015.

Porém, quando das minas chegava ouro aos cofres do rei, as proibições perdiam fôlego ou ficavam sob uma espécie de "liberdade vigiada" (IVO, 2012, p. 45-49).

Com o tempo, a preocupação da Coroa passou a ser com o abastecimento alimentar da população que minerava sendo, portanto permitido o envio de gado para o consumo, ao mesmo tempo, em que deviam ser retiradas as pessoas que não eram necessárias naquele lugar, uma vez que "desocupadas" acabariam por praticar o descaminho e consumo dos limitados mantimentos. Todavia, essas pessoas que migravam para as Minas não se ocupavam somente da mineração. Muitas delas praticavam a agricultura enquanto outras viam na mercancia a oportunidade de enriquecerem, como foi o caso do Coronel Felix Caetano das Minas de Cocal que, antes de revelar o novo descoberto, resolveu fazer fartas roças e engenhos, tudo preparado para abastecer os mineradores, donde retirou grandioso cabedal (700.000 cruzados) com a comercialização de mantimentos. A rapadura que custava, em geral, dois vinténs, foi ali comercializada por uma oitava e meia (SALLES, 1992, p. 82).

Sobre o conceito de homem de negócio

Os que viviam de transportar mercadorias dos portos e cidades litorâneas para as Minas formavam, aparentemente, um agrupamento único: daqueles envolvidos no comércio. Porém, dentre eles haviam diferenças. Sampaio (2003) apontou que o termo homens de negócio, no Rio de Janeiro do século XVIII, qualificava o importante negociante, geralmente português e envolvido com negociações no Atlântico; o seu contraponto era o mercador, também negociante, mas de envergadura mediana, dono de lojas nas vilas.

Tanto o mercador quanto o homem de negócios estão envolvidos com a mesma prática mercantil; então, o traço que torna um mercador distinto de um homem de negócio pode ser visto no fato de que:

> aqueles que eram denominados 'mercadores' não se acanhavam em atuar nos mais diversos ramos da atividade comercial. A diferença em relação à verdadeira elite mercantil deve ser buscada em outro aspecto de sua atividade: a *escala*. Se é verdade que os mercadores realizam todas, ou quase, as atividades desempenhadas pelos homens de negócio, sua presença contudo se fazia sempre muito mais discreta (SAMPAIO, 2003, p. 233. grifo nosso).

Não muito raro era o envolvimento de mercadores ou mesmo pessoas sem ligação direta com o comércio darem fiança em carregações transportadas em navegação de cabotagem. Isso acontecia porque, de modo geral, a prática de pequenas atividades comerciais era de conhecimento de todos e, embora uns poucos aceitassem correr o risco que uma

carregação do ultramar oferecia. Dificilmente, os mercadores arriscavam todas suas finanças no comércio externo, preferindo o comércio de pequeno curso por meio de águas costeiras. Já os homens de negócios aparecem mais no comércio de longo curso, mesmo porque exigia mais investimento de capital com riscos mais elevados, porém com rentabilidade bem mais robusta (SAMPAIO, 2001).

Outras pesquisas, contudo, são enfáticas em dizer que homens de negócio não se dedicavam apenas às atividades mercantis entre o Reino e as cidades portuárias. Também denominados de homens de grosso trato, foram encontrados intermediando escravos e açúcar e em atividades usurárias ao financiarem as atividades de comerciantes menores ou emprestarem dinheiro a juros em Minas Gerais (FURTADO, 2006).

Partindo da documentação sobre os comerciantes que faziam o circuito pelas Minas Gerais, Furtado (2006, p. 170) elabora uma relação dos tipos envolvidos com o comércio a partir do estoque que vendiam: são os "viandantes" ou "homens de caminho" aqueles que "levavam mercadorias variadas a longas distancias"; os "condutores" "comerciavam gados e cavalos"; "comboieiros" "vendiam escravos" e os "tratantes" "cobravam as dívidas ou comerciavam em nome de outrem".

Por um bom tempo, a historiografia brasileira e portuguesa[141], deu tratamento igualitário a esses indivíduos tanto no reino como na América. Essas leituras marcadas pela ideia de centralismo monárquico nos legaram uma imagem de grupo mercantil monolítico e imóvel, sustentadas pela ideia de que os regramentos da hierarquia do Antigo Regime impediam quaisquer mobilidades daqueles que sobrevivessem do trabalho. Além do fato de serem vistos como mecânicos, pesava ainda sobre os homens que se dedicavam ao comércio a pecha de cristãos-novos.

Mais recentemente, os estudos regionais têm demonstrado que os expedientes da "elite mercantil" foram maiores do que se imaginava e envolveu a "nobreza da terra" inúmeras vezes. Entre esses grupos, havia movimentação de aproximação ou afastamento quando era conveniente aos interesses de ascensão ou manutenção social de cada um dos lados. Para a realidade pernambucana, por exemplo, nas disputas pelo poder, a qualidade de mecânico era apontada sempre que a "nobreza da terra" visava a impedir o acesso da "elite mercantil" aos postos da Câmara, enquanto que a resposta destes últimos recaía sobre a impureza do sangue da "nobreza da terra" (MELO, 2012). No Rio de Janeiro, essa disputa ao longo do seiscentos não terá essa dimensão de disputa entre grupos porque, simplesmente, a

[141] Uma excelente revisão bibliográfica pode ser acompanhada no texto de Antônio Manuel Hespanha (2001).

elite mercantil ou era assimilada pela "nobreza" ou não a ameaçava (SAMPAIO, 2003 e FRAGOSO, 2001).

A questão geográfica e temporal é importante, também, para a compreensão das diferenças entre o preconceito sofrido por quem comerciava em Portugal e na América. Embora a ordenação jurídica fosse a mesma, a aplicação era diferente em ambos os lugares e isso refletia diretamente nas possibilidades de ascensão e ocupação de cargos da república pelos homens de negócio. A diferenciação na forma como os comerciantes eram tratados não se repetiria em sua integralidade, pois não seria "possível construir a América portuguesa sem cristãos-novos, mamelucos, negros, mulatos e, claro, mercadores" (SAMPAIO, 2006, p. 90).

Os exemplos se avolumam com casos de comerciantes ocupando cargos e ofícios via arrematação em Minas Gerais (FURTADO, 2006a); pardos ocupando postos na Companhia de Pedestres e cargos nas Câmaras (SAMPAIO, 2006) e; mulatos como ajudante de Tabelião (MORAES, 2011). Há, ainda, o homem de negócio Antônio Ferreira Dourado, morador nas Minas dos *Goyazes*, ocupando por três anos o ofício de distribuidor, inquiridor e contador dos juízos, todos daquele Auditório da Comarca de Goiás (NOVINSKY, 1978). Esses casos citados, leva-me a corroborar as proposições de Silva (2006) de que as afirmações sobre um "travamento" na ascensão social dos indivíduos que se envolviam com o comércio devem ser vistas com cautela e atentas ao período histórico e ao espaço. Por detrás da aparente uniformidade das leis e hierarquias, esconde-se a construção de uma América marcada pela heterogeneidade.

Um bom exemplo da cautela com que se deve analisar as hierarquias, pode ser vista na diferença havida entre o homem de negócio e o mercador. O primeiro estava relacionado ao comércio atlântico ou de grosso trato e, por fazer parte da "elite mercantil", a aproximação da nobreza estava mais perto, pois, geralmente, sua atividade se não enobrecia, também não era vista como aviltante. As devassas[142], por exemplo, tinham preferência pelos mercadores, isto é, aqueles de menor porte, dono de lojas e vendas. Essa diferenciação sentida em Portugal e no Brasil, ficou mais definida no século XVIII.

O termo mercador, afirma Sampaio (2006), em Portugal e América do século XVII, servia para identificar de forma genérica todos os comerciantes, enquanto que no próximo século o homem de negócio será associado à "arte mercantil" e se afastará do exercício mecânico aviltante. Este ponto será essencial porque o "viver à nobreza" dos homens de

[142] As discussões sobre as devassas aos cristãos novos podem ser acompanhadas nos livros de Anita Waingort Novinsk, principalmente: *Os cristãos novos na Bahia*: a inquisição (1992) e *Inquisição:* inventários de bens confiscados a cristãos novos (1978) que contam com documentação manuscrita editada.

negócios possibilitará o acesso aos postos da Câmara e, como já dito, será benéfico para evitar as devassas aos cristãos-novos. O que se pode adiantar é que, no caso de Antônio Ferreira Dourado, o fato de ser homem de negócio e de ter ocupado ofício em Vila Boa, em nada impediu que fosse preso pela Inquisição. No capítulo terceiro, será dedicado mais espaço aos homens de negócio da Capitania de Goiás no século XVIII.

Uma das categorias menos conhecidas dentre os que viviam do comércio é a dos "homens de caminho". Sobre essa categoria, Ivo (2012) propôs uma abordagem mais ampla, abarcando todos aqueles que cortavam os sertões imiscuídos em atividades econômicas, levando bem mais do que cargas, surrões, barris, farnéis, fangas e bruacas encasteladas de mercadorias. Ainda que denominados pelas autoridades de passadores, comboieiros, viandantes, tratantes, contratadores etc., fizeram mais do que transportar gêneros e mercadejar. Levaram, teceram e construíram diálogos culturais por onde passaram; ajudaram a conectar realidades díspares. Sua presença pôde ser sentida não apenas na satisfação das necessidades dos moradores das Minas, mas no universo cultural que ajudaram a construir por meio das trocas culturais, adaptações e/ou impermeabilidades.

Inelutavelmente, os homens de caminho ajudaram a colorir os sertões do *Setecentos* num processo de misturas biológicas e culturais dinâmicas formando por reinóis, escravos, pretos forros, mulheres, crioulos, libertos e mestiços, entre outros. O trabalho de Ivo (2012) abre horizontes para que não reduzamos os homens de caminho apenas a agentes que "interiorizaram os interesses da metrópole" e, desse modo, perdermos de vista a contribuição que deram a propagação de saberes, experiências e culturas. No meu entendimento, é certo que os homens de caminho eram "homens de cultura" porque em suas viagens pelos caminhos das Minas também levavam valores e experiências trazidas desde o Reino, Oriente ou África e, na volta, traziam a experiência do "vivido", os rastros de uma cultura mestiça que se constituía continua e cotidianamente[143].

[143] É importante deixar registrado que, às vezes, os homens de caminhos ou os viandantes como registrou o vigário Gonçalo Lopes de Camargo, se faziam acompanhar da família nas andanças em negócios pelas capitanias. No dia dois de agosto do ano de mil e oitocentos e nove, o casal de viandantes Antônio Manuel Ferraz, natural de "Jundiahí do Bispado de Sam Paulo" e Florência de Souza de Jesus, natural de Vila Boa de Goiás, batizaram na Igreja Matriz de Santa Luzia sua filha legítima, de nome Joanna, quando faziam o trajeto de volta para a Capitania de São Paulo. Em trânsito, o casal escolheu ao mesmo vigário Gonçalo Lopes de Camargo como padrinho (Livro nº 05 – Batizados da Freguesia de Santa Luzia [1803 – 1812]. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento nº 589, fl. ||77 v. || e ||78 r.||). Pouco tempo antes, em onze de maio do ano de mil e oitocentos e seis, também na Igreja Matriz de Santa Luzia, outro viandante, por nome Pedro Fagundes do Rego, homem branco, juntamente com Victoriana Ferreira da Costa, parda, todos solteiros, apadrinharam a inocente Joaquina, filha natural de Francisca de Paula, crioula liberta (Livro nº 05 – Batizados da Freguesia de Santa Luzia [1803 – 1812]. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento nº 282, fl. ||34 r.||).

Somente a análise de todos esses elementos é que possibilita compreender as trocas regionais, inter-regionais e intercontinentais e, como os mais recônditos vilarejos, tinham acesso a valores, ideias, mercadorias e culturas de outros continentes. Tal como afirmou Sergio Buarque de Holanda (1957) em *Caminhos e Fronteiras*, os encontros e os fenômenos culturais prescindiam da presença material de algum produto vindo do Oriente, África ou Europa. Os contatos, as trocas culturais, a (re)invenção e ressignificação de técnicas e usos, a experimentação, o conhecimento da selva, a capacidade de "ler" os sinais da natureza, entre outros saberes, foram sendo tecidos cotidianamente, transformando o modo de vida dos "naturais" e dos "conquistadores". No campo da cultura, para Sérgio Buarque não há a transferência *in totum* de valores, costumes e saberes, mas adaptações, complementariedades e interação, de modo que o mais importante não é o "produto final", mas o processo gerador da cultura.

Parece ser essa a ideia recuperada por Silva (2006) ao mostrar como as influências culturais estiveram presentes na formação da população de Minas Gerais e (porque não?) na de todo Brasil.

> Lá está o Índico, ou para ser mais preciso, lá estão os mares do sul da China, na igrejinha de Nossa Senhora do Ó; em Sabará; na decoração interior da Sé de Mariana e, por toda parte, nos meninos a empinar papagaio e nas salas e janelas onde as senhoras abanam leques. Sem maior procura - como nos mostrou Gilberto Freire -, a Índia nos aparece nos móveis de vime das varandas, na canja, no doce polvilhado de canela, na troca dos sininhos e das aldrabas portuguesas pelo bater palmas, para anunciar […] a chegada de um visitante. […] As águas do Índico derramaram-se ainda mais sobre as costas brasileiras, nas últimas décadas do século XVIII e na primeira metade do XIX, com a expansão do tráfico moçambicano de escravos para o Brasil (SILVA, 2006, p. 21).

A citação aponta para o fato de que os sertões estavam mais conectados do que se imaginava. Essa conexão não se fazia apenas por meio de mercadorias vindas doutros lugares e que adentravam o interior da colônia. Absolutamente! O que se depreende é que tanto as personagens responsáveis pelo comércio quanto as mercadorias negociadas tiveram papel importante no "trânsito cultural pelos territórios da Ibero-América" (PAIVA, 2006).

É oportuno retomar os ensinamentos de Holanda (1969): "não só os homens e as mercadorias viajam". As ideias (míticas) tratadas em Visão do Paraíso "viajavam" não apenas no tempo e no espaço, mas de pessoa para pessoa, de contexto para contexto etc., estando presentes desde a Idade Média e ressonando, ainda, entre os exploradores das Minas brasileiras no século XVII e XVIII.

Apesar de toda essa incidência de mercadorias e valores espalhados por toda a América portuguesa, é sabido que o abastecimento das minas era bastante deficitário, inclusive pelo caráter inicial das atividades; depois, por conta do pagamento em ouro em pó e dos avultados preços que os gêneros alimentícios atingiam entre os mineradores, muito foi investido nessa frente. O contraponto, sem se transformar em carestia ou crise de mantimentos, foi a diminuição de alimentos nos núcleos urbanos já consolidados. Em São Paulo, a reclamação acerca da diminuição dos gêneros se deve mais por uma questão de mudança de rota de abastecimento do que efetivamente de falta de alimentos. Os produtores vendiam diretamente à população das Minas [Gerais] e, desse modo, deixavam de pagar os tributos porque não passavam pela vila ao rumarem às minas. (BACELLAR et al., 2009).

Em Goiás, o padre Luis Antônio da Silva e Souza dizia que o abastecimento no início da mineração era bastante precário e, por isso mesmo, de avultado preço. Os anos iniciais da exploração do ouro foram de grande movimentação de pessoas e, para suprir a toda a essa gente, as tropas de víveres e fazendas, mesmo revezando constantemente, não bastavam. “O luxo desregrado” apenas teria contribuído para piorar a situação enquanto que os gêneros de primeira necessidade eram vendidos a “peso de ouro, chegando a custar o alqueire de milho seis e sete oitavas; e de farinha dez; o primeiro porco que appareceu oitenta oitavas; a primeira vacca de leite duas libras de ouro, e tudo o mais à proporção” (SILVA e SOUZA, apud TELES, 1998, p. 79).

O caso dos negociantes José da Costa Diogo e Joaquim Barboza abordados no primeiro capítulo, que saíram das barras do São Francisco para as minas de Goiás em 1734, é indicador do papel que o comércio representou naquela sociedade. Distantes dos portos de abastecimento, as Minas representavam espaço privilegiado para que negociantes ampliassem seus lucros e ganhos por meio da construção de uma rede imensa de poder, influências, relações familiares e de amizades.

Analisando as correspondências dos homens de negócios da Colônia, principalmente aqueles envoltos ao grande comerciante Francisco Pinheiro, Furtado (2006a, p. 32) enfatiza que, apesar da pecha de “cristãos-novos” e da perseguição a muitos dos comerciantes, havia por parte da Coroa um interesse em manter e ampliar a área de atuação dessas atividades. Ainda que a política portuguesa fosse contraditória em relação aos comerciantes, uma vez que permitiu a instalação da Inquisição que perseguia justamente os cristãos-novos que eram os maiores negociantes, em algum momento as leis portuguesas tiveram que se abrir a essa nova realidade e abrigar os comerciantes. Ressalta a autora que a relação da Coroa e dos

governadores com o comércio era tão forte que, sem muita dificuldade, alinhavam-se aos comerciantes.

Se a sociedade hierarquizada de Portugal não via com bons olhos a ascensão social dos comerciantes; na colônia, esse grupo tratou de se relacionar com "os nobres locais", ocupar cargos na República, diversificar negócios e adquirir sesmarias. Sampaio (2007), ao estudar as famílias e os negócios na sociedade carioca do *Seiscentos* e *Setecentos*, afirma que no primeiro momento a busca dos comerciantes por uma aliança com a "nobreza da terra" foi muito mais incisiva. Na verdade, segundo o autor, para esse período é muito complicado enxergar uma separação entre o grupo dos negociantes e a elite agrária produtora de açúcar, pois, se por um lado, é possível afirmar que da parte dos comerciantes as alianças com as principais famílias da terra tinham como objetivo a busca pela ascensão social e "qualidades" que eles não possuíam; a elite agrária, por sua vez, bem sabia que seu poder consolidado ao longo dos séculos XVI e XVII não era imutável. Ou seja, a manutenção dependia das negociações mais acertadas e, para aquele momento (a partir da segunda década do Setecentos), os "sinais" indicavam que a aliança com os negociantes era a melhor decisão.

O que fica claro na exposição de Sampaio (2007) é que qualquer tentativa de aglutinar, apressadamente, os expedientes em torno desses grupos fugirá do que diz a documentação. Isto é, assim como vários são os casos de alianças entre negociantes e as principais famílias, inúmeros foram os casos de negociantes que ascenderam socialmente sem tecer qualquer associação com estas. Os exemplos de famílias de negociantes que casaram seus filhos com descendentes de negociantes são significativos e servem para indicar que aqueles que não tiveram "bons casamentos" não foram impedidos de acumularem fortuna e adquirirem prestígio social por outras vias (ofícios, cargos na República, contratos etc.). Se o objetivo era sentir-se membro do império luso com qualidades e direitos semelhantes às dos vassalos, suas fortunas que muitas vezes financiavam e socorriam a própria administração, aliadas às utilidades que o comércio representava para o sucesso da Coroa, foram os elementos de que se utilizaram para ingressarem no corpo da nova elite colonial.

Sampaio (2007) pontua que a "nobreza da terra" da sociedade carioca no *Seiscentos* se estabeleceu com base na agricultura de cana de açúcar e no exercício do poder na Câmara do Senado. Contudo, alerta, é possível que essa nobreza se envolvesse com negócios e o caso mais exemplar de que isso ocorria pode ser visto na figura do governador do Rio de Janeiro, Salvador Correia de Sá e Benevides. Às suas relações com a América Espanhola após se casar

com Dona Catarina de Ugarte y Velasco[144] somava-se a vultosa fortuna que possuía em fazendas, canaviais e aproximadamente 700 escravos, entre outros bens. É possível que Salvador Correia de Sá estivesse entre um dos homens mais ricos da época, pois respondia pelo suprimento do mercado de Potosí e, também, atuava na plantação de cana de açúcar na Capitania do Rio de Janeiro.

O século XVIII também conheceu governadores que se envolveram com negócio. A figura mais estudada é a do Conde de Assumar, D. Pedro de Almeida Portugal, que estabeleceu sua rede comercial antes mesmo de assumir a capitania de São Paulo e Minas do Ouro. A documentação aponta que as cinco carregações das quais fez parte e ficou responsável somavam um total de 50:927$005 (MATHIAS, 2007).

Enquanto esteve em Minas Gerais (1717-1720), o Conde de Assumar se envolveu em diversas transações comerciais de vendas de propriedades de terras, mercadorias e escravos. Essas transações foram, certamente, feitas com pessoas previamente escolhidas, fossem elas da praça de Lisboa fossem na Colônia. Tal como tantos outros governadores que estiveram a serviço na colônia, o Conde de Assumar acumulou grande fortuna, estimada em 100 mil moedas de ouro quando retornou para o reino. Mathias (2007, p. 213) diz-nos que "para além da ligação comercial havida entre o conde de Assumar e essa elite [comercial], a rede então formada seria, sem exagero, o sustentáculo do governo de D. Pedro, garantindo-lhe, sem meias palavras, a própria governabilidade da capitania do Ouro".

Quando ocorreu a Revolta de Vila Rica em 1720, o conde de Assumar teve que contar com apoio de membros de sua rede comercial para pôr fim aos insurgentes. As razões da ajuda passam, sem dúvida, pelo risco que representava aos componentes da rede de comerciantes não a queda do governador mas a ascensão de outra rede, a de Pascoal da Silva Guimarães, Sebastião da Veiga Cabral e Manuel Mosqueira da Rosa. Ao "salvar" o conde, essa elite almejava entrar para o grupo dos homens que se tornavam merecedores de privilégios e mercês, ou seja, além de garantir que seus espaços de comércio não fossem usurpados, aguardavam ser agraciados com mercês pela disposição de servir à Coroa (MATHIAS, 2007).

Para Júnia Furtado, por mais que pareça contraditória, a aliança do rei com os negociantes das Minas e com os potentados locais foi bastante comum. Essa atitude respondia aos interesses que havia em aumentar sua presença nas distantes Minas do Ouro. Assim, "a

[144] Segundo Mathias (2007), Dona Catarina, que pertencia à elite crioula e era viúva, detinha grande fortuna e prestígio na sociedade espanhola colonial, pois descendia de Dom Luis Velasco que havia sido vice-rei do México e do Peru por duas vezes.

política metropolitana foi favorável ao comércio, pois sua expansão, além de potencial fonte de lucros, era essencial para a ocupação do território pelos mineradores" (FURTADO, 2006a, p. 202).

A disposição em trazer as forças atuantes nas regiões de Minas para junto de si, como é o caso do poderoso Manoel Nunes Viana de Vila Rica e, ao mesmo tempo, atender aos negociantes, responde ao jogo tênue que era a política de apaziguamento desse período. A "legalização" da ordem, isto é, a "interiorização da metrópole", encontrava barreiras nos potentados locais que se indispunham ao pagamento dos tributos e a submeterem-se ao arbítrio da metrópole. Incapaz de estender seu poder sem o auxílio dessas forças, restou à coroa tolerar esses potentados e, por meio da cooptação com títulos e mercês, "inseri-los na nova ordem administrativa que tentava instituir" (FURTADO, 2006a, p. 176).

O preço pago por essas políticas foi a subordinação da esfera pública aos interesses privados sob a bagatela de manter a autonomia do poder em campo privado e, assim, evitar mais desarranjos à ordem social. Evitar motins que trouxessem desassossego às Minas era essencial porque estava em jogo não apenas a capacidade da metrópole de manter os povos da colônia como súditos fiéis, mas, também, evitar a diminuição dos tributos de que tanto necessitava a economia do reino.

Fica claro que a Coroa, se não incentivou declaradamente o comércio nas regiões de mineração, as poucas vezes em que o proibiu fora para atender a demandas localizadas. Ainda que em alguns casos fosse proibido o comércio de braços escravos para outras atividades que não fosse a mineração, o que a historiografia tem mostrado é que não havia uma "política de desincentivo" ao comércio na colônia, fosse ele de cativos, mantimentos fossem outras mercadorias. Desde muito cedo, a Coroa entendeu as vantagens de se incrementar o comércio e soube administrar os negociantes e acomodar as "elites locais" que não viam com bons olhos a ascensão de um grupo de pessoas que viviam do comércio. Uma das formas de acompanhar a política da Coroa para com os negociantes é acompanhar a problemática do comércio pelos caminhos que levavam às Minas.

Caminho para os *Goyazes*.

Por ordem da Coroa foi emitida vasta legislação definindo que a entrada e saída de mercadorias, animais e pessoas das Minas de Goiás deveria se dar apenas por uma via, aquela que se iniciava em São Paulo, passava por *Jundiahy*, seguia até *Mogy do Campo*, e vertia para os *Goyazes.* Esse itinerário, assim tão bem definido, consta do bando de 1732 aqui já anotado.

Contudo, as preocupações quanto aos caminhos que levavam aos *Goyazes* podem ser encontradas desde anos anteriores. Informações constante de Carta[145] de Dom João V ao governador e capitão general de Minas Gerais Dom Lourenço de Almeyda, com data de 5 de setembro de 1730, dão conta de que os camaristas de São Paulo, pelo menos três anos antes (30/04/1727), já haviam comunicado ao Reino as intenções do governador mineiro em abrir caminho que, partindo de Minas Gerais, chegasse a Goiás. Aos camaristas de São Paulo, na ocasião, o rei ordenou que não se consentisse com a abertura de tal caminho e, agora, três anos depois, reiterava a Dom Lourenço que observasse e fizesse cumprir sua decisão.

Quase três anos depois do pedido de Dom Lourenço ter sido negado, outro governador de Minas Gerais tentava permissão para abrir caminhos aos *Goyazes*. O conde de Sarzedas é enfático ao responder ao Conde de Galveas:

> Ex*celentissi*mo S*enho*r – Meu S*enho*r, recebo a carta de V*ossa* Ex*celênci*a de 19 | de Fev*erei*ro do prez*ent*e anno e com ella o grande pezar com que | fico de não poder concordar nas materias que V*ossa* Ex*celênci*a me | expõem, pois todo o acrescimo que S*ua* Mag*estad*e q*ue* Deos g*uard*e pode | ter pella fazenda Real dessa Capitania, sendo hua das condi- | ções do arrendam*en*to que no cazo q*ue* se abrice algû caminho | pelo sertão p*ar*a os Guayazes lhes pertencesse aos contracta- | dores os direitos dos gados e carregações, hé menos q*ue* o | danno que o mesmo S*enho*r experimenta pella sua fazenda Real | nesta Capitania pelos inconvenientes seg*uin*tes: a perda dos seus
> | Reaes quintos, a qual seria induvitavel pela extração do ouro | em pó pelos referidos caminhos, não vindo todo a esta Ci- | dade a quintar na caza da fundição dela, facilitando-se aos | mineiros a fuga dos seus escravos e aos homens de negocio | a deserção dos seus devedores (PARA O CONDE DAS GALVEAS…[146]).

É possível que os camaristas de São Paulo estivessem resguardando os direitos dos paulistas envolvidos com o comércio aos *Goyazes* em detrimento daqueles que partiam de Minas Gerais. Ademais, passando pelo único caminho autorizado, pagariam direitos de entradas àquela capitania, o que aumentava a arrecadação e interessava sobremaneira ao governador de São Paulo que poderia utilizar desse artifício no momento de requerer, junto à Coroa, as mercês de que se achava merecedor.

Ainda que os caminhos que partiam de Minas Gerais para Goiás estivessem proibidos, as autoridades sabiam da existência das aberturas de picadas por onde transitavam

---

[145] APM. SC - Documentos encadernados. Códice n° 29. Originais de Cartas e ordens Régias. 05/09/1730. fl. ||124 r.||. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtdocs/photo.php?lid=5634>. Acesso em: 12 de março de 2015.

[146] *DIHSP (1732-1736):* Correspondências do Conde de Sarzedas. Volume 41, p. 44-46.

alguns negociantes. O conde de Sarzedas, em novembro de 1734[147], deixa claro que tinha conhecimento da pertinácia com que se abria (com conivência do governador de Minas Gerais?) os caminhos dos "curraes, Serro Frio e Minas Geraes". Era, por esse caminho, que chegavam as carregações, boiadas e comboios a abastecer estas Minas, deixando de pagar tributos aos registros de São Paulo.

Tal é o caso do aventureiro Pantaleão Ferreira Torres[148] que chegou a Meia Ponte por uma picada aberta desde Minas Gerais. Preso em Meia Ponte pelo Superintendente daquele distrito, teve suas carregações confiscadas e foi remetido para São Paulo. Consta que havia, dentre os produtos apreendidos, uma carregação de fazendas que, certamente, foi levada a praça como era costume. Esse caso de Pantaleão Ferreira ajuda-nos a compor o esboço do quadro de negociantes que, mesmo por caminhos proibidos, chegavam às Minas dos Goyazes e a movimentavam nos primeiros anos.

Salles (1992, p. 103) trata de um negociante com nome semelhante, "o aventureiro Pantaleão Teixeira, vindo dos currais de (sic) Bahia", em 1732. Com carregações contrabandeadas, foi preso, conduzido a São Paulo e sentenciado. Com prenomes iguais e sobrenomes parecidos, pode tratar-se da mesma pessoa, ainda que a documentação consultada não seja a mesma e o local de origem seja diferente. De qualquer modo, fica claro que as pessoas circulavam por toda a região de mineração. Pantaleão Ferreira pode ter passado por experiência semelhante à de José da Costa Diogo e Joaquim Barboza, não apenas por ter sofrido as mesmas penalidades mas, sobretudo, por indicar que os negociantes dos Currais da Bahia e de Minas Gerais já tinham vasto conhecimento sobre os caminhos e as vantagens de se comercializar com as Minas dos *Goyazes.*

No bando de 1732, o Conde de Sarzedas, deixa entrever que as atividades comerciais nas "Minas dos *Guayaz*" já eram uma realidade àquela altura, a ponto de exigir uma legislação visando a coibir os desvios e os prejuízos à Fazenda Real. As palavras do Governador revelam que

> nas sobredittas Minas dos Guayas tem entrado | boyadas, carregações de fazendas secas, e de escravos, | assim dos curraes da Bahia, do Rio de S*ão* Francisco, e | Minas Geraes, abrindo novos caminhos, e picadas, de | que rezultará não sô prejuizo irreparavel ao | Reaes interesses de S*ua* Mag*estad*e pelos descaminhos do | ouro, mas se perderão áquellas Minas, e os Mineiros, | e mais pessoas, que nellas se achão, pela pouca segu- | rança dos seus

[147] *DIHSP (1732-1736):* Correspondências do Conde de Sarzedas. Volume 41, p. 192-194.
[148] *DIHSP (1732-1736):* Correspondências do Conde de Sarzedas. Volume 41, p. 99-100.

> devedores, e ainda dos escravos, que | se lhe auzentarão, e se fazer precizo acodir com | remédio prompto.[149]

O comércio nessas minas, se considerarmos o expresso no bando, era sobretudo de mercadorias e suprimentos necessários à lide diária: boiadas, fazendas secas e molhadas[150] e escravos. Dois anos depois deste bando, as prisões e confiscos daqueles que descumpriam as ordens de se entrar na Capitania de Goiás apenas pelo caminho de São Paulo estavam a ocorrer pelas mãos do Superintendente Antônio de Souza Basto[151], como demonstram a "derrota" de José da Costa Diogo e Joaquim Barboza.

Tudo leva a crer que parte dos mantimentos necessários aos habitantes das regiões de Minas vinham das "roças", pois, nove anos antes, Dom Rodrigo Cesar de Menezes, por meio dos Capítulos 14 e 17 do *Regimento que Levou para as Novas Minas do Cuyabá o Mestre de Campo Regente João Leme da Sylva*[152] ordenava que nas Minas de Cuiabá, devia-se incentivar aos indígenas e aos "Lavradores" o plantio de roças para o cultivo de mantimentos para seu sustento, porque deles dependiam a conservação das Minas e o "haver muitos mantimentos"[153].

No início da década de 1730 o Conde de Sarzedas, Antônio Luís de Távora, em correspondência[154] com o Superintendente das Minas de Meya Ponte, Antônio de Souza Basto, reafirmava o vigor da vigilância sobre às pessoas que chegavam do Sertão da Bahia e Minas Gerais. A todos dever-se-ia prender e sequestrar os bens. Fernando Bicudo estava, nos dizeres do Conde de Sarzedas, incumbido de prender as pessoas que chegassem dos Currais e ele, superintendente, obrigado a informar quais pessoas (nome, quanto levavam, de onde eram naturais, os anos [idade], sinais etc.) saíam dessas Minas rumo ao Sertão dos Currais levando ouro.

Em resposta a outras correspondências[155] do mesmo ano, o Conde de Sarzedas reconhece que no bando de 1732 não fez incorrer nas mesmas penas os "compradores" de gado dos Currais. Observando essa omissão jurídica, Antônio de Souza Basto fez publicar um edital em que os compradores também seriam penalizados, recebendo do Conde a

---

[149] *DIHSP* - Bandos, Regimentos e Ordens dos capitães-generais Conde de Sarzedas e D. Luiz Mascarenhas (1732 – 1748). Volume 22, p. 15 e 16.

[150] Utilizo a definição de fazenda seca e fazenda molhada presente no do Códice Costa Matoso: "Fazenda seca – mercadoria não comestível de qualquer natureza, ainda que líquido. Fazenda molhada – mercadoria comestível de qualquer natureza, ainda que sólido". (CÓDICE COSTA MATOSO, 1999, p. 99)

[151] A notícia da nomeação do Sargento Mór Antônio de Souza Basto como Superintendente e Guarda-mor das Minas de Meya Ponte consta em Carta do Conde de Sarzedas de 5 de novembro de 1732. O Conde, por sua vez, foi nomeado governador de São Paulo em 24 de março de 1732 por Dom João V.

[152] *DIHSP* - Bandos e Portarias de Rodrigo Cesar de Menezes. Vol. 12, p. 98-108.

[153] *DIHSP* - Bandos e Portarias de Rodrigo Cesar de Menezes. Vol. 12, p. 104.

[154] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 102-104.

[155] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 105-107.

recomendação de que ficassem aliviados da punição os que já haviam feito as compras, porém que se fizesse valer, a partir de então, as novas disposições inclusas no novo bando que remetia àquelas minas.

Dentre as correspondências entre o superintendente Antônio de Souza Basto e o Conde de Sarzedas, na que noticiava o descoberto do Maranhão (também conhecidas por minas de Santo Antônio do Campo), o superintendente dava a conhecer que os mineiros reclamavam do fato de muitas pessoas passarem para aquele novo descoberto e, com isso os valores dos mantimentos sofriam uma grande alta. Informava, ainda, que havia falta de gados nas Minas e que o mais apropriado seria a permissão para entrada dos "curraleiros" da Bahia. Em resposta, o Conde não atendeu às suas pretensões: os preços dos mantimentos seriam compensados pela maior produção de ouro e, à solicitação de permitir entrada aos "curraleiros", reconhecia que os arraiais próximos poderiam socorrer com gados o descoberto do Maranhão[156].

Os arraiais próximos ao descoberto do Maranhão teriam condições de abastecer a toda essa gente que para lá se dirigia? A resposta do Conde de Sarzedas de que os arraiais próximos poderiam cumprir essa demanda, tem para parte da historiografia goiana, um tom de revisão ou desmistificação. Corria o ano de 1732 e o Governador da Capitania reconhecia que a pecuária grassava junto à mineração e, pelo que se pode depreender de suas palavras, em quantidade suficiente para abastecer as novas Minas do Maranhão. Imagine-se que, na pior das hipóteses, o Conde de Sarzedas estivesse superestimando a quantidade de gado que podia ser oferecido pelos arraiais goianos ao descoberto do Maranhão e que, era o Superintendente Antônio de Souza Basto quem melhor tinha condições de saber se haveria necessidade de entrada de gados dos currais de São Francisco. Seja por qualquer uma das opções, o que se apresenta é a existência do comércio e/ou criação de gado nos *Goyazes* desde o início da faina mineradora.

Pouco mais de vinte anos após, Antonio de Souza Basto solicitar ao Conde de Sarzedas a entrada de gado dos currais, no início da década de 1750, os negócios do Contratador de Diamantes João Fernandes de Oliveira sob administração do procurador Capitão Mor Domingos Alves Ferreira, permitiram visualizar a existência de grandes fazendas de gado e cavalares situadas no Vão do Paranã. Estando na Corte para resolver pendências do contrato, João Fernandes de Oliveira deixou sob os cuidados do seu procurador todas suas "dependên | cias, cobranças e administraçoens de Fazendas eaRecadaçoens de

[156] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 105-107.

Gados [vacuns e cavalares], Escravos" existentes nas suas oito fazendas, a saber: Fazenda da Ilha, de Santa Ana, Santa Rita, Santo Estevão, Jenipapo, São Domingos, Santa Clara e de São Theodoro (AHU_ACL_CU_008, Cx. 10, D. 640).

Ocorreu que, no tempo em que o contratador esteve na Corte, o seu procurador Domingos Alves Ferreira faleceu e, com isso a administração ficou a cargo de vaqueiros, feitores e administradores. A consequência dessa "administração temporária" foi desastrosa e, após nomeação do novo procurador Domingos Moreira Granja, observou-se que os prejuízos causados aos negócios do Contratador eram consideráveis, faltando-lhe mais de mil bois, escravos e cavalos. Se apenas os bois que já não mais estavam nas fazendas chegava aos espantosos "mais de mil", é de se imaginar que havia alguns milhares de cabeças nas oito fazendas. O processo para reaver os bens do contratador foi longo e incidiu sobre os bens do falecido Capitão Mor e de outras pessoas. Contudo, o que interessa desse caso é, mais uma vez, a constatação de que, muito antes do "tempo de transição da mineração para pecuária[157]", havia grandes fazendas de gado em Goiás, com milhares de cabeças repartidas entre vacuns e cavalares (ESTEVAM, 1998, p. 41-42).

Nesse sentido, a documentação não ratifica as afirmações de que apenas na década de 1780 é que a pecuária se intensificará e substituirá a exploração do ouro. As constantes referências contidas nas correspondências dos governadores de São Paulo com as autoridades nomeadas nas Minas de Goiás não nos permite pensar que a pecuária fosse apenas um "complemento alimentar para as povoações mineradoras" como indicou Salles (1992, p. 69).

A síntese da interpretação de Salles pode ser reencontrada em publicações mais recentes em que a ideia de transformar o minerador em criador de gado pode ser demarcada pelos anos finais do *Setecentos* ou na virada para o século XIX. Enquanto construção historiográfica, esses estudiosos reafirmam que no início do século XIX "Goiás [entra] numa fase de transição da atividade de mineração, responsável pelo seu aparecimento no contexto da economia brasileira, para as atividades ligadas à agropecuária" (AGUIAR, 2003, p. 39). Definitivamente me posiciono de maneira reticente a essa interpretação e periodização. A par de demonstrar como o gado já era atividade corrente em Goiás muito antes da década de 1780, vale retornar aos imbróglios da entrada de gado pelos caminhos proibidos.

---

[157] Apesar de Luís Estevam (1998) não negar a coexistência da lavoura e da pecuária com a mineração, é constante em seu trabalho a ideia de que não havia uma preocupação com a produção agrícola e, tampouco, com a criação de gado enquanto das minas continuasse a sair o precioso metal. Em suas palavras, estas duas atividades somente serão atrativas no momento em que as Minas diminuírem seu ritmo exploratório e, sem outra perspectiva, a agricultura e a pecuária servirem de amortecedores para a crise, deixando de ser atividade complementar para possibilitar a sobrevivência dos moradores dos *Goyazes*.

Assim como o comércio de gado dos Currais da Bahia se manteve como assunto corrente nas correspondências, os vendedores, compradores e "condutores" de gado, escravos, fazendas secas e molhadas, vindos dos currais ou pelos caminhos de Minas Gerais, quando adentravam nessas minas, também causavam preocupação ao governo de São Paulo. Mesmo com a divisão das Minas de Goiás em dois distritos, o de Sant'Anna sob responsabilidade de Bartolomeu Bueno da Silva e o de Meia Ponte em que era Superintendente Antônio de Souza Basto, havia dificuldades em fiscalizar e aplicar as leis aos negociantes que para eles se dirigiam. Bartolomeu Bueno, por exemplo, mesmo não sendo mais o responsável pela superintendência de Meia Ponte, insistia em dizer ao Conde de Sarzedas que os moradores daquele arraial continuavam a comercializar com os curraleiros[158]. Essa denúncia chegou ao Governador que, ao questionar Antônio de Souza Basto acerca desse caso, obteve como resposta o seguinte: a existência de "vários caminhos" que, descendo dos Currais e de Minas Gerais, levavam àquelas Minas e a falta de soldados, impediam-no de fiscalizar com todo o zelo exigido as entradas.

A entrada de carregações, boiadas, cavalares e escravos nos *Goyazes* por caminhos escusos foi, também, reclamação do Provedor do Registro de Jaguary[159], na Capitania de São Paulo. Poucos viandantes e comboieiros passaram naquele registro no final do ano de 1733 e a causa não era outra senão que estivessem utilizando outros caminhos.

O Conde de Sarzedas foi informado pelo Provedor do Registro de Jaguary de que as "carregações de vários donos", pertenciam aos negociantes que continuavam a desobedecer a lei para entrar em Goiás (que devia ser pelo caminho que saía de São Paulo – Jundiahy – Mogy do Campo e Goyazes) ao usar o caminho dos currais com a ajuda, muitas vezes, dos oficiais que deveriam impedir tais práticas.

Demonstrando pleno conhecimento da região sob seu comando, o Conde de Sarzedas assegurava ao provedor Jaguary, Antônio da Cunha de Abreu, que a causa de ser Meia Ponte o destino de muitas das carregações, comboios e boiadas devia-se ao fato de que esse distrito ficava "em direitura a esta estrada dos curraes[160]" e, como os dois superintendentes (Bartolomeu Bueno da Silva – responsável pela Superintendência de Sant'Anna; Antônio de Souza Basto – Superintendente de Meia Ponte mas que passava a maior parte do tempo no distrito do Maranhão) ficavam muito do tempo envolvidos "em descobrimentos", a fiscalização tanto no registro de Meia Ponte como no de Sant'Anna era, reconhecidamente,

[158] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 122-124.
[159] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 147-149.
[160] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 147-149.

frágil. Assim, mesmo sabendo da necessidade de se cumprir as determinações de prisão dos negociantes e confisco das boiadas, carregações e cavalaria, a punição dos oficiais que facilitavam a entrada era, naquele momento, difícil porque não havia certeza de quem eram os que cometiam tal delito, sem contar que a própria população se beneficiava das entradas ilegais[161].

O envolvimento em mais de uma atividade parece ter sido o problema de Antônio de Araujo Lanhozo[162], Provedor da Fazenda Real do arraial de Sant'Anna. No período em que esteve em Goiás, consta ter-se envolvido com a exploração de ouro em outro distrito, mais precisamente nas Minas do Maranhão, onde minerava com cinquenta escravos, enquanto outros cinquenta eram empregados nos serviços domésticos e outras atividades de mineração no arraial de Sant'Anna. Como responsável direto pela fiscalização das rendas reais no arraial de Sant'Anna, a preocupação do Conde de Sarzedas recaía na disposição do provedor em conseguir cumprir a fiscalização das entradas de fazendas, comboios, boiadas e arrematações, concomitante à assistência que prestava às pessoas e às suas atividades de exploração de ouro.

De problema pior sofria o superintendente de Meia Ponte Antônio de Souza Basto que foi "denunciado" por "pessoas zellozas do serviço de Sua Magestade[163]" de que teria permitido, por dez dias e contra os bandos conhecidos, a entrada de "curraleiros" com suas boiadas e negociantes com fazendas e outras carregações. Nesse ínterim "lhes dera tempo | de fazerem grossissimos negocios em contra posição dos re | feridos bandos e ley"[164]. Os dez dias franqueados que concedera Antônio de Souza Basto, conforme sua confissão ao conde de Sarzedas, causaram efeito entre os negociantes que não apenas introduziram suas mercadorias como trataram de espalhar a notícia de que estavam abertos os caminhos dos *Goyazes*. Tal como apontado no capítulo anterior, a entrada de várias carregações, comboios e curraleiros permite dizer que tanto os caminhos e leis quanto as possibilidades de lucros eram conhecidas dos negociantes que tratavam nessas Minas.

Antônio de Souza Basto, menos de um ano após liberar por dez dias a entrada de gêneros, gados e cavalos vindos do Caminho dos Currais, foi denunciado a Dom João V como

---

[161] Se havia a ordem para entrada apenas por um caminho, por outro lado, os mineiros precisavam ter abastecidas suas fábricas e os "impedimentos" causados pela impossibilidade de se utilizarem outros caminhos estiveram, segundo Salles (1992) na linha de frente dos levantes ocorridos em Meia Ponte contra o Mestre de Campo Manoel Dias da Silva. Quando este para lá se deslocou com a finalidade de "apurar as desordens", foi rechaçado pelos moradores em demonstração de repulsa "às restrições ao livre comércio de suprimentos em escravos e gado, tão necessários naquele momento" (SALLES, 1992, p. 103).

[162] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 124-125.

[163] As tais pessoas zelosas eram o regente substituto Antônio de Oliveira Costa e o Superintendente Geral das Minas dos *Goyazes* Gregório Dias da Silva.

[164] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 188-189.

o responsável direto pelas perdas causadas ao erário real. Nas palavras do Superintendente Geral das Minas Gregório Dias da Silva, tudo aconteceu por "intareces (sic) particulares"[165] e de encontro à lei. Antes da denúncia chegar ao rei, estimava o Conde de Sarzedas que tudo não passasse de mentiras pois, caso contrário, haveria de "passar a V*ossa* M*er*cê aquella demonstração que pede | semelhante procedimento"[166]. Além de franquear os caminhos sem que para isso tivesse alçada, Antônio de Souza Basto continuou a causar distúrbios nos descobertos do Maranhão e Tocantins, ora por não distribuir as datas corretamente e se entrever em desavenças com outros mineradores (por exemplo, com Estanilau Pereira), ora por não entregar o cartório da repartição do Maranhão ao novo escrivão, Francisco de Souza, depois de perder o ofício de Superintendente de Meia Ponte[167] e ficar apenas como Guarda-mor.

Os "ataques" à autoridade de Antônio de Souza Basto que, a essa altura, era aliado de Bartolomeu Bueno da Silva, ou qualquer ação do Governador de São Paulo que diminuísse seu poderio, revestia-se de ataques à pessoa do descobridor das Minas de Goiás.

Com Bartolomeu Bueno da Silva nem sempre havia uma tolerância alongada. Por vezes fora, pelo governador Antônio Luís de Távora[168], repreendido sob alegação de que descumprira o regimento de Superintendente de Sant'Anna, principalmente por nada fazer para proibir que dos Rios Claro e Pilões fossem retirados diamantes sem a repartição das datas e cobrança dos quintos. Mesmo depois de saber quem os havia retirado (séquito dos irmãos Antônio e Fernando de Camargo, antigos opositores de Bueno), não procedeu devassa ou outra qualquer punição, reforçava o governador.

Nessa mesma carta,[169] encontram-se críticas sobre as pretensões de Bueno em abrir caminho entre o arraial de Sant'Anna e o novo descoberto do Maranhão, utilizando serviço dos índios (aldeados?) das minas de Sant'Anna, para suprir de "mantimentos" os mineiros que ali se dirigiam. O Conde de Sarzedas reafirma que, sendo o descoberto do Maranhão povoado por gente de *Meya Ponte*, o correto era que Bueno não interferisse nessas decisões para não haver conflito de jurisdição. Aliás, se se tivesse que abrir um caminho para abastecer de mantimentos esse novo descoberto, a recomendação era de que partisse de Meia Ponte, pois ficava a apenas três dias de "jornada escoteira;" enquanto que daquele ficava de seis a sete dias de jornada.

---

[165] AHU_ACL_008, Cx. 1, D. 15 fl. ||1 r.||
[166] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 188-189.
[167] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 265-270.
[168] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 108-115.
[169] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 108-115.

Acerca da entrada das boiadas nessas minas pelo caminho proibido do Sertão, o Governador sugere que Bueno e João Leite da Sylva Ortiz beneficiavam seus parentes ao deixar entrar sem pagar os direitos de entradas "o Fulano Rapozo, irmão de seu genro[170]". Os prejuízos eram ainda grandes porque outros "curraleiros" passaram a trazer boiadas e dirigirem-se logo para o distrito de Sant'Anna, onde sabiam que não seriam incomodados com confisco e prisões. Se julgado responsável, Bartholomeu Bueno da Sylva estaria ameaçado não apenas de perder as mercês (como de fato perdera), mas de ser responsabilizado como causador de motins.

O azedume nas relações entre os descobridores de minas e a administração nomeada pela Coroa, particularmente entre Bartolomeu Bueno da Silva e os governadores de São Paulo, foram observados há muito tempo[171]. Mais recentemente, Campos (2007) retomou a tese de que a Coroa juntamente com os governadores, participavam de um projeto de desestabilização da autoridade concedida aos descobridores com o fito de, posteriormente, retirar-lhes as mercês e o poder concedido e tomar para si a administração das minas.

A autora afirma que:

> A política adotada pela Coroa consistiu em esperar a região ficar bastante povoada para iniciar os atos que lhe dariam o controle administrativo e fiscal dos novos distritos mineradores, o que se deu [em Goiás] a partir de 1729. […] Tudo era feito valendo-se da dissimulação, sempre com acusações de autoritarismo, arbitrariedades e falta de competência administrativa dos potentados paulistas (CAMPOS, 2007, p. 343).

As acusações desferidas a Bartolomeu Bueno da Silva pelo Conde de Sarzedas de que não estava sendo competente em proibir a exploração dos diamantes nos Rios Claro e Pilões, má administração das entradas, intromissão jurídica e benefício a parentes[172] contra o interesse público são fortes indícios, para Campos (2007), de que a Coroa agia gradualmente no sentido de minar o patrimônio moral, político e econômico do descobridor das Minas dos *Goyazes*. A retirada das mercês, o partilhamento dos poderes e o sequestro dos bens de Bueno atuavam no sentido de debilitar o clã dos Bueno que, desde as escaramuças em Minas Gerais, não gozava de muito apreço junto a Coroa.

---

[170] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 108-115.

[171] Desconfiança de que havia um "mal-estar" entre Bartolomeu Bueno da Silva e os governadores de São Paulo já estava indicada em 1895, na *Nota* escrita por Antônio Toledo de Piza, presente em *DIHSP*. Bandos e portarias de Rodrigo Cesar de Menezes. Vol. 12, p. 59-66.

[172] O primeiro ouvidor das Minas dos *Goyazes*, Gregório Dias da Silva, percorrendo as Minas de Crixás no ano de 1735, retirou do Guarda-mor Domingos Rodrigues do Prado (casado com Leonor Bueno da Silva, portanto, genro de Bartolomeu Bueno) a autonomia de repartir as datas com o argumento de que as tinham repartido "como bem quis", em desobediência às leis, uma vez que apenas seus familiares foram beneficiados (NOTÍCIA GERAL DA…, 2010, p. 131).

Retornemos aos caminhos. Por eles, não transitavam apenas negociantes e mercadorias e ouro. Muitas pessoas, entre elas mineradores, forros, brancos livres, escravos, viandantes etc., cruzavam os caminhos até as regiões de mineração. Do "Serro Frio e Minas Geraes", de São Paulo, do Reino e da África chegavam constantes levas de gente, e as recomendações para as autoridades locais eram de que se mantivesse vigilância aos que não se dispunham a minerar ouro ou cultivar roças, uma vez que da ideia de se impedir os "ca- | minhos q*ue* ha dessas minas p*ar*a os curraes e q*ue* será impos- | sivel atalharem-se[173]" parecia ter sido demovido o governador de São Paulo já em 1734.

Das discussões travadas entre as autoridades da Cidade de São Paulo com as residentes nas Minas dos *Goyazes*, fica claro que o controle dos caminhos e das pessoas que por esses se deslocavam, já nos idos de 1735, era dado por insolúvel. A impressão é da maior autoridade da Capitania de São Paulo:

> em | q*ue* me dá conta do estado dessas minas e o pouco ou nenhum | remédio que há p*ar*a se atalharem os gravissimos inconvenientes | que se seguem actualm*en*te da franqueza dos cam*inh*os e picadas | que se comunicão dellas p*ar*a os curraes e mais p*ar*tes circun- | vizinhas, não obstante a novissima ley q*ue* S*ua* Mag*esta*de foy ser- | vido criar p*ar*a essas povoassões e os confiscos que […] tem mandado executar nesses moradores […], cre- | cendo estes cada vez mais em n*úmer*o pellos q*ue* entrão do | Serro do Frio […] confundindo-se estes novos povoadores com os an- | tigos e curraleyros […] (CONDE DE SARZEDAS, DIHSP, 4/03/1735)[174].

Do Serro do Frio vinham em busca dos propalados diamantes dos Rios Claro e Pilões. Em 1734, com a demarcação do "Distrito Diamantino" naquela região, ficou "proibida a exploração de diamantes na área, e consequentemente a chegada de novos exploradores, até que o preço da pedra preciosa, que caiu vertiginosamente devido ao excesso de oferta no mercado mundial, se normalizasse" (COSTA, 2015, p. 8). A fiscalização dificultava-se na medida em que o afluxo de mineradores do Serro Frio se juntava aos aventureiros, negociantes e curraleiros que se deslocavam para os *Goyazes*. A observação da lei era falha porque não era difícil diferenciar os antigos moradores dos recém-chegados, além de ser impossível

> renitir o | violento excesso com que os ditos curraleyros introduzem o | seu negocio nessas minas e facelitão a devacidão dos caminhos | p*ar*a ellas, rezistindo aos off*icia*es de just*iç*a e seus aSociados afim | da conveniencia que fazem, não tanto nas suas mercadorias | como avanço que levão na

[173] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732-1736). Volume 41, p. 195-198.
[174] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732-1736). Volume 41, p. 216-219.

> extracção dos quintos q*ue* não pagão a S*ua* Mag*estad*e; (CONDE DE SARZEDAS, DIHSP, 4/03/1735)[175].

Entretanto, os mineradores que chegavam do Serro Frio foram vistos pelas autoridades como bastante conveniente, uma vez que entravam todos "com Negros a mineyrar sem outro algum genero de | negocio" e, ainda, por se tratar de "Mineyros de tanta posse" e de grande utilidade para estas minas[176].

A solução já não mais era buscada na proibição dos caminhos, vigilância de estradas, patrulhamento de picadas e confisco de carregações. Sem meios de se atalhar o alargamento das vias que traziam a Goiás, o controle desse vasto território passou a seguir os meandros encontrados para Minas Gerais: instalação de "registos" "nesses caminhos principaes, onde pagassem os comerciantes | não só as entradas das fazendas, gados e cavalgaduras, mas | sim tambem registassem todo o ouro produzido dellas"[177], seguidos de instalação de casas de fundição. Contudo, enquanto de Lisboa não vinha ordem real autorizando a instalação dos registros, de tropas para guardá-los e de casa de fundição, a Real Fazenda experimentava a perda de grandes somas, argumentava Gregório Dias da Sylva ao Conde de Sarzedas.

Por volta de 1735, o governador de Minas Gerais mandou que se assentasse um Registro em Meia Ponte para se cobrar as entradas e quintos e, como Provedor, nomeou a Gualter Ferreira. Notificado desse fato, o Conde de Sarzedas ordenou ao Superintendente Gregorio Dias da Silva[178] que procedesse prisão a todos que naquele arraial se encontrassem, posto que aquelas minas estavam nos limites de sua Capitania e que Sua Majestade não lhe ordenara abrir caminhos naquela direção (embora estes já existissem) e, tampouco, a instalar Registros.

A partir de 1736, as fontes sobre as Minas de Goiás apontam que, desiludidas quanto a manter a proibição dos caminhos, as autoridades resolveram fazer rematação dos Registros. Por certo, o mais prejudicado imediatamente era Bartolomeu Bueno da Silva que perdia, agora, as mercês das passagens e das sesmarias contíguas. Mas, como aqui já exposto, o processo de desconstrução da figura de Bueno era bem mais amplo do que a entrega da cobrança das entradas aos contratadores. Ao partilhar as funções que Bueno acomodava sozinho, abria-se espaço para fomentar novas lideranças locais e, tecer com elas, redes de informações e de vassalagem.

---

[175] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732-1736). Volume 41, p. 216-217.
[176] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732-1736). Volume 41, p. 265-270. .
[177] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 216-219.
[178] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 41, p. 301-305.

Assim, a liberação dos caminhos de Goiás aconteceu, de fato, após a aprovação do projeto de capitação e manejo dos reais quintos da Coroa. Tendo como exemplo a cobrança em Minas Gerais, aqui se estipulou uma cobrança, inicialmente, de "quatro oitavas e três quartos anuais sobre cada escravo". Nas minas de Crixás e Tocantins, descobertos mais recente e, portanto com maiores produções, o valor chegava "seis oitavas e quartos e de sete oitavas e três quartos", respectivamente (CAMPOS, 2007, p. 349).

A cobrança da capitação em tão avultadas oitavas de ouro, deixou "os mo- | radores daqueles descobertos [com] repugnancia, e com | algũa soblevação e motins tem embaraçado a co- | brança e dovidão satisfazer a porsão em q*ue* estão | cappitadas por batea"[179]. Os motins contra a capitação se elevaram em Tocantins e Crixás e o Ouvidor Geral, Doutor Gregorio Dias da Silva, compadre do Conde de Sarzedas, foi pessoalmente atalhar as resistências e implantar a nova tributação. Ali, ao chegar, tratou logo de abrir matrícula, mas os rebelados não aceitavam pagar taxas diferentes daquelas pagas em Meia Ponte.

Além do valor diferenciado da capitação, os líderes do motim entendiam que o Ouvidor não praticava a justiça ao repartir as lavras do Tocantins beneficiando os próximos e aliados e, dessa forma, permitindo que seus apaniguados juntassem grande fortuna em prejuízo da Fazenda Real. Verônica Campos (2007) afirma que com a ajuda militar chegada de São Paulo, o Ouvidor Gregorio Dias conseguiu acalmar as revoltas, não sem antes abrir devassa, prender e sequestrar os bens dos amotinados.

A ação do Ouvidor Gregório Dias nas lavras de Tocantins e Crixás foi sentida na Capitania de Minas Gerais. Nos documentos do Arquivo Público Mineiro[180] consta ter sido "expressamente encaminhado" a Vila Rica, por ordem do Mestre de Campo Domingos Gomes Beliago, um "homem"[181] dos Goyazes, cujo sócio João de Souza Gafeira se achava preso e sequestrado por conta da participação nos motins do Tocantins. Do que se pode coligir da carta do governador de Minas Gerais Martinho de Mendonça de Pina e Proença para o governador do Rio de Janeiro Gomes Freire de Andrade, este "homem" também estava envolvido nos motins e, por isso, foi "encaminhado" para Minas Gerais. Estaria Beliago tentando acoitar o "tal homem" ao enviá-lo para Minas Gerais ou o termo "encaminhado" significaria prisão?

---

[179] *DIHSP* - Correspondências do Conde de Sarzedas (1732 – 1736). Volume 40, p. 240-243.

[180] APM. Registros de Cartas de Gomes Freire de Andrade ao Governador [Martinho de Mendonça de Pina e de Proença] e deste a Gomes Freire de Andrade e ao Vice Rei do Estado [Conde de Galveas] (1736-1737). SC/Códice 55 – documentos encadernados fl. ||78 v.|| e ||79 r. ||. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtdocs/photo.php?lid=9272> Acesso em: 10 de junho de 2015.

[181] Não há, ao longo de toda a carta, referência ao nome deste homem vindo dos *Goyazes* para Vila Rica.

Nas palavras de Martinho de Mendonça de Pina, o mestre de campo Domingos Gomes Beliago, com quem esteve por apenas duas vezes, apesar das "mil demonstrações de zelo e lialdade", aparentava ser um homem de grande dissimulação, por isso acreditava que os motins eram mais "decomposto doq*ue* nos dizem as cartas[182]". Creio que as autoridades de Minas Gerais sabiam dos motins nos *Goyazes* por meio de correspondências trocadas com o ouvidor Gregório Dias que, inclusive, solicitou a Martinho de Mendonça de Pina o envio dos Dragões para atalhar os motins no Tocantins.

Com efeito, controlado o motim e implantada a capitação, "apenas para o cabeça do levante, Manuel Pereira Botelho Sampaio" aplicou-se punição (CAMPOS, 2005, p. 350), embora Martinho de Mendonça de Pina e Proença afirme que João de Souza Gafeira tivesse sido preso e sequestrado. A coroa sabia muito bem que, tratando-se de mineradores e "lideranças locais", o mais indicado era conceder a dádiva do perdão e restituí-los às perquirições do ouro, e foi exatamente isso que Martinho de Mendonça de Pina e Proença fez, adiantando-se ao "tal homem" e escrevendo ao Rei procurando tudo "socegar ponderando apiedade | de El Rey, ereferindo o exemplo das Minas[183]".

Estabelecidos os Registros nos *Goyazes*, as entradas de carregações, boiadas e comboios já podiam serem feitas sem o risco da ilegalidade. As anotações feitas pelos contratadores dos Registros, quando encontradas, têm sido utilizadas na caracterização dos personagens envolvidos nos negócios, na descrição e origem das carregações, valores e tipologia das cargas. Na maior parte das vezes, os contratadores remetiam às autoridades apenas o sumário ou as contas das entradas. Isso impossibilita acessar todos estes aspectos anteriormente postos. De todo modo, ainda se encontram considerações importantes acerca do comércio em Goiás.

O próximo capítulo enfocará os negociantes que comercializavam na capitania de Goiás no século XVIII, buscando nos inventários[184] dos bens de presos pela Inquisição

---

[182] APM. Registros de Cartas de Gomes Freire de Andrade ao Governador [Martinho de Mendonça de Pina e de Proença] e deste a Gomes Freire de Andrade e ao Vice Rei do Estado [Conde de Galveas] (1736-1737). SC/Códice 55 – documentos encadernados fl. ||78 v. ||. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtdocs/photo.php?lid=9272>. Acesso em: 10 de junho de 2015.

[183] APM. Registros de Cartas de Gomes Freire de Andrade ao Governador [Martinho de Mendonça de Pina e de Proença] e deste a Gomes Freire de Andrade e ao Vice Rei do Estado [Conde de Galveas] (1736-1737). SC/Códice 55 – documentos encadernados fl. ||79 r. ||. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtdocs/photo.php?lid=9272>. Acesso em: 10 de junho de 2015.

[184] Diferente do inventário do falecido para efeito de partilha, no inventário da Inquisição "Tudo o que o réu possuía, tanto móvel quanto imóvel era apreendido pelo Fisco e sequestrado no ato de sua prisão, antes de ser provada sua culpa. Se fosse absolvido, esses bens deviam ser-lhe restituídos, após a dedução de todos os gastos ocorridos, desde as despesas pessoais, alimentos, roupas, etc., até o pagamento dos funcionários

portuguesa aqui residentes, identificar alguns dos principais sujeitos e compreender como a rede de relações era crucial para o sucesso nos negócios. Também será destacado outros casos de comércio praticado por mercadores em Goiás, além da abordagem das carregações, principais mercadorias, itinerário, condutores e os destinos dos que entravam pelos registros da Freguesia de Santa Luzia.

participantes em seu processo. Na prática essa medida nunca funcionou, e recolhida pelo Fisco a fortuna ficava para sempre perdida para o réu e seus descendentes" (NOVINSKY, 1978, p. 12).

CAPÍTULO III. HOMENS DE NEGÓCIO EM GOIÁS: MERCADORIAS, ENTRADAS E TRÂNSITO.

A historiografia dos últimos trinta anos, tempo mais ou menos da expansão dos cursos de pós-graduação no país, tem dedicado grandes esforços em revisitar arquivos, fontes e temáticas relativas ao período colonial (FURTADO, 2009). Não partiram do nada. Já se sabia que a dinâmica econômica das áreas de exploração aurífera suscitava estudos comparativos e regionais, uma vez que uma análise mais geral teria que se atentar para o fato de que grande parte dos produtos comercializados nos primeiros anos de exploração das Minas passava pelas sendas que ligavam as principais cidades, portos, e currais às regiões mineradoras. Ou seja, o geral só fazia sentido quando inserido na dinâmica da produção e consumo internos (ALMEIDA, 2010).

Outra questão foi dimensionar o papel que a diminuição da extração do ouro representou tanto para a economia quanto para o desenvolvimento de outras atividades. A avaliação de que havia, concomitante à exploração do ouro, uma economia baseada na agricultura e pecuária representou um avanço nas discussões ao tratar da existência de um mercado interno e mostrar a importância de se conhecer o passado colonial escravista em escala regional e em temporalidades diversas (ALMEIDA, 2010; FLORENTINO e FRAGOSO, 2001).

Dentre tantas contribuições trazidas pelas pesquisas das últimas três décadas, a revisão das teses de decadência e de crise da economia quando as arrobas de ouro diminuíram nas bateias, destaca-se. No lugar de uma estrutura marcada pelo imobilismo, marasmo e de miséria e de um "sentido da colonização" voltado a reforçar os laços de dominação, viu-se a existência de uma sociedade que buscou na diversificação das atividades reafirmar suas características e que firmou laços estáveis de sociabilidade (FRAGOSO, 1992; FLORENTINO, 1997; SCHWARTZ, 2001). Junto a todo esse processo de revisitação de fontes e revisão historiográfica, os estudos dos níveis de riqueza, da estrutura de posse escrava, do capital mercantil e da diversificação econômica avançaram, permitindo a abordagem de uma variedade de formas de alforriar e de mobilidades sociais inimaginável (PAIVA, 2006; LOIOLA, 2009; ALMEIDA, 2010).

Um grande número de estudos regionais trouxe à lume questões centrais para a compreensão de como cada região resolveu as demandas de comercialização dos produtos nos mercados locais e/ou intercapitanias, proporcionando uma visão de interligação e

complementariedade que escapava até então. Nesse caso específico, o papel dos homens de negócio e dos demais negociantes que adentraram o interior das Minas a levar mercadorias para o comércio e abastecimento, ajudaram a esclarecer a dinâmica da economia e das diferentes esferas da administração nas áreas mineradoras.

Também ficou claro que, embora um bom número de pessoas se envolvesse com o trato mercantil, isso não significava que tal atividade estivesse disponível para todos. Possuir uma loja em que se vendiam produtos importados, tecidos finos, ferragens, louças e vidros, bacalhau etc., não era assim tão comum nas mais importantes vilas *Setecentistas*. Poucos eram os negociantes que tinham cabedal para tal empreendimento. As lojas medianas, pequenas e as vendas, apesar de existirem em número maior como demonstram o mapa e a relação da capitação e censo da Capitania de Goiás, também não estavam ao alcance de todos (AHU_ACL_CU_008, Cx. 5, D. 406). Fossem as grandes lojas, tabernas ou o comércio de tabuleiro, todos dependiam de autorização das Câmaras para funcionarem[185].

Da observação de que a economia não se restringia ao mercado internacional, surgia outro campo de estudos voltado ao papel das Câmaras na construção de hierarquizações e de controle das atividades mercantis dentro do espaço urbano. O comércio precisava do aval dos camaristas e, para evitar que as licenças fossem cassadas, "os registros de lojas e comerciantes serviam não só para se tentar efetivar um controle mais estreito sobre o abastecimento dos núcleos urbanos e sobre os comerciantes, mas também foi a base para a cobrança de vários impostos" (FURTADO, 2006, p. 206).

Esse movimento de revisão historiográfica brasileira, fortalecido a partir da última década do século XX, questionou a noção de "transplante" da legislação do Reino para a América portuguesa e descobriu as adaptações locais, as negociações com a "nobreza da terra" e ascensão social de ex-escravos e mestiços (FRAGOSO, 2001). Estava aberta a possibilidade de conhecermos a preta mina, forra e viúva Catharina Fernandes Peres[186], que desde a década de 1750 se encontrava no arraial de Santa Luzia e, com o passar dos anos, com

[185] Havia na capitania de Goiás, até 1750, um sistema classificatório pelo qual a Real Fazenda cobrava os impostos dos negociantes. As lojas grandes "pagavam 60 oitavas de taxas; as médias, 20; as pequenas, 18 e as vendas, 10 por ano" (SALLES, 1992, p. 113). Estes dados apontados por Salles (1992) diferem dos de Palacín (2001, p. 53-60), para quem "as maiores [lojas] deviam pagar 60 oitavas, as medianas, 30, as pequenas, 15, e as vendas 20" e mestres 8 oitavas. De toda forma, estas taxas eram bem mais altas do que as cobradas em Minas Gerais, onde se pagava 24 oitavas pelas lojas grandes; 16 oitavas pelas lojas medianas; 8 oitavas pelas lojas pequenas; 16 oitavas pelas vendas.

[186] Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Livro 1X de Óbitos (1786-1814).

"seu trabalho e indústria[187]" angariou pequena fortuna[188], estabeleceu relações de compadrio e solidariedade.

Foi o caso também de se conhecer a escrava Josefa, que em 1740, devidamente autorizada por seu senhor Antônio Jorge, requereu dos camaristas de Vila Boa dos *Guayazes* licença para reabrir sua venda de alimentos e bebidas no Arraial do Ferreiro (PINHEIRO, 2008). Outros requerimentos de "reabertura" de comércio como esse realizado por Josefa ainda são desconhecidos da historiografia goiana, o que não significa a pouca existência do comércio desse tipo. Os muitos problemas que temos na conservação e conhecimentos dos arquivos impedem de tal como em outras vilas e arraiais da colônia, destacar o papel do comércio miúdo, de tabuleiro, exercido principalmente pelos escravos, ex-escravos e seus descendentes.

Prática comercial análoga à exercida por Josefa foi observada em outras regiões, principalmente, onde havia exploração mineral e a circulação de ouro em pó era corrente. Nesses lugares, as "vendas volantes" e comércio de tabuleiro eram praticados "predominantemente por mulheres pobres que mereceram a denominação genérica já referida de 'negras de tabuleiro' nos infindáveis documentos oficiais que se encarregavam da repressão nas Minas Gerais". Entre as justificativas da administração colonial para "vigiarem" as vendeiras e as negras de tabuleiro estava a acusação de que estas tinham "responsabilidade direta no desvio de jornais, contrabando de ouro e diamantes, práticas de prostituição e ligação com quilombolas" (FIGUEIREDO, 1993, p. 42-43).

Em resumo, a preocupação das autoridades para com o comércio das vendeiras e das negras de tabuleiro era, além de implementar medidas fiscais para seu funcionamento, evitar que elas transitassem pelas lavras e estradas. Ou seja, havia um reconhecimento do lugar que ocupavam no abastecimento de instrumentos de trabalho, vestimentas e variados gêneros alimentícios, mas desejavam que suas atividades ficassem restritas às vilas e arraiais, pois seus deslocamentos poderiam concorrer para a circulação e troca de informações e estratégias de manumissão entre os cativos e facilitação do acesso aos quilombolas de produtos como de pólvora e chumbo.

Embora as autorizações exigidas pela Câmara para a prática do comércio fossem, muitas vezes, negadas, a importância das mulheres negras (principais praticantes desse

[187] Testamento de Catharina Fernandes Peres (18 de janeiro de 1787). Arquivo Frei Simão Dorvi. Livro B. (024). Provisões: 1767-1791.

[188] Ao falecer, em 10 de julho de 1787, Catharina Fernandes Peres deixou 14 escravos, 30 oitavas de ouro lavrado, casas de vivendas com quintal e cobertas de telhas, roupas e cobres. Testamento de Catharina Fernandes Peres (18 de janeiro de 1787). Arquivo Frei Simão Dorvi. Livro B. (024). Provisões: 1767-1791.

comércio) na construção diária de uma emaranhada vivência marcada pela circulação de informações, tradições, crenças e valores permaneceu por todo o século XVIII e XIX.

As primeiras atividades mercantis em Goiás

O caso mais antigo de comércio conhecido nas Minas de Goiás, de acordo com Salles (1992), foi realizado em 1726 por Antônio Ferraz de Araújo, sobrinho de Bartolomeu Bueno da Silva. Na ocasião, o sobrinho de Bueno chegou ao Arraial do Ouro Fino e, dias depois de se arranchar no sítio do Cabassaco, passou a comercializar os 40 porcos que havia trazido, ao preço de uma libra de ouro cada peça[189].

O padre Luiz Antônio da Silva e Souza também registra os altos valores dos produtos comercializados no início da exploração aurífera devido, sobretudo, à maior procura frente à oferta. Diz ele:

> enquanto se não povoou o caminho de São Paulo, o único que então havia, enquanto a agricultura (imperfeita até hoje) não ministrou mantimentos, as cousas mais necessárias para a vida se vendiam a peso de ouro, chegando a custar o alqueire de milho seis e sete oitavas; de farinha dez; o primeiro porco que apareceu oitenta oitavas; a primeira vaca de leite duas libras de ouro, e tudo o mais à proporção (SILVA e SOUZA, apud TELES, 1998, p. 78-79).

Os produtos comercializados no início da exploração das minas de Goiás, de acordo com fontes coevas, eram aqueles de primeira utilidade: mantimentos, ferramentas e braços escravos. Nesse ponto, não parece haver dissonância com as outras regiões mineradoras em todo o Brasil. Outrossim, pelas correspondências dos Governadores analisadas no segundo capítulo, podemos pensar que a flama do ouro fez vir para Goiás muitos outros produtos, gentes, saberes etc.

Se para alguns foi modesta a existência de comércio nas primeiras décadas do século XVIII, ou ainda, que somente a partir de 1740 o pequeno comércio começou a surgir em Goiás, a documentação administrativa sobre os caminhos nos avaliza a dizer que por eles chegava variado sortimento de mercadorias nas carregações e comboios desde os primeiros anos da faina aurífera. Nesse sentido, urge ponderar as assertivas de Salles (1992, p. 111) quando afirma que "os principais artigos do comércio nos arraiais eram os produzidos nas

[189] Esta informação consta na *Notícia Geral da Capitania de Goiás em 1783*, mais exatamente no introito escrito por José Ribeiro da Fonseca. Redigida a partir das relações enviadas pelos juízes ordinários dos arraiais, dos documentos do arquivo da Secretaria de Governo e pela tradição oral dos velhos moradores de Vila Boa e de outros arraiais, esta informação tem maior validade se se tomá-la como memória dos vínculos comerciais nos anos primevos.

lavouras de milho, mandioca, arroz, feijão e mamona. Seguiam-se o açúcar e a aguardente reforçados pela produção pastoril". É evidente que esses produtos tinham mercado local e estavam na ordem do dia. Entretanto, é preciso lembrar que para a exploração do ouro era necessária a aquisição de escravos e ferramentas de trabalho. Assim, é válido dizer que gêneros alimentícios, escravos e ferramentas deviam fazer parte das muitas carregações iniciais que chegavam e/ou dos objetos que compunham as mudanças (migração) dos mineradores. Mais adiante, quando discutirmos o caso do homem de negócio Fernando Gomes Nunes que esteve em Goiás por volta da década de 1730, poderemos ver um pouco da variedade de produtos que aqui era comercializada. A mesma situação, e também para a mesma época, foi apresentada no primeiro capítulo com os viandantes José da Costa Diogo e Joaquim Barboza.

Aliás, os gráficos apresentados por Salles a partir dos Mapas de Capitação para os anos de 1741 a 1783, ainda que incompletos como a autora mesmo diz, mostram dados quantitativos sobre as lojas grandes, médias, pequenas e as tabernas em todos os arraiais da Capitania, e são indicativos de um comércio constante e de um trânsito diário de mercadorias. Não creio, entretanto, que nessas lojas fossem vendidas apenas mercadorias vindas das lavouras locais e da criação de gado.

Os curraleiros, comboieiros e negociantes que percorriam as Minas de Goiás desde o início, não agiam na "anomia e improvisação" quando arriscavam cruzar as distâncias entre os portos e a capitania de Goiás, conforme sugeriu Salles (1992, p. 110). Os donos de lojas situadas nos arraiais e que vendiam "fiado" aos moradores conhecidos, também não o faziam na improvisação. Eram homens experimentados nas Minas, nos negócios e conheciam "os caminhos" da mercancia e as sendas da justiça se precisassem a ela recorrerem. Aliás, em pelos menos um caso[190] (e, certamente, vários outros existiram) o dono de loja recorreu à justiça para receber as dívidas de compradores. Também não é novidade as muitas vezes em que se deslocavam até a Bahia ou Rio de Janeiro a buscar fazendas fiado ou por consignação com outros homens de negócio daquelas praças. As declarações de dívidas, presentes nos testamentos dos donos de comércios e de outros moradores, indicam bem a presença dessa prática entre a população de Goiás. A questão mais emblemática é que pouco se sabe acerca desses homens de negócio que estiveram nessas minas, o que traziam, a quem e por quanto vendiam, de onde traziam as carregações, o que levavam dessas minas.

[190] Libelo Cível movido por Antônio de Araújo Braga contra Francisco Borges da Costa, ambos moradores no Arraial das Antas, no ano de 1777. Libelo Cível. Processo n° 4. Autor: Antônio de Araujo Braga. Réu: Francisco Borges da Costa. Arquivo Frei Simão Dorvi. Livro F (1757-1797). Doravante AFSD, Libelo Civil n° 4.

Talvez, um dos enganos cometidos ao analisar as formas como se orientavam os homens de negócio e o comércio do século XVIII, é o de tentar encontrar naqueles a atual lógica de organização mercantil, em que a impera a impessoalidade das/nas relações. Tal como pontuou Furtado (2006, p.112), ainda que o lugar ocupado pela palavra escrita (recibos e letras) no momento das transações fiadas ou consignadas fosse preponderante, sempre havia espaço para "a intimidade e confiança entre credor e devedor", para os negócios firmados "de boca" ou "debaixo da palavra". Ainda que o lucro fosse a marca maior das transações, nem sempre eram as últimas garantias em que se fiavam as pessoas. Cada sociedade, a seu tempo, construiu as suas formas de organização, calcadas na racionalidade da época, nos valores culturais e nas normas administrativas vigentes.

Esse parece ter sido o caso do homem de negócios Antônio Ferreira Dourado, preso pela Inquisição em Vila Boa no ano de 1761, mas que em seu inventário declarou ter pago 66 oitavas de ouro ao Tesoureiro Geral da Fazenda Real Antônio José de Barros Leitão e do qual não cobrou recibo por "ser o dito Tesoureiro homem de conhecida verdade" (NOVINSKY, 1978, p. 44).

Localizar todos os homens e mulheres que, ainda no século XVIII, viviam dos negócios nos *Goyazes* não é tarefa fácil nem me arriscaria, aqui, a tamanha pretensão. Fontes esparsas e bibliografia diversa trazem alguns homens de negócio, viandantes, comboieiros, mercadores, taberneiros entre outros, e é certo que muitos desses responderam pela entrada dos "produtos" que vieram para as Minas dos *Goyazes*.

Está suficientemente claro que o papel desses homens ia muito além de abastecer as Minas de mercadorias, por isso faziam uma espécie de intermediação, muitas vezes trazendo produtos desconhecidos da população e, outras, levando a experiência de se praticar o comércio em região tão distante. A chegada de carregações nas vilas e arraiais goianos, tal como nas outras capitanias, trazia ritmo novo aos moradores. Tanto a chegada de fazendas e pratarias quanto o trânsito de comboios de negros ou a chegadas de correspondências,[191]

[191] Em 1760, por exemplo, Dom João Manoel de Melo ao escrever ao conde de Oeiras, evidencia como a chegada de correspondências era capaz de alterar a rotina de Vila Boa. Com as notícias trazidas pela Nau Almirante de que o Rei Dom José I recuperara a saúde, mandou Dom João Manoel de Melo que se fizesse, semelhante ao que se fez no Rio de Janeiro, três dias de luminárias e cantos de Te Deum (AHU_ACL_CU_008, Cx. 17, D. 986.) Outro bom exemplo da expectativa gerada pela espera das correspondências pode ser visto analisando as correspondências dos herdeiros do Capitão Mor Francisco Xavier Leite de Velasco, moradores em Lisboa e o administrador dos bens, Joaquim Pereira Velasco Molina, sobrinho do sobredito Capitão Mor que se encontrava nas Minas de Goiás no momento de sua morte. O processo envolvendo a herança do Capitão Mor Francisco Xavier Leite de Velasco, proprietário do Engenho Santo Isidro e falecido devido a um tiro que recebeu de seu escravo de confiança em 13 de novembro de 1767, se arrastou por anos e teve problemas de toda ordem, incluindo trocas de testamenteiros e embaraços com outra herança (do Coronel Antônio de Araújo Lanhozo) que tinha o dito capitão-mor Francisco Xavier

geravam expectativas nos moradores e ditavam outras formas de condução e tomada de decisões (econômicas, jurídicas etc.), interferindo na dinamicidade dos distantes sertões.

Geralmente, os donos de lojas residiam nas cidades, vilas ou arraiais, mas os envolvidos com o "grosso trato" viviam em cidades portuárias da América portuguesa ou do Reino, de onde administravam suas atividades mercantis e organizavam a rede de agentes, clientes, credores e fornecedores. As lojas de Vila Boa e demais arraiais eram abastecidas pelos viandantes, homens de caminho, tratantes e pelos condutores que, ajustados pelos

---

como testamenteiro (AHU_ACL_CU_008, Cx. 24, D. 1486). Ou seja, eram duas testamentárias aguardando desfecho e com bens e interessados à espera de solução. Inicialmente, o responsável pela testamentária do Capitão Mor Francisco Xavier Leite Velasco seria a irmã do Capitão Mor Dona Ana Maria Velasco Molina. Por ser moradora de Lisboa e tendo dificuldades em passar a Goiás, assumiu como testamenteiro e administrador Joaquim Pereira de Velasco Molina, sobrinho e acompanhante do capitão mor nas Minas de Goiás. Menos de seis meses depois da morte do capitão mor chegou em Vila Boa o Capitão Antônio Joaquim de Araújo Velasco, filho de Dona Ana Maria Velasco Molina e terceiro na lista de testamenteiros. Assim que chegou em Vila Boa, mesmo sem procuração dos outros herdeiros, tomou para si a administração e testamentária do falecido seu tio capitão mor. Em pouco prazo o novo testamenteiro se pôs a executar a testamentária e, sem a cautela que tal empreendimento exigia, acabou não tomando nota de tudo que realizou e recebeu dos credores. A sua administração causou mais dano à herança do que lucro. Resultado: chamado de volta a Corte onde servia a El Rei, deixou o cargo de testamenteiro e levou consigo alguns trastes, escravos e bens que lhe serviram até a Bahia. De lá embarcou para Lisboa, levando alguns escravos e desfazendo de outros bens em prejuízo da testamentária. A má administração fora de tal ordem que, mesmo recebendo várias dívidas das duas testamentárias, precisou tomar emprestado um conto de réis do Ouvidor Antônio Cabral José de Almeida, "pormão do Suplicante Joaquim Pereira de Velasco | Molina" para poder voltar a Lisboa (AHU_ACL_CU_008, Cx. 35, D. 2159. fl. ‖3 r.‖). No período em que esteve em Goiás como testamenteiro do capitão mor, Antônio Joaquim de Araújo Velasco dilapidou os bens, não enviou remessa aos parentes, pouco correspondeu com os herdeiros no Reino e aumentou as dívidas da testamentária. Sua administração desastrosa motivou várias correspondências dos herdeiros residentes em Lisboa com o sobrinho Joaquim Pereira Velasco Molina, nesta altura mestre de Campo e Arrematador dos Dízimos da Comarca de Vila Boa. De Lisboa os parentes escreviam cartas solicitando alguma remessa, por mais parca que fosse, de ouro para lhes aliviar as agruras. Isso leva a crer que os Velasco Molina tomavam créditos, em Lisboa, fiados na remessa de ouro que faziam o Capitão Mor Francisco Xavier Leite de Molina e o Coronel Antônio de Araújo Lanhozo enquanto eram vivos. Uma vez falecidos, por seis anos não foi enviada a Lisboa nenhuma remessa, o que levou à fustigação dos credores e, por conseguinte, à desonra dos Velasco Molina que não tinham como pagar os empréstimos. Reiteradas vezes os herdeiros descrevem as dívidas, dificuldades, a falta de dinheiro e a tormenta que assolava as casas. A esperança que, de Goiás, fosse enviada alguma remessa das heranças, para abreviar o desassossego em que estavam, está descrita nas correspondências anexadas por Joaquim Pereira de Velasco Molina, que não apenas falam das expectativas e desamparo que a morte do Capitão Mor Francisco Xavier Leite de Velasco causou mas, também, das dificuldades de se manter a estima e honra junto aos credores e gentes da Corte sem as remessas das Minas. Pelas correspondências fica-se sabedor que aos ouvidos do Rei chegavam notícias dos desmando do Capitão Antônio Joaquim de Araújo Velasco e isso "deu omayor trabalho para desvanecer | tamanha loucura, fazendo crer ato dos que | […] asua demora nasceu deem | barassos que encontrou não imaginados" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 35, D. 2159. Carta N° 09). O capitão Antônio Joaquim de Araújo Velasco, pelo que consta das cartas de seu padrasto, o Desembargador Francisco Antônio Berquó Silveira Pereira, jamais deveria ter passado às Minas de Goiás pois, o tempo em que aqui esteve só serviu para que seus parentes aparecessem vergonhosos diante dos conhecidos e para que as lágrimas de sua mãe não cessassem de verter da sua face. Antônio Joaquim fora preparado para servir na Corte, na guarda Real, e seu afastamento por vários anos causava incômodos e suspeitas de que não estava a cuidar apenas da testamentária do Tio. Sua mãe, Dona Ana Maria Velasco, depois de ver a má administração do filho e percebendo que a herança já não mais renderia boas remessas, rogava ao filho que retornasse à Lisboa e reassumisse seu posto na Corte, pressentindo, talvez, que a manutenção do ofício do filho era a única forma de manter a estima que ainda restava aos Velasco Molina. O outrora admirado Engenho Santo Isidro, que tantas riquezas produziu para os herdeiros moradores em Lisboa, viu findar seus dias de glória amealhado em disputas jurídicas e mágoas, descritas nas longas cartas trocadas entre o sobrinho Joaquim Pereira Velasco Molina e os demais herdeiros.

lojistas ou mercadores, ficavam responsáveis pelo transporte das carregações. Vale lembrar que, concomitante ao comércio de bens importados e complementando-o, havia uma rede de abastecimento com produtos internos, da qual o sal da terra vindo de São Romão, couros de animais, doces e rapaduras, aguardente, peixes e carnes secas e verdes de arraiais e capitanias vizinhas, constituíam-se nos mais presentes (SALLES, 1992).

Rastros desse abastecimento interno podem ser vistos no caso a seguir. No ano de 1738, Francisco da Silva Henriques[192], ao solicitar ao Rei licença para fabricar aguardente e melado nas Minas de Goiás, alegava que essa dádiva já fora concedida em Minas Gerais e em Cuiabá. Argumentava que havia muita dificuldade em trazer esses produtos de outras capitanias porque os caminhos eram dificultosos, gastando em torno de três meses para fazer tal comercialização e isso, dizia, gerava danos à mercadoria. A alegação era de que os impedimentos tinham como consequência os povos ficarem sem remédios e causar prejuízo à Real Fazenda, uma vez que deixava de recolher dízimos e quintos provenientes dos muitos escravos que seriam utilizados na produção. Aguardente queimada com açúcar e melado eram usados, segundo o peticionário, no tratamento das "muitas queixas q*ue* padecem naq*ue*le Paiz"[193].

Da documentação que consegui arrolar sobre Francisco da Silva Henriques, enquanto esteve em Goiás, não consta que exercesse qualquer ofício na arte de curar[194] que lhe autorizasse a recomendar o uso de aguardente queimada com açúcar e melado no tratamento de defluxo. O fato de Francisco da Silva Henriques aparecer em outros documentos como peticionário de ofícios de escrivão e tabelião nas Minas de Goiás permite pensar que não fosse médico, mas um sitiante (dizia-se morador em um sítio em que havia plantações de cana) em busca de alcançar mais rendas com a produção de aguardente, além das que do seu ofício de tabelião e escrivão retirava desde 28 de janeiro de 1737 (AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 52.).

No seu entendimento, enquanto não fosse liberada a "fábrica de cana", os negociantes de outras capitanias continuariam a trazer para Goiás a aguardente e o melado,

---

[192] *DIHSP* - Cartas Régias e Provisões (1730-1738). Vol. 24, p. 257-258.

[193] *DIHSP* - Cartas Régias e Provisões (1730-1738). Volume 24, p. 257-258.

[194] O dicionarista Raphael Bluteau indica, no verbete curar, o significado de "dar-lhe remédios para sarar". E entendo que o tratamento de defluxões com aguardente queimada com açúcar revela-se mais um dos muitos récipes encontrados durante o século XVIII. Não havia muitos médicos ou físicos, durante o século XVIII, circulando por vilas e arraiais e, quando os havia, quase nunca fixavam residência fora dos centros maiores, isto é, nas Vilas principais das Capitanias (ALMEIDA, 2010). Um dos cirurgiões e boticários que moravam em Goiás era João Antônio de Freytas, que servia no Hospital Real Militar e foi arrolado como testemunha na devassa do Conde de São Miguel (AHU_ACL_CU_008, Cx. 16, D. 973). Também na década de 1760 estava na Capitania de Goiás o cirurgião-mor Vicente José Ferreira que, pelo preço de ½ libra de ouro (64 oitavas), curou Paulo Barreiro de Moraes. E, pelo preço de quatro oitavas de ouro curou ao negro Miguel, escravo do mesmo Paulo Barreiro (Arquivo Freio Simão Dorvi. Livro letra F. Processo n° 3. 1757-1797).

prejudicados (estragados) pelas distâncias e transporte, mas tão benéficos à saúde do povo. Ao justificar a liberação do plantio da cana por meio dos tributos e das "várias medicinas" de que ficavam privados os moradores dos *Goyazes*, Francisco da Silva Henriques aponta mais um récipe da "medicina mestiça"[195] que vigorava na sociedade colonial e que, às vezes, fazia parte dos saberes comungados por muitos[196].

Não resta dúvida, por intermédio da petição de Francisco da Silva Henriques, que o comércio interno e entre as capitanias já era praticado nos anos iniciais das Minas de Goiás. Sua produção de melado e aguardente poderia ser vendida em Vila Boa ou aos negociantes que transitavam pelos caminhos que traziam até os Goyazes.

Se os negociantes alcançavam altos lucros com a venda de produtos nas Minas de Goiás, como indicava o padre Luiz Antônio da Silva e Souza (apud TELLES, 1998), por outro lado, experimentavam o inverso ao arcarem com os altos valores de produtos como farinha e milho no trajeto para essas minas. Em 1746, o escrivão da Fazenda Real de Vila Boa, Miguel Carlos, copiou do Livro dos Soldados da Praça de Santos para o Rio Grande, um "termo de juramento[197]" que os "homés Comboieyros" Marcos da Costa Benévides e Antonio da Silva Bastos prestaram ao Intendente e Provedor da Fazenda Real, o Doutor Manoel Caetano Homem de Macedo. O "termo" tinha por objetivo obter informação dos preços pagos pela farinha e milho no Caminho de São Paulo até Vila Boa.

O termo de juramento dedica-se também ao relato de algumas das dificuldades encontradas nos caminhos, como a existência de poucos moradores e forte presença do "gentio". Entre outubro de 1745 e março de 1746, os comboieiros pagaram os seguintes preços:

> [Na passagem do Rio Grande] oito patacas o alqueire [de farinha], e o milho o naó havia | por preço algum e, para Lá do dito Rio três dias de | viage o Compraraó a cruzado a mão,[198] que vem | a Ser o alqueire a dezaceis tostoens, ou a Cinco pa | tacas, e deste the ao das Velhas Se naó acha mora - | dor algum
> por causa dos Gentios; havendo os annos | atrasados Seis moradores, e querendo Comprar fa | rinha lhe pedirão quinze patacas por hum alqueires

[195] O conceito de medicina mestiça consta do livro de Carla Berenice Starling de Almeida, cuja referência completa pode ser consultada na bibliografia deste trabalho.

[196] Em Cuiabá do século XVIII, o cronista José Barbosa de Sá dá notícias de que a aguardente era usada na cura de algumas doenças (hidropisia e inflamações de barrigas e pernas) que tinham acometido muitos homens naquela Vila e diminuído as muitas mortes dos escravos de minerar. (SÁ, José Barbosa de. *Relação das povoaçoens do Cuyabá e Mato groso de seos princípios thé os prezentes tempos*. Anais da Biblioteca Nacional. Volume XXIII. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1904. p. 24)

[197] AHU_ACL_CU_008, Cx. 4, D. 294. (20 de março de 1746)

[198] Algumas medidas para milho, ainda em uso atualmente, são: um atilho = 4 espigas; uma mão de milho = 60 espigas; um cargueiro de milho = 4 mãos de milho; um jacá de milho = 40 atilho; um carro (de boi) de milho = 40 jacás.

> (sic) | pela não haver, eomilho a douz mil quinhentos | eSeSSenta reis o alqueire por cuja Razao a nam Compraraó, e Só o fizeraó trez dias devi- | agé do ditto Rio p*ar*a as Minas por preço de Oito pa | tacas a farinha, e oMilho só o acharão dez diaz | de viagé do ditto Rio por preço de duas oitavas o | alqueire (AHU_ACL_CU_008, Cx. 4, D. 294. fl. || 1 r. || e || 2 r. ||).

Esses altos preços dos mantimentos, o imposto das passagens e o parco abastecimento têm sido utilizados para justificar os valores por que as mercadorias eram vendidas em Goiás. O padre Silva e Souza (apud TELLES, 1998) lembrou que, nos primeiros anos da exploração de ouro em Goiás, algumas mercadorias "valiam ouro": o alqueire do milho, por exemplo, chegava às seis ou sete oitavas e a farinha a dez oitavas. Esses valores apontados por Silva e Souza estão acima dos que "juraram" os comboieiros em 1745. Certamente, o padre se baseou em relatos orais e em documentação, o que sugere que a variação nos preços possa ser explicada tanto pela oferta e pela procura existente nos primeiros anos das Minas de Goiás, como pelos exageros tão comuns à tradição oral ou, ainda, pela diferença de preço entre um negociante e outro.

Desde 1735, quando o Conde de Sarzedas deu demonstrações de ser insolúvel o controle dos caminhos para os *Goyazes*, a grande preocupação já não era em proibir os caminhos, mas sim, fazer a devida cobrança dos impostos nos Registros e Contagens[199]. Nos quinze primeiros anos das Minas dos *Goyazes*, "os comerciantes mais destacados na rota Goiás/Salvador eram Estevão Bocarro, filho de João Leite da Silva Ortiz, e os descendentes de Matias Cardoso, estabelecidos em São Romão e Brejo do Salgado" (CAMPOS, 2007, p. 345).

Proveniente da Bahia também chegou a Meia Ponte no ano de 1732, segundo Salles (1992), um comboio carregado de escravos e gados. Um detalhe apontado por Salles é extremamente valioso, uma vez que aponta para o alargamento da noção de comboio; em outras palavras, junto aos cativos trazidos nos comboios era comum o transporte de outras mercadorias, fosse gado ou carregações de fazendas secas e molhadas. Certamente, transportar escravos com gados ou fazendas resultava em mais dificuldades porque exigia cuidados mais amplos. Entretanto, tudo se explicava, posto que, como o trajeto era demorado

[199] Bertran (2011, p. 172-179) afirma que em 25 de abril de 1735, o Conde de Sarzedas reuniu, em São Paulo, as "maiores autoridades paulistas" para deliberarem acerca da melhor saída para atalhar o contrabando pelas picadas ilegais que davam nos *Goyazes*. Na reunião teriam decidido que era "absurdo e inútil" manter a exclusividade de entrar para os *Goyazes* apenas pelo caminho de São Paulo e que, a "legalização" dos caminhos via Registros e Contagens, era urgente. Disto resultou que "a contagem do pé da Serra de São João das Três Barras [dentro do atual território do DF]" foi instalada no ano de 1736, mesmo ano em que Olympio Jacintho (1979, p. 20) diz ter sido arrematado o Registro de Lagoa Feia (próximo a Couros) por "Bernardo Fernandes Guimarães".

e de infortúnios diários e imprevisíveis, a ordem era aproveitar todas as oportunidades e transportar o máximo de mercadoria possível.

O Superintendente Geral das Minas de Goiás, em 1732, era Bartolomeu Bueno da Silva e, a julgar pelo que dele pensava o Conde de Sarzedas, a entrada em Meia Ponte desse comboio proveniente da Bahia, composto por gado e escravos, foi tida como de responsabilidade do Anhanguera devido à conivência dele em beneficiar a seus próximos com a livre entrada nessas minas.

A preocupação da administração da capitania quanto ao caminho a ser seguido pelos negociantes da rota de São Paulo/Goiás na primeira metade do século XVIII, faz crer que várias carregações também utilizaram o trajeto Salvador/Goiás. Os nomes dos negociantes que transitavam nas duas rotas e as composições das carregações, porém são pouco conhecidos. O mais óbvio seria consultar a documentação dos registros,[200] mas a documentação disponível não oferece dados satisfatórios.

Na falta de dados sobre quais eram e que mercadoria traziam os negociantes mais presentes nas Minas dos *Goyazes* na primeira metade do século XVIII, retomo a personagem do Capitão Estevão Raposo Bocarro. De fato, é possível encontrá-lo em trânsito com os Currais do São Francisco e com a Bahia[201], tal como pontuou Campos (2007).

No ano de 1732, por exemplo, quando morador na Fazenda do Retiro da Ilha do Rio São Francisco, situado na Freguesia do arraial do Bom Sucesso (Bispado da Bahia), foi denunciado ao Tribunal da Inquisição pelo Padre Manoel Alvares e pelo "Mestre Pedreiro" Manoel da Silveira por ter ofendido vários Ministros da Corte e do Santo Ofício. Na denúncia, não consta se atuava como negociante ou quais as razões de todas as ofensas desferidas contra as autoridades, mas é válida no sentido de que oferece a visão de alguns sobre os operadores da justiça. Estevão Raposo encontrava-se na presença do Padre Manoel Alvares e do mestre pedreiro (que trabalhava na construção de uma capela na Fazenda do Retiro) quando, certamente instado por alguma discussão mais acalorada, afirmou

---

[200] Minha crença é a de que a documentação anterior a 1749, se existente, esteja noutros arquivos (paulistas, cariocas ou portugueses), já que nesta época Goiás ainda pertencia à Capitania de São Paulo. No arquivo do Museu das Bandeiras não encontrei dados para a época. Já a documentação do AHU não descreve os negociantes, carregações ou valores; geralmente, dá conta apenas do total de guias, do valor em impostos ou dos crimes cometidos pelas autoridades (Governador, Desembargador, Provedores, Ouvidor, Tesoureiro, Intendentes, sargento e capitão mores, vigários e outras autoridades) nos contratos de entradas (AHU_ACL_CU_008, Cx. 18, D. 1068 e AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1459.).

[201] As informações de que Estevão Raposo Bocarro, irmão de Bartolomeu Pais de Abreu e de João Leite da Silva Ortiz (genro do segundo Anhanguera) estava estabelecido na região dos "Currais da Bahia", o retratam como possuidor de "imensos latifúndios, e rebanhos sem contar, no vale do S. Francisco, nos 'Currais da Bahia'" (LEME, 2004, p. 22).

> quetodos os Ministros dos Tribu - | nais de SuaMag*estad*e eram huns Ladroes, aoq*ue* acudin | do od*it*o M*ano*el da Silv*ei*ra com essas palavras = mais devagar | porque Em Lisboa está humTribunal que os naò tem | aoque od*it*o Capp*it*am Estevâo Rapozo Bocarro Respondeo q*ue* | Tribunal era = eSendolhe dito que era odoS*an*to Officio, | lhe Respondeo que tambem osMinistros dele emlhe | Vntando as maoñs setroçiaò m*ui*to bem; (ANTT, DENÚNCIA CONTRA …1732[202])

Não é conhecida a decisão que tomou o Santo Ofício a respeito das "ofensas" [de que eram ladrões e corruptos] desferidas por Estevâo Raposo aos seus ministros e aos da Corte. Na documentação disponível *online* no ANTT consta apenas a denúncia, o que conduz à hipótese de que não se chegou à abertura de um processo. De qualquer modo, a galhofa e acusação de alguém do clã dos Bueno contra autoridades do Santo Ofício, certamente, não ajudava em nada a diminuir as investidas da Coroa contra os descobridores paulistas.

Reencontro Estevão Raposo em 1745 requerendo, junto ao filho homônimo de Bueno, as mercês das passagens dos rios que "não davam vau" nos caminhos de São Paulo a Goiás (AHU_ACL_CU_008, Cx. 3, D. 283).

Essas passagens eram lembranças tardias das mercês havidas pelos conquistadores das Minas de Goiás. Nas passagens dos rios Atibaia, Jaguary-mirim, Sapucaí, Pardo, Mogi, Jaguari-açu, Grande, das Velhas, Paranaíba, Veríssimo, Corumbá, Meia Ponte, todos na rota São Paulo/Goiás, na época em que Bartolomeu Bueno da Silva e João da Silva Ortiz receberam as mercês, os valores cobrados aos viandantes eram os seguintes: oitenta reis de prata (quatro vinténs) por cavalo, um vintém por carga e dois vinténs por pessoa. Vale lembrar que no Rio Grande, pelas dificuldades de travessia de tão alargado rio, os valores eram multiplicados por três (AHU_ACL_CU_008, Cx. 3, D. 283. fl. 30 r.).

As passagens requeridas pelos parentes de Bueno eram as mesmas em que os irmãos Clérigos do Hábito de São Pedro, Antônio de Oliveira Gago e João Gago, onze anos antes (1734), causaram alvoroço. Denunciados ao Rei Dom João pelas desordens e pelo terror imposto nos *Goyazes* aos que não fossem do seu séquito, os irmãos Gago foram acusados de ameaças de mortes, açoites e despejos e de causarem "prejuízo ao comércio" por agirem "impedindo caminhos e derrubando pontes, que há nas passagens de alguns regatos e Ribeyros, que sem ellas se não podem vadear, tudo em **prejuizo de Comércio** das mesmas minas", causando danos e "perniciozas consequências"[203].

---

[202] Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Tribunal do Santo Ofício – Inquisição em Lisboa – Documentação Dispersa. Denúncia contra o Capitão Estevão Rapozo Bocarro (21/11/1732). Disponível em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2313822>. Acesso em: 10 de abril de 2015.

[203] *DIHSP* – Cartas Régias e Provisões (1730-1738). Volume 24, p. 160-161. grifo nosso.

A punição aos irmãos Gago foi a expulsão das Minas de Goiás, mas o ponto que nos interessa nesse caso, é a referência aos prejuízos causados ao comércio pelos irmãos clérigos. Vindas do Rei, por intermédio do Conselho Ultramarino, essas palavras demonstram que havia uma preocupação da Coroa com a estabilidade dos negócios nessa região e exige uma ponderação nas afirmações[204] de que os negócios e o comércio não constavam das preocupações da Coroa portuguesa nas regiões de minas.

Os descendentes de Bartolomeu Bueno da Silva conseguiram o direito das passagens dos rios novamente. Quando o neto homônimo de Bartolomeu faleceu, por volta de 1775, as passagens foram revertidas para a Coroa. O que ocorre a partir daquele momento é um conflito entre a "Junta da Administração da Real Fazenda" e a "Junta da Capitania" acerca do direito de administrarem as passagens. O conflito de jurisdição é exposto pelo Senhor Martim Lopes Lobo de Saldanha. Dirigindo-se ao Governador Luís da Cunha Menezes, dizia Martim Lopes que esse método de dupla cobrança não era apenas "violento, odiozo, extorcivo e prejudicial aos Commerciantes, e ao Giro dos mesmos Commerciantes, mas tambem oposto e contrário às pias intenções da Mag*estad*e Fidellissima"[205].

Aquelas passagens foram, sem dúvida, pontos estratégicos da política de instauração dos Registros nos caminhos que traziam a Goiás, pois eram nesses, que se "controlava" a chegada de todo o comércio vindo do Rio de Janeiro, da Cidade da Bahia (Salvador), do Sertão, dos Currais do São Francisco e das outras capitanias vizinhas[206], passando é claro, pelos caminhos autorizados que traziam até o Arraial de Sant'Anna.

---

[204] Refiro-me, neste caso, à seguinte afirmação de Pinheiro (2008, p.7) "Nas primeiras décadas do povoamento [das Minas de Goiás], portanto, o comércio era praticamente desincentivado pela Coroa Portuguesa, obrigando os moradores das minas a se dedicarem exclusivamente à mineração".

[205] *DIHSP* – Correspondências do Vice Rey, de Martim Lopes Lobo Saldanha e outros (1775-1779). Volume 17, p. 419-421.

[206] A partir da "Relação das contagens ou registros" da Capitania de Goiás (portanto, posterior a 1748), pode-se ter a dimensão da origem e do que era composto os negócios que davam entrada nas Minas de Goiás (AHU_ACL_CU_008, Cx.5, D.395). Existiam os seguintes registros e contagens: **Registro de Rio das Velhas** – ficava no caminho para o povoado de Rio das Velhas, por onde entrava o comércio que vinha da Cidade do Rio de Janeiro; **Registro das Três Barras** – ficava no caminho para as Minas do Arraial do Paracatu e do Sertão. Por este registro chegava o comércio de fazendas, escravos, gados, cavalgaduras, carne seca, sal da terra, couro de veado e peixe, vindos do Sertão e da cidade da Bahia (Salvador) para Vila Boa, Meia Ponte, Pilar e Crixás. **Registro do Pé da Serra** – ficava no caminho que vinha do Sertão para as Minas de Pilar e Crixás. Por este entrava grande parte do comércio vindo da Bahia (Salvador) e do Sertão. **Registro das Minas de Santa Luzia** – ficava situado dentro do arraial e, por ele, chegava as carregações e comboios vindos da Bahia e do Sertão. **Registro de São Bernardo** – por ele entrava os negócios vindos da Cidade da Bahia (Salvador) e do Sertão para abastecer as Minas de São José do Tocantins. **Registro da Beira do Rio Tocantins** – neste dava entrada alguns negócios de gado, carne seca, sabão da terra e cavalgadura, vindos do Sertão das Terras Novas. **Registro do Cavalcante** – situado dentro das Minas de Cavalcante, também recebia negócios de gado, carne seca, sabão da terra e cavalgadura, vindos do Sertão das Terras Novas e da Ribeira do Paranã. **Registro de São Felix das Minas de Carlos Marinho** - entrava pouco gado, carne seca e sabão da terra, vindos do Sertão das Terras Novas, Ribeira da Palma e de Tocantins. **Registro do arraial do Carmo** – ficava nas Minas de Carlos Marinho e, por ele, entrava pouco gado, carne seca e sabão da terra.

Ao ver o sitiante Francisco da Silva Henriques[207] que pretendia ser escrivão e parentes de Bartolomeu Bueno enredados com o comércio, faz-se necessário uma questão: era o comércio uma das atividades a que os mineradores, escrivães, tabeliães, governadores, militares, ouvidores procuravam ajustar paralelamente aos seus ofícios? Talvez, não fosse sem razão que o Ouvidor Geral de Goiás, Antônio da Cunha Sotomaior[208], após fazer uma Correição por toda a Comarca em 1756, respondesse ao Conselho Ultramarino, enquanto estava no Arraial de Santa Luzia, que o problema em torno das muitas mortes havidas nessa Capitania estava na facilidade com que as armas e a pólvora chegavam às mãos dos "inimigos" e que, qualquer tentativa de controle da venda, esbarrava no interesse que nessa atividade tinham os camaristas. Nas palavras do Ouvidor, depois de aprovarem sua determinação de controle da venda de armas e pólvora,

> Porem aCamera desta Com*ar*ca que pouco Him | porta o bem publico depois de Me louvar omethodo de | vender apolvora, emhuma Carta que tenho em Meu | poder sey que surretinia Mente pede a SuaMag*estad*e | enconta que dá pella Sacretaria deestado, que fique | avenda da polvora Livre atodos, para que asim al | guns dos Mesmos Camaristas possaó ter aConveniencia | deavenderem aos nossos Inemigos pelos avultados preços | Que costumaó (AHU_ACL_CU_008, Cx. 14, D. 859 fl. || 2 r.||).

O envolvimento de camaristas com negócios não é mais novidade na historiografia e faz parte das muitas revisões que têm sido feitas pelas pesquisas mais recentes. Já vimos, no segundo capítulo, casos no Rio de Janeiro em que foram feitas alianças entre negociantes e a "nobreza da terra" e, também, situações em que a nobreza da terra estava diretamente envolvida com o comércio.

Registro da Chapada das Minas de Carlos Marinho – dava entrada pouco gado, carne seca e sabão da terra. **Registro das Minas de Arrayas** – no ano de 1748 deu entrada negócios de gado, carne seca e sabão. **Registro das Minas de Natividade** – em um ano de contrato, passou cento e trinta e quatro guias de negócios de gado, carne seca e algum sabão da terra. **Registro do Descoberto do Carmo** – situado nas Minas de Natividade, dava entrada aos negócios de gado, carne seca e algum sabão. **Contagem da Tabatinga ou Boqueirão** – abrangia os registros de Cavalcante, São Felix, Chapada, Arrayas, Natividade, Descoberto do Carmo. Exceto os negócios que da Bahia se dirigissem diretamente para as Minas de Cavalcante e Arrayas (passando pelas Chapadas, nos Gerais do Sertão), todos os demais tinham que passar pelo Registro da Tabatinga ou Boqueirão. **Registro do Campo Aberto** – distante cento e trinta e quatro léguas de Vila Boa, ficava na parte leste do Arraial do Cavalcante. Embora a documentação não informe que tipo de negócios passava por este registro, por aproximação suponho que entrassem mercadorias semelhantes àquelas do registro de Cavalcante, ou seja, negócios de gado, carne seca, sabão da terra e cavalgadura, vindos do Sertão das Terras Novas e da Ribeira do Paranã. (AHU_ACL_CU_008, Cx.5, D. 395).

[207] *DIHSP* - Cartas Régias e Provisões (1730-1738). Vol. 24, p. 257-258.

[208] AHU_ACL_CU_008, Cx. 14, D. 859. O ofício do ouvidor, direcionado ao Secretário da Marinha e Ultramar Tomé Joaquim da Costa Corte Real, ocorreu após ser notificado pelo Conselho de Sua Majestade de uma Carta da Câmara de Vila Boa pedindo que a venda da pólvora ficasse livre, portanto, contrariando sua decisão de limitar a venda aos mercadores de confiança.

Os casos apontados não devem ser os únicos em Goiás de pessoas de estima e possuidores de mercês que se aventuraram no comércio. Parece que o temor quanto ao envolvimento nas atividades mecânicas ficava em segundo plano ou, simplesmente, não era um empecilho ao "viver à nobreza". Apenas para lembrar as afirmações de Sampaio (2006) para o Rio de Janeiro do século XVIII, ser um "homem de negócio" significava estar mais próximo da "arte mercantil" e, por conseguinte, mais distante do aviltamento que o exercício das atividades manuais representava. Era exatamente o "viver à nobreza" que abria espaço para que os homens de negócios ascendessem aos postos do Senado da Câmara. Uma análise mais acurada dos camaristas de Vila Boa no século XVIII poderia responder a estas dúvidas. Por ora sabe-se que dois negociantes chegaram a ocupar cargos de camaristas em Vila Boa: Antônio Gomes de Oliveira (marchante) e Paulo Rodrigues de Castro (homem de negócios).

Na Capitania de Goiás a aliança de negociantes com a "nobreza" também ocorreu, porém, ainda carece de mais estudos acerca destas relações durante o *Setecentos*. Um dos destaques, até o momento, é do marchante português Antônio Gomes de Oliveira, dono de seis fazendas e vasta escravaria que chegou ao posto de Capitão Mor devido às "suas habilidades" em consolidar relações com homens de influência em Vila Boa. Sua estratégia foi eficiente e baseava-se na "rede de relações fundamentadas no casamento das filhas", fato "primordial para que esse marchante alcançasse o cobiçado posto de capitão-mor" (LEMKE, 2012, p. 226). O casamento das filhas com pessoas influentes e com entrada tanto no Palácio dos governadores como na Câmara ajudou ao marchante, dono de fazendas e açougues, curtidor de couro e vendedor de solas, a angariar estima, riqueza e proteção durante boa parte do século XVIII.

Se as possibilidades de ascensão como a de que fez uso Antônio Gomes de Oliveira não estavam aberta a todos, outra estratégia muito bem utilizada pelos agentes e grandes negociantes foi a de arrematarem alguns contratos e ofícios nas vilas e arraiais auríferos[209]. Com isso poderiam garantir, além do aumento de seus cabedais, acesso à elite local e estender suas possibilidades de negócio. É preciso admitir, contudo, que não temos condição de apresentar para Goiás os números de negociantes que arrematararam contratos, ainda que alguns nomes sejam conhecidos, dentre eles, o do Mestre de Campo Joaquim Pereira de Velasco Molina, arrematador dos Dízimos da Comarca de Vila Boa em 1767 e parceiro do tio capitão-

[209] Vale lembrar que nas cidades portuárias e, mesmo em Portugal, a estratégia foi semelhante. Embora não monopolizassem, sempre havia negociantes buscando arrematar os mais diferentes contratos (SAMPAIO, 2001).

mor Francisco Xavier Leite Velasco e do homem de negócios Antônio Ferreira Dourado que servia no ofício de Inquiridor, Distribuidor e Contador na Comarca de Vila Boa.

Como muitos dos negociantes eram cristãos-novos, a arrematação de ofícios ou a nomeação para algum posto servia também para amenizar esta pecha e fazê-los mais próximos das pessoas de estima, muito embora isso não significasse estarem livres da Inquisição. Como se verá a seguir, as prisões de cristãos novos em Goiás deixaram registradas muitas informações sobre o comércio, os homens de negócio, sistema de crédito e circulação de mercadorias e envolvimento de autoridades em comboios de escravos que chegavam a Goiás.

Os Cristãos-novos e comércio na Capitania de Goiás

A presença de cristãos-novos na América portuguesa é tema de estudos há bastante tempo. Em sua maioria, a documentação analisada consta dos processos, das sentenças e da inquirição anexa nos autos. Atualmente, boa parte desta documentação pode ser acessada *on line* pelo site do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Portugal ou em livros de autores brasileiros e portugueses. A narrativa a seguir baseia-se em fontes existentes nestes dois suportes.

Antônio Ferreira Dourado[210], homem de negócio natural da cidade de Lisboa mas residente em "Vila Boa dos Goiases", foi preso pelos "familiares da Inquisição" no ano de 1757 e julgado pelo Tribunal em 1761. A vinda ou fuga dele de Lisboa para a América dera-se quatorze anos antes (1747) por estar devendo 16 ou 18 cruzados a muitas pessoas "assim portuguesas como estrangeiras", e por encontrar-se "inteiramente pobre por haver quebrado com mais de vinte e cinco mil cruzados, de que se pagou e a que chegaram os seus bens, e se ausentou pelo não o meterem em uma cadeia" (NOVINSKY, 1978, p. 43).

Antes, porém, de vir para Goiás, passou algum tempo no Rio de Janeiro e na Vila do Serro Frio onde reforçou laços com negociantes que, talvez, já conhecesse desde a praça de Lisboa. A vinda para Goiás ocorreu só em 7 de setembro de 1750, na comitiva que trouxe "o Dr. Sebastião José da Cunha Soares nomeado para o cargo de Ouvidor-Geral da Comarca de Goiás no mandato do governador e capitão general Dom Marcos de Noronha" (MORAES e

[210] Os dados sobre Antônio Ferreira Dourado estão presentes do livro de Anita Novinsky (1978), mas o processo pode ser consultado online, no site do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, no endereço <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2306315>. Preferi, na maior parte das vezes, fazer a transcrição diretamente do arquivo *on line* com o intuito de manter a grafia o mais próximo da documentação original. Outras informações de Antônio Ferreira Dourado foram acessadas do seu testemunho na Devassa ao Conde de São Miguel, ocasião em que declarou ser natural de Aremas, bispado de Elvas e não de Lisboa como consta no "inventário" juntado ao processo inquisitorial.

QUINTELA, 2006, p. 2). Por oito anos viveu na Capitania de Goiás, mas não deixou de manter relações comerciais com negociantes das maiores praças brasileiras e com os moradores de Vila Boa e outros arraiais. Antes de ser denunciado e preso, andou por Minas Gerais e pela Bahia.

Denunciado por Manoel da Silva em agosto de 1758, este homem de negócio, ao ser preso, declarou em seu inventário não ser possuidor de bens de raiz mas, seus bens móveis (mobília, utensílios, prataria, roupas, ouro), as letras de crédito e as dívidas deixadas permitem afirmar que tratava-se de um grande negociante. As relações do denunciado estendiam-se muito além dos arraiais e homens goianos *setecentistas*, pois consta estar de posse de uma "caixa de prata lavrada" pertencente ao comissário de Fazendas do Rio de Janeiro Antônio Fernandes Silva, que também morava em Vila Boa. Ou seja, não apenas Antônio Ferreira Dourado mantinha trânsito com outras regiões, mas outros negociantes mandavam agentes para o interior da colônia, como é o caso deste comissário de Fazendas.

Vejamos o quão vasta era a rede de negócios de Antônio Ferreira Dourado. No Arraial de Arraias tinha crédito de 25 oitavas de ouro proveniente da venda de um cavalo ao "mercador" José Duarte Caldas. Contra o Bacharel Sebastião José da Cunha Soares (o mesmo com quem veio para Goiás) que fora Corregedor e Provedor dos Ausentes da Comarca de Vila Boa mas que, no referido ano de 1758 morava na Corte, movia Libelo no intuito de cobrar as perdas e danos no valor de nove ou dez mil cruzados motivados pela privação de exercer os ofícios "de distribuidor, inquiridor e contador dos juízos, todos daquele Auditório da Comarca de Goiases" (NOVINSKY, 1978, p. 41).

Enquanto esteve no exercício do ofício de distribuidor rubricou um livro para o "tratante" Antônio José Correia e, pelo serviço, ficou este a lhe dever sete ou oito mil réis, aos quais se somariam outras tantas parcelas que lhe devia Antônio José Correia e que constava no seu Livro de Razão[211]. Aliás, o denunciado Antônio Ferreira Dourado dedicou-se a anotar no seu "livro de rezão" e em "dois cadernos mais de memória" várias parcelas de dívidas que tinha a receber, totalizando tudo "um conto de réis até três mil cruzados, ou talvez mais". À consulta aos seus cadernos e Livro de Razão, os agentes do fisco verificariam que havia uma organização típica dos negociantes, em que as parcelas e os assentos estavam separados, esclarecendo quem eram "os devedores e por que eles devem" (NOVINSKY, 1978, p. 41).

[211] Embora os manuais de escrituração comercial só tenham sido disseminados na colônia a partir da segunda metade do século XVIII, a maior parte dos negociantes possuía algum tipo de livro ou "papéis" em que faziam as anotações contábeis dos seus negócios, os chamados Livros de Razão (FURTADO, 2006a).

Com Antônio José Correia ainda constava outros créditos para receber, sendo o de valor de "seis mil e tantos réis" provenientes de "custas já contadas" quando ocupava-se interinamente o ofício de Escrivão do Crime. Ou seja, as custas da ação movida pelo autor Antônio José Correia contra o réu João de Freitas Correia devia ser cobrada pelos agentes do fisco. A outra dívida, no valor de vinte e sete oitavas de ouro, era procedida das custas de uma sentença alcançada "a favor do Ofício de Inqueridor, distribuidor e contador dos órfãos da dita Vila" contra o Juízo dos Órfãos, em benefício de Antônio José Correia. Como Antônio Ferreira Dourado venceu a ação dispendendo valores de sua própria fazenda, obrigou-se Antônio José Correia a arcar com todas as despesas, razão de onde provinha a dívida de vinte e sete oitavas de ouro (NOVINSKY, 1978, p. 39-40).

Em Natividade, região ao norte da Capitania, o tabelião Henrique José Penha lhe era devedor de duzentos mil réis. No arraial do Pilar, com o Sargento Mor Pedro de Galves Valença[212], estabeleceu negócios no valor de duzentas e oitenta e sete oitavas de ouro (de 1.500 réis cada oitava). Dos negócios que tinha com Pedro de Galves Valença, declarou que cinquenta oitavas de ouro foram pagas, sem sua anuência, diretamente ao corregedor Sebastião José da Cunha Soares que embolsou o valor de um cavalo e sela furtados pelos "viandantes" Antônio da Costa quando acompanhava o corregedor na viagem do Rio de Janeiro para as Minas. Alegava Antônio Ferreira Dourado que, por não ter sido fiador do dito "tratante ladrão", a cobrança forçada das cinquenta oitavas não devia ter acontecido.

Bernardo Jacinto Castelo Branco, afilhado com o título de Criado de Sabre do Corregedor Sebastião José da Cunha Soares "em cuja | casa, edomínio Secon | serva[213]", também era um dos devedores do negociante Antônio Ferreira Dourado. A dívida foi contraída quando o negociante se fez fiador do dito criado que, não honrando compromisso, foi executado na justiça por João Cardoso Lauriano. O valor correspondia a "pouco mais ou menos" 12 oitavas de ouro.

Ainda em Vila Boa, quando preso, Antônio Ferreira Dourado declarou a existência de outros créditos. Em nome do Tabelião e minerador Antônio Beltrão constava duzentas e oito oitavas de ouro. Do Capitão Joaquim Rodrigues de Lacarra, Escrivão dos Ausentes e morador naquela Vila, tinha a receber cem mil réis, pouco mais ou menos. Do filho do

---

[212] Pedro de Galves Valença estava nas minas de Goiás há muito tempo, pois em julho de 1738 manda cobrar da testamentária do viandante Antônio Correia Falcão uma dívida de cinquenta e um mil e duzentos réis. (AFSD. Livro Letra H. fl.‖8 r. ‖).

[213] Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Tribunal do Santo Ofício (1536-1821). Inquisição em Lisboa (1536-1821). Processos 028 (1536-1821). Código de referência: PT/TT/TSO-IL/028/06268. Processo de Antônio Ferreira Dourado. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2306315>. Acesso em: 23 de janeiro de 2015. fl. ‖22 r. ‖. Doravante Processo de Antônio Ferreira Dourado - ANTT.

Capitão Bento Nicolau de Oliveira, que apesar de não recordar do nome sabia sê-lo casado com uma "parda escrava[214]" e residir no Arraial de Traíras, aonde servia no ofício de Meirinho ou Escrivão Geral, tinha várias parcelas a receber que importariam vinte três ou vinte e quatro mil réis. Com Felix de Souza Coutinho, "homem pardo, escrevente e morador na dita Vila[215]" tinha crédito no valor de quarenta e oito oitavas de ouro procedentes de um auto no Juízo de Órfãos. Pelo que se pode coligir da documentação, o tal "auto no Juízo de Órfãos" referia-se uma ação de alforria (não foi indicado nome, sexo, qualidade do alforriado) em que constava como fiador Manoel Cardoso Pinto, "homem de negócios, rico e morador em Vila Boa".

Muitos outros bens e créditos são dispostos no inventário de Antônio Ferreira Dourado. Em poder do vigário de Vila Boa, o Padre João Lopes França, por exemplo, estava o seu "Relógio dePrata comCade | as taóbem deprata, eseos dous | sinetes", avaliados em vinte e quatro mil reis, a quem tinha confiado a troca de um vidro. Já no valor de vinte e quatro oitavas de ouro, com juro de seis e quatro por cento, era o crédito que tinha com "AnacletaMa | ria, mulher Meretrix", emprestadas para custear sua saída da cadeia. Livre da prisão, Anacleta não quitou a dívida contraída a Antônio F. Dourado, fazendo necessário que o mesmo entrasse com ação junto ao Juiz Ordinário para receber a quantia. O pior ainda estava por vir: Anacleta fugiu e não lhe pagou as vinte e quatro oitavas de ouro.

Para proceder à cobrança deste crédito, dizia Antônio F. Dourado, quem poderia dar notícias dela era "Antonio Rodrigues Bra | ga eBento Antoniode | Carvalhohomem denigo | cio names maVilla, por | que ohaó deSaber pelapa | trocinarem"[216]. A fim de minimizar as dúvidas sobre o que seria o patrocínio oferecido a Anacleta por Antônio Rodrigues Braga, que tinha sido alcaide[217] em Vila Boa antes de 1745, e Antônio de Carvalho, o mais próximo do

---

[214] Esta "parda escrava" havia sido comprada, de acordo com Antônio Ferreira Dourado, a Domingos Lopes Fogaça com fim exclusivo de se tornar esposa do filho do Capitão Bento Nicolau de Oliveira. (NOVINSKY, 1978, p. 38). É interessante este caso porque o matrimônio com a "parda escrava" não parece ter sido causa de impedimento à ocupação do ofício de meirinho ou escrivão geral por parte do filho do Capitão Bento Nicolau de Oliveira.

[215] Processo de Antônio Ferreira Dourado - ANTT. fl. ||15 v.||. À semelhança do filho do filho do Capitão Bento Nicolau de Oliveira, este detalhe é, assaz importante. A "qualidade" de pardo foi, muitas vezes, empecilho para que alcançasse determinados cargos. Contudo, é preciso lembrar que a qualidade, assim como a cor, eram construções sociais e, por isso mesmo, podiam desaparecer ou reaparecer dependendo da situação jurídica, econômica e social do sujeito. O caso de Félix Coutinho, retratado como homem pardo a exercer ofício de escrevente, demonstra que as formas de ascensão, assim como outras categorias a exemplo de "qualidade e cor", não possuíam significado uniforme, ou seja, variavam no tempo e espaço de acordo com as convenções e de quem as partilhavam.

[216] Processo de Antônio Ferreira Dourado – ANTT. fl. ||15 r.||

[217] AHU_ACL_CU_008, Cx. 3, D. 278. *CARTA do [governador e capitão-general de São Paulo], D. Luís de Mascarenhas, ao rei [D. João V], remetendo requerimento do alcaide de Vila Boa, António Rodrigues Braga, sobre a avaliação do seu ofício.* Mais informações sobre Antônio Rodrigues Braga não puderam ser arroladas porque o único documento do AHU que poderia auxiliar encontra-se extremamente danificado,

sentido expresso no documento era oferecer "Amparo. Proteção. Acção de apadrinhar a alguem", segundo o padre dicionarista Raphael Bluteau (1712-1728, vol. 6, p. 323). Patrocinar, portanto, não era o mesmo que ser fiador. Ou seja, embora meretriz e presa (não se sabe as razões), ela conseguiu a proteção de dois homens importantes em Vila Boa, sendo um deles, homem de negócios.

Não consegui acompanhar os passos de Anacleta, tampouco as razões que a levaram à prisão. Os documentos sobre Anacleta, talvez, ainda estejam por ser encontrados. Anacleta não tinha boas relações apenas com os dois "patrocinadores", mas também com Antônio Ferreira Dourado, visto ter conseguido, sem fiador, o empréstimo de 24 oitavas de ouro.

Retornando a Antônio F. Dourado, o que se desvela é a variedade de pessoas com que se relacionavam os negociantes do século XVIII. A confiança era uma via de mão dupla: tanto emprestavam como tomavam empréstimos de pessoas de condições e qualidades diferentes, fosse um minerador, escrivão ou uma meretriz.

Das relações de Antônio F. Dourado, uma que chama atenção pelo contexto político das reformas pombalinas, era a mantida com Salvador Ferreira, "seo administrado". Salvador, de nação *Cayapó*, a mesma nação indígena tantas vezes retratada pelos negociantes como indômita, bravia, perigosa, hostil, atroz, dissimulada, salteadora e responsável pelo que havia de pior nos caminhos para Goiás, carregava o sobrenome do negociante, fato comum entre os forros e, no caso de Salvador, talvez fosse também indicativo de um passado marcado pela escravidão. É recorrente nos estudos sobre indígenas que o uso do termo administrado[218]

---

com o traçado das letras, em sua maioria, ilegível. Posso dizer que ocupara o ofício de alcaide, criado pela primeira vez em Goiás em 1737, quando o Conde de Sarzedas dirigiu-se para cá no intuito de criar uma Vila. No ano de 1745 seu tempo de seu ofício já havia vencido, o que sugere que, quando ocorreu a prisão de Antônio Ferreira Dourado, já fazia quase quinze anos que Antônio Rodrigues Braga estava em Goiás.

[218] Sobre a adoção do termo administrado nas fontes coloniais, é preciso considerar a Carta Régia de 1696 que restringia a escravidão dos indígenas, levando os colonos a "evitar[em] termos como *escravo* ou *cativo* […]. Até os últimos anos do século XVII, o termo preferido em alusão a índios era *negro*, sendo que este cedeu lugar a outros termos em decorrência de uma crescente presença de africanos nos planteis paulistas. Assim, surgiram expressões como: gentio do cabelo corredio, administrados, servos, pardos e, finalmente, carijós" (MONTEIRO, 2009, p. 165). Paiva (2015, p. 161) afirma que "O *administrado* era um índio submetido à administração particular de um homem livre, prática comum entre os paulistas, por exemplo, desde a primeira metade do século XVII, mas que envolveu religiosos, como os jesuítas, que administravam aldeias, além de interesses dos governos locais e da própria coroa portuguesa. Depois de muitos debates e indefinições, mesmo diante de legislação que proibia a escravização dos índios, a Carta Régia de 1696 formalizou o sistema de administração particular, institucionalizando a prática que, na verdade, se diferenciava muito pouco da escravidão, não obstante o índio administrado permanecer livre." Uma discussão mais aprofundada sobre como os administrados da Freguesia de Santa Luzia encontra-se no **sexto capítulo**. Para compreensão do direito colonial aplicado aos indígenas ver a interessante dissertação de Liliam Ferraresi Brighente, intitulada "Entre a liberdade e a administração particular: a condição jurídica do indígena na Vila de Curitiba (1700-1750)", defendida em 2012 na Universidade Federal do Paraná.

servia, muitas vezes, para ocultar uma escravidão permitida em casos de "guerra justa"[219] mas, geralmente, condenada pelas leis régias e canônicas da época.

Nos testamentos e inventários paulistas dos séculos XVII e XVIII (SLVA, 1998; GUEDES e GODOY, 2016, MONTEIRO, 2009) encontra-se, invariavelmente, indígenas cativos e forros. O cativeiro de índios mediante a guerra justa não restringiu-se àqueles que habitavam o planalto piratiningano. Tamoio, Tupiniquim, Biobeba, Pé-largo e Goiá estão entre os bens da testamentária de vários paulistas. Da mesma forma estão os cativos tomados nas campanha da Bahia na década de 1670. No século XVIII, João Leite da Silva Ortiz, genro de Bartolomeu Bueno da Silva, deixa em testamentos "alguns escravos goiá e kayapó, frutos das guerras justas contra esses povos durante o povoamento de Goiás" (MONTEIRO, 2009, p. 137). A maior parte, contudo, era de cativos ilegítimos.

A despeito de toda a legislação que vigorou até o final do século XVII e que assegurava a liberdade indígena, os moradores paulistas contornaram as leis do reino explorando os conflitos de autoridades, a burocracia da Coroa e os privilégios dos donatários, a autonomia das câmaras e dos "usos e costumes" locais e, assim, asseguraram a "necessidade" do cativeiro indígena.

> Apesar da legislação contrária ao trabalho forçado dos povos nativos, os paulistas conseguiram contornar os obstáculos jurídicos e moldar um arranjo institucional que permitiu a manutenção e reprodução de relações escravistas. Assumindo o papel de administradores particulares dos índios – considerados incapazes de administrar a si mesmos -, os colonos produziram um artifício no qual se apropriaram do direito de exercer pleno controle sobre a pessoa e propriedade dos mesmos sem que isso fosse caracterizado juridicamente como escravidão (MONTEIRO, 2009, p.137).

[219] Há muitos documentos que tratam dos ataques indígenas aos arraiais e de tentativas de aldeamentos e escravização dos nativos em Goiás. Em um destes documentos consta que em 1745, os moradores dos arraiais de Natividade, Remédios, Terras Novas e Ribeira do Paranã reclamavam que os gentios acroás haviam matado brancos e negros, invadidos suas roças, apossados dos cavalos, matado e furtados os gados, causando-lhes enormes prejuízos. Na tentativa de minorar as hostilidades, foi feita uma capitulação (assinada em 12 de maio de 1745) entre o cacique e governador dos gentios e Antônio Gomes Leyte, do que resultou uma promessa de aldeamento. Contudo, como Antônio Gomes Leyte não cumpriu o acordo, resolveu "ahir o Gentio para oMatto, havendo experimentado dos brancos todo mal | que lhe puderaó fazer, porque além dagrande quantidade que lhe mataraó, procede | raó acativarlhe Seos filhos, mulheres, eparentes". As hostilidades continuaram e, assim que tomou posse como Governador da Capitania em 1749, Dom Marcos de Noronha tomou ciência destes problemas e resolveu tentar novamente aldear estes indígenas com o objetivo de trazer paz àquela região. Para levar adiante seu projeto, escreveu aos "principais" daqueles arraiais pedindo-lhes que entregassem os "Indios que atitolo de *administrados*, tinhaó em Seo poder" para principiarem uma aldeia. Para reconquistar confiança dos indígenas, propunha retomar negociações com a promessa de tratá-los civilmente, dar terras para situarem, missionários para dirigi-los e que nem o cacique "nem Seos parentes ficariaó Sugeytos anenhuma Ley decativeyro". Mesmo que pareça haver boa intenção na proposta de Dom Marcos, no final da correspondência ele deixa sua impressão: caso não se conseguisse negociar com os acroás, o melhor era mandar vir de Cuiabá Antônio Pires com outros índios mansos e declarar guerra, já que um conflito entre os próprios indígenas era o mais indicado, posto que era uma "luta entre iguais" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 6, D. 466).

A legislação do Reino, aparentemente, não era integralmente observada nestas regiões. Isto não significa que dela os colonos não tivessem conhecimento. Absolutamente. O fato é que foi desenvolvido pelas câmaras e por outras autoridades locais uma legislação que satisfazia aos interesses imediatos e resolvia as demandas mais prementes.

> Ainda assim, não se trata propriamente de ineficácia das leis indigenistas, mas a vigência de uma ordem pluralista que, por ceder espaço aos direitos locais, forjava prescrições cujo caráter e pretensão de aplicabilidade eram mais indicativos do que impositivos (BRIGHENTE, 2012, p. 72).

Entre as atividades de que se fazia uso de cativos indígenas estavam os cuidados nas lavouras e as entradas pelos sertões. Os argumentos que justificavam o direito de exploração dos índios pautavam-se pelos custos pelos ensinamentos em lavrar, plantar e colher os alimentos, "vistuario, ensino, doutrina, e aSistir em suas enfermid*ad*es"[220] e, principalmente, na cristianização destes "gentios". Monteiro (2009, p. 139) sintetiza este "direito" afirmando que se fundava ideologicamente na prestação de "inestimável serviço a Deus, ao rei e aos próprios índios ao transferir estes últimos do sertão para o povoado […] e se firmava juridicamente no apelo ao 'uso e costume'".

Descobertas as Minas de Goiás, a administração de indígenas seguiu as disposições legais utilizadas pelos paulistas. Em 30 de agosto de 1727, o governador Antônio da Silva Caldeira Pimentel, que acabara de substituir a Rodrigo Cesar de Menezes[221] (1721-1727) aprovou, juntamente com os principais representantes das ordens religiosos da Vila de São Paulo[222], a administração particular de indígenas. Composto de dezessete artigos, o documento foi proposto pelo Ouvidor Geral Francisco Galvão de Affonseca e, de certa forma, transformou todas as dúvidas dos moradores em regras segundo os "usos e costumes locais" e o parecer das autoridades imediatas (BRIGHENTE, 2012, p. 73).

---

[220] *DIHSP* – Diversos. vol. 3, p. 85-92.

[221] "Rodrigo César de Menezes tomou posse do cargo de governador da capitania de São Paulo em 6 de setembro de 1721, perante o Senado da Câmara de São Paulo, no qual permaneceu até 1728. […] foi o primeiro governador da capitania de São Paulo após o desmembramento de Minas Gerais em 1720. […] a nomeação de Rodrigo César de Menezes ao cargo […] vincula-se a essa conjuntura de descobrimentos auríferos em regiões de soberania duvidosa" (FERNANDES, 2011, p. 2).

[222] Entre os religiosos chamados a darem seu parecer sobre "permitir a liberdade de vida [dos índios] aSeu arbítrio", subscreveram o documento o Rev. Padre Jozeph de Vineyros – Reitor do colégio da Cia de Jesus; Rev. Padre Mestre Eztanislao de Campos; Muito Rev. Padre Doutor Bento Curvello Maçiel – vigário da Matriz de São Paulo; Rev. Padre Francisco Antonio da Madre Deos – Prior do Carmo; Frei João de Assumpsão e Frei Bernardo; Rev. Padre Guardião de São Francisco Frei João de São Domingos; Padre Mestre Frei Bertholomeu da Conseição (*DIHSP* - Diversos. vol. 3. p. 85-92).

Para Goiás, portanto, acerca dos índios administrados valia as regras validadas neste documento criado pelas autoridades de São Paulo. Estabelecidas estas regras, analisemos o que parte da historiografia sobre Goiás fala sobre estes sujeitos.

Em estudo sobre o arraial de Meia Ponte, ao discorrer sobre a população de que se compunha aquele antigo núcleo minerador, Ferreira Costa (1978, p. 33. grifo no original) afirma que "ao que tudo indica, nem sequer como escravos os índios foram presença marcante em Meia Ponte. Nos registros paroquiais, era mínima a percentagem de filhos de índias *administradas,* ou seja, escravizadas, segundo o eufemismo usado pelos paulistas". Apesar do argumento de Ferreira Costa (1978) basear-se no fato de que os índios pouco apareciam nos registros paroquiais, há a constatação da autora de que o termo administrado "suavizava" uma vida no cativeiro.

Outra obra que a abordar esta temática é a de Salles (1992). Discorrendo sobre as relações entre senhor-escravo e o resultado destas na produção, lembra que o indígena interferiu no cômputo da produção não por participar diretamente do trabalho mas, por conta dos constantes ataques a roças, arraiais e lavras. Em suas palavras, a produção foi prejudicada inúmeras vezes devido aos ataques dos "gentios" e, como solução para este problema, o governo criou "os aldeamentos e o trabalho administrado, este último um cativeiro disfarçado, e sem continuidade devido à fuga ou à resistência passiva" (SALLES, 1992, p. 282).

Também Palacín (2001) destacou o lugar que o indígena ocupou durante o século XVIII em Goiás. Sua abordagem também privilegia os Caiapó como população que impôs forte resistência à ocupação, sendo considerada um pesadelo para as autoridades até o momento em que o coronel Antônio Pires de Campo e seus quinhentos Bororo "desinfestaram" a região através de uma guerra impiedosa aos Caiapó. A ocupação destas terras foi seguida de

> escravização dos mais pacíficos, choques intermitentes com tribos indômitas, aldeamentos de pequenos grupos, que definhavam rapidamente no regime de semicativeiro, cruzamentos raciais, sobretudo através dos índios cativos, degeneração e, afinal, extinção dos índios (PALACÍN, 2001, p. 90).

Embora Salles e Palacín confirmem a dificuldade em manter o trabalho do indígena administrado devido às constantes fugas, resistências e/ou mortes, não parece ter sido esta a trajetória de Salvador *Cayapó*, uma vez que esteve durante cinco anos sob administração de Antônio Ferreira Dourado. De qualquer modo, a leitura de Salles e Palacín vai ao encontro do

que diz John Manuel Monteiro (2009), acerca dos administrados de São Paulo no final do século XVII e primeira metade do XVIII.

> Duas práticas corriqueiras revelam mais claramente a real condição dos índios nesse regime tão ambíguo. Primeiramente, a **venda de índios**, embora ultrapasse os limites legais da administração particular, foi bastante frequente durante o século XVII. (…) A segunda prática que denuncia o caráter nitidamente escravista do regime da administração refere-se à **alforria**. De fato, a principal maneira de se livrar das obrigações do serviço particular era através de uma carta de liberdade devidamente lançada no cartório ou, ainda, mediante um capítulo específico no testamento do senhor. (MONTEIRO, 2009, pp. 147-148. grifos nosso).

Sobre o instrumento da alforria, Amantino (2010) relata um caso ocorrido nas fazendas dos jesuítas do Rio de Janeiro do século XVIII e que serve para corroborar o pensamento de John Monteiro. A personagem de Marcia Amantino é Antônio José, filho de uma índia e pai não declarado, nascido em uma fazenda dos jesuítas na capitania de Pernambuco. Por lei, Antônio José era livre mas, assim como seus outros irmãos, foi tido como cativo. Após uma rebelião em que reivindicavam a liberdade, Antônio José e os irmãos foram presos por "outros companheiros de cativeiro" e enviados as diferentes fazendas, sendo Antônio José enviado para o colégio dos jesuítas no Rio de Janeiro. Por seis anos Antônio José foi tratado como escravo, trabalhando no ofício de entalhador na Fazenda de Santa Cruz. Com a ajuda de alguns religiosos Antônio José conseguiu, junto ao superior da ordem, que o reitor do colégio lhe concedesse a liberdade, o que de fato foi feito.

Porém, o que era para ser uma guinada na vida de Antônio José, acabou por se transformar em frustração. Durante o período de seis anos em que esteve como cativo na fazenda Santa Cruz, constituíra núpcias com uma escrava e, na iminência de se separar da esposa, acabou por permanecer na fazenda trabalhando tal como os outros cativos.

Na análise da história de Antônio José, Marcia Amantino (2010) enfatiza que muitos outros casos existiram em que os colonos lançaram mão de estratégias para, de forma indevida, explorarem a mão de obra dos indígenas: a **primeira** era "confundir" o indígena que vivia em uma fazenda rodeado de escravos como cativo e, dali por diante, tratá-lo como tal; a **segunda** era "casar" o indígena com uma escrava do plantel, criando assim, a possibilidade de que o indígena continuasse a prestar serviços na fazenda e que os filhos do enlace com a escrava se juntassem ao plantel da fazenda. Além da Carta de Liberdade passada a Antônio José, o que já seria suficiente para saber que foi tratado como escravo, o casamento com a escrava revela outros expedientes de que se valeram os colonos para persistirem na exploração dos administrados.

Não bastassem, portanto, os instrumentos jurídicos de compra e venda, alforria e casamentos (forçados ou não), havia ainda a disposição de indígenas em dotes de casamento e em pagamentos de dívidas. Além de vasta documentação cartorária, para reforçar as afirmações de que este termo indicava um serviço obrigatório aos moldes da escravidão, John Monteiro recorre à obra do sacerdote Aires de Casal (1817), como se vê no excerto abaixo.

> Os paulistas, posto que não davam aos índios domesticados o nome de cativos, ou escravos, mas só o de administrados, contudo dispunham deles como tais, dando-os em dotes de casamentos, e a seus credores em pagamentos de dívidas. Os jesuítas, que possuíam um grande número de índios acareados por outros meios, e em cujo poder só lhes quadrava o nome de administrados, declamavam contra o abuso daqueles outros, mostrando-lhes, que não podiam dispor da liberdade dos indígenas. Os paulistas, que eram opulentos, e deviam toda a sua fortuna aos braços de seus numerosos administrados, julgaram por mais acertado expulsar os jesuítas para não ouvir-lhes pregar verdades amargosas, do que anuir aos seus documentos, escorados com as leis dos soberanos. (AIRES DE CASAL[223], 1817, p. 106).

Das demandas entre jesuítas e paulistas quanto à exploração do trabalho indígena, resultou que a administração particular de indígenas fora confirmada em Carta Régia de 1696, garantindo aos paulistas o direito de explorar esta mão de obra sob alegação de que a não remuneração do serviço devia ao pouco trabalho dos indígenas, à comida, o alojamento, o agasalho e a conversão de que se serviam os gentios administrados aos paulistas. Monteiro é enfático: a administração dos índios tratava-se de uma "distinção meramente formal" da escravidão (MONTEIRO, 2009, p. 152). Seria a declaração de dívida uma forma de Antônio Ferreira Dourado ocultar a escravidão do *Cayapó* Salvador e, assim, não complicar ainda mais sua situação perante o Santo Ofício?

Qualquer que seja a intenção deste cristão-novo, o fato é que ao Caiapó administrado Salvador Ferreira, Antônio Ferreira Dourado declarava dever "no foro da consciência e na realidade" a quantia de cinquenta oitavas de ouro que o mesmo ganhou por servir ao "ofício de porteiro nos Auditórios da Vila Boa". Proveniente deste trabalho, toda esta quantia teve "a guarda" confiada ao homem de negócio Antônio Ferreira Dourado e, se origina daí, tal débito. Afinal, porque não confiar em alguém às voltas com o comércio, dono de grandes créditos e com estreitas relações com outros homens de negócios e com pessoas inseridas na administração local? A Salvador Ferreira, Antônio Ferreira Dourado revelava que devia,

[223] A obra do sacerdote português Manuel Aires de Casal é considerada a primeira obra editada no Brasil, na Imprensa Régia da Corte do Rio de Janeiro, em 1817. AIRES DE CASAL, Manuel. *Corografia Brasílica ou Relação histórico-geográfica do Reino do Brazil*. Tomo I. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1817. Disponível em: <http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Aires%20de%20Casal-1.pdf>. Acesso em: 11 de janeiro de 2016.

ainda, o serviço de cinco anos em que este esteve em sua casa e dele "se serviu". Por cada mês dos cinco anos (60 meses, portanto) devia ser pago ao Caiapó o valor de doze tostões, a serem retirados dos bens que deixava sequestrado.

O caso de Antônio Ferreira Dourado não constituía novidade para aquela população. Todas as benesses auferidas com a rede de negócios que ele construiu nos anos em que passou em Goiás, certamente foi buscada por outros homens de negócios que transitaram por Goiás com o objetivo de comercializarem mercadorias.

Quadro n° 1. Negociantes citados por Antônio Ferreira Dourado

Nome do negociante	**Referência presente no inventário**
José Duarte Caldas	Mercador
Antônio José Correia	Tratante
Antônio da Costa	Viandante
Manoel Cardozo Pinto	Homem de Negócios
Antônio de Carvalho	Homem de Negócios
Antônio Fernandes Silva	Comissário de Fazendas do Rio de Janeiro.

Fonte: Processo de Antônio Ferreira Dourado (homem de negócios), preso em 1757. (ANTT, Processo n° 06268).

Duas décadas antes de Antônio Ferreira Dourado, mais precisamente em 1739, outro homem de negócios está a transitar pelos *Goyazes.* Trata-se do também cristão-novo Fernando Gomes Nunes[224], com idade de quarenta e quatro anos, filho de Francisco Gomes (mercador) e de Brites Nunes, natural da Vila de Manteigas, Bispado de Guarda. Em 1739, ao ser preso pela Inquisição acusado de judaísmo, nas Minas Novas de Carlos Marinho, declarou ser morador no arraial da Chapada, Freguesia de São Félix do Conquistado, Comarca de *Goyazes*, Bispado do Rio de Janeiro.

O processo contra Fernando Gomes Nunes teve início em 1733, mas somente foi preso em 1739, quando deu, em seu inventário, diversas informações sobre seus negócios, tais como conjunto das mercadorias negociadas, credores, devedores e território de atuação. Declarou não possuir bens de raiz e, os móveis (somente os de seu uso) assim deixou relacionados: dois escravos e uma escrava (Gaspar mina, Ventura Banguela e Leocádia

[224] Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Tribunal do Santo Ofício (1536-1821). Inquisição em Lisboa (1536-1821). Processos 028 (1536-1821). Código de referência: PT/TT/TSO-IL/028/04058. Processo de Fernando Gomes Nunes. fl. ||14 r.||. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2304030>. Acesso em: 12 de março de 2015. Doravante Processo de Fernando Gomes Nunes – ANTT.

crioula), quatorze cavalos, uma cela, duas pistolas, duas espingardas da Alemanha, um copo de vicomio, um bacamarte e uma espingarda inferior, uma catana, uma espada com punho de prata, um tacho de cobre, um caldeirão de cobre, trezentas e sessenta e quatro oitavas de ouro.

Quanto aos créditos e dívidas, relacionou o seguinte: era credor de cem oitavas de ouro a João Gomes, morador na Chapada das Minas de Carlos Marinho, Freguesia de São Félix. Oitenta era de empréstimo e vinte de fazendas que lhe tinha vendido. Na mesma localidade havia feito negócios com o mineiro "Fulano Meirelles", o qual lhe ficou devendo trinta e nove oitavas de ouro de fazendas. A Francisco de Oliveira Rosa, também morador na Chapada, tinha a receber vinte e oito oitavas de ouro de empréstimo.

A outro morador da mesma Chapada, o "minerador e roceiro" Jacinto Coelho, tinha a receber cento e dez oitavas e meia de ouro provenientes de empréstimo e outras vinte e cinco de fazendas vendidas ao mesmo. Ao descrever este negócio com Jacinto Coelho, Fernando Gomes Nunes oferece algumas pistas acerca das atividades desenvolvidas pela população ao descrever seu cliente como sendo "mineiro roceiro", o que remete ao fato de Jacinto Coelho conjugar à exploração de ouro a de roceiro. Também designado como roceiro estava Antônio da Cruz, devedor de vinte e oito oitavas procedidas de fazendas.

O dicionarista Antônio de Moraes Silva[225], atribui ao verbete roceiro o seguinte: "O que faz, e planta roçados, comumente de mandioca, e legumes". Esta constatação reforça um dos pontos aqui defendidos, o de que nas Minas de Goiás, desde o início, havia outras atividades sendo desenvolvidas simultâneas à faina aurífera e que, apesar das diretrizes da Coroa para que os escravos se dedicassem apenas à mineração, os próprios mineradores destacavam parte de seus cativos para a prática da agricultura.

Uma outra pista que se pode destacar dos negócios praticados por Fernando Gomes Nunes é sobre papel dos negociantes no fomento de créditos aos mineradores. Neste aspecto o cristão-novo é muito claro: das cento e trinta e cinco oitavas e meia de ouro devidas por Jacinto Coelho, cento e dez eram provenientes de empréstimo. Em outras capitanias, como Minas Gerais e Rio de Janeiro, a historiografia (FURTADO, 2006a; FRAGOSO, 2001; SAMPAIO, 2003) já demonstrou que o dinheiro dos negociantes não irrigou apenas o sistema de crédito dos moradores, mas também serviu à administração local e ao Rei.

Voltando à descrição dos créditos de Fernando Gomes Nunes, observamos: de Luis Gomes Ferreira minerador e morador na Chapada, tinha a receber cento e vinte oitavas de ouro procedidas de fazendas que lhe vendeu com prazo de cinco meses. Um conhecido das

[225] Antônio de Moraes Silva (1789, vol. 2, p. 636). Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/2/roc%C3%A8iro>. Acesso em: 12 de janeiro de 2015.

minas de Goiás e Minas Gerais, o Coronel José Velho Barreto[226], lhe era devedor de vinte e oito oitavas de ouro procedidas de fazendas. Já o mineiro Antônio Luis, também morador naquelas minas, lhe devia 17 oitavas de ouro procedidas de fazendas. Da mesma forma estavam: Francisco Nunes (mineiro e devedor de trinta oitavas procedidas de venda de fazendas), Antônio da Cruz Costa (roceiro e devedor de vinte e oito oitavas de ouro procedidas de venda de fazendas), José Antônio (mineiro e devedor de trinta oitavas de ouro procedidas de venda de fazendas) e Manoel de Chaves (mineiro, devedor de dez oitavas procedidas de fazenda). Ao que parece, a maior parte dos negócios de Fernando Gomes Nunes era realizada nas Minas de Carlos Marinho e diretamente com os mineiros e outros moradores do lugar.

Fora da região da Chapada e Minas de Carlos Marinho, Fernando Gomes Nunes tinha a receber os seguintes créditos: já em execução estavam noventas oitavas de ouro que lhe devia o Padre Manoel da Silva (alcunha Quatro Olhos), morador na Freguesia de Ouro Preto. De Antônio da Silveira Dutra, carreiro de Miguel Gonçalves, morador no "Certão ao pé dacana | brava termo doSerro do frio"[227], fez constar um crédito de cento e vinte mil réis, procedidas de "alcance de contas" que teve com o mesmo carreiro.

A riqueza, em ouro, de Fernando Gomes Nunes podia ser assim resumida: ao ser preso deixou trezentas e sessenta e quatro oitavas de ouro entregues ao familiar que o prendeu. O que foi cobrado depois que se lhe fez a prisão perfazia um total de setecentas e cinquenta oitavas de ouro e ainda restavam a serem cobradas outras trezentas e trinta e quatro oitavas de alguns devedores. Ou seja, apenas em ouro no câmbio de 1500 réis cada oitava, deixava 2:172.000,00 réis (dois contos e cento e setenta e dois mil réis).

Das carregações que buscara na Bahia, restavam aproximadamente setecentos e vinte e um mil réis em fazendas secas e molhadas por vender quando foi preso. Toda esta carregação fora posta em arrematação pelos responsáveis pelo inventário.

Fernando Gomes Nunes também tinha dívidas a pagar. A Antônio Gonçalves Maciel, "mercador" e morador na Bahia (Salvador), devia quatrocentos e vinte e seis mil réis, originárias de "obrigação aSignada | por elle declarante comonomede | Fernando Gomes

[226] O coronel José Velho Barreto é antigo frequentador da Minas, transitando pela região do Tejuco, Ouro Preto, Vila Boa, Carlos Marinho etc. No ano de 1752 foi ordenado a tomar posse dos ribeiros Comprido e São Pedro, todos localizados nos Caminhos de São Paulo para Goiás, entre os rios Paranaíba e das Velhas e descobertos por Pedro Franco Quaresma. Na ocasião, Dom Marcos de Noronha (Conde dos Arcos), receava que mineradores da Capitania de Minas Gerais invadissem com violência aqueles descobertos. Ver mais em: AHU_ACL_CU_008, Cx. 7, D. 508. (Ofício – cópia). O sertão da Farinha Podre transformar-se-ia logo em Julgado do Desemboque, em uma estratégia da Capitania de Goiás para não perder este território para Minas Gerais.

[227] Processo de Fernando Gomes Nunes – ANTT. fl. ||11 v.||.

Belmonte"[228]. Na Bahia (Salvador), as relações deste homem de negócios se estendiam até ao oficial da Casa da Moeda José Fernandes de Souza, a quem devia cento e cinquenta e seis mil réis.

Ainda na Bahia (Salvador), devia ao Doutor José Henrique de Sequeira, "médico que veio das Índias", duzentos e vinte mil réis, "procedidas defazendas | fazenda daIndia"[229]. Este caso é interessante pois possibilita mostrar diretamente como as mercadorias de partes diversas do mundo chegavam aos portos brasileiros e, através dos homens de negócio, eram transportadas ao interior das minas.

Não resta dúvida de que os negócios de Fernando Gomes Nunes eram diversos. Já o vimos de posse de utensílios, armas, fazendas secas e molhadas, agindo como fomentador de crédito e transitando pelas Capitanias de São Paulo (Minas de Goiás), Minas Gerais e Bahia. Nas suas longas viagens, pelo que consta da documentação, fazia negócios com variadas pessoas, dentre as quais estavam: carreiro, minerador, mercador, oficial da Casa da Moeda da Bahia, padre e também Senhores de Engenho.

Neste último caso (negócios com senhores de engenho) abre-se um leque acerca dos homens de negócio e dos negociantes de uma forma geral. Às vezes, parte da historiografia limita o comércio e o transporte de escravos ao interior das Minas aos "comboieiros", como se nos comboios não houvessem outras carregações além da de cativos (FURTADO, 2006, p. 170). Porém, Fernando Gomes Nunes, que se intitulou homem de negócios, declara que devia ao Senhor de Engenho Diogo Henriques Ferreira o total de duzentos e trinta e cinco mil réis, havidas de dois escravos. O mais plausível é que o negociante tenha pegado este montante com o compromisso de comprar os escravos para o senhor de Engenho e, no entanto, fora preso antes de cumprir o acertado. De todo modo, a relação com o senhor de engenho já vinha de outros tempos pois, por conta e risco do Diogo Henriques Ferreira e do mercador Manoel SaóPaio Freytas, Fernando Gomes Nunes levava para as Minas dos *Goyazes* três cavalos carregados de fazendas secas que, vendidas, renderam seiscentos e setenta e dois mil réis.

Para trazer e fazer seus negócios, quase sempre os negociantes tomavam as mercadorias (fiado, consignado, partir lucro) aos homens de negócio da Bahia e do Rio de Janeiro, principalmente, e as revendiam nas regiões de Minas. Evidentemente que os negociantes não restringiam suas atividades às áreas de mineração mas, no caso de Fernando Gomes Nunes, seu inventário informa uma maior participação nesta área, tanto pela maior procura dos mineradores e moradores como pela circulação de ouro como moeda corrente. A

[228] Processo de Fernando Gomes Nunes – ANTT. fl. ||11 v.||.
[229] Processo de Fernando Gomes Nunes – ANTT. fl. ||12 r.||.

dívida que deixava com o comissário de fazendas da Bahia Manoel Francisco Gomes, em um valor de vinte mil réis por conta de fazendas que pegou junto a este, pode ser incluída no tipo de transação a prazo ou fiado.

Quadro n° 2. Negociantes citados por Fernando Gomes Nunes

Nome do negociante	**Referência presente no inventário**
Antônio Gonçalves Maciel	Mercador na Bahia
Doutor José Henrique	Médico na Bahia e vendedor de Fazendas da Índia
Manoel de SaóPayo Freytas	Mercador
Manoel Francisco Gomes	Comissário de Fazendas no Rio de Janeiro

Fonte: Processo de Fernando Gomes Nunes (tratante), preso em 1739. (ANTT, Processo n° 04058).

Com fontes esparsas no tempo e ainda não catalogadas, o remontar da presença dos homens de negócios e das mercadorias trazidas para as Minas e Capitania de Goiás tem que ser buscado, também, na trajetória de outros personagens. Um bom exemplo é do advogado José Pinto Ferreira[230], que casou em Sabará com *Dona* Ana Izabel Ventura, natural da Vila de Tomar e morador em Vila Boa de Goiás no ano de 1758, quando foi denunciado ao Santo Ofício.

José Pinto Ferreira ou José Pinto Ferreira Belmont era advogado formado pela Universidade de Coimbra e estava em Goiás desde o ano de 1742. Nos muitos anos em que viveu em Goiás antes de ser preso pela inquisição, amealhou muitas amizades e alguns desafetos nos Auditórios de Vila Boa onde, até 1755, ocupava o cobiçado ofício de Juiz de Órfãos[231], entregue a ele pelo Corregedor e Provedor dos Ausente Sebastião José da Cunha

[230] Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Tribunal do Santo Ofício (1536-1821). Inquisição em Lisboa (1536-1821). Processos 028 (1536-1821). Código de referência: PT/TT/TSO-IL/028/08912. Processo de José Pinto Ferreira. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2309042>. Acesso em: 20 de maio de 2015. Doravante Processo de José Pinto Ferreira - ANTT. A formação de José Pinto Ferreira como advogado se deu na Universidade de Coimbra, mas declarou também ter estudado Filosofia no Convento de São Francisco na Vila de Thomar. Este advogado usava dois nomes, sendo que a diferença é apenas o acréscimo de Belmont no final. Esta revelação foi feita quando estava preso nos cárceres do Santo Ofício. Ao retornar para Goiás, em 1767, passou a usar Belmont. O interessante é que, o também cristão novo e homem de negócios Fernando Gomes Nunes, declarou que, por vezes, acrescentava *Belmonte* no nome. Com prisões distantes no tempo mais de vinte anos, é possível que acréscimo tivesse alguma relação com a religião e com o lugar de onde eram provenientes em Portugal.

[231] O cargo de Juiz de Órfãos pelo Doutor José Pinto Ferreira pode ser fruto das amizades tecidas em Vila Boa, posto que foi questionada juridicamente, por meio de um libelo, pelo homem de negócios Antônio Ferreira Dourado contra o ministro Corregedor e Provedor dos Ausentes da Comarca de Vila Boa Sebastião José da Cunha Soares de Vasconcelos. Antônio Ferreira Dourado alegava que seu direito de exercer o ofício de Juiz de Órfãos foi usurpado "sem razão nem justiça contra as ordens de Sua Magestade", o que lhe privou dos lucros de aproximadamente nove ou dez mil cruzados e ocasionou muitas perdas e danos (NOVINSKY, 1978, p. 41). Assim que chegou aos *Goyazes*, o ministro corregedor retirou-lhe o ofício e entregou a José

Soares de Vasconcelos. A ocupação do cargo de Juiz de Órfãos foi aprovada "por eleisão do Senado daCame- | ra daquela Vila [Boa de Goiás] […] por | tempo detres annos que havião definalizar em oulti- | mo deDezembro demil Sete centos Sincoenta eSinco", afirmou o advogado José Pinto Ferreira em carta escrita a Dom José I, em vinte e quatro de maio de mil setecentos e cinquenta e três (AHU_ACL_CU_008, Cx. 13, D. 781.).

Exemplo de amizade ocorreu após solicitar licença ao Rei Dom José para "passar" ao reino juntamente com sua esposa e três escravas "p*ar*a lheaSistirem tanto na Viagem Como | naEmbarcação" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 13, D. 773, fl. ||4 r.||). Como de costume, o Rei se pronunciou pedindo ao governador um parecer sobre a viabilidade da licença. Só que neste caso, ao invés do "pedido de parecer" ser remetido ao governador da Capitania de Goiás, foi endereçado ao governador de Minas Gerais. Esta confusão atrasou quase dois anos a licença e, diante do impasse, parece que José Pinto Ferreira acionou sua boa relação com o Governador de Goiás, o Conde de São Miguel, Dom Álvaro José Xavier Botelho de Távora, para interferir em seu favor.

Era fins de outubro de 1755 quando o Conde de São Miguel, em carta a Dom José, justifica a conveniência da licença dizendo ser o requerente homem conhecido em Goiás por mais de 15 anos, ocupante do ofício de Juiz de Órfãos, casado, não possuidor de lavras, dívidas ou contratos com a Fazenda Real. Apesar de "intervenção" do Conde de São Miguel em seu favor, os documentos sugerem que não conseguiu levar sua esposa para o Reino antes de ser denunciado pela Inquisição em 1758. Mas a boa vontade do Conde não foi esquecida e, em 10 de dezembro de 1759, o Doutor José Pinto Ferreira se apresentou para testemunhar a favor do Conde na devassa aberta contra sua administração. Disse que o Conde fora um excelente general, caritativo, esmoler, sustentador de casas honestas e pobres e que alguns familiares seus serviram na Real Casa da Intendência (AHU_ACL_CU_008, Cx. 16, D. 973. fl. ||37 r.|| e ||37 v.||).

Depois de testemunhar, há um silêncio nas fontes e José Pinto Ferreira só voltará à cena em 1761 quando foi entregue preso aos inquisidores. Ao ser entregue preso nos "Estaos e porta dos Carceres Secretos" no ano de 1761, acusado de judaísmo, disse ser filho do Manoel Ferreira, "homem de negócios" e de Michaela Archangela. Embora declarasse possuir imóveis na Rua do Rosário, era morador na rua Direita, vizinho do marchante e Capitão Mor Antônio Gomes de Oliveira e da "preta forra Roza Martins" desde o ano de 1749 (LEMKE,

---

Pinto Ferreira pela quantia de duzentas oitavas de ouro. Antônio Ferreira Dourado moveu ação contra o Juízo dos Órfãos e saiu vitorioso, mas já havia passado o seu tempo (triênio) de exercer os direitos daquele ofício, o que o levou a repassar os efeitos daquela sentença a seu sucessor, Antônio José Correia, que passou a desfrutá-la, desde que ressarcisse as custas da ação a Antônio Ferreira Dourado.

2012, p. 222). Preso, ao fazer seu inventário, declarou ser dono de bens de raiz, mobílias, roupas, móveis e utensílios.

Dentre os muitos bens móveis declarados por José Pinto Ferreira, destacam-se uma "colcha de chita da Índia" que, embora já estivesse bastante usada, ainda valia quatro mil réis; uma livraria com setenta volumes sobre Direito, usados, sem dúvida, na sua profissão de advogado; estante, mesa e catre; três vestidos; cama de vento, selas e arreios; um tacho de cobre e uma bacia de arame; meia dúzia de pratos de estanho usados e seis tamboretes de sola lavrada.

Os bens imóveis eram: casas (não se sabe quantas) na Rua do Rosário; roças detrás do morro do Cuscus com sete cavalos de carga, uma junta de bois e carro, doze fornos de cobre de torrar farinha, foices, enxadas e outros instrumentos para a lida. Na dita roça ainda havia casa de telha de vivenda, senzalas para escravos, terras (campos?) e matos. Possuía, ainda, outro sítio no lugar denominado "Cachambû", com engenhos de pilões. Quanto à escravaria, declarou possuir "trinta e cinco ou trinta e seis".

As joias, ouro e moedas também foram discriminadas separadamente. No seu inventário dizia ser proprietário de: um "rocicler" de diamantes, vários pares de brinco de ouro lavrados assentados com diamantes pequenos. Todas estas joias estavam em poder de Domingos Delgado, ensaiador da Casa de Fundição, para que este fizesse uma limpeza e consertasse as que apresentassem estragos. Em ouro, propriamente dito, declarou ser dono de cento e quarenta oitavas, das quais sessenta mil réis foram entregues ao familiar Manoel Nunes Fernandes para custear as despesas com seu transporte e outros vinte e quatro mil réis como pagamento aos serviços do capitão do mato que lhe acompanhou até o Rio de Janeiro.

Os créditos foram assim organizados: em Sabará, em poder de Antônio Lourenço, havia um crédito de cento e tantas oitavas de ouro advindas da compra de um escravo por nome João. Contudo, já havia pago o valor deste escravo mas, por esquecimento, não recolhera a letra de crédito do vendedor Antônio Lourenço. Tinha muitos outros créditos nas mãos de pessoas conhecidas, algumas das quais não se lembrava os nomes, sendo necessário consultar no borrador e demais papeis sequestrados.

Já as dívidas, também várias, foram assim descritas: para com seu padrinho de crisma[232] o Capitão Mor Francisco Xavier Leite de Velasco tinha dois débitos, o primeiro em

[232] Processo de José Pinto Ferreira – ANTT. fl. ||15.v||. O batismo como Cristão ocorreu no ano de 1752, na Freguesia de São João Baptista, na Vila de Thomar. O recebimento do crisma aconteceu em 1755, na Igreja de Sant'Anna de Vila Boa de *Goyazes*, realizado por comissão do Bispo do Rio de Janeiro pelo Doutor Felippe da Silveira e Souza, vigário de Vara. O padrinho foi o Capitão Mor Francisco Xavier Leite de Velasco.

nome de Francisca do Tanque, preta forra, do restante de dois escravos e o segundo como fiador que foi do seu irmão Thomás Pinto Ferreira do restante de quatro escravos, também comprados junto ao dito Capitão Mor. Ainda em Vila Boa devia a Miguel Alves da Ora um total de cento e oitenta mil réis, sendo grande parte desta dívida procedente da compra de escravos.

A sequência do inventário de José Pinto Ferreira leva aos homens de negócio, donos de lojas, tratantes etc. Vejamos. Declarou que devia ao morador de Vila Boa, Manoel Gomes Rabelo, algo próximo de duzentos mil réis, advindas de várias fazendas que lhe comprou. Ao "Sobrinho do Trafican | te e Seos Socios […] mo | radores na Logea do Caramulano no Largo | do Rosario"[233] devia pouco mais ou menos setenta mil réis das compras de várias fazendas. Aqui, tal como com o caso de Manoel Gomes Rabelo, não apenas pode-se dizer que se tratavam de negociantes com lojas em Vila Boa mas afirmar quais produtos comercializavam.

É o próprio declarante que faz as diferenciações entre os vários tipos de negociantes para os quais devia. Por exemplo, a Custódio Ferreira Velho, "mercador" em Vila Boa, devia pouco mais ou menos sessenta mil réis da compra de fazendas. O mesmo pode ser verificado com relação às dívidas de vinte e quatro mil réis que contraiu junto a José Gomes de Barros, também *mercador*, da compra de mais fazendas. Ao declarar a dívida "de trinta e tantos mil réis e restantes de outras contas" tidas com Francisco da Silva, o advogado José Pinto Ferreira informou que tratava-se de "cabeleireiro e mercador" de Vila Boa. Seria José Pinto Ferreira um adepto das famosas cabeleiras postiças?

Como advogado, José Pinto Ferreira possuía "livros de Razão" que, quando preso, serviram para indicar os ativos e passivos de seus negócios. A dívida com Cristovão Ferreira deveria ser consultada no seu Livro de Razão por já não mais se lembrar do total. Na incerteza de que se tratava de quinze ou dezesseis mil réis, também mandou que se consultasse o dito livro para certificar-se do montante devido a André da Costa Marino, "mercador" e morador em Vila Boa. O mesmo fez com as dívidas contraídas junto ao "mercador" Manoel João Ferreira (vinte e cinco ou vinte e seis mil réis, contraídas pela compra de fazendas), Bernardo da Silva Barros, "mercador" (quarenta ou cinquenta mil réis da compra de fazendas), Manoel de Almeida Silva, "mercador" (doze ou quatorze mil réis, "resto da maior quantia com crédito[234]"), ao Ajudante Francisco Pereira Pedrozo, "mercador" (dezoito ou vinte mil réis, da compra de fazendas), a João da Silva "Sapateiro" (doze mil réis, de calçado que lhe fez) e ao

[233] Processo de José Pinto Ferreira – ANTT. fl. ||10 r.||
[234] Processo de José Pinto Ferreira – ANTT. fl. ||10 v.||.

"dizimeiro" Francisco Xavier de Abreu de uma cota de dízimos atrasados (triênio) no valor de sessenta mil réis.

Também tinha negócios em outras Capitanias, como são os que tinha com o "mercador" de Minas Gerais "chamado O Magro[235]", morador em Mariana, de um crédito cuja quantia não se recordava. Ainda em Mariana, devia dez meses de aluguel de umas casas a João de Mena Barreto, em um total de seiscentos mil réis[236].

Chama a atenção a constante referência aos "Livros de Razão" no inventário de José Pinto Ferreira. Sempre que não sabia ao certo o valor das dívidas ou créditos, o declarante solicitava que procurassem os tais livros. Júnia Furtado (2006a) encontrou muitas referências aos "livros de razão" ao estudar os homens de negócio na Capitania de Minas Gerais. Afirma a autora que se tratava uma maneira mais segura dos negociantes se certificarem de que as dívidas e créditos não lhes escapariam à memória, servindo também como uma espécie de controle mais direto dos muitos negócios feitos em diferentes lugares. Nos casos imponderáveis, tais como prisão ou falecimento *ab intestato*, os livros de razão tinham finalidade essencial no desenrolar dos procedimentos da divisão da herança.

Advogado por tantos anos em Vila Boa, certamente José Pinto Ferreira possuía alguns livros para registro tanto dos seus negócios nos Auditórios como para aqueles relativos aos seus dois sítios, nos quais trabalhavam na lida agrícola doze bois de carro, sete cavalos e 36 escravos. A considerar os doze tachos de cobre destinados à torração de farinha de mandioca, engenhos de pilões, as foices, enxadas e outras ferramentas, José Pinto Ferreira era mais um dos que buscaram diversificar seus investimentos atuando em mais de uma atividade na Capitania de Goiás.

No processo contra o advogado José Pinto Ferreira, os inquisidores fizeram constar a genealogia do réu, destacando os genitores, irmãos, avós e tios paternos e maternos, sobrinhos, bem como os lugares em que moravam. Aliás, seus irmãos foram tidos por cristãos novos[237] e, um deles de nome Thomás Pinto Ferreira[238] também foi denunciado, preso e

---

[235] Processo de José Pinto Ferreira – ANTT.fl. ||11 r.||.

[236] Na verdade, este montante não era dos aluguéis, mas sim da compra das ditas casas. Porém, ao desistir da compra, devolveu as casas ao dono e ficou devendo apenas os aluguéis e, por tal débito, não fez constar o valor em seu inventário.

[237] A perseguição à família se estendeu aos irmãos Manoel Pinto Ferreira, Thomás Pinto Ferreira, Maria Michaela, Mecia Rosa, Margarida Thereza e Josefa Maurícia e aos seus sobrinhos Manoel Pinto, Maria, Michaela, Josefa, Antônia e Francisca Michaela, presos pelo Santo Ofício. A família Pinto Ferreira, segundo os processos da Inquisição, era vigiada de perto. Entre os homens havia médicos, roceiro, advogado e um sobrinho e um cunhado denominados homens de negócio. Algumas das mulheres se casaram com homens de negócio castelhanos e mantiveram a tradição dos negócios. Seguindo os lugares em que afirmavam praticar as leis da Igreja Católica aqueles que vieram para América, pode-se encontrá-los em muitos arraiais e vilas da Colônia. Diziam que persignava, fazia orações, acompanhava missas e falavam com cristãos novos e velhos

processado pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa na mesma ocasião em que se fez a prisão de José Pinto Ferreira. Falar-se-á do seu irmão adiante, mas já se percebe os laços familiares.

Em 1767 José Pinto Ferreira já estava novamente em Vila Boa, requerendo provisão para voltar a advogar. Pelo Santo Ofício "foi penitenciado à arbítrio[239]" e, com seus bens confiscados, solicitava a mercê para voltar a advogar nestas "paragens remotas aonde hâ falta | de Advogados" (AHU_ACL_CU_008, Cx.23, D. 1425). Em seu pedido, fez uso da tese de que os condenados por "falsidade, ou outro crime, por que fique infame" estavam proibidos de advogar ou se tornarem procuradores somente na Casa de Suplicação e nos Auditórios da Corte[240]. Como ele estava fora desta jurisdição, clamava por uma provisão que lhe restituísse o poder de assinar papéis nos auditórios de Vila Boa e em todos os outros fora da Corte. Esperava esta mercê "porq*ue* deoutra f*orm*a | fique perdido e inhabilitado de poder | ganhar aSua vida" (AHU_ACL_CU_008, Cx.23, D. 1425).

Tudo indica que desta vez obteve melhor sorte do que quando pretendeu voltar ao reino, em 1754. Uma espécie de despacho escrito na estreiteza da glosa esquerda do mesmo requerimento, parece ter viabilizado sua pretensão. Consta o seguinte:

> A geral pro = | hibição das | Leys, indepen= | dente doq*ue* | nessa mate= | ria escrevem | os d*ecretos*; e tam | bem q*ue* em (ilegível) | Conformid*ad*e | Se aSsente as | na Caza da | Suplicação | e deveria | resolver seem | outra qualq*ue*r | parte em | que Se SuscitaSse | aduvida faz | comq*ue* Este | requerim*en*to | nos termos | emq*ue* o fes | o Sup*lican*te; es | teja nos de | Se escuzar. [rubrica ilegível] (AHU_ACL_CU_008, Cx.23, D. 1425).

Com a licença para novamente poder "aSinar os seus papeis no auditório de Vila Boa", é plausível admitir que, a partir maio de 1767, José Pinto Ferreira retomou os projetos de vida em Vila Boa, muito embora não se saiba se neste retorno a Vila Boa fez-se acompanhar da esposa ou de algum parente. O certo é que os bens confiscados jamais

---

na cidade do Rio de Janeiro, em Rio das Mortes, na Vila de São João de El Rei, em Sabará, Mariana, Meia Ponte e Vila Boa. Processo de José Pinto Ferreira – ANTT. fl. ||15 r. ||.

[238] Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Tribunal do Santo Ofício (1536-1821). Inquisição em Lisboa (1536-1821). Processos 028 (1536-1821). Código de referência: PT/TT/TSO-IL/028/08659. Processo de Thomás Pinto Ferreira. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/viewer?id=2308780>. Acessado em 18/04/2015. Doravante Processo de Thomás Pinto Ferreira – ANTT.

[239] Das tipologias de penas impostas pelo Santo Ofício, a "reconciliação", isto é, reconhecida a conduta herética havia a reincorporação do sentenciado ao corpo da comunidade católica, era a mais comum. A pena de "relaxamento à justiça secular" significava, na maioria das vezes, pena de morte. Dentro da primeira tipologia havia as gradações de cada uma. Por exemplo, o reconciliado poderia ser obrigado a assistir missas, comungar, confessar ou até ser degredado (SANTOS, 2005, p. 169). No caso de José Pinto Ferreira, cristão novo, reconciliado, a expressão "penitenciado a arbítrio" significa que teve de cumprir hábito penitencial por um período mínimo de tempo que variava de três a nove meses. Não fica claro, porém, se também lhe foi imposta a pena de cárcere.

[240] Seu pedido estava legalmente amparado pela legislação. Ver: Ordenações Filipinas *on line*. Livro 1. Título 48 (Advogados e Procuradores, e dos que não o podem ser). § 25, p. 91. Disponível em <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l1p91.htm>. Acesso em: 19 de julho de 2015.

voltaram a suas mãos e, por tal motivo, seus credores devem ter procurado o Fisco, como era mais comum, com a intenção de receber os valores que tinham com o preso. A demora do ressarcimento era longa e, geralmente, os credores faziam a cobrança diretamente ao Fisco, mesmo que para isso fosse preciso acionar seus bons relacionamentos e o tráfico de influência a fim de ser informado da disponibilidade de fundos no Fisco da Inquisição.

A maioria dos cristãos-novos, segundo Santos (2005), após o auto de fé e o retorno ao convívio social, tinha que enfrentar as dificuldades financeiras e o estigma de "processado" ou de "infame" como disse o próprio cristão-novo. Pelo menos José Pinto Ferreira tinha conseguido reaver o direito de advogar. Este fato pode ter tido significado importante na sua "reinserção" social em Vila Boa.

Quadro n° 3. Negociantes citados por José Pinto Ferreira

Nome de negociante	**Referência presente no inventário**
Manoel Gomes Rabelo	Venda de fazendas
Sobrinho do traficante e seus sócios (não lembra o nome)	Venda de várias fazendas (moradores na loja do Caramalano)
Custódio Ferreira Velho	Mercador
José Gomes de Barros	Mercador
Francisco da Silva	Cabeleireiro e Mercador
André da Costa Marino	Mercador
Manoel João Ferreira	Mercador
Bernardo da Silva Barros	Mercador
Manoel Almeida Silva	Mercador
Ajudante Francisco Pereira Pedrozo	Mercador
O Magro (alcunha)	Mercador

Fonte: Processo de José Pinto Pereira (Advogado), preso em 1761 (ANTT, Tribunal do Santo Ofício. Processo n° 08912).

Sobre o irmão, Thomás Pinto Ferreira, não consta na documentação o ano em que chegou a América e tampouco em que ano passou para Goiás. Contudo, no ano de 1738 já consta estar na Vila do Sabará; portanto, chegou à América antes do irmão José Pinto Ferreira. Em depoimento para elaboração do seu inventário, disse ser natural da Vila de Sardoal, Bispado da Guarda, solteiro. Na América, declarou que era roceiro e morador no

Sítio do "Caxambû", embora na denúncia de 1758 anunciaram-no como morador dos *Goyazes* e homem de negócios. Como as datas são iguais, é quase certo que os irmãos Jose Pinto Ferreira e Thomás Pinto Ferreira foram denunciados, presos e levados juntos para Lisboa.

Em seu auto de confissão, realizado em 10 de julho de 1761, afirmou estar com cinquenta e seis anos, ser roceiro e morador nos *Goyazes*. Confessou também ser praticante de judaísmo há mais ou menos 40 anos depois de ter sido persuadido por Antônio Robalo, caixeiro do seu cunhado Antônio Paes da Silva "homem de negócios administrador de tabaco[241]". Desde aquele momento, buscando salvar sua alma, deixou as leis de Cristo e passou a seguir as leis de Moisés.

Como ainda era jovem e Antônio Robalo "homem mayor", achou por bem seguir seus ensinamentos até por volta dos anos de 1738 e 1740 quando, ao ouvir a missão "dos Religiosos Barbonios na Vila de Sabará[242]", apartou-se das leis de Moisés e tornou a abraçar as leis de Cristo, vivendo como bom católico nas leis da Igreja desde então. Assim, por ter confessado e dizer-se arrependido do tempo em que viveu sob as leis de Moisés, esperava a misericórdia daquele Santo Tribunal.

Seguindo a mesma estratégia realizada com seu irmão José Pinto Ferreira Belmont, os inquisidores exigiram de Thomás Pinto Ferreira que relatasse todas as vezes em que se reuniu com seus irmãos e parentes e declararam-se praticantes das leis de Moisés. Quatro dias depois de ter confessado todas as reuniões que fizera, o próprio Thomás pediu para retomar sua confissão e relatou que fizera uma reunião com sua sobrinha Francisca Michaela e confidenciaram serem crentes do judaísmo. Da mesma forma declarou que há uns quinze anos, no caminho do Paracatu para as Minas Gerais, mais precisamente no sertão do Rio São Francisco, se encontrou com o "tratante" cristão-novo Miguel Nunes Sanches e, embora já estivesse apartado do judaísmo, se "fiaraó huns dos outros por parentes, amigos e da mesma nasçaó[243]".

No tocante à genealogia da família Pinto Ferreira, às declarações já feitas por seu irmão acrescente-se a informação de que, assim como seu pai Manoel Ferreira, cristão-novo e homem de negócios, seu tio paterno Sebastião Ferreira também era homem de negócios. Dos sete irmãos adultos, seis foram presos pelo Santo Ofício, além de duas sobrinhas, um cunhado, seus pais e mais alguns sobrinhos.

---

[241] Processo de Thomás Pinto Ferreira - ANTT. fl. ||13 r.||.
[242] Processo de Thomás Pinto Ferreira - ANTT. fl. ||12 v.||.
[243] Processo de Thomás Pinto Ferreira - ANTT. fl. ||18 r.||.

Católico, batizado e crismado no Reino, para ser certificado de que era verdadeira toda sua declaração e confissão, foi admoestado a pôr-se de joelhos, persignar, benzer e dizer as orações da Igreja: Padre Nosso, Ave Maria, Salve Rainha, Creio em Deus Padre, os Mandamentos de Deus e da Santa Igreja. Sua confissão e declaração foi considerada verdadeira e de crédito entre os notários do Tribunal do Santo Ofício.

Embora não tivesse estudado quanto seus irmãos (um era advogado e o outro médico), sabia ler e escrever. O pouco estudo não foi empecilho para que visitasse muitos lugares em Portugal e na América. Enquanto esteve no Reino conhecia as cidades de Lisboa, Leiria, Coimbra, Porto Alegre e outras vilas e lugares por onde andou a percorrer as feiras (de negócios, talvez). Já na América, percorreu a cidade do Rio de Janeiro, Vila de São João Del Rei, Vila Rica, Ribeirão do Carmo, Sabará, *Goyazes* e Paracatu. Isto dá uma boa referência da mobilidade e trânsito das pessoas pela América portuguesa, fossem elas negociantes ou "roceira".

Findo o processo de Thomás Pinto Ferreira, o Auto Público de Fé aconteceu em 20 de setembro de 1761, tendo como sentença a de cárcere com hábito penitencial e arbítrio, obrigando a ser instruído nos mistérios da fé e cumprir as penas e penitências espirituais (três missas conventuais na Igreja de São Lourenço de Lisboa, confissão etc.). Da pena de excomunhão maior ficou "absoluto in forma eclesia", isto é, foi absolvido, perdoado.

Ainda em Lisboa, na festa da Páscoa da Ressureição, confessou-se ao Frei Francisco Xavier de Lemos, conforme apregoava seu auto de fé. Tudo leva a crer que Thomás Pinto Ferreira voltou à América assim que cumpriu as penalidades impostas pelo Santo Ofício. Embora não tenha identificado se retornou a Goiás, por um documento anexo ao processo com data de 30 de Maio de 1762, assinada pelo padre Antônio Lopes de Araújo, capelão do Navio Nossa Senhora da Conceição e Almas com destino à Bahia, sabe-se que Thomás fez confissão dentro do navio ao dito padre no "domingo do Divino Espirito Santo[244]" e, por tal sacramento, solicitou a certidão para comprovar que cumpria as penalidades. Por certo, estava de retorno à América, desta vez desembarcando primeiro na Bahia.

No processo de Thomás Pinto Ferreira, na parte dedicada ao inventário, não declarou, de início, ser possuidor de bens de Raiz, mas tinha "Huamorada deCazas ainda por acabar na | Rua Nova da Ponte naVilla de Goyazes". A vizinhança de Thomás era formada "de huá parte com João Ferreyrada | Silva, da outra com Chaós dehumCreoullo | chamado Theodozio, aquaes Cazas tem seu | quintal Cercado de Taipa[245]. A descrição da vizinhança

[244] Processo de Thomás Pinto Ferreira - ANTT. fl. ||40 r||.
[245] Processo de Thomás Pinto Ferreira - ANTT. fl. ||9 r.||.

oferece uma visão aproximada do caleidoscópio de gentes que moravam em Vila Boa. Um dos vizinhos, Theodózio, era um creoullo dono de chãos. Por fim, entre o crioulo Theodozio e João Ferreyra da Silva, estava a morada de casas do cristão-novo Thomás Pinto Ferreira. Por não encontrar outras informações sobre João Ferreyra da Silva, o mais lógico seria tomá-lo como branco pelo silêncio sobre condição e qualidade, porém, neste caso, tudo não passaria de conjecturas, tendo em vista a variação destas categorias ao longo do século XVIII em toda América portuguesa.

No inventário, além das peças de mobília declarou duas espingardas, dois almocafres (sachos usados na mineração), uma alavanca, uma colher de pedreiro, uma grade de fazer telha, uma bacia, um gomil (jarro) de estanho já usado, uma bacia de arame pequena já usada, uns poucos pratos de estanho pequenos de "meia cozinha" (pratos travessas?). Por certo que a bacia, a peneira e os almocafres indiquem que algum dos seus escravos ou ele mesmo extraísse algum ouro; todavia, a maior evidência recaí na dedicação à lide na fazenda, sem evidentemente, excluir que minerassem esporadicamente. São várias as referências às ferramentas de trabalho[246] usados na agricultura, carpintaria e criação de animais.

Além das ferramentas, no Sítio "Cachambû" havia considerável número de escravos, tanto os pertencentes ao irmão José Pinto Ferreira (total de 36), como os que lhe pertenciam (total de 13). Para uma eventual punição a estes escravos, Thomás informou haver dois troncos: "um de pescoço e outro de pé", "ambos de ferro para prender negros"[247], bem como uma corrente de ferro com quatro colares.

O fato de que no seu inventário afirme ser roceiro[248], isto é, aquele que trabalha nas diversas atividades ligadas à terra, não exclui a possibilidade de que Thomás Pinto Ferreira conhecia e tinha negócios com pessoas que viviam de mercadejar nas minas de Goiás. São os casos do "marchante" Pedro[249], paulista mas morador na Rua Nova da Ponte em Vila Boa e

---

[246] Embora o estudo dos instrumentos de trabalho não seja nosso objeto, vale registrar que o inventário de Thomás Pinto Ferreira pode ser um dos poucos a descrever, com tanta minúcia, as ferramentas e seus usos na Capitania de Goiás durante a segunda metade do século XVIII. Apenas para citar algumas ferramentas para além das de carpintaria: seis machados, oito ou nove foices de roças, cinco ou seis enxadas e cinco foices pequenas de cortar cana. Havia também uma arreata composta por um casco de uma cela geronima, uma cela de brida, um freio e cabeçada e arreios.

[247] Processo de Thomás Pinto Ferreira – ANTT. fl. ||8 r.||.

[248] O dicionarista Raphael Bluteau (1712-1728, vol. 7, p. 350), no verbete *roça*, em um dos seus significados, diz se aproximar do que em Portugal se entendia por *quinta*. Seria a "horta, ou quinta em que se semeia mandioca […] porque são em terras, em que se roçou, queymando, cortando, & arrancando as árvores". Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/1/ro%C3%A7a>. Acessado em 13/08/2016. Por aproximação, pode-se dizer que roceiro era quem executava várias das atividades (roçar, queimar, cortar, arrancar, semear) do trabalho com a terra.

[249] O marchante mais conhecido da historiografia de Goiás é Antônio de Oliveira Gomes que chegou ao posto de Capitão-mor durante o governo de Tristão da Cunha Menezes. Juntamente com Manoel Gracia dos Santos e Lourenço de Azevedo Barcelos, no ano de 1770 assinaram termo de obrigação no qual se comprometiam a

do “tratante” João Batista de Melo que assistia em Paracatu mas comercializava com os moradores de Vila Boa, Minas Gerais e Bahia, para onde havia mudado naquele ano de 1761.

Quadro n° 4. Negociantes citados por Thomás Pinto Ferreira

Nome do negociante	**Referência presente no inventário**
Pedro	Marchante
João Batista de Melo	Tratante

Fonte: Processo de Thomás Pinto Ferreira (roceiro), preso em 1761. (ANTT, Processo n° 08659).

O total de pessoas envolvidas com negócios em toda Capitania de Goiás, é quase certo, dificilmente será anunciado, seja porque as fontes se deterioram ou, ainda, porque não constam nas fontes preservadas. As aqui elencadas, a partir dos processos inquisitoriais de quatro cristãos novos presos em Goiás, e aquelas de que fizeram referência os “negociantes” José da Costa Diogo e João Barboza durante o percurso da “derrota” do São Francisco até as Minas dos *Goyazes*, são representativas do quanto os caminhos que traziam a Goiás eram conhecidos e movimentados por pessoas envolvidas com o comércio e abastecimento das minas.

Foram pelo menos três as ocasiões em que os negociantes José da Costa Diogo e João Barboza disseram ter encontrado “alguns homens”, “passageiros” e “integrantes de uma tropa” com a notícia de que o caminho dos *Goyazes* estava desimpedido para a entrada de tudo que viesse do Rio São Francisco ou de qualquer outra parte, desde que pagassem as contagens como era costumeiro. Acreditamos que todos estes que deram notícias sobre a abertura dos caminhos estivessem, também, de alguma maneira envolvidos com o comércio.

O roteiro de José da Costa Diogo e João Barboza não apresenta os prenomes, sobrenomes e nem qualquer outra indicação sobre os homens encontrados pelos caminhos, o que dificulta uma busca mais pormenorizada das ocupações (viandante, tropeiro, comboieiro etc.) Já nos inventários dos quatro cristãos novos presos pela Inquisição, conseguimos localizar vinte e seis nomes envolvidos com o comércio nas (e para as) Minas dos *Goyazes.*

---

suprir de carne boa, gorda e capaz as cinco talhas que o Senado da Câmara autorizava em Vila Boa (AHU_ACL_CU_008, Cx. 34, D. 2124). Não encontramos nenhuma definição de talha que aproximasse do sentido de açougue, que parece ser o pretendido na documentação. O significado mais próximo está em Houaiss (2007) no verbete *talhador*, nas acepções 2 e 3, que diz ser a “mesa em que se corta a carne; trincha” e “m.q. açougueiro”.

Sobre os termos empregados nos negócios

Observando os termos empregados para classificar os homens envoltos com o comércio na Capitania de Goiás, a categoria mercador sobressai maciçamente, respondendo por 50% do total encontrado nos inventários dos presos pela Inquisição. Em seguida aparecem os tratantes, homens de negócio e aqueles que "vendiam fazendas". Vale retomar uma discussão bibliográfica iniciada algumas páginas atrás, neste capítulo, acerca das diferenças existentes entre estes termos.

Os negociantes não formavam um grupo único e homogêneo. Pelo contrário, como nos esclareceu Sampaio (2006), os "homens de negócio", na praça do Rio de Janeiro do século XVIII, estava relacionado ao grande negociante, geralmente português e envolvido com negociações no Atlântico. Contudo, é preciso reter que, pesquisas realizadas fora do Rio de Janeiro, tem demonstrado a existência de homens de negócio envolvidos com atividades para além do Reino ou cidades portuárias. Júnia Furtado (2006, p. 173) os encontrou intermediando escravos e açúcar, em atividades usurárias ou financiando comerciantes menores.

Na documentação consultada para este trabalho, a categoria homem de negócio aparece três vezes. Na **primeira** serviu para caracterizar o português Antônio Ferreira Dourado, homem de negócio da praça de Lisboa que fugiu para a América porque estava "quebrado". A **segunda** vez apareceu para caracterizar Manoel Cardozo Pinto e, neste caso vale frisar, acompanhava a descrição a expressão "homem rico". A **última** foi para identificar Antônio de Carvalho, também morador em Vila Boa e patrocinador da "meretriz Anacleta" que tinha "fugido" logo após sair da cadeia. Não consegui certificar se, nestes três casos, havia uma rede de negócios ligadas diretamente com o Atlântico, mas também não excluo a possibilidade da existência. De todo modo, tendo a pensar que se aproximassem das definições que Júnia Furtado encontrou nas pesquisas para Minas Gerais, isto é, homens de negócio envolvidos com outras atividades comerciais em regiões distantes dos portos da América ou do Reino.

Na outra ponta da rede estaria o mercador, negociante mediano e, geralmente, dono de lojas nas vilas. Em quatro processos consultados, mais precisamente nos inventários dos bens dos denunciados, há doze referências a mercadores e outras três em que a "venda de fazendas" servia para caracterizar um débito ou crédito. Ou seja, se quem vendia fazendas era, quase sempre, o mercador ou donos de lojas localizadas nas vilas e arraiais, o abastecimento dos moradores da Capitania de Goiás passava majoritariamente pelas mãos dos mercadores.

Sobre os "viandantes", os responsáveis pelo transporte de mercadorias em grandes distâncias e essencial à manutenção dos vínculos entre os homens de negócios e os mercadores, apenas uma ocorrência foi anotada, especificamente no processo do homem de negócios Antônio Ferreira Dourado. Tratava-se do viandante Antonio da Costa, que furtou um cavalo e sela ao Corregedor e Provedor dos Ausentes Sebastião José da Cunha Soares e Vasconcelos. Acreditando que Antônio Ferreira Dourado era fiador do viandante, o Corregedor cobrou a quantia de cinquenta mil réis ao Sargento Mor Pedro de Galves Valença (por certo amigo de Antônio Ferreira Dourado) que, por medo de represálias e respeito ao ministro, pagou "sem ordem" de Antônio Ferreira Dourado o valor do cavalo e da sela.

Não foi encontrada, nos inventários, nenhuma alusão à categoria "condutores" isto é, aos envolvidos com o transporte e comércio de gados, cavalos e carregações diversas, muito embora se saiba que tiveram papel essencial tanto no abastecimentos quanto no transporte nos anos iniciais da exploração das minas e ao longo de todo século XVIII. Estas categorias não encerram uma única prática ou atividade, isto é, não raramente encontrará comboieiros trazendo cativos e outras carregações, tratantes e viandantes envolvidos com o transporte de gado etc. A plasticidade destas categorias parece ser um traço que as fontes apontam.

Também não há, nos inventários, dívidas ou créditos relacionadas ao tráfico de escravos feito pelos comboieiros, mas eles transitavam pela Capitania, conforme apontam outra tipologia documental. É o caso, por exemplo, do ofício do Ouvidor Geral de Goiás de 1757, António da Cunha Sotomaior, ao Secretário da Marinha e Ultramar Tomé Joaquim da Costa Corte Real, em que fica sugerida a possibilidade de que os comboieiros traziam outras mercadorias para vender na Capitania de Goiás (AHU_ACL_CU_008, Cx. 14, D. 859). Como o ouvidor estava preocupado com a facilidade com que os negros e mulatos tinham acesso a armas de fogo e à pólvora[250], participou à Câmara de Vila Boa que a maneira de conter tantas mortes seria regular o comércio, obrigando que a venda se fizesse por "mercador de boa fama" de cada arraial ou, caso os mineradores precisassem para suas fábricas, que as adquirissem diretamente aos comboieiros. O mesmo ouvidor Sotomaior será acusado pelo Governador João Manoel de Melo de envolvimento no tráfico de vários comboios de cativos da Bahia para Goiás.

[250] Em Minas Gerais, durante todo o século XVIII, os camaristas de Vila Rica tentaram controlar o acesso às armas de fogo e pólvora aos negros e mulatos. Júnia Furtado (2006a, p. 98) relata situações muito parecidas com a que descreveu o ouvidor de Goiás, incluindo os perigos dos caminhos, causados pelos negros, mulatos e quilombolas que matavam, roubavam e feriam à procura, principalmente, do ouro em pó que os comerciantes carregavam. Parece que António da Cunha Sotomaior havia se informado muito bem dos problemas da capitania vizinha e tentou aplicar em Goiás as mesmas decisões dos camaristas de Vila Rica. Como se observou no primeiro capítulo, os camaristas de Vila Boa não aceitaram muito bem as "intromissões" do Ouvidor Geral.

A figura do "traficante" de escravos aparece uma única vez e de forma bem vaga no inventário de José Pinto Ferreira. Pelo contexto da ocorrência ("sobrinho do traficante"), não é possível precisar se a atividade do traficante era a de venda de cativos nas minas ou o tráfico atlântico. Por outro lado, quando o Ouvidor António da Cunha Sotomaior afirma que o acesso à pólvora em todos os arraiais e caminhos acontecia porque os taverneiros e "traficantes" a vendia por avultados preços, pode-se observar que o termo traficante não estava ligado apenas àqueles que traficavam escravo, mas que, por vezes, fazia outros tipos de comércio também. Enfim, é notável o alargamento do significado que algumas categorias possuíam durante o século XVIII para a realidade da Capitania de Goiás.

Os "tratantes", definidos pela historiografia como sendo os responsáveis por cobrar dívidas e/ou comerciar em nome de outros, apareceram duas vezes nos inventários. Uma ocorreu no depoimento do preso Thomás Pinto Ferreira que alegava ter esquecido de incluir, na ocasião em que fez seu inventário "por letra à vista de papeis que tinha"[251], as parcelas que o tratante João Batista de Melo lhe devia de uma canoa no valor de noventa e seis mil réis. Tendo declarado morar e trabalhar como roceiro e na forma de usufruto, no Sitio Cachambú de propriedade de seu irmão José Pinto Ferreira, seu inventário permite verificar a existência de outras atividades paralelas, como a do ofício de carpintaria, por exemplo.

Como roceiro, Thomás declarou ser possuidor de um carro de boi; dois carretões; doze bois de carro; cinco vacas de cria das quais três estavam paridas; dois novilhos; mais de trinta cabeças de porco entre pequenos e grandes; dois cavalos, um "lazão decarga" e outro "rosilho mouro", e um galapo (almofada da sela do cavalo); quatro ou cinco cangalhas; vinte cinco alqueires de arroz; nove escravos e quatro escravas; plantios de "dous alqueres emeyo | demilho grosso semeado[252]"; dois alqueires de feijão; um quartel de mandioca e dois quarteis de cana. Para a carpintaria declarou ser dono de serras, "trado grande de colher", garlopa (plaina), enxós, goiva, junteira, escopolo (escopro), formões, martelos, torqueses, esquadro e corta-mão, "tudo ferramentas para | officio deCarpinteyro[253]". É possível que a canoa vendida ao tratante João Batista de Melo tenha saído da sua tenda de carpintaria, erguida no sítio Cachambú.

A outra ocasião em que o termo tratante apareceu foi no inventário de Antônio Ferreira Dourado. Neste caso, o tratante Antônio José Correia solicitou ao homem de negócios e também ocupante dos ofícios de distribuidor, inquiridor e contador dos juízos do

[251] Processo de Thomás Pinto Ferreira – ANTT. fl. || 8 v.||.
[252] Processo de Thomás Pinto Ferreira – ANTT. fl. || 9 r.||.
[253] Processo de Thomás Pinto Ferreira – ANTT. fl. || 8 r.||.

Auditório da Comarca de Goiás, que lhe "rubricasse um livro". A rubrica nos livros de negociantes e mercadores era algo corrente em Portugal e, segundo o jurista português Joaquim José Caetano Pereira e Souza (1827)[254], tais livros tinham o "privilégio da fé", e podiam servir como prova semiplena em Juízo, desde que: "1° - sendo legalmente escripturados; 2°- concordando entre si; 3° - sendo o mercador pessoa de probidade; 4° - costumando ele vender fazenda fiada; 5° - Sendo matriculado na Junta do Comércio; 6° - sendo os livros rubricados por algum dos deputados da Junta, Lei de 13 de Novembro de 1756, Lei de 30 de Agosto de 1770 §. 2." (PEREIRA E SOUZA, 1827, s/p).

Isso permite acreditar que a rubrica dos livros pelos tratantes e outros negociantes nas Minas tinha a clara intenção de conferir um aspecto de legalidade às anotações (diárias ou não) sobre o comércio realizado, fosse ele à vista, fiado ou consignado. Poucas eram as pessoas que, na colônia, sabiam ler e escrever, mas a alfabetização entre os negociantes era quase uma exigência em um ambiente em que a maior parte dos negócios era fiada e a escrituração das mercadorias acontecia quase que diariamente. Mesmo que negócios realizados com base no peso da palavra empenhada ou "debaixo da palavra" tenham permanecido, nota-se que o uso dos livros de razão, letras, bilhetes, recibos, obrigação assinada etc. pelos negociantes e moradores da Capitania de Goiás funcionavam cada vez mais nas transações, uma vez que três dos quatro casos analisados (Antônio Ferreira Dourado – homem de negócio; Fernando Gomes Nunes – homem de negócio; José Pinto Ferreira – advogado) relatam o uso de algum destes expedientes para controle das suas atividades mercantis.

Mercadores e mercadorias - segunda metade do século XVIII.

O governador e capitão-general João Manoel de Melo, em ofício a Francisco Xavier Mendonça Furtado, no ano de 1767, anunciava que, apesar dos contratos de "entradas" não terem tido arrematadores nos últimos três anos e, portanto, ficado a cargo da Fazenda Real, e as "passagens" terem sido arrematadas por preço muito baixo, a avaliação do comércio praticado na Capitania de Goiás era positiva (AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1459).

[254] PEREIRA e SOUZA, Joaquim José Caetano. *Esboço de hum Diccionario Juridico, Theoretico, e Pratico, Remissivo às Leis Compiladas, e Extravagantes.* Tomo Segundo (F-Q). Verbete: Negociante. Lisboa: Typographia Rollandiana, 1827. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=KnBFAAAAcAAJ&pg=PA21-IA55&lpg=PA21-IA55&dq=livros+dos+negociantes+eram+rubricados?&source=bl&ots=Q0YPP2w_ti&sig=vYOmiBFyTe_oPUXT0EiIMwZ-HIs&hl=pt-R&sa=X&ved=0CBwQ6AEwAGoVChMI6c2loN_JyAIVxo2QCh2GUgBp#v=onepage&q=livros%20dos%20negociantes%20eram%20rubricados%3F&f=false>. Acesso em: 20 de junho de 2015.

As perdas do primeiro ano (1764, portanto) seriam compensadas

> pois só | a importanciados Direitos das carregaçoens q*ue*Vieram por outras partes passa denoventa mil | cruzados, eoqueelle [Governador e Capitão-General de Minas Gerais] cobroudas q*ue*Vieram pelasua Capitania importarão m*ui*to mais devinte. | Nunca vi anno mais abundante deCarregaçoens, estãoas Logeas cheas de fazendas, eas Molha = | das nunca se venderamcom tanta barateza, so o sal esteve caro, q*ue*Compravamos abruaca (q*ue*Le= | va hum alqueire razo deste Reino) por dés oitavas deoiro. Agora javay abaratando, q*ue*tem vin= | do muitos Tropeiros de S*ão* Paulo. (AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1459, fl. ‖2 r. ‖).

Uma medida tomada ainda em tempos (1753) do Conde dos Arcos (1749-1755), qual seja a da permissão para utilização do ouro em pó "no comércio do sertão" por notar que sem seu uso pouco se podia fazer pelos negócios da Capitania, contribuía para que os negociantes e a população de Capitania de Goiás, durante o período em que João Manoel de Melo governou, mantivessem as transações sem o risco de cometerem crime e, respondesse, em certa medida, para a avaliação positiva do comércio (AHU_ACL_CU_008, Cx. 9, D. 604).

O não recolhimento do quinto do ouro em pó utilizado no comércio seria compensado com o pagamento dos tributos de entrada e passagens, de modo que não houvesse "desincentivo" aos comerciantes e, tampouco, acusação de transgressão àqueles que fossem pegos portando este tipo de ouro.

Dom Marcos de Noronha, à sua época, recomendou que esta informação não deveria ser espalhada, antes mantida em sigilo entre os administradores como meio de não se abrir mais "alguá porta para o extravio" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 9, D. 604).

Na devassa aberta contra a administração do Conde de São Miguel (1755-1759) e seus asseclas, essas estratégias em benefício da continuidade do comércio (ou seriam privilégios conferidos ao apaniguados?) foram tratadas como ardil para o cometimento das irregularidades de que foram acusados, principalmente de descaminho na arrematação dos contratos de entradas e da usurpação de cabedais da Fazenda Real e de particulares[255].

O fato é que no governo de João Manoel de Melo (1759-1770) a arrematação das entradas e passagens não tinha encontrado interessados ou não atingia os preços esperados. Uma possível razão do desinteresse dos arrematadores e da inexistência de lances, segundo o governador, tinha como causa "por q*ue*agente desta Capitania está persuadida q*ue* | dese

[255] A reunião dos crimes de que foram acusados Dom Álvaro José Xavier Botelho de Távora (Conde de São Miguel) e outras autoridades da Capitania de Goiás pode ser encontrada nos dois anexos do AHU_ACL_CU_008, Cx. 18, D. 1068. A obra de Palacín (1983) também é indispensável para avaliar, sob o ponto de vista da política pombalina contra os jesuítas e os Távoras, a devassa imposta ao governo do Conde de São Miguel e seu partido (um grupo de parentes e/ou amigos que se unem por relações de reciprocidade, clientelismo e favor).

picaremofficios resultaram ódios, q*ue*consiguiram vinganças, etem m*ui*to frescos os exemplos" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1459, fl. ||1 r.||). O sentido pretendido pelo Governador para a expressão "picar os ofícios" mais se aproxima de que havia um acordo tácito que constrangia outros concorrentes a não superar ou dar lance acima do estipulado entre os pares[256].

Para João Manoel de Melo, havia entre os arrematadores uma espécie de mancomunação para que os preços das arrematações fossem sempre baixos ou sequer lançados ou, ainda, que se mantivessem com as mesmas pessoas. Com o sentido de tornar mais verossímil sua afirmação, o governador Melo exemplifica com o Contrato das Passagens, que "por falta de lançadores se arrematou quasi de graça ao mesmo q*ue*otrazia". Ou seja, a estratégia dos contratadores era que só a pessoa que já operava tal contrato fizesse lance com preço baixo.

A tese do governador "severo e incorruptível[257]" é a de que ao tomar para si a responsabilidade de cobrar os Direitos das Entradas, a Real Fazenda invalidava a prática dos contratantes pois a arrecadação, entre os anos de 1764 e 1767, chegara a noventa mil cruzados só com as carregações que entraram de outras partes, além de outros vinte mil cruzados que o governador de Minas Gerais cobrou das entradas que vieram daquela capitania. Para Palacín (1983, p. 39) a razão de não se ter interessados nos contratos era outra: a carga dos impostos era tanta e a ganância da Coroa tão insaciável que a maioria dos contratos e ofícios não cobria os lances e donativos ofertados, fazendo com que os homens responsáveis se esquivassem de assumir tais compromissos.

É oportuno abrir um parêntese e lembrar os motivos elencados para que os lances (de entradas e passagens) dos contratadores tivessem diminuído sensivelmente. João Manoel de Melo cita as ameaças aos concorrentes, o constrangimento ou mesmo vingança contra quem pusesse em risco o controle dos contratos ou pregões. Todavia, estas práticas não eram particularidade da Capitania de Goiás. Estudando Minas Gerais na virada para o século XVIII, Francisco Eduardo de Andrade (2008) encontrou indícios de que esta prática era utilizada já no início da exploração do ouro do Sabarabuçu. Senhor de várias mercês por conta do "pioneirismo" na busca das serras de esmeralda, Garcia Rodrigues (herdeiro do sertanista de Fernão Dias Paes) usava expedientes semelhantes para impedir concorrentes quando dos leilões das datas minerais da Coroa, fato que motivou, além do descontentamento dos

[256] Uso as acepções do verbete *picar* encontradas nos seguintes dicionaristas: Antonio Moraes e Silva (1789) e HOUAISS (2007).

[257] "Severo, incorruptível" é expressão usada por Alencastre (1979, p.138) para referir-se a João Manoel de Melo.

contratantes ou licitantes, reclamações diretas à rainha por parte do desembargador do Rio de Janeiro, João Pereira do Vale, em 1705.

Garcia Rodrigues, reitera Andrade, soube como poucos utilizar o capital simbólico de que se investiu para conseguir várias sesmarias, contratos de exclusividade, mercês, e outros negócios no caminho que ligava o Rio de Janeiro até Minas Gerais. Talvez fosse este também o caso do Conde de São Miguel que, do alto do cargo que ocupava, sabia os trâmites (e constrangimentos?) para conseguir vantagens nos contratos das entradas, passagens e dízimos.

Ao retornar ao excerto de João Manoel de Melo, chama atenção um detalhe. Suas palavras indicam que as lojas estavam cheias de fazendas, que os tropeiros continuavam a vir de São Paulo carregados de sal e que os produtos eram vendidos por preços cômodos. Entretanto, três anos depois (25 de abril de 1770) do ofício do Governador ao Secretário da Marinha e Ultramar, uma carta escrita em São Félix e endereçada ao governador João Manoel de Melo, lembra que a diminuição dos rendimentos auríferos das Minas de Crixás trazia preocupação às autoridades tanto por se saber diminuído os quintos como por ser região em que o "comércio nellas existe em maior excesso" (SALLES, 1992, p. 77). Isto significa que, apesar do discurso de otimismo, o governador era informado de que a diminuição da extração de ouro poderia interferir no comércio em outras localidades, além de Vila Boa.

Viu-se que os negociantes, desde o início da extração do ouro, percorriam distritos e arraiais da capitania a negociar as mais diversas mercadorias e, ao que se depreende das fontes, mesmo com a diminuição na extração do ouro, as lojas e vendas continuaram a ocupar espaço em Vila Boa e nos arraiais da capitania. Exemplo desta permanência, além dos que anteriormente foram anotados, pode vir do Libelo Cível[258] movido por Antônio de Araújo Braga contra Francisco Borges da Costa, ambos moradores no arraial das Antas, no ano de 1777. Naquele arraial, já há algum tempo, o autor tinha constituído "negocio | deFazenda p*ar*a vender avista, efiado Segundo | oestadoda terra e pelo uzo, ecostume doPais" e, na sua loja, o réu Francisco Borges da Costa teria comprado fiado "gêneros […] [que] tudo importou 31/8ª e meia" de ouro já há algum tempo[259].

[258] Libelo Civel. Processo n° 4. Autor: Antônio de Araujo Braga. Réu: Francisco Borges da Costa. Arquivo Frei Simão Dorvi. Livro F (1757-1797). Doravante AFSD, Libelo Civil n° 4….

[259] Doravante AFSD, Libelo Civil n° 4… fl. ||5 r.|| no original ou fl. ||76 r.|| na intervenção feita por terceiros, talvez quando se encadernou tais processos. Sigo a numeração das páginas feitas no original.

Quadro 5. Algumas mercadorias compradas na loja de Antônio Araújo Braga por Francisco Borges da Costa.

Mercadorias	**Valores em oitavas de ouro ou réis**
1 Cobertor de papa[260]	3/8ª
2 v*ara*s e meia de inserado	4 réis
1 chapéu de menino	2 réis
3 c*ovad*o de B*ertanh*a	2/8ª e ¼
6 v*ar*as de L*inh*o Largo	3/8ª
feitio de huãs bonbachas de L*inh*o	6
1 c*ovad*o de pano azul	1/8ª
1 e ½ v*ar*a de L*inh*o cruto (curto?)	½
p*or* ½ covodo de B*ertanh*a	½
p*or* ½ de Retros	1/4
de empréstimo p*ar*a ½ @ de touc*inh*o	1/8 e ½
mais p*ar*a SaL	½
mais p*ar*a azeite	Ilegível
de pedra ume	4
de empréstimo	14
pello q*ue* Seobrigou apagar por hú negro	1/8 e ¾
p*or* 6 varas de algodam para Domingos deSouza	1/8ª e ½
p*or* 5 d*it*as (varas de algodão) p*ar*a João Leme	1/8ª e ¼
de emprestimo p*ar*a hũ caixotam	½
de emprestimo p*ar*a huns Sapatos q*ue* Comprou oSalvador	1/8ª e ¼
feitio de hú Xamber (chamberga?)	1/8ª e ¼
hu Riscado p*ar*a o menino p*ar*a o xamber de linhas	1/8ª e ¼
huã v*ar*a de fumo	4
de empréstimo p*ar*a azeite doce	
hũ par de esporas	½
Três chapéus de couro	1/8ª

[260] Segundo Manuela Pinto da Costa (2004, p. 154), papa era uma espécie "de lã, felpuda, geralmente usada no fabrico de cobertores".

Fonte: Libelo Civel. Processo n° 4. Autor: Antônio de Araujo Braga. Réu: Francisco Borges da Costa. Arquivo Frei Simão Dorvi. Livro F (1757-1797).

No "quadro 5" não constam todos os produtos adquiridos. A lista contém outros itens, mas o corroído no traçado da escrita impediu de transcrevê-los. De toda maneira, espera-se que as mercadorias do quadro dêem a dimensão do que era consumido por uma família e, também, do que era comercializado em lojas nos arraiais de Goiás do *Setecentos*. Os moradores de Vila Boa e outros arraiais tinham a opção de adquirir mercadorias nas lojas, vendas e tabernas ou fazer suas encomendas diretamente aos negociantes que buscavam nas praças maiores. A loja de Antônio Araújo Braga, localizada no arraial de Antas, pode esclarecer sobre a diversidade de mercadorias que era comercializada nestes estabelecimentos, variando entre tecidos, esporas, chapéus, fumo, retrós e empréstimos para a compra de azeite, sapatos, caixotes etc.

A negociação de todos os itens do quadro, entre Antônio de Araújo Braga e Francisco Borges da Costa, se deu de acordo com os "usos e costumes da terra", expressão jurídica que aparece constantemente nas letras de crédito, débito, processos e documentação cartorária do século XVIII a indicar uma adaptação das leis do reino à realidade da colônia. Na demanda em questão, a venda "fiado" implicou, na cobrança de um juro mensal que variava entre quatro e seis por cento sobre o total, tal como verificado em outros dos documentos (inventários dos processos inquisitoriais) aqui arrolados.

Pelo Libelo Civil sabemos que o autor da ação, Antônio de Araújo Braga, era possuidor de uma loja, em sociedade, no Arraial das Antas, antes do ano de 1775[261], em que se vendia um bom número de mercadorias. A loja tinha como administrador o sócio Antônio de Araújo Vas que, segundo defesa apresentada pelo réu, era quem "administra | va, todo o negócio, vendendo, ecobrando, efazendo | tudo omais q*ue* era útil p*ar*a a mesma Socied*ad*e, | Como hê Const*ant*e; publico, enotorio p*o*r todos aquelles | moradores daquelle Arrayal" (AFSD, Libelo Cível n° 4… fl. ||20 r.||). Estas mercadorias chegavam nas carregações que se deslocavam dos portos do Nordeste e Sudeste em direção às áreas de exploração aurífera, sendo que de pelo menos de um dos fornecedores de fazenda (homem de negócio?) sabe-se que chamava Mathias da Costa.

É possível que as mercadorias que Antônio de Araújo Braga negociou com Francisco Borges da Costa compuseram parte importante da relação de "produtos manufaturados e

[261] A informação de que a loja existia antes de 1775 consta de um recibo, anexado ao Libelo Civil e assinado por Antônio de Araújo Vas, em que confirma ter tomado emprestado quarenta oitavas de ouro para comprar fazendas para a loja situada no Arraial de Antas. Se o empréstimo foi feito em quatro de abril de 1775, no Arraial de Santa Rita, subtende-se que a loja já existia antes desta data. (AFSD, Libelo Civil, fl. ||22 r.||).

importados" apresentada por Salles[262] (1992, p. 211). De fato, Salles construiu a "relação" a partir das várias fontes jurídicas (Libelo Cível, procuração bastante, agravo, substabelecimento de procuração, reconvenção etc.,) e o preço de cada mercadoria foi elaborado tendo em vista as "ações de dívidas entre partes", as decisões judiciais, as cartas de crédito, bilhetes e "obrigações assinadas" que foram juntadas aos processos pelos proponentes das ações[263].

Há, ainda, uma outra relação elaborada por Salles (1992) a partir do "Mapa do rendimento das Entradas havidas nos diversos registros – 1794 à 1803"[264], em que a autora analisa as tarifas cobradas pela entrada de gêneros secos e molhados nos registros da capitania de Goiás. Por esta relação, vê-se que bens importados como fazendas, boticas, pólvora e chumbo, ferro e aço, ferraduras, chapéus, escravos, trigo, bebidas, sal etc. continuavam a entrar tal como no período anterior (1760 a 1780). Os produtos apontados por Salles (1992) aparecem também nas anotações que fez o Fiel dos registros de Arrependidos, São Bartolomeu e Três Barras[265]. A entradas destas mercadorias, evidentemente, pressupõe a existência de um mercado consumidor na capitania de Goiás.

Sobre a contínua entrada de importados e o consumo em Goiás no século XVIII, Callefi (2000) entende haver uma relação direta entre o êxito da mineração e o crescimento de entrada de carregações nos registros da capitania de Goiás.

> A produção aurífera determinou o povoamento de Goiás assim como também o poder aquisitivo da população possibilitando o consumo. (…) o período de 1753 a 1780, onde a arrecadação do quinto foi mais expressiva, corresponde também, naturalmente, ao período de maior volume de mercadorias que passavam pelos registros sendo transportadas para serem comercializadas na província (sic) de Goiás. (CALLEFI, 2000, p. 53).

Para explicar como, nas duas décadas finais do século XVIII e duas primeiras décadas do século XIX (período em que o ouro já tinha esgotado), houve a manutenção do

---

[262] Compõem-se dos seguintes produtos a "relação" que Salles (1992, p. 211) apresentou: Baeta, cadarço, cera, fio para meia, Chapéu de Baeta, Chapéu de Braga, linha para anzol, hábito de São Francisco (mortalha), canela, cravo, pimenta, linho, aniagem, retrós de linha, meada de linha, relógio de algibeira, cobertor de Castela, peça de Hamburgo, fita de carmesim, brinco de ouro e riscado encarnado.

[263] Em pelo menos três livros encadernados, sob guarda do AFSD, podem ser encontrados os documentos aqui referidos. São os seguintes: Livro Letra B; Livro Letra H; Livro Letra T. Os livros não trazem uma sequência correta de fólio e foram inúmeras as interferências modernas nas glosas e na numeração das folhas; aliás, em alguns livros existem duas numerações modernas nas folhas, dificultando a leitura porque foi inserida exatamente em cima da numeração original. O processo mais antigo de cobrança de dívidas que encontrei para Goiás data de 1738 e tinha a testamentária de Antônio Correia Falcão, viandante nos caminhos dos *Guayazes*, como ré. Ao morrer em 1736, Antônio Correia Falcão deixou dívidas com várias pessoas, sendo que as mercadorias (principalmente fazendas) e os empréstimos formavam a maior parte das dívidas (AFSD. Livro Letra H).

[264] Biblioteca Nacional, códice 19.2.8. Salles (1992, p. 204)

[265] Museu das Bandeiras (MB). Entradas – Arrependidos, São Bartolomeu e Três Barras.

comércio e até aumento do número de lojas grandes e vendas, Callefi (2000) busca amparo na tese de Salles (1992) ao reafirmar que o movimento do gado e da carne salgada respondeu pelo nível elevado de entradas na capitania de Goiás. Este "comércio interno", evidenciado pelos produtos oriundos da pecuária e agricultura[266], não impediu que os produtos importados continuassem a encontrar consumidores entre os moradores da capitania de Goiás, pois a proporção de "74 lojas de fazendas secas para 33 de molhados, [indica que] objetos importados faz[iam] parte da vida normal da população abastada" (SALLES, 1992, p. 116-117).

Salles (1992, p.118) afirma que os produtos importados que entraram na Capitania de Goiás não variaram muito entre os anos de 1736 e 1804 e, para se chegar a esta constatação, creio que a autora fez o cruzamento dos dados obtidos nas fontes jurídicas (libelo cível, ações de dívidas entre partes) do século XVIII com os de dois "Mapa de importação dos produtos e manufaturas"[267] de 1804.

De posse dos dados e conclusões do trabalho de Salles (1992) pode-se observar que os registros do Rio das Velhas, Três Barras e Arrependidos eram os que detinham maior movimentação de carregações. Com o intuito de recuperar uma possível rota dos produtos desembarcados no Porto do Rio de Janeiro e que eram, depois, distribuídos em outras capitanias, vale a pena retomar os estudos de João Fragoso e Manolo Florentino (2001). Neste trabalho, Fragoso e Florentino traçam um panorama da origem dos produtos que passaram pela alfândega do Rio de Janeiro entre os anos de 1803 e 1805. Acreditando que o "quadro de produtos" de que lançam mão Fragoso e Florentino não difira muito do que apontou Salles (1992) para a capitania de Goiás, tomo os dados do porto do Rio de Janeiro como referenciais.

De Portugal, afirmam Fragoso e Florentino (2001) chegava a "chita, baetões, fitas de seda e veludo, gangas de algodão e seda, lenços, musselinas, tecidos de algodão cru, cetim,

---

[266] Salles (1992, p. 117) cita como produtos mais comercializados o gado, a carne, o sal da terra, couros, açúcar, algodão, arroz, carne de porco, aguardente, fumo, café, marmelada e trigo.

[267] São os seguintes mapas: *Mapa de importação dos produtos e manufaturas – Reino, Portos do Brasil, países estrangeiros, para Vila Boa e os sete julgados da* ***repartição do Sul*** *da capitania de Goyaz no ano de 1804*; *Mapa de importação dos produtos e manufaturas – Reino, Portos do Brasil, países estrangeiros, para os seis julgados da* ***repartição do Norte*** *da capitania de Goyaz no ano de 1804*. Salles (1992, p. 209-210). Anexos 09 e 10. (Grifo nosso). Doravante Mapa de importação de produtos e manufaturas. Os julgados do Norte mantinham forte comércio com os portos da Bahia, Pará e Rio São Francisco, chegando mesmo a mais de 96% de tudo o que entrava naqueles julgados, enquanto pouco mais de 3% vinham dos portos do Rio de Janeiro e de São Paulo. Já nos julgados do Sul, a situação se invertia. Os produtos vinham, principalmente, do porto do Rio de Janeiro e de São Paulo (90,6%) e o restante (9,4%) da Bahia e do Pará.

chapéus, panos de linho e rendas", e em menor monta "os paios, a pólvora, os presuntos, o vinho, o bacalhau e o vinagre" (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 99-100) [268].

De outras nações europeias, chegavam os "tecidos ingleses (algodão cru, baetas e baetões, casemiras, durantes), mas também bretanhas de Hamburgo e, da França, veludos e cetim" (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 100). Já do continente africano as importações eram, sobretudo, dos braços escravos. Outros produtos como a "cera, o azeite de amendoim e de palma, esteiras e mel de abelhas" vindos da África pouco passavam de 5% do total de importações daquele continente. Do continente asiático eram desembarcados têxteis como "cassas, chitas, sedas, lenços, zuartes, gangas, barrazes e linho, além de especiarias", e louças e marfim (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 100).

Estes dados da alfândega carioca, quando postos em comparação com alguns dos produtos vendidos na loja dos sócios Antônio de Araújo Braga e Antônio de Araújo Vas, remete ao mercado consumidor dos moradores da Goiás (CALLEFI, 2000) e à diversidade de produtos oferecidos. As bretanhas e os chapéus europeus, os negros africanos, o toucinho (produto da colônia), o linho asiático, o azeite africano ou europeu, os tecidos de algodão inglês, português ou asiático, o fumo produzido nas capitanias do nordeste etc., "reexportados" para a capitania de Goiás e vendidos na loja do arraial de Anta mostram claramente o movimento de junção das "partes do mundo" através do comércio.

Com o fito de melhor compreender como ocorriam as negociações na capitania de Goiás, vale explorar um pouco mais a demanda judicial entre Antônio de Araújo Braga e Francisco Borges da Costa afim de compreender as formas com que se davam as atividades comerciais.

Instado pelo réu (Francisco Borges da Costa) a prestar fiança das custas do libelo, tanto na instância ordinária quanto nas superiores, o autor (Antônio de Araújo Braga) respondeu que não devia "obrigação de prestarfiança | as Custas, nem há lugar deSe disputar Se deve | ou não ser preso p*ar*a as pagar; porq*ue*hé **abas** = | **tado debens**, eq*uan*do Seja

[268] Fragoso e Florentino são críticos da tese do exclusivo metropolitano. Na obra *Arcaísmo como projeto:* mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil do Rio de Janeiro, c.1790 – c.1840, expõem suas críticas à ideia de um "sentido da colonização" e defendem a existência de uma economia endógena, responsável pelo abastecimento interno e, em certa medida, pelo aumento do tráfico negreiro. Para estes autores, as características da formação colonial não podem ser explicadas apenas pelo viés econômico, cabendo aos historiadores atentarem-se às relações hierárquicas de poder excludentes e para a dinâmica interna. Ademais, ao analisarem a origem e montante de mercadorias movimentadas no porto do Rio de Janeiro, concluem que as importações de bens de outras partes do Império superavam as provenientes de Lisboa. Diante desta constatação, rechaçam a tese do exclusivo metropolitano (FRAGOSO & FLORENTINO, 2001, p. 101).

vencido **tem m*ui*tos bens**, | comq*ue* aspagar" (AFSD, Libelo Cível n° 4… fl ||11 r.||. grifo nosso).

É importante observar como os envolvidos no libelo se viam perante àquela sociedade: o autor se declarou homem abastado de bens. Mas quem seria o réu? A maior parte das informações sobre o réu consta de uma "procuração bastante" registrada oito anos antes, em 1759, no Cartório de Vila Boa. Na procuração, trasladada para o Libelo Civil, nomeava seus procuradores em Vila Boa o Advogado José Pinto Ferreira (o mesmo anteriormente referido e que fora preso, em 1761, pela Inquisição) e o Alferes Manoel dos Santos Souza.

Na Cidade do Rio de Janeiro o réu Francisco Borges da Costa nomeou outros nove procuradores, a saber: o Doutor João da Maya de Vasconcelos, o Doutor Bernardo Gomes da Costa, Manoel dos Santos Pinto, João Teyxeyra da Sylva, o Doutor João Ferreyra Barros, Antônio Leyte Pereyra, Manoel Lopes Mostarda, o Doutor Antônio Moreyra e Pedro Romano Leytam. A todos "e a cada hum per sy inSolidum", dava, outorgava, cedia e traspassava todo o "seu Livre e Cumprido poder" para em qualquer lugar e em nome do outorgante "procurar, Requerer e alegar, mostrar e defender, todos oseu direyto e Justiça […] em todas as Suas Cauzas edemandas cíveis e crimes" (AFSD, Libelo Civil…. fl. ||7 r.||).

Todas estas procurações passadas a pessoas de distinção e estima de dois lugares diferentes (na capital da Capitania de Goiás e na cidade portuária mais importante da América) permitem inferir que o réu também fosse pessoa de estima no Arraial de Antas e em Vila Boa ou, como o mesmo diz "que hê homem verd*adei*ro, ep*o*r tal Reconhecido p*o*r | todos não sô no Arr*ay*al de Antas, mas inda nesta | V*ill*a" (AFSD, Libelo Civil…. fl. ||20 r.||). Enfim, se o dono da loja e autor da ação se arrogava senhor de muitos bens, o réu e comprador via a si mesmo e, pelos outros era tido, como homem verdadeiro, capaz de nomear onze procuradores para suas demandas e, ainda, oferecer crédito para que a loja dos sócios adquirisse fazendas a outros negociantes.

Acompanhando os trâmites do libelo, vê-se que inicialmente a ação corria em favor do autor Antônio de Araújo Braga. Entretanto, o réu Francisco Borges da Costa entrou com pedido de agravo (recurso) contra a decisão interlocutória (do juiz ordinário Tenente Francisco Pereira Marinho), recorrendo ao Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca com alegação de que, amparado pelas Leis Novíssima de 1774[269], cabia ao autor prestar fiança das custas e que já não mais tinha validade ir para o cárcere os condenados por dívidas

[269] As Leis Novíssimas portuguesas foram postas em prática no reinado de Dom Jose I (1750-1777) com participação efetiva de Pombal que, durante todo o governo de Dom Jose I, esteve à frente do governo português e de suas colônias.

cíveis[270]. O agravo foi aceito e, por parte do autor, foram satisfeitas as custas para que prosseguissem no libelo.

Porém, o réu Francisco Borges da Costa solicitou "reconvir" o autor perante o juiz ordinário com o fito de diminuir ou, simplesmente, escapar da acusação. O réu alegou na reconvenção que não comprara nenhuma fazenda de Antônio Araújo Braga mas, de Antônio Araújo Vas, sócio do autor na dita fazenda, "como hê cons*tan*te emtodo | Arraial deAnta". E dizia mais: que ao sócio Antônio de Araújo Vas emprestara quarenta oitavas de ouro para que o mesmo pagasse uma compra de fazendas, feitas em Vila Boa, a Mathias da Costa.

De modo que, ainda que Francisco Borges da Costa fosse devedor da conta apresentada por Antônio Araújo Braga, desejava que as quarentas oitavas de ouro que emprestou a Antônio de Araújo Vas fossem utilizadas no abatimento da dívida contraída (AFSD, Libelo Cível…. fl. ||19 v.|| e ||20 r.||). Dito de outro modo, o réu Francisco Borges da Costa não negava ter comprado na loja, porém, queria que sua dívida fosse atribuída à loja (mantida em sociedade por Antônio de Araújo Braga e Antônio de Araújo Vas) e que o empréstimo que cedeu de 40 oitavas fosse implicado nas contas da mesma loja.

O réu Francisco Borges da Costa desejava que fosse feito o desconto das trinta e uma oitavas que devia à loja no total das quarenta que emprestou ao sócio Antônio de Araújo Vas. Requeria, também, que o valor de duas oitavas (restante das quarenta, já descontados os juros como era costume) que lhe ficaria devendo a sociedade fosse pago juntamente com outras nove oitavas pedidas na reconvenção a título de indenização, bem como as custas do libelo.

Tudo indica que a reconvenção surtiu o efeito esperado pelo réu Francisco Borges da Costa, posto que uma declaração assinada pelo procurador do autor tenta justificar a ação da seguinte maneira:

> Estes autos sê intentarão por parte de Ant*ôni*o | de Araújo Braga aos tempos da Socied*ad*e que tinha | com Antônio de Araújo Vas [e] ajustarãoContas, | Separarão a Socied*ad*e; e ficou estadivida, e | acção pertencendo ao d*it*o Antônio de Araújo Vás: | desta forma Cessou a acção, e este Vás, se | quizer, a continuará; e entrego osautos, | Segundo a informação q*ue*tenho p*ar*a oq*ue*Con= | tinuar nellas. [Alvares] (AFSD, Libelo Civil… fl. ||25 r.||).

A clareza nos detalhes que levou Antônio de Araújo Braga a abdicar da ação, assim como a sentença do Juiz ordinário deveria constar nos *despachos* e na *conclusão* presentes

[270] No Título LXXVI, Tomo III, Livro Quarto das Ordenações e Leis do Reino de Portugal, está estabelecido que "por dívida alguma civel privada, descendente de contracto, ou quasi contracto, em que o devedor não tenha commettida malicia, não deve alguem ser preso antes de condenado per sentença deffinitiva, que passe em cousa julgada, posto que não tenha per onde pague, salvo sendo suspeito de fuga". Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242733>. Acesso em: 20 de janeiro de 2016.

fólios seguintes. Digo deveria porque os fólios seguintes estão bastante prejudicados quanto à legibilidade. Ainda assim, parte legível da declaração de um dos procuradores do autor Antônio Araújo Braga indicava o desejo do autor de não continuar na causa, ao mesmo tempo em que requeria que a penalidade de nove oitavas de ouro pedidas na reconvenção não fosse embargo para finalização do processo. Na última página do processo vê-se que, além das custas, o autor acabou condenado por calúnia (AFSD, Libelo Civil… fl. ||26 r.|| e ||28 v.||).

O interior das negociações, a formação de sociedades de mercadores, o conhecimento e uso da justiça para resolver demandas advindas do comércio, o mercado consumidor, a venda e o consumo de produtos de variadas partes do mundo etc., são algumas das questões suscitadas pelo Libelo acima destacado. Segundo as indicações de Salles (1992) e Caleffi (2000), a entrada e saída de produtos na/da Capitania de Goiás continuará mesmo com a diminuição do ouro das minas, o que permite afirmar que ações similares à movida por Antônio de Araújo Braga contra Francisco Borges da Costa não sejam vistas como exceção.

Se diversos produtos secos e molhados continuaram a entrar na capitania, mesmo com a rareação do ouro, especialmente para a segunda metade do século XVIII também foram encontradas várias as referências aos comboios e carregações que chegam a Goiás, algumas de forma ilegal, outras não. Analisando a documentação referente aos comboios e carregações, observa-se que nem sempre as categorias e termos usados para caracterizar os sujeitos e as práticas mercantis são capazes de abarcar toda a dimensão que o "vivido" representou. A experiência de ser um negociante do século XVIII na capitania de Goiás, a despeito dos indícios aqui trazidos, continha, certamente, muitos outros atos.

As mercadorias importadas, após o desembarque nos portos, eram trazidas para arraiais, vilas e cidades e, foi deste modo, que os caminhos que ligavam os portos do Rio de Janeiro e Salvador à Capitania de Goiás se constituíram em estradas reais por onde se remetia o ouro e, também, itinerários conhecidos por muitos negociantes que viam no comércio nas Minas vantajosas oportunidades.

Da mesma forma como acontecia com as carregações que entravam nesta capitania de Goiás, oriundas de várias partes e que eram responsáveis por conectar, de algum modo, os sertões dos *Goyazes* ao mundo, também por estes caminhos e estradas reais chegavam africanos e crioulos escravos, forros, mestiços e livres por toda a extensão do século XVIII e XIX. Apesar da historiografia (PALACÍN, 1994; SALLES, 1992; FERREIRA COSTA, 1978) entender que o fluxo de cativos tenha diminuído a partir da segunda metade do século XVIII devido, em parte, à diminuição do ouro que saía das lavras, muitos foram os comboios de escravos e outras tantas foram as carregações de secos e molhados que, pelo restante do

século XVIII, continuaram seu fluxo incentivados pelo crescimento (e não nascimento/implantação) da agricultura e da pecuária, responsável inclusive pela manutenção das transações comerciais (CALLEFI, 2000).

Faço questão de frisar que não advogo das interpretações de que a agricultura e a criação de gado na capitania de Goiás tenham sido "única[s] opç[ões] viáv[eis] em substituição às lavras" (FERREIRA COSTA, 1978). Como já tivemos oportunidade de acompanhar, estas duas atividades caminharam *pari passu* com a mineração, tendo inclusive cumprido o papel de abastecimento das minas nos primeiros anos. Apenas para recordar um dos exemplo que, no capítulos anteriores apresentamos, em 1733, diante da necessidade de abastecer os mineradores e seus escravos que passavam para o arraial do Maranhão, o Conde Sarzedas sugeriu a Antônio de Souza Basto que se remediasse da produção agrícola e dos rebanhos existentes nos arraiais vizinhos, proibindo que se permitisse a entrada dos curraleiros da Bahia e do Rio São Francisco.

O emprego nos serviços agrícolas e/ou na criação de gado parece ter sido o destino dado aos cativos que, no dia dez de abril de mil e setecentos e sesenta, acompanhavam Marcos Giraldes de Mesquita. Compunha sua "cometiba | coatro escravos Sete camaradas forros oito cavallos Sinco de Sella etres deSua matallotage Seis bru | cas deSeu uzo Vindo do Sertam do goariras evam | para as fazendas doCapp*it*am Bento Cardozo de Mo | Rais na Ribeyra do parana"[271].

O fiel do registro do Campo Aberto, José F*ernand*es Coelho, anotou no mesmo dia dez de abril de mil e setecentos e sessenta, vindo do Rio de Contas e indo para Vila Boa, a entrada de Manoel Ro*drigue*s Viana, trazendo em "Sua cometi | ba doys escravos duas bestas muares hum | Cavallo em que vaẏ montado coatro caẏxas do | Seu uso"[272]. O fato de, num mesmo dia e com origens diferentes, pelo registro do Campo Aberto, adentrarem comitivas com destino e carregações diversas, deixa claro que dos portos do nordeste ainda continuavam a chegar gente e mercadorias, mesmo sendo o porto do Rio de Janeiro e Caminho Novo mais acessível no tocante à distância.

Assim como a origem, também o destino das carregações eram diversas. Os Registros alocados mais ao norte da capitania de Goiás, como era o Registro do Campo Aberto, recebiam as carregações, comboios e condutores originários de regiões do nordeste. Este parece ter sido o caso ocorrido em quatro de junho de mil e setecentos e sessenta quando entrou Bruno Pinheiro, vindo do Sertão do Rio Grande com destino às minas do arraial São

[271] Museu das Bandeiras (MB). Pasta: Imposto de Entrada (1760-1822) - Entrada Assuntos Diversos.
[272] Museu das Bandeiras (MB). Pasta: Imposto de Entrada (1760-1822) - Entrada Assuntos Diversos.

José do Tocantins. Trazia em sua "cometiba dois | escravos por nomes hu Benedito eoutro por nome | Gonçallo, vinte cargas demolhados Sete cavallos Seis de carga hu deSella"[273].

Não era raro que escravos acompanhassem seus proprietários nos trajetos dos comboios e comitivas ou que, conquistada a confiança, fizessem eles mesmo o trajeto até os Portos em nome dos seus proprietários. No entanto, na maioria das vezes, eram os próprios escravos a mercadoria a ser comercializada nas Minas dos *Goyazes*. A bem da verdade, "escravos e libertos estavam em todos os espaços dos sertões, na lavoura, na criação de gado, nas estalagens, nas vendas, nos comboios, nos caminhos, nas picadas, enfim, circulavam no intenso movimento de compra e venda de produtos secos e molhados" (IVO, 2012, p. 280).

O trânsito e a mobilidade era comum nos espaços urbanos e nos sertões, fato que tornou possível a muitas pessoas virem para a capitania de Goiás durante o século XVIII e, mais particularmente, para a Freguesia de Santa Luzia, permanecendo e construindo sólidas relações de parentesco e compadrio. Na maioria dos casos, entretanto, esta vinda aconteceu mediante a violência e a força da escravidão. Se para as famílias dos descendentes de portugueses o cenário da política local e regional sempre foi um horizonte possível (ROCHA; REIS JÚNIOR, 2014), com bem menos ascensão nos meios políticos as famílias escravas e forras, africanas e mestiças também construíram espaços de trocas e de convívio através de uniões matrimoniais, apadrinhamentos e compadrio, irmandades etc.

Todavia, antes de adentrar ao tema das famílias escravas na Freguesia de Santa Luzia, voltaremos a uma das preocupações lançadas por Costa Ferreira (1978, p. 30) no final da década de mil novecentos e setenta, qual seja a de que permanece um desconhecimento das "origens dos negros" que povoaram a capitania de Goiás, bem como "quem foram os traficantes de escravos que os trouxeram, de outras regiões da Colônia ou da África".

Diante disso, o próximo capítulo abordará a questão do tráfico de escravos para Goiás, partindo do envolvimento de autoridades com os comboios, localizando alguns negociantes de escravos e mercadorias nos passaportes da Bahia e nas anotações dos Fieis dos Registros localizados na capitania de Goiás e, finalmente, o uso dos assentos de batismo de cativos adultos da Freguesia de Santa Luzia (entre os anos de 1747 a 1826) como alternativa complementar para se identificar a entrada e o comércio de cativos africanos adultos.

[273] Museu das Bandeiras (MB). Pasta: Imposto de Entrada (1760-1822) - Entrada Assuntos Diversos.

CAPÍTULO IV. OS ESCRAVOS NA FREGUESIA DE SANTA LUZIA: COMBOIOS, PASSAPORTES E ASSENTOS DE BATISMO E DE ÓBITOS

Os comboios e as autoridades

Os negociantes que atuaram na capitania de Goiás durante o século XVIII se assemelham, em muitos aspectos da sua atividade, aos apontados pela historiografia de Minas Gerais e Rio de Janeiro (FURTADO, 2006a; FRAGOSO, 2001). Além de negociarem mercadorias importadas e aquelas produzidas localmente, muitos forneciam créditos a mineiros, a outros moradores e até mesmo para a administração portuguesa, fato que auxiliou na aproximação entre negociantes e os agentes enviados pela Coroa para gerirem as capitanias.

Em Goiás, a ampliação da atuação dos negociantes, para além do comércio de mercadorias, fica evidenciada em um ofício[274] do governador João Manoel de Melo ao Conde de Oeiras (Sebastião José de Carvalho e Melo – secretário de Estado dos negócios estrangeiros e futuro Marquês de Pombal) em 1760, em que destaca a atuação dos negociantes da Bahia e do Rio de Janeiro em negócios e créditos com muitos moradores dos *Goyazes*.

No ofício composto de trinta laudas, cujo objetivo era certificar o Conde de Oeiras acerca do grupo (ou "rancho", conforme traz a documentação do *Setecentos*) do qual se cercava o Conde de São Miguel (Dom Álvaro José Xavier Botelho de Távora), o governador João Manoel de Melo tratou de recuperar a trajetória do capitão-mor Francisco Xavier Leite Velasco, proprietário do Engenho Santo Izidro, negociante de negros e mercadorias, contratante e "correspondente" de negociantes da Bahia e Rio de Janeiro na Capitania de Goiás.

João Manoel de Melo informa que o predito capitão chamava-se, anteriormente, Francisco Xavier Leite de Távora e que, ultimamente tinha feito alterações, retirando Távora e passando a usar Velasco, atitude prudente se levado em consideração o "terremoto" que se abateu sobre a Casa dos Távora logo após muitos de seus membros serem acusados de conspiração e lesa-majestade pelo atentado ao Rei Dom José I, em setembro de 1758. João Manoel de Melo dava ciência de que o capitão-mor era homem branco, do Rio de Janeiro e que chegou em Goiás por volta de 1731, trazendo um comboio de negros e carregações de

[274] AHU_ACL_CU_008, Cx. 17, D. 986.

fazendas secas e molhadas. Aqui, logo fez cabedal que foi empregado na arrematação de contratos e em outros negócios, adquirindo muito crédito e estima entre os moradores da Capitania[275]. Das palavras do governador João Manoel de Melo não parece restar dúvidas de que o tráfico de escravos, em comboios, para os *Goyazes* está presente desde os primeiros anos da exploração do ouro.

O comércio de escravos se mostrava rentável pois, à medida que se enriquecia com negócios e arrematação de contratos, o capitão-mor Francisco Xavier Leite Velasco estabelecia mais contatos e expandia sua rede com negociantes da Bahia e Rio de Janeiro, o que lhe rendeu a confiança dos negociantes assentados nestas duas praças e o cargo de "correspondente" de seus negócios e créditos nesta capitania. Foi assim que a maior parte dos mineiros que tinha débitos com negociantes do Rio de Janeiro e Bahia passaram a ficar na dependência do capitão-mor Francisco Xavier Leite Velasco, pois sabiam que, como correspondente daqueles, a execução de suas dívidas estava nas mãos do capitão-mor.

A rede do capitão-mor Francisco Xavier Leite Velasco estendia-se desde os mineiros até chegar ao palácio do governador Conde de São Miguel, para quem negociou, tão logo o Conde assumiu o governo da capitania, um comboio composto de "vinte e tantos escravos" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 16, D. 973). Quando foi chamado como terceira testemunha a ser inquirida no "auto de residência" do Conde de São Miguel, o capitão-mor Francisco Xavier Leite Velasco informou que, após achar bom pagamento por este primeiro comboio, por intervenção dele capitão-mor, o Conde mandou vir "da Cidade da Bahea | por vezes quazi cento e syncoenta pouco | mais mais ou menos […] e que as vendas | dos Referidos escravos forão Sempre | pelo estado daterra aSim em preço | Como em espera eSem vexame de | pessoa algua" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 16, D. 973. fl. ||10 v.|| e fl. ||11 r.||). Parceiros nas atividades de venda de escravos, o capitão-mor Velasco não teve outra postura a não ser defender os negócios e a pessoa do Conde de São Miguel.

Quando testemunhou na devassa contra o Conde de São Miguel, o próprio capitão-mor não negou a prática de negócios de comboios de escravos entre ele e o Conde. Disse mais: sobre a acusação de que o Conde recebia suborno para constranger pessoas, informou que quando foi necessário repreender por culpas cometidas, o Conde agiu mais como piedoso do que como justiceiro e que não se configurava suborno o fato de

[275] Tudo indica que o sucesso financeiro do Capitão Francisco Xavier Leite Velasco na Capitania de Goiás instigou a outros familiares seus a também passarem para estas minas. Já se sabe que seu sobrinho, o Mestre de Campo Joaquim Pereira de Velasco Molina fez fortuna em Goiás como parceiro do tio. Outro parente do Capitão Velasco que transitou por Goiás foi seu irmão José Peregrino, frade carmelita do Rio de Janeiro que, fiado no respeito que os moradores de Vila Boa nutriam pelo capitão, causou muitas inquietações com conventículos contra a justiça e utilidade da "república" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 16, D. 948 fl. ||6 r.||).

> mandar | buscar alguns escravos evende | los pela interposta peSsoa | dele mesmo testemunha pelos | preços ordinários e conforme | estado da terra, e como o cos | tuma fazer qualquer outra | pessoa, nem outrossim | entende elletestemunha por | Soborno qualquer voluntaria | oferta dos providos em alguns | dos postos militares sem pre | ceder facto, nem insinuação (AHU_ACL_CU_008, Cx. 17, D. 987 fl. || 15 v. || e fl. || 16 r.||).

Da mesma forma, o capitão-mor não via problemas no fato de que, para arrecadar "o produto" da venda dos escravos, ou seja, para receber o pagamento, o Conde de São Miguel escrevesse "alguaCarta alguns de mais maos | pagadores dizendo intrecedia pelo bom | pagamento que queria Sefizesse a ele [capitão-mor Francisco Xavier Leite Velasco]" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 16, D. 973. fl. ||11 r.||).

Ao que parece, não bastasse a prática do comércio, recaia sobre o Conde de São Miguel acusações de vexar moradores para que pagassem as dívidas contraídas com a compra de escravos feitas à interposta pessoa do capitão-mor Francisco Xavier Leite Velasco. Apesar do objetivo ser descaracterizar os delitos cometidos, o testemunho do capitão-mor Velasco não nega que havia prática de comércio exercida pelo Conde de São Miguel e de que era verdadeira a interferência do governador nas transações comerciais de escravos através de missivas escritas aos devedores.

Havia, porém, outros negociantes com quem o Conde de São Miguel se relacionava. Informações constantes em um dos ofícios[276] de João Manoel de Melo dirigido ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, dão conta de que vários negociantes também traziam pretos da Bahia para Goiás, alguns comboios com mais de setecentos negros:

> Saberá V*ossa* Ex*celenci*a q*ue* já vieraó os grandes comboyos depretos q*ue* Seman | daraò buscar áBahia, eSam os mayores q*ue* tem entrado neste Goyas cujo nu | mero chega pelos registos aSettecentos e Setenta [espaço] Sam varios os negociantes: mas os principais sam o caixa das | Entradas, Miguel Alvares da Hora, eo Cap*it*am desta villa: dizem q*ue* vem cem | pretos p*ar*a os dois ministros os quaes Logo daMeya Ponte Seenviaraó para | distantes Arrayaes; Só Vinte q*ue* Vieraó p*ar*a oLetrado q*ue* Serve de Thezoireiro | da Real Fazenda, equinze p*ar*a o Escrivaó entraraó nesta Villa q*ue* como nam | Sam Ministros, naò Se guardam tanto Segredo nesta materia. (AHU_ACL_CU_008, Cx. 17, D. 1030.).

Como pode ser observado, João Manoel de Melo denunciava que a união do Conde não se dava apenas com o capitão-mor Francisco Xavier Leite Velasco e, tampouco, que as

[276] AHU_ACL_CU_008, Cx. 17, D. 1030. Uma mesma edição deste documento pode ser encontrada em: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 84, pp. 70-81. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1919. Disponível em: <http://www.ihgb.org.br/publicacoes/revista-ihgb/item/107831-revista-ihgb-tomo-84.html>. Acesso em: 20 de agosto de 2015.

estratégias para "esconder" a prática do comércio em que estavam envolvidas as autoridades consistiam em repassar as carregações a outros para que a revenda parecesse legal. Algumas vezes, o melhor era nem permitir que os comboios chegassem a Vila Boa, como fizeram com os cem pretos que, de Meia Ponte, foram reenviados para outros arraiais.

Testemunha número 118 na devassa da administração do Conde de São Miguel, o Cabo da Esquadra Domingos da Fonceca Cardozo confirma que, pelo menos uma vez, indo à Bahia levar cartas do Conde ao Vice-Rei do Brasil, o capitão-mor Francisco Xavier Leite Velasco o encarregou de levar vinte mil cruzados para um homem de negócios daquela praça (não se descreveu o nome do homem de negócio) de quem era "correspondente nos *Goyazes*". Feita a entrega da quantia, na viagem de volta trouxe um comboio de 47 escravos a mando do mesmo homem de negócio para o capitão-mor Francisco Velasco que vive "de Semelhante negociação | desdeo Tempo q*ue* entrou aSer morador | nestas Minas" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 16, D. 973. fl. ||73 v.||).

Esse comboio de 47 escravos em que "vierão | com felicidade Sem morte nem desca | minho de alguns deles", pelos rumores que corriam em Vila Boa, eram do Conde, alegava em depoimento o Capitão Manoel Ferreira Gomes[277]. Todavia, o Cabo da Esquadra Domingos da Fonceca, "isentava" o governador assegurando que as custas dos registros e passagens, bem como seu trabalho na condução dos escravos foram pagas pelo capitão-mor Francisco Xavier Leite Velasco. Este comboio, tal como os outros, suscitou mexericos em Vila Boa justamente por tratar-se de mais uma carregação em que o capitão-mor Francisco Xavier Leite Velasco, reconhecidamente "pessoa interposta" do Conde nos negócios, mandara vir da Bahia. Sobre a carta ao Vice-Rei, enviada pelo Conde de São Miguel, nada mais se disse. Contudo, a oportunidade que ela gerou ao encobrir a vinda de mais um comboio parece inconteste.

Miguel Álvares da Hora (citado no excerto anterior como um dos principais negociantes de escravos em Goiás), além de "caixa das entradas" e nomeado negociante (e não homem de negócios) pelo Conde, parece que não mantinha ajustes comerciais somente com a Bahia. Sampaio (2003) encontra, em 1749, um Miguel Alves da Ora vivendo "de seus negócios e mercadorias desta cidade [Rio de Janeiro] para as Minas" (SAMPAIO, 2003, p. 236). Apesar da possibilidade de serem pessoas diferentes, pelo trânsito das pessoas pelas capitanias e a busca dos negociantes em ocupar postos estratégicos nos contratos, acredito que

[277] Depoimento da Testemunha n° 73, o capitão Manoel Ferreira Gomes, natural da Freguesia de Monte Córdova, Bispado do Porto era morador em Vila Boa à época da devassa. Segundo o capitão, corriam murmúrios em Vila Boa de que, a mando do Conde de São Miguel, o Cabo de Esquadra Domingos Fonceca Cardozo trouxera um comboio da Bahia e o vendeu "por interposta pessoa" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 16, D. 973. ||54 r.||).

a pessoa de Miguel Alvares da Hora, citada pelo Conde, possa ser a mesma pessoa encontrada por Sampaio (2003) transitando do Rio de Janeiro para as Minas mais de uma década antes de estar em Goiás. A crença de que se trata da mesma pessoa advém dos apontamentos historiográficos que confirmam tanto o envolvimento com comboios quanto em comércio de gêneros de abastecimento das Minas como sendo algumas das atividades praticadas pelos negociantes de pequeno capital.

Considerado como um dos principais negociantes de Vila Boa, o Conde não reconheceu Miguel Alvares da Hora como homem de negócios (geralmente, tratamento dado aos homens de grande capital), talvez em função de estar mais próximo de um comércio interno e especializado no abastecimento das regiões mineradoras.

À maneira do "caixa das entradas" Miguel Alvares da Hora, a denúncia do Governador João Manoel de Melo revela também que o ex-ouvidor Agostinho Luiz trouxe várias carregações para Goiás, de onde retirou grande cabedal. Aliás, este foi acusado de ser o responsável por corromper as demais autoridades com a alegação de que esta Capitania se encontrava longe da Corte e, portanto, dos vigilantes olhares das demais autoridades. Agostinho Luiz era o "mayor Ladrão q*ue* veyo aesta comarca", dizia o Governador e, porque furtou os rendimentos da Câmara e dos arraiais, assim como continuava a remeter para Vila Boa carregações "publicas de fazendas secas e molhadas p*ar*a Se venderem nesta | villa onde tem tendeiros, Procuradores, Letrados, emais q*ue* tudo os Mi | nistros para lhe cobrarem os produtos", esperava que a ele fosse imputada a pena de enforcamento ou, que pelo menos, se lhe fizesse o sequestro dos bens mal adquiridos (AHU_ACL_CU_008, Cx. 17, D. 986. fl. ||21 r.||). O caso de Agostinho Luiz reforça ainda mais a tese de que a constituição de boas relações com as autoridades e um grupo de agentes nas vilas e arraiais era primordial para o sucesso dos negociantes.

Na lista dos acusados pelo governador João Manoel de Melo de se preocuparem apenas com o lucro que os negócios propiciavam estava o vigário João Fogaça França, ex-mercador e "muito mais preocupado com o comércio do que com a Igreja" e o ouvidor Antônio da Cunha Sottomayor que, tão logo chegou a Goiás, se envolveu com comboios de pretos. Aliás, sobre Sottomayor pesava, junto à acusação de mandar buscar em sociedade com o Thenente José Gomes Curado um grande comboio de pretos da Bahia (cada sócio entrou com doze mil cruzados), também a de corromper documentos, mais precisamente o testamento de seu sócio, alterando sua a assinatura de "Doutor Antonio da Cunha Soutto Mayor" para "Domingos Antonio daCosta Santos Maya" como meio de escapar à devassa (AHU_ACL_CU_008, Cx. 17, D. 986. fl. ||6 r.||). No tocante à prática de falsificar

documentos, as denúncias de João Manoel de Melo eram de que, às vezes, folhas eram arrancadas ou incluídas, desapareciam ou, simplesmente, eram queimadas.

Em mil e setecentos e sessenta, o discurso de João Manoel de Melo era de que a América agia sobre "os procedimentos" das pessoas que se transportavam do Reino para cá. Aqui, no meio de tantos adeptos às irregularidades, as pessoas perdiam o senso da justiça e retidão e, por conseguinte, relaxavam os costumes. O exemplo maior sempre foi o Conde de São Miguel que, ao transpor para cá não vinha em busca de "honras, q*ue* essas as tinhano Reyno, mas Só | oiro, que eraoq*ue* Lalhefaltava" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 17, D. 986. fl. ||19 r.||).

Os outros ministros, desembargadores e provedores, seguiam o exemplo do Conde e, desta forma, por ele João Manoel de Melo propor que estas facilidades (tais como "tirar o contrato dos pretos emq*ue* eles fundam | a esperança de Levar tanto oiro") fossem rigidamente proibidas, temia que ficasse conhecido "por Apostata da ordem dos | Governadores, e fulminariaó [contra ele] todas as escomunhoens das Suas | pragas" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 17, D. 986. fl. ||24 r.||).

O padre Luis Palacín, em estudo aqui já aludido, atribuiu certo exagero à devassa empreendida por João Manoel de Melo e pelo desembargador Brandão. Para o historiador, o discurso moralizador do "incorruptível" governador não encontra sustentação na devassa das contas feita por Brandão, sendo a causa maior dos desfalques na Real Fazenda a diminuição de novos descobertos auríferos ou "antes ao empobrecimento geral da Capitania que à malevolência concentrada ou diluída de 'roubos e descaminhos'"; tudo não passava de uma grande "encenação pombalina", arremata o jesuíta-historiador (PALACÍN, 1983, p. 82-86).

Apenas na acusação de comércio de escravos ficou provada a culpabilidade do Conde de São Miguel e, às demais personagens da administração, o valor e o montante dos descaminhos e roubos não chegava a números significativos, principalmente se forem analisadas cada uma das parcelas da dívida à Real Fazenda (PALACÍN, 1983).

Algumas das críticas mais contundentes ao governo do Conde de São Miguel feitas pelo seu sucessor incidiam sobre sua participação no comércio de escravos para a Capitania de Goiás, vindos sobretudo nos comboios que saíam da Bahia. O problema não estava na vinda destes comboios, mas na participação do governador neste comércio, uma vez que era vedado o envolvimento com negócios desde 1720[278], quando o Conde de Assumar

[278] A revogação da liberdade de se envolver com negócios e comércios de todo os gêneros está contida em Alvará de 1720 expedido por Dom João V. Neste documento o rei é enfático: "os Vice-Reis, Capitães Generaes, | e Governadores, Como os Ministros e officiaes deJustiça | efazenda, eCabos deguerra

desembarcou em Lisboa com mais de cem mil moedas de ouro oriundas dos vários negócios realizados no curto espaço de tempo em que serviu na Capitania de Minas Gerais (FURTADO, 2006a).

Isto significa que não havia impedimento para entradas de comboios e carregações na Capitania de Goiás, conquanto que levadas a cabo por negociantes, comboieiros, viandantes e mercadores, percorrendo os Caminhos autorizados e pagando os direitos como previa a legislação.

As autoridades sabiam do quão lucrativo era o comércio de negros escravos em Goiás e, foi assim, que na segunda metade do século XVIII, o Sargento-mor Antônio José de Campos, seu filho e um neto, fizeram vir para a capitania de Goiás "avultados negócios de fazenda e captivos". Outrossim, em mil e setecentos e setenta e cinco, o mesmo Sargento-mor "fez vir da Bahia um comboio de 260 e tantos captivos" (FERREIRA COSTA, 1978, p. 30).

As entradas dos comboios de cativos podem ser acompanhada por intermédio de outras fontes que não emanem acusações, como pode parecer as que fez o governador João Manoel de Melo. Neste caso, podem ser analisadas aquelas relativas tanto aos passaportes para envio de escravos da Bahia para outras partes da colônia, caso do Códice 249[279], como as anotações feitas nos Registros situados em pontos estratégicos da fronteira da capitania de Goiás.

Códice 249 e o envio de cativos para as minas dos *Goyazes*

Sob guarda do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), o Códice 249 é acessível ao público no formato de microfilme e compõe-se de registros de concessão de passaportes[280] (no período compreendido entre 24 de julho de 1759 a 18 de novembro de 1772) necessários para "levar ou mandar levar" escravos da cidade de Salvador para outras porções da América portuguesa ou, até mesmo, para o exterior, como eram os casos de

---

Sômepoderaó Servir bem abstra | hindose detodo genero denegocio […] hei por bem declarar | e ordenar […] que nenhum […] po | ssaó Commerciar ou negociar por modo algum". (APM. SC. 02. fl. ||63v.||). Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtdocs/photo.php?lid=1277>. Acesso em: 27 de agosto de 2015.

279 Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), Códice 249. Filme nº 10, Flash 01. Seção: Colonial e Provincial. Série: Registro de pedidos de passaportes para escravos e de guias para despachos de embarcações. Período/ano: 1759-1772 (Livro nº249). Agradeço aos servidores Marlene da Silva Oliveira - coordenadora da seção de microfilmes, Vanessa Mariano – redatora, e ao historiador e fotógrafo Tom França pelos préstimos e acolhida durante minha pesquisa no APEB.

280 No *verbete* passaporte, o dicionarista Antônio de Moraes Silva (1789, vol. 2, p. 406) assim define: "PASSAPORTE, s.m. Licença por escrito, que dá a pessoa, a quem isso incumbe, ao que quer sair para fóra do Reino, ou Cidade, etc.". Os passaportes em questão, eram emitidos na cidade de Salvador a todos que requeriam autorização para se deslocarem daquela cidade a outras regiões transportando cativos.

escravos enviados para a Ilha de São Tomé e Príncipe, Ilha da Madeira, Ilha de São Miguel e Angola.

Acerca do comércio de cativos através da redistribuição pela capitania da Bahia, seu funcionamento ocorria da seguinte maneira: os passaportes autorizando as saídas dos comboios eram concedidos pelo Governador daquela capitania, enquanto que a cobrança dos impostos da redistribuição dos escravos estava sob responsabilidade de quem arrematasse o cargo de "contratador do recolhimento dos direitos". Já o despacho do escravo, por sua vez, era feito pela Provedoria da Fazenda Real na capitania da Bahia, como previa o Alvará de março de 1770.

Pode-se estimar a importância desta atividade de envio de cativos da cidade de Salvador não só pela quantidade de "almas" envolvidas, mas também pelo valor anual de 30:285$000 que, em 1757, pagou Francisco da Silva Pereira pelo contrato (de três anos) de saída de escravos da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro. Por cada escravo levado para as Minas, saindo da capitania de Pernambuco ou do Rio de Janeiro, pagava-se 4$500 por cabeça; por outro lado, o valor aumentava e pagava-se 9$000 dos que saíssem de Salvador também com destino às Minas (RIBEIRO, 2007). Em muitos dos registros de passaporte[281] percebe-se que os ladinos eram isentos dos impostos ou, como diz a fonte, "livre de direitos", enquanto que os demais escravos (boçais[282] e/ou africanos novos) pagavam os tais "direitos".

Um documento no Museu das Bandeiras[283], localizado na Cidade de Goiás, informa sobre a prática de, também, livrar dos impostos "pela nova ordem" os africanos novos que não se dirigissem às Minas mas, tão somente, para o serviço nas fazendas. O documento em questão era uma demanda movida por João Francisco Salgado contra a Provedoria da Real Fazenda da capitania de Goiás por tê-lo feito passar o crédito de 56$250 advindos dos *direitos* de treze escravos (quatro molecas e seis moleques angolas, um moleque mina, uma negra ladina por nome Ana e um negro ladino por nome Jozé, ambos mina) e outros gêneros que trouxe da Bahia para sua fazenda situada no sertão do Urucuia, nas vizinhanças do Arraial dos Couros, no ano de mil e setecentos e setenta e cinco.

Para justificar a não obrigatoriedade de pagar os direitos, João Francisco Salgado recorreu a dois argumentos: *a*) lembrou que no ano em que passou no Registro da "Alagoa

[281] Utilizo a expressão "registro de passaporte" para a prática de exarar, no livro correspondente, a emissão do passaporte mediante requerimento solicitado ao governador da capitania.

[282] Raphael Bluteau (1712-1728, vol. 2, p. 137) define "BOÇAL. Negro boçal. Aquelle, que não sabe outra lingoa, que a sua." Isto significa que, não necessariamente, era boçal o recém-chegado, o escravo novo. É possível que um escravo já há muito tempo trazido ao Brasil continuasse boçal, desconhecendo a língua portuguesa.

[283] Museu das Bandeiras. Impostos: Escravos – Assuntos diversos. (1779-1821). Caixa:153. Série/Referência: 04.01.007.

Feya" (15 de agosto de 1774) ainda não se achava instalado o "Fielado naquele destri | to, e menos a Contagem das Entradas", fato que somente aconteceria em janeiro do ano de 1775 quando o "Fielado de S*ão* João da | Três-barras […] e Contagem das Entradas" mudaria para aquele Registro da Lagoa Feia. Portanto, ele não poderia pagar, posto que não havia sido instalada a Contagem; *b*) os treze escravos que trouxe da Bahia (saiu de Salvador em maio e passou pelo Registro da Lagoa Feia em 15 de agosto de 1774) já estavam "livres de direitos em conformid*ad*e do Decreto de 30 de | julho de 1766, e Alvará de 3 de março de 1770[284]". Ou seja, mesmo já tendo decorrido meses desde que chegara da Bahia, ao constrangê-lo mediante violência e ameaça de prisão, a novamente dar entrada nos escravos e gêneros trazidos da Bahia, o Fiel do Registro Antônio Pereira da Rocha e o Soldado Dragão Antônio José da Cunha não observavam o cumprimento das leis.

Não foi o caso de João Francisco Salgado mas, se porventura algum dos escravos remetidos da Bahia para servir nas fazendas fosse levado para as Minas, o proprietário cometeria "delito, [e] o infrator seria preso e castigado por cada escravo descaminhado" (RIBEIRO, 2007, p. 3). João Francisco Salgado teve seu pedido reconhecido e o montante, pago indevidamente, devolvido pela Real Fazenda.

Retomando o Códice 249, é preciso informar que a concessão do passaporte era feita em nome daquele que o requereu mas que, nem sempre, era quem conduzia os comboios. Em alguns casos (raros), informava-se o nome dos condutores e se os cativos eram "africanos ou crioulos". Para os escravos ladinos acontecia, às vezes, de se conceder outro passaporte informando serem "livres de direito", donde presumo que pagava-se "direito" apenas sobre os "africanos novos". Constava, ainda, o destino dos escravos (região) e o trajeto a ser percorrido (Caminho do Sertão, pelo Rio de Janeiro ou para o interior da Bahia), como pode ser visto no excerto a seguir.

> Em o 4 dia domês deMayo [de 1761] mandou omesmo S*enho*r | passar Passaporte, digo, douz Passaportes a Antonio | Carneiro da Sylva, hù p*ar*alevar <p*ar*a as Minas de Goyas> vinte etrez escravos <23> | deq*ue*

[284] Museu das Bandeiras. Impostos: Escravos – Assuntos diversos. (1779-1821). Caixa:153. Série/Referência: 04.01.007. fl. |2||. Sobre o Alvará de 3 de março de 1770, transcrevo o seguinte trecho: "*§ 5*. Como até agora por via de requerimentos feitos ao provedor da Fazenda se mandavam por despacho dele passar guias para se levarem livres os escravos que se despachavam para fora da cidade da Bahia, tanto para as Minas como para o sertão ou recôncavo, ordeno que daqui em diante estas guias se façam expedir pela dita Secretaria e Casa da Fazenda, logo que as partes nela apresentarem conhecimento de recibo de haverem pago os devidos direitos; ou sendo dos que se declare na forma de minhas reais ordens o sítio para onde se levam, para que examinando-se estar em termos, se lhes passar guia. E estas [serão] assinadas por dois ministros da Junta da Administração da Fazenda, ficando assim os conhecimentos de recibo, como os outros papéis que pelas partes se apresentarem, emassados na dita Secretaria e Casa da Fazenda, para todo o tempo constar" (LARA, 2000, p. 354).

> pagou direitos; eoutro p*ar*a levar p*ar*a as mesmas | Minas de Goyaz pelo Certão hum escravo Ladino | Livre de direitos [espaço] (APEB. Códice 249. fl. ||15 r.||. Ano de 1761).

O caso de Antônio Carneiro da Sylva é ilustrativo da seguinte situação: não é possível o número de passaportes ser idêntico ao de lançamentos (registros) nos livros fiscais, pois era recorrente haver a informação de dois ou mais passaportes em um único lançamento.

Isso não serve para negar que havia uma padronização no ato de se lançar as concessões de passaporte nos livros os registros. O que ocorria é que nem sempre se requereu dois pedidos de passaporte (ou seria um erro do escriba que não registrou dois passaportes?) quando, em um mesmo comboio, eram transportados escravos ladinos e africanos novos destinados ao trabalho nas regiões de exploração aurífera. Este foi o caso dos escravos de Manoel de Meireles Lobo que remetia escravos para as minas do Arraial do Tocantins.

> Emos 11 do d*it*o mandaraò passar passaporte a Manoel deMei - | reles Lobo p*ar*a levar p*ar*a as Minas de Goyas, eArrayal do To - | cantins pelo Certaò dezoito escravos, de q*ue* pagou direytos [espaço] <18> | emais hú escravo ladino livre [espaço] (APEB. Códice 249. fl. ||30 r.||. Ano de 1762).

Da mesma forma do excerto anterior, este sugere uma ponderação: a quantidade concedida de passaporte, a quem quer que seja (negociante, comboieiro, minerador, fazendeiro etc.,), não é condizente com o número de comboios (compostos por escravos ladinos e africanos novos), posto que ocorria de, com um mesmo passaporte serem transportados escravos ladinos, que de ordinário deveriam ter passaportes exclusivos, e escravos africanos novos.

Como tomo de análise apenas os passaportes cujo destino era a Capitania de Goiás, recorro aos dados coligidos por outros estudiosos para dar uma visão geral do conteúdo desta fonte. Em todo o códice 249 foram expedidos "3.039 passaportes a indivíduos que desejavam levar escravos da cidade de Salvador para diversos destinos. Na realidade, tais registros notificam que 19.917 escravos foram comboiados para fora da cidade de Salvador" (MARTINS e SILVA, 2006, p. 5).

Um dos aspectos que deve ser ressaltado é que, uma vez concedido o passaporte, não houve inserção, posteriormente, de outros cativos na mesma concessão. Era necessário novo pedido de passaporte, fato que levava um único comboieiro ou negociante solicitar dois ou mais passaportes, ainda que fosse com intervalo de um dia apenas e para o mesmo destino, como pode ser visto nos excertos abaixo.

> Emos 2[1] do d*it*o [Maio de 1763] mandaraò passarPassaporte a Antônio deSouza | Fer*eyr*a p*ar*a levar p*ar*a asMinas dos Goyazes pelo Certaò sinco escra | vos deque pagoud*irei*tos [espaço] 5 (APEB. Códice 249. fl. ||35 v.||. Ano de 1763.)

> Emos 26 do d*it*o [Maio de 1763] mandaraò passarPassaporte aAntonio | deSouza Ferreyra p*ar*aLevar p*ar*a as Minas dosGoyazes pelo | Certaò, dous escravos, deq*ue* pagou d*irei*tos [espaço] 2 (APEB. Códice 249. fl. ||35 v.||. Ano de 1763).

Reconhecendo-se alguns dos nomes que requereram passaportes, é possível afirmar que algumas concessões se fizeram diretamente aos mineradores ou fazendeiros que iam até Salvador, outras a negociantes que enviavam comboieiros para procederem a revenda nas Minas ou a condutores e escravos mandados à Bahia buscar cativos e outros gêneros a seus senhores. Mais adiante dar-se-á destaque aos principais negociantes de escravos para a Capitania de Goiás.

Por enquanto, em busca dos escravos que vieram para as Minas de Goiás, chegamos ao número de dois mil e duzentos e oitenta e oito escravos e de duzentos e setenta e dois passaportes nos quatorze anos que Códice 249 abarca. Portanto, a região de *Goyaz* (Vila Boa e várias outras áreas de mineração e criação de gado) respondeu por mais de 11% do total de escravos redistribuídos nas Minas.

A quantidade total de escravos remetidos para Goiás difere, ainda que pouco, do que outros pesquisadores apontaram. Ribeiro (2007), contabilizou dois mil e duzentos e onze escravos entre 1760 e 1770, deixando de fora, sem dizer a razão, aqueles escravos enviados nos anos de 1759, 1771 e 1772. Portanto, uma diferença de setenta e sete escravos.

Já Martins e Silva (2006), além de apontarem o número de passaportes passados para Goiás (duzentos e setenta e sete passaportes), concluíram que foram trazidos dois mil duzentos e sessenta e cinco escravos, o que dá uma diferença menor, de apenas vinte e três escravos. Como em nenhum dos dois trabalhos, os autores apresentaram lista com nomes dos condutores/comboieiros e quantidade remetida, não foi possível encontrar as razões das disparidades, muito embora acreditemos que a não-contabilização de Ribeiro dos três anos apontados acima e alguma divergência na leitura do documento (em geral, em péssimo estado) no caso de Martins e Silva, possam ser causa das diferenças numéricas.

Excluídas do cômputo as carregações cujos destinos eram a capitania de Mato Grosso (Cuiabá), o Arraial de Paracatu, Sertão do Urucuya (na fonte apontada como

pertencente à comarca de Goiás[285]) e Paranã[286], que juntas somaram trezentos e setenta e oito escravos, a média de escravos que entraram, vindos da Bahia pelo "Caminho do Sertão", nas Minas de Goiás foi de cento e sessenta e três escravos por ano.

Apenas pelos dados de Goiás, em média, os comboios que vieram para cá eram compostos de 8 cativos, embora dezesseis comboios (com mais de 30 escravos) fossem responsáveis por 29,32% (671 escravos) do total de escravos trazidos. Esses dezesseis comboios (quadro 6), pouco mais de 5% do total de passaportes concedidos, apresentam os principais negociantes de escravos da Bahia para a capitania de Goiás, à exceção de João Pereira Guimarães que sabemos sê-lo minerador nas lavras do arraial de Santa Luzia desde os primeiros anos da segunda metade do século XVIII.

Santos (2013), ao analisar o circuito mercantil Bahia-Minas Gerais recorrendo ao comércio que percorreu o Caminho do Sertão e dos Currais da Bahia, chegou à conclusão de que os comboios que se dirigiam às áreas mineradoras eram compostos, em média, por sete escravos, sendo a tendência geral o transporte de poucos cativos em cada viagem. A explicação, segundo o autor, para a pequena quantidade em cada comboio era devido aos perigos e percalços enfrentados tanto pelos condutores quanto pelos cativos, tais como "o risco de contrair enfermidades causadas pela prolongada exposição à água da chuva e às doenças transmitidas por insetos, que atacavam principalmente em períodos chuvosos" (SANTOS, 2013, p. 285).

Um pequeno adendo acerca dos caminhos pode ser feito por intermédio do trabalho de Antonil (1837). Descrevendo o trajeto do Caminho do Sertão (ou da Bahia) no ano de mil e setecentos e onze, não deixa dúvida quanto à preferência deste para aqueles que rumavam em direção às Minas ou ao interior da colônia:

> Este caminho da Bahia para as minas he muito melhor, que o do Rio de Janeiro, e da villa de S*ão* Paulo: porque, posto que mais comprido, he menos dificultoso, por ser mais aberto para as boiadas, mais abundante para o sustento, e mais acommodado para as cavalgaduras e para as cargas (ANTONIL, 1837, p. 182).

[285] No sertão do Urucuya havia fazendas dedicadas à criação de gado que, constantemente, demandavam aquisição de escravos na Bahia. De fato, as fazendas do sertão do Urucuya parecem fazer parte da administração da capitania de Goiás. O caso mais conhecido da historiografia de Goiás é do fazendeiro João Francisco Salgado que, no ano de 1774, trouxe treze escravos da Bahia para o serviço na sua fazenda.

[286] Resolvi deixar de fora do cômputo vinte e sete escravos que foram registrados com destino ao sertão do Parana (sem acento agudo ou til), pois havia dúvida de que pudesse ser Paraná ou Paranã (região de Goiás que no século XVIII era conhecida pelas fazendas de gado). Se, por um lado, não incluí o único escravo enviado ao sertão do Urucuya (embora fosse registrado como pertencente à comarca de Goiás) por restar alguma dúvida sobre tratar-se de região da capitania de Goiás, por outro, fiz a inclusão dos quatro escravos remetidos para o arraial dos Couros, muito embora fosse registrado como pertencente ao sertão do Rio São Francisco.

Concomitante às observações de Antonil, outro aspecto acerca do uso do Caminho do Sertão, aliado à segurança que as duas estações bem definidas (inverno e verão) propiciavam para o planejamento da viagem, era as "facilidades" do contrabando, de alguma maneira "protegidas" pelas larguezas daquela rota. Os inúmeros registros e contagens localizados ao norte da capitania de Goiás, conforme pudemos ver no capítulo terceiro, são indícios importantes de que essa rota de entrada de mercadorias de secos e molhados e de comboios de escravos era fonte de muitas das rendas da Real Fazenda e de preocupação constante para a administração.

Pelos dados do Códice 249, Minas Gerais foi a região que mais recebeu escravos (11.702 ou 58,8% do total) que saíram de Salvador, tanto pelo Caminho do Sertão como pelo Porto do Rio de Janeiro (MARTINS e SILVA, 2006, p. 5). A segunda região foi o Rio de Janeiro e a terceira foi Goiás, sendo os anos de 1765 e 1767 aqueles em que Goiás obteve mais participação no recebimento de escravos, 17% e 27% do total, respectivamente (SANTOS, 2013). Embora as receitas da capitania de Goiás tenham tido *superávit* nos anos de 1765 a 1767 (SALLES, 1992), o aumento da entrada de cativos não tem relação com descobertas de novos veios auríferos, pois nãos as houve nesse período. Os números apresentados por Santos (2013) podem estar superestimados, visto ter sido incluídos nos escravos remetidos para Goiás aqueles nomeadamente com destino ao Mato Grosso (Cuiabá), mais precisamente duzentos e quarenta e oito escravos em dezessete passaportes. A variação de 17% e 27% foi tomada para as Minas localizadas na região Centro Oeste, contabilizando todas aquelas (Paracatu, Mato Grosso, Cuiabá) que excluímos quando tratamos especificamente do quantitativo de Goiás.

A partir da constatação de que os comboios com grandes quantidades de cativos não eram a realidade dos muitos que solicitavam passaporte, verifica-se que a média de oito escravos por cada passaporte concedido para se "levar ou mandar levar" cativos para a capitania de Goiás está de acordo com o perfil dos comboios que saíam de Salvador em direção a outras áreas mineradoras, principalmente para Minas Gerais.

Se se observam somente os comboios compostos por oito ou mais escravos (já que esta é a média para Goiás), dos duzentos e setenta e dois passaportes concedidos para Goiás, noventa e oito deles, basicamente 1/3 do total, traziam mais escravos do que a média observada em Minas Gerais. Pelas mãos desses noventa e oito negociantes chegaram a Goiás mil e oitocentos e cinquenta e nove escravos, o que representa mais de 80% de todos os cativos enviados da Bahia para Goiás entre os anos de 1759 e 1772, e dá uma média de 18,9 escravos por comboio, mais do que o dobro da média geral. Portanto, muitos requeriam

passaporte, mas somente alguns, talvez aqueles mais especializados em redistribuir escravos pelo interior da América portuguesa, arriscavam-se em comboios maiores. Pelos outros cento e setenta e quatro passaportes, correspondentes a 64% do total de autorizações de viagens concedidas, chegaram quatrocentos vinte e nove escravos, o que resulta em uma média de menos de três escravos por comboio.

Esta parece ter sido a opção daqueles que se dirigiam às Minas do Mato Grosso e Cuiabá, pois a média geral (duzentos e quarenta e oito escravos transportados em dezessete passaportes) é superior a quatorze escravos por comboio. Tomados os seis comboios que levavam oito ou mais escravos, chega-se a um total de duzentos e doze escravos, cifra superior a 85% de total de escravos levados para aquelas plagas. A média de 35,3 escravos desses seis comboios é, praticamente, o dobro da média de escravos transportados nos comboios com mais de oito escravos vindos para Goiás que, como vimos acima, era de 18,9 cativos. Os outros dez comboios que foram para Mato Grosso e Cuiabá levaram trinta e seis escravos, ou pouco mais de três escravos por passaporte concedido.

Quadro 6. Maiores negociantes/comboieiros na capitania de Goiás. Códice 249 (APEB).

Negociante/comboieiro	**Destino**	**Pagaram direito**	**Livres de direitos**	**Total de escravos**
Antônio Botelho da Cunha	Goiás	44	1	45
Antônio Luis Pedreyra	Goiás	53	1	54
Luis Manoel Revoredo	Goiás	45		45
Manoel Afonso de Araújo	Minas da Natividade	30		30
Manoel Pereyra de Morais	Goiás	31		31
Francisco Mendes Galvão	Goiás	30		30
Francisco Mendes Galvão	Goiás	80		80
João Pereira Guimaraens	Goiás	35	2	37
Manoel Ribeiro da Costa	Goiás	62		62
Luis Coelho Ferreira	Goiás	37		37
Luis Lourenço Gandres	Goiás	43	2	45
Antônio Luis Pedreira	Goiás	45	4	49
Antônio de Almeida Campos	Goiás	30	1	31
Jose Meireles dos	Goiás	30	2	32

Santos				
Manoel Alv*are*s da Silva	Goiás	28	3	31
Lourenço (Loureiro?) Gomes	Goiás	32		32
Total		**655**	**16**	**671**

Os três negociantes que mais remeteram escravos da Bahia para Goiás, no período coberto pelo códice 249, foram Francisco Mendes Galvão, com cento e cinquenta escravos em cinco passaportes; Antônio Luis Pedreira, com cento e vinte e quatro escravos em três passaportes; e Manoel Ribeiro da Costa, com cento e dez escravos em quatro passaportes.

Na maior parte do período correspondente a julho de 1759 a novembro de 1772, esteve à frente do governo da capitania de Goiás Dom João Manoel de Melo (1759-1770), o ferrenho crítico do Conde de São Miguel e que o acusava de práticas de comércio de comboio de escravos, suborno e vexação aos devedores de escravos. Na lista de quem recebeu autorização para trazer escravos para Goiás consta que, em 24 de junho (ou julho?) de 1769, o "Doutor Ouvidor de Goyaz Antônio Jozé Cabral de Almeida", requereu passaporte para trazer dezessete escravos, oito "boçaes livres por os haver confrontado, e prestado fiança" e outros nove ladinos (APEB, Códice 249. fl.||112 r.||. Ano de 1769). Ou seja, a prática das autoridades da capitania de Goiás de adquirir cativos na Bahia não cessou mesmo com todas as críticas à idêntica atitude levada a cabo pelo Conde de São Miguel.

Se para o caso do Ouvidor foi descrito seu ofício, no entanto, essa não era uma prática muito comum, tendo uma ou outra descrição do ofício ou patente de quem requeria o passaporte, como foram os casos anotados de padres e capitães. Em nenhum dos casos referentes a Goiás, registrados no Códice 249, foi informado se o requerente dos passaportes era homem de negócios, minerador, fazendeiro ou dono de engenhos; muito embora, para alguns, tratava-se de negociantes de escravos porque também remeteram quantidades significativas para outras localidades da América portuguesa. Um dos casos mais conhecidos é de Matias Fernandez Santiago, que requereu passaporte para enviar escravos para Paracatú, Minas de Goiás e Minas do Sertão (Minas Gerais).

Segundo Santos (2013), Matias Fernandez Santiago, português, tinha outros dois irmãos, Domingos do Rosário Varela e Manoel Francisco da Costa (Clérigo do Hábito de São Pedro) e se especializou em negociar nas áreas de exploração aurífera, ora na venda de escravos e outras mercadorias, ora no empréstimo de dinheiro aos mineradores.

Os cento e oitenta e seis escravos negociados em Minas Gerais e em Goiás por Matias Fernandez Santiago é uma pequena ponta da grande rede de comércio desenvolvida juntamente com seu irmão Domingos do Rosário Varela. Este último, que antes exercia o "ofício de cirurgião", chegou ao Brasil entre a década de 1715 e 1725 e, logo, envolveu-se com negócios nas Minas, de onde conseguiu cabedal e estima suficiente para administrar bens de outros comerciantes, negociar negros, angariar mercês e habilitar-se a "Familiar do Santo Ofício". Quando retornou para Portugal em fins da década de 1740, levava mais do que a fortuna de 60.000 cruzados (24:000$000): levava capital social suficiente para ser reconhecido como homem de negócios na cidade do Porto e, dessa forma, unir-se a outro importante homem de negócio ao desposar *Dona* Quitéria Roza Felizarda, filha de José de Pinho e Souza, também habituado negociador de mercadorias e escravos no Brasil (SANTOS, 2013).

De acordo com Raphael de Freitas Santos (2013), Matias Fernandez Santiago, que veio ainda rapaz para o Brasil, aproveitou-se do *know how* adquirido pelo irmão Domingos e, assim que chegou, passou a negociar escravos entre as regiões auríferas de Minas Gerais e a cidade de Salvador, atividade que lhe possibilitou tornar-se procurador de muitas pessoas, tanto em Sabará como em Salvador, locais por onde mais transitava.

Tão logo ficou remediado economicamente, Matias Fernandez Santiago fixou moradia em Salvador e deixa de fazer pessoalmente o perigoso "caminho do Sertão". Uma vez na Bahia, continuou a remeter escravos para as Minas, agora por encomenda ou por intermédio de comboieiros. Também nessa época se estabeleceu como proprietário de "uma das casas de grande negócio na dita cidade da Bahia", teve "sua carta registrada no Livro das Criações dos Ministros e Familiares do Santo Ofício" e ajustou matrimônio com "Teodora Maria de Jesus […] irmã de João Martins, fiel da balança da Casa da Índia, em Lisboa". Matias Fernandez Santiago foi, ainda, escolhido como tesoureiro da cobrança dos donativos reais para a reconstrução de Lisboa entre os anos de 1758 e 1761, cuja soma importou 108:599$345 (SANTOS, 2013, p. 315-316).

A fixação de Domingos Varela na cidade do Porto otimizou as relações comerciais entre os dois irmãos e revelou estratégia acertada e lucrativa. De lá remetia ao Brasil mercadorias que seriam revendidas por Matias Fernandez Santiago e por outros negociantes; estes, por sua vez, remetiam o pagamento e a parte dos lucros em barras de ouro. "A ida de Domingos do Rosário Varela para o Porto e a permanência de seu irmão Matias no Brasil […] possibilitou a integração de redes de sociabilidade e negócios que atuavam nas duas margens do Atlântico" (SANTOS, 2013, p. 318). O período de mais atividade dos irmãos Matias

Fernandes e Domingos Varela foi anterior aos anos abarcados pelo Códice 249, o que pode explicar as poucas vezes em que seu nome esteve relacionado aos comboios para Goiás.

Há um outro negociante sobre o qual há suspeitas de que trabalhasse em conjunto com algum parente (irmão?) na venda de escravos para Goiás. Não há dúvida, entretanto, de que negociava escravos, pois seu nome consta entre os que solicitaram passaporte para negociar escravos da Bahia para Goiás: trata-se de Antônio Botelho da Cunha. Em vinte e seis de maio de 1761, fez vir para "as Minas de Goyas | pelo Certão, quarenta equatro escravos, deque pagou | d*irei*tos emais hú ladino livre por outro passaporte [espaço] 44 (APEB. Códice 249. fl. ||17 r.||". Seria, Antônio, irmão de João Botelho da Cunha[287], "homem de negócios", morador em Vila Boa de Goiás e que, no ano de mil e setecentos e sessenta e cinco, fez pedido para servir como "familiar" no Tribunal do Santo Ofício?

Comecemos a incursão pelo pretendente a "familiar". Para ver satisfeita sua pretensão, João Botelho da Cunha precisou pagar 40$000, como era praxe aos que desejavam tal ofício, e, só então, deu-se início as diligências a fim de comprovar se era apto para a habilitação. É nesse ponto que a trajetória de João Botelho da Cunha, exatamente quando se traça uma espécie de genealogia do pretendente, deveria cruzar com a de Antônio Botelho da Cunha e nos informar sobre suas atividades de tráfico de escravos para Goiás. Uma das testemunhas convocadas a prestar informações sobre João Botelho, o comissário Antônio da Costa Andrade, diz que "é acostumado a fazer jornadas da Bahia para Goiás, 'é bem reputado e unido com seu irmão João Antônio Botelho da Cunha', possuindo mais de 16 mil cruzados de negócios" (MOTT, 1994, p. 34). Exatamente nesse ponto o "fio de Ariadne" que, como dizia Ginzburg (1991), nos guia nos labirintos de nomes, se rompe: o irmão do candidato a familiar chama-se *João* Antônio Botelho da Cunha e não Antônio Botelho da Cunha, como está registrado no Códice 249. Seria o caso de abandonar a incursão?

Preferi não desistir e buscar outras relações entre os negociantes que aparecem solicitando passaporte e a trajetória de João Botelho da Cunha. As primeiras informações sobre João Botelho foram fornecidas pelo arcebispado da Bahia. Vide bem, embora morador nos *Goyazes*, suas quatro testemunhas arroladas eram moradoras em Salvador e são nomeadas como "viandantes das Minas de Goiás". Todas as testemunhas confirmaram as palavras do comissário Antônio da Costa Andrade de que se tratava de homem de negócios envolvido com a venda de escravos para as minas de Goiás.

[287] Todas os dados sobre João Botelho da Cunha, as testemunhas arroladas no seu pedido ao Tribunal do Santo Ofício e algumas citações do processo da habilitação a "familiar" constam no artigo de Luis Mott, citado nas referências bibliográficas.

Das quatro testemunhas arroladas, três também aparecem nos registros de passaporte remetendo escravos para Goiás. São eles: Antônio Carneiro da Silva, solicitou dois passaportes para trazer para as Minas de Goiás vinte e três escravos de que pagou direito e um ladino livre; Manoel Pereyra de Carvalho, solicitou um passaporte para trazer até "Vila Boa dos Goyazes" dez escravos de que pagou direito; Jerônimo Lopes Ferreira, solicitante de dois passaportes para trazer às Minas de Goiás, pelo caminho do Sertão, um escravo ladino livre de direitos e outros vinte e quatro "deque pagou d*irei*tos".

Sendo negociante de escravos em Goiás e também morador em Salvador, por que Antônio Botelho da Cunha não serviu como testemunha? Talvez sua proximidade com João Botelho da Cunha indicasse suspeição e resultasse em interesse da testemunha no litígio, terminando por impedir o prosseguimento do processo devido a vícios de origem.

Todas as outras testemunhas, ouvidas na Capitania de Goiás, foram unânimes em afirmar que o João Botelho da Cunha era homem abastado em Vila Boa, vivendo "de seu negócio de transportar escravos desta cidade da Bahia como de outras partes" (MOTT, 1994, p. 34). Em um trecho do processo de habilitação, transcrito por Luis Mott, novamente João Botelho aparece, ao lado irmão, como figura de destaque nos negócios de transporte e venda de escravos e outras mercadorias.

> É homem de grosso cabedal e chegou a levar desta cidade da Bahia um comboio com 170 e tantos escravos e outros tantos cavalos de carga de fazendas secas, e como *sociado de seu irmão*, é dos mais ricos e abastados daquela vila, com cavalos na estrebaria e escravos que o servem de porta a dentro (MOTT, 1994, p. 35. grifo nosso).

Não é possível afirmar *se* havia e *qual* era o grau de parentesco entre João Botelho da Cunha e Antônio Botelho da Cunha. De qualquer modo, além de ambos estarem envolvidos com o comércio de escravos em Goiás no século XVIII, mantinham contatos próximos com outros negociantes de cativos. No caso de João Botelho da Cunha, pode-se afirmar que havia, para com os outros negociantes citados como testemunha, uma relação de confiança.

Pela documentação consultada, é claro que nem só de extração de ouro vivia a capitania de Goiás no século XVIII[288]. É certo que a maioria dos cativos foi vendida para trabalhar na extração do metal, porém muitos dos africanos vendidos a mineradores também se ocupavam da lida nas fazendas e engenhos de Goiás, tais como os adquiridos pelo pardo (posteriormente Capitão e depois Coronel) João Pereira Guimarães que trouxe 37 cativos na

[288] Ao tratar do arraial de Cavalcante, o sargento-mor Antônio Pinto de Castro diz que o rendimento, em eras anteriores a 1804, era maior porque havia fábricas de minerar e extrair ouro, lavradores ocupados em plantar, engenhos de moer, comércio e outras atividades (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776).

primeira metade da década de 1760[289]. João Pereira Guimarães esteve envolvido em muitas atividades, sendo a mineração e o engenho aquelas em que mais utilizou escravos.

Digno de nota, como já anteriormente anunciamos, era a aquisição de escravos destinados especialmente ao trabalho agrícola ou de criação de animais, como foram os treze cativos adquiridos na Bahia por João Francisco Salgado e que foram destinados aos trabalhos em fazendas de gado[290]. Também no assento de batismo da inocente Vicencia[291], feito no ano de mil e setecentos e cinquenta e um na Capela de Santa Luzia, há evidência de que seus pais, o casal de escravos Francisco preto Angola e Thereza Mina, não trabalhavam nos serviços de extração de ouro, visto que eram residentes no Engenho de Santo Antônio do Bom Retiro, de propriedade de João da Costa Balsamão, homem branco e natural do Reino de Portugal.

Os Registros e os comboios

Os comboios e carregações que vinham da Bahia para Goiás eram registrados naquela capitania e, ao adentrarem essas minas, tinham anotadas pelos *Fieis* dos Registros (que deviam fazer o lançamento de todas as carregações e comboios de escravos que entravam na capitania de Goiás) o nome do condutor, a origem e o destino, a descrição da mercadoria, o peso e o valor pago em imposto. Infelizmente, parte dessa documentação dedicada ao registro de todas as mercadorias que entraram em Goiás, anterior a 1794, não pode ser localizada. Da documentação administrativa e contábil, que pode ser consultada no Museu das Bandeiras, só existe material a partir da última década do século XVIII. Portanto, os escassos dados para o lastro de 1772 a 1794 devem ser buscados em outras fontes e na historiografia sobre Goiás.

Assim, um recurso pode ser os raros testamentos *Setecentistas* ainda preservados. Ao fazer seu testamento em 23 de agosto de 1788[292], João Pereira Guimarães, morador no arraial de Santa Luzia, lista somente dois escravos, um deixava forro e o outro coartado. Se considerarmos que cinco anos antes (1783) suas lavras no Morro do Palmital e da Chapada, em sociedade com Manoel Ribeiro da Silva, empregava duzentos e oitenta escravos e que seu engenho possuía setenta e oito escravos[293], a descrição dos seus bens e escravos certamente

[289] Arquivo Público do Estado da Bahia. Códice 249. fl. || 50 r.||.
[290] Museu das Bandeiras. Pasta intitulada "Entradas – Deliberação da Junta da Fazenda Real". Ver também o instigante artigo "O Caminho do Sertão: notas sobre a proximidade entre Goiás e África" de Maria Lemke (2013).
[291] Livro 1 – Batizados de Santa Luzia (1749-1757). Arquivo Público do Distrito Federal. Assento nº42. fl. ||13 r.||.
[292] Testamento de João Pereira Guimaraens. Livro B – Provisões (1767 – 1791) Arquivo Frei Simão Dorvi.
[293] Estas informações constam da *Notícia Geral …*Goiânia: ICBC, 2010. p. 195.

estava nas duas escrituras de "compra e venda" passadas ao seu genro João Martins de Moraes, feitas juntamente com sua "mulher e com consentimento dos herdeiros[294]".

Todavia, não pude encontrar as escrituras de compra e venda passadas por João Pereira Guimarães ao seu genro João Martins de Moraes, o que poderia permitir, por exemplo, conhecer melhor sua escravaria. Essa prática de vender bens a parentes quando se pressentia estar próxima a "hora da morte", cujo objetivo era não fraccionar as propriedades dos testadores, não é algo novo na historiografia, sendo a mesma apontada como recorrente na documentação de São João del Rei trabalhada por Brügger (2007).

Na cidade da Bahia (Salvador) João Pereira Guimarães declarava que devia, sem especificar o produto, a João da Rocha ou a "seus herdeiros duzentos [ilegível]". Com o mesmo nome de João da Rocha, morador em Salvador, consta no Códice 249 a solicitação de passaporte para envio de um comboio composto de 29 cativos africanos para as Minas de Goiás. Não é seguro afirmar que esses 29 escravos fossem para João Pereira Guimarães, já que o envio era para Vila Boa. Mas, como ele era partícipe em uma "sociedade mineradora" que empregava mais de duzentos escravos, há a possibilidade de que João da Rocha tenha se tornado um dos negociantes que fornecia escravos para os mineradores do arraial de Santa Luzia.

Outro indício de que a circulação pelos portos e capitanias era frequente é que, mesmo com a continuada entrada de comboios vindos da Bahia (como atestam as seguidas denúncias de Dom João Manoel de Melo ao seu antecessor, bem como as concessões de passaporte para que se trouxessem escravos a Goiás), de capitanias vizinhas e, também, do porto do Rio de Janeiro chegavam carregações e comboios com amiúde frequência, como atestam os dados a seguir[295].

Como já dito, não foi possível encontrar os registros de entradas anteriores ao ano de 1794 e, por isso, todas as vezes a que se fizer menção ao período anterior a esse ano, as referências documentais serão, principalmente, o Códice 249, à *Notícia Geral da Capitania de Goiás* e os registros eclesiásticos da freguesia de Santa Luzia.

---

[294] Testamento de João Pereira Guimaraens. Livro B – Provisões (1767 – 1791) Arquivo Frei Simão Dorvi.

[295] As informações a seguir baseiam-se nos arquivos da Real Fazenda, sob guarda do Museu das Bandeiras da Cidade de Goiás. Consultei diversas caixas sobre as entradas, impostos, coleta literária, permutas e rendimentos dos Registros de São Bartolomeu e Arrependidos, todos situados na Freguesia de Santa Luzia. As caixas consultadas foram: Cx. 03; Cx. 06; Cx. 12; Cx. 58; Cx. 152; Cx. 153; Cx. 154; Cx. 157; Cx.168; Cx. 169. As carregações eram dos mais variados produtos, alguns finos como vinhos, louças, vidros, boticas, etc., e outras mais comuns, como era o caso das ferramentas, tecidos, ferros, pólvora, cera, prego, aguardente, açúcar. Havia também mercadorias inusitadas, como o caso de "um piano Forte com seus pertences" para o secretário (da Real Fazenda?) de Vila Boa. Também acessei os Livros de Notas n° 56 (Goiás – 1820) e o Livro de Notas n° 81 do 1° Tabelião, sob guarda do Museu das Bandeiras.

De um total de 105 carregações e comboios de cativos que entraram pelo Registro de Arrependidos (Freguesia de Santa Luzia), entre os anos de 1794 e 1814, em apenas 13 casos a origem (ponto de partida) não foi identificada como sendo a cidade do Rio de Janeiro, ou seja, em 87% dos casos o Rio de Janeiro era o ponto de partida das noventa e duas carregações que entraram em Goiás pelo Registro de Arrependidos e São Bartolomeu. Dos 13 casos em que as carregações não saíram do Rio de Janeiro, três podem ser consideradas como de comércio entre e intracapitanias (Serro Frio, Paracatu e Meia Ponte).

O caso mais emblemático de "entrada" sem registro da origem é o do condutor Salvador Gonçalves da Cruz, que em doze de julho de 1797 entrou com 56 "negros novos" pelo Registro de Arrependidos. Ele também não declarou o destino desses cativos, o que nos remete à existência de um ativo mercado consumidor de mão de obra escrava, mesmo que a mineração nessa época em Vila Boa já não fosse mais o foco principal da economia. Dificilmente, uma quantidade tão grande de escravos pertenceria a uma pessoa apenas, sendo mais sensato inferir que esse comboio seria revendido nos muitos arraiais da Capitania e em Vila Boa.

Em agosto 1805, o condutor Francisco da Costa Araújo[296] trazia do Rio de Janeiro para Vila Boa um comboio com "58 escravos novos", pelo qual pagou "cento e setenta e quatro mil réis" de impostos, sem especificar se se tratava de uma encomenda de algum negociante de escravo em Goiás ou se iria revendê-los por conta própria.

Compunha-se a carregação de Francisco da Costa Araújo de muitas outras mercadorias, a saber: cinquenta fardos de seco com peso de 156 arrobas e 8 libras; cinco barris de pólvora com peso de 9 arrobas e 12 libras; doze embrulhos de chumbo com peso de 10 arrobas e 28 libras; quatro caixas de seco com peso de 10 arrobas e 28 libras; quatro caixas de louça com peso de 10 arrobas e 28 libras; oito caixas de cera com peso de 23 arrobas e 8 libras; dois embrulho de cobre e bacias com peso de 3 arrobas e 20 libras.

Um ano antes da carregação de Francisco da Costa Araújo, em 1804, o capitão Antônio dos Reis, mercador e presente no arraial de Santa Luzia desde mil e setecentos e setenta e quatro, por meio do condutor Antônio Joze de Magalhães, fazia vir do Rio de Janeiro seis "moleques novos". Esse condutor trouxe outros três "moleques novos" para o capitão Antônio Ribeiro Camello, morador no mesmo arraial de Santa Luzia. Ao que parece, desde fins do século XVIII e início do século XIX o porto do Rio de Janeiro assumira o posto de principal abastecedor de escravos para região de Goiás pois, vale recordar, na segunda

[296] Museu das Bandeiras. Pasta: Entrada Registro Arrependidos.

metade da década de 1760, Antônio dos Reis, que era natural da "Cidade da Bahya e Arcebispado da mesma[297]" solicita passaporte para trazer de Salvador para Goiás, especificamente para o arraial de Santa Luzia, quatro escravos africanos (APEB. Códice 249. fl. ||78 v.||). O Rio de Janeiro, desde que tornou-se capital, viu crescer sua importância no comércio de escravos africanos. Entre os anos de 1790 e 1808, o desembarque atingiu média de 9.224 africanos/ano e, os nos anos seguintes, alternando quedas e crescimentos devido a conjunturas políticas (saturação do mercado, insegurança devido à Independência), o número de africanos aportado na cidade do Rio de Janeiro, em média, cresceu 2,4% até o ano de 1825, atingindo a cifra de 19.751 africano/ano (FLORENTINO; GÓES, 1997). Parte desses escravos eram destinados ao mercado goiano.

Nas cento e sete vezes em que comboieiros, viandantes e condutores entraram na Capitania de Goiás via Registro dos Arrependidos, o total de cativos trazidos atingiu o montante de novecentos e vinte e seis escravos, sendo os destinados a Cuiabá contabilizados em duzentos e quatro. Os números do Registro dos Arrependidos são elevados se considerar que, entre "1791 e 1799, em nove anos, portanto, passaram pelos Registros e Contagens, vindos em sua maioria do Rio de Janeiro, 1.208 escravos novos, em média, 134 cativos por ano" (SALLES, 1992, p. 162). Embora o período do enfoque de Salles seja diferente, para se chegar aos 1208 escravos novos, ela considerou todos os Registros e Contagens.

Em trinta e quatro entradas pelo Registro dos Arrependidos o destino dos "braços demandados"[298] era Vila Boa, perfazendo a quantia de duzentos e sessenta e cinco cativos e uma média de 7,5 escravos por comboio. A média de Vila Boa é menor que a dos comboios que declaram dirigirem-se para Cuiabá. Comparando os comboios anotados pelos Registros de Arrependidos e São Bartolomeu com a média dos comboios registrados no Códice 249, vê-se semelhanças significativas. Tal como se observou no Códice 249, a média "escravos-comboios" transportados para Goiás era um pouco maior à de Minas Gerais e menor que a média com destino ao Mato Grosso. Quase 15% dos comboios que entraram pelo Registro de Arrependidos tinham como destino Cuiabá, Capitania de Mato Grosso. Foram anotados duzentos e quatro escravos em quinze carregações, perfazendo uma média de 13,6 escravos por comboio.

---

[297] Livro de Batizados n° 6 (1812 - 1820). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. A informação de que era natural da Bahia está presente no assento do inocente Manoel, neto de Antônio dos Reis. fl. ||40 v.|| e fl. ||41 r.||. Embora desde a década de 1760 Antônio dos Reis já trouxesse escravos para o arraial de Santa Luzia, somente na década de 1770 é aparece como integrado à comunidade ao batizar a pequena Bibiana, filha de Antônia Correia e de pai incógnito.

[298] Esta expressão é de Antônio Carlos Jucá de Sampaio (2003).

Um outro comboio que transportava 28 “moleques novos” não foi incluído nos dados para Cuiabá, mas acredita-se que tivesse esse destino, posto que junto aos cativos iam outras mercadorias por conta da Real Fazenda daquela Capitania. Ainda assim, não está incluso por não ser conclusiva essa referência.

Antes de passarmos à análise mais detalhadas das anotações do Fiel responsável pela fiscalização das entradas, é preciso destacar que não foi possível abordar todos os Registros da Capitania, embora fosse nosso intento[299]. Ainda assim, é preciso lembrar que pelo Registro de São João das Três Barras, no ano de 1789, entrou um dos maiores comboios de escravos de que há notícia, composto por trezentos e cinquenta e três escravos. Mais ao final da década de 1790, outros comboios com menos escravos, exatamente cento e treze escravos, cento e dezesseis escravos e cento e dezoito escravos (entre 1797 e 1798) mas, ainda assim, muito superiores a todos o que saíram da Bahia e foram registrados no Códice 249 e aos que entraram pelo Registro dos Arrependidos vindos do Rio de Janeiro (entre 1794 e 1814), continuaram a entrar pelo Registro de São João das Três Barras, demonstrando que a escravidão se manteve como negócio e força de trabalho mesmo estando distante os tempos de riqueza aluvional (SALLES, 1992).

Sobre as anotações do Fiel do Registro, há pouquíssimas referências quanto à condição, qualidade e cor dos condutores e destinatários dos escravos. Já sobre os cativos registrados pelo Fiel do Registro, a regra era o uso dos termos “moleque novo” ou “moleca nova”, “escravo novo” ou “escrava nova”, talvez a indicar a “inscrição social no mundo colonial” (boçal) e a procedência africana[300]. No entanto, suspeito que estes “cativos novos” já viessem batizados, posto que aqueles que foram destinados aos proprietários de Santa Luzia não constam nos livros de batismos desse período.

Nos casos em que o condutor tem detalhado seu ofício, sobressaem os ocupantes de patentes militares, tais como alferes, capitão, quartel-mestre, tenente, cadete, ajudante e, também, dois reverendos: Silvestre Alvares da Silva, que entrou com 1 “escravo novo” e

[299] Na época da pesquisa de campo, o Museu das Bandeiras encontrava-se inacessível devido às reformas e, por dois anos, não foi possível consultar a documentação.

[300] Não tomo os termos indicativos de procedência presentes nos assentos de batismos como autoimputadas pelos escravos recém chegados. Até mesmo nos testamentos dos africanos forros, quando se espera haver uma manifestação direta do testador, parece que aqueles que se designavam por “mina, angola, congo, rebolo, cobu, nagô” etc., o faziam a partir de uma perspectiva/classificação construída na Colônia e que correspondia, quase sempre, às áreas de embarque na costa africana e não a grupos étnicos definidos. Como diz Marisa Soares (2000, p. 116), ainda que o termo nação mina, angola etc., tivesse uma carga cultural, era “atribuída pelos agentes colonizadores (Estado, comerciantes, Igreja) e definida no quadro do Império português”.

Antônio Francisco das Chagas, que entrou com "14 escravos novos" vindos do Rio de Janeiro.

Há alguns casos de mulheres realizando o transporte de carregações de mercadorias diversas e de (poucos) escravos, saindo tanto de cidades do nordeste como do porto do Rio de Janeiro e com destino à Vila Boa e a Mato Grosso. Em dez de abril 1760, por exemplo, entrava pelo registro do Campo Aberto Francisca Gomes da Silva, acompanhada por um camarada branco de nome Fellis da Rocha e por dois escravos, um de nome Lourenço e outro Fellis. Francisca Gomes da Silva trazia, também, quatro cavalos (dois de sela e dois de carga). Vinha da cidade de Sergipe del Rey com destino a Vila Boa[301]. Em treze de maio de 1811 Josefa Maria adentrou, pelo Registro de Arrependidos, na Capitania de Goiás vinda do Rio de Janeiro. Sua carregação não era grande e por esta pagou 10$406¼ de direito de Entrada e quintos, seguindo viagem para a "Vila de Mato Groço"[302]. Embora a presença de mulheres no transporte de carregações não seja desconhecida da historiografia[303], a participação dessas ainda carecem de mais análises tanto no tocante à quantidade como no papel que desenvolveram na conformação de redes de negócios e solidariedades.

Um descrição mais abrangente por parte do Fiel do Registro de Arrependidos era feita quando o condutor era um crioulo ou escravo. Interessante notar que os quatro casos encontrados foram das anotações do Fiel do Registro de Arrependidos, demonstrando que o uso das categorias, apesar de serem de conhecimento amplo, dependiam, muitas vezes, da discricionariedade do escriba.

[301] Museu das Bandeiras (MB). Pasta: Imposto de Entrada (1760-1822) - Entrada Assuntos Diversos.
[302] Museu das Bandeiras (MB). Pasta: Entrada Arrependidos.
[303] Em todos os Registros e Contagens da capitania de Goiás, Salles (1992, p. 336) encontrou outras quinze mulheres como condutoras de carregações, principalmente de alimentos como carne seca, e sal. Havia também mulheres conduzindo gado. Sobre mulheres livres, escravas e forras transitando nos caminhos e responsabilizando-se por carregações de grande monta, ver capítulo 4 do trabalho de IVO (2012).

Quadro nº 7. Escravos e crioulos condutores.

Saída	Destino	Condutor escravo	Prop. do Escravo	Registro	Fiscal Registro	Produtos conduzidos
Rio de Janeiro (1794)	Não consta	Manoel escravo	Antônio Jose da Cunha	Arrependidos	Antonio Miguel Camargo de Mendonça	Três cargas de seco com 7 @ de peso
Rio de Janeiro (1795)	Não consta	Francisco crioulo escravo	Cap. João Baptista de Souza Machado	Arrependidos	Antonio Miguel Camargo de Mendonça	7 ½ cargas de seco com 15@ e 6£ de peso
Paracatu (1795)	Não consta	Caetano escravo	João Francisco dos Santos	Arrependidos	Antonio Miguel Camargo de Mendonça	½ Carga de Fazenda Seca com 1@ e 4 £ de peso
Não consta (1809)	Não consta	João Crioulo escravo	Jozê Alvares	Arrependidos	Francisco Xavier da Silva	3 barras de ferro de 2@ e 1 embrulho de aço de 16£ de peso (por conta do Capitão Antônio da Costa Pinto)

Fonte: Museu das Bandeiras. Cx. 58. Pasta Entradas – Arrependidos I (1794-1799).

As quatro vezes em que escravos conduzindo carregações adentraram na Capitania de Goiás não passaram despercebida pelo Fiel do Registro de Arrependidos. Junto à condição de escravo, encontra-se também a designação de crioulo, indicando em dois casos que se tratava de cativos já nascidos na América portuguesa. Somente o acesso a outros registros de entradas em que apareçam outros escravos condutores, poderá permitir qualquer afirmação mais geral sobre a dimensão de forros e mancípios empregados no trânsito de produtos e outras carregações.

Por enquanto, o que se pode indicar é que o espaço de circulação dos escravos era bastante vasto, distanciando da visão de que os senhores mantinham-nos sob sua vista a todo tempo. As duas carregações conduzidas por escravos que saíram do Rio de Janeiro e se encontravam há quase trezentas léguas do porto e, provavelmente de seu senhor, pode ser o ponto inicial para uma outra percepção dos meandros da escravidão.

O caso do escravo crioulo João, propriedade de Jozê Álvares (quadro 7) é digno de registro porque fez o transporte de cargas para outras pessoas, nesse caso específico para o capitão Antônio da Costa Pinto. Como os destinos das viagens não foram identificados, é possível que esses escravos condutores atravessassem a Capitania de Goiás e adentrassem a de Mato Grosso. A resposta para essa hipótese, talvez, esteja na análise dos registros de entrada das outras capitanias, em um exercício de acompanhar o trajeto feito pelos escravos condutores de "Registro a Registro".

Um ponto da anotação das cargas e descrição de peso para que fossem feitas as cobranças dos "direitos de entrada", chama a atenção. Nos quatro casos das carregações citadas acima, assim como nas demais presentes na documentação dos registros aqui analisados, o termo "carga" parece indicar que aproximadamente duas arrobas formavam uma carga, fossem os produtos identificados como "fazenda seco" ou "carga de seco". Os caixões de chapéus, caixotes de folhas e boticas seguiam a mesma proporção, sendo o peso de um caixão ou caixote equivalente a uma carga, ou seja, duas arrobas. No caso das carregações de cera, a variação era maior, chegando uma caixa de cera a pesar 3,5 arrobas.

É significativo que as muitas carregações de produtos como carne (seca e verde), peixes, sal, vinho, bacalhau, azeite, farinha, escravos, tecidos, ferramentas, utensílios, moveis, barras de ferro, pólvora, chumbo, vidros e louças que entraram na Capitania de Goiás pelas mãos de mineradores, sesmeiros, viandantes, condutores, mercadores, comboieiros, homens de negócios e tratantes, contam um pouco da formação dessa região e do comércio desenvolvido ao longo do século XVIII e início do XIX.

Acerca desse comércio, Mary Karasch (2013) afirmou que

> Negociantes que residiam em Vila Boa ou Salvador organizavam grandes comboios para transportar gêneros secos, animais e novos africanos para Vila Boa ou Natividade ao norte, trocando-os por ouro. Os mais ricos da capitania de Goiás comercializavam regularmente gêneros secos e escravizados importados de Salvador (KARASCH, 2013, p. 138).

Da análise que se faz das fontes, a ida aos portos de Salvador e Rio de Janeiro ocorriam com bastante frequência, às vezes de maneira legal e outras não, e serviam para abastecer de escravos e outras mercadorias o comércio nos arraiais e em Vila Boa. De toda maneira, ainda que as "lojas de portas abertas", tavernas e vendas pequenas estivessem espalhadas pela Vila e pelos arraiais, a perspectiva de abrir um comércio não estava ao alcance de todos, já que dependiam de aprovação da Câmara. A burocracia da aprovação, no entanto, não impedia que as pessoas comercializassem entre si outras mercadorias, como bem

expuseram Luciano Figueiredo (1993) ao analisar as variadas práticas de comércio feminino nas vilas e arraiais de Minas Gerais durante o século XVIII e Antônio César Caldas Pinheiro (2008) ao tratar da "história do comércio em Goiás".

Outra maneira de se trazer escravos registrados por Joseph de Melo Álvares (1978) foi a migração entre capitanias. Afirma o escritor luzianiense ter entrado na Freguesia de Santa Luzia no ano de mil e setecentos e cinquenta, acompanhando seus senhores, quatrocentos e sessenta e seis escravos. Embora longo, o trecho em que Álvares faz tal afirmação, traz dados sobre os senhores (procedência e ofício), tipo de carregação que traziam na mudança, entre outras coisas. Vejamos:

> Entraram procedentes do **sertão do Urucuia** o coronel Matheus Cardoso e o licenciado Manoel Pereira da Assumpção, seu médico, Manoel da Costa, Manoel Fernandes Coelho, Manoel Teixeira de Macedo e sua mulher D. Ignacia Martins, Manoel Tavares de Oliveira, Manoel de Almeida Coelho, Manoel de Freitas e Souza e sua mulher D. Francisca Costa, Manoel Barboza e sua mulher D. Maria de Souza *todos portugueses, trazendo 15 filhos, 28 criados e 111 escravos*; de **Paracatu**, Manoel Pereira da Mata, Manoel do Amarante, padre Manoel Pereira Dutra, padre Marcos Pereira Carvalho, sargento-mor Manoel Pinto de Araujo, Manoel Cunha Telles, Manoel Fernandes Coelho, Manoel Teixeira, Paschoal Pamplona Valladão, Pedro da Silva Miranda, Pedro de Souza Leão, Pedro Dias Marques, D. Rosa Teixeira Galvão, Simão Ribeiro Rivas, Valentim de Freitas Santos, Virissimo Telles e sua mulher D. Vicencia Quitéria, *todos portugueses, trazendo 26 filhos, 24 criados e 123 escravos*; de **Ouro Preto**, Thomé de Azevedo e sua mulher D. Eusebia de Azevedo Paula, D. Ignez Cardozo, D. Eugenia Ribeiro, D. Thereza Marques, licenciado Manoel de Souza Pereira Caldas, Francisco Dias de Oliveira, Ventura Alves, D. Isabel Duarte Vieira, D. Caetana Teixeira, *portugueses, trazendo 33 filhos, 52 criados e 93 escravos*; de **São Romão**, José Coelho de Siqueira Rondão, *português, trazendo 25 escravos*; de **São José d'El Rey**, o cigano Manoel Fernandes e sua mulher D. Tereza Cardoso, aquele rio-grandense do sul e esta mineira – pessoas de alto trato social, trazendo *28 escravos, 6 criados e uma tropa carregada de fazendas, ferragens e sal*; do **Rio de Janeiro**, o mestre de campo Manoel de Basto Nerva e sua filha D. Maria de Basto Nerva, trazendo *86 escravos, 11 criados, mobília de casa, instrumentos de engenharia e astronomia, livros em quantidade, e ferramenta para minerar*. (ÁLVARES, 1978, p. 32. grifos nosso).

Infelizmente Álvares (1978) não informa as fontes com as quais lidou, porém há bastante razões para crer que na validade dos dados sobre os escravos, já que alguns podem ser confrontados com os registros de batismos e são exatos em quantidade, época e propriedade.

Homem de pouca formação acadêmica, Álvares nasceu no ano de 1837 e faleceu em 1912. Foi jornalista, "médico prático", advogado, comerciante, vereador por seis legislaturas, juiz de paz por dois mandatos, intendente municipal em duas ocasiões e deputado provincial,

além de ter criado no século XIX a Colônia Blasiana, espécie de escola profissionalizante voltada à formação de crianças negras, pobres e abandonadas para se dedicarem à agricultura[304]. O fato de ter trabalhado em inúmeras instituições pode ter servido às suas pesquisas e facilitado o acesso e manuseio de documentação necessária aos seus apontamentos.

Alguns dos sujeitos citados no trecho acima figuraram como homens de estima, de grande escravaria nas minas, engenhos e fazendas de gado[305] da Freguesia de Santa Luzia. Manoel da Cunha Teles, por exemplo, embora não conste ter tido lavras em seu nome, mas fosse possuidor de pelo menos cinco cativos[306], em 1783 era um dos feitores nas lavras do Morro do Palmital, em que eram sócios o Coronel João Pereira Guimarães e o Capitão Manoel Ribeiro da Silva. Nesta lavra, juntamente com João Martins de Moraes, também feitor, cuidavam da administração de duzentos e oitenta escravos[307].

Já Manoel de Bastos Nerva integrará uma Sociedade de Mineradores (e, com sua morte, assumirá sua filha *Dona* Maria de Bastos Nerva) que no ano de mil e setecentos e oitenta e três exploravam duas lavras de talho aberto localizadas na Chapada, sendo os outros sócios o capitão Manoel Ribeiro da Silva, José Ribeiro Costa e o Coronel João Pereira Guimarães. Entre o ano de mil e setecentos e cinquenta e quatro e mil e setecentos e sessenta e quatro, nada mais do que oito escravos adultos pertencentes a Manoel de Basto Nerva foram batizados na Igreja Matriz de Santa Luzia e outros dezessete estiveram como padrinhos. Um desses escravos, Bernardo mina, será padrinhos de seis escravos adultos[308], alguns de propriedade do próprio Manoel de Bastos Nerva e outros pertencentes a moradores naquelas minas. Como informou Álvares (1978), Manoel de Bastos Nerva trouxe oitenta e seis escravos, mas os adultos que foram batizados na Capela de Santa Luzia (com a denominação de Igreja Matriz somente a partir de 1757), certamente foram adquiridos dos comboios que chegavam da Bahia ou de outros portos do litoral.

---

[304] Sobre o ensino na "Colônia Blasiana", ver o artigo de MARIN (2006).

[305] Segundo a *Notícia Geral da Capitania de Goiás*, em 1783, Santa Luzia possuía 14 engenhos de cana e 3 engenhoca e pilões farinha (BERTRAN, 2010). Para o ano de 1796, todo o Julgado do Sul possuía 35 fazendas, sendo que 23 estavam em Santa Luzia (SALLES, 1992)

[306] Cf. Livro 1 - Livro 1 – Batizados de Santa Luzia (1771-1778). Arquivo do Santuário de Santa Luzia – Luziânia Goiás.

[307] *Notícia Geral* (2010, p.195). Do casamento de Manoel da Cunha Teles com *Dona* Antônia Maria de Mendonça resultarão quatro filhos. Uma das filhas, Dona Joana Telles de Mendonça, contraiu matrimônio no ano de mil e setecentos e noventa e oito com Gabriel Fernandes Roriz, principal autoridade do arraial de Santa Luzia no século XIX até o ano de seu falecimento ocorrido em 1829.

[308] Livro 1 – Batismos de Santa Luzia – 1749 a1757 e Livro 2 – Batismos de Santa Luzia – 1757 a 1760. Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Os originais estão no IPEHBC.

Era final de dezembro de mil e setecentos e cinquenta quando o Doutor Vigário Hierônymo Moreira de Carvalho batizou "muitos africanos adultos pertencentes a Manoel Tavares, José da Silva, sargento-mor Joaquim da Silva, Domingos Pereira, Nathania Pardal[309], José do Couto, Francisco Gonçalves e furriel Nicolau Teixeira Pinto, recentemente chegados da Bahia" (ÁLVARES, 1978, p. 30).

Se, de fato, essas pessoas passaram da Bahia para Goiás, é possível que naquela cidade é que adquiriram tais escravos que estavam sendo batizados em 1750. Ao compulsar os livros de batismo da Freguesia de Santa Luzia, para essa mesma data encontramos, realmente, vários cativos adultos recebendo o sacramento, indício de que foram adquiridos há pouco tempo e, tal como seus proprietários, eram recém-chegados. Tem-se, então, que dentro do planejamento da mudança para áreas exploração de ouro estava o deslocamento dos escravos mais antigos e a aquisição de novos.

José Coelho de Siqueira Rondão, que segundo Álvares passou de São Romão para as Minas de Santa Luzia trazendo vinte e cinco escravos, não parece ter se dedicado exclusivamente à mineração. Teria ocupado os ofícios de Tabelião público, judicial e notas e Escrivão de capelas, resíduos, órfãos e ausentes. Ao falecer, em dezenove de março do ano de mil e setecentos e setenta e quatro, dentre os bens deixados aos herdeiros, constava uma sociedade na fazenda Garapa em que havia

> criação de porcos, lavoura, boiada de carro e moinho de água. Era igualmente sócio de seu irmão Inocêncio Coelho da Fonseca e de Antônio Rodrigues Barbosa na fazenda Bom Sucesso. Além disso deixou uma tropa de cavalos, criação de éguas, deixando também no Bom Sucesso, ferramenta de lavoura e 14 escravos. Deixou no arraial casa, quintais, móveis e um açougue bem montado, o qual sempre esteve sob a gerência de Hilário Fernandes da Silva (ÁLVARES, 1978, p. 119).

Não foi encontrado batismo de escravos adultos ou inocentes pertencentes a José Coelho de Siqueira Rondão em nenhum dos livros de batismo compulsados, o que pode indicar que não adquiriu escravos africanos adultos recém-chegados dos portos ou, o que é menos provável, que suas escravas (se é que as tinham) não tenham tido filhos. Por outro lado, sua presença como padrinho foi marcante. Entre os anos de mil e setecentos e cinquenta e sete e mil e setecentos e setenta e quatro (quando faleceu), foi padrinho dezessete vezes e, em nenhuma delas, fez-se acompanhar de uma madrinha que tivesse qualquer indicação de passado escravo. Na verdade, parece que transitava mais entre os forros e livres e não

[309] O livro de assento de batismo traz como proprietária do escravo Antônio, "do gentio da Guyné", Nathania, parda forra, e não Nathania Pardal como redigiu Joseph de Melo Álvares. Livro 1 – Batizados (1749-1760). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento nº18. fl. ||9 r.||.

apadrinhava escravo, exceção à única vez que foi padrinho de uma filha da escrava Roza, de propriedade de João da Costa Valle, e de pai incógnito, mas que o senhor de sua mãe lhe alforriou no momento do batismo[310].

Os outros apadrinhamentos de José Coelho de Siqueira Rondão podem ser organizados da seguinte maneira: dois inocentes eram filhos de mães forras e pais incógnitos; um era filho de pai escravo e mãe forra; um de pais pardos e forros; um de mãe parda forra e pai incógnito; e outros onze os pais não tinham nenhuma indicação de condição, cor ou qualidade.

No ano de mil e setecentos e cinquenta e um, de acordo com Álvares (1978, p. 33), muitos escravos africanos foram "importados da Bahia por Manoel Moreira, João Moreira de Castro e sargento-mor Joaquim da Silva". Difícil saber a quantidade ou o significado do termo "muitos", já que as fontes paroquiais registram, em nome desses três moradores, apenas quatro adultos recebendo o sacramento do batismo. Por outro lado, há a possibilidade de que esses escravos já pudessem vir batizados desde a Bahia, como acreditamos ter acontecido com várias das molecas e moleques novos que, no final do século XVIII e início do XIX adentraram a capitania de Goiás pelos Registros de Arrependidos e São Bartolomeu.

De modo semelhante, para o ano de mil e setecentos e cinquenta e dois, teria entrado em Santa Luzia o "capitão Manoel Ribeiro da Silva e Domingos da Silva Falcão, portugueses, trazendo o primeiro 161 escravos e a necessária ferramenta para o serviço de mineração" (ÁLVARES, 1978, p. 38). Se os escravos já vinham batizados, realmente não apareceriam nos registros de batismo da Igreja. Entretanto, chama a atenção para o ano de mil e setecentos e cinquenta e dois, o registro de batismo de apenas um adulto "Miguel […] do gentio Nagou da | Costa da Mina escravo do Capitam Joze deSouza | Caldas[311]" e de nenhuma criança escrava. Sem as referências de quais fontes se valeu Álvares, não é possível alguma avaliação acerca dessa sua informação, mesmo sabendo que os dois personagens mantinham lavras de exploração em sociedade com outros mineradores e, também, outras lavras de exploração individual (BERTRAN, 2010).

Ainda nas palavras de Álvares, entre os anos de 1755 e 1757, Santa Luzia recebeu muitos imigrantes portugueses e vasta escravaria. Vindo da Bahia, chegou o Capitão José

[310] Livro 2 – Batizados (1755-1760). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Os originais estão no IPEHBC. Assento nº 37. fl. ||5 r.||.

[311] Livro 1 – Batismos de Santa Luzia – 1749 a 1757. Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento nº 50. fl. ||15 r.||. Mariza de Carvalho Soares (2000) afirma que os povos falantes da língua iorubá que foram traficados para o Brasil no século XVIII e XIX eram conhecidos aqui como nagôs, enquanto os de língua ewé eram chamados por jeje. Por esse motivo, a documentação, as vezes, faz a distinção entre mina-nagô e mina-jeje. Infelizmente não foi possível fazer percurso semelhante nesse trabalho, mas os minas, nagôs e jejes foram encontrados na Freguesia de Santa Luzia durante o século XVIII.

Pereira Lisboa, munido de "grande tropa carregada de fazendas e outras mercadorias estrangeiras, ferramenta de mineração e **148 escravos novos**"; pelo porto do Rio de Janeiro chegaram "Miguel Ferreira da Costa, Bento da Silva Menezes e Souza, Pedro Monteiro da Silva, Pedro Rodrigues de Moraes e Thomé da Silva Falcão, com carregamento de fazendas e **86 escravos** destinados ao serviço de mineração". A demonstrar que afluíam pessoas de várias regiões, do Serro do Frio chegou "caravana de imigrantes, da qual era chefe o capitão-mor José Tertuliano Bittencourt, que trouxe **sessenta e seis escravos**". Procedente de Minas Gerais, de onde era natural, no ano de 1757 chegou "João Pereira Guimarães, Ventura Álvares Pedrosa, seu cunhado, irmãos e genro com **grande escravatura** aguerrida no serviço da mineração de ouro" (ÁLVARES, 1978, p. 41-42. grifo nosso).

Cotejando as informações de Joseph de Mello Álvares com a *Notícia Geral da Capitania de Goiás*, de 1783, é possível certificar que alguns mineradores chegaram às Minas de Santa Luzia, na primeira década de exploração, vindos diretamente de Portugal, e que parte de seus escravos eram adquiridos diretamente por eles na Bahia ou Rio de Janeiro. Obviamente, era necessário possuir "algum saber"[312] para lidar com a exploração do ouro ou, na pior das hipóteses, poder contar com algum parente ou conhecido que já se encontrava nas Minas. Aqueles que se encontravam há algum tempo na exploração do ouro ou nas atividades de fazenda e criação de gado, já possuíam sua escravaria e, assim que migravam para a região de Santa Luzia, trazia não apenas os escravos e as ferramentas de trabalho, mas faziam-se acompanhar de toda família, criados e móveis.

De certa forma, essas indicações de que a mineração era espaço, também, para o convívio familiar, ou melhor, que a mineração, a lida na agricultura e a criação de animais abrigavam a vivência e o trabalho familiar, rompe com a visão corrente de que somente havia em Goiás homens solteirões, desgarrados e adeptos do concubinato e das famílias ilícitas (NUNES, 2001).

Assim, passo a acompanhar os batismos de escravos adultos[313] realizados na capela (depois Matriz[314]) de Santa Luzia no desejo de localizar indícios do tráfico de escravos

---

[312] O trabalho na exploração do ouro, como já foi dito anteriormente, exigia conhecimentos técnicos, não podendo ser realizado sem consequentes perdas por inexperientes na atividade. Mesmo Bartolomeu Bueno da Silva, sujeito calejado no ofício da mineração de ouro e diamantes, ao retornar de São Paulo (1726), estava acompanhado de socavadores e do engenheiro e Sargento-Mor Manoel de Barros, "pessoa entendida em prospecções minerais". Não resta dúvida de que, embora sejam considerados, atualmente, rudimentares, estes saberes "hauridos da prática e talvez de uma informação ou outra de entendidos mais perspicazes" compunham parte dos investimentos feitos pelos proprietários de lavras. (SALLES, 1992, p. 62). Isto talvez ajude a explicar o porquê a "corrida ao ouro" não se resumia em apenas migrar para regiões mineradoras.

[313] Era constante a preocupação da Coroa e da Igreja em doutrinar os africanos desembarcados nos "portos brasileiros". No título XCIX do Livro V das Ordenações Manuelinas está explícito que aqueles que "escravos ou escravas de Guiné tiverem, os façam batizar e fazer cristãos, até seis meses, sob pena de perderem"

adultos para a capitania de Goiás, mais particularmente para as Minas de Santa Luzia. Antes, porém, lembro que todos os batismos realizados na capela de Santa Luzia e adjacências, até dezessete de março do ano de mil e setecentos e cinquenta e sete, estavam, eclesiasticamente, sob jurisdição da Freguesia de Meia Ponte. Ou seja, mesmo já elevada à condição de Freguesia desde outubro do ano de 1756, levou algum tempo para que, nos assentos, se registrassem os novos domínios.

Todo o Livro 1 de Batismos de Santa Luzia (CD-Rom ArPDF), cujo período se estende de vinte e cinco de outubro de mil setecentos e quarenta e nove até dezessete de março de mil e setecentos e cinquenta e sete, composto de duzentos e cinquenta e seis registros (em um mesmo assento pode haver mais de um registro) em duzentos e trinta e sete assentos, era de responsabilidade dos vários vigários que ocuparam a Freguesia de Meia Ponte. Inicialmente, não foi criado um livro especialmente para as Minas de Santa Luzia, pois há dezessete assentos[315] de moradores deste arraial Santa Luzia inclusos nos assentos dos fregueses de Meia Ponte.

Contudo, creio que por volta de 1748 ou 1749, talvez por conta do crescimento do número de pessoas que para ali se dirigiam, foi "aberto" um livro só para os assistentes das Minas de Santa Luzia, o tal "Livro 1 de Batizados de Santa Luzia" que, diga-se, deveria ter mais assentos do que os que enumeramos, pois não constam o "Termo de Abertura", os cinco primeiros fólios tampouco o "Termo de Encerramento".

Quadro nº 8. Batismos de adultos escravos / Livro 1 – Batismos de Santa Luzia – 1749 a 1757.

Total de assentos	Total de adultos escravos	Homens escravos adultos	% para adultos escravos	Mulheres adultas escravas	% para adultos escravos
255	98	84	85,7%	14	14,28%
100%	38,43%	32,9%	-	5,49%	-

(LARA, 2000, p. 75). Estas medidas foram melhor explanadas pelo arcebispo da Bahia em 1719, em título dedicado especialmente ao batismo de adultos africanos publicado nas *Constituições Primeiras…* (VIDE, 2010, p. 145).

[314] Por Provisão de oito de fevereiro de 1757, a capela de Santa Luzia foi elevada à classe de Igreja Matriz, sendo Hierônymo Moreira de Carvalho o primeiro vigário. Três meses antes, em outubro de 1756, a região que compreendia as Minas de Santa Luzia foi elevada à categoria de Freguesia, separando, portanto, da de Meia Ponte (ÁLVARES, 1978).

[315] Cf. Livro "Registro de Batizados" de Pirenópolis (1732 – 1747). Sob guarda do IPEHBC - Goiânia, há, entre os fólios 15 verso e 17 verso, assentos de dezessete pessoas residentes no recém criado arraial de Santa Luzia.

Ao observar o quadro nº 8 e, dele, analisar somente os adultos batizados, há um panorama típico dos anos iniciais de áreas de exploração de ouro, em que o contingente de africanos adultos sendo batizados é alto. Perto de 40% dos batismos realizados foram para escravos adultos. E mais, dos adultos africanos, 85% era composto pelo sexo masculino, tendo as mulheres ocupado posição semelhante à encontrada em outras regiões, como a de Mariana em que, nas duas primeiras décadas do século XVIII, 82% dos batismos de escravos adultos eram do sexo masculino (MAIA, 2007).

Quanto à qualidade/procedência dos escravos adultos batizados, entre os do sexo masculino, em apenas 28% dos casos houve alguma indicação. Já entre as mulheres, em três casos constou serem minas e outras duas escravas eram indígenas, uma Tapirapé e outra Bororô, ou seja, em um terço dos casos foi possível a identificação anotada na fonte.

Quadro 9. "Qualidade/procedência de escravos (homens) adultos" Livro 1 – Batismos de Santa Luzia – 1749 a 1757.

Qualidade / Procedência	**Nome do escravo**	**Proprietário**	**Data do batismo**
Gentio da Guiné	Agostinho	Sargento-Mor Joaquim da Silva	18/031750
Gentio da Guiné	Antônio	Domingos Pereyra	18/03/1750
Gentio da Guiné	Antônio	Nathania, parda forra	21/06/1750
Moçambique	Antônio	Sargento-Mor Joaquim da Silva	01/08/1751
Moçambique	Lorenço	Agostinho Teixeira da Costa	25/08/1754
Gentio Nagô da Costa da Mina	Miguel	Capitão José de Souza Caldas	10/09/1752
Nagô	Manoel	Pedro Gonçalves Moreira Souto	03/02/1754
Nagô	Francisco	Reverendo Doutor Hierônymo Moreira de Carvalho	24/04/1756
Mina	José	Alferes João Leite	04/03/1753
Mina	Sintrão	Francisco Antônio	06/03/1753
Mina	José	Simão Ribeiro	08/01/1754

Mina	Manoel	Ambrósio Borges da Fonseca	16/04/1754
Mina	Lourenço	Agostinho Teixeira da Costa	25/08/1754
Mina	Manoel	Agostinho Teixeira da Costa	25/08/1754
Mina	João	Agostinho Teixeira da Costa	25/08/1754
Mina	Joaquim	Agostinho Teixeira da Costa	25/08/1754
Mina	Caetano	Agostinho Teixeira da Costa	06/01/1755
Mina	Francisco	Jozé Pereira Lisboa	09/03/1755
Mina	João	Jozé Pereira Lisboa	09/03/1755
Mina	Manoel	Jozé Pereira Lisboa	09/03/1755
Mina	Joaquim	Jozé Pereira Lisboa	09/03/1755
Mina	Manoel	R.D. Hierônymo Moreira de Carvalho	24/06/1754
Mina	Hieronimo	R.D. Hierônymo Moreira de Carvalho	24/06/1754
Mina	Antônio	R.D. Hierônymo Moreira de Carvalho	24/06/1754
Mina	Paulo	João da Costa Valle	11/05/1756
Mina	Lourenço	Capitão Mor Manoel José de Andrade	08/08/1756
Mina	Joaquim	Simão Ribeiro Ribas	21/09/1756
Mina	Bernardo	João Pinto Barboza	06/10/1756

Os batismos coletivos, feitos em um mesmo dia e com escravos pertencentes a um mesmo senhor, são indícios de que se tratava de africanos recém-adquiridos pelos proprietários de Santa Luzia. No mesmo dia 09 de março de 1755, o minerador Jozé Pereira Lisboa batizou quatro escravos mina e outros sete escravos adultos sem, contudo, dar mais

informações sobre suas qualidades ou procedências. O reverendo Hierônymo Moreira de Carvalho, futuro vigário da Freguesia de Santa Luzia, também batizou, em um mesmo dia, três escravos mina e um nagô. Outras evidências da recente aquisição de cativos foram os batismos daqueles pertencentes a Agostinho Teixeira da Costa, cinco mina e um moçambique, como pode ser visualizado no quadro acima.

Alguns escravos adultos, contudo, não traziam mais que sua condição registrada nos livros paroquiais. O minerador e Mestre de Campo Manoel de Basto Nerva teve sete escravos adultos batizados e, deles, não se fez registro de qualidades/procedência/cor. Da mesma forma, aconteceu com quatro escravos do Capitão Mor Manoel Jozé de Andrade, três escravos de Manoel Pereira Amarante e outros três de Antônio da Silva Guimarães.

De um total de duzentos e cinquenta e seis registros de batismo realizados entre 1749 e 1757, noventa e oito, ou 38,28%, foram de escravos adultos. Já os assentos de inocentes escravos[316] somaram sessenta e um e os inocentes forros de pia[317] (por pagamento ao senhor e "pelos bons serviços prestados pela mãe") foram quatorze. Os dados estão a indicar que a maior parte dos assentos de batismos de escravos, no período em tela, ainda era de escravos adultos, responsável por mais de um terço do total de registros, enquanto que os de cativos inocentes filhos de mães escravas respondiam por 29,29% do total.

Nos outros dois livros de batismo (Livro 2 e Livro 3 de Batismos de Santa Luzia), cujo período se estende de mil e setecentos e cinquenta e sete a mil e setecentos e setenta e cinco, foram encontrados apenas três registros de batismos de escravos adultos. Evidentemente que o diminuto número de batismos de escravos adultos não pode ser tomado como evidência de que o tráfico de cativos adultos já não vivia mais seus dias de esplendor. Foi possível acompanhar pelos registros de passaporte do Códice 249 a remessa constante de cativos da Bahia para Goiás. Sendo assim, qual seria o motivo de não se encontrar assentos de cativos adultos nesse período?

Creio que o Vigário Hierônymo Moreira de Carvalho, assim que assumiu a função de vigário da Freguesia de Santa Luzia, "abriu" um livro especialmente para nele se fazer o registro dos escravos adultos e inocente. Se não, como explicar que em dois Livros de Batismos que cobriam quase duas décadas, apenas três assentos de cativos adultos fossem

[316] Para chegar ao quantitativo de inocentes escravos segui o adágio *fructus sequitur ventrem.* Nos casos em que havia indicação clara de que a mãe era cativa considerei o inocente também cativo, exceção aos "forros de pia" em que a mãe continuava escrava mas os padrinhos ou a mãe angariaram recursos para pagar a liberdade ou, ainda, o senhor "concedeu" a alforria. Estão inclusos três casos de inocentes em que as mães eram indígenas (dois filhos de mãe Tapirapé dada como escrava de Custódio Lobo Fialho e um de mãe Carijó).

[317] Não considerei os casos em que os pais dos inocentes já eram forros à época do batismo. Ou seja, os inocentes forros aqui anotados são apenas aqueles que receberam alforria no momento do batismo. Os casos de pais forros serão considerados adiante.

anotados? Como explicar que de oitocentos e vinte e nove assentos, apenas dezenove fossem de inocentes escravos e outros dezesseis de inocentes forros?

Um fólio "perdido" contendo o "termo de abertura" e incluído na última página (isto mesmo, na última!) do Livro 2 (Batismos de Santa Luzia 1757 – 1760) pode ser uma das pistas para as questões acima. Na verdade, o "termo de abertura" revela mais do que a confusão gerada ao reunirem fólios dispersos. Mostra, sim, que o mesmo foi numerado e rubricado pelo Doutor Hierônymo Moreira de Carvalho no dia vinte e quatro de março de mil e setecentos e cinquenta e sete e que, portanto, tal "termo" devia estar no início, antes do primeiro fólio do Livro 2, onde no dia vinte e cinco de março do mesmo ano foi assentado o batismo da inocente Maria, filha legítima de Feliz Cardozo e Quitéria Mendonça.

É possível ter existido outro livro para os assentos de escravos adultos e inocentes, pois como deixou claro o Doutor Hierônymo Moreira de Carvalho ao "abrir" o livro de batismos assim que assumiu como Vigário,

> Este livro hade servir p*ar*a nelle Se fazer os aCentos | do Bauptismo de *brancos*, e *Libertos* que se Bauptiza | ram na Matris deste Arrayal efora della evaj todo nu | merado e rubricado Com a Rubrica de Moreira deque | uso naó tem erro nem equivocação q*ue* duvida faça e p*ar*a | Constar o Referido fis este termo! S*anta* Luzia 24 de M*arç*o de 1757 | [Hieronymo More*i*ra de Carvalho] (Livro 2 – ArPDF. Grifo nosso).

Como pode ser visto, os escravos adultos e os inocentes filhos de mães escravas (alguns alforriados na pia batismal e outros mantendo a condição da mãe) que aparecem nos Livros 2 e 3 resultam mais de "descumprimento da serventia" registrada no Termo de Abertura do que da inexistência de cativos adultos e/ou da "não-reprodução" das escravas moradoras na Freguesia de Santa Luzia.

Apesar das evidências quantitativas, isto é, do reduzidíssimo casos de assentos de cativos adultos e inocentes presentes nos Livros 2 e 3 (entre os anos de 1757 e 1775), o livro de batismo (que julgo ter existido) em que, possivelmente, assentaram-se os cativos no período de 1757 a 1771, não consta no Arquivo do Santuário de Santa Luzia nem nos demais arquivos por mim visitados. A ausência "desse livro" de batismo dos escravos adultos e inocentes filhos de mães escravas impede, por exemplo, análises comparativas entre os comboios saídos de Salvador com os batismos de adultos na Freguesia de Santa Luzia assim como uma avaliação da fertilidade dos casais escravos responsáveis pela reprodução endógena. Para agravar as quebras das séries documentais, essenciais para a demografia, também para os livros de óbitos há grandes lacunas, pois nada encontrei para os anos anteriores a mil e setecentos e oitenta e seis.

Até os anos de mil e setecentos e cinquenta e sete, a série apresenta poucas perdas de fólios; porém, com a criação da Freguesia de Santa Luzia em 1756/57 e a separação dos livros de assentos por condição jurídica dos batizandos, os registros dos cativos (adultos e inocentes) somente voltarão a ter uma série completa entre os anos de 1771 a 1778, quando figurarão, em um mesmo livro, aos assentos de cativos adultos e inocentes, de livres e libertos (forros).

No Livro 1 – Batizados de Santa Luzia (1771-1778), pertencente ao Arquivo do Santuário de Santa Luzia (não confundir com o Livro 1 – Batismos de Santa Luzia – 1749 a 1757, sob guarda do ArPDF), excluídos os assentos ilegíveis por conta da corrosão do papel e da tinta utilizada, foram contabilizados os registros de batismos de quinhentas e sessenta e sete pessoas, dentre as quais setenta e cinco eram de cativos adultos (quatro mina – três homens e uma mulher; uma escrava "de nação de Guiné"; e outros setenta sem identificação, compostos por cinquenta e três homens e dezessete mulheres), duzentas e quarenta e oito eram inocentes escravas e oito eram inocentes forras.

Dados como esses, que indicam uma porcentagem superior a 13% de batismos de cativos adultos e mais de 43% de inocentes escravos reforçam a hipótese de que houve um livro dedicado somente para assentar cativos adultos e inocentes escravos entre os anos de 1757 a 1771. Juntos, adultos escravos, inocentes escravos e inocentes forro, perfazem 58,02% dos quinhentos e sessenta e sete batimos. Ora, não é crível que entre 1757 e 1771 essa porcentagem tenha sido muito menor ou, que os três adultos, dezenove inocentes escravos e dezesseis inocentes forros, representando 4,58% dos oitocentos e vinte e nove assentos[318], correspondessem à real dimensão dos batizandos sujeitos à escravidão em Santa Luzia.

Destacam-se dentre os batismos de cativos adultos aqueles pertencentes ao pardo João Pereira Guimarães, dono de onze dos escravos adultos batizados e de outros seis que aparecem como padrinhos. Outro minerador, o capitão Jozé Pereira Lisboa, teve dois escravos adultos sendo batizados e, em outras sete oportunidades, escravos seus apadrinharam cativos adultos, dois de sua escravaria, um da escravaria de João Pereira Guimarães, um da escravaria de Manoel Pereira Guimarães (irmão de João Pereira Guimarães) e três de outros proprietários. O feitor do minerador João Pereira Guimarães, Manoel da Cunha Teles, também teve dois escravos adultos sendo batizados e outros três apadrinhando cativos adultos.

[318] Este número é o resultado da soma dos Livros 2 e 3 (1757 – 1775) pertencentes ao Arquivo Público do Distrito Federal. O Livro 2 contem cento e trinta e três assentos, dos quais nove são de inocentes escravos e quatro de inocentes forros; já o Livro 3 possui seiscentos e noventa e seis assentos, dez registrados como inocentes escravos e, doze, de inocentos forros e libertos.

Ainda sobre os cativos adultos, as mulheres correspondiam a um quarto, ou proporcionalmente, para cada mulher cativa batizada, havia uma razão de três homens cativos adultos recebendo o mesmo sacramento.

Quadro nº 10. Batismos de adultos escravos / Livro 1 – Batizados de Santa Luzia – 1771 a 1778.

Total de assentos	Total de adultos escravos	Homens escravos adultos	% para adultos escravos	Mulheres adultas escravas	% para adultos escravos
567	75	56	74,6%	19	25,3%
100%	13,22%	9,87 %	-	3,35%	-

A comparação dos dados obtidos com os registros de batismos do período de 1772 a 1778, com os do início da exploração das minas de Santa Luzia, 1749 a 1757, vê-se que a proporção de cativos adultos sendo batizados era maior no início da fase de exploração. Se nos primeiros anos a participação dos cativos adultos entre os batizados chegava a quase 40%, três décadas depois, verifica-se uma diminuição considerável, não chegando a 14% do total de batizados realizados.

Acerca dos inocentes escravos, no período de 1771 a 1778, foi possível identificar duzentos e quarenta e oito batismos de filhos de mães escravas e oito que receberam alforria no momento do sacramento, o que representa 45% de todos os assentos realizados no período. Os batismos de livres e forros somaram duzentos e trinta e seis registros, ou 41,6% do total de registros. Juntos, os assentos de adultos e inocentes cativos e forros de pia representaram 58,3% dos assentos. Essa porcentagem é menor do que a verificada no Livro 1 – Batismos de Santa Luzia (1749 a 1757), quando os assentos de cativos (adultos e inocentes) respondia por 66 % dos casos.

Em outro livro (Livro nº3 – 1783 a 1785[319]) relativamente pequeno, com cobertura dos assentos de batismos realizados entre 23/08/1783 a 27/12/1785, pôde ser observado nos duzentos e vinte e oito assentos a presença de expressivo número de assentos de inocentes escravos, precisamente oitenta e nove (39,03%) e apenas quinze escravos adultos (6,57%) sendo batizados (nove mina, três nagô, um "mina de nação nagô" e outros dois sem identificação). Juntos, adultos e inocentes escravos somaram 45,61 % do total de registros de batizados.

[319] Livro de Batizados nº3 – 1783 a 1785. Freguesia de Santa Luzia. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Luziânia-GO.

No cômputo geral, percebe-se uma queda dos assentos de cativos (adultos e inocentes) à medida que se avança rumo às décadas finais do século XVIII. Também se verifica uma inversão entre adultos e inocentes escravos. Explico: no período de 1749 a 1757, fase inicial, o batismo de adultos (38,4%) era superior ao de inocentes cativos (28,23%). Essa relação já se inverte no período de 1771 a 1778, com os batismos de adultos ficando em 13,22% e o de inocentes escravos chegando a 45%. Ainda assim, os batismos de cativos representavam mais da metade dos que recebiam o sacramento. Mas, no curto período de 1783 a 1785, a proporção de batismos de cativos (adultos e inocentes) diminui ainda mais, não ultrapassando os 46%. Os batismos de adultos, pela primeira vez, ficaram abaixo dos 7% com apenas quinze registros. Já os oitenta e nove assentos de batismos de inocentes cativos, apesar de também ter diminuído sua proporção frente aos batismos de livres e forros, ainda se manteve praticamente nos 40%.

Acerca da população da Capitania de Goiás, Palacín (2001) afirmou que na década de 1780 houve uma tendência à diminuição, invertendo a conjuntura de crescimento experimentada até aquela época. Entre as possíveis causas de um retrocesso da população[320] da "ordem de vinte por cento", o autor cita a menor rentabilidade das lavras e as dificuldades em honrar os pagamentos das compras de cativos. Desse modo, a capitania viu o abandono de "grandes massas da população, sobretudo branca, ao acentuar-se a decadência da mineração" (PALACÍN, 2001, p. 78). Depreende-se da construção de Palacín que a "população branca", que deixava a Capitania de Goiás, possuidora de escravos, haveria de levar consigo ou, então, revendê-los a senhores de outras capitanias. Qualquer que fosse a decisão tomada, segundo Palacín era presumível a existência de uma diminuição do número de escravos.

As evidências que temos para a Freguesia de Santa Luzia não são claras, portanto não nos permitem afirmação categórica como a que fez Palacín. O censo realizado pelo vigário Timotheo Correa de Toledo, já trabalhado no primeiro capítulo, fez uso de diferente método de classificação das pessoas, retirando as categorias "cor, condição e qualidade" e adotando critérios etários e de sexo. Ademais, para o período que vai 1786 até 1802, não encontramos os livros de batismos da Freguesia de Santa Luzia. Talvez, esses dados ajudassem a reforçar a hipótese de que as anotações dos "Fieis das Entradas" do Rio São Bartolomeu e Arrependidos apontavam: os cativos africanos continuavam a entrar, vindos principalmente do porto do Rio de Janeiro, porém com a possibilidade de que os adquirentes

[320] Em 1781, segundo relatório do governador Luís da Cunha Menezes, havia na Capitania de Goiás 58.829 habitantes. Em 1783, com um pequeno aumento, chegou-se a 59.287. Todavia, no censo de 1804, a população era de 50.365. (PALACÍN, 2001).

estivessem espalhados por vários arraiais e fazendas, ocupados em outras atividades além da mineração ou, em último caso, que estes "moleques e molecas novos" já tivessem sido batizados antes mesmo de virem para a capitania de Goiás.

O já conhecido Antônio dos Reis, outrora negociante de escravos para as Minas de Santa Luzia e depois morador e proprietário de loja nesse arraial, no ano de 1804 remeteu, a pedido do ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão, uma relação da população dos últimos dez anos (1794 a 1804) em que afirmou ter havido uma redução da ordem de 25%, de quatro mil almas para menos de três mil almas, sendo os homens brancos tão diminutos que quase não os havia para o sustento da República.

Comparando-se os dados totais das duas fontes (Antônio dos Reis e o censo do vigário Timotheo de Correa Toledo), é possível depreender que de 1798, quando o Arraial de Santa Luzia possuía duas mil e oitocentas e dezesseis pessoas (aí incluídas livres, forros, cativos, adultos, inocentes, mulheres e homens) para o ano de 1804, quando Antônio dos Reis inferiu que a população não chegava a três mil almas, não parecer ter havido redução drástica da população como as palavras deste último procuravam demonstrar.

O dado de quatro mil almas para o ano de 1794, segundo Antônio dos Reis, fora retirado de um rol de desobrigas. Apesar das inúmeras vezes em que retornamos ao Arquivo do Santuário de Santa Luzia e da variedade da documentação consultada, não nos foi possível encontrar esse rol de desobriga. Em que pese a diminuição da extração do ouro e a possível migração dos habitantes para outros arraiais "mais florescentes", é de causar estranheza que em quatro anos (de 1794 a 1798) mais de mil almas deixassem o Arraial de Santa Luzia, ainda mais que nenhum veeiro de significativa importância tenha sido descoberto neste ínterim.

O crescimento do número de forros concomitante à diminuição dos assentos de cativos adultos pode não ter significado a diminuição "abrupta" da escravidão, como fica sugerida na análise de Antônio dos Reis, principalmente porque entre os anos de 1795 e 1804, somente pelo Registro de Arrependidos, adentrou a capitania de Goiás quatrocentos e dezoito escravos vindos, na quase totalidade, do porto do Rio de Janeiro.

Também contribuía para uma diminuição mais lenta do número de cativos o nascimento dos inocentes filhos das cativas. Entre agosto do ano de mil oitocentos e três a maio de mil oitocentos e doze, foram registrados os batismos de oitocentos e cinquenta e nove pessoas moradoras na Freguesia de Santa Luzia[321]. Confirmando-se a tendência de queda,

[321] Livro de Batizados nº 5 – 1803 a 1812. Freguesia de Santa Luzia. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Luziânia – GO. O número de assentos seria maior não fosse a ilegibilidade de assentos presentes nos fólios ||3 r.|| e ||129 r. e v.||.

apenas dois batismos de cativos africanos adultos foram registrados. Já os batismos de inocentes filhos de mães cativas contabilizaram cento e quarenta e nove registros, representando 17,34% do total. Numa análise da proporção, é acertado afirmar que os batismos de cativos inocentes diminuíram frente ao total de pessoas assentadas. Em termos absolutos, porém, esse número só é menor do que os duzentos e cinquenta e seis registros de batismos verificados no Livro 1 – Batizados de Santa Luzia (1771 a 1778).

Salles (1992), citando dados publicados em 1813 no jornal *O Patriota* do Rio de Janeiro e outros da Biblioteca Nacional, em duas oportunidades confirma que a população cativa do Julgado de Santa Luzia em 1804 era composta por mil e duzentas e sessenta e quatro pessoas (entre adultos e inocentes), a maior quantidade, cujas informações foram possíveis determinar, desde o ano de 1749.

Uma amostra de que tráfico de africanos adultos prosseguia na capitania de Goiás e, mais especificamente, na Freguesia de Santa Luzia está no batismo de nove adultos entre os anos de 1812 a 1820[322]. Nesse mesmo período, foram batizados outros cento e doze inocentes escravos. Sobre os escravos adultos, nos oito anos que o livro de batismo abrange, foram seis congos, dois angola e um rebolo que chegaram pelo porto do Rio de Janeiro. Os mina, que nos anos iniciais eram os escravos mais presentes nas lavras de Santa Luzia, já não mais aparecem nos registros de batismos.

Apenas para efeito de comparação da queda de entrada dos mina, entre junho de 1747 e junho de 1748[323], foram batizados dezessete escravos pertencentes aos moradores da recém criada Minas de Santa Luzia. Destes, dez adultos eram de nação mina e os demais estavam assim distribuídos: dois inocentes filhos de casais escravos de nação mina*;* um inocente filho natural de Antônia, escrava de nação mina; um inocente filho de um casal de escravos de nação angola; um inocente filho de escrava parda; um inocente filho natural de mãe bastarda forra; uma criança filha natural de mãe escrava preta. Também no primeiro Livro de Batismos (1749 a 1757) feito para serem registrados somente os assentos dos moradores nas minas de Santa Luzia, dos vinte oito adultos do sexo masculino em que foi possível identificar qualidade/procedência, vinte eram mina, dois Nagô, um Gentio Nagô da Costa da Mina, dois Moçambique e três Gentio da Guiné. Entre as escravas, três eram mina e duas eram Bororo.

---

[322] Livro de Batizados nº 6 – 1812 a 1820. Freguesia de Santa Luzia. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Luziânia-GO.

[323] Livro "Registro de Batizados" de Pirenópolis (1732 – 1747). Sob guarda do IPEHBC – Goiânia.

Outra possibilidade de, minimamente, conhecermos a composição das escravarias de Santa Luzia, no tocante às qualidades/procedências, é por meio da análise dos assentos de óbitos realizados pelos clérigos da Matriz de Santa Luzia. O único livro de óbito[324] com alcance no século XVIII contém mil e novecentos e oitenta e um assentos correspondentes aos anos de 1786 a 1814[325]. Analisando-se apenas os assentos em que o defunto foi identificado como escravo, foi possível identificar novecentos e quarenta e um assentos, o que representava 47,5% do total de óbitos neste período.

Os assentos de óbitos dos escravos, distribuídos quanto à faixa etária, apresentam o seguinte quadro: quinhentos e sessenta e nove adultos escravos que correspondem a 28,7% de todos os assentados e 60,4% dos escravos falecidos; cento e oitenta e oito inocentes identificados como escravos (destes, vinte e sete inocentes tinham somente as mães identificadas como escravas e, para tomá-los por escravos, seguimos o *partus sequitur ventre*), responsável por 9,4% do total e 19,97% dos óbitos de escravos ; uma adulta[326] cabra, cuja identificação de condição (escrava) foi seguida pela condição da mãe que era escrava e outros cento e oitenta e três casos em que não havia indicação de idade ou faixa etária.

Distinta forma de se identificar a presença de cativos na Freguesia de Santa Luzia é organizando os assentos de óbitos pela "procedência" e "qualidade" descrita pelos clérigos. Em muitos casos, é preciso ressaltar, o estado de conservação do documento manuscrito impediu que se fizesse a compilação completa dos dados, seja porque os fólios estivessem corroídos, rasgados sejam desaparecidos, o que poderia resultar em quantificação diferente, sem contudo, acreditamos, interferir demasiadamente no resultado.

Quadro nº 11. Óbitos de escravos Matriz Santa Luzia (1786-1814)

Procedência/Qualidade	**Quantidade**		**Soma**	**% Total**
	Homens	**Mulheres**		
Mina	251	24	275	29,2%
Angola	139	21	160	17%

[324] Livro 01. Óbitos Luziânia - 1786 – 1814. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Luziânia – GO.

[325] Neste total de assentos estão excluídos aqueles assentos ilegíveis, os fólios corroídos e os fólios não faltantes. Por exemplo, os fólios ||76 r|| até o fólio || 81 v.|| estão todos rasgados pela metade; o fólio ||119 r.||, ||120 v.||, ||121 r.||, ||125 r.||, ||127 v.|| e ||128 f.|| estão ilegíveis.

[326] Boa parte da historiografia (FARIA, 1998; MATTOSO, 1982) considera adulto os que possuem mais de 13 anos. O vigário colado João Teixeira Álvares tinha por hábito indicar a idade aproximada dos defuntos e, de acordo com a idade, informar a faixa etária correspondente: se inocentes ou párvulo, não indicava idade; com nove, dez e doze anos, nao classificou como inocentes, párvulos e nem adultos o pardo escravo Beraldo, o cabra forro André Pereira e o pardo forro Euzebio de Carvalho, respectivamente. Por outro lado, a crioula Antônia, de quatorze anos, foi classificada como adulta.

Crioulos	99	74	173	18,3%
Nagô	37	3	40	4,25%
Cabras	9	11	20	2,12%
Pardos	7	6	13	1,38%
Benguela	6	-	6	0,63%
Cobu	7	1	8	0,85%
Congo	4	-	4	0,42%
Preto	4	2	6	0,63%
Moçambique	3	-	3	0,31%
Índio	-	1	1	0,10%
Courano	1	1	2	0,10%
Monjolo	1	-	1	0,10%
Cabo Verde	2	-	2	0,20%
Lada	1	-	1	0,10%
Mulatos	-	1	1	0,10%
SIPQ*	143	82	225	23,91%
Total	714	227	941	100%

*Sem identificação de procedência e/ou qualidade.

Juntos, mina, angola e crioulos somavam seiscentos e oito assentos de escravos falecidos e inumados no Arraial de Santa Luzia (64,61% óbitos), dado bastante significativo da caracterização da composição das escravarias da Freguesia de Santa Luzia. Se tomarmos apenas os africanos, a quantidade de quinhentos e cinco assentos corresponderia a 53,66% dos escravos falecidos, permitindo afirmar que, no período abarcado pelo livro de óbito, mais da metade dos escravos que faleciam ainda eram de africanos. Outros cinquenta africanos mina e doze angola faleceram na condição de forros.

Desse modo, dentre os africanos, podemos afirmar que os minas e os angolas eram os mais utilizados em Santa Luzia, seguidos pelos nagôs. Entretanto, o número de africanos pode ser maior do que os números indicam, pois entre aqueles para os quais não foi feita alguma identificação da condição há bastante referência a pretos e, como é sabido, no século XVIII, ao se referir a pretos, raras eram as vezes em que os agentes não estavam a dizer de escravos africanos.

Um dos percursos mais indicado para nos certificarmos se a escravidão mantinha-se nos mesmos níveis à medida que se aproximava o final do século XVIII e início do XIX, tanto para a Freguesia de Santa Luzia quanto para toda a Capitania, seria o cotejamento dos dados dos óbitos com os de entrada e batismos e matrículas. Porém, pelo menos para Santa Luzia, não há séries completas para nenhuma desses *corpora* documentais. As outras fontes (Notícia Geral da Capitania de Goiás, Censo 1798, Censo de 1804), foram elaboradas com a finalidade de "quantificar" a população de maneira genérica e em momentos específicos, não como desejamos que é, também, o de acompanhar o processo de fixação ao longo dos anos.

Com dados obtidos de fontes diversas, nota-se que a entrada de cativos africanos em Santa Luzia, na passagem do século XVIII para o século XIX, acontecia em um ritmo menor se comparada às duas décadas da segunda metade do *Setecentos*. De forma análoga, os nascimentos dos inocentes filhos de mães escravas era, em comparação ao total de batismos realizados, proporcionalmente menor quanto ao que se experimentou em décadas anteriores.

Do ano de 1812 até o ano de 1830, não se encontrou mais batismo de adulto africano, o que não significa que o tráfico tenha deixado de existir. Na verdade, o uso dos registros de batismos como possibilidade de identificação de entrada e, consequentemente, aquisição de cativos por parte dos moradores da Freguesia de Santa Luzia, é um recurso complementar do processo. No entanto, não encontrei outro recurso mais seguro que possibilitasse um olhar local, com descrições dos cativos e de seus senhores feitas pelos agentes moradores da Freguesia em análise. Talvez estivesse nas escrituras de compra e venda a documentação referente à aquisição de cativos adultos, mas para estes arquivos, infelizmente, não consegui autorização para pesquisar.

O quantitativo de escravos adultos africanos que entraram, certamente, não correspondia somente aos que foram batizados na Igreja Matriz, nas capelas e nas desobrigas nos sertões que compunham a Freguesia. É preciso considerar, como já dito, que muitos já haviam recebido o sacramento em outras paragens, por isso, não poderiam ser novamente batizados ao chegarem a estas Minas.

Portanto, os escravos adultos que foram batizados e de que tratamos aqui, são somente aqueles que, chegando sem o sacramento, teve por parte de seu senhor, o desejo de que recebessem o batismo cristão. Não é demais lembrar que as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*[327], ainda que exigissem dos senhores que ensinassem os caminhos da salvação aos seus escravos, assegurava que os adultos tinham o arbítrio de decidirem pelo

[327] VIDE, Sebastião Monteiro. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Livro Primeiro, Título XIV, § 47. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010. Dorante Constituições Primeiras.

recebimento do sacramento do batismo. Os casos de cativos que recusassem esse sacramento deviam ser reportados aos vigários para que seus senhores não fossem punidos com a perda de sua propriedade (SCHWARTZ, 2001).

Em síntese, os registros de batismos devem ser tomados como complementares a outras fontes para se delinear os conjuntos dos cativos adultos. Todas as ponderações feitas acima significa que é possível identificar "tendências": nos primeiros anos da exploração de ouro em Santa Luzia havia mais presença de cativos adultos do que de inocentes filhos de mães escravas; dentre os escravos adultos, os "mina, os angola e nagô" preponderavam nos assentos, o que não significava que os crioulos formassem grupo desprezível, sendo o mais provável que não apareciam no "quadro demográfico de batismos de adultos" porque receberam tal sacramento quando ainda criança; no terceiro quarto do século XVIII diminuía o número de cativos adultos que receberam o sacramento do batismo à medida que estabilizavam os batismos de inocentes escravos; até meados da década de 1770, de acordo com a documentação analisada, o principal fornecedor de escravos para a capitania de Goiás era a Bahia, passando no final do século XVIII a ser o porto do Rio de Janeiro; famílias escravas e forras (legítimas e ilegítimas) estiveram presentes desde o início nas Minas de Santa Luzia, aspecto verificável nos vários tipos de famílias existentes, nos casais escravos que batizavam seus filhos e nos quarenta casamentos de cônjuges escravos e forros realizados no intervalo dos anos de mil e setecentos e noventa e três e mil e oitocentos e trinta e dois[328].

Uma coisa é indicar rastros de que africanos, crioulos, indígenas e mestiços foram escravizados em terras dos *Goyazes*; outra é despir os números e falar da vida desses homens e mulheres; examinar, ainda que minimamente, suas vidas; compreender que o cativeiro, por mais cruel que se possa imaginar, não lhes extinguiu a capacidade de gerir seus anseios e construir estratégias que lhes diminuíssem as agruras de ser cativo. Uma vez sabida a existência de famílias escravas e forras a partir dos registros de batismos, a proposta do capítulo seguinte é adentrar nas tramas da famílias escravas e forras da Freguesia de Santa Luzia a partir das análises dos matrimônios e das relações de compadrio.

[328] Livro de Casamento nº 03 – 1793 a 1832. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Luziânia – GO.

PARTE III – OS SUJEITOS: ESCRAVOS, FORROS, INDÍGENAS E MESTIÇOS

CAPÍTULO V. FAMÍLIAS ESCRAVAS E FAMÍLIAS FORRAS - CASAMENTO E RELAÇÕES DE COMPADRIO

Ocorre de, ao dar início a uma análise, geralmente se fazer a opção por apresentar o quadro teórico produzido pela historiografia consentânea, seja ela de amplitude regional seja (inter)nacional para, em seguida, desenvolver a temática. Neste capítulo, entretanto, faço uma ligeira mudança. Recupero primeiro as fontes do período e, com elas, construo o cenário da discussão; no restante do capítulo, dialogo com a historiografia – tanto a produzida em Goiás quanto aquela desenvolvida para outros contextos – e com a documentação com vistas a compreender a organização das famílias escravas e forras por meio das relações de compadrio e dos enlaces conjugais na Freguesia de Santa Luzia no Setecentos.

Com o propósito de evitar impressões de incongruência entre a temática do capítulo e as fontes usadas, advirto que começo este capítulo recuperando os rastros da burocracia que envolvia a criação de cargos para "juízes letrados" na Capitania de Goiás no alvorecer do século XIX. Buscando certificar-se da viabilidade para criação desses cargos, a pedido do Príncipe Dom João elaborou-se um parecer assinado pelo Governador com base em uma espécie de "memória" das principais atividades (reunião de informações, denominada de extrato ou relação) dos treze Julgados da Capitania[329], cujo lastro temporal abrangia desde os tempos em que as "atividades floresciam" (geralmente no descobrimento de lavras auríferas e anos seguintes) até o ano de 1804.

As informações foram fornecidas pelos "vassalos do rei" (autoridades como juízes ordinários, capitães de ordenanças, escrivães etc.) e abordavam diversos aspectos organizados em oito capítulos (tópicos), a saber: "composição da população" (e das famílias), "gêneros de plantação, fábricas de produção, fábricas de tear, criações" (vacum, cavalar, ovelhum etc.), "comércio, produtos naturais e minerais" e, por fim, "produtos vegetais e animais". Todo esse *corpus* serviu para a composição do cenário donde se desenrolará a nossa trama e, com todas as subjetividades que, obviamente, havia em cada resposta dos "vassalos" moradores dos

[329] Em uma das subentradas para o *verbete* Julgado, Bluteau (1712-1728) traz o seguinte: "julgado. Povoação, que não tem Pelourinho, nem goza dos privilégios de Villa, mas tem justiças, & juízes, que jul-gão." Em outras palavras, trata-se de territórios (arraiais) em que a justiça está confiada aos juízes ordinários (ou de primeira instância). Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/julgado>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2017. No ano de 1804 a organização da justiça estava centralizada em Vila Boa, local de residência de toda a "elite" administrativa e judiciária, e nos treze Julgados, onde havia dois juízes ordinários, um de Órfãos e um provedor comissário dos Defuntos e Ausentes. Eram os seguintes Julgados: Meia Ponte, Pilar, Crixás, Traíras, São Félix, Cavalcante, Arraias, Conceição, Natividade, Carmo, Santa Luzia, Santa Cruz e Desemboque.

arraiais e distritos e no parecer do ex-ouvidor, a copilação desses dados assemelha-se a um quadro de época e pode ser lida como uma narrativa construída por muitas mãos.

Lisboa, 12 de Julho de 1803. Interessado em saber da economia e administração na Capitania de Goiás, sua Alteza Real Dom João, Príncipe Regente, por intermédio do Conselho Ultramarino, expediu "Regia Provisão" ao recém empossado Governador Dom Francisco de Assis Mascarenhas solicitando informações sobre "a criação de juízes letrados nas vilas e distritos da mesma capitania" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 46, D. 2680). Desde o governo de João Manoel de Melo, ainda no tempo em que reinava Dom José, sabia-se da necessidade de juízes letrados nessa capitania (AHU_ACL_CU_008, Cx. 20, D. 1206). Em 1780, foi a vez do governador Luis da Cunha Menezes solicitar a criação de juiz de Fora (em substituição aos leigos) em razão da "grande extensão da capitania e de sua natureza inóspita" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 32, D. 1999). A falta de letrados foi, também, a justificativa do requerimento (AHU_ACL_CU_008, Cx. 44, D. 2607) apresentado em 1802 por Felipe Rodrigues Lisboa com vistas a continuar no emprego de advogado na capitania e da Carta dos Oficiais da Câmara de Vila Boa (AHU_ACL_CU_008, Cx. 45, D. 2646), no ano de 1803, para que Dom João criasse cargos de juiz de Fora e ouvidor para a região norte da Capitania de Goiás. Finalmente, depois de tantas solicitações, parece que a criação de cargos para juízes letrados teria chance de acontecer.

Vila Boa, quatro de maio de 1804. Assim que tomou ciência da Provisão, cuja intenção fora descrita como sendo a de melhorar a administração da justiça na Capitania, o governador expediu ofício ao ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão a fim de que esse lhe informasse a realidade da administração e da justiça praticada nos trezes Julgados para que, o mais brevemente possível, as ordens vindas de Lisboa pudessem ser satisfeitas.

Em estado valetudinário de saúde, o ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão recebeu o ofício do governador e, juntamente com o Desembargador Sindicante Antônio Luis de Souza Leal, pôs-se a reunir documentos e informações para formatar seu parecer sobre a Capitania, em especial sobre a população, a administração, a situação econômica e a viabilidade de alguns distritos receberem "para a commodidade dos Po | vos, eboa administração da Justiça, que nelles se criem de novo | Lugares de Juizes de Fora" (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776. fl. ||1 r.||). Incapazes de percorrerem todos os Arraiais e Julgados, solicitaram, então, aos juízes ordinários e outras autoridades dos treze Julgados, informações concernentes ao estado em que se encontravam e quais os dados melhor

representavam o "tempo que mais floresce[ram]"[330] aqueles arraiais e seus distritos. Ou seja, partia-se da concepção de que houve uma época de fausto no tocante às fabricas e engenhos, criação de animais, lavouras, arrobas de ouro entre outras coisas. Com o decorrer dos anos e com o diminuir dos rendimentos das lavras e outras atividades, vivia-se outro momento, entendido como sendo de decadência. Da comparação desses dois momentos, os informantes deveriam fazer um mapeamento dos motivos que levaram à situação em que se encontrava a Capitania e, se possível, contribuir com sugestões para o melhor encaminhamento das soluções a serem tomadas pela Coroa e pelo Governador.

Vila Boa, trinta de dezembro de 1804. Reunidas as informações dos treze Julgados, Manuel Joaquim de Aguiar Mourão emitiu parecer e elencou alguns motivos que concorreram para a difícil situação experimentada pela Capitania de Goiás. Os principais eram: a não entrada de comboios de cativos africanos; a não aplicação do "verdadeiro methodo da propagação da Escra | tura por meyo dos *Cazamentos*"; e a prática dos "Povoadores" de "comprarem unicamente Escravos machos" (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D.2776. fl. ||1 v.||. grifo nosso).

Seu parecer se estendeu por sete laudas e, junto à asserção de que no alvorecer do século XIX a "mayor parte [de] captivos tem diminuído à | proporção do abatimento das outras forças da Cappitania | não entrando há m*ui*tos anos hum só comboi (sic) de Negros, para se | vender nestas Minas", Manuel Joaquim de Aguiar Mourão afirmou que houve uma estratégia inapropriada dos "povoadores" ao não colocarem em prática o método de reposição da escravaria por meio do incentivo ao casamento e optar pela aquisição de africanos, em sua maioria adultos.

A escolha de repor por meio da compra não seria a mais indicada porque, diz o ex-ouvidor, além de consumir "todos os rendimentos annuaes", perdem a utilidade ao verem diminuída a mineração, as fábricas e os engenhos acabados. Uma tão incisiva afirmação pode ter feito parecer aos contemporâneos, viajantes e recentes historiadores que não houve uniões (legítimas e ilegítimas) entre os cativos das Minas de Goiás e que, possivelmente, suas vidas se resumiram ao trabalho e à morte. Sabe-se que a fala de um ex-ouvidor é revestida de uma "autoridade" capaz de reunir "princípios" de verdade e respeito devido à posição social que ocupou e à ação que desencadeia o ato de falar, isto é, seu parecer revestido de oficialidade

[330] AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D.2776. Na resposta do Ajudante de Ordenanças Antônio Lourenço de Souza, morador no arraial de Crixás, é possível saber que tipo de informações se desejava: "[…] me ordena informe, do estado dapopulação presente deste | Arrayal, efogos annexos, comparado com o tempo em que ma | is floresceu, progreso audeterioram*en*to dalavoura, Creação de | Gados, Fabricas deMinerar, Engenhos deASsucar eEnge | hocas, eoRendim*en*to que tudo produz para a R*ea*l Fazenda, eo | mais que contem od*it*o off*ici*o".

revela mais do que sua inscrição social como ex-ouvidor; sua fala cria uma imagem, uma projeção que os sujeitos do presente toma(ra)m como sendo a existente para o século XVIII.

Continuemos com o ex-ouvidor a fim de acompanharmos a elaboração de seu parecer. Em sua resposta ao Governador, ressaltou que o efeito mais imediato do "erro estratégico" foi gerar o despovoamento da capitania; em parte, devido à impossibilidade da reposição de cativos via casamentos; outra, em razão da diminuição dos comboios. O panorama descrito por Manuel Joaquim de Aguiar Mourão só não era mais calamitoso porque também descreveu a natureza, a prodigalidade das terras e ponderou em favor da "RaSsa dos Vadios", a quem creditou o impedimento da diminuição abrupta da população e o fato da situação não se encontrar ainda pior. A Capitania de Goiás que nunca fora a mais urbanizada da colônia, corria o risco de ser a mais despovoada, não fosse o papel dos "vadios", outrora tão vigiados e denunciados às instâncias judiciais.

Dos muitos pontos de que se compõe o parecer, alguns interessam ao debate proposto neste capítulo, principalmente porque no quarto capítulo contradissemos a afirmativa do ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão de que "há m*ui*tos anos [não entrava] hum só comboi (sic) de Negros" ao verificarmos que no final do século XVIII e anos iniciais do século XIX os africanos adultos continuavam a aparecer nos assentos de batismos das igrejas e capelas da capitania e os comboios de escravos continuavam a entrar na Capitania de Goiás (entre os anos de 1795 e 1804, apenas pelo Registro de Arrependidos, entraram quatrocentos e dezoito escravos), ainda que com menos intensidade do que ocorrera em décadas anteriores. Interessante, mas diferente, é a discussão que pode ser feita a partir da documentação (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D.2776.) de que a quantidade de africanos que foi trazida para a capitania era insuficiente para suprir a defasagem advinda de mortes, vendas e envelhecimento dos escravos.

Outro destaque que nos interessa se refere à compra somente de "escravos machos" e à desproporção entre os sexos. Dados dos livros de óbitos e dos assentos de batismos de africanos adultos já apresentados no quarto capítulo não validam a afirmação de que a Capitania de Goiás não recebeu mulheres africanas, como pude problematizar a partir do parecer do ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão e seus informantes (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D.2776.). Que o número de homens africanos vítimas do tráfico e enviados ao Brasil foi maior do que o de mulheres africanas não resta dúvidas. Aliás, acerca da predileção por escravos do sexo masculino entre os senhores no Brasil, a hipótese de Sheila de Castro Faria é a seguinte:

> parece ter sido devida a dois fatores básicos, cujos pesos ainda não se encontram devidamente registrados: a tendência, na África, da venda de mulheres para os próprios africanos ou para o tráfico com o Oriente (a mulher era mais valorizada, nos padrões africanos e orientais, pela sua possibilidade de procriação), o que diminuía a oferta para outros mercados, e a preferência dos senhores, no Brasil, por homens plenamente produtivos (FARIA, 1998, p. 295).

Está suficientemente resolvido para a historiografia que a desproporção entre homens e mulheres não foi um fenômeno observado apenas na Capitania de Goiás ou somente no final do século XVIII. Estudos sobre a Bahia (KRAUSE, 2015), Minas Gerais (BRÜGGER, 2007), São Paulo (LUNA, 2009) e Rio de Janeiro (FARIA, 1998; SLENES, 2011), por exemplo, têm demonstrado o peso da masculinidade no cômputo geral da população escrava.

Mesmo reconhecendo a desproporção, os resultados de pesquisas realizadas em diferentes realidades e contextos apontam que o casamento de escravos e as uniões não formalizadas perante a Igreja não se constituíam em exceção, podendo ser identificados e analisados por meio de dados demográficos e de interpretações sobre a constituição de uma "identidade escrava" baseada na experiência e na herança cultural transmitida pelos laços familiares.

O último ponto que nos chamou a atenção no parecer de Manuel Joaquim de Aguiar Mourão diz respeito à escolha dos povoadores de reporem a escravaria por intermédio da compra e não do incentivo ao casamento, o qual seria o "o verdadeiro methodo de propagação". Poderíamos começar por relativizar e considerar que a adoção da compra de cativos adultos não se revela, necessariamente, um desincentivo ou impedimento ao casamento dos cativos. Todavia, ao afirmar que "adotando antes o contra | rio [compra ao invés de casamento]", fica subentendido que a não-existência dos casamentos foi uma opção dos senhores e, por assim ter sido, reconhece a existência das duas possibilidades com a ressalva de que a propagação via casamentos não fora posta em prática em função de uma escolha.

Mediante o que foi apresentado, cabem alguns questionamentos: quais informações chegavam dos juízes ordinários e demais agentes espalhados pelos Julgados e distritos e que municiaram o parecer do ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão? Teriam, os senhores, interferido no sentido de impedir o estabelecimento de relações matrimoniais e sexuais entre os escravos ou tratou-se, mesmo, de uma opção de compra apenas de escravos do sexo masculino? Analisemos cada uma dessas questões.

O processo de levantamento dos dados necessários ao cumprimento da Provisão Régia permite "ouvir" as opiniões das autoridades dos arraiais sobre os mais diversos

assuntos. Afinal, foram mobilizados "informantes" em todos os treze Julgados e, ao que parece, muitos eram os que entendiam que os melhores dias da capitania tinham ficado no passado e que o presente tinha como característica a decadência.

As informações eram variadas em extensão e abrangência, mas incisivas em apontar o estado crítico da capitania, em falar do abandono, do despovoamento, da falta de braços escravos, dos "vícios da carne" e do desregramento vigente nas relações familiares. Em síntese, as impressões do ex-ouvidor não estavam isoladas e faziam coro à percepção que seus informantes possuíam acerca dos casamentos, dos laços gerados pelo compadrio e das diversas formas de união entre cativos e livres.

Para cumprirem a exigência de demonstrar como fora a "época de ouro" e fazer a comparação com aqueles dias de 1804, muitos informantes do ex-ouvidor construíram mapas populacionais baseados nas desobrigas, recolheram narrativas junto aos primeiros moradores e aos que ocupavam algum ofício, levantaram dados dos quintos, das escravarias, do comércio etc. As informações mais antigas, Jacinto Jozé Pinto dos Santos, morador de Traíras, conseguiu "segundo atradição dos q*ue* a elle assistirão [descobrimento das minas de Cocal]"; outro morador de Trairas, cujo nome não foi possível identificar, não esconde a dificuldade em compilar informações "por falta de memórias, q*ue* os que nos pre | cederão em tempos ainda mais escuros, não cuidarão em conservar". Antônio dos Reis, morador e responsável pelas informações do Julgado de Santa Luzia, diz ter consultado "os moradores antigos deste lugar, que vierão para elle logo emprincipio | do seu descobrimento feito a quarenta anos, pouco mais ou menos", mas "sobre oprestimo, eindole dos habitantes, e qualid*ad*e do terreno, nada | poço dizer por falta de inteligencia" (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D.2776.). Não resta dúvida de que houve um esforço em se fazer um trabalho digno da responsabilidade que era prestar um serviço solicitado por Sua Majestade o Príncipe Dom João.

Acerca da interferência, impedimento ou mesmo inexistência de casamentos entre cativos, muito já se avançou na historiografia brasileira. Estudando uma freguesia agroexportadora da Capitania do Rio de Janeiro, Sheila Faria (1998, p. 300) afirma, ainda que a título de hipótese, "que também a organização familiar escrava foi uma das formas exploradas pelos senhores para manter e ampliar suas bases escravistas, não importando os padrões dessas uniões, se ocidentais, africanos ou criados pela vivência no cativeiro". Com base em suas pesquisas para a Freguesia de Campo dos Goitacases e em bibliografia de outras regiões, a autora conclui ser infundada a "afirmação de que o crescimento natural da população escrava era insuficiente porque não existia o interesse de senhores e de escravos na formação de famílias" (FARIA, 1998, p. 301).

Ou seja, reconhecido a existência de um crescimento pequeno da população escrava por meio da reprodução endógena, as causas de sê-lo diminuto não devem ser identificadas no desinteresse de senhores e de escravos na constituição de famílias, e sim, em outros fatores como a "desproporção entre os sexos, grande mortalidade e baixa taxa de natalidade" (FARIA, 1998, p. 301). Como exemplo, há o Recife colonial, espaço em que Silva (2014) demonstrou terem os casamentos entre cativos constituído uma realidade, apesar da desproporção entre os sexos. Entre os muitos casos de matrimônios envolvendo cativos, alguns se fizeram entre pessoas de condição jurídico-social diferente, como o de Ana escrava e João índio. Todos os casamentos, sem exceção, reiteram a disposição de senhores, escravos e livres em constituírem famílias.

Se a historiografia brasileira apenas nas últimas quatro décadas tem reconsiderado a "incompatibilidade" entre família e cativeiro, exigir do ex-ouvidor uma análise que desse conta das várias relações familiares existentes à época não é uma questão honesta simplesmente porque essa era uma visão pouco comum a alguém com vivência tão próxima de uma sociedade altamente hierarquizada e marcada por valores católicos. Talvez isso explique porque, para Manuel Joaquim de Aguiar Mourão, um dos graves problemas que assolavam a capitania era exatamente a "falta" desse sacramento.

Um dos "informantes" que pode ter influenciado o ex-ouvidor na construção desse parecer atendia pelo nome de Jacinto Joze Pinto dos Santos, era português e tinha conhecimento de causa, pois estava em Goiás desde o ano de 1770. Residente na Capitania de Goiás há mais de três décadas e, na ocasião, morador em Traíras, o português Jacinto Joze (não há indicação do ofício que ocupava) avaliou a situação da capitania em três momentos distintos, a saber: **a)** "no presente", *1804*, afirmava encontrar aquele Arraial em visível decadência, possuindo apenas treze fábricas de moer cana e farinha e diminuta quantidade de cativos já velhos e de pouca utilidade; **b)** quando chegou em Goiás, no ano de 1770, "hera voz comua de q*ue* este Paix Se achava emdecad*ênci*a" quando comparado aos anos anteriores. Mas ainda se contabilizavam, em mil e setecentos e setenta, quarenta e uma fábricas de moer cana e farinha movidos à água e tração animal (bois), número considerável de braços escravos nas fábricas de minerar e nas faiscações que geravam jornais aos seus senhores; **c)** 1752 e anos seguintes, época "em q*ue* Se descubrira o | Cocal, edera quintaes de Ouro, fora o tempo damayor opulência | Segundo atradição dos q*ue* a elle aSsistirão" (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776).

À maneira de muitos outros "informantes" e do próprio ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão, o português Jacinto Jozé também listou os fatos que explicariam a

decadência: diminuição natural do ouro nas lavras e faisqueiras; falta de escravos, principalmente africanos; "falta de casamentos"; ociosidade e preguiça dos habitantes.

Não é nosso interesse neste capítulo discutir o tema da decadência nem é objeto deste trabalho. Todavia, como já demonstramos na abertura deste capítulo, o argumento da falta de casamentos e "ausência" de famílias como explicação para a situação econômica e social da capitania cabe à proposta deste capítulo. Para melhor conhecermos as "falas" das autoridades e dos agentes da administração na virada do século XIX, vejamos de que situação os documentos tratam, iniciando por Traíras, outrora importante arraial aurífero.

> [moles]tias de q*ue* morrem. [Espaço] Afalta dos Cazam*en*tos q*ue* ha neste Des | tricto Com corre m*ui*to para a Sua decadência, p*o*r dous motivos | oprim*ei*ro q*ue* pella falta delles Sedaó os individos dehú eoutro | Sexo Com ardor ao Vicio da incontinencia, ep*o*rhiço adquirem | omal Venerio conSumo gráo, edelle procedem tamtas moles | tias q*ue* arras taó a Sepultura os mesmos individos naflor dos | anos. [Espaço] oSegundo q*ue* naó havendo Cazam*en*tos naó Se estabe | lecem || 27r.|| Estabelecem Os homens, eNem tem amor ao Paix, Comciderando-ce | nelle Como extrangeiros, ou Como hú Mercador q*ue* Vende merca | dorias emhuma feira, q*ue* Só nella existem em q*uan*to Vende, elogo q*ue* | Seça Se transporta aoutra. [Espaço] Disto tem resultado muitos | malles p*o*r falta defamilias, q*ue* Sucedaó aSeus Pais, eos filhos q*ue* es | tes tem, Como Saó naturais filhos depretas, epardas naó Se can | çaó naSua, educação ficaó Vadios, ep*o*r hiço inuteis aSocied*ad*e (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776).

De acordo com as opiniões do ex-ouvidor e do português Jacinto Jozé, a falta de "casamentos" entre os de igual condição e qualidade e a desigualdade na proporção sexual dos cativos por "comprarem unicamente Escravos machos" impediram tanto a reposição das escravarias por meio da reprodução endógena como a criação de vínculos sólidos entre os homens [bons?] que deveriam ter amor ao país e sucederem a seus ascendentes. Para o português morador de Traíras, o problema não estava na inexistência de relações sexuais. Absolutamente. Os supostos filhos dos "senhores" que deveriam suceder a seus pais na administração das fábricas e lavras, ao invés de constituírem matrimônio com cônjuges de igual qualidade e condição, perdiam-se no "vicio da incontinência" e, adquirindo o "omal Venerio conSumo gráo", isto é, sifilíticos, morriam sem dar prosseguimento nas atividades paternas ou deixarem proles.

Ademais, quando acontecia de terem filhos, esses eram havidos fora do matrimônio, com pretas e pardas, donde nascia vários "impedimentos", dentre os quais, insistia Jacinto Jozé, o de que os rebentos recebessem a educação necessária para evitar que se tornassem vadios e inúteis à proposta de assumirem o controle dos negócios e os ofícios da República.

Na mesma direção, posicionou-se João Teixeira Álvares que, no ano de mil e oitocentos e quatro, era vigário colado na Freguesia do Senhor Bom Jezus d'Antas. Muito detalhista na descrição das pessoas, fez a "relação dos habitantes" (uma espécie de mapa populacional) em que classificou a população pelo sexo, idade, condição, qualidade, "ociosos e trabalhadores", falecidos e nascidos, além de indicar o estado civil dos "adultos" naquele ano de 1804. Seu mapa é o mais completo de todos aqueles que informaram sobre os residentes no local.

Já na segunda parte, onde os informantes descreviam os tempos em que floresceram os arraiais e a situação em que se encontravam, João Teixeira foi suscinto e informou tudo em apenas um fólio. Depois de apresentar as fronteiras da Freguesia, destacar a fertilidade da terra e a pureza dos ares, as excelentes e vastas pastagens donde se criavam gado *vacum*, cavalar e *ovelhum*, as riquezas de ouro encrustado nas "itaupavas" e na flor da terra e as abundantes águas, o vigário passou a destacar os problemas existentes naquele arraial e suas causas.

> com tudo hé esta Freguezia falta de tudo, o q*ue* se chama comodidades davida, e dos mesmos viveres q*ue* nella são caríssimos tudo pela | falta de regularidade, emethodo tanto em culturas, como emMineração, eoq*ue* mais hé p*e*la perguiça, innações, ecovardia doshabitantes, q*ue* despre | zando os doces vínculos do **Matrimonio**, tão uteis, eneceSsarios asociedades desprezão por conSequencia todo o estabelecimento Solido q*ue* aqui sepode fazer | em agriculturas, em criações deGados, em Minerações, eCommercio. [O Vigario Collado João Teixeira Alvares] (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776. grifo nosso).

Seria o matrimônio capaz de sanar todos os problemas existentes na Freguesia do Senhor Bom Jesus d'Antas? Possivelmente não, mas para o vigário o desprezo por esse sacramento estava na raiz das adversidades que acometiam a economia e a comodidade da população. Os altos preços dos alimentos deviam-se à falta de regularidade (padrão de abastecimento que acabava gerando a escassez), assim como a pequena produtividade na mineração e nas culturas tinha por causa a falta de método de prospecção e de cultivo. A razão, segundo o Vigário João Teixeira, não era outra se não "a covardia dos habitantes" que desprezavam o matrimônio e, com isso, não criavam laços sólidos com o lugar nem com o trabalho.

Altos valores das mercadorias também ocorriam porque não havia estabelecimentos (fábricas, engenhos, criações, comércio ativo etc.) capazes de abastecer as demandas da população nem morador interessado em estabelecer-se naquele arraial e assumir o controle dessas atividades. Tal qual o português Jacinto Jozé de Traíras, para o vigário João Teixeira

os “doces vínculos do Matrimônio, tão uteis, e neceSarios” seriam capazes de fazer com que os habitantes estabelecessem relações mais estáveis.

O mais curioso na proposta do Vigário João Teixeira é que ele traz um quadro dos casais da Freguesia apesar de afirmar que os moradores despezavam esse sacramento.

Quadro 12. (Modificado). População masculina e feminina do arraial de Antas (1804)[331], segundo João Alvares Teixeira.

Homens	Brancos	Pardos livres	Pretos livres	Escravos*	Soma
“Solteiros capazes de cazar”	23	38	24	321	406
“Cazados”	17	24	14	22	77
Mulheres	Brancas	Pardas (livres[332])	Pretas (livres)	Escravas	Soma
“Solteiras capazes de cazar”	41	26	45	177	289**
“Cazadas”	12	24	16	25	77

* O total de escravos descritos no documento é de 433 e de escravas 255, incluindo todas as etárias.
**No documento, a soma das “solteiras capazes de cazar” está incorreta em vinte pessoas, o que significa que foram anotadas duzentas e sessenta e nove (269).

De acordo com os métodos do Vigário João Teixeira, a população (homem e mulher) designada por solteira “capaz de se casar” (incluindo brancos, pardos livres, pretos livres e escravos) chegava a seiscenta e noventa e cinco, enquanto que os casados perfaziam um total de setenta e sete casais (cento e cinquenta e quatro pessoas). Em um arraial com o total de mil e quatrocentas almas, o grupo daquelas que estavam solteiras e ainda distante dos “doces vínculos do matrimônio” chegava a praticamente metade, 49,6%. Se se considerar que as uniões tendiam a ser concretizadas entre a população daquela Freguesia, haveria uma desproporção de pessoas do sexo feminino para com as do sexo masculino na razão de 140,4 homens solteiros para cada 100 mulheres solteiras. Ou seja, a diferença de 17% a mais de homens do que mulheres “capazes de se cazar” significava mais dificuldade para os homens em contrair matrimônio.

Embora na categoria dos solteiros a relação “homem branco – mulher branca e preto livre – preta livre” apresente um total de homens inferior ao das mulheres, é na categoria

[331] Relação dos habitantes da Freguesia do Senhor Bom Jezus d’Antas. Vigário Collado João Teixeira Alvares. AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776.
[332] Considerei como *livre* as pardas e as pretas, tal como fez o vigário para os homens, mesmo porque já havia uma coluna para as escravas.

pardo livre e escravo que a diferença entre o total de homens e o total de mulheres é mais elástica. Mesmo sabendo que não havia "impedimento formal" quanto à união entre pessoas de "condição" e "qualidade" diferentes, é possível inferir que às mulheres eram dadas mais opções de escolhas quando havia mais homens disponíveis.

Aos homens escravos, além da barreira quantitativa (433 homens para 255 mulheres), possivelmente existiram outras, mormente se pertencentes a escravarias pequenas em que as chances de arrumarem parceiras diminuíam sensivelmente. Quando analisou a família escrava em Campinas, Robert Slenes (1988, p. 193) não negou o impacto do "grande desiquilíbrio numérico entre homens e mulheres […] sobre as possibilidades dos cativos construírem famílias estáveis"; destacou, porém, "que eram os homens que [mais] sentiam esse impacto, não as mulheres".

A análise dos casamentos entre os escravos da Freguesia do Senhor Bom Jesus d'Antas corroboram as palavras de Slenes pois, se do total de homens solteiros os escravos correspondiam a 79,06%, quando se observa o total de casados (77casais), nota-se que somente vinte e dois eram escravos, o que equivale a apenas 28,57%, ou menos de um terço dos casamentos existentes no ano de 1804. Essa mesma análise aplicada às mulheres escravas demonstram que seu percentual no total de mulheres solteiras é menor do que o dos escravos entre os homens solteiros, mas ainda assim alto, 61,24%. Da mesma forma, as vinte e cinco mulheres escravas que aparecem como casadas representam 32,46% do total de matrimônios observados no ano de 1804. Mesmo em quantidade inferior, as mulheres cativas casavam mais do que os homens em igual condição.

Sobre a população escrava e livre cabe fazer uma observação concernente à metodologia utilizada pelo Vigário João Teixeira Álvares para classificar os moradores. A condição jurídica foi o meio de classificação com mais peso pois, partindo do pressuposto de que todos os indicados como "brancos" fossem livres, isso não acontecia com os pardos e pretos, fato que justificou a inserção do termo *livre* nesses dois grupos e a não-inserção quando se tratou dos brancos. Isso nos leva a outra observação: a de que certamente havia, dentro do quantitativo de escravos, pessoas que se encaixavam na categoria pardo e preto, o que é o mesmo que dizer que nem todos os escravos eram africanos. No entanto, na categoria dos escravos, não houve a separação pela qualidade ou cor (preto e pardo), tampouco aparece a categoria dos crioulos. Não teria havido filhos de africanos nascidos em Antas? Estariam os crioulos inseridos na categoria pardos?

Em qualquer das situações acima, é difícil chegar a uma resposta satisfatória já que crioulos e pardos serviram para indicar local de nascimento/procedência (América

portuguesa) e qualidade. Mariza Soares (2000, p. 100) notou que a designação crioulo significava mais do que "o filho da mãe gentia que nasce no âmbito da sociedade colonial." Por manter vínculos com a mãe africana, "com a cultura e a língua maternas", o crioulo era "identificado ao mesmo tempo por seu nascimento no âmbito da sociedade colonial e também por sua ascendência". Embora a autora não destrinche o significado de descender de africano escravo ou forro, é justo pensar que tal situação implicava uma vivência diretamente ligadas à escravidão ou muito próxima (uma geração, segundo Mariza Soares) de tudo que remetesse àquele passado de cativeiro.

Portanto, ser crioulo era, sim, indicação de nascimento na colônia, mas também funcionava como uma das muitas formas de indicar a "qualidade", o lugar social do sujeito. Já sobre os pardos, ainda que muitos entendam tal termo como designativo de cor, e, de fato, muitas vezes, era essa a indicação da fonte, a categoria pardo também era indicativo da "qualidade" das pessoas, do seu lugar na hierarquia social. Juntas, a qualidade e a cor, ambas de construção histórico-social, serviam para identificar, classificar e hierarquizar as pessoas no âmbito da sociedade colonial que se caracterizava por trazer em seu bojo muitos traços do Antigo Regime e que foram, na América, constantemente reelaborados.

Sobre a população branca da Freguesia do Senhor Bom Jesus d'Antas, incluindo homens e mulheres, meninos, velhos e inúteis, ociosos e trabalhadores, foi indicada a quantia de apenas cento e vinte e três pessoas, a menor entre todos os grupos (pardos livres, pretos livres e escravos) e a única em que, no quantitativo geral, o sexo feminino superava a do masculino _ setenta e duas mulheres para cinquenta e um homens. Pelo menos em Antas a falta de casamentos entre aqueles (brancos) que poderiam assumir as fábricas, engenhos, lavras, escravarias e comércios de seus pais/parentes ou iguais não se deveu à falta de mulheres de igual qualidade, posto que "solteiras capazes de secazar" havia quarenta e uma e, homens na mesma situação, vinte e três.

Se, para Chain (1978, p. 43), os homens brancos da Capitania de Goiás se juntavam com mulheres de qualidades inferiores, "negras e índias", devido à raridade das mulheres brancas; em Antas, no início do *Oitocentos*, isso não se verificava. A autora também afirma que "o elemento feminino desta população [branca] [era] constituído de um contingente muito reduzido, pois aos mineradores não acompanhavam as famílias". Os dados de Antas apresentados pelo Vigário João Teixeira Álvares demonstrando que havia mulheres brancas em número suficiente para desposarem homens brancos, assim como as várias referências às famílias que acompanharam ou constituíram os mineradores da Freguesia de Santa Luzia devem ser vistos como indícios de que as afirmações dos viajantes, especialmente Saint-

Hilaire que ancora muitas das conclusões de Chain, precisam ser constantemente reavaliadas à luz de novas fontes e interpretações.

Não configura novidade que, em toda a nossa história colonial, foram comuns as uniões legítimas e ilegítimas entre homens europeus e mulheres de procedência, condição e qualidade diversas. Esse parece ter sido o caso dos homens brancos casados de Antas, uma vez que na avaliação dos matrimônios havia dezessete homens brancos casados e somente doze mulheres brancas casadas, ou seja, na hipótese de que todas as mulheres brancas casadas desposaram homens brancos, pelo menos outros cinco homens brancos constituíram relações familiares com mulheres de outras qualidades/cores.

Entre a população designada como "parda livre", havia uma igualdade numérica geral entre homens e mulheres - cento e quarenta e um homens e cento e trinta e nove mulheres - e, também, entre aqueles casados, ambos com vinte e quatros pessoas casadas. Não se pode afirmar, contudo, apenas com base nos dados da fonte, que os pardos livres tenham contraído matrimônios apenas entre si.

O total geral de homens correspondiam a 56,7% de toda a população mas somente 9,6% deles encontravam-se casados em 1804. As mulheres, representando 43,29% da população, parecem ter tido menos dificuldade para amealhar matrimônio, o que no caso específico da Freguesia do Senhor Bom Jesus d'Antas resultou em uma proporção maior de casadas, algo em torno de 13%. Analisando-se apenas os cinquenta e um homens brancos, 33,3% estavam casados e outros 45% em idade condizente. A propósito, acerca da idade dos "capazes de se cazar", em que pesem as diferenças das regiões e a composição populacional, em São João Del Rei, na primeira década do século XIX, segundo análises de Brügger (2007, p. 97), a média de idade dos "noivos livres e brancos" era de 25,3 anos. Considerando-se mais ampla a margem de idade para que os homens contraíssem matrimônio, dos dezesseis até os sessenta anos havia em Antas trinta homens e, solteiros, o vigário listou vinte e três.

Dentre as mulheres brancas, 16,66 % se encontravam casadas e outras 56,94% em idade de contrair matrimônio. Entendendo que a idade das mulheres que desejavam casar situava entre quatorze e quarenta anos (aproximação para o período fértil das mulheres), nessa faixa etária, havia em Antas trinta e oito mulheres. Como o vigário listou quarenta e uma mulheres "solteiras capazes de se cazar", é possível que houvesse mulheres com mais de quarenta anos que ainda não tinham casado ou eram viúvas à espera de segundas núpcias.

Ao contrário do que se pensou durante muito tempo, alerta Brügger (2007), não era regra as mulheres casarem exageradamente novas. Mesmo em São João Del Rei, local de fronteira agrícola, a média de idade das noivas na primeira década do século XIX foi superior

aos dezenove anos. Havia, evidentemente, aquelas que se casavam muito jovens, até antes da idade permitida que era de doze anos mas, no geral, eram as filhas dos proprietários de menores escravarias que assim procediam pois, tratava-se de uma "estratégia familiar de estabelecimento de alianças – via casamento – o quanto antes possível" (BRÜGGER, 2007, p. 100). As filhas dos senhores mais abastados teriam menos dificuldades para arranjarem matrimônio e, portanto, a formação de alianças pelo casamento não era tão urgente. Mesmo em vilas e arrais mineradores, na primeira metade do século XIX, a média de idade das noivas não ficou abaixo dos vinte anos (RAMOS, 1986, apud BRÜGGER, 2007).

Como dissemos em duas oportunidades, o Capitão Antonio dos Reis foi a autoridade de Santa Luzia responsável por encaminhar a relação das atividades e da população ao ex-ouvidor Manoel Joaquim de Aguiar Mourão no ano de 1804. Tal como os demais já mencionados, fez descrição dos tempos de opulência e, ao mensurar a "decadência", destacou que a morte e o envelhecimento das escravarias eram as causas "mais evidente [da] Ruina" pois, "ainconciderada falta de Reflexão q*ue* | então jazia nos donos das mesmas Fabricas" se expressava em deixarem-se destituírem do ouro através do comércio com negociantes de fazendas secas e molhadas ao invés de reformarem as fábricas de escravos. Para Antonio dos Reis, que se diga era um negociante de escravos entre os anos de 1760 e 1780 e depois dono de loja no arraial de Santa Luzia, os gastos com o comércio fez com que os importantes mineradores ficassem a dever grandes somas aos credores e, em seus pagamentos, perderam grande parte dos escravos, restando àquela época os "de pouca idade e Sexo feminino" (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776).

Apesar de afirmar que sobre "o préstimo e índole dos habitantes" não tinha muito o que informar, pois lhe faltava inteligência, esparsamente Antonio dos Reis afirmou que havia poucos brancos capazes de sustentação da República e que os escravos se caracterizavam por serem novos e do sexo feminino. Tendo em sua exposição destacado a falta de braços escravos para continuarem a lida nas lavras, nada mais coerente que afirmasse ser a escravaria ali existente composta por um corpo menos adequado ao trabalho pesado da extração do ouro – crianças e mulheres.

Do arraial de São José do Tocantins quatro moradores foram reponsáveis por colaborar e, ao contrário dos de Traíras em que cada informante fez seu relatório de maneira individualizada, decidiram por fazer um só e, ao final, todos assinaram. Dos vários "capítulos" a que tiveram que responder, o da composição da população mais nos interessa abordar. Segundo os "vassalos" Antônio Pires Bragança, Alexandre Ribeiro de Freitas, Agostinho da Silva Pereira Salgado e Antônio Alves Villa Real,

> Desde os prim*ei*ros t*em*pos do | descobrim*en*to deste Arr*ai*al os seus Habit*ant*es Europeus, poucos procurando a igual | dade do **Consorcio** tiveraó filhos legitimos, demuitos dos quaes com os m*es*mos | pays nada mais existe, q*ue* a lembrança: amayor p*ar*te dos m*es*mos habit*ant*es, e de | outros, que sobrevieraó, parecendo-lhes fastidiozo (como ainda acontece nos presentes) o vinculo daSocied*ad*e conjugal, geraraó de maỹs pretas os par | dos de hum, e outro Sexo, de cuja duplicada descendencia tanto tem subi | do a propagação, que delles mais abunda apopulaçaó prez*ent*e à vista das relíquias dos Brancos, q*ue* huns apôz dos outros, como homens quinquage | narios, vaó acabando a triste carreira da vida. (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776. grifo nosso).

Novamente o tom se repete. Reiteram que poucos foram os europeus que buscaram o casamento nas terras de São José do Tocantins e geraram proles legítimas. A maior parte desses europeus e descendentes achavam o casamento inoportuno mas não abdicavam de, com mães pretas, gerarem os "filhos pardos", o que aliás, exemplava-se no aumento de gente dessa "qualidade". Certamente, esses "filhos pardos" eram, também, naturais e, talvez, descritos como de pais incógnitos.

Como em outros casos, nada se falou dos escravos para além da sua importância no soerguimento da economia a partir da retomada do trabalho nas minas abandonadas e nos engenhos arruinados. Por isso, não é demasiado dizer que uma das visões que se tinha do escravo estava atrelada à sua produtividade, ao vigor físico, à representatividade nas fortunas que se esvaíam e à necessidade de que o modelo de exploração de tempos pretéritos, baseado no tráfico de africanos fosse, novamente, retomado. Certamente que possuir escravos também era sinal de *status* para muitos senhores brancos, pardos, africanos, crioulos etc.

Os pontos de vistas expressos no parecer do ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão e nas quatro relações feitas nos Julgados são, de fato, complementares e instigantes. O **primeiro** com que abrimos este capítulo, ex-autoridade na capitania, estava preocupado com a falta de casamentos entre aqueles responsáveis pelo trabalho pesado no cotidiano das lavras, faisqueiras e lavouras. O seu enfoque é claro e incide diretamente sobre a economia da capitania: gastou-se muito com escravos machos quando, na verdade, o "verdadeiro methodo da propagação da Escra | tura" deveria ser "por meyo dos Cazamentos", pois haveria o resgate do investimento com a reprodução e evitaria, assim, a falta de braços cativos para o trabalho. O **segundo** (não foi possível saber qual o ofício ocupava em Traíras) preocupou-se com a falta de casamentos entre os filhos daqueles que dirigiriam os negócios e as fábricas em Traíras e na capitania e, por extensão, advertiu acerca do vício da incontinência e do problema

que os "vadios"[333], filhos havidos de pretas e pardas, representavam. Já o **terceiro** não restringiu o deprezo pelo casamento à condição jurídica das pessoas e trouxe como "contribuição" sua percepção do quão importante para a economia da capitania seria a criação de laços sólidos por meio do matrimônio. O **quarto**, pouco descreveu sobre as relações familiares da população livre e cativa, mas deixou a impressão de que o maior número de mancípios na Freguesia de Santa Luzia era de crianças e mulheres, fator que contribuía para a pouca produtividade nas minas e engenhos. Por fim, os quatro moradores do Arraial de São José não disseram das vivências diárias dos cativos, das relações com seus pares e senhores. Quando dissseram dos mulatos(as), cabras e criolos(as) forros do Arraial de São José, afirmaram que viviam a vadiar, furtar e, "nada desta qualid*ad*e degente dá uti | lid*ad*e p*ar*a beneficio dobem Comũ" (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776).

São complementares, portanto, porque as impressões que deixaram são condizentes à concepção de, se não inexistência, pelos menos fragilidade nos laços familiares entre escravos e seus descendentes livres e libertos. Os casamentos, quando haviam ou eram desejados, serviriam para repovoar as escravarias; os filhos de europeus com mães pretas e pardas escravas constituíam-se em vadios a desassossegar arraiais; os filhos pardos não serviam para comando das fábricas porque não podiam ser educados.

São instigantes pela razão clara de delimitarem qual o significado do casamento, expressavam os informantes. Quando se referiam aos brancos e possíveis senhores, viam o casamento como a instituição que, embora não adotada por muitos, seria capaz de restituir os sólidos laços com a capitania, evitaria a bastardia e o desfazimento das fortunas ainda restantes, além de frearem os vícios da incontinência e a morte da juventude por sífilis. Ou seja, o casamento da população branca significaria mais estabilidade das famílias e, para os ofícios da República, a esperança de que seriam ocupados apenas pelos "homens bons". Quando se referia aos escravos, os casamentos significavam a esperança de resgate de investimentos feitos em cativos adultos, reprodução endógena e diminuição da escassez de braços escravos, fugindo do que atualmente se sabe ser mais vantajoso comprar um africano adulto do que esperar o escravo nascido no cativeiro atingir a aptidão ao trabalho; afinal, era o tráfico que (re)alimentava a escravidão e, não, a reprodução endógena.

Nesse sentido, é significativo o informante do arraial de São Felix, o Capitão da 7ª Companhia da Cavalaria Auxiliar e Juiz de Órfãos e Comandante do Distrito Jozé Teles de

[333] Acerca dos vadios as posições são contradizentes, pois enquanto o ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão ponderou que os vadios impediram o total despovoamento da capitania, o português Jozé Jacinto os consideravam inúteis à sociedade.

Santa Anna, ao afirmar que para melhoria da capitania dever-se-ia fazer entrar mais escravos e para evitar a deterioração o melhor que "sepode aCau | telar [é] **vindo os Escr*a*vos emCazais para haver propagação**, comaqu*a*l sefir | ma melhor o estabelecimento das Minas" (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776. grifo nosso). Ou seja, não se pensava o casamento dos escravos como um espaço de construção da autonomia e recriação de ritos africanos, como sugeriu Slenes (2011).

A impressão que se tem das informações e do parecer aqui discutidos é que aos escravos não caberiam participar da decisão sobre o casamento: deles somente se esperavam filhos para engrossarem as escravarias. Assim, é crível que compreendiam o casamento e a família escrava ou como inexistentes ou incompatíveis com a ideia de que possibilitavam melhorias materiais (ajuntamento de pecúlio, reforço na negociação com senhores, "direito" de criar alguns animais etc.) e simbólicas (senzala separada, privacidade, convivência familiar), como destacou Slenes (2011).

Dispostos a rever algumas destas impressões acerca das relações familiares deixadas em "manuscritos oficiais", cuja origem eram as penas de autoridades empenhadas em construir um quadro econômico que justificasse os baixos rendimentos da Real Fazenda e intervenção da Coroa, faz-se necessário retomar o conceito de família para o contexto em tela antes de passarmos à análise da Freguesia de Santa Luzia a fim de discutirmos os laços gerados pelo casamento e pelo compadrio entre escravos e forros.

Sobre o conceito de família no século XVIII

Delimitar um conceito de família não é tarefa fácil, principalmente quando quase três séculos nos separam do contexto pesquisado. Temos nos socorrido inúmeras vezes neste trabalho, além do que nos oferece a bibliografia, ao que os dicionários coetâneos disponibilizaram, certos de que eles "mapeiam" os sentidos vigentes à época de sua confecção e de tempos anteriores, em uma espécie de "arqueologia da palavra", em que sentidos se sobrepõem, interpenetram, mantêm ou se modificam. Novamente as versões online do dicionário de Raphael Bluteau (1728) e de Antônio de Moraes Silva (1789) servirão para que nos aproximemos do significado atribuído ao termo família no século XVIII.

Diz Bluteau: "FAMÍLIA. Família. As pessoas de que se compoem huma casa, pays, filhos, & domésticos. *Família,ae. Fem. Cic*"[334]. A acepção de Bluteau indica dois sentidos para família: as pessoas ligadas pela consanguinidade - pais e filhos -, e aqueles que, mesmo

[334] BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Portuguez & Latino.* Volume 4. *Verbete* família. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/fam%C3%ADlia>. Acesso em: 22 de novembro de 2016.

compondo a casa - os domésticos - não estavam unidos pela consanguinidade. Portanto, a coabitação - "pessoas de que se compoem huma casa" - tinha peso importante ao sentido atribuído à família.

O mesmo termo em Antônio de Moraes Silva (1789) parece ser mais abrangente. "FAMÍLIA, s.f. As pessoas, de que se compõe a casa, e mais propriamente as subordinadas aos chefes, ou pais de famílias. §. Os parentes, e alliados."[335]. Na primeira entrada, diz-se das pessoas, independente de consanguinidade, que compunham uma casa e estivessem hierarquicamente submissas ao chefe ou pai de família. Na segunda entrada, percebe-se um acréscimo de sentido, uma vez que incluem os "parentes" e "aliados". Nesse caso, não há a confirmação de que "os parentes e os aliados" necessitassem "compor" a mesma casa, o que dá a entender que, diferentemente do que apregoou Bluteau, família não implicava, obrigatoriamente, coabitação.

Por parente o mesmo Silva (1789) compreende "Que tem parentesco com alguém"[336]. Acontece que ter parentesco com alguém não significa, impreterivelmente, a existência de consanguinidade. "PARENTESCO, s. m. Relação, que há entre os que descem dos mesmos pais; a que se contrai por casamentos, compadrescos, &c."[337]. Descer dos mesmos pais parece referir-se a descender, ou ainda, ser da estirpe, da linhagem genealógica e, nesse caso, manter consanguinidade. Já a relação construída por meio dos casamentos e do compadrio, que também era uma forma de contrair parentesco, não presumia consaguinidade, o que significa que se podia ser parente por consanguinidade e por ritual (matrimônio, apadrinhamento etc.).

Da mesma forma, o aliado liga a outro por aliança ou afinidade e não por laço de sangue. Muitas vezes, membros consanguíneos estiveram aliados política e ritualisticamente, mas essa cumplicidade não tinha por regra a existência de vínculos consanguíneos. Podia-se ser aliado e não descender de um mesmo tronco ou coabitar a mesma casa.

Aproveito, antes de continuar nessa recuperação do que disseram os dicionários acerca do termo família, para relembrar duas ocasiões em que fontes goianas registraram termos diferentes mas, cuja acepção, aproximava-se da que Moraes Silva apresentou para o termo aliado. Nas análises feitas nos capítulos terceiro e quarto, especialmente quando se tratou das acusações ao Conde de São Miguel (Dom Álvaro José Xavier Botelho de Távora),

---

[335] Silva, Antônio de Moraes. *Dicionário da Lingua Portugueza.*Volume 2. *Verbete* família. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/2/fam%C3%ADlia>. Acesso em: 20 de novembro de 2016.

[336] Silva, Antônio de Moraes. *Dicionário da Lingua Portugueza.* Volume 2. *Verbete* parente. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/2/parente>. Acesso em: 20 de novembro de 2016.

[337] Silva, Antônio de Moraes. *Dicionário da Lingua Portugueza.* Volume 2. *Verbete* parentesco. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/2/parente>. Acesso em: 20 de novembro de 2016.

houve casos em que o grupo de aliados de que ele se cercou na prática de atividades ilícitas ao cargo de que ocupava, foi denominado de "partido", isto é, um grupo de parentes e/ou amigos que se unem por relações de reciprocidade, clientelismo e favor. Outro termo presente e com sentido análogo ao de aliado foi "rancho", servindo para indicar a existência de um grupo de pessoas [parentes? amigos?] do qual se servia o Conde de São Miguel para negociar, por interposta pessoa, comboio de escravos na capitania de que era governador.

Talvez estes dois casos, "partido" e "rancho", sirvam para evidenciar a força que as relações familiares (nem sempre consanguíneas) assumiam em vários momentos da vida das pessoas, fosse na prática do comércio, como fez o Conde de São Miguel, ou no arranjo de "bons partidos" para as filhas desposarem, como urdiu Antônio Gomes de Oliveira, em Vila Boa, conforme destacou Lemke (2012).

Retomando o termo família encontrado em Bluteau (1712-1728) e Moraes e Silva, vê-se a ocorrência de um alargamento do significado entre as duas publicações, principalmente porque Silva (1789) inclui parentes e aliados e não vê a coabitação como indispensável. As diferenças entre os dois dicionaristas nos fazem pensar que é certo de que os sentidos das palavras acompanham as permanências e as mudanças ocorridas na sociedade, na cultura, na história, na memória etc. e que essas alterações, quando observadas, demonstram uma das características da língua (falada e escrita) que é ser dinâmica ao mesmo tempo em que é um dos suportes que registram os rastros dessas mudanças/permanências ao longo do tempo. Porque apreendem os significados em tempos diferentes, os dicionários são capazes de revelar o processo dinâmico e histórico da língua. As permanências/alterações observadas no vocabulário são representativas do também diacrônico processo de construção da sociedade colonial.

Os dicionários possuem, portanto, o mérito de trazer vários sentidos atribuídos às palavras em diferentes temporalidades a partir do registro e do uso cotidiano da população. A título de comparação, recentemente o dicionário Houaiss (2007) elencou sete entradas e duas subentradas para o verbete família. Exceto aquelas de rubricas da Biologia, das Artes Gráficas, Matemática, Química e a subentrada 3.2 "Grupo de coisas que apresentam propriedades ou características comuns" que parece estar mais próximo da Química que dos sentidos aqui estudados, as demais acepções remetem, com certo grau de aproximação, ao que anunciaram os outros dois dicionaristas do século XVIII. Vejamos:

> *Família*. **1**. Grupo de pessoas vivendo sob o mesmo teto (esp. o pai, a mãe e os filhos); **2.** Grupo de pessoas que têm uma ancestralidade comum ou que provêm de um mesmo tronco; **3.** Pessoas ligadas entre si pelo casamento e

> pela filiação ou, excepcionalmente, pela adoção; **3.1** Grupo de pessoas unidas por mesmas convicções ou interesses ou que provêm de um mesmo lugar; (HOUAISS, 2007, Cd-rom).

Na primeira entrada, a ideia de viver sob o mesmo teto remonta a que Bluteau e Moraes e Silva trouxeram sobre pessoas de que se compunham a casa, muito embora em Moraes e Silva a coabitação não representasse *conditio sine qua non*. O "especialmente" pai, mãe e os filhos de que trata Houaiss, embora estimule o sentido de consanguinidade, não restringe família a somente esse aspecto, i.é, família não se compõe somente com os indivíduos ligados "por sangue". Por outro lado, nessa acepção a coabitação parece essencial para definir-se pertencente a uma família, o que coloca Houaiss mais próximo da definição dada por Bluteau do que a encontrada em Silva.

A segunda entrada, ao fazer referência à ancestralidade comum ou prover de um mesmo tronco, reporta ao verberte "parentesco" de Silva em que se estabelece uma conexão por vínculo sanguíneo originada pela descendência. Todavia, como pudemos acompanhar, Silva estava atento para outras formas de parentesco subsumidas na ideia de família, tais como aquelas advindas da contração de matrimônio e compadrio.

Já a terceira entrada difere das acepções elencadas justamente por ampliar o sentido e tratar a "adoção" como uma das possibilidades de filiação, reconhecida social e juridicamente. A "perfeita adoção", isto é, o ato legal em que uma pessoa reconhece ser pai ou mãe de outra pessoa também existia no século XVIII e era um dos impedimentos dirimentes[338] da contração de matrimônio segundo as Constituições Primeiras. Perfilhação, reconhecimento da legitimidade, habilitação de filhos naturais, expostos e/ou enjeitados ocorriam com razoável frequência em situações como disposições de últimas vontades (testamentos) ou em registros eclesiásticos.

A qualquer momento, poder-se-ia fazer o reconhecimento de alguém como sendo seu filho ou, ainda que não fosse filho consanguíneo, tomá-lo por filho, perfilhar[339], enfim, adotar[340]. Naquela sociedade *Setecentista*, marcada pela escravidão e pela observação de

---

[338] Cf. VIDE, 2010. Livro Primeiro, Título LXVII, § 285.

[339] *Verbete* perfilhar em Bluteau: "Receber por filho. *Vid.* Adoptar. Segundo a cerimonia antiga, a mulher que perfilhava, vestia hũa camisa de mangas muy largas, & metia o perfilhado pela manga direyta, até lhe sahir o rosto pelo cabeção, & dandolhe hum beijo na face, ficava verdadeyramente perfilhado, donde parece que nasceo o proverbio, Pario pela manga da camisa". Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/perfilhar>. Acesso em: 17 de janeiro de 2017.

[340] Entre as muitas entradas para o verbete adoção, o clérigo Raphael Bluteau indica na primeira: "ADOPÇAM. Adopçâm, ou Adoptação. Perfilhamento. A acção de adoptar a alguém por filho. Para este acto ser legitimo, o adoptante há de ser de condição livre, há de passar de dezouto annos, não há de ser molher, & há de ser capaz para a geração. Do parentesco por adopção. […]"; na segunda: "Dar a outrem seo filho a titulo de adopção. […]"; na terceira: "Pay por adopção. O que adopta, ou o que tem adoptado". Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/adop%C3%A7am>. Acesso em: 17 de janeiro de 2017.

princípios e normas católicas, diversas eram as "razões" de ordem moral, econômica e legal que motivavam a exposição dos filhos, a escolha da "casa ou da roda[341] em que se deixavam os menores e o posterior reconhecimento de legitimidade e/ou adoção.

Outro ponto que chama a atenção na terceira entrada não é a aliança familiar construída pelo casamento e filhos ou a ligação de parentesco construída pela adoção, mas a constatação de que o compadrio (parentesco ritual) perdeu espaço a ponto de sequer ser mencionado por Houaiss como um dos elementos que traduzia o sentimento de pertencimento familiar.

A última acepção trazida por Houaiss sobre família faz referência às "pessoas unidas" ou que se ligam, isto é, que se percebem compondo um grupo com convicções ou interesses comuns, seja esses políticos, filosóficos, religiosos, desportivos etc., seja "que provêm de um mesmo lugar". Aqui não se postula alguma das dimensões destacadas anteriormente, quais sejam a de consanguinidade, coabitação e parentesco. Talvez o termo aliado estivesse mais próximo do pretendido em "Grupo de pessoas unidas por mesmas convicções ou interesses" pois, afinal, as razões (afinidade, convicção, interesse) que levariam pessoas a se unirem prescindiam da consanguinidade e da coabitação.

A síntese de toda essa abordagem é a de que no Brasil a conceituação de família no século XVIII esbarra em dificuldades devido às muitas especificidades (precaridade de arquivos e descontinuidade de fontes; pouca interrelação entre abordagem quantitativa e qualitativa; presença de escravos, agregados, parentes e criados em um mesmo fogo etc.), diferenças regionais (tipos distintos de ocupação e exploração) e temporais (regiões com ocupação desde o século XVI e outras só mais recentemente colonizadas). E o conceito, como sabemos, tem como características o ser constante, funcional e ser inteligível e apreendido pelas pessoas; tantas especificidades torna a construção de um único conceito sobre família mais difícil. Talvez fosse o caso de se falar em "famílias" visto a variedades de gentes, culturas, tempos e valores das pessoas que habitavam a América portuguesa.

No século XVIII (e em outros períodos, certamente), as diferenças regionais influíram na mobilidade das pessoas, nas atividades econômicas desenvolvidas, na composição da população livre e não livre devido à migração, em mais (ou menos) presença das instituições (administrativas e religiosas) e repercutiram no significado que o termo

[341] "A roda dos expostos, instalada nos muros das Santas Casas de Misericórdia, tinha forma cilíndrica com uma divisória no meio. Esse dispositivo era fixado no muro ou na janela da instituição. Na parte externa, o expositor colocava a criancinha enjeitada, girava a roda e puxava um cordão com uma sineta para avisar o vigilante que um bebê acabara de ser abandonado, retirando-se furtivamente do local sem ser reconhecido" (VALDEZ, 2004, p. 112).

família adquiriu ao longo dos anos. Para Sheila Faria (1998, p. 43), no Brasil "o termo 'família' extrapolava os limites consanguíneos, a coabitação e as relações rituais, pondendo ser tudo ao mesmo tempo", o que exige dos estudiosos o reconhecimento dos limites de análise das fontes e o desafio teórico de trabalhar com as contribuições de outras ciências.

Ao lado deste longo debate, não poderiam deixar de figurar os estudos sobre "família(s) escrava(s)" no Brasil. Não é o caso de, aqui, recuperarmos a historiografia sobre escravidão e família escrava[342] pois, como advertiram Florentino e Góes (1997, p. 27), aqueles que "forem curiosos o suficiente para se interessarem pelo tema tem já à disposição uma vasta e sólida bibliografia". Em ritmo crescente, mas pequena se comparada à de outros países com histórico de tráfico de escravos, a "literatura [brasileira] sobre a escravidão está alcançando um novo patamar de maturidade" afirmou João Fragoso ao prefaciar *Egressos do Cativeiro*, de Roberto Guedes (2008).

A vasta bibliografia de que falam Florentino e Góes resulta em várias vertentes de análise da família escrava. Todas elas, porém, localizam nas Constituições Primeiras, publicadas em 1720, uma das primeiras tentativas, na América portuguesa, de "legislar" sobre a família escrava. Legislação sobre o matrimônio existia nas Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas, mas somente nas Constituições Primeiras é que surgiram títulos específicos para o himeneu entre cativos. Essa legislação parece ter considerado, além do grande número de cativos presentes na colônia, o reconhecimento da "existência de relações familiares entre cativos, ainda que não sancionadas oficialmente" (CAMPOS e MERLO, 2015, p. 347).

No Livro I, Título LXXI e § 303 das Constituições Primeiras, ficou estabelecido que o matrimônio dos escravos estava amparado pelo "direito divino e humano", podendo este ser contraído junto a "pessoas cativas, ou livres, e seus senhores lhes não podem impedir o matrimônio, nem o uso dele em tempo e lugar conveniente, nem por esse respeito os podem tratar pior, nem vender para outros lugares remotos" (VIDE, 2010, p. 259). Percebe-se por esse pequeno trecho que são muitos os elementos que o texto das Constituições Primeiras aborda, sendo o impedimento desse sacramento pelos senhores, a separação dos casais e os maus tratos, atitudes condenadas pela Igreja Católica e passíveis de, pelos escravos, serem contestadas em tribunais.

[342] Excelente "inventário" da historiografia que se debruçou sobre a família e o cativeiro podem ser encontrado em SLENES (2011) e FLORENTINO & GÓES (1997). Sobre a historiografia da escravidão, cf. o capítulo 1º de SCHWARTZ (2001). Para Goiás, sobre escravidão cf. SALLES (1992); LOIOLA (2009); APOLINÁRIO (2000); KARASCH (1996); KARASCH (2013). Sobre famílias em Goiás cf. CHAIM (1978); TRISTÃO (1998); NUNES (2001); FREITAS (2009); LEMKE (2012), principalmente 2º capítulo.

Evidentemente que muito antes dessa legislação eclesiástica havia famílias constituídas por cativos. O diferencial é que a lei trata não somente do direito dos cativos em contrair matrimônio, mas também incide sobre o domínio que os senhores tinham de impedir as uniões. Vale lembrar que, apesar da legislação canônica prever a proibição da venda e separação de casais, ocorreram casos que contrariavam essas disposições. Na Bahia, Schwartz (1988, p. 317) relata o caso do "negro" escravo João, de propriedade de Luísa Fernandes, que teve autorização do tribunal civil para que fosse vendido após dupla tentativa de assassinato. O "negro" perdeu seu direito ao "uso do matrimônio" porque, na visão do tribunal, esse direito não estava acima do perigo que ele representava à esposa negra, suspeita de infidelidade e com quem tivera um filho mulato. O risco se estendia ao patrimônio e vida de sua proprietária, Luísa Fernandes, posto que tentou matá-la juntamente com a esposa, estando furioso com fato do filho ter nascido mulato.

As discussões que constam no Sínodo da Bahia já apareciam na obra do padre jesuíta Jorge Benci (1977), publicada primeiramente em Roma no ano de 1705. Na *Economia Cristã,* há uma parte dedicada ao casamento entre os cativos. No Discurso II, § 3º, títulos 89 e seguintes, vê-se a preocupação quanto à permissão dos senhores em casarem seus cativos pois, se nem os "imperadores" proibiam a realização, porquanto o fariam os senhores? Ademais, reforçava, o matrimônio podia servir "para remédio da concupiscência e para evitar pecados" (BENCI, 1977, p. 102). No título LXII, § 260, das Constituições Primeiras há exatamente a repetição do que afirmava Benci; além dos três fins que compreende o casamento (propagação humana; fé e lealdade dos casais, inseparabilidade dos casais) "é também remédio da concupicência, e assim, São Paulo o aconselha como tal aos que não podem ser continentes (VIDE, 2010, p. 240).

A obra de Benci e as Constituições Primeiras demonstram afinidades no tocante ao casamento dos escravos. Em Benci, por exemplo, encontra-se a mesma indicação da indissolubidade do sacramento do matrimônio e, portanto, da proibição de que se separassem os casais:

> E não devendo os senhores impedir o matrimônio aos servos, também lhes não devem impedir o uso dele depois de casados apartando o marido da mulher e deixando a um em casa, e mandando vender ou viver o outro em partes tão remotas, que não possam fazer vida conjugal. […] Quem vos deu poder para fazer estes divórcios, se a Igreja, em quem unicamente se acha este poder, é tão delicada nesta matéria, que não consente que haja divórcio entre o marido e a mulher, sem haver causas mui justificadas e urgentes? (BENCI, 1977, p. 103-104).

Benci escrevia em 1705, o século XVIII mal se iniciava e a questão dos casamentos dos cativos parecia preocupar as autoridades da Igreja, sendo reiterado em várias ocasiões que os senhores não podiam impedir os casamentos dos escravos. Entretanto, parte da bibliografia tem encontrado constantes indicações de que o consentimento dos proprietários dos cativos era imprescindível para que a cerimônia ocorresse.

Ao destacar o poder de barganha e os espaços de manobra construídos pelos cativos na Bahia colonial, Stuart Schwartz (1988, p. 318) acabou por revelar alguns aspectos do conúbio cativo ao indicar que "ainda que um cativo não pudesse casar-se na Igreja sem a permissão do senhor, pois sem ela o padre não publicaria os proclamas, os escravos tinham meios de tornar conhecidos seus desejos". Schwartz não informa se a permissão era necessária somente quando envolvia cônjuges da mesma ou de diferente escravaria. Também não menciona se nos outros tipos de uniões, aqueles não legitimados pela Igreja Católica, era necessária a aprovação dos senhores. De toda forma, Schwartz detecta a interferência dos senhores na realização do himeneu de escravos, ainda que não raramente os escravos soubessem utilizar o casamento católico para manter a sua organização familiar e minonar outros infortúnios.

Na Zona da Mata mineira, Rômulo Andrade (2000) encontrou diversos documentos do século XIX que sugerem a necessidade do consentimento dos senhores quando os casamentos se davam entre cativos de escravarias diferentes. Em um desses assentos constava:

> Amigo e Senhor [Ilustríssimo Sr. Vigário Thiago Mendes Ribeiro] pode fazer o casamento de meu escravo Francelino que é com meu consentimento com a rapariga Esperança que pertence ao meu compadre Marcianno Pinto da Silva que é de acordo de nós dois. [José Carlos Dias] (ANDRADE, 2000, p. 180).

Ainda que o "termo de consentimento" de ambos os senhores seja o que primeiro salte aos olhos dos leitores, não se pode perder de vistas que o acordo se fazia entre compadres. Esse parentesco existente entre os dois senhores poderia amainar algum entrevero na vida dos cônjuges, como por exemplo a separação. Entre compadres, espera-se, seria mais fácil negociar as dificuldades que o matrimônio entre cativos de diferentes escravarias trazia. Uma investigação mais aprofundada acerca das relações de parentesco entre os senhores dos casais cativos pertencentes a escravarias diferentes pode auxiliar na compreensão de como essa forma de matrimônio se organizava.

Fato semelhante ao relatado por Rômulo Andrade parece ter ocorrido na Freguesia de Santa Luzia. Embora não tenhamos encontrado os dois primeiros livros de casamentos (só os há a partir do terceiro), entre os anos de mil e setecentos e noventa e três e mil e oitocentos e trinta e dois, foram registrados quinhentos e dez casamentos na Freguesia de Santa Luzia[343]. Desses, em trinta e oito oportunidades o casal ou pelo menos um dos cônjuges era cativo; em um caso o casal fora descrito como de forros e; em outro, de crioulos libertos. As razões para que, na documentação, dois termos, forro e liberto, fossem utilizados para caracterizarem sujeitos libertados da escravidão não ficaram explicitas.

Os cônjuges cativos Manoel mina e Anna angola não pertenciam ao mesmo senhor e o vigário Timotheo Correa de Toledo fez questão de deixar evidenciado que houve "consentimento de ambos senhores" para que a cerimônia se realizasse.

> Aos quatorze dias do mês de Agosto do anno de mil Setecentos e noventa | e Sete pelas nove horas da manhã nesta Matris de Santa Luzia de Go = | yas feita as denunciaçoeñs na forma doSagrado Concilio Tridenti= | no, Constituição do Bispado em minha presença, edas testemunhas | abaixo aSsignadas Manoel de Souza Vasques Soares, e Victorino Ro= | drigues Pereira, emais peSsoas que Seachaváo presentes, Se receberão emma= | <Manoel Mina, Anna Angola Captivos.> trimonio por palavras deprezente aface da Igreja Manoel Mina | escravo de Andreza deSouza, e Anna Angola viúva que ficou | de Joaquim Mina escravos de Joaquim daCosta Silva, Com Consen= | timento de ambos Senhores, enão receberão as Benção ex Cauza, epara | Constar fiz este aSsento, que aSsignei com as testemunhas Supra // | [O Vigario Timotheo Correa de Toledo] (ASSL).[344]

Um adendo precisa ser considerado: os esponsais Manoel Mina, escravo de Andreza de Souza e Anna angola, viúva de Joaquim Mina, ambos escravos de Joaquim da Costa Silva, foram os únicos, em toda a documentação consultada, que pertenciam a senhores diferentes. Porquanto Anna angola era viúva, deixou registrado o vigário Timótheo que os cônjuges "não receberão as Bênçãos ex cauza". Ou seja, "a viuvez não invalidava um novo enlace"; todavia, "os contraentes viúvos, ao se casarem pela segunda vez, não recebiam as bênçãos nupciais, sobretudo se a mulher fosse viúva. A exigência era mais rígida para o sexo feminino" (SILVA, 2007, p. 110).

Além da necessidade de consentimento, outras duas questões podem ser levantadas: a raridade das uniões entre escravos de diferentes escravarias e o recasamento da escrava Anna angola, fato que contraria as posições que apregoam a inexistência de casamentos e

[343] Livro nº 3 de Casamentos (1793-1832). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Luziânia-Go.
[344] Livro nº 3 de Casamentos (1793-1832). fl. ||14 r.||. Assento nº 49. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Luziânia-Go.

famílias entre os escravos. Vê-se, com esse exemplo, que os escravos não apenas casavam mas, às vezes, faziam-no mais de uma vez.

Não se nega que os muitos laços e relacionamentos sexuais e sociais construídos pelos escravos independiam da vontade ou participação do senhor. Porém, o fato de vinte e quatro casais escravos, dos trinta e oito em que algum dos cônjuges era cativo, pertencerem sempre ao mesmo proprietário se não permite concluir que havia interferência dos senhores, pelos menos demonstra que havia uma política que intentava evitar ao máximo que os casamentos entre cativos ocorressem com parceiros(as) externo ao domínio dos senhores.

Os problemas que os casamentos entre cativos de diferentes escravarias podiam causar foram sintetizados por Schwartz (1988) da seguinte maneira:

> Não é difícil imaginar as complicações que podiam surgir quando esse tipo de união ocorria: residências diferentes, separação forçada, conflitos sobre tratamento humano e direitos de propriedade. Tais casamentos apresentavam problemas concretos para os escravos bem como para seus senhores (SCHWARTZ, 1988, p. 313).

Não é possível afirmar categoricamente, com base em vinte e quatro casos apenas que o ocorrido em Santa Luzia se aplica ao que observou Sheila Faria ao analisar o grande percentual de casais escravos, da Freguesia de São Gonçalo do Recôncavo da Guanabara. Naquela região, a maioria dos casais escravos pertencia sempre a um mesmo senhor, o que levou Sheila Faria a inferir que se tratava de uma interferência nítida dos senhores, pois em um cenário marcado pela instabilidade das fortunas e migração constante da população livre, os cativos representavam, "mais do que tudo, um bem que acompanhava o dono para onde quer que fosse" (FARIA, 1998, p. 315).

Diante das complicações que surgiriam, tanto para os senhores como para os casais escravos pertencentes a diferentes escravarias, caso houvesse necessidades de migração, a autora destaca que os cativos sabiam muito bem em quais instâncias recorrerem (Igreja, Governador, tribunais etc.) e que atitudes poderiam ser tomadas (indisposição ao trabalho, ameaça de suicídio, fugas etc.,) quando notavam que alguns de seus direitos estavam sendo descumpridos. "Em suma, era problemático demais deixar brechas legais que possibilitassem aos cativos questionar o poder de mando dos senhores" (FARIA, 1998, p. 316).

Não nos parece ser o caso de estender mais o debate sobre a necessidade do consentimento dos senhores para que houvesse o casamento ou para defender a autonomia dos cativos quanto à opção do casamento. Essas variantes conviviam e, pelo que tem apontado a historiografia, as partes envolvidas tinham pleno conhecimento do quão necessário era o

respeito das conquistas diárias e de como o atropelar das “negociações” poderia resultar em conflitos de ambos os lados.

Assim, se os senhores deviam fazer valer as disposições do Sínodo da Bahia, isto é, especialmente não impedir os casamentos, parece que sempre que possível demoliram seus escravos da ideia de conseguirem seus pares fora da escravaria. Por outro lado, aos escravos também ficou claro que o matrimônio não era passaporte para a liberdade. Pelo contrário, o Sínodo garantiu a manutenção da propriedade do escravo que se casava quando afirmou: “E declaramos que, posto que casem, ficam escravos como antes eram, e obrigados a todo o serviço do seu senhor” (VIDE, 2010, p. 259). Ou seja, não era preciso nenhum temor, por parte dos proprietários de escravos, quanto à perda de patrimônio todas as vezes em que houvesse casamentos.

“Na flor dos anos” - casamentos entre escravos em Santa Luzia

Como já afirmado anteriormente, nos arquivos do Santuário de Santa Luzia o Livro de casamento mais recuado no tempo que encontramos é intitulado Livro nº 3 de Casamentos (1793-1832). A indicação de que se trata do terceiro livro, além da que se encontra na encadernação de capa dura feita recentemente, está em uma pequena inscrição na contracapa, antes do “Termo de Abertura”, feita por mãos hábeis e com tinta ferrogálica. Portanto, não se trata de uma intervenção moderna, destas que, geralmente, são feitas com o intuito de promover o reordenamento dos fólios no momento de encadernação. Quem indicou como terceiro livro de casamentos sabia da existência de outros dois. Estes primeiros livros de casamentos, infelizmente, não foram encontrados para esta pesquisa.

Entre livres, forros e libertos e escravos, neste Livro nº 3 de Casamentos registraram-se quinhentas e dez uniões matrimoniais, sendo que em somente 7,8% delas, ou quarenta casamentos, indicavam um dos cônjuges como escravo, forro ou liberto. Em todas as outras quatrocentas e setenta uniões matrimoniais não se fez qualquer menção a cônjuges escravos ou com passado cativo, o que permite subtender que eram vistas como pessoas livres. Seriam essas quarenta uniões formalizadas *in facie ecclesiae* as únicas existentes entre a população cativa e forra, em todo o período compreendido pelo Códice? Seria possível recuperar outras uniões entre cativos para os anos anteriores?

É certo que houve outras formas de relacionamento conjugais construídas pelos escravos da Freguesia de Santa Luzia e que não seguiam as indicações dadas pela Igreja Católica neste mesmo período (1793-1832) em que se registrou as quarenta uniões, assim distribuídas: trinta e oito casamentos de pessoas escravas, um casal de forros e um casal de

libertos. Indícios de que havia outras formas de relacionamento estão nos assentos de batismo de crianças escravas presentes em três livros, compreendendo os anos de mil e oitocentos e três a mil e oitocentos e vinte e seis e que informam que trezentas e quarenta e três crianças escravas foram batizadas, sendo duzentas e oitenta e nove tidas como "natural"[345] e outras cinquenta e quatro como "legítimas". Ressalte-se que outras dezenove crianças foram batizadas e designadas como "forras de pia" e/ou como "libertas". Portanto, o livro de casamentos quando analisado juntamente aos livros de batismos nos permitem vislumbrar mais do que a constatação de que havia famílias formadas por cônjuges cativos nos moldes prescritos pela Igreja Católica; na verdade, a maior parte das famílias formadas por cativos compunha-se de mães escravas e seus filhos naturais ou de pais incógnitos, diferente do modelo nuclear formado pelo pai, mãe e filhos.

O que se vislumbra para o século XIX parece ter tido correspondência também no século anterior. Na falta dos outros livros de casamentos anteriores ao ano de 1793, recorremos aos livros de batismo e de óbito a fim de identificarmos a presença de casais de escravos e seus filhos e compreender como essas famílias se organizavam. Para tanto, adotamos como metodologia na identificação destes casais, além da designação dos filhos como "legítimos", as expressões "e sua mulher" e "casado com". Porque foram redigidas por membros do clero, que se supõem conhecedores e mantenedores dos valores do cristianismo e do catolicismo, todas as vezes em que estas expressões apareceram nas fontes entendemos que se tratavam de casais reconhecidos pela Igreja.

A presença de casais escravos nas Minas de Santa Luzia (lembre-se de que a designação de Freguesia somente ocorrerá a partir de 1758, estando a capela de Santa Luzia filiada à Freguesia de Meia Ponte até esse ano) pode ser observada já nos primeiros anos. No Livro de "Registro de Batizados" de Pirenópolis (1732-1747), onde foram assentados os primeiros moradores das Minas de Santa Luzia, pode ser verificado que em vinte e seis de junho de mil e setecentos e quarenta e sete, foi batizado o escravo Jozé mina adulto, pertencente ao "Reverendo Doutor Jozé Caetano Lobo". Como padrinhos desse adulto mina registrou-se "Thomas e Thereza, casados, escravos do dito | Reverendo"[346].

O fato de pertencer a membro do clero pode ter influenciado na legalização do casal Thomas e Thereza e de outros, mas não significa que o casamento não interessava aos escravos e a outros donos, ainda que não houvesse a formalização junto à paróquia. Nesse sentido, concorda-se com o que Faria (1998, p. 313) argumentou para Campos dos

[345] Acerca da definição de filhos naturais, legítimos etc., cf. nota de rodapé nº 103.
[346] Cf. Livro "Registro de Batizados" de Pirenópolis (1732 – 1747). fl. ||15 v.||.

Goitacazes: "aos escravos interessava o casamento católico, mas dependiam de outras variáveis, principalmente as originadas dos interesses dos senhores, para realizarem seu intento." Isso significa que os escravos viam o casamento de forma ampliada, representando mais do que a simples união. No momento em que o casamento não mais fosse interessante, talvez houvesse diminuição do número de enlaces formalizados pela Igreja.

Em Santa Luzia, em todo o século XVIII, houve várias famílias de cativos que se constituíram segundo os ritos da Igreja, enquanto outras tantas se formaram sem "regularizarem" a situação conjugal. Tal como apontamos no quarto capítulo, as dificuldades para conseguirem parceiras esbarravam no descompasso entre o número de homens cativos e o de mulheres cativas, embora não houvesse impedimento para que casassem com mulheres de outras condições. Não creio, entretanto, que houvesse por parte dos escravos ou dos senhores, um desinteresse em relação ao casamento.

O caso abaixo, visível a partir de um trecho documental, novamente retrata um casal cativo de africanos pertencentes a membros eclesiásticos.

> Aos vinte de Outubro de mil, eSete centos | eCorenta, eSete naCapella deSanta Luzia | <S*an*ta Luzia> filial desta Matriz Sebaptizou pello Reve | rendo Capellam aAnna innocente: filha | <Anna> legitima deDomingos, eMaria angolas | escravos doReverendo Joam Gago de Oliveira | foram padrinhos Jozé, eCatherina minas | escravos de Manoel Jozé deAndrade, enam | Se ||16 v.|| Selhe pozeram os Santos óleos pellos nam || haver; epara Constar fis este assento. | [O vigár*i*o G*onçal*o Jozé da S*ilv*a Guedes] (IPEHBC).[347]

Assim como Thomas e Thereza que pertenciam ao Reverendo Doutor Jozé Caetano Lobo, também o casal Domingos e Maria era de propriedade de um eclesiástico, neste caso do Reverendo Capelão João Gago de Oliveira. Não resta dúvida de que haveria uma predisposição dos senhores pertencentes ao quadro da Igreja para que seus cativos vivessem uniões sacramentadas, o que tanto reafirmaria o domínio cristão-católico nesse aspecto da vida dos cativos como serviria de exemplo aos demais senhores. Mas, ressalte-se, não foram muitos os casais de cativos pertencentes a eclesiásticos e um bom número de famílias escravas viveram todo o tempo às margens da legalização pretendida pela Igreja Católica.

A situação de casais escravos pertencentes a membros da igreja também é encontrada em outro batismo realizado na Capela de Santa Luzia no ano de mil e setecentos e quarenta e oito, quando um pai "courano" e uma mãe "mina" levaram sua filha legítima para batizar, como se pode notar a seguir.

---

[347] Livro "Registro de Batizados" de Pirenópolis (1732 – 1747). IPEHBC. fl. ||16 v.||.

> Aos vinte, eSete de Janeiro de mil eSette | Centos, eCorenta, eouto nacapella deSanta | Luzia filial desta Matriz baptizou oReve | <Ignes> rendo Capellam a Ignes innocente filha <S*an*ta Luzia> | legitima de Joam Courano, e Thereza Mina | escravos doReverendo Doutor Jozé Caetano | Lobo Pereira: foram padrinhos Antonio | crioullo, eSua molher Mariana mina escra - | vos do dito Reverendo, e Selhe nam poze - | ram os Santos óleos pelos nam haver, epara | Constar fis este assento. [espaço] | [O Vig*ari*o Gonçalo Jozé da S*ilv*a Guedes] (IPEHBC)[348]

Esse assento merece atenção por alguns motivos: **a)** pela razão de serem os pais da batizanda Ignes africanos, João courano e Thereza mina; **b)**, os padrinhos Antônio crioulo e sua mulher Mariana mina também formarem um casal de cativos e, tal como os pais da afilhada Ignes, reforçarem que a endogamia não era regra intrasponível. A escolha dos padrinhos tem sido vista pela historiografia como momento importante na vida dos cativos, posto que representava tanto a construção de relações espirituais (de parentesco por meio do compadrio) como a tessitura de relações sociais. Em sua maioria, pais escravos escolhiam padrinhos livres para seus filhos. Mas a rede formada pelo compadrio entre cativos não considerava apenas a possibilidade de ajuda vinda dos livres; às vezes, a melhor saída para problemas cotidianos estava entre os irmãos de senzala. No tópico sobre apadrinhamento, discutiremos os expedientes e as tendências dos pais e mães cativas ao escolherem os padrinhos para seus filhos.

Ainda sobre os casais do Reverendo José Caetano Lobo Pereira, acrescente-se que dentre os dezenove assentos de moradores das Minas de Santa Luzia registrados entre junho de 1747 e junho de 1748, havia cinco batizandos e outros três casais de cativos seus, estes últimos participando de diferentes momentos da vida social, seja levando seus filhos a batizar, apadrinhando filhos de outros cativos seja apadrinhando cativos africanos adultos recém chegados, como fizeram o casal Thomas e Thereza.

Apesar de nos anos iniciais da exploração das Minas de Santa Luzia podermos encontrar alguns casais cativos pertencentes a homens ligados à Igreja, isso não se configurou numa tendência permanente ao longo dos anos do século XVIII. Em março do ano de mil e setecentos e cinquenta e cinco o Reverendo Doutor Silvestre da Silva de Carvalho viu seu casal de escravos formado por Joseph crioulo e Maria levarem sua filha legítima de nome Felipa para ser batizada na Capela de Santa Luzia.

Outro casal de escravos que pertencia a clérigos só será encontrado nos livros de batismo em fevereiro de mil e oitocentos e vinte e quatro, quando Luis crioulo e sua mulher Maria parda, pertencentes ao Reverendo Salvador do Spírito Santo, batizaram sua filha

[348] Livro "Registro de Batizados" de Pirenópolis (1732 – 1747). IPEHBC. fl. ||16 v.||.

legítima de nome Ana parda. Estes poucos dados recolhidos juntos aos livros de batismo não significam que não houvesse mais casais escravos pertencentes a clérigos; simplesmente os casais cativos aqui elencados foram aqueles cujas experiências de vida foram documentadas quando levaram seus filhos para o recebimento do primeiro sacramento (batismo) ou apadrinharam outros cativos. Também não significa que as escravas pertencentes aos clérigos somente teriam filhos se fossem casadas, como demonstram os casos do inocente Ignácio, nascido nos primeiros anos da segunda metade do século XVIII, filho da preta mina Caetana e de pai incógnito. Mãe e filho pertencia ao padre Alonço Pereira de Carvalho[349]; e da batizanda Antônia, filha de Roza, crioula escrava pertencente ao padre Manoel de Oliveira Galvão[350].

Os Livros de Batismo da Freguesia de Santa Luzia – famílias escravas e forras

Desde os primeiros assentos de batismos realizados nas Minas de Santa Luzia no ano de 1747 até aqueles anotados no último livro consultado (Livro de Batizados nº 7 – 1821-1826) foi possível encontrar cento e vinte e nove casais. Alguns desses casais, notadamente os que tiveram mais de um filho, apareceram mais de uma vez e, por isso mesmo, foram contabilizados apenas uma vez. Esses cento e vinte e nove casais batizaram cento e sessenta e três filhos. Agregando os casais escravos dos livros de batismos aos formados a partir da análise do Livro de Óbito 1 X (1786-1814), chega-se a um montante de cento e cinquenta e um casais de cativos. A análise a seguir, porém, só privilegia o século XVIII e, por isso, esses dados sofreram pequenas mudanças.

Passemos à análise dos assentos compilados de seis livros de batismos: (dezoito assentos da Matriz de Meia Ponte, e outros mil e oitocentos e setenta e nove assentos presentes em cinco livros da Capela/Matriz de Santa Luzia) com abrangência temporal de 1747 a 1785. Como já dito alhures, as quase quatro décadas abarcadas pelos seis livros poderiam ser mais bem analisadas se não fossem os muitos prejuízos causados pela perda de fólios, ilegibilidade, "desaparecimento" de livros e outras dificuldades como a degradação química, danos de manuseio e agentes biológicos (traças). Por tudo isso, a maior lacuna verificada é para os quinze últimos anos do século XVIII por não ter sido encontrado algum livro de assento de batismo. Nesse caso, suprimos parcialmente essa ausência com dados do livro de óbitos.

[349] Livro 1 – Batismos de Santa Luzia – 1749 a 1757. Arquivo Público do Distrito Federal (Cd-Rom). Assento nº 153. fl. ||28 v.||.
[350] Livro 3 – Batismos de Santa Luzia – 1761 a 1775. Arquivo Público do Distrito Federal (Cd-Rom). Assento nº 25. fl.|| 19 v.||.

Inicialmente, a opção era por apresentar os dados "por livro", com vistas a assegurar uma possível especificidade desses códices, já que uns serviram para assentar livres e forros, outros batizandos de todas as "condições". A expectativa era, também, fazer um acompanhamento por décadas. Todavia, ao longo da análise, viu-se que essa opção não resolveria o problema das lacunas causadas tanto pela inexistência de séries completas, já que há indícios de que alguns livros de assentos de batismos de livres e forros e de cativos desapareceram, quanto pela falta de padronização (porque feita por diferentes vigários) nos que ainda resistem ao tempo. Assim, a análise geral dos batismos que propomos funciona melhor como indicador do que como um "mapa" sistematizado da escravidão na Freguesia de Santa Luzia, tendo em vista que apenas uma parcela da população (a que é batizada, a que batiza seus filhos ou apadrinha) é contemplada nos registros de batismos. No caso dos assentos de óbitos, sabe-se da existência de muitos sub-registros por ser o momento da morte, apesar de todo o ritual e preocupações celestiais, menos rigoroso do que os em que se ministravam aos fieis os sacramentos do batismo e casamento. Ocasiões diversas como sepultamento no "sertão", em distância demorada do encontro com padres e vigário ou feito às pressas quando o defunto era achado após dias de seu falecimento, são bons exemplos de circunstâncias em que se dispensava o acompanhamento de padres.

Quadro nº 13. Dados gerais dos assentos de batismo século XVIII.

Inocentes filhos de pais livres	Inocentes filhos de pais forros	Inocentes filhos de pais escravos	Adultos Escravos	Não Consta paternidade	Exposto	Total assentos
979*	221	456**	208	03***	30	1897
51,60%	11,64%	24,03%	10,96%	0,15%	1,58%	100%

* Está incluso nos livres uma inocente filha de mãe mestiça, cuja condição não foi descrita.
** Estão inclusos um filho de mãe "Carijó ou Bastarda", um Bororô e outros dois de mãe de "Nação Gentio Tapirapé". O inocente filho de mãe Tapirapé foi duplamente registrado, a segunda vez como Bororô. Assim, a soma correta de registros são 456 mas, o nº de batizandos são 455.
*** Encaixa-se em **não consta** dois assentos em que os genitores (pai e mãe) e padrinhos não foram mencionados e, outro, em que somente o padrinho foi registrado. Deste modo, não é possível afirmar qual a condição jurídica destes três inocentes.

Esses quatrocentos e cinquenta e seis inocentes filhos de escravos correspondem a praticamente um quarto de todos os assentos e, se vistos mais de perto, traduz melhor a maneira como estava organizada as famílias escravas: cento e dezesseis inocentes eram filhos de oitenta e nove casais cativos, dezoito eram filhos de onze mães descritas como solteiras e

para os outros trezentos e vinte e dois inocentes não havia indicação do “estado conjugal” (viúva, casada ou solteira) das trezentas e uma mães escravas restantes.

Dessa primeira observação correspondente aos assentos de filhos de pais escravos, vê que ao longo do século XVIII, na Freguesia de Santa Luzia, o número de inocentes escravos filhos de pais não declarados como casados (trezentos e quarenta filhos) – ou com alguma notificação que nos permitisse identificá-los dessa maneira – era quase três vezes superior àqueles filhos de casais escravos (cento e dezesseis filhos).

Na média geral, o percentual de legitimidade entre os filhos de pais escravos era de 25%. Nos seis livros de batismo aqui analisados (mesmo considerando que dois deles continham poucos assentos de escravos porque eram destinados aos livres e forros), a legitimidade se apresentava da seguinte maneira: Livro de Batizado da Matriz de Meia Ponte, 33%; Livro nº 01 – Batismo de Santa Luzia (1749 a 1757), 23,68%; Livro nº 02 – Batismos de Santa Luzia (1757 a 1760), 7%; Livro nº 03 Batismos de Santa Luzia (1761 a 1775), 27,7%; Livro nº 1 Batizados de Santa Luzia (1771 a 1778), 27,5%; e Livro nº 03 Batizados de Santa Luzia (1783 a 1785), 22,47%.

Os dados de legitimidade entre filhos escravos encontrados na Freguesia de Santa Luzia estão próximos dos que Silva Brügger (2007) encontrou em São João del Rei entre 1736 a 1850. Em toda a região de São João del Rei, os dados de Brügger apontam para uma legitimidade em torno de 31%. Na região cafeeira do século XIX e em unidades produtivas com menos de 10 escravos, Slenes (2011) encontrou índices de legitimidade por volta de 29%. No século XVIII, nas Paróquias de Saubara (Bahia), Rio Fundo (Bahia), Monte (Bahia), São José (Rio de Janeiro) e Santa Rita (Rio de Janeiro), os índices de legitimidade ficaram em 9,7%, 33,4%, 26,3%, 13,4% e 11%, respectivamente (FARIA, 1998).

Dados como esses sobre a legitimidade na Freguesia de Santa Luzia não nos autoriza a corroborar as afirmações de que havia uma predisposição dos escravos à ilegitimidade, à promiscuidade e, sobretudo, à concordância sobre a inexistência de família entre os escravos. Pelo menos vinte e dois por cento das mães cativas encontradas em Santa Luzia estavam casadas e seus filhos legítimos responderam por um quarto do total de assentos de filhos cativos. Ademais, há indícios de que os filhos ilegítimos de mães escravas vivenciavam ambientes familiares, consaguíneos e/ou espirituais, tanto por meio do crescimento ao lado da mãe como por meio do compadrio.

Dentre os quatrocentos e cinquenta e seis filhos de escravos, quatrocentos e vinte e um permaneceram com a condição materna (nesse caso, independentemente do pai ser escravo, forro/liberto, livre ou não ser mencionado, seguiu-se a condição da mãe), e outros

trinta e cinco foram libertados na pia em razão dos “bons serviços” dos pais ou alforriados mediante a compra da liberdade. Esses trinta e cinco inocentes forros filhos de pais cativos não estão contabilizados dentre os filhos de pais forros.

Também é bastante representativo que os batizandos de condição livre (um total de novecentos e setenta e nove registros) não seja tão superior aos designados como filhos de pais forros, filhos de pais cativos e adultos escravos (um total de oitocentos e oitenta e cinco registros), não obstante dois dos seis livros analisados serem especificamente designados para o assentamento dos não-cativos. Ou seja, mesmo considerando essa disparidade nas fontes, surpreende que os assentos de livres não atinja 10% a mais do que os contabilizados como sendo de pais forros, pais cativos e adultos escravos.

Entretanto, a situação se modifica bastante se analisarmos somente os livros em que batizandos de todas condições foram registrados, isto é, excluídos os livros dedicados ao assentamento somente de livres e forros (Livro nº 2 – Batismos de Santa Luzia - 1749 a 1760 e o Livro nº 3 – Batismos de Santa Luzia - 1761 a 1775), o percentual de cativos adultos, inocentes filhos de pais forros e inocentes filhos de pais cativos ultrapassa o de livre em um claro indicativo da significância da escravidão no composição populacional.

Quadro nº 14. Assentos de batismo século XVIII - Freguesia de Santa Luzia, excluídos livros nº2 (1757-1760) e nº 3 (1761-1775) dedicados aos livres e forros.

Descrição	Quantidade	Total
Inocentes filhos de livres	332	332
Inocentes filhos de forros	87	714
Inocentes filhos de escravos	419	
Adultos escravos	208	

Vê-se que o quantitativo de registros de pessoas submetidas à escravidão ou, no caso dos filhos de pais forros, que estiveram na condição escrava, é mais do que o dobro de livres. Em todo caso, se se leva em consideração a situação de liberdade e agregam-se os filhos de pais forros e os filhos de pais livres, ainda assim os filhos de pais escravos e os adultos escravos seria maior; quatrocentos e dezenove registros de batismos contra seiscentos e vinte sete.

Qualquer uma das duas situações elencadas nos “quadros 13 e 14” é suficiente para deixar claro o vigor do braço escravo entre a população da Freguesia de Santa Luzia, como também serve para levantar dúvidas sobre a afirmação do ex-ouvidor Manuel Joaquim de

Aguiar Mourão de que não houve reprodução dos cativos na Capitania de Goiás porque não foi essa a opção adotada pelos senhores ao preferirem a compra de africanos ao incentivo ao casamento. Da mesma forma, pode-se questionar a despreocupação quanto ao casamento da população livre e branca que, de acordo com o parecer do ex-ouvidor Mourão e do português Jacinto Jozé, estava entregue ao vício da incontinência sexual e exposta ao "mal Venerio com Sumo gráo" (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776). Dentre os novecentos e setenta e nove inocentes livres, 78,14% eram filhos de quinhentos e cinquenta e um casais, contrariando as afirmações do Vigário João Teixeira Álvares de que a capitania e seus arraiais eram povoados por homens solteiros "q*ue* despre | zando os doces vínculos do **Matrimonio**, tão uteis, eneceSsarios asociedades desprezão por conSequencia todo o estabelecimento Solido q*ue* aqui sepode fazer | em agriculturas, em criações deGados, em Minerações, eCommercio" (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776. grifo nosso). Na Freguesia de Santa Luzia, a população livre que está contemplada nas fontes eclesiásticas, por intermédio do assento de batismo, teve setencentos e sessenta e cinco filhos legítimos. Outros duzentos e quatorze ficaram distribuídos entre mães e pais incógnitos, pai e mãe solteiros, e casos em que só aparece o nome da mãe no texto do assento.

Com o objetivo de recolocar a questão do casamento entre os escravos, o quadro a seguir busca identificar, por meio dos assentos de batismo, o quantitativo de mulheres cativas casadas, solteiras e sem indicação de matrimônio que, moradoras na Freguesia de Santa Luzia, tiveram filhos e os levaram para receberem o batismo.

Quadro nº 15. Estado conjugal das mães cativas e distribuição de filhos. Freguesia de Santa Luzia – século XVIII.

Mães	**Com 1 filho**	**Com até 2 filhos**	**Com até 3 filhos**	**Com até 4 filhos**	**Total de filhos**	**Total de mães por estado conjugal**
Casada	70	13	4	2	116	89
Solteiras	4	7	0	0	18	11
Não consta situação conjugal	281	16	3	0	322	300
Subtotal de mães por nº de filhos	***355***	***36***	***7***	***2***	***456***	***400***

Quadro nº 16. Estado conjugal dos pais cativos e distribuição de filhos. Freguesia de Santa Luzia – século XVIII.

Pais	Com até 1 filho	Com até 2 filhos	Com até 3 filhos	Com até 4 filhos	Total de filhos	Total de pais por estado conjugal
Casados	70	13	4	2	116	89
Solteiros	1	0	0	0	1	1
Incognito	123	16	3	0	164	142
Incerto*	1	0	0	0	1	1
Não constam dados sobre pai	174	0	0	0	174	174
Subtotal de pais por nº de filhos	**369**	**29**	**7**	**2**	**456**	**407**

* O único caso de "pai incerto" foi registrado no assento (04 de fevereiro de 1750) do pardo párvulo Antônio, filho de Antônia mina, ambos escravos de João Gonçalves Torres.

Sobre os genitores desses inocentes cativos, identificou-se o total de quatrocentas mães e quatrocentos e sete pais. Para as mães, a exceção de dois casos, sempre se indicou o nome e a condição (escrava), enquanto que para os pais, que podiam ser de diferentes condições jurídicas, esse padrão não se repetiu. Essa diferença entre o número de mães e pais se explica porque acontecia, com razoável frequência de, nos casos em que as mães cativas não eram casadas não se indicar o nome do parceiro, ora porque os párocos não sabiam e/ou as mães não revelavam - o que poderia se agravar caso o pai fosse escravo e pertencesse a escravaria diferente - ora porque a indicação da filiação ("deu por pai") de homens livres poderia resultar em direitos quando da divisão da herança. Assim, talvez a não-indicação da paternidade não resultasse somente das recomendações da Igreja para que se evitasse o escândalo, sendo necessário, também, considerar a proteção dos interesses patrimoniais envolvida nessa prática.

No nosso caso, a não-indicação da paternidade nos registros de batismo exigiu-nos considerar as vinte e seis mães que tiveram mais de um filho (cinquenta e oito filhos no total) e não foram indicadas como "casadas" como tendo tido filhos de pais diferentes, quando na verdade se poderia estar diante de uma relação estável, com um ou mais filhos. As outras duzentas e oitenta e cinco mães (quatro solteiras e duzentas e oitenta e uma sem indicação de estado conjugal) tiveram um filho somente e, para cada um destes filhos, contabilizamos um pai independente.

A atribuição de paternidade não foi comum nos assentos dos livros de batismo da Freguesia de Santa Luzia. Em 22 de junho de 1775, foi registrado o batismo do inocente Bernardino, levado até ao Coadjutor Doutor Manoel Dias de Souza pelo Tenente Manoel Gomes Aranha, dizendo que esse era seu filho e que por tal fizesesse o assento. A mãe do pequeno Bernardino era Anna Francisca Ribeiro,

> mulher que tivera duas fil[?] [ilegível] | de se cazar, e que v[ay?] se Cazar [ilegível] | coatro para sinco Meses na Freguesia ||37r.|| deSaó Romaó deonde veio para | esta deSanta Luzia eaqui pario aoito dias | pouco mais ou menos, eentregou adita criansa | aSeu pay que por tal Recebeu emsua Caza ea | mandou bautizar na forma asima declarada | foraó padrinhos o Tabelian Januario Alves | daCunha eMaria da Sylva todos aqui mo | radores deque fiz este aSento. | OVig*ario* [Antônio Fernandez Valqueira] (ASSL)[351]

Parece que o Tenente Manoel Gomes Aranha não teve dúvida quanto à paternidade de Bernadino, tanto que o batizou como seu filho. Diferente, porém, é o fato de Anna Francisca Ribeiro, mãe de outros filhos, deslocar-se de São Romão até Santa Luzia para "parir" e entregar a criança ao pai. Teria feito isso com os outros filhos ou, diante de um futuro casamento, decidiu que o melhor era entregar Bernardino ao pai? De todo modo, ter outros filhos fora do casamento não foi atitude somente de Anna Francisca Ribeiro[352]; com Lauriana Gomes (mulher solteira à época em que deu à luz), Manoel Gomes Aranha teve Antônio Gomes Aranha, pardo, natural de Santa Luzia e casado com a parda Pulcheria Maria de Jesus.

Também em Santa Luzia o Coronel João Pereira Guimarães, homem pardo natural de Vila de Nossa Senhora da Conceição, Capitania de Minas Gerais, esteve envolvido em uma paternidade havida com uma escrava africana. Em seu testamento deixou como herdeiro, além de seus dois filhos legítimos com Perpétua Vaz Guimarães, outro por nome Francisco Pereira Guimarães, filho de Suzana Pereira, de "nação angola". Da paternidade de Francisco não parecia contestar o coronel João Pereira Guimarães. Porém, embora tenha sido atribuído a ele a paternidade de Marcelino, filho de Suzana Maria, angola, para ele não deu reconhecimento "na mi | nha Conciência […] enao declaro por meo her | deyro pello não Ser"[353].

---

[351] Livro 1 – Batizados de Santa Luzia [1771-1778]. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento nº 276, fl. ||36 r.|| e fl. ||37v.||.

[352] Sem negar a possibilidade de haver homônimos, em 10 de janeiro de 1777, uma mulher de nome Anna Francisca Ribeiro, casada com Francisco Martins de Vasconcelos, batizou a inocente Apolinaria e, surpreendentemente, o padrinho era o Tenente Manoel Gomes Aranha. Se considerarmos como a mesma mulher que já tinha duas filhas quando teve Bernardino com Manoel Gomes Aranha, a inocente Apolinaria seria a quarta cria. Cf. Livro 1 – Batizados de Santa Luzia [1771-1778]. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento nº 421. fl. 65v.

[353] Testamento do Coronel João Pereira Guimarães. Arquivo Frei Simão Dorvi. Livro H.

Tal como nos dois casos citados, do Tenente Manoel Gomes Aranha e do Coronel João Pereira Guimarães, tanto as *Ordenações Filipinas* quanto a Igreja sabiam das muitas outras formas de união praticadas pela população, não sendo raro que concubinos, bígamos, entre outros, sofressem punições. Entretanto, o casamento não era valorado somente porque se tratava de um sacramento, "um contrato com vínculo perpétuo e indissolúvel, pelo qual o homem e a mulher se entregam um ao outro" (VIDE, 2010, L 1, T. LXII, p. 239). Casar significava também, tal como se aprende pelo adágio popular, ter casa. E isso, aos casais escravos, significava bastante, posto que "tinham direito" a dormirem em senzalas separadas dos solteiros. O direito a continuar a ter "um lar", a dividir as agruras e esperanças pode ter sido uma das razões que moveram a viúva escrava Anna angola a desposar, em segundas núpcias, o escravo Manoel mina, aos quatorze dias do mês de agosto do anno de mil setecentos e noventa e sete, pelas nove horas da manhã na Matriz de Santa Luzia. Para Anna angola, casar talvez tenha sido sinônimo de continuar a vida em companhia de alguém, reconstruir a vida conjugal depois da viuvez mesmo pertencendo a senhores diferentes, ele escravo de Andreza de Souza e ela escrava de Joaquim da Costa Silva.

Entre os escravos, segundo Robert Slenes (2011, p. 157), o casamento foi algo comum na região cafeeira paulista e, provavelmente, esteve ligado também a vantagens "de ordem emocional e psicológica: o consolo de uma mão amiga, por exemplo, na luta para enfrentar privações e punições".

> Além disso, e mais importante, era uma habitação dividida com um parceiro de vida, não apenas de roça. Enfim, o casar-se frequentemente implicava para o escravo ganhar mais espaço construído; mas, sobretudo, significava apoderar-se do controle desse espaço, junto com o cônjuge, para implementação de seus próprios projetos (SLENES, 2011, p. 167).

No caso de Anna Francisca Ribeiro, mãe Bernardino e fruto de um relacionamento com o Tenente Manoel Gomes Aranha, não foi possível saber se era, livre, escrava ou forra. Isso, entretanto, não diminui o fato de que, mesmo depois de três filhos ilegítimos, procurasse formalizar uma relação junto à Igreja. Dois anos após "parir" e entregar Bernardino ao pai, Anna Francisca Ribeiro reaparece nas fontes, dessa vez casada com Francisco Martins de Vasconcelos e levando ao batismo a criança Apolinária, cujo padrinho foi um velho conhecido de sua mãe, o Tenente Manoel Gomes Aranha.

A situação de Anna Francisca Ribeiro e Manoel Gomes Aranha é inusitada. As Constituições Primeiras informam, no Livro I, Título XVIII, que o parentesco ritual contraído por meio do batismo se estendia somente "entre os padrinhos e o batizado e seu pai e mãe; e

entre o que batiza e o batizado e seu pai e sua mãe". Ora, o que dá a entender é que o impedimento gerado pelo batismo valia para o matrimônio a partir do ato do sacramento e não retroagia sobre casos de relações não sancionadas e já consumadas. A situação de Manoel Gomes Aranha e Anna Francisca Ribeiro era a seguinte: eram pais de Bernadino devido a uma relação anterior e tornaram-se compadres por meio do batismo de Apolinária, esta última, fruto do casamento de Anna Francisco com Francisco Martins Vasconcelos. Esse e vários outros casos dão bem a dimensão de como foram diversas as relações familiares, conjugais e de compadrio na Capitania de Goiás.

Para fechar a análise sobre o "quadro 15" pode ser dito que não houve alguma indicação de mãe cativa que fosse viúva. Na linha "**não consta situação conjugal**" é possível imaginar que estejam as mães de filhos naturais (portanto, em que ambos os genitores fossem solteiros) e aquelas em que o responsável pelo assento nada informou sobre a existência de outro tipo de relação conjugal, o concubinato por exemplo. As limitações presentes nesta tipologia de fonte, certamente, ignora outros "arranjos" familiares e/ou matrimoniais presentes entre os escravos, alguns, talvez, de herança africana, como lembrou Slenes (2011) ao recuperar a importância de se considerar, nos estudos sobre a escravidão, "os projetos e estratégias" dos escravos ao unirem-se pelos laços do casamento.

De todo modo, no campo **não consta** a fórmula de registro dos batizados ignora a paternidade e era exarado da seguinte forma: nome do batizando + nome da mãe + proprietário. Já nos casos em que o pai era tido por incógnito, geralmente o padrão de registro era: nome do batizando + nome da mãe + condição jurídica + pai incógnito.

Os pais casados formam os oitenta e nove casais cativos, já anunciados quando se discutiram as mães casadas. Todavia, chama a atenção uma única referência a pai solteiro. Tratava-se de Manoel da Costa, "Homem branco solteiro Filho de Portugal | oFicial deÇapateiro Morador neste Arrayal deSan | ta Luzia" e pai do inocente Joaquim, filho de Angella Gonçalves, escrava pertencente a Roza Gonçalves. Vê-se que grande era a possibilidade de que Joaquim fosse filho natural, embora o capelão Jozé Domingues Rodriguez nada tenha dito acerca do estado matrimonial de Angella Gonçalves.

O padrinho do filho de Manoel da Costa foi Caetano Jozê da Silva e, por madrinha, Catharina Fernandes [Peres] preta mina e forra. Do padrinho nada pude averiguar nas fontes, mas a madrinha Catharina Fernandes, como já foi dito na introdução deste trabalho, foi figura de destaque entre os escravos e forros de Santa Luzia, teceu sólidos laços de parentesco por meio de compadrio e, chegou mesmo, a ocupar a "Meza da Irmandade" de Nossa Senhora do Rosário no posto de Rainha. Não se pode, portanto, alegar que a escolha dos padrinhos tenha

sido feita sem os devidos cuidados, já que consta de um homem livre e de uma preta forra. A madrinha, até onde pude acompanhar, foi uma das mais bem sucedidas fortunas do Arraial de Santa Luzia, composta de bens materiais, casa, escravos e algum pouco de ouro.

Dentre os oitenta e nove casais formados por cônjuges cativos, setenta deles tiveram apenas um filho registrado nos assentos de batismo, treze casais tiveram dois filhos, quatro casais tiveram três filhos e dois casais tiveram quatro filhos. Evidentemente que esse número não é capaz de traduzir a totalidade de casais formados por cativos existentes na Freguesia de Santa Luzia no século XVIII, mas representa uma análise possível a partir dos *corpora* reunido, tendo em vista que outros casais e até mesmo outros filhos desses casais elencados poderiam ter sido exarados nos livros "desaparecidos" do Arquivo do Santuário de Santa Luzia ou já chegarem em Santa Luzia com o sacramento do batismo registrado em outra Freguesia. De qualquer modo, em linhas gerais, é possível dizer que quatro em cada cinco casais tiveram um filho apenas, o que faz com que a média de filhos por casal cativo fosse de 1,30 (cento e dezesseis filhos divididos por oitenta e nove casais). As maiores possibilidades de lares formados por mais de um filho foram observadas entre os casais, visto que a média geral obtida da divisão dos quatrocentos e cinquenta e seis filhos pelas quatrocentas mães cativas é de 1,14 filhos, inferior, portanto, àquela observada entre os casais.

Em pouco mais de 20% dos casais, precisamente em dezenove dos oitenta e nove, verificou-se a tendência a constituição de uma familia com mais de um filho, chegando mesmo a casais terem dois, três e até quatro filhos. Entre esses casais, contabilizaram-se quarenta e seis filhos, o que dá uma média de 2,42 filhos por casal. Alguns desses cativos casados, Phelipe mina [Felliphe] e Simão crioulo, tiveram mais de um filho cada um. Phelipe, que era casado com Vicencia mina, foi pai de Ilário e Dionízia; já Simão, casado com Thereza angola, foi pai de três filhos, Gregório crioulo, Eufrazia Maria crioula e Polinário, este último forrado na pia batismal.

Falemos mais de Phelipe e Simão. Nas duas vezes em que Phelipe teve filhos batizados (26 de fevereiro de 1751 e 30 de novembro de 1756), os responsáveis por ministrar o sacramento e pelos registros no livro de batismo denominaram Phelipe de maneira diferente: na primeira vez, pelo padre Luis da Gama Mendonça, foi denominado de preto mina e, na última, pelo Coadjutor Jozé Domingues Rodriguez, foi registrado apenas como mina, embora ainda continuasse na condição de escravo. Os padrinhos de sua filha, a menina Dionízia, eram escravos, Caetano pertencente ao Mestre de campo Manoel de Bastos Nerva e Domingas, escrava de Catarina Fernandes, preta mina forra; já do menino Ilário, os padrinhos não eram

escravos, a saber, Antônio de Araújo Galmela, homem branco, solteiro e natural do Reino e Rita da Costa, mulher casada e forra.

Porque razão os padrinhos de Ilário não eram escravos ao passo que os de Dionízia eram? Ainda que a análise de um caso não sirva como parâmetro, não se deve esquecer os apontamentos de Schwartz (2001) para Curitiba, local em que se verificaram mais chances dos meninos terem mais padrinhos livres do que as meninas escravas. Como o autor não explica a razão dessa disparidade, perguntamos: seria a causa o maior valor alcançado pelos escravos do sexo masculino e, por isso, seria interessante ter como padrinho alguém que, eventualmente, poderia auxiliar na busca pela alforria? Silvia Brügger (2007) não fez essa análise para os filhos cativos em Minas Gerais, mas notou que a variável legitimidade (era esse o caso dos filhos de Phelipe) também interferia na escolha dos padrinhos dos filhos de pais cativos que, no contexto da Comarca de São João del Rei nos séculos XVIII e XIX, em sua maioria, também preferiram os livres. A tomar esses apontamentos, quais sejam os de que as mulheres e, principalmente, as crioulas tinham mais chances de alcançarem a alforria, talvez faça sentido que o "investimento" em padrinhos livres e madrinhas livres ou forras fosse feito nos filhos do sexo masculino.

Simão crioulo era casado com Thereza angola, pai de três filhos, dois crioulos e um sem indicação da qualidade/procedência. Nas vezes em que batizou os filhos Gregório (29 de novembro de 1750) e Eufrazia Maria (19 de novembro de 1753) foi designado por crioulo pelo padre Hierônymo Moreira de Carvalho e pelo Capelão José Ayres, respectivamente. Em fevereiro de 1757, ao fazer o assento do filho Polinário, batizado como forro, Simão não teve sua qualidade/procedência descrita pelo Coadjutor Antônio Ferreira Mendes, mas o casal ainda pertencia ao capitão Manoel da Costa Torres.

Por duas vezes, encontrei Simão como padrinho; a primeira foi em abril de 1754 quando, juntamente com Quitéria, escrava de Antônio Pinto, batizaram um escravo adulto, cujo prenome foi registrado como Simão (talvez homenagem ao padrinho), pertencente a Antônio Bicudo. Na ocasião em que apadrinhou seu homônimo, pelo padre Luis da Gama Mendonça foi identificado como crioulo. A segunda vez em que apareceu como crioulo foi no registro de batismo no inocente Felipe, filho de Angela crioula escrava de Manoel Pereira Dutra. Acompanhou-lhe, como madrinha, Joana de Crasto, preta forra.

Como padrinho, Simão crioulo aparece como batizando um escravo adulto e um inocente filho de mãe escrava, isto é, era padrinho de dois escravos e compadre de uma escrava; todavia, para seus filhos escolheu como padrinho alguém de igual condição sua, mas somente homens livres e, na única vez em que seus filhos tiveram madrinha, escolheram uma

escrava. Assim podemos organizar os laços de compadrio tecidos pelo casal Simão criolo e Thereza angola: **Gregório**: o padrinho foi Antonio Peres Bizerra e a madrinha Joanna, escrava do Licenciado Francisco Costodio de Almeyda; **Eufrazia Maria**: padrinho João Gonçalves Torres - solteiro, irmão de Manoel da Costa Torres, sem madrinha; **Polinário**: Antônio da Silva Guimarães, sem madrinha. Como veremos na análise dos padrinhos dos cativos inocentes, a tendência era seus pais buscarem pessoas livres para estabelecer parentesco ritual.

A síntese dos dados dos quadros acima, tanto sobre os inocentes filhos de escravos quanto dos genitores desses inocentes cativos, colide, em boa parte, com o parecer do ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão que afirmava não ter havido casamentos de cativos nessa capitania e não considerava outra forma de abastecimento de mão de obra escrava que não tivesse sido por meio da compra de africanos adultos. Percebe-se, diferentemente do apontado no parecer, que havia famílias escravas, casamentos e, por vezes, famílias com mais de um filho, como foram os casos de dezenove casais, entre eles os acima mencionados Phellipe e Vicencia, ambos mina, Thereza angola e Simão crioulo, e outros como Thereza crioula, escrava de Manoel Dias Roriz e Manoel Pereira, crioulo forro, casal que tiveram quatro filhos. Mesmo algumas mães escravas solteiras, como se verifica no "quadro 16", tiveram mais de um filho. O mais recorrente, portanto, foram as mães escravas terem apenas um filho.

Se recuperarmos as discussões do quarto capítulo, lembraremos que as mulheres escravas, sobretudo as africanas, pouco apareceram nos passaportes e nos assentos de batismo de escravos adultos. Todavia, quando cruzamos os dados dos livros de assentos de inocentes cativos, encontramo-las levando seus filhos naturais e legítimos para receberem os sacramento do batismo ou atuando como madrinhas. Tal como encontrado entre os registros de óbitos (quadro 11, capítulo IV) em que o maior grupo de mulheres escravas falecidas era de africanas mina, as mães que mais tiveram filhos batizados foram as mina (nação mina, preta mina e mina), seguidas pelas crioula e pelas angola. Interessante também é a identificação de mães mestiças e indígenas mas, sobre estas, dedico espaço no sexto capítulo.

Sobre a categoria "qualidade"

Antes de abordar as mães e os pais cativos, abro um parêntese para tratar da categoria qualidade. Já se fez uso neste trabalho dessa categoria sem, contudo, explicitá-la. A bibliografia que compreende "qualidade" como uma categoria de uso generalizado, presente

em fontes oficiais e na documentação cotidianamente produzida pelas pessoas, apesar de recente, já é consistente. Foi a partir dessas leituras e dos muitos encontros de que participei nos últimos quatros anos que consegui reeducar o olhar para termos que, em determinadas épocas, não possuíam o significado que mais recentemente lhe conferimos. Minha visão insistia em tratar somente como "cor" o que às vezes era designativo de "procedência ou qualidade". Por vezes tratei o termo preto como cor quando, na verdade, dizia da condição jurídica. Pardos e cabras também foram vistos por mim apenas como cor, tez de pele. O contato com a bibliografia e com as fontes levou-pme a revisitá-los, reconsiderá-los, mas dessa vez despido dos anacronismos.

Assim, em vários momentos na documentação referente à Capitania de Goiás e à Freguesia de Santa Luzia encontrei referências às qualidades de seus habitantes, sinalizando abertamente que não se estava de informar a condição jurídica ou sua cor/tez de pele, embora não fosse incomum que essas categorias aparecessem juntas. O caráter dinâmico das categorias cor, procedência e qualidade, variando no tempo e no espaço, tem ofuscado nosso entendimento acerca dos expedientes de que lançaram mão os povos do passado quando classificavam e, portanto, ordenavam (no sentido pôr em ordem, hierarquizar e classificar) as pessoas.

O uso da categoria qualidade tratava-se de um recurso, uma potencialidade da língua, praticada e com larga empregabilidade pelos párocos, agentes administrativos, tabeliães, camaristas e pela população, cuja serventia era marcar as "diferenças socioculturais e biológicas", não sendo raro que as pessoas se vissem e fossem vistas na hierarquia social a partir de suas opções regiliosas – judeus, cristãos novos, mouros – procedência – africanos, índios, europeus – mesclas biológicas e culturais – mestiços, mulatos, caboclos entre outros. Era como se em cada indivíduo por esses termos identificados possuíssem características que as distinguissem "das que não eram providas delas ou das que a tinham em menor proporção ou menos intensamente" (PAIVA, 2015, p. 32).

Um exemplo do uso bastante conhecido da categoria "qualidade" se dava na identificação dos homens bons, aqueles "sem sangue infecto ou que não traziam defeito de nascimento ou, ainda, defeito mecânico tinham 'qualidade' que os distinguia de mouros, judeus, negros e mestiços e que legitimavam seus privilégios" (PAIVA, 2015, p. 32). Uma atestação (certidão) passada pelo Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca de Goiás, o Doutor Joaquim Manoel de Campos, ao Capitão da Cavalaria Auxiliar do distrito das Minas de Meia Ponte, Manoel Moreira de Carvalho, em dezembro de 1783, contém alguns dos requisitos de que se compunha o *status* de "homem bom" na Capitania de Goiás no século XVIII.

> Atesto e faço Certo, que o o Cappitaó da Cavallaria Auxiliar do Dis | tricto das Minas da Meia Ponte, julgado desta Com*ar*ca Manoel | Moreira de Carvalho, he hum dos Minejros daquelas Minas, q*ue* | pesue bastantes escravos, edos que se empregaó, naquele ex | ercicio, com bastante inteligência, pela antiga experiência, epratica, que tem do Mesmo: Achase estabelecido, com fami | lia de M*ulh*er, e f*ilh*os, sendo exemplar oprocedimento de todos, | tendo Servido Omesmo, os Cargos da Republica, tanto de | Juis Ord*inári*o, como de Orfaõns, em que actualm*en*te se acha em | pregado, com bôa satisfaçaó, eintejreza de justiças, Reputado | finalm*en*te por hum dos **homens bons** do Referido julgado por ser | no Mesmo das principais Pesôas. Epor verd*ad*e pasej aprez*en*te | que sendo Necesario firmo, com ojuram*en*to do Meu graô | Vila Bôa 1 de Dezembro de 1783 [espaço] | [Joaquim Manoel deCampos] (AHU_ACL_CU_008, Cx. 35, D. 2132. grifo nosso).

O atestado feito pelo Ouvidor, autoridade da qual se espera mais retidão, conferia ao Capitão Manoel Moreira de Carvalho a qualidade de "homem bom" e sem defeitos impeditivos. Reunia, portanto, várias características: era mineiro experiente e prático com bastante escravos empregados no exercício de minerar, possuía família legitimamente constituída (com mulher e filhos) e exemplar aos olhos da sociedade, já tinha ocupado o cargo de Juiz Ordinário e, naquele ano, servia o cobiçadíssimo cargo de Juiz de Órfãos. Tratava-se, sem dúvida, de alguém que era estimado e reconhecido pelas suas qualidades. Era um "homem bom" porque por todos era reputado como das pessoas mais importantes do lugar, agindo sempre com inteireza, honestidade e justiça, finaliza o Ouvidor. Não resta dúvida de que as qualidades descritas serviram para classificar o Capitão Manoel Moreira de Carvalho e diferenciá-lo daqueles que não possuíam todos aqueles predicados.

Todas essas qualidades do Capitão Manoel Moreira de Carvalho, morador na Freguesia de Meia Ponte, foram produzidas como prova de sua integridade moral em uma demanda movida contra o minerador João Pereira Guimarães porque este impediu a ele capitão e outros mineradores de terem acesso à água nas Lavras do Cocal. Instado a deixar as terras e permitir o acesso dos demais mineradores à agua, sob pena de embargo dos serviços que ali desenvolvia, João Pereira Guimarães fez pouco caso, desobedeceu às ordens, ameaçou de prisão seus notificadores e, ainda, apresentou um suposto documento assinado pelo governador autorizando sua permanência naquelas lavras (AHU_ACL_CU_008, Cx. 28. D. 2149). Do documento não se pode averiguar se era verdadeiro, pois tratou logo de guardá-lo dizendo ser confidencial.

O coronel e o capitão já se conheciam de outras datas pois, antes de passar para Meia Ponte, Manoel Moreira de Carvalho era Capitão da Cavalaria Auxiliar no Arraial de Santa Luzia, local em que desde a década de 1750 João Pereira Guimarães e sua família haviam se

estabelecido. Na década de 1770, no tempo em que era governador José de Almeida Vasconcelos de Soveral e Carvalho, o Barão de Mossâmedes, o Capitão Manoel Moreira de Carvalho foi transferido para o distrito de Meia Ponte, local em que já mantinha fábrica de minerar e poderia ser "mais efectivo noServiço sem dicon | to dasua comodid*ad*e" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 28. D. 1809).

As reclamações de que o Coronel João Pereira Guimarães embaraçava os trabalhos, causava prejuízos e ameaçava as pessoas foram, primeiramente, feitas ao Governador Tristão da Cunha Menezes e, não por acaso, não surtiram o efeito esperado pois, os Cunha Menezes, principalmente o antecessor de Tristão, Luis da Cunha Menezes, tinha o epíteto de protetor dos desvalidos. Diante disso, o Capitão Manoel Moreira de Carvalho, dono de sessenta escravos empregados nas suas lavras, recorreu à Rainha D. Maria I queixando-se

> das violências, e opressõ | es que lhe cauza João Pereira Gui | marais perturvando=o doSucego | emq*u*e estava cuidando […] Real | Quinto eSuprir as obrigaçoens daSua | numeroza família de mulher e do | ze filhos, aquém perciza educar, edar | os estados competentes, oq*ue* dificul | tozam*en*te acontecerá com os vexames | q*ue* subministra o Suppl*ica*do desalojando-o violentam*en*te das Suas terras edas agoas minerais (AHU_ACL_CU_008, Cx. 28. D. 2149).

O Coronel João Pereira Guimarães que sai destes manuscritos é o inverso do Capitão Manoel Moreira de Carvalho e, em nada lembra as qualidades que Paulo Bertran (2011) lhe conferiu: branco, democrático, "iluminista", temente a Deus e à Coroa. Para o Capitão, seu nome estava associado à violência, maldade, ao desassossego, opressão, conluio, desobediência, imprudente, capacidade de impingir ideias fabulosas até mesmos nos governantes.

Não bastasse o apoio e proteção que parecia haver do governador Tristão da Cunha Menezes, a quem o Manoel Moreira de Carvalho chamou de régulo, pois não obedecia ás decisões de magistrados tampouco dera andamento nas suas reclamações, o pardo João Pereira Guimarães andava às voltas de

> in | culcar-se aos Ex*celentissi*mos Gov*ernan*tes que neste gover | no tem prezidido, Ser m*ui*to útil ao | estado, com as favolozas Ideyas deesta | belecer CerviSsos deminerar […] eSo Seemcaminhaó ave | los a fraudar os Seus Credores, aquem deve | avultadas Somas […] **Sem temor deD*eus*s**; **nem** | **das iustiSsas de V*os*sa Mage*sta*de**; aq*ue*m p*o*r **cos** | **tume desobedeSse**, em*ui*to pro*vave*lm*en*te de | pois q*ue* os Ex*celentissi*mo Go*vernado*r eCapp*i*tam Gen*e*ral q*ue* foi | desta Capitania Luiz daCunha | Menezes, o **in=nobrece=o** Com opos | to de Corunel doRegim*en*to dos Homeñs | pardos, esquecido já deq*ue* há poucos | tempos Era hũ **pobre mulato**, e **car** | **penteiro**, eSó com as prez*en*tes onrras, e | Com oCabedal alheyo, intenta le |

> vantar hum tão gr*an*de Edefecio, q*ue* | Sefirma em tão deveis alicerces […] So oR*e*al puder de V*ossa* Mag*esta*de fa | rá Reprimir aSua **mal Regulada** e | **pecima Comduta**, Separando-o desta | Comarca […] Pelo q*ue* espera o Sup*lican*te q*ue* Vossa Magestade m*an*de passar as | ordens: que forem necessária, afim | deque o Suppl*ica*do Seia Expulso fora | daComarca (AHU_ACL_CU_008, Cx. 28. D.
> 2149. grifos nosso).

Não fossem as boas relações existentes entre os Cunha Menezes e a Coroa, e entre os pardos e os ocupantes do Palácio da família Cunha Menezes, é possível que João Pereira Guimarães tivesse sido expulso da Capitania de Goiás. Afinal, para um homem com tanta "falta de qualidade" e desabonação como fraudar credores, não temer as justiças divinas nem as terrenas, desobediência, pobre, mulato, carpinteiro, usurpador de cabedal alheio e de péssima conduta, o mais conveniente era sua expulsão. Todavia, não foi posto para fora da Capitania e, em 1788, ao falecer, deixou testamento dizendo que todos seus bens tinham sido vendidos para seu genro com consentimento de sua esposa.

Em que pese o tom acusatório que movia o Capitão Manoel Moreira de Carvalho e o interesse em desabonar seu litigante, essa foi a primeira vez, nas fontes consultadas, que João Pereira Guimarães aparece como "pobre, mulato" e "capinteiro" e não como "pardo ou pardo forro e minerador". Que as qualidades eram móveis já sabíamos; a novidade desse caso é que o Capitão Manoel Moreira dá a entender que a qualidade do seu desafeto podia regredir pois era, naquele momento, tratado por pardo mas já fora mulato e não havia garantias de que não pudesse àquela retornar. Embora enobrecido pelo governador com o posto de Coronel, o Capitão Manoel Moreira fez questão de lembrar a João Pereira Guimarães de que construíra seu edifício, isto é, sua fortuna, honra e prestígio, com débeis alicerces; em outras palavras, dizia que toda a mobilidade social e estima conquistadas foram responsáveis para que não mais fosse visto como mulato ou pardo forro, mas que isso não lhe tornava um igual, isto é, um branco e homem bom.

Surgido nas demandas cotidianas da busca por riquezas, vê-se que o conflito se estendeu e parece ter adquirido tons mais ásperos e ácidos nas páginas manuscritas de petições, certidões e cartas enviadas ao Governador e à Rainha. Era, pois, com tinta e papel, mais do que com embates físicos, que Manoel Moreira de Carvalho pretendia vencer a demanda e, de modo semelhante à história narrada por Henri Koster[354] (1942), demonstrar

[354] A história relatada por Koster (1942, p. 480) é a seguinte: "Conversando numa ocasião com um homem de cor que estava ao meu serviço, perguntei-lhe se certo capitão-mor era mulato. Respondeu-me: "Era, porem já não é!" E como lhe pedisse eu uma explicação, concluiu: "Pois senhor, um capitão-mor pode ser mulato?"

que havia na Capitania de Goiás um certo Coronel que se passava por pardo mas que, até bem pouco tempo, era um mulato pobre que vivia do trabalho manual de carpintaria.

A expectativa do Capitão Manoel Moreira era a de que quando ocorresse de findar a "proteção aos pardos" da capitania e fosse atendido seu pedido de expulsão de João Pereira Guimarães as coisas voltariam ao lugar e, a ordem e a hierarquia social advindas do Antigo Regime, trataria de recolocar as pessoas, especificamente os mulatos que se transformaram em pardos mas que sonhavam em ter as dignidades dos brancos, nos seus "lugares e sortes"[355]. Entende-se por recolocar nos lugares a observação do princípio da equidade existente nos países de tradição religiosa e com traços de Antigo Regime, em que "la imagen de lo justo que domina una sociedad desigual, jerarquizada y corporativa, pero justa según los principios de la justicia distributiva: a cada uno según su estatus social" (LEVI, 2002, s/p).

De certo modo, para o Capitão Manoel Moreira a derrocada de João Pereira Guimarães era anunciada porque a ele faltavam qualidades que dignificavam o homem e, por conhecê-lo há anos, tinha consciência de que fora pobre e usava das mãos (defeito mecânico) como carpinteiro para tirar o sustento. Além disso, era mulato e só deixou essa qualidade porque os ofícios militares funcionavam como vias de mobilidade social. Parece que a crítica do Capitão Manoel Moreira de Carvalho era a de que João Pereira Guimarães intencionava possuir ou igualar às qualidades dos homens bons, algo que o capitão, sim, possuía, como atestou o Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca de Goiás, o Doutor Joaquim Manoel de Campos.

Ora, o uso das qualidades dos envolvidos deve ter servido a muitas outras demandas, tal como essa envolvendo o Capitão Manoel Moreira de Carvalho e João Pereira Guimarães. E mais do que isso, parece que o modo como se enxergavam os mulatos em Goiás não se extinguiu no *Setecentos* e, um exemplo dessa continuidade, pode ser vista na maneira como Saint-Hilaire se referiu ao capelão de Jaraguá, um homem com inclinação para a matemática e com um pouco de saber de grego e filosofia aprendidos no tempo em que esteve no Rio de Janeiro em estudos. Após elogiar a cortesia do capelão que além dos saberes assistia-lhe em refeições, gentilezas e atenção, Saint-Hilaire é tachativo: "O capelão de Jaraguá era mulato". Desse ponto em diante, o viajante passa à descrição do capelão a partir da sua qualidade de mulato e, ainda que negue a inferioridade de inteligência, não deixa de reverberar menções de matizes desabonadoras.

[355] "Lugares e sorte" é expressão encontrada no livro *Gente sem sorte:* a invenção dos mulatos no Brasil Colonial, de autoria de Raimundo Agnelo Soares Pessoa.

> Já elogiei a sua cortesia, mas havia nela uns laivos de humildade cuja origem é a situação de inferioridade em que são mantidas as pessoas mestiças na sociedade brasileira (1819) e que elas nunca esquecem quando se acham no meio de brancos. Essa inferioridade não existe realmente, se se comparar a inteligência de uns e de outros. Poderíamos mesmo afirmar que os mulatos têm mais **vivacidade de espiríto** e mais facilidade para aprender as coisas que as pessoas da raça caucásica pura. Contudo, mostram a **inata inconstância** da raça africana e todos eles, filhos ou netos de escravos, têm **sentimentos menos elevados** que os brancos, sobre os quais, entretanto, não deixam de refletir fortemente os vícios da escravidão (SAINT-HILAIRE, 1975, p. 44).

Vê-se que para Saint-Hilaire, que visitou a Capitania de Goiás no século XIX, o que diferenciava os mulatos dos homens da "raça caucásica pura" não era o matiz de pele, mas os traços marcadores de sua essência, dentre eles a vivacidade de espírito, a facilidade para aprender as coisas, a inata inconstância trazida de sua descendência dos africanos escravizados e os sentimentos menos elevados quando comparados aos brancos. Pois bem, como veremos logo adiante, para os ministros do Conselho Ultramarino essas características eram apropriadas para os pardos que, vivendo em Goiás, pretendiam ter acesso aos ofícios públicos.

Terminada essa pequena incursão por fontes em que se pode acompanhar as qualidades esperadas por um homem bom e aquelas existentes nas gentes de menos estima, é já chegado o momento de saber como os dicionários definiram "calidade" e qualidade.

Como tenho feito com tantos outros, é valido recuperar a definição por meio dos dicionários para, minimamente, acompanharmos as acepções existentes. No dicionário eletrônico *Houaiss da língua portuguesa* (2007) estão disponibilizadas dezessete entradas e quatro subentradas para o termo qualidade, dando a dimensão da variação de sentidos com que se utiliza essa palavra. Tomo três acepções que considero como as mais próximas do contexto trabalhado:

> **1**. propriedade que determina a essência ou a natureza de um ser ou coisa; **1.1** conjunto de traços psicológicos e/ou morais de um indivíduo; caráter, índole; […] **3** característica superior ou atributo distintivo positivo que faz alguém ou algo sobressair em relação aos outros; virtude (HOUAISS, 2007, Cd-rom).

O mesmo termo no dicionário do padre Raphael Bluteau ocupa três páginas e, para otimizar a discussão, também separamos as acepções que julgamos mais pertinentes para a discussão proposta.

> Qualidade. Ou calidade. Nas Escolas dos Filosofos tem esta palavra muytas, & muyto diversas accepções. Algũas vezes toma-se por aquella razaõ, que determina a propria essencia da cousa, & assim o que os Logicos chamaõ

> *Differença*, he chamado dos mesmos *Qualidade essencial*, quando a *qualidade* determina algum ente exteriormente, & fora da essencia, entaõ chama-se *Qualidade accidental*, segundo alguns Thomistas, qualidade he *Accidente, consecutivo à fórma*, segundo outros da dita Escola, qualidade he, *Modo, ou determinaçaõ do subjeyto no seu ser accidental*. A muytos, mais agrada esta definição, *Qualidade he hum Accidente absoluto, que aperfeyçoa a substancia assim no obrar, como no ser.* Mas he necessario confessar, que naõ se póde perfeytamente definir a *qualidade*, porque nenhũa definição della convèm às especies da qualidade todas, sómente, & sempre, requisitos absolutamente necessarios para hũa prefeyta definição. Divide se este Accidente em *qualidades espirituaes*, que saõ proprias do entendimento, como saõ *Setẽcia, Opiniaõ, &c.* ou proprias da vontade, como he qualquer virtude moral; *& qualidades corpóreas*, como Figura, movimento, quietação, grandeza. Há *qualidades activas, v g.* o calor do fogo, o frio da terra; & *qualidades passivas* […] Dizem os Criticos, que foy Cicero o primeyro que alatinou esta palavra; porque os antigos Latino usavão do concreto *quale*, & fugião do abstracto *qualitas*, como de torpe barbarismo. *Vide* na letra C.Calidade. (BLUTEAU, 1712-1728, V. 7, p. 9) (grifos no original).

Nota-se como as definições de Raphel Bluteau esclarecem as de Houaiss por evidenciar que o sentido do termo qualidade estende-se da "própria essencia da cousa", chamada de "Qualidade essencial", até compreender os atributos que marcam as diferenças "exteriores" entre as coisas, conhecida por "Qualidade acidental". Nesse caso, quando atendemos à indicação de Bluteau para recorrermos ao vocábulo *Calidade*, vê-se a seguinte definição:

> Accidẽte natural, ou propriedade de huma cousa. *Qualitas, atis. Cic* 2. *de Nat. 94.* O calor he huma calidade natural do fogo. […] Calidade. Prenda do corpo, como a beleza, ou da alma, como ciência, & a virtude, &tc. […] Tinhão os Graccos todas as calidades **naturaes**, & **adquirida** para falar em publico. […] Posuia Metello todas as calidades, que podem fazer hum moço digno de estimação. (BLUTEAU, 1712-1728, V. 2, p. 60) (grifos nosso).

Bluteau não deixa dúvidas, estivesse ele tratando de coisas ou de pessoas, de que as qualidades tanto eram naturais quanto podiam ser adquiridas, ressaltando não apenas a ideia de que se transmitia a essência, a qualidade, como se podia passar a tê-la (ou perdê-la) em função de alguma circunstância. O homem com "*summa nobilitate præstans* ou *Homo illustres honore, ac nomne*", homem de reputação, honra e nome, qualidades geralmente encontradas entre os nobres, poderia vir a perdê-la se, em suas atitudes, concorresse para que seus atributos distintivos diminuíssem ou fossem questionados.

Um exemplo de situação em que se podiam ter a honra e estima questionadas ocorria por meio do matrimônio. Não era proibido que pessoas de condições jurídicas e de *status* social diferente se casassem; contudo, o mais esperado era que as alianças familiares se fizessem "entre partes que tivessem valores a se oferecerem mutuamente, quer fossem de ordem financeira, de prestígio social e/ou político" (BRÜGGER, 2007, p. 125). O caso do

vereador João Pedro da Cunha, "homem branco casado com uma mulata no 2º grau […] mulata neta de uma negra da Costa da Mina, cativa que foi nesta Vila" (SOARES, s/d, p. 19), que foi impedido de tomar posse do cargo porque os camaristas entenderam que contraíra o defeito próprio dos mulatos que, pela legislação, não possuíam capacidade nem inteligência para tais ofícios públicos, dá bem a medida de como funcionava uma sociedade com traços de Antigo Regime.

Mais recentemente, Ivo (2016) tem relacionado a categoria qualidade/calidade, tal como proposto por Bluteau "Prenda do corpo, como a beleza, ou da alma, como ciência, & a virtude", com os Tratados de Fisionomia do mundo clássico. À maneira da Antiguidade, quando se acreditava conhecer o caráter e as virtudes das pessoas apenas pela análise de suas feições, a autora tem encontrado na sociedade colonial inúmeros exemplos de atribuição de qualidades a partir das compleições físicas e psicológicas do indivíduo.

A análise que Ivo (2016) faz do manuscrito *Secretum Secretorum* de Aristóteles nos ajuda a compreender a terceira acepção (atributo distintivo positivo que faz alguém ou algo sobressair em relação aos outros; virtude) do verbete qualidade proposto por Houaiss e das "calidades" capazes de fazer uma pessoa digna de estimação.

> A ideia de superioridade e inferioridade entre os homens têm duas variáveis: uma é que todos os homens nascem com *qualidades* naturais diferentes e a outra é que, durante toda a sua vida, o homem estará exposto às condições em que suas *qualidades* podem se aflorar ou não. As condições que favorecem a emergência ou não dessas *qualidades* são os estímulos externos que o homem recebe durante toda a sua vida. As *qualidades* naturais que fazem uma pessoa superior ou inferior estão condicionadas às interferências. As condições externas podem prejudicar o homem e é no domínio das forças que tentam inferiorizar o agir racional que a virtude se manifesta (IVO, 2016, p. 39).

A qualidade de uma pessoa podia, portanto, sofrer alterações no decorrer da sua vida, o que não significa que o homem tivesse controle sobre as condições externas que fariam suas qualidades aflorarem ou se transformarem.

Quando em janeiro de 1804 os Homens Pardos da Capitania de Goiás fizeram consulta ao Conselho Ultramarino solicitando admissão no serviço da Câmara, posto que possuíam "habilitações não obstante a sua cor", a resposta do Conselho Ultramarino é sugestivo de como esses ministros entendiam por qualidade e, serve, nesse caso, para diferenciar da categoria de cor.

Na petição, os suplicantes se autointitularam de pardos, pois eram homens que tinham "o defeito da cor" pela qual ficavam impedidos de honras, dignidades, empregos,

postos e ofícios. Mesmo justificando as muitas vezes em que agiram como fieis vassalos na defesa da capitania contra os ataques indígenas e demonstraram seu valor ao serviço de Sua Alteza, ainda assim a petição dos pardos não foi aceita. Os suplicantes não negaram o "defeito da cor" e requeriam não serem desprezados e impedidos em qualquer "emprego da sociedade civil" pois já tinham demonstrado sua serventia e inteligência (AHU_ACL_CU_008, Cx. 47, D. 2700).

No parecer negativo do Conselho Ultramarino não se alega o "defeito da cor" dos suplicantes, embora ela possa ter contribuído para a decisão, mas à qualidade desses homens pardos. Sobretudo as qualidades de prudência e zelo, que eram essenciais para um bom governo, eles não possuíam. Por outro lado, os conselheiros destacaram que os "americanos pardos" possuíam qualidades naturais diferentes das que tinham os "homens bons" e, esse fato, servia como a medida e justificativa das hierarquias entre esses homens.

Assim diz um excerto do Parecer do Conselho Ultramarino:

> Devendo as Ca | maras das Cidades, e Villas, ser Governadaz | pellos Homens bons, e prudentez, edos | mais Zellozos do Bem Publico, tem | mostrado huma diturna experiência, | que os **Americanos Pardos**, quaez são | os Supp*licant*es **carecem geralmente destas** | **boas qualidades**; pois dotandoos aNa | tureza de **Espirito vivo, ardilosos** e | sendo muito hábeis para as Artes, | transcendem pella sua vivacidade, | os limites da **Prudencia**, sem aqual | não podehaver Governo feliz (AHU_ACL_CU_008, Cx. 47, D. 2700. grifo nosso).

Entendo que esse pequeno trecho é objetivo em afirmar que estímulos externos (fermentação que inquietou a cidade da Bahia e que foi urdida por essa qualidade de homens) tem feito aflorar a "qualidade típica" e da "natureza" dos pardos, qual seja, "espírito vivo, ardiloso, […] transcendem pella vivacidade, | os limites da Prudência" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 47, D. 2700). Portanto, o pedido dos pardos deveria, de acordo com o parecer dos ministros, ser tratado com muita cautela e, de preferência, ser suprimido, extinto naquela mesma secretaria, pois além das razões gerais (características intrínsecas aos pardos) para não se dar prosseguimento ao pedido, havia também o risco de acirramento das hostilidades, "partidos e vinganças".

Ora, havia o receio de que o prosseguimento da petição suscitasse novas inquirições de testemunhas e emulações (ciúmes, inveja, rivalidades), gerando desnecessária agitação em uma conjuntura já não muito tranquila. Se de fato as pessoas nascem com "*qualidades* naturais diferentes e […] estará exposto às condições em que suas *qualidades* podem se aflorar ou não" (IVO, 2016, p. 39), é crível que o parecer do Conselho buscasse, justamente,

evitar que as qualidades naturais dos pardos (vivos, ardilosos, imprudentes, tenazes no segredo) encontrassem condições externas (conjuntura marcada pela sensação de desprezo para com os pardos, esgotamento das minas auríferas etc.) para emergirem e gerarem fermentação tal qual a ocorrida na Bahia (Revolta de 1798), cuja urdidura da trama recaiu sobre os pardos daquela capitania.

Obviamente que não somente os homens pardos foram vistos, identificados e classificados pelas suas qualidades na capitania de Goiás. Em janeiro de 1753, o governador e capitão-general D. Marcos de Noronha enviou ofício ao secretário da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, reclamando dos delitos cometidos por índios, bastardos, carijós, mulatos e negros. Dizia o Conde dos Arcos:

> Nos Governos dePernambuco, Minas Gerais, e S*ão* | Paulo há ordem deS*ua* Mag*esta*de p*ar*a q*ue* os Ouvidores naforma doseu | Regim*en*to tenhão jurisdição p*ar*a Sentenciarem os delinquentes desta | **qualidade** [Indios, Bastardos, Carijós, Mulatos, e negros] na ultima pena, p*ar*a o q*ue* | lhe nomeyaó os Governadores, | Ministros, adjuntos q*ue* | formaó hú Corpo de Junta q*ue*Se compõem | emhuns Governos deSinco vottos, e em outros so de trez. (AHU_ACL_CU_008, Cx. 10, D. 622. grifo nosso).

A última pena a que se referia Dom Marcos de Noronha era o enforcamento, pois segundo suas observações, era assustadora "aquantidade de delic | tos atrozes q*ue* semelhante Casta de gente está cometendo continua | mente" sem "q*ue*Seprendaó osReos" ou remetam "os desta **qualidade** p*ar*a a Rellação do | Estado" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 10, D. 622, grifo nosso).

Os exemplos de uso da categoria qualidade na documentação são volumosos em todo o período colonial, às vezes mantendo e em outras variando o sentido dos termos empregados nas diversas regiões que compunham a América portuguesa. Da mesma forma que o Conde dos Arcos exigia punição àqueles que, na Capitania de Goiás, delinquiam, Dom Sebastião Monteiro Vide, arcebispo da Bahia, parecia ter total ciência dessa categoria quando estabelecia como pena "quarenta cruzados [a]os **nobres** e de vinte os de **inferior qualidade**" aos contraentes do matrimônio que não obedecessem às instruções de não coabitarem nem consumarem o sacramento antes de findas as denunciações. Se ocorresse de ser celebrado o casamento sem observação das denunciações ou por meio de constrangimento do pároco responsável, a pena seria de excomunhão e, caso fosse nobre, "será condenado cada um [dos contraentes] em cem cruzados, e em dois anos de degredo para o bispado de Pernambuco ou do Rio de Janeiro, e sendo de menor qualidade, em cinquenta cruzados e dois anos de degredo para um dos ditos bispados" (VIDE, 2010, L. I, T. LXV e LXVI, § 279 - § 281, p. 247-248).

Como não é o caso de estendermo-nos mais em exemplos, o que se nota é que a qualidade, tal como destacou (PAIVA, 2015, p. 32), servia, assim como outras categorias, para distinguir "as pessoas que a possuíam, das que não eram providas delas ou das que a tinham em menor proporção ou menos intensamente". Desse modo, a análise que a seguir faremos das qualidades e procedências de mães e pais cativos da Freguesia de Santa Luzia, toma por base essa compreensão acima anunciada.

Qualidades e procedências de mães e pais cativos da Freguesia de Santa Luzia – século XVIII.

As mães tiveram a qualidade e/ou procedência mais vezes registradas do que os pais. Como se vê abaixo, no quadro 17, enquanto que de 34,5% (cento e trinta e oito casos de um universo de quatrocentas mães) das mães se registrou qualidade e/ou procedência, entre os pais do quadro 18 este índice não chegou a 8% (vinte e nove casos entre quatrocentos e dois pais).

Quadro nº 17. Qualidade e/ou procedência das mães cativas da Freguesia de Santa Luzia – séc. XVIII.

Qualidade/procedência	Quantidade	Porcentagem (%)
Crioula	47	11,75
Mina	33	8,25
Angola	15	3,75
Preta mina	13	3,25
Cabra	8	2
Nação mina	5	1,25
Preta	5	1,25
Mestiça	2	0,50
Nação Angola	2	0,50
Parda	2	0,50
Preta de Nação mina	1	0,25
Bororô	1	0,25
Nação courana	1	0,25
Tapirapé, Carijó/Bastarda	1	0,25
Mulata	1	0,25
Negra	1	0,25

Não consta	262	65,5
Soma	**400**	**100%**

Quadro nº 18. Qualidade e/ou procedência dos pais cativos da Freguesia de Santa Luzia – séc. XVIII.

Qualidade/procedência	**Quantidade**	**%**
Mina	10	2,48
Angola	8	1,99
Crioulo	3	0,74
Mulato	1	0,24
Cabra	1	0,24
Preto Mina	1	0,24
Preto Angola	1	0,24
Courano	1	0,24
Preto	1	0,24
Mestiço	1	0,24
Pardo	1	0,24
Não Consta	373	92,78
Soma	**402**	**100%**

Algumas hipóteses podem auxiliar no entendimento dos assentos trazerem mais informações das mães do que dos pais: a **primeira hipótese** é que era mais descomplicado indicar a qualidade e/ou procedência da mãe cativa, que por meses ostentava a gravidez e, na maioria das vezes, era quem acompanhava o inocente para ser batizado. A mesma clareza na identificação da mãe não parece ter existido no tocante ao genitor, que tanto podia ser livre, forro ou cativo. Ou seja, enquanto que para a mãe o detalhamento de sua condição de escrava era determinante, também, para se definir o futuro dos filhos e a indicação das qualidades e/ou procedências era elemento importante na conquista da alforria (SOARES, 2009), no caso do pai a preferência parece ter sido pela indicação de sua condição em detrimento da qualidade e/ou procedência.

Assim, o mais comum foi que nos assentos em que não constava a qualidade e/ou procedência da mãe cativa aparecesse a seguinte ordem: o nome da mãe + condição + nome do proprietário. Quando ocorria a anotação da qualidade e/ou procedência, a sequência era: nome da mãe + qualidade/procedência + condição + nome do proprietário.

No caso dos pais, a maioria dos registros ou não constava o nome do pai (cento e setenta e quatro casos) ou descrevia o inocente como filho de pai incógnito (cento e trinta e oito casos); apenas em oitenta e oito assentos se registrou o nome dos pais.

Em situações em que os filhos não provinham de legítimo matrimônio, talvez o não registrar da paternidade não resultasse somente do desconhecimento de quem era o pai ou de uma recomendação dada aos párocos para que se não anotasse nome do pai quando não fosse de conhecimento notório. Nas Constituições Primeiras, por exemplo, quanto ao registro dos batizandos, não há norma específica para os filhos de mães escravas – embora fosse corrente a existência de livros específicos para os assentos dos cativos – ficando tão somente a indicação de que aqueles filhos havidos de ilegítimo matrimônio, ainda que de pais livres, forros ou cativos

> também se declarará no ///mesmo assento do livro o nome de seus pais, se for coisa notória e sabida, e não houver escândalo; porém, havendo escândalo em se declarar o nome do pai, só se declarará o nome da mãe se também não houver escândalo, nem perigo de haver (VIDE, 2010, L. I, T. XX, § 73, p. 156).

Ora, com isso fica resguardada a possibilidade de que os pais de filhos cativos havidos com mães escravas podiam tanto ser outros cativos como livres e forros e de diferentes qualidades. Não posso, com isso, afirmar que todos os casos em que se deixou de registrar o nome do pai resultassem da prática e obediência dos padres em evitar o escândalo, mesmo porque é sabida a dificuldade enfrentada pelos membros da Igreja para efetivarem as disposições das Constituições Primeiras, ora porque faltavam livros, ora porque os assentos só muito tempo depois eram transcritos para os livros específicos, posto que muitos eram feitos em desobrigas pelo sertão, nas fazendas ou em capelas filiais.

No início do século XVIII, os subscritores das Constituições Primeiras alertavam: "os capelães que batizarem nas capelas aos aplicados a elas, com licença do pároco, serão obrigados a dar-lhes cada mês o rol do que batizaram, para se fazerem os assentos no dito livro sob pena de cinco tostões por cada mês que faltarem" (VIDE, 2010, L. I, T. XI, § 39, p. 141). Em todos esses casos, não se podem desprezar as diminuições de informações resultantes de eventuais perdas de papeis e anotações ou do descumprimento de ordens.

A **segunda hipótese** sobre haver mais menções a nomes e qualidade e/ou procedência das mães do que dos pais, envolve os problemas que uma gestação proveniente de genitores de condição jurídica diferente poderia causar. Os casos de pais incógnitos, bem como aqueles em que sequer é mencionada a existência do pai, podiam estar relacionados, por exemplo, aos escândalos que causaria a gravidez de escrava com algum homem casado (eventualmente seu senhor) ou, ainda, conforme já dito, aos inconvenientes advindos de serem os pais cativos pertencentes a proprietários diferentes. Assim, mesmo que se soubesse quem era o pai, em alguns casos, parece que o mais indicado foi o silêncio nas fontes.

O montante de pais em que os responsáveis pelos assentos nada registrou que lhes pudessem identificar a procedência, a qualidade, a condição ou mesmo a cor, ultrapassou os noventa por cento (92,78%). Algo semelhante parece ter ocorrido na Bahia *Seiscentista* e do começo do *Setecentos* estudada por Thiago Krause (2014). Ali, destaca o autor, poucas vezes a paternidade era assumida e, uma das razões da pouca presença dos nomes de pais (e padrinhos) nos assentos de batismo, foi o "descuido" dos curas e vigários, fato que resultou, inclusive, em repreensão dos eclesiásticos visitadores que, a mando do Bispo, tinham a função de percorrer as paróquias e freguesias.

Não descartamos que possa ter havido omissão dos padres e vigários da Freguesia de Santa Luzia quanto à nomeação dos pais, visto que os campos com maior número de ocorrências foi o **não consta**, seguido pelo dos **incógnitos** nem que interesses econômicos poderiam fazer parte das muitas razões para que os pais não fossem identificados. Contudo, não me parece que apenas essas as razões sejam suficientes para todos os casos de pais forros não identificados na Freguesia de Santa Luzia. Simplesmente abrir mão de que as mães forras poderiam não querer informar quem foram seus parceiros é não dar às mães o destaque que muitas vezes assumiram quando, decididamente, optaram por não ter filhos, por não casarem ou, ainda, por terem filhos independentemente de serem casadas. Novas pesquisas com fontes variadas em que se possa cruzar mais dados poderá, no futuro, ajudar-nos a chegar a uma conclusão mais sustentável.

De qualquer maneira, ainda que todos os filhos provenientes dos encontros sexuais que resultaram nos dados desses dois campos (**não consta** e **pais incógnitos**) pudessem ser englobados como ilegítimos, não se pode tomar como iguais os registros "de pai *incógnito*" e o sequer mencionar dos nomes dos pais no texto dos assentos. Concordamos, outra vez mais, com as palavras de Brügger (2007, p. 136), para quem os pais incógnitos "na prática, não deveriam ser realmente incógnitos", pois se sabiam possuidores de obrigações e deveres e, "afinal, era preciso que alguém arcasse com os cuidados e a alimentação das crianças".

Portanto, sob o ponto de vista da organização social e da manutenção das hierarquias, vê-se que os filhos de pais incógnitos nem sempre estiveram ausentes do contato com seus pais e, estes, portanto, raramente eram desconhecidos da população local, fato que resultava não apenas na proximidade física entre pai e filho, mas em uma "convivência familiar" distinta daquela apregoada pelas normas da Igreja.

Acerca das qualidades e/ou procedências de mães e pais de filhos cativos, os apontamentos quantitativos dos quadros 17 e 18 estão de acordo com a população escrava anunciadas no capítulo anterior. O maior número de mães crioula, mina e angola e pais mina, angola e crioulo, são condizentes, na mesma ordem exposta, por exemplo, com os dados obtidos pelos assentos do único livro de óbito aqui analisado. O quantitativo maior de pais mina expresso no quadro 18 é coeso com dados sobre a qualidade/procedência dos adultos escravos batizados na Freguesia de Santa Luzia, onde foram encontrados trinta e sete mina, nove nação mina, um mina de nação nagô, três nação nagô, três gentios da Guiné, entre outros.

Sobre os filhos expostos

A exposição tinha, "mesmo para os que eram enjeitados, um significado distinto do que hoje assume o abandono de filhos" (BRÜGGER, 2007, p. 202). Com essa ideia, a autora sugere, em seu trabalho, que nem a sociedade nem mesmo os filhos que vivenciaram o fenômeno da exposição condenavam tal prática a ponto de enxergarem-na como um menosprezo para com os filhos pelos pais biológicos. De fato, em muitas sociedades, o enjeitamento "perfeitamente inserido no contexto da época, era sustentado por padrões que regulavam a sociedade e não causavam nenhum espanto ou remorso" (VALDEZ, 2007, p. 110).

Por outro lado, a historiografia tem mostrado que várias eram as motivações que levavam ao enjeitamento dos filhos, tendo a pobreza e as questões de ordem moral ocupado mais destaque entre os estudiosos do assunto. Neste nosso estudo, não averiguamos quais seriam as motivações de exporem as crianças em portas de igreja e de casas particulares, pois não foi possível, pelos assentos de batismos, identificar os pais tampouco acompanhar suas trajetórias de vida para certificarmo-nos das possíveis motivações. O método mais apropriado, talvez, seria acompanhar os testamentos a fim de cruzar dados de legitimação de filhos expostos e buscar nas trajetórias de vidas situações prováveis para tal prática. Nos poucos

testamentos do século XVIII que encontramos não há menção a legitimação de filhos expostos.

A documentação eclesiástica da Freguesia de Santa Luzia não apresenta um percentual de expostos comparável ao que outros pesquisadores encontraram em outras regiões. Há que se considerar, contudo, a dimensão desta Freguesia, o número menor de assentos de batismos e de testamentos consultados, entre outras coisas, para de fato, poder fazer sentido uma comparação quantitativa. Mesmo assim, algumas observações podem ser feitas:

a) - na Freguesia de Santa Luzia, onde só foram encontrados os termos expostos e enjeitados, não havia, como em toda a capitania de Goiás, "Roda de Expostos". Assim, os trinta inocentes (1,51% do total de assentos de batismo) enjeitados/expostos encontrados na documentação eclesiástica (apenas um trazia descrição de condição jurídica), foram entregues em casas de particulares, cuja condição dos recebedores jamais foi a de cativos. Seis inocentes foram entregues em casas de forros e os demais em casas de pessoas detentoras de atributos de distinção e estima, como capitães, alferes, ajudantes, licenciados, reverendo, juíz ordinário, "donas", tabelião, feitor e grandes proprietários de escravos. Isso significa que em Santa Luzia a escolha dos recebedores, pelos pais, não era, por certo, aleatória. É nítida que a escolha, por motivos óbvios, preteria os casais cativos, aceitava com relativa participação as casas de forros mas, preferiam mesmos, as famílias de livres e com atributos de distinção. Dez, dos trinta expostos, receberam como padrinhos os próprios recebedores;

b) - não é possível afirmar que quem enjeitava as crianças eram, necessariamente, as famílias mais pobres ou cativas, o que nos obriga a não tomar a pobreza como a causa última desse fenômeno. Poucas foram as crianças expostas na Freguesia de Santa Luzia que tiveram sua condição, qualidade/cor descritas. Uma criança era filha de mãe escrava e foi exposta em "caso de necessidade", três pardas foram expostas em casa de forros (cabra forra, crioulo forro e crioula forra, respectivamente) e uma criança branca foi entregue à casa de *Dona* Joana Maria de Jesus, viúva. Dos demais expostos não se descreveram outras informações e, por isso, não se sabe se eram filhos de pais pobres ou se fora outro o motivo para o enjeitamento;

c) - havia motivos para que famílias brancas e livres tomassem tal atitude em razão das dificuldades econômicas ou que jovens mulheres, visando a preservar sua honra e não saírem do mercado matrimonial, resolvessem que seus filhos ilegítimos seriam mais bem acolhidos se fossem expostos, e que melhor encaminhariam seu futuro conjugal se não fossem revelados seus "tratos ilícitos". No tocante a esse ponto, Sheila Faria (1998, p. 71) afirma que

“para os mais ricos, esconder filhos naturais ou adulterinos poderia significar manter a herança dentro da legalidade e da moral católica. Abandonar os filhos indesejáveis permitia às pessoas solteiras voltarem sem empecilhos ao mercado matrimonial”.

Em muitos desses casos de exposição, como ressaltam Brügger (2007) e Sheila Faria (1998), a relação entre pais e expostos não significava ausência a todo tempo. Era comum que o inocente fosse exposto em casas de parentes, que não ignorasse a descendência biológica e que, para sua criação, contribuíssem financeira e presencialmente seus pais. Essa situação vivenciou a exposta Maria Cândida, filha de Francisco de Bastos Nerva e neta paterna de Maria de Bastos Nerva.

Francisco de Bastos Nerva era natural da Freguesia de Santa Luzia e, ao que tudo indica, mudou-se para o Arraial de Bonfim acompanhando sua mãe depois da morte do avô, o Mestre de Campo Manoel de Bastos Nerva. No seu testamento, trasladado no seu inventário aberto em 07 de maio de 1816, Francisco de Bastos Nerva, homem pardo e solteiro, afirma que por “frageli | dade tive huma filha que seCha | ma Maria Candida exposta | aminha Irman Clara Ribei | ro da Silva e em cuja compa | nhia se acha a qual alegitimo | einstituo por minha universal | herdeira”[356].

Maria Cândida cresceu na casa da tia Clara Ribeiro, local onde seu pai, ao ficar doente, foi receber os cuidados de saúde. Por cuidar das enfermidades do irmão Francisco, Clara Ribeiro teve como pagamento o direito de escolher dois escravos do plantel de oito escravos do irmão. Já Maria Cândida, foi legitimada e alçada à condição de herdeira universal de todos os bens de seu pai. Restou-lhe, ao final do inventário, seiscentos e dezoito mil e sessenta e oito Réis (618$068) de um total do montemor avaliado em um conto, cento e trinta e cinco mil e novecentos e dois réis (1:135$902).

Ao que tudo indica, Francisco de Bastos Nerva deixou para as disposições testamentárias o reconhecimento de Maria Cândida como filha. Isso, obviamente, não significa que não houvesse proximidade entre ambos, já que Francisco era solteiro, também morava no Arraial de Bonfim e mantinha relação de respeito e consideração pela irmã Clara Ribeiro da Silva, tanto que a ela confiou os cuidados de sua filha, o cumprimento de seu testamento e, em sua casa, tratou das enfermidades que lhe deixaram valetudinário. É possível que Francisco de Bastos tenha participado, de muito perto, da criação de sua filha e, quiçá,

[356] Testamento de Francisco de Bastos Nerva. Arquivo do Fórum da Cidade de Silvânia-GO. fl.|| 2v.||.

acompanhado os preparativos do casamento de sua filha, à época com 14 anos, com Manoel Monteiro[357].

Parece que o mercado matrimonial em face da Igreja não parecia preocupar muito as mulheres da família Bastos Nerva. A avó Maria de Bastos Nerva, por vezes identificada como parda forra, teve seis filhos e não se casou; das suas quatro filhas, apenas tenho notícias do casamento de Theodora de Bastos Nerva com o Alferes Manoel Monteiro. Que o casamento representava, nos séculos XVIII e XIX, um traço distintivo para homens e mulheres e poderia ser elemento importante na construção de fortunas, não resta dúvida; mas na família Bastos Nerva, é quase certo, as mulheres viam o matrimônio de forma diferente ou, simplesmente, não o tinham como projeto prioritário. Tudo bem que Maria de Bastos Nerva deve ter herdado, além do sobrenome do Mestre de Campo seu pai, muitos outros bens, incluindo terras de minerar, escravos, ferramentas e fortes laços com a elite dirigente do Arraial de Santa Luzia. Ainda assim, não me parece que Maria de Bastos Nerva tenha tido dificuldades em manter, ampliar e até mesmo construir novos laços e fortuna pelo fato de ser mulher solteira – com grandes chances de que fosse filha de uma escrava, de nome Maria de Serqueira, de seu pai Manoel de Bastos Nerva – e mãe de seis filhos. O casamento em face da Igreja, acredito, não foi prioridade para essa mulher que, saindo de Santa Luzia, muito bem se arranjou com sua família no Arraial de Bonfim. Suas outras filhas, Ignácia, Clara e Maria da Fé não me ocorreu encontrá-las casadas; podem, contudo, terem mantido outras formas de relacionamento conjugal não descritas nas fontes que consultei acerca do Arraial de Bonfim. É possível que as fontes eclesiásticas existentes na Igreja Matriz de Silvânia e os outros documentos guardados no Fórum daquela cidade tragam novos capítulos às mulheres dessa família.

Por ora, retornemos ao único filho sobrevivente de Maria de Bastos Nerva (Manoel, gêmeo com Maria da Fé, parece ter falecido ainda recém-nascido), Francisco de Bastos Nerva que, diga-se, também não se casou mas teve uma filha natural, Maria Cândida, cujo nome da mãe foi completamente ignorado no testamento da avó e no de Francisco. Maria Cândida casou-se mas ficou viúva muito jovem, em novembro de 1817, e com uma filha de pouca idade. Os rumos que Maria Cândida tomou após receber sua parte da herança de seu pai não foi possível saber. Talvez, não lhe faltassem pretendentes mas, ao que tudo indica, estes

[357] Não consegui recuperar a trajetória familiar de Manoel Monteiro, pois creio que sua família (ascendentes) estava arranchada no Arraial de Bonfim. Contudo, suspeito que houvesse algum parentesco com o esposo de sua tia Theodora, o homônimo Manoel Monteiro. Tudo isso, porém, fica com campo da hipótese pois não há, até o momento, publicação ou outras pesquisas acerca das famílias de Bonfim que confirmem ou não esta suspeita.

teriam que conviver com o fato de que Maria Cândida já trazia uma filha do outro casamento, pois não consta que tenha dado um destino diferente para a criança pensando em um futuro casadouro. Ter filhos não parece ter sido empecilhos intransponíveis a ponto de transformar jovens mulheres viúvas em inuptas (VAINFAS, 2014; FARIA, 1998).

Não há menção de quem era a mãe de Maria Cândida, mas sabe-se que sua exposição não ocorreu por motivos econômicos, posto ser a família Bastos Nerva dona de escravos, exploradora de minas de ouro, dona de fazendas e animais e, o próprio Francisco de Bastos Nerva, amealhara fortuna de mais de um conto de Réis.

As famílias forras

Foram contabilizados nos assentos de batismo da Freguesia de Santa Luzia, no período compreendido a 1747 até 1785, duzentos e vinte e um filhos de pais forros. Tal como já dito em outras ocasiões, esses dados representam uma parcela da população forra da Freguesia, qual seja a que levou seus filhos para batizarem e teve "documentada" parte de suas trajetórias. Certamente, os números de filhos de forros e de casais formados por pelos menos um cônjuge forro foram outros, mas aqui somente analisamos os que sobreviveram à inclemência de quase três séculos. Também é preciso salientar a possibilidade de que muitos casais forros e, mesmo cativos e livres, não tiveram filhos e, portanto, não aparecem nos dados de famílias, devendo tê-los procurado como padrinhos ou como proprietários.

Os duzentos e vinte e um filhos de forros, no cômputo geral dos registros de batismo, representaram 11,64%, muito abaixo do que representaram os filhos de pais escravos, 24,03%. Para chegar a esse número representado nos quadros 19 e 20, novamente observei a condição da mãe, já que a condição dos filhos seguiria a materna. Tal como já apresentei na discussão feita para os pais cativos, também entre os forros a indicação de paternidade foi menor do que a indicação das mães. Entre os cativos o percentual de registros em que não se indicou o nome ou qualquer outra referência à qualidade, condição, cor ou procedência chegou a 92,7 %, trezentos e setenta e três em quatrocentos e dois pais. Já entre os forros, apesar de ser menor do que o ocorrido entre os cativos, esse percentual ficou em 66, 33%, cento e trinta e dois pais sem identificação em cento e noventa e nove registros.

Quadro nº 19. Estado conjugal das mães forras e distribuição de filhos. Freguesia de Santa Luzia – século XVIII.

Mães	1 filho	2 filho	3 filho	4 filho	Total de filhos	Total de mães por estado conjugal
Casada	51	12	0	1	79	64
Solteiras	8				8	8
Nc	120	7			134	127
Subtotal de mães	179	19	-	1	**221**	**199**

Quadro nº 20. Estado conjugal dos pais forros e distribuição de filhos. Freguesia de Santa Luzia – século XVIII.

Pais	Com até 1 filho	Com até 2 filhos	Com até 3 filhos	Com até 4 filhos	Total de filhos	Total de pais por estado conjugal
Casados	51	12	0	1	79	64
Solteiros	3				3	3
Incógnito	76	7			90	83
Nc	49				49	49
Subtotal de pais	***179***	***19***	**-**	***1***	**221**	**199**

Acerca da legitimidade, entre os forros o percentual de 35,74% de filhos legítimos é maior do que a alcançada pelos filhos cativos, que não ultrapassou 25%. Vale lembrar que os setenta e nove filhos legítimos de pais forros são provenientes dos sessenta e quatro casais que levaram seus filhos para recebimento do sacramento do batismo na Igreja Matriz de Santa Luzia ou nas capelas filiais.

Desconheço as bibliografias que tratam, separadamente, as famílias formadas por cônjuges forros das famílias formadas por cônjuges livres e que têm como espaço de pesquisa a Capitania de Goiás do século XVIII. Nesse caso, é até compreensível (mas, talvez, não recomendável) a adoção da metodologia de não separação já que o mais comum é estabelecer relações entre a família cativa com a livre/liberta e, sobre as famílias formadas por forros,

nem sempre as fontes são claras em indicarem que se tratava de indivíduos alforriados. Portanto, para minimamente poder traçar paralelos, recortei os dados de famílias forras de alguns autores, com destaque para informações que cobrissem o século XVIII e, busquei, relacioná-los com as informações que encontrei para a Freguesia de Santa Luzia. Trata-se de uma metodologia arriscada devido às especificidades regionais das atividades econômicas e nos grupos de escravos africanos utilizados, mas foi a possível de ser empreendida.

Em região de produção agrícola do Rio de Janeiro (Freguesias de São Salvador, São Gonçalo, Nossa Senhora das Neves, Santa Rita, Jacarepaguá e Nossa Senhora da Conceição de Marapicu), Sheila Faria (1998, p. 157-158) arrolou dados suficientes para afirmar que as mulheres forras eram as responsáveis pela maior parte da prole ilegítima dessas regiões. Após listar várias dificuldades enfrentadas por essas mulheres para arranjarem casamentos e parceiros estáveis, a autora afirma que "o celibato era, então, o resultado mais comum, com eventuais gestações ilegítimas". Diante disso, "os filhos de forras eram legítimos em, no máximo, 66,6% dos casos", sendo, também, frequentes os abandonos de crianças. Realmente, os dados apresentados por Sheila Faria revelam um percentual bastante alto de legitimidade entre as mães forras de áreas agrícolas fluminenses.

Em outra região de exploração aurífera e de produção de alimentos, São João del Rei, Sílvia Brügger (2007) analisou os dados de legitimidade para as mães forras que batizaram seus filhos na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar entre os anos de 1736 a 1850 e, a média de legitimidade, ficou em 50,34% dos filhos, claramente menor do que as taxas encontradas no Rio de Janeiro. Contudo, buscando visualizar o panorama da legitimidade entre os forros especialmente para o século XVIIII, excluí do cômputo realizado por Brügger os dados referentes ao século XIX e, então, a taxa de legitimidade cai para 37,18%, número já bem mais próximos dos 35,74% encontrados na Freguesia de Santa Luzia. Talvez, novas pesquisas acerca da legitimidade entre os forros de Santa Luzia, com destaque para o século XIX, cheguem a patamares semelhantes aos apontados por Sílvia Brügger.

Para melhor compreender as características da organização familiar entre os forros de Santa Luzia passo, agora, a explorar os dados referentes ao estado conjugal das mães e dos pais. O percentual de mulheres (mães) casadas (sessenta e quatro casais) que foi registrado batizando seus filhos em Santa Luzia chega a 32%, existindo ainda oito mulheres solteiras e cento e vinte e sete sem nenhuma indicação do estado conjugal. No campo da hipótese, já que não há possibilidade de certeza nesse ponto, se essas mulheres sem indicação de estado conjugal fossem, de fato, mães solteiras (os assentos não dizem se são solteiras ou viúvas), boa parte desses filhos ilegítimos, certamente, seriam fruto de relações ilícitas com homens

com algum “impedimento” conjugal (casados, celibatários etc.) pois, do contrário, deveriam ter sido anotados com filhos naturais, que significa filhos havidos entre parceiros solteiros. Infelizmente, não há na documentação o seguimento de um padrão único, qual seja, filhos de pais (homem e mulher) solteiros são filhos naturais; filhos de mulher solteira com homem casado (ou vice-versa) são filhos adulterinos; filhos de clérigos são filhos sacrílegos etc.

Minha hipótese para a grande quantidade de filhos sem clara indicação de paternidade baseia-se no elevado índice de pais incógnitos (oitenta e três), nos quarenta e nove registros de batismos em que não constavam nome, condição, qualidade e/ou cor que pudessem identificar a paternidade e no reduzidíssimo número de pais solteiros, apenas três. Como se pode notar, não tenho como verificar a sustentabilidade dessa proposição porque variadas podiam ser as razões da não-indicação de quem eram, de fato, os pais dos inocentes. Mas tendo em vista que a concessão de alforrias aos homens era menos comum do que às mulheres (SOARES, 2009), é provável que o “mercado matrimonial” para as mulheres forras de Santa Luzia apresentasse restrição quanto à disposição de homens em igual condição ou livres – a última opção era por cativos (BRÜGGER, 2007) – isso explicaria a opção pelas gestações ilegítimas.

No tocante ao número de filhos, a média geral entre os forros de 1,11 filhos foi a menor observada entre os outros dois grupos, de livres (1,32 filhos) e cativos (1,14 filhos). O mesmo ocorre com os casais forros que, também, tiveram o menor índice de filhos dentre os segmentos aqui analisados, 1,23 filhos; os livres casados tiveram 1,38 filhos e os cativos, 1,30 filhos. Aliás, nesse aspecto, parece que as mães forras da Freguesia de Santa Luzia reproduziram a mesma estratégia das “Sinhás pretas” de Sheila Faria (2001) ao terem poucos ou nenhum filho.

As mães forras, fossem elas casadas ou sem estado conjugal indicado, no geral, não escolhiam ter mais de um filho. Um só casal forro teve quatro filhos, doze casais tiveram dois filhos e outras sete mães sem indicação conjugal tiveram dois filhos. Outras cento e setenta e nove mães tiveram apenas um filho, dados que, embora sejam extraídos de documentação e contextos regionais diferentes, corroboram as conclusões a que chegou Sheila Faria (2001) ao estudar o Rio de Janeiro e a comarca de São João Del Rei nos séculos XVIII e XIX.

Livres da escravidão que era responsável, em boa medida, pelas mortes das crianças cativas, o que explicaria as famílias formadas por forros terem as menores taxas de filhos? Creio que uma resposta satisfatória para essa questão não pode ser encontrada comparando com a realidade social vivenciada pelos cativos mas, talvez, com a dos livres já que a maior parte desses viviam situação econômica bem próxima da dos forros.

Para os livres, anunciamos anteriormente, no quadro 14, um total de novecentos e setenta e nove filhos, o que corresponde a mais da metade de todos os registros de batismos. Do total de inocentes livres batizados, setecentos e sessenta e cinco eram havidos dos quinhentos e cinquenta e um casais. Existiam, ainda, duas mães solteiras e outras cento e oitenta e quatro que tiveram filhos de pais incógnitos ou que simplesmente não tiveram anotadas alguma indicação de paternidade. Ou seja, praticamente 3/4 das mães livres eram casadas e respondiam por um índice de legitimidade que chegava a 78,14%. Mesmo entre os livres, no geral (casados, solteiros e estado conjugal não declarado), as famílias se compunham de prole reduzida, conforme se poderá deduzir da divisão de novecentos e setenta e nove filhos entre as setecentos e trinta e sete mães: média de 1,32 filhos. Se apenas as famílias compostas por casais forem consideradas, ainda assim a média não é muito superior: setecentos e sessenta e cinco filhos divididos por quinhentos e cinquenta e um casais obtêm-se uma média de 1,38 filhos.

Ressalto que algumas famílias de livres, muitas vezes com consortes portugueses, tinham mais filhos, como foi o caso do português Capitão Gabriel Fernandes Roriz e *Dona* Joana da Cunha Teles que tiveram dez filhos; do português Serafim Camello de Mendonça e Florência Ribeiro de Brito com cinco filhos; Antônio Espínola de Ataíde e Roza Maria com sete filhos; do português Manoes Fernandes Roriz com Faustina dos Reis com cinco filhos; Estevão Rodrigues da Sylva e sua mulher Maria Antônia tiveram sete filhos; Jozé Esteves de Matos e Maria Soares de Almeyda tiveram dez filhos; Manoel da Cunha Teles, da Vila de Penafiel, e sua mulher *Dona* Antônia Maria de Mendonça, branca, tiveram quatro filhos.

Se o casamento possibilitava estabilidade de parceiro sexual e, às vezes, mais recursos econômicos, como explicar que 80% das mães forras casadas preferiam ter apenas um filho? Analisando as mulheres forras moradoras do Rio de Janeiro e de São João del Rei e que deixaram testamento, Faria (2001, p. 299) chegou a conclusões de que as forras eram as que menos filhos tinham e as hipóteses para o número pequenos de filhos poderia variar de explicações de cunho econômico (filhos atrapalhariam o ajuntamento de pecúlio e ainda dariam mais despesas) a questões de ordem cultural: “a maioria delas não teve filhos por opção [prática anticonceptiva ou evitamento de relações sexuais], provavelmente por não encontrar, no Brasil, condições culturais adequadas”. O que não se pode descartar, complementou Faria (2001), é que talvez muitas mulheres forras tivessem outros projetos de vida e que filhos não fossem prioridade.

O que, então, explicaria que entre as mães forras 1/3 apenas tivessem contraído matrimônio? Sobre o matrimônio das mulheres forras, apesar de não haver à disposição os

processos que envolviam os preparativos para o casamento (banhos nupciais) dos noivos de Santa Luzia, advogo da posição de muitos estudiosos que têm revisitado as teorias de dificuldades econômicas e burocráticas como as principais razões do pouco número de casamento entre os "pobres" da América portuguesa e, salvo exceções, a maior parte dos forros da Freguesia de Santa Luzia não se enriqueceram, como é indício o pouco número de testamentos e inventários setecentistas envolvendo forros.

Ronaldo Vainfas (2014, p. 118), por exemplo, identifica nas assertivas de alguns historiadores que afirmaram ser a disseminação do "concubinato entre as camadas populares" mais consequência do "alto custo do sacramento e aos complicados trâmites burocráticos" da igreja, uma contradição extrínseca ao papel da igreja que deveria ser o de facilitar "a generalização dos casamentos na Colônia" e não o de conduzir "a maioria da população para o rumo pecaminoso do concubinato".

Sem negar a existência da burocracia e da cobrança de alguma atestação, Vainfas argumenta ser "muito difícil supor que a Igreja Tridentina, […] reduzisse o sacramento do matrimônio à condição de mercadoria onerosa, e arruinasse, […] uma das principais metas da Contrarreforma: a difusão do casamento sob a chancela eclesiástica" (VAINFAS, 2014, p. 120). Então, o que impedia o acesso ao matrimônio não eram as dificuldades financeiras e burocráticas ou, mesmo, oposição ao sacramento, mas a

> falta de opção, por viverem, em sua maioria, num mundo instável e precário, onde o estar concubinato era contingência da desclassificação […] Forros, brancos, pobres, mestiços, pardos, gente que vivia à cata de alguma oportunidade que lhes amenizasse a miséria, […] por que haveriam de casar? (VAINFAS, 2014, p. 122-123).

A instabilidade e a precariedade a que remete Vainfas podem estar relacionadas às "condições culturais inadequadas" de que fez referência Faria (2001) ao explicar o pouco número de filhos das mulheres forras. Já sobre a menor frequência de casamentos entre os forros, Sílvia Brügger (2007, p. 114) concorda com as posições de Ronaldo Vainfas mas não deixa de mencionar com base nos estudos de Faria (2001) outro aspecto importante quando se trata das forras africanas, em especial: a opção pelo não casamento "em função de ordem cultural". Bastante adaptadas a viver do comércio desde a África, as africanas forras da América portuguesa preferiram não casar, já que solteiras aumentavam as possibilidades de amealhar alguma fortuna, por mais módica que aos nossos olhos pareça. Revivendo costumes africanos em que as filhas mulheres não herdavam nada do pai e era papel das mães ajudarem as filhas e, papel das filhas cuidarem das mães envelhecidas, muitas forras investiram seu

tempo e fortunas construídas em outro tipo de família, digo, "famílias" formadas por escravas, ex-escravas e suas filhas, todas ligadas por um sentimento de pertencimento e, por isso mesmo, quase sempre agraciadas com a concessão da alforria. Outro setor de investimento das mulheres forras que conseguiram juntar alguma riqueza foi na aquisição de joias, prédios urbanos, roupas, entre outros. Ou seja, se as forras africanas tinham possibilidades mais de enriquecimento via comércio e, mesmo assim, preferiam não casar, não há razão para se tomar como definitivo que as dificuldades econômicas fossem responsáveis pelo pouco número de casamentos e, por extensão, de filhos legítimos entre os forros.

Assim, cabe a seguinte questão: quem eram os forros da Freguesia de Santa Luzia? Eram africanos? Crioulos? Mestiços? A forma encontrada para identificá-los foi por meio da recuperação da historiografia produzida em Goiás e da análise de suas procedências e/ou qualidades, como se pode acompanhar pelos quadros 21 e 22, logo abaixo.

As dificuldades para falar dos forros, já disse alhures, é real e começa quando muitos dessa condição, ao experimentarem a mobilidade social, deixavam de ser identificados nas fontes pelo seu antepassado escravo. Há, ainda, a dificuldade de comparar os percentuais de legitimidade e de matrimônio entre os forros da Freguesia de Santa Luzia com outras realidades da Capitania de Goiás para o contexto do século XVIII, pois muitos desses estudos, ainda estão por serem realizados.

A Notícia Geral de 1783 enumera vinte casais de "pessoas pretas forras", oitenta e um casais brancos e, de pardos, cinquenta e oito casais para o Julgado de Santa Luzia. Acerca dos filhos desses vinte casais de forros, bem como dos casais formados por cônjuges escravos nada foi mencionado. Pelo período da compilação dos dados para a composição da Notícia Geral, é de se esperar que alguns desses vinte casais de forros nela relacionados sejam os que aparecem levando seus rebentos para serem batizados na Igreja Matriz entre os anos de 1771 e 1785, período para o qual encontramos quarenta e cinco casais de forros.

Palacín (2001, p. 83-84) identifica no Censo de 1804, em toda a capitania, 7.992 forros, representando 15,8% da população de toda Capitania que tinha 50.365 habitantes[358]. Nesse mesmo arrolamento, a população do Julgado de Santa Luzia era de 3.886 pessoas. Os escravos somavam 1282 e os forros e livres foram contados juntos. Aplicando a proporção da população forra dentre toda a população encontrada na capitania que é de 15%, para chegar a uma provável quantidade de forros entre a população de Santa Luzia, descontados os 1282

[358] No livro *História de Goiás (1722-1972),* escrito em parceria com Maria Augusta de Sant'Anna, Palacín apresenta dados quantitativos diferentes: a população da capitania seria de 50764 e o de forros era de 7936 indivíduos.

cativos, teríamos trezentas e noventa e três pessoas. Sem desconsiderar os cativos, que parece ter sido a metodologia utilizada por Palacín, 15% de forros em uma população de 3886 pessoas correspondem a quinhentas e oitenta e três pessoas. Subtraindo do total da população (3886) os forros (583) e os escravos (1282) chegamos a um número aproximado de duas mil e vinte e uma pessoas livres no Julgado de Santa Luzia.

Palacín, ao modo do que fora feito na Notícia Geral, nada diz sobre a constituição familiar entre os forros, livres e cativos, preferindo acatar as vozes correntes, mormente de viajantes, que afirmavam ser o casamento na Capitania de Goiás, frente aos casos de concubinato, motivo de motejo. Razões para essa situação, segundo Palacín, não faltavam pois,

> a população branca era quase exclusivamente masculina. Os mineiros eram, em sua maioria, emigrantes solteiros. Quando casados, viajavam sozinhos para as minas, para tentar a aventura, com a esperança de poder, mais tarde, uma vez bem-sucedidos, chamar suas famílias (PALACÍN, 2001, p. 83-84).

Já nem é mais o caso de aqui tornar a dizer o quanto a família fez parte da realidade dos "mineiros" da Freguesia de Santa Luzia e do quanto a ideia de que não havia interesse em contrair matrimônio ou mesmo outro tipo de união precisa ser tomada com cautela e avaliada diferenciadamente por grupo. Afinal, o conceito de família como sendo unicamente a nuclear e sacramentada pela igreja não poderia dar conta da realidade social que marcou a Capitania de Goiás *Setecentista* em que irmãos, primos, sobrinhos, esposas, filhos, escravos, agregados e outros parentes estiveram presente o tempo todo e imbuídos do sentimento de pertencimento.

Em outro momento da obra de Palacín (2001), é possível observar que em Meia Ponte, entre os anos de 1732 e 1739, foram batizadas noventa e três pessoas, sendo sete africanos adultos. Isso implica considerar que outros oitenta e seis batizandos eram inocentes filhos de livres, cativos e de forros. Ora, o próprio autor afirma que mais da metade (44 inocentes) era de filhos legítimos, entre os quais havia quatro filhos de casais escravos e um de indígenas. Então, trinta e oito eram inocentes filhos de casais livres e forros. Das outras quarenta e duas crianças "ilegítimas", trinta eram filhas de mães cativas com pais incógnitos ou não declarados, cinco de mães forras e os demais eram filhos naturais. Vê-se, portanto, por intermédio da obra de Palacín, que antes da primeira metade do século XVIII, o casamento e a legitimidade se faziam presentes no seio da população, o que poderia ter servido tanto aos agentes da administração portuguesa que fizeram o parecer em 1804, quanto aos historiadores

que insistiram em afirmar que em Goiás prevaleceu absoluta ausência de matrimônio; por extensão a realidade do concubinato era a marca mais significativa das relações familiares.

Antes de retomar a questão sobre quem eram os forros da Freguesia de Santa Luzia, dessa vez pelas indicações de qualidade e procedência, tomo emprestado os dados de Palacín, acima anunciados, e do que até agora apresentei acerca da temática sobre a família na Freguesia de Santa Luzia para me contrapor às afirmações de Nunes (2001, p. 61) de que no século XVIII não teria sido possível "a construção de laços familiares estáveis" e de que "o nomadismo das primeiras populações aqui estabelecidas, não propiciou o surgimento de famílias extensas e estáveis".

De fato, em Santa Luzia, as famílias extensas não foram numerosas, sobretudo entre cativos e forros. Entre os livres, como anteriormente exemplificamos com dados de algumas famílias, foi onde encontramos casais com o maior número de filhos. O que acontece é que esses poucos casos de famílias extensas não são suficiente para tomá-los como regra, uma vez que a média geral de filhos entre os livres, apesar de ser a maior, foi de 1,32 e de 1,38 entre os casais. Mesmo assim, acho difícil afirmar, com base apenas na quantidade de filhos por casal ou de relações não sacramentadas, que não havia laços familiares estáveis. Somente dados de que a filiação ilegítima entre cativos e forros foi maior do que a legítima não me parece suficiente para fazermos tais afirmativas.

Essa questão merece no mínimo duas ponderações: **primeira**, o fato de nem todas as uniões (de livres, forros e cativos) serem sacramentadas junto à Igreja não significa que não fossem estáveis ou que não comportassem laços familiares, sendo perfeitamente possível imaginar que mães, filhos e pais, ainda que não habitando em um mesmo fogo e não sendo casados conforme preceitos da Igreja, desfrutassem de "relações familiares". Ou seja, tal como preconizou Sheila de Castro Faria (2001, p. 299), entre os forros (principalmente entre as mulheres) "o casamento não era execrado, sendo inclusive realizado com certa frequência, haja vista a proporção razoável de casadas e viúvas. Ter filhos, entretanto, era diferente" pois, não era pré-requisito ser casada para ser mãe, existindo aquelas que casaram e não tiveram filhos por opção e, outras, que não casaram e, mesmo assim, tiveram filhos; **segunda**, as "limitações" aos matrimônios de escravos de diferentes senhores e as "dificuldades" enfrentadas pelos forros foram dribladas de muitas formas, na maioria das vezes com a ilegitimidade (FARIA, 1998) e/ou com a busca por parceiro(a)s livres/forr[a]os" dentro "e/ou fora das unidades" (GUEDES, 2008, p. 151). Há, ainda, outra possibilidade, qual seja a de que frente a dificuldades os forros simplesmente não viram no casamento as oportunidades que tanto buscavam (FARIA, 2001).

A partir da observação de Roberto Guedes é possível fazer um paralelo com os matrimônios de cativos encontrados no Livro nº 3 de Casamentos (1793-1832) de Santa Luzia: dentre os quarenta casamentos envolvendo escravos, forros e libertos, em dez deles um dos cônjuges foi identificado como forro ou liberto e, em outros três, apenas para um dos cônjuges foi registrada a condição (dificilmente a condição de escravo, forro, liberto era ignorada pois era uma das via de inserção das pessoas no universo social da colônia), o que nos faz supor ser o outro livre. Ou seja, dos quarenta assentos de casamentos, em 25% deles um dos cônjuges era forro a casar-se com escravo.

Essas duas observações ao postulado por Nunes (2001) podem ser mais bem contextualizadas a partir de dois exemplos. O primeiro exemplo seria o da parda Maria de Bastos Nerva que também aparece como Maria de Bastos e, em uma única oportunidade, foi descrita como "parda forra". Filha do mestre de campo Manoel de Bastos Nerva[359], chegou por volta do ano de mil e setecentos e cinquenta em Santa Luzia e, com a morte do pai no fim da década de 1770, assumiu seu lugar nos negócios de mineração e fazendas de gado. Já bastante enferma, fez seu testamento no ano de 1812 no Arraial do Bonfim (hoje, cidade de Silvânia-GO) e, por ele, sabe-se que era filha natural e nascida em Serro do Frio, de onde parece ter deslocado com o pai para a região de São Romão e Paracatu, antes de passar para as Minas de Santa Luzia. As circunstâncias que envolveram sua vinda para a Capitania de Goiás acompanhando seu pai ainda são obscuras, mas sabe-se que não esqueceu os laços com a mãe Maria de Serqueira e com uma irmã de nome Benta, para as quais, ao testar, deixara cinco missas encomendadas.

Como já anunciado no primeiro capítulo, parece haver um silêncio na documentação acerca da qualidade, cor e condição da mãe e da irmã de Maria de Bastos Nerva, o que permite a hipótese de tê-las sido escravas ou libertas. Nada mais do que isso, sobre o parentesco materno de Maria de Bastos Nerva, pude encontrar.

Há indícios de que Maria de Bastos Nerva era jovem quando acompanhou seu pai para Santa Luzia, local onde nasceu o primogênito Capitão Francisco de Bastos Nerva – homem pardo, falecido com aproximadamente sessenta anos em trinta de abril de 1816 no Arraial de Bonfim – e todos os outros cinco filhos. Maria de Bastos Nerva jamais apareceu na documentação como mulher casada ou viúva, tendo inclusive afirmado no seu testamento que era "Solteira que nunca foi casada". Na década de 1780, depois de já ter sido mãe dos seus

[359] Na trajetória de seu pai no arraial de Santa Luzia consta ter sido Juíz de Órfãos entre 1762 e 1766, incentivador da criação da Irmandade de São Miguel e Almas, integrante da equipe responsável pelo projeto e construção da Igreja do Rosário, minerador, responsável pela construção da Igreja Matriz de Santa Luzia e do rego d`água Saia Velha, de grande extensão e construído para levar água até as minas do Morro.

seis filhos, aparece como parda e solteira ao ser madrinha do inocente Vitorino juntamente com seu futuro genro e compadre, Manoel Monteiro Mascarenhas, que casou com sua filha Theodora.

A abdicação do matrimônio não a impediu de levar à pia batismal seis filhos, a saber: **Clara**, batizada em vinte e nove de outubro de mil e setecentos e sessenta e sete – filha de pai incógnito; os gêmeos **Manoel** e **Maria da Fé**, batizados em vinte e quatro de outubro de mil e setecentos e sessenta e oito – filhos de pai incógnito; **Ignácia**, batizada em treze de setembro de mil e setecentos e setenta. Para dois outros filhos, **Francisco de Bastos Nerva**, homem pardo e solteiro, e **Theodora,** casada com Manoel Monteiro, não foram encontrados os assentos de batismo. Theodora estava, certamente, entre os filhos mais velhos, pois no ano de mil e setecentos e setenta e quatro, aparece como madrinha, ato que, segundo as Constituições Primeiras exigia ter mais de doze anos. Francisco de Bastos Nerva que em 1812, no inventário de sua mãe, aparece com sessenta anos, deve ter nascido assim que chegaram a Santa Luzia.

Considerando-se os anos em que foram batizados os filhos de Maria de Bastos Nerva[360], cujo intervalo entre o nascimento dos filhos é bastante regular, vê-se que apesar de não ser casada *in facie ecclesiae*, parecia manter uma "relação conjugal" estável e com ordinária fecundidade. Não seria surpresa os seus filhos terem conhecido e convivido regularmente com o pai e com outros familiares.

Aliás, essa proximidade foi reforçada nas disposições do testamento de Maria de Bastos Nerva, ocasião em que deixou várias missas em "intenção das almas" dos seus familiares e cativos:

> Sicuenta MiSsas por mi | nha alma des pella almas demeu Pay | Sinco pela alma deminha May | vinte eSinco por alma de meu filho | Manoel Ribeiro, des pellas almas | detoudos osmeus parentes des pelas |almas detodos osmeus Escravos Sin| co por alma do Padre Francisco Ri | beiro Sinco por alma daminha afi | lhada Isabel Maria deBastos, Sin | co por alma daminha Irman Benta | vinte geral mente pelas almas do | Purgatorio (TESTAMENTO DE MARIA DE BASTOS NERVA – FORUM DE SILVÂNIA).

[360] Por vezes, Maria de Bastos Nerva foi identificada apenas como Maria de Bastos. Como havia outra Maria de Bastos em Santa Luzia, a confusão sobre a quantidade, paternidade e *qualidade* dos batizandos estava formada. Esta segunda Maria de Bastos, se é mesmo que era somente mais uma, foi identificada uma única vez como crioula forra e teve três filhos (João, batizado em 12 de dezembro de 1766; Manoel, batizado em 25 de outubro de 1771; e Antônio, batizado em 1º de outubro de 1773), todos de pai incógnito, o que mais contribuía para o embaraço na identificação. E o pior, os filhos desta segunda foram batizados em intervalos de tempo que permitiam tomá-los como filhos da primeira. A miscelânea só foi desfeita com o cruzamento de dados presente no testamento de Maria de Bastos Nerva, redigido e aprovado em 06 de junho de 1812 no Arraial de Bonfim, em que a testadora lista o nome de cinco filhos vivos e, para outro, de nome Manoel, deixa missas em intenção de sua alma. (Fórum de Silvânia – Testamento de Maria de Bastos Nerva).

A ordem e a quantidade de missas pedidas são interessantes porque podem assinalar o tipo de relação mantida para com os "destinatários": a maior quantidade e primeira a quem se recomendou missas foi à sua alma, com cinquenta missas, além das de corpo presente e das que deveriam ser ditas no seu oitavário; ao pai Manoel de Bastos Nerva, deixava dez missas; à mãe, deixou cinco missas; ao filho Manoel Ribeiro, falecido pouco depois de nascer, recomendou vinte e cinco missas; a todos os outros parentes não nomeados, dez missas. Nem mesmo os seus cativos foram esquecidos e, a eles, deixou encomendadas cinco missas. Outro personagem, o Padre Francisco Ribeiro – de quem pouco pude verificar, mas suspeito de alguma ligação com a filha de Maria de Bastos por nome Clara Ribeiro [certamente não era pai de Clara, pois foi dada como filha de pai incógnito e, normalmente, os filhos de clérigos eram indicados com filhos sacrílegos] – deixou cinco missas. Pela alma da sua afilhada Isabel Maria de Bastos parda forra, da casa de Jozé Ribeiro da Costa, deixou cinco missas; outras cinco missas pela alma da irmã Benta e, no geral, vinte missas pelas almas do Purgatório.

Tendo a acreditar que o pedido de missas pelas almas não signifique somente um "acerto de contas", uma maneira de melhor encaminhar sua passagem "desta vida presente" e/ou momento de examinar a consciência. A preocupação com o paraíso celeste envolvia a remissão das culpas e ofensas praticadas, assim como a prática de bem-fazer aos outros. Como bem diz Reis (1991, p. 211), "cuidar da própria morte implicava cuidar dos já mortos, para que estes, em troca, intercedessem em favor do novo finado".

Comungo da ideia de que as pessoas a quem se deixavam missas encomendadas tinham uma importância sentimental ao testador, um querer desejar "o bem" e desafogar as almas do fardo dos pecados cometidos. Essas almas a quem Maria de Bastos Nerva deixava tantas missas poderiam necessitar de orações e, quiçá, uma vez livres do purgatório, poderiam retribuir a ajuda outrora realizada pela testadora. Vê-se que os beneficiários das missas deixadas por Maria de Bastos Nerva era, principalmente, pessoas ligadas a ela por laços de parentesco de sangue e ritual, o que demonstra "que a morte se tornava cada vez mais um negócio de família", como afirmou Reis (1991, p. 211).

Essa relação de proximidade entre pais e filhos havidos de "tratos ilícitos" também ocorreu com um dos filhos de Maria de Bastos, o capitão Francisco de Bastos Nerva, pai de Maria Cândida – exposta na casa de sua irmã Clara Ribeiro da Silva – a quem instituiu como herdeira universal de seus bens. Apesar de não ter encontrado o assento de batismo de Maria Cândida para averiguar se desde recém-nascida fora corrente diante da sociedade quem era seu pai, não há dúvidas de que sua infância fora cercada pelos familiares.

Francisco de Bastos também demonstrou conhecer e manter boas relações com outros parentes, pois deixou algumas oitavas de ouro para sua afilhada Maria, filha de seu primo Manoel Rodrigues e sua esposa Irias Soares. Se Manoel era seu primo e a única irmã de sua mãe Maria de Bastos Nerva, de nome Benta, não lhes acompanhou até as Minas de Goiás nem se sabe se teve filhos. O mais certo a pensar é que Francisco conhecia os familiares/parentes do lado paterno, donde vieram os tais primos e compadres. Ressalte-se que para seu pai, que ele não citou nome mas por certo o conhecia, ordenou que a testamenteira sua irmã Clara, mandasse "dizer missas".

Portanto, a falta de casamentos não gerava, necessariamente, falta de laços familiares. Parafraseando Mariza Corrêa (1981), o que está em discussão não é mais se havia ou não incompatibilidade entre cativeiro e parentesco ou, ainda, se o modelo de família patriarcal deveria ser aplicado em todas as realidades. As questões mudaram e no centro do debate estava o reconhecimento de outras formas familiares. Ademais, desde o século XVIII a família nuclear teve de conviver com outras formas de uniões, nem sempre resultadas da desproporção de homens e mulheres, mas em vários casos, fruto da opção por não constituir matrimônio. É difícil de imaginar que fossem problemas de ordem econômica ou burocrática o que impediu que Maria de Bastos Nerva, ou ainda, seu filho Francisco de Bastos Nerva de arrumarem cônjuges.

Acerca da ilegitimidade e de como esse aspecto estava, nos dizeres de Nunes (2001), diretamente ligado à ausência de laços entre os filhos de mães escravas e seus pais, poderíamos recuperar vários enredos, mas o do advogado lisboeta Francisco Jozé da Palma, serve de contraponto. No testamento feito no Arraial de Santa Luzia, "Comarca de Guayaz", aos 25 de março de 1789, o Alferes Francisco Jozê da Palma declara que é natural e batizado nos "Suburbios da Cid*ad*e ||150 r. || daCidadede Lisboa ebatizando da Fregue | zia deNoSsa Senhora doamparo filial no | Lugar de Bemfica, filho legítimo de Nu | no Sobraó, e de Sua Molher Izabel Mari | a" [361].

Na ocasião em que redigiu seu testamento declarou que era solteiro e nunca fora casado, porém teve dois filhos naturais por nome Ayres Manoel e Manoel Lopes da Palma. O primeiro filho, havido com uma parda por nome Antonia de Araujo e Aragão, há anos era morador nas Minas Novas do Fanado. O segundo filho, Manoel Lopes da Palma, foi fruto do relacionamento com Bernarda Maria Lopes, crioula forra e moradora no "Arrayal de Sancta Cruz". No corpo do testamento Francisco Jozê da Palma afirma que Bernarda Maria Lopes se

[361] Testamento de Francisco Jozé da Palma. (25/03/1789) Arquivo Frei Simão Dorvi. Livro B. (024). Provisões: 1767-1791.

encontrava em sua companhia no Arraial de Santa Luzia. Ao que tudo indica, Francisco Jozê da Palma e Bernarda mantinham uma relação bastante próxima apesar de não serem casados segundo os ritos católicos. Os três, isto é, o filho Manoel Lopes da Palma, a mãe Bernarda e Francisco Jozé da Palma, por certo viviam sob o mesmo teto no Arraial de Santa Luzia, na "Morada deCazas citas na | Rua dereyta daMatriz"[362] descrita como um dos bens do alferes e advogado lisboeta. Na roça "ComCazas deve | vendas, Seo monjolo moenda de | Moer Mandioca, Comagoa por | Sima, Citas na Cabeceyra doCorrego | chamado a mortandade", certamente eram realizadas as atividades de produção da família. Às mães de seus dois filhos não legou nenhum bem material, mas aos dois filhos instituiu como seus legítimos herdeiros de toda sua fazenda, depois de pagas as suas dívidas e satisfeitos os seus legados.

Muitos outros casos poderiam ser explorados, mas os casos resgatados da família Bastos Nerva e de Francisco Jozé da Palma, parecem-me suficientes para não mais insistirmos sempre em "ausência de laços" entre os filhos de mães forras ou escravas e seus pais livres, forros ou cativos.

É chegado o momento de fechar a questão sobre quem eram os forros da Freguesia de Santa Luzia analisando as qualidades e/ou procedências de pais e mães forras.

Quadro nº 21. Qualidades e/ou procedências das mães forras. Freg. De Santa Luzia - séc. XVIII.

Qualidade/procedência	Quantidade	%
Bastarda forra	1	0,50
Crioula liberta	3	1,50
Parda forra	55	27,63
Crioula forra	41	20,60
Preta Mina Forra	2	1
Mestiça Forra e verna	1	0,50
Cabra forra	5	2,51
Angola forra	2	1
Mina forra	1	0,50
Preta forra	47	23,61
Preta de Nação Mina forra	1	0,50
Preta liberta	1	0,50

[362] Testamento de Francisco Jozé da Palma. (25/03/1789) Arquivo Frei Simão Dorvi. Livro B. (024). Provisões: 1767-1791. fl. |150 r.||.

Mestiça forra	1	0,50
Não Consta	38	19,09
Soma	**199**	**100%**

Quadro nº 22. Qualidades e/ou procedências dos pais forros e/ou que tiveram filhos com mulheres forras. Freg. De Santa Luzia - séc. XVIII.

Qualidade/procedência	**Quantidade**	**%**
Nação Mina	1	0,50
Branco*	2	1
Preto forro	6	3,01
Pardo forro	21	10,5
Crioulo forro	7	3,51
Preto liberto**	1	0,50
Não Consta***	161	80
Total	**199**	**100%**

*Destes dois pais brancos, um era casado (Manoel Martins Vale, branco, casado com Lauriana Joze da Cunha, parda forra; pai da inocente Luzia Parda) e o outro (Jozé do Couto, branco) solteiro, pai do inocente Jozé, filho de Eufrázia Maria da Silva, crioula forra.
** Trata-se de João Pereira Braga, preto liberto, e sua mulher Joana Simões Coimbra, preta liberta, pais Manoel inocente.
*** Estão inclusos os pais incógnitos, os assentos que não indicavam paternidade e dois pais escravos.

As mães forras que mais tiveram suas qualidades e/ou procedências indicadas foram as pardas, as pretas e as crioulas, respectivamente. Juntas, as mães forras dessas três qualidades responderam por 71,84% de todas aquelas que receberam algum tipo de classificação. Considerando-se apenas as mães que tiveram as qualidades e/ou procedências registradas (um total de cento e sessenta e uma mães), as forras africanas (Preta Mina Forra, Angola forra, Mina forra, Preta forra, Preta de Nação Mina forra) representam um 1/3 com cinquenta e quatro registros, enquanto as que nasceram na América portuguesa (Bastarda forra, Crioula liberta, Parda forra, Crioula forra, Mestiça Forra e verna, Cabra forra, Mestiça forra) representaram os outros 2/3 com cento e sete ocorrências.

É interessante que as mães forras da Freguesia de Santa Luzia traziam algumas das características que Márcio de Sousa Soares (2009) apresentou como sendo essenciais na busca pela liberdade: eram, em sua maioria, nascidas na América (embora as mulheres africanas, mais do que os homens africanos, também tenham tido sucesso na busca pela liberdade);

tinham lastro de convivência no cativeiro, quer dizer, mantinham contatos com suas mães escravas e, possivelmente, com irmãos; tiveram tempo de socialização com senhores e seus familiares, afinal conviveram desde cedo nas senzalas; e, por fim, puderam trabalhar na construção de vínculos de confiança com seus proprietários por muito mais tempo. Embora não fosse vedado aos africanos e africanas o acesso à liberdade, a forma bruta e violenta com que eram inseridos, já adultos, na escravidão, dificultava a socialização com aqueles a quem, em última instância, tinham a prerrogativa de concessão de alforria: seus proprietários.

Essa mesma avaliação entre os pais forros demonstra que em 80% dos casos não se informou nada acerca das qualidades e/ou procedências, o que é exatamente o inverso do observado entre as mães forras. Os pais pardos e crioulos forros representaram 80% daqueles com anotação de qualidade/procedência enquanto os sete pais forros africanos (um de "nação mina" e seis "pretos forros") confirmam a supremacia das mulheres africanas no acesso à liberdade.

Muitos africanos forros da Capitania de Goiás ascenderam socialmente através da carreira militar, ganharam estima apadrinhando muitos inocentes e alguns poucos se transformaram em proprietários de escravos. Em Santa Luzia, no início do século XIX, o preto Paulo Moreira de Carvalho, Capitão do Terço dos Henriques e homem solteiro, foi convidado para apadrinhar dez inocentes entre os anos de 1807 e 1819. Um tempo antes, no ano de 1790, ainda sem nenhuma patente militar, Paulo Moreira de Carvalho assinava como promotor fiscal o testamento do preto Jozé de Crasto Costa.

No distrito de Conceição das Minas de Natividade, no ano de 1804, o Tenente da Companhia dos Henriques, Joaquim Meireles Denis, preto de nação mina, tinha vinte escravos na fábrica de minerar; nesse mesmo ano, o falecido Coronel do Regimento dos Henriques, Jozé Roiz Ferreira de Santo Antônio, também preto de nação mina, tinha entre sessenta e setenta escravos extraindo ouro das Minas de Natividade (AHU_ACL_CU_008, Cx. 48, D. 2776).

O Sargento Jozé de Crasto Costa, de nação mina, também alçou a carreira militar. Jozé de Crasto era casado com Roza Enes Thomé, com quem teve dois filhos, Jerônimo (falecido em 27 de maio de 1790) e Manoel, também já falecido no ano de 1790 quando foi redigido seu testamento. Diferente dos outros forros acima anunciados, de Jozé de Crasto temos acesso ao testamento.

Com a morte dos filhos, Jozé de Crasto Costa ficou sem "herdeiros necessários" e, por isso, instituiu sua mulher, meeira dos bens, como herdeira universal depois de pagos os sufrágios, funeral e dívidas. Sua mulher Roza Enes Thomé já era forra desde a década de

1770 quando foi madrinha de adultos escravos na Freguesia de Santa Luzia. Por outro lado, somente no ano de 1784 encontrei uma única referência a Jozé de Crasto (sem Costa) como preto forro, em todas as outras dizia sê-lo preto sem especificar a condição jurídica. Nem mesmo nos registros de óbito seu e de seu filho Jerônimo tampouco no seu testamento aparecem a indicação de que fosse forro; apenas era registrado ora como preto, ora de nação mina. Como não conheço algum caso de escravo que tenha feito testamento, parto do pressuposto de que fosse forro.

Jozé de Crasto Costa, provavelmente, enquanto era casado com Roza Enes manteve algum relacionamento com a escrava Gertrudes, pertencente à escravaria de Theodozia Pereira Guimarães, irmã do Coronel João Pereira Guimarães e casada com Ventura Alvares Pedroza. Gertrudes tinha, pelo menos, mais uma filha, de nome Faustina e que batizada em novembro do ano de 1777. As razões para inferirmos ter havido um relacionamento com Gertrudes foi descrita por Jozé de Crasto Costa no seu testamento da seguinte forma:

> De | claro, epeSso munto defavor daminha ter | ça, forre huma Criolinha por nome | Luzia, filha dehuma escrava [[dehuma]] | [ilegível] de Theodezia Pereyra Guimaraens | por nome Getrudes mina, que tenho Cer | cunstancias para afazer pello amor deDe | os, aqual criolinha depois deforra | […] daminha terça (AFSD - LIVRO B DE PROVISÕES)[363]

As tais circunstâncias eram demasiadas sérias, a ponto de pedir e rogar a Deus e aos seus testamenteiros que forrassem a crioulinha Luzia por meio de sua "terça" (parte da herança), conforme permitia a legislação. Tanto a família legítima de Jozé de Crasto quanto Gertrudes e a crioulinha Luzia residiam no Arraial de Santa Luzia e é cabível pensar que, temendo findar sua vida terrena, procurasse não deixar desamparada a quem tinha por certo ser sua filha adulterina. Aliás, "desamparadas" também não ficou a sua alma que recebeu cinquenta missas encomendadas e as de seus senhores Pedro e Bento de Crasto que receberam vinte missas, mesma quantidade que seus dois filhos falecidos e, pelos pedidos, rogava à testadora sua mulher fizesse cumprir. A São Francisco de Paula, Jozé de Crasto parecia ter especial devoção, pois deixou duas oitavas de ouro. Entre os bens a serem inventariados, estavam sete escravos, seis africanos e uma mulher por nome Anna Fernandes que estava coartada, assim como Antônio angola, coartado em cinquenta oitavas de ouro no prazo de quatro anos.

---

[363] Testamento de Jozé de Crasto Costa. Arquivo Frei Simão Dorvi. Livro B de Provisões (024). Cidade de Goiás.

Quem também vivenciou mobilidade social e econômica na Freguesia de Santa Luzia foi a preta mina, forra e viúva Catharina Fernandes Peres que passou à Capitania de Goiás ainda na década de 1750. Em seu testamento[364], redigido em 1787, afirmou que era casada com Francisco Barboza, também ele preto mina e escravo de Antônio Barboza. O casal de pretos mina e forros não teve filhos.

Creio que se casaram ainda no cativeiro e, após comprar sua liberdade, Catharina tratou de comprar a do cônjuge pela quantia de duzentas oitavas de ouro. Catharina ficou viúva ainda no Serro do Frio e, então, passou às minas de Santa Luzia, onde em agosto de 1754, já aparece, juntamente com Hierônimo, escravo do Mestre de Campo Manoel de Bastos Nerva, apadrinhando o adulto Lourenço "maçambique", escravo de Agostinho Teixeira da Costa. Nesse mesmo ano, em 02 de outubro de 1754, foi madrinha do párvulo Joaquim, filho de Ângela Gonçalves, escrava de Rosa Gonçalves e do português Manoel da Costa, homem branco e oficial de Sapateiro nas recém criadas Minas de Santa Luzia.

Desde a primeira aparição nas fontes até o dia de seu falecimento, foram trinta e três anos vivendo no Arraial de Santa Luzia, ou seja, bastante tempo para se estabelecer social e financeiramente. Quando faleceu, sem deixar herdeiros necessários, Catharina contava com a companhia de 14 escravos assim distribuídos: Inácia mina, Vitória mina, Roza mina, Ana crioula, Marcela crioula, Jozé Sapateiro, Nicolau crioulo, Geronimi crioulo, Pedro crioulo, Martinho cabrinha, Francisco crioulo, Domingas crioula, Maria crioula e João crioulo. Dos seus catorze cativos, a Marcela crioula, Francisco crioulo, Domingas crioula e Maria crioula concedeu alforria incondicional. Já Vitória mina, Inácia mina, Roza mina e Anna crioula ficaram coartadas, no prazo de dois anos, em sessenta e quatro, cinquenta, cento e vinte e oito e sessenta e quatro oitavas de ouro, respectivamente. Não fosse Francisco crioulo, nenhum dos homens escravos de Catharina teria sido beneficiado com a alforria gratuita ou a coartação.

A preta forra Catharina afirmava ter conseguido todos seus bens por meio de sua "indústria e trabalho", que além dos escravos ainda se compunha de 30 oitavas de ouro lavrado, umas casas de vivendas cobertas de telhas com quintal e mais pertences, roupas e cobres.

Sem herdeiros, Catharina deixou peças de suas roupas de seu uso para as escravas forras e coartadas, mas o restante de seus bens, satisfeitos todos os sufrágios e pagas todas as dívidas e despesas, deveria ser revertido para o bem de sua alma, herdeira universal, em forma

[364] Testamento de Catharina Fernandes Peres (18 de janeiro de 1787). Arquivo Frei Simão Dorvi. Livro B. (024). Provisões: 1767-1791.

de missas. Na ocasião da inumação, o pároco e os sacerdotes acompanhantes disseram missa de corpo presente, no que foi seguido de um oitavário de missas no altar privilegiado de Nossa Senhora da Conceição e por três capelas de missas distribuídas igualmente em favor dos seus parentes também batizados, pelas almas de seus escravos já falecidos e outra para os benfeitores e amigos vivos e falecidos. As parcelas das coartações, bem como o montante da venda dos africanos não alforriados, deveriam ser revertidos em missas por sua alma. Da venda das casas de vivenda também se ia aplicar em missas.

Catharina mandou que se distribuíssem esmolas aos padres que dissessem missas, aos pobres que acompanhessem seu sepultamento, às Irmandades das Almas, do Rozário do Pretos e, até mesmo, à do Santíssimo Sacramento que era composta por brancos. Para a Irmandade das Almas deixava cinco oitavas, ao Santíssimo Sacramento algumas oitavas de ouro para a "Sera da banqueta do Seu altar". Mas não restam dúvidas, a alma de Catharina foi quem mais herdou bens.

Alguns detalhes desses forros testadores de Santa Luzia me chamam a atenção: ambos eram africanos, mina, testaram, eram casados, não deixaram herdeiros diretos e possuíam escravos. A considerar os bens móveis relatados em ambos testamentos não viviam de trabalhos agrícolas e alforriavam mais aos crioulos e coartavam mais os africanos, e mais mulheres do que homens.

Tanto Catharina Fernandes Peres quanto Jozé de Crasto Costa buscaram a inserção econômica e social por meio das relações com livres, cativos e forros. Horizontalmente, procuraram se integrar à população escrava e forra por meio da participação na Irmandade do Rosário onde Catharina chegou a ser coroada Rainha, e na constituição de laços de parentesco ritual com inocentes e adultos escravos e forros.

Catharina até amealhou maior cabedal do que a disposta no testamento de Jozé de Crasto Costa, porém a mobilidade, a angariação de respeito e estima entre os iguais não dependia somente da ascensão econômica. Como bem retratou Roberto Guedes (2008) no seu *Egressos do cativeiro,* o século XVIII tem-nos feito repensar que um bom número de forros e libertos não tiveram somente como experiência a pobreza e a falta de laços familiares. Catharina não tinha ascendentes nem descendentes, mas mesmo assim lembrou dos amigos, dividiu suas roupas com suas escravas. Jozé de Crasto também não tinha herdeiro mas pagou a alforria de uma criolinha em circunstâncias não muito claras.

Diferente de Jozé de Crasto que escolheu alguém muito próximo como testamenteiro, Catharina buscou pessoas com atributos de distinção e prestígio para serem seus testamenteiros: em primeiro lugar o *Senhor* Jozé Texeyra da Silva, em segundo o

Thenente João de Oliveira Rodrigues de Sá e, em terceiro, o *Senhor* Antônio de Oliveira, em uma clara demonstração de que se valorizava pessoas com esses atributos em ocasiões formais. Não é justo olhar para esses testamentos e enxergá-los somente a partir da ascensão econômica dos forros. Catharina e Joze de Crasto, com muito empenho e trânsito entre pessoas diversas, saíram da condição de cativeiro e passaram a senhores de escravos. Por isso é que o movimento de ascender não se limita à conquista da liberdade, estando entremeada por relações de amizade e de compadrio e, ainda, pelo reconhecimento de liderança intragrupo. Catharina ao ser coroada rainha da Irmandade do Rosário e Jozé de Crasto Costa ao posto de Capitão do Terço dos Henriques, ascenderam horizontal e verticalmente, tal como proposto por Guedes (2007).

O apadrinhamento de cativos e forros

Muito já foi dito neste trabalho acerca do lugar do sacramento do batismo no seio da doutrina católico-cristã, da sua importância como instituição que extrapolava o significado religioso e se firmava como construtor e/ou mantenedor de práticas de solidariedade e parentesco ritual. Já é o momento, portanto, de passarmos aos apadrinhamentos estabelecidos por cativos e forros na Freguesia de Santa Luzia.

Nos duzentos e oito batismos de cativos adultos que nessa freguesia foram analisados, nenhuma ocorrência de senhores apadrinhando seus escravos foi registrada. Para não dizer que não houve nem mesmo casos de parentes apadrinhando, em 18 de abril de 1775, o escravo adulto de nome Raimundo, pertencente ao Coronel João Pereira Guimarães foi batizado por Francisco Pereira Guimarães, irmão do coronel.

Longe de ser novidade nos estudos históricos, a pouca presença de senhores apadrinhando seus cativos foi notificada em várias regiões e em momentos diversos. Em Minas Gerais, 1,1% dos padrinhos de cativos adultos eram formados pelos proprietários (BRÜGGER, 2005). Em Curitiba, quando se tratava de cativos indígenas, essa presença aumentava bastante, mas quando eram escravos negros africanos os percentuais eram baixíssimos. Os escravos "indígenas eram percebidos [religiosa e ideologicamente] de maneira diferente" e, por certo, os senhores viam o apadrinhamento e a escravização como atitude apropriada (portanto, não incongruente) já que capaz de proporcionar a cristianização dos administrados. Na medida em que a transição da escravidão indígena para a africana se efetivara, o apadrinhamento de cativos por seus senhores diminuiu, sugerindo que "os papeis de senhor e padrinho eram considerados contraditórios" quando se tratava dos cativos negros (SCHWARTZ, 2001, p. 279-280).

Para os duzentos e oito escravos adultos da freguesia em análise, foram apurados cento e noventa e nove padrinhos e cento e quarenta e oito madrinhas, distribuídos segundo a condição jurídica da seguinte forma:

Quadro nº 23. Condição dos padrinhos e madrinhas dos escravos adultos

		Padrinhos			
Livres	Escravos	Forros	Ilegível	Sem padrinho	Total de padrinhos
66	126	7	2	7*	199
		Madrinhas			
Livres	Escravas	Forras	Ilegível	Sem Madrinha	Total de madrinhas
33	59	56	2	56**	148

*****Constam neste campo um batizando que não havia padrinho mas havia madrinha e, outros seis para os quais não havia nome/condição de padrinhos e madrinhas;
** Em cinquenta registros, os adultos não receberam madrinhas e, para outros seis, não constava nome/condição de padrinhos e madrinhas.

As Constituições Primeiras não deixavam margens para dúvidas quanto ao apadrinhamento ser regido pela escolha dos pais ou responsáveis no caso dos inocentes ou, pela própria pessoa, se se tratasse de adulto. O recomendado pela Igreja era um casal de padrinhos, formado por homem a partir dos 14 anos e mulher acima de doze anos. Como se pode verificar pelo quadro nº 23, nem sempre se observaram essas indicações na Freguesia em análise, acontecendo de, às vezes, não constar os nomes dos padrinhos no assento.

Os padrinhos foram mais recorrentes do que as madrinhas nos assentos: cento e noventa e nove padrinhos, já descontados os ilegíveis e os registros em que não foram anotados padrinhos, e cento e quarenta e oito madrinhas, também desconsiderados os registros ilegíveis e os que não listaram madrinhas. Apenas sete adultos batizados não tiveram o par de padrinhos idealizado nas Constituições Primeiras. Entre as madrinhas, esse número é bem maior e sugere que a opção por ter padrinho era mais relevante entre os cativos de Santa Luzia. Para uma situação de mais ausência de madrinhas nos batismos de crianças (e não de adultos) em São João del Rei, Brügger (2007, p. 294) entende que "o papel desempenhado pelo padrinho seria mais importante do que o exercido pelas madrinhas" porque representava a construção de alianças que objetivavam amparos futuros. Estendo essa observação de Brügger aos cativos adultos de Santa Luzia, mas advirto que as razões podem ser outras.

De todo modo, não creio que a escolha dos padrinhos, também entre os escravos adultos, partisse apenas dos senhores e, por isso, reitero que a presença mais intensa de

padrinhos do que de madrinhas seja, independentemente de quem fizesse a escolha, um claro sinal do que os padrinhos representavam a parte mais destacada desse sacramento que, como foi dito por Schwartz (2001, p. 266) criava laços para muito além da dimensão religioso-social esperada pela Igreja, sendo muitas vezes "usados para reforçar laços de parentescos já existentes, ou solidificar relações com pessoas de classe social semelhante, ou estabelecer laços verticais entre os indivíduos socialmente desiguais".

Nossos dados acerca do apadrinhamento na Freguesia de Santa Luzia revelam que a opção por cativos prevaleceu com sessenta e três por cento (63%) entre os padrinhos (126/199) e trinta e nove (39%) das madrinhas identificadas (59/148). Todavia, isso não pode obnubilar o fato de que, agregando madrinhas escravas e forras, ou seja, mulheres com vivência de cativeiro, observa-se que foram representativas de quase oitenta por cento de todas as escolhas, enquanto que os padrinhos com essas condições não chegavam a setenta por cento dos escolhidos. O contraponto está na escolha por padrinhos livres que chegavam a trinta e três por cento ao passo que o de madrinhas livres não ultrapassava vinte e dois por cento. As madrinhas estavam mais bem distribuídas dentro das condições escrava (39%), forra (37,83%) e livre (22%).

Por quais razões as madrinhas forras foram, proporcionalmente, superiores ao de padrinhos forros (37,83% contra 3,51%)? O mais óbvio é que os cativos homens alforriavam em menor quantidade do que as mulheres cativas, o que justificaria sua menor disponibilidade para apadrinhar; porém, creio que tenha relação, também, com o esperado de cada um dos envolvidos, pois, como já sabemos, a maioria dos cativos adultos batizados em Santa Luzia era do sexo masculino nem sempre trabalhava nas mesmas atividades praticadas pelas mulheres, o que aumentava a possibilidade de que um padrinho cativo melhor se adequava ao papel se estivesse diariamente mais próximo do afilhado e auxiliando no processo de "fazer-se escravo" e em situações mais imediatas.

Então, é possível que sob o ponto de vista do senhor mais se esperava de um padrinho cativo do que de um padrinho forro que tinha na mobilidade espacial um horizonte sempre à disposição. Aos batizandos cativos, a melhor opção, talvez, fosse padrinho livre, seguido pelos forros, caso a opção fosse formar uma aliança com alguém mais bem situado na hierarquia social. Ainda assim, estas não foram as escolhas, pois os padrinhos cativos representaram sessenta e três por cento (63%) do total de padrinhos. Pode-se ainda aventar a probabilidade de que das madrinhas se esperasse algo diferente do que dos padrinhos, talvez ligado a ajudas na busca pela liberdade ou na criação de futuros filhos desses adultos. Esse aspecto permite inferir que a escolha de madrinhas forras visava a outros horizontes não tão

pragmáticos como o de adaptação e ambientação ao cativeiro a que estavam sujeitos os padrinhos escravos.

Lembro ainda que seis dos sete escravos que foram incluídos no campo "sem padrinhos/sem madrinha" ou resulta de esquecimento dos párocos ou, talvez, corressem algum risco de morrer sem serem batizados. Nesse caso, o pároco pode ter decidido que o mais importante era não falecer sem o sacramento que transformava o batizando em "filho de Deus e feito herdeiro da glória e do reino do céu" (VIDE, 2010, L I, T. X, p. 138).

Dentre as inúmeras variações de combinações dos padrinhos e madrinhas, as que mais se destacaram entre os cativos adultos foram; padrinho escravo e madrinha escrava, com cinquenta e três ocorrências; padrinho escravo e sem madrinha, trinta e seis; padrinho e madrinha livres, vinte e oito vezes; padrinho forro e sem madrinha, com vinte e três; e padrinho escravo e madrinha forra, em outras dezoito vezes. Ora, pois a combinação padrinho e madrinha livre é apenas a terceira opção mais requisitada pelos escravos adultos de Santa Luzia, o que contribui com o pensamento de que os padrinhos cativos auxiliavam na ambientação dos recém chegados.

Voltemos, agora, a atenção ao apadrinhamento dos inocentes. Entre as crianças cativas, em um universo de quatrocentos e cinquenta e seis registros de batismo, somente em três oportunidades os senhores foram padrinhos de seus cativos, o que representa menos de um por cento (0,65%) do total de batismos.

Mesmo que três casos seja pouco, trago-os para análise. Dezoito de março do ano de 1754 e na Capela de Santa Luzia, era batizado o inocente Veríssimo, filho de Maria escrava. Os padrinhos, o Licenciado Francisco Custódio de Almeyda e sua mulher Eugenia Ribeira, eram, também, seus proprietários. Da mesma forma ocorreu com Maria Magdalena, filha legítima de Jozé Xavier e Francisca, mestiços, escravos do Alferes Antônio Alves Calvaó e de sua mulher *Dona* Francisca Tavares. Maria Magdalena foi batizada por forra porque seu pai deu uma "q*uan*tia de | ouro na Pia e | os ditos seus | S*enho*res | ePadrinhos a | aSeitaráo". E por fim, a última vez que um registro de senhor batizando um inocente apareceu na documentação foi no assento do dia 5 de junho do ano de 1784, quando Ignacia, filha natural de Anna, preta mina, escrava, recebeu por padrinho o proprietário de sua mãe, Pedro da Costa, pardo, forro e solteiro. A inocente Maria Magdalena, filha legítima, desconstrói qualquer premissa de que a ilegitimidade fosse pré-requisito para se ter por padrinho o seu proprietário.

Senhores que apadrinhavam seus escravos suscitaram diversas questões, entre elas a de se saber se havia ou não um reforço do paternalismo exercido pelos "senhores-padrinhos". Alguns estudiosos afirmam que para "os africanos adultos batizados em série, o padrinho é

um desconhecido, imposto como o próprio batismo" mas, mesmo assim, sabedores de que "os laços do compadrio são o próprio fundamento da vida de relação", harmonizando-se "perfeitamente com as regras dessa sociedade brasileira baseada na família extensa, ampliada, patriarcal". Pois bem, prossegue a autora, esses "vínculos sutis de afeição eletiva podem, pois, brotar dessa maneira entre senhores e escravos" (MATTOSO, 1982, p. 132).

Pelo pequeno quantitativo de cativos batizados pelos senhores ou familiares em Santa Luzia, não me parece adequado corroborar as proposições de que, pelos laços do compadrio, o "padrinho (o senhor), o afilhado, sua família e os pais da criança batizada, […], em seu conjunto", fossem agraciados com a boa convivência fortalecida pelo acúmulo desse novo papel adquirido pelo senhor. Reconhecer como esse processo de escolha ocorria e se servia para reforçar o patriarcalismo, contando com apenas três casos, é tarefa sem nenhuma força, por isso prefiro me ater à tese de que as duas práticas coexistissem. No mais, estudos em várias regiões mostram que "havia variações que deixavam a iniciativa, às vezes, nas mãos dos escravos e, outras, nas dos senhores" (SCHWARTZ, 2001, p. 292). É bastante provável que "buscar favorecer adaptação do cativo à nova realidade, na qual estava se inserindo, era um objetivo que poderia interessar tanto aos senhores, como aos próprios batizandos", arremata Brügger (2005, p. 07).

Como já adiantamos na análise dos adultos, havia chances de se estabelecerem laços de compadrio por parentesco cruzado, que significa não ser o "senhor" a batizar, mas algum parente próximo. Mas essa possibilidade, como vimos nos cativos adultos, mostrou-se também irrelevante, em termos quantitativos, entre os inocentes cativos pois, na nossa pesquisa, um único caso (1/456) foi encontrado. Consta no registro de treze de junho de mil e setecentos e cinquenta e cinco que a inocente Mariana, filha de Jozepha crioula, escrava do Alferes Antônio Alves Calvaó foi batizada (por forra) na Capela de Santa Luzia, sendo padrinhos o Capitão Francisco de Magalhaens e *Dona* Roza, filha do dito Alferes. Não conseguimos, por meio das fontes utilizadas, conhecer as circunstâncias em que se deu a alforria da inocente Mariana, filha de Jozepha crioula.

O que me parece é que discussões acerca do uso do batismo e dos laços que do compadrio emergiam não são sustentáveis em tão diminuta recorrência. De todo modo, chama atenção o fato de que, nas duas vezes em que um senhor e/ou parente batizou seus cativos, foram os integrantes de uma mesma família, do Alferes Antônio Alves Calvaó e sua filha Dona Roza, que estavam envolvidos. Nota-se ainda que as duas inocentes que tiveram os senhores de suas mães como padrinhos foram alforriadas logo após, o que fazia do Alferes

Antônio Alves Calvaó e de Dona Roza padrinhos de crianças forras e, por isso, de não propriedades suas.

Quadro n° 24. Condição dos padrinhos e madrinhas dos inocentes escravos.

		Padrinhos			
Livres	Escravos	Forros	Com dois padrinhos	Não Consta padrinho	Total de padrinhos
354	47	23	12*	27	436
		Madrinhas			
Livres	Escravas	Forras	Com duas Madrinhas	Não Consta Madrinha	Total de madrinhas
225	40	81	-	111	346

*Foram seis os registros em que o batizando teve dois padrinhos livres e não teve madrinha.

Esse quadro n° 24 permite observarmos como a busca por padrinhos e madrinhas livres era parte da estratégia dos pais e mães cativos. No caso dos padrinhos, o percentual de livres ultrapassa oitenta e três por cento (83,94%), os padrinhos escravos ficam em torno de dez por cento (10,77%), os padrinhos forros por volta de cinco por cento (5,27%). Quanto às madrinhas, a opção pelas livres atingiu mais de sessenta e cinco por cento (65,02%); as madrinhas escravas ficaram abaixo de doze por cento (11,56%); e as madrinhas forras com um pouco mais vinte e três por cento (23,41%).

Quando tomamos apenas os filhos legítimos de mães escravas e analisamos a condição de padrinhos e madrinhas, a situação que se apresenta pode ser visualizada no quadro abaixo.

Quadro nº 25. Condição jurídica de padrinhos e madrinhas de filhos legítimos de mães cativas.

		Padrinhos			
Livres	Escravos	Forros	Com dois padrinhos	Assentos - não Constam padrinho	Total de padrinhos
71	29	8	2*	7	110
64,54%	26,36%	7,27%	1,81%	-	100%
		Madrinhas			
Livres	Escravas	Forras	Com duas Madrinhas	Assentos - não Constam Madrinha	Total de madrinhas
41	24	27	-	24	92
44,56%	26,08%	29,34%	-	-	100%

*Um assento continha dois padrinhos;

Homens e mulheres livres, fregueses das Capelas e da Matriz de Santa Luzia, parecem ter sido menos preferidos pelos casais escravos, pois o percentual de 64,54% e 44,56% é menor do que o obtido (83,94% e 65,02%, respectivamente) quando se consideraram conjuntamente os filhos cativos legítimos e ilegítimos. Como foi possível acompanhar ao longo deste capítulo, raros foram os casos em que os párocos de Santa Luzia nomearam os pais de filhos ilegítimos ou as mães indicaram quem eram seus parceiros. Evidentemente que isso dificulta nossa busca pelas estratégias dos pais de buscarem construir relações horizontais e verticais por intermédio do batismo.

Por outro lado, os percentuais de padrinhos e madrinhas escravas e forras encontrados no quadro nº 25 cresceram entre os filhos legítimos, o que significa que casais cativos poderiam se relacionar melhor com pessoas de igual condição ou que já tivessem vivenciado as agruras da escravidão. Seriam, portanto, os pais dos inocentes cativos ilegítimos, homens livres, por isso mais propensos a estabelecer laços de compadrio com outros livres? Para essa questão não tenho possibilidade de oferecer resposta definitiva já que os registros de batismos não trouxeram os nomes dos pais, mas é surpreendente que seja exatamente no grupo dos ilegítimos – espaço em que havia mais chances de que o pai fosse livre – que diminui a presença de padrinhos e madrinhas escravas, fator sugestivo de que poderia haver interferência dos pais (incógnitos ou não declarados) na escolha dos padrinhos.

Os casais escravos, ainda que a preferência tenha sido por estabelecer laços de compadrio com pessoas livres, pela primeira vez fizeram baixar os índices percentuais de escolha de compadres livres (64,54% para padrinhos e 44, 56% para madrinha). É possível imaginarmos que a proximidade com outros sujeitos, especialmente companheiros de infortúnio nas senzalas, e o interesse desses casais em ampliar a rede de solidariedade e de ritual de parentesco, tenha contribuído para o crescimento registrado de padrinhos e madrinhas forras ou escravas.

Não resta dúvida de que o desejo, por parte dos pais de crianças cativas, era o de estabelecerem compadrio com pessoas livres sem, no entanto, descuidar dos vínculos horizontais. O exemplo vem do fato de que os pares de padrinhos mais encontrados foram padrinho e madrinha livre, com trinta e oito aparições e, em segundo lugar e com dezenove ocorrências padrinho e madrinha escravos.

Se retornarmos ao quadro n° 24, verificaremos que entre as madrinhas, as forras tiveram preferência frente às escravas, fato não observado entre os padrinhos onde os escravos superam os forros. A escolha preferencial dos pais de inocentes cativos, considerando filhos legítimos e ilegítimos, na Freguesia de Santa Luzia foi para o par formado

por padrinho livre e madrinha livre, seguido por padrinho livre e sem madrinha e, em terceiro lugar, padrinho livre e madrinha forra.

Vejamos, na sequência, como a escolha dos padrinhos entre os inocentes forros se configurava a partir de dois quadros, um deles comparativo entre as escolhas de todos os grupos – adultos, inocentes cativos e inocentes forros.

Quadro n° 26. Condição dos padrinhos e madrinhas dos inocentes forros

		Padrinhos			
Livres	*Escravos*	*Forros*	*Sem padrinho*	*Não Consta padrinho*	*Total de padrinhos*
202	3	6	1*	3**	199
		Madrinhas			
Livres	*Escravas*	*Forras*	*Sem Madrinha*	*Não Conta Madrinha*	*Total de madrinhas*
110	3	21	78	3	134

* Para um batizando não constava padrinho mais havia madrinha.
** Para três batizandos não constavam padrinhos e madrinhas.

Quadro n° 27. Condição jurídica dos padrinhos e madrinhas de inocentes escravos, inocentes forros e cativos adultos.

Padrinhos Inocentes Escravos					
Padrinho livre	Padrinho escravo	Padrinho forro	Madrinha livre	Madrinha escrava	Madrinha forra
366	47	23	225	40	81
83,94%	10,77%	5,27%	65,02%	11,56%	23,41%
Padrinhos Inocentes Forros					
Padrinho livre	Padrinho escravo	Padrinho forro	Madrinha livre	Madrinha escrava	Madrinha forra
202	3	6	110	1	21
95,73%	1,42%	2,84%	82,08%	2,23%	23,41%
Padrinhos Cativos Adultos					
Padrinho livre	Padrinho escravo	Padrinho forro	Madrinha livre	Madrinha escrava	Madrinha forra
66	126	7	33	59	56
33,16%	63,31%	3,51%	22,29%	39,86%	37,83%

No batismo de inocentes forros, a presença de padrinhos e madrinhas livres é, ainda, mais evidente do que entre os inocentes cativos. A escolha dos pais forros por padrinhos livres atingiu noventa e cinco por cento e, para madrinhas livres, oitenta e dois por cento. Concomitantemente, os pais forros diminuíram a busca por padrinhos e madrinhas escravas e forras se compararmos com os inocentes escravos ou com os adultos escravos.

Os menores percentuais, entre os três grupos aqui analisados (cativos adultos, inocentes filhos de escravos e inocentes filhos de forros), de madrinhas e padrinhos escravos e forros ocorrem para os inocentes filhos de pais forros. Se a relação entre os futuros compadres, na maioria das vezes, não era de igualdade, haja vista o compadrio buscar alianças verticais com alguém hierarquicamente em posição superior, a acentuada escolha por padrinhos e madrinhas livres entre os forros é compreensível, posto que lhes restaria buscar iguais ou superiores, isto é, livres ou forros. Por outro lado, é entre os cativos adultos que se encontram os maiores percentuais de madrinhas e padrinhos escravos, seguidos pelos de condição livre.

Aliás, a respeito dos cativos adultos, nas escravarias de três mineradores de Santa Luiza, a saber, do Capitão Jozé Pereira Lisboa, Coronel João Pereira Guimarães (e famílias) e o Mestre de Campo Manoel de Bastos Nerva, visualizei certo padrão de "apadrinhamento" que julgo importante trazer para a discussão.

Padrões de apadrinhamento em três escravarias

Ao analisar os escravos adultos que foram batizados em Santa Luzia, notei que em alguns casos parecia haver uma repetição na forma de se escolher o apadrinhamento. Consegui mapear "esse fenômeno" apenas nos casos de apadrinhamento dos escravos adultos de três escravarias, na do Capitão Jozé Pereira Lisboa, do Coronel João Pereira Guimarães e na do Mestre de Campo Manoel de Bastos Nerva.

Para os escravos do Capitão Jozé Pereira Lisboa, sempre que o padrinho era livre, a madrinha era forra. Se o padrinho era escravo, geralmente apadrinhava-se mais de um batizando da mesma escravaria e, a madrinha, permanecia na mesma condição de forra. Acompanhemos com exemplos.

O Capitão Jozé Pereira Lisboa levou à pia batismal treze escravos adultos que foram batizados da seguinte forma: seis foram apadrinhados por Manoel de Almeyda Coelho e Quitéria da Costa Aranha, preta forra; outros quatro foram apadrinhados por Manoel Tabares de Oliveira e Francisca Duarte, preta forra; dois foram apadrinhados por Jozé escravo do

Capitão Jozé Pereira Lisboa e Maria Coelha, preta forra e, para um escravo adulto, não foram anotados, talvez por lapso do pároco, o padrinho e a madrinha.

É difícil imaginar que doze escravos adultos tivessem como opção somente os três casais e que, podendo, optassem sempre por padrinho livre e madrinha preta e forra. Suspeito de que a escolha dos padrinhos e madrinhas desses cativos "sofressem" algum tipo de interferência e não resultasse da livre escolha do batizando como era determinado pelas Constituições Primeiras.

Por outro lado, é possível que os padrinhos presentes nos batismos coletivos de cativos adultos, como foi o caso de onze dos treze escravos de Jozé Pereira Lisboa em 09 de março do ano de 1755 (certamente, tratava-se de africanos adquiridos em comboios, como discuti no quarto capítulo), tenham relação com a estima adquirida, com a limitação de escolha ou, até mesmo, com as pessoas que estivessem presentes na ocasião do batismo. No caso de Manoel Tabares de Oliveira, também o encontrei apadrinhando três inocentes filhos de mães escravas; o mesmo se estende a Quitéria da Costa Aranha, preta e forra que, parece, tratava-se de pessoa de estima no lugar, pois fora madrinha dos escravos Manoel e Antônio, ambos pertencentes ao Reverendo Doutor Hierônymo Moreira de Carvalho. Aliás, dos quatro escravos que o Reverendo Hierônymo levou à pia batismal no dia 24 de abril do ano de 1756, da mesma maneira que os de Jozé Pereira Lisboa, todos receberam como madrinhas mulheres pretas forras, a saber: Quitéria, duas vezes; Caetana, preta mina e forra; e Clara de Arruda, preta forra; já os padrinhos eram cativos de sua escravaria.

No tocante à limitação e/ou presença das pessoas na ocasião do batismo, os cativos do minerador e Capitão-mor Manoel Jozé de Andrade, todos os batizados no dia 06 de fevereiro do ano de 1757[365] pelo casal Jozé do Couto, homem solteiro e Maria da Mata, mulher viúva, reforçam a ideia de que a estratégia era a de que um mesmo casal de padrinhos batizassem vários escravos.

Quando os escravos do Capitão Jozé Pereira Lisboa batizavam fora de sua escravaria, faziam-no somente a indivíduos de igual condição, isto é, seus escravos não apadrinharam forros, libertos ou livres. Manoel e Thereza apadrinharam um escravo adulto pertencente a Jozé Antonio Nugueira, homem branco e solteiro; Joaquim mina, foi padrinho de um escravo de propriedade de Sebastião da Costa Vieyra, homem crioulo e forro; Silvestre, foi padrinho de um escravo cuja propriedade era do Alferes Manoel Pereira Guimarães.

[365] Nesse mesmo dia foram batizados outros seis cativos.

Acerca dos escravos da família Pereira Guimarães – formada pelos irmãos Coronel João Pereira Guimarães, Alferes Manoel Pereira Guimarães, Serafim Pereira Guimarães, Francisco Pereira Guimarães e o cunhado Ventura Álvares Pedroza – diferentemente do que se observou na escravaria do Capitão Jozé Pereira Lisboa em que os padrinhos eram sempre homens livres, seus escravos adultos foram apadrinhados, em sua maioria, por cativos das escravarias dessa família, alguns de escravaria externa e, outros, por pessoas livres.

Somente o Coronel João Pereira Guimarães levou até à pia batismal onze escravos adultos e, desses, quatro tiveram padrinhos escravos de sua escravaria, sendo que três foram apadrinhados pelo mesmo escravo Luis; dois tiveram padrinhos de condição livre, sendo que o escravo Raimundo, batizado em 18 de abril de 1775, tornou-se afilhado de Francisco Pereira Guimarães, irmão do Coronel João Pereira Guimarães; e cinco tinham padrinhos cativos de outras escravarias. Quanto às madrinhas, apenas seis de seus onze escravos foram amadrinhados: duas eram escravas não pertencentes à família Pereira Guimarães, entre elas Ignácia, de propriedade da preta mina forra Catharina Fernandes Peres; duas eram livres; uma era forra, a preta mina Catharina Fernandes Peres; e a última, pertencia a Serafim Pereira Guimarães. Isso significa dizer que os cativos de João Pereira Guimarães tinham padrinhos escravos (excetuando os dois livres) em oitenta e um por cento (81%) dos casos, ora pertencentes a sua escravaria, ora de outros senhores e, jamais, tornaram-se afilhados de homens forros. Quanto às madrinhas, podemos dizer que não foram muito requisitadas, aparecendo em apenas quarenta e cinco por cento (45%) dos batismos, contra cem por cento (100%) dos padrinhos. Ainda assim, em cinquenta por cento (50%) dos casos eram escravas.

Outros quatro escravos adultos, pertencentes ao Alferes Manoel Pereira Guimarães e a Serafim Pereira Guimarães, também constam dos livros de batismos. Dois tiveram padrinhos externos às escravarias da família Pereira Guimarães e outros dois foram batizados por escravos pertencentes ao Coronel João Pereira Guimarães e ao cunhado Ventura Álvares [Alves] Pedroza. As três madrinhas (um dos escravos não teve madrinha registrada) eram todas escravas e pertencentes a escravarias de Ventura Álvares Pedroza e de Serafim Pereira Guimarães.

Analisando-se a escravaria da família Pereira Guimarães, vê-se que a tendência foi de que seus cativos adultos fossem batizados por homens cativos, dado observado em oitenta e seis por cento (86%) dos casos. Das madrinhas, observa-se que o percentual de sessenta e seis por cento (66%) de cativas foi menor do que o encontrado entre os padrinhos, mas ainda assim elevado.

O Mestre de Campos Manoel de Bastos Nerva levou seis escravos adultos à pia batismal, os quais foram apadrinhados da seguinte maneira: Gregório teve como padrinhos Siam e Luzia, ambos de nação mina escravos do mesmo senhor; Amaro, foi apadrinhado por Antônio, escravo do mesmo senhor e Rita de Souza, preta forra; Vencislao, batizado por João mina, também escravo de Manoel de Bastos Nerva e sem madrinha; Romão, batizado por João, escravo do mesmo Mestre de Campo e sem madrinha; Ipólito, batizado por Francisco e Francisca, mina, ambos escravos do mesmo Manoel de Bastos Nerva; e Sotério, que teve por padrinho João escravo do mesmo senhor e por madrinha a escrava de nome Maria, pertencente a João da Costa Valle.

Apadrinhando escravos de outros senhores, encontramos Bernardo, mina escravo de Manoel de Bastos Nerva. Bernardo foi bastante requisitado, pois aparece como padrinho por cinco vezes, sendo elas a de: um escravo de Afonço Azevedo; um escravo de Manoel Teixeira; um escravo de Luiz Alvez; um escravo de Maria Vieira, preta forra; e, por duas vezes, escravos de Manoel Pereira Amarante. Hieronimo apadrinha por duas vezes: um escravo de Agostinho Teixeira e do outro não consta proprietário. Manoel apadrinha um escravo de Luiz Alvez e, Bernardino, apadrinha um escravo de Agostinho Teixeira.

O que se nota da escravaria de Manoel de Bastos Nerva é que seus escravos somente tiveram por padrinhos cativos de sua escravaria. As madrinhas podiam ser forras, da outra escravaria ou companheiras de cativeiro. Quando seus escravos eram requisitados a apadrinhar, só o faziam a outros cativos ou a inocentes filhos de suas escravas. Não encontrei cativos seus batizando forros, livres ou expostos.

Diferentemente do que se viu na escravaria de Jozé Pereira Lisboa que buscou somente homens livres para servir de padrinho e mulheres forras de madrinhas para seus cativos adultos, ou mesmo dos mancípios da família Pereira Guimarães que, apesar de buscarem sempre cativos para apadrinhar os adultos recém-chegados, permitia que livres e forros estabelecessem relações de parentesco ritual, na escravaria do Mestre de Campo Manoel de Basto Nerva não houve padrinho que não fosse escravo.

Por ora, resta-nos dizer que o Mestre de Campo Manoel de Basto Nerva, o Coronel João Pereira Guimarães e o lisboeta Jozé Pereira Lisboa eram senhores de muitos escravos. Por isso esses poucos exemplos aqui enumerados não representam todos os escravos que possuíram, senão servem como indicativo dos diferentes padrões de apadrinhamentos existentes nas muitas escravarias dos moradores de Santa Luzia.

Não há dúvidas de que os cativos e os forros da Freguesia de Santa Luzia teceram outros laços, além daquele de consanguinidade. O parentesco erigido por meio do casamento

e do apadrinhamento prolongava as relações entre cativos adultos de uma ou várias escravarias e, sem dúvidas, fortalecia as solidariedades socais e religiosas. Muitos cativos e forros, como vimos, casaram, tiveram filhos, buscaram construir relações de compadrio de acordo com seus objetivos e possibilidades. Outros, entretanto, não se casaram conforme desejavam os agentes eclesiásticos mas, mesmo assim, tiveram filhos e vivenciaram experiências familiares e de parentesco ritual. Longe estamos, portanto, de concordar com a imagem que o parecer do ex-ouvidor Manoel Joaquim de Aguiar Mourão transmitiu acerca de algumas características da população da Capitania de Goiás, notadamente sobre a "aversão" ao matrimônio entre cativos e forros e, por conseguinte, da necessidade que se teve durante o século XVIII de sempre buscar repor as escravarias mediante a compra de africanos porque não havia reprodução nessas plagas. Ainda que esses resultados não possam ser estendidos a toda a Capitania, eles dão uma medida do que pode ter ocorrido em outras áreas.

Outra parcela da população que, também, escapou aos dizeres do ex-ouvidor Manuel Joaquim de Aguiar Mourão e seus "informantes" foi a composta pelos indígenas e mestiços. No capítulo a seguir dedico espaço a eles por meio da análise dos termos com que foram descritos nas fontes eclesiásticas principalmente.

CAPÍTULO VI. MESTIÇAGENS: OS INDÍGENAS E OS MESTIÇOS DA FREGUESIA DE SANTA LUZIA.

A população indígena na Freguesia de Santa Luzia

É pequena a parcela da historiografia (SALLES, 1992; BERTRAN, 2011; PALACÍN, 2001) que discute a população escrava e livre da Freguesia de Santa Luzia na segunda metade do século XVIII e início do século XIX. A maioria dedica-se mesmo é à segunda metade do século XX, com a temática da construção de Brasília e as noções de modernidade e periferia (SILVA, 1997) seus desdobramentos sociais, políticos e ambientais (VIEIRA JÚNIOR, 2010) e com o papel dos grupos familiares na manutenção do poder e dos postos políticos (TORMIN, 2004; ROCHA e REIS JÚNIOR, 2014).

Neste panorama, são ínfimas as pesquisas que versam sobre a população indígena e seus descendentes nessa parte da Capitania de Goiás durante o século XVIII. Esse já seria um digno motivo para explorarmos algumas fontes que fazem referência direta a essa parcela da população; porém, este capítulo, busca não apenas identificar a presença dos indígenas e mestiços na região, mas também, proceder a uma investigação acerca dos termos com que foram registrados nas diferentes fontes. Abro espaço para discutir a escravidão entre os administrados, os conflitos dos Caiapó com a população do Arraial de Santa Luzia, a presença dos "Casta da terra" e o léxico variado dos párocos para identificar a mestiçagem destas pessoas que vivenciaram, também, o espaço familiar e as estratégias de apadrinhamento.

Antes, contudo, é imperioso lembrar que o indígena habitante da parte central do território da América portuguesa está presente nas fontes das primeiras bandeiras de preação e nos relatos de missionários a adentrar esses sertões ainda no século XVI (PALACÍN, 2001; MONTEIRO, 2009).

Sobre a penetração de colonos em territórios mais ao centro da colônia, Moura (2006) afirma que toda a região conhecida como *Goyazes* já

> havia sido explorada desde o final do século XVI, quando várias bandeiras percorreram o interior do estado em busca de escravos indígenas para abastecer fazendas e engenhos, localizados sobretudo na Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo (MOURA, 2006, p. 32).

Toda a bibliografia que versa sobre o período colonial salienta que, à medida que as descobertas de ouro iam sendo noticiadas aos governantes, o volume de informações acerca da presença de indígenas aumentava. A certeza da existência do ouro, sem dúvida, aguçava

ainda mais o desejo pelo enriquecimento e levava mais colonos a fazerem o percurso rumo às minas dos *Goyazes* e, por consequência, a adentrarem os territórios ocupados pelos indígenas. Ao longo de todo século XVIII, com mais destaque para as primeiras cinco décadas, as fontes são benfazejas em evidenciar o contato entre os agentes da administração, mineradores, escravos e clérigos com os indígenas, principalmente os Caiapó[366].

Os Caiapó em Santa Luzia

A maior parte das fontes do *Setecentos* e dos escritos de viajantes e memorialistas *oitocentista* que tratam dos indígenas em território dos *Goyazes*, destaca os "ataques" dos "gentios" aos assentamentos de colonos e mineradores e, por conseguinte, o "justificado" revide por meio das "guerras *ofencivas*"[367], encabeçada muitas vezes pelo Coronel Antônio Pires de Campos (filho de Manuel Campos Bicudo, reconhecido sertanista paulista do século XVII) e seus índios "mansos" Bororo[368] trazidos do Mato Grosso e aquartelados no Aldeamento de Rio das Pedras.

Nos escritos elaborados em sua "Viagem no interior do Brasil", Pohl (1951) destaca a "resistência" dos indígenas quando do percurso da bandeira de Bartolomeu Bueno da Silva até ao local em que seu pai, anos atrás, havia encontrado ouro. Do momento da chegada (1722) até décadas depois, "permaneceu a população desta capitania […] em luta constante com as tribos primitivas de índios que, expulsos de seu solo, haviam jurado ódio eterno e vingança contra os novos habitantes". Os mais temidos eram "os caiapós ao sul, [e] os xavantes, acroás e xacriabás ao norte [que] faziam guerra encarniçada. De ambos os lados, nas mútuas incursões, procedia-se com a máxima crueldade" (POHL, 1951, p. 308).

---

366 Os etnônimos brasílicos, segundo Houaiss (2007, Cd-rom), são invariáveis nas classes gramaticais *substantivos* e *adjetivos* e são grafados, no primeiro caso, com inicial maiúscula.

367 Em carta ao rei D. João V datada de 25 de agosto de 1743, o ouvidor de Goiás Manuel Antunes da Fonseca justifica ao rei a necessidade de se fazer guerra ofensiva aos gentios que atacavam os arraiais de Remédios, Natividade, São Felix e povoações das Terras Novas. Para isso seria preciso contar com a ajuda dos "gentios mansos" do Cuiabá, comandados por Antônio Pires de Campos (AHU_ACL_CU_008, Cx. 3, D. 227).

368 Sobre estes Bororo aquartelados no aldeamento de Rio das Pedras, vale lembrar rapidamente, que é bem provável tenham, em parte, sido trazidos por Antonio Pinho de Azevedo que os aprisionou quando abria o caminho que ligava Vila Boa a Cuiabá, por volta de 1737. Ao findar a abertura deste caminho e chegando em Vila Boa, acompanhado de muitos Bororo, o sertanista Antonio Pinho de Azevedo encontrou o Conde de Sarzedas que estava em diligência pela Capitania. Diante de tão inesperado encontro, a justificativa fornecida ao cativeiro dos Bororo foi a de que estes eram "confederados" dos Caiapó e, como desde 1733 havia Regimento disciplinando a *guerra justa* aos "Payaguás, Guaykurus e Cayapós", foi com este argumento que Azevedo oficializou cativeiro e dispôs deles como lhe permitia o costume (LUCIDIO, 2013, p. 110). Não se pode, contudo, retirar de Antônio Pires de Campos (tanto o pai como o filho), a responsabilidade pelos Bororo de Rio das Pedras. O padre Luiz Antônio da Silva e Souza afirma que o aldeamento de Rio das Pedras foi fundado em 1741 pelo coronel Antonio Pires de Campos e desde o princípio fora povoado "por Indios Barorós (sic) vindos do Cuyabá para desinfestar a estrada de São Paulo dos Cayapós" (TELES, 1998, p. 86-125).

Muito próximo dos escritos de Pohl, em 1969, Sergio Neme (apud AMANTINO, 2008, p. 79) afirma nos Anais do Museu Paulista que "é com a entrada de levas seguidas de mineradores, aventureiros e traficantes, soldados e colonos, nas terras de domínio caiapó, a partir de 1726, que estes índios se tornam mais agressivos". Os Caiapó, prossegue Neme, também conhecidos por "bilreiros", eram um povo pacífico até esse momento, assentados que estavam em suas terras em área meridional e com relações amigáveis com os brancos paulistas.

Apesar de reconhecida a presença de indígenas em vários autores e em diversa documentação, Luis Palacín (1992) destacou em seus estudos a "ausência" de vestígios e marcos culturais indígenas na memória coletiva do povo goiano. Sua análise sugere que o constante enfrentamento dos indígenas em todo o século XVIII e XIX gerou uma "amnésia coletiva", fruto tanto da diminuição física (devido às mortes e migração) quanto da "censura" das contribuições da cultura indígena à população goiana (SILVA, 2008).

Conquanto a política da coroa portuguesa não se mantivesse a mesma ao longo dos anos, isto é, que tenha deixado de expressar concordância com os massacres dos povos que "atrapalhavam" os descobrimentos minerais e, desse momento em diante, passado a agir de maneira a constituir uma política de integração dos indígenas ao Império português por meio do Diretório dos Índios de 1755, o que permaneceu evidente foi que a historiografia goiana continuou a retratar a população indígena pelo viés do embate, do confronto, da resistência, da sujeição e menos da ideia de cooperação e coexistência (DIAS, 2013). Dito de outra maneira, o indígena continuou a ser analisado não como protagonista e mantedor de autonomia, mas sim, por meio da sua integração (ou não) aos valores da sociedade colonizadora.

Devido a essa vertente historiográfica, atribuiu-se aos indígenas e, em igual parte aos escravos (africanos, crioulos, mestiços etc.), a responsabilidade pelos muitos "males morais" encontrados no seio da Capitania de Goiás. O concubinato, a indolência, a preguiça, o desapego à religião cristã e o espírito indômito da população foram vistos como traços característicos de uma sociedade mestiça, consequência dos intercursos sexuais e culturais entre indivíduos de diferentes "qualidades". Porque os brancos procriavam "indiscriminadamente com mulatas e negras" (e, certamente com mulheres indígenas) fora das normas previstas pela Igreja Católica, "neste país a moralidade é profundamente baixa […], o sagrado laço do matrimônio é aqui muito frouxo e pouco estimado […] e tem os escravos a culpa principal nessa desmoralização" (POHL, 1951, p. 329-330).

Nunes (2001) não destoa da linha interpretativa de Pohl, pois via uma relação de causalidade entre o alto número de concubinatos e filiação ilegítima em Goiás e os constantes

intercursos havidos entre homens brancos e mulheres pretas, pardas e mestiças. O aspecto mais visível das uniões não sacramentadas era, nos dizeres da autora, a inexistência de laços familiares estáveis. Porque a maioria da população era masculina e solteira,

> o concubinato era a prática mais viável para as relações conjugais em regiões mineiras, em virtude do caráter de nomadismo imposto pelo contínuo deslocamento causado pelas descobertas de novos veios auríferos. A maioria dos ocupantes da região fizeram *das negras e das índias* suas concubinas, constituindo famílias ilícitas perante a Igreja (NUNES, 2001, p. 62. grifo nosso).

A visão expressa por Nunes (2001) vem de outras datas, sendo compartilhada por autores como Palacín (2001) e Chaul (1998), que também viam no concubinato vestígios do pouco apego aos valores da família. Embora reconheça casos de casamentos legalmente constituídos no arraial de Meia Ponte durante a primeira metade do século XVIII, Palacín é enfático ao afirmar que "em Goiás, arraigou-se tão profundamente entre o povo esse costume de juntar-se, sem mais formalidades, com uma companheira" que mesmo "Saint-Hilaire […] ficou chocado ao constatar a generalização do concubinato" ao percorrer a capitania na segunda década do século XIX (PALACÍN, 2001, p. 84).

Se, como afirma Palacín (2001) e Nunes (2001), o "juntar-se sem formalidades" com negras e índias era costume em Goiás, em Meia Ponte as fontes eclesiásticas preferiram silenciar sobre os filhos legítimos (e ilegítimos) havidos com indígenas. Ferreira Costa (1978, p. 33) afirma que nos registros paroquiais de Meia Ponte foi ínfima "a percentagem de filhos de índias *administradas*", muito embora mencione a existência de caboclos (filhos de colonos e indígenas) e o emprego de escravos "na perseguição dos índios e na *desinfestação* dos sertões, ou seja, na guerra, extermínio e captura dos silvícolas" (FERREIRA COSTA, 1978, p. 31. grifo no original).

Estivessem os indígenas sendo escravizados ou exterminados, o fato é que nas fontes eclesiásticas essa população aparece em circunstâncias diferentes e, talvez por isso, pareça menos evidente do que nas fontes administrativas, dedicadas, em sua maior parte, a tratar dos conflitos. Como pontuou John Manuel Monteiro, a "sociedade que se constituiu a partir destes empreendimentos [bandeiras paulistas de aprisionamento de indígenas] ainda permanece, na verdade, pouco conhecida" (MONTEIRO, 2009, p. 08). Nessa mesma linha de pensamento, encontra-se o trabalho de Maria Leônia Chaves de Rezende (2001) ao lembrar-nos do anonimato em que se encontram os estudos acerca da família indígena no período colonial.

Informações acerca dos índios de Santa Luzia aparecem tanto nas fontes eclesiásticas quanto nas administrativas e se inserem no quadro de "crescimento dos conflitos" traçados

por Bertran (2010, p. 07): "A guerra indígena eclodiu terrível desde a descoberta goiana e recrudesceu particularmente nos anos de 1740 e 1760".

A participação dos aldeamentos[369] no conhecimento e, em alguns casos, na "caça" das "nações" indígenas de Goiás foi maior a partir 1741 com a construção do aldeamento de Rio das Pedras. Nas fontes administrativas consultadas para este trabalho, principalmente as do Arquivo Histórico Ultramarino, os não aldeados ou "resistentes" que, muitas vezes, atacavam os colonos, foram caracterizados como "gentios", seguido do adjetivo bárbaro. Nesses casos, são os "elementos ausentes" que conferem a "identidade" de "gentio", isto é, ao nomear assim os indígenas, estava-se impregnando qualificações pejorativas, detratoras e desabonadoras que os afastavam do ideário de homem europeu, visto como possuidor de cultura e leis, civilidade e individualidade.

Para Amantino (2008, p. 71), que estudou os índios do sertão mineiro, essa forma, encontrada pelos cientistas e estudiosos dos séculos XVII e XVIII para descrever os índios do Brasil, pautava-se muito menos "pelo o que ele [índio era]" e mais "pelo que lhe falta[va], no caso a civilidade". Na visão dos cientistas, o índio era, portanto, "um bárbaro sem cultura e preso à natureza", o que justificava tanto o aldeamento quanto a guerra justa.

O aldeamento e as guerras ofensivas criadas com o objetivo de limpar o sertão (desinfestar, na linguagem das fontes), foram instrumentos bastante usados em toda a América portuguesa, sobretudo nas áreas de mineração do ouro e extração de diamantes, assim como nos arrabaldes dos caminhos reais. Em Santa Luzia, há referências às guerras ofensivas, como adiante veremos.

[369] "A formação dos aldeamentos indígenas construídos em Goiás deu-se entre 1741 a 1872. Seus objetivos eram: desocupar as terras indígenas para a expansão da exploração mineral e das atividades agropastoris; a sedentarização, cristianização e civilização dos indígenas para uma melhor integração à sociedade colonial; e a implantação de núcleos populacionais, visando a sua transformação em centros urbanos" (MOURA, 2006, p. 32).

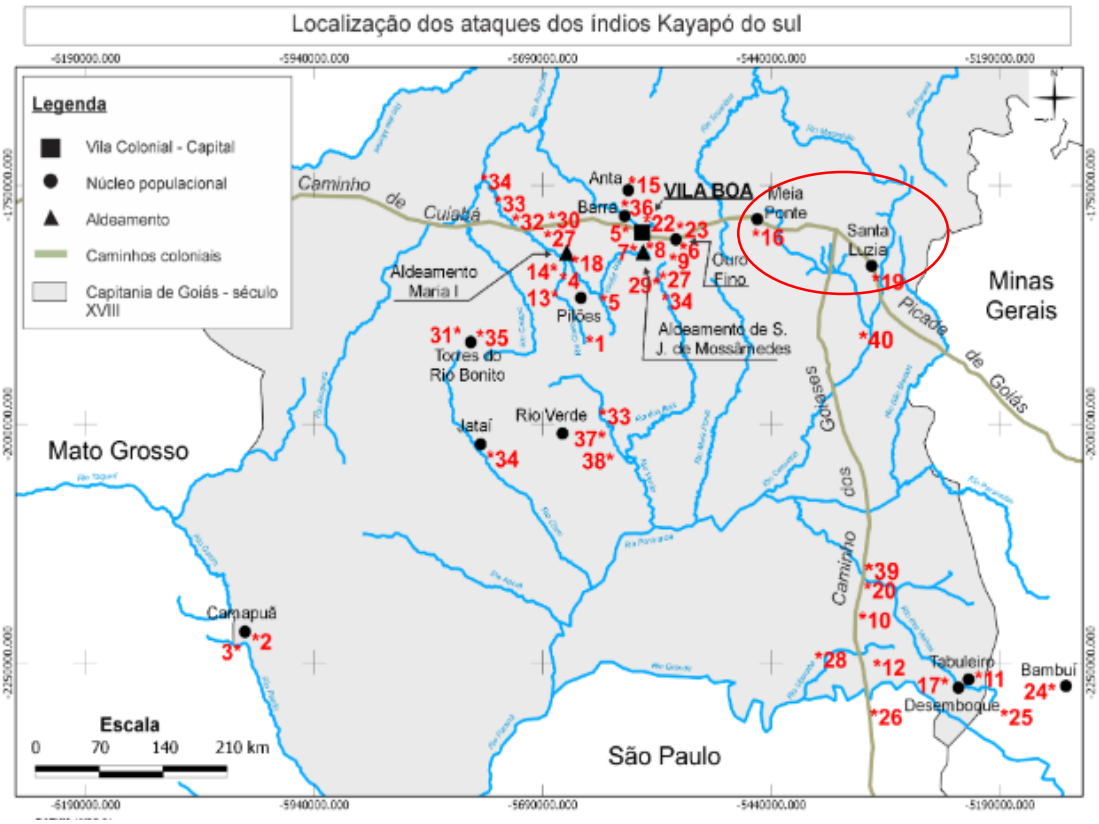

Mapa 09. Fonte: MORI, Robert. Os aldeamentos indígenas no Caminho dos Goiases: guerra e etnogênese no "Sertão do Gentio Cayapó" (Sertão da Farinha Podre) – Séculos XVIII e XIX. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Uberlândia, 2015. Em destaque, circulado em vermelho, o ataque aos Caiapó em Santa Luzia.

O aldeamento de Rio das Pedras é um desses casos, servindo também para garantir a tranquilidade dos negociantes que vinham para a capitania de Goiás. No ano de 1766, dois sítios vizinhos do registro de Rio das Velhas, onde arranchavam os viandantes do Caminho de São Paulo, foram tomados de assalto por uma "maloca de *cayapos*" [370]. O Cabo de Esquadra do Registro de Rio das Velhas e mais vinte e quatro Bororo da aldeia contígua ao registro, de posse de armas e munições, montaram uma bandeira e seguiram os rastros dos Caiapó por vários dias. Encontrando-se seu alojamento[371], preferiram atacar no período da noite para que não notassem o pequeno número de Bororo de que se compunha aquela bandeira. Nesse ataque, assegura o Governador João Manoel de Melo, foram presos quatorze Caiapó, recuperados os despojos levados dos sítios e, para certificarem-se da expulsão dos demais que escaparam àquela bandeira, queimaram o alojamento. Nesse caso em destaque, as

[370] O que o governador João Manoel de Mello (AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1440. fl. || 2 r.||) chama de maloca é para Houaiss (2007), acepção 2. "grande choça coberta de palmas secas, usadas como habitação por várias famílias índias, especialmente sul-americanas".

[371] Alojamento difere da acepção presente no termo maloca, sendo, portanto, identificado como habitação temporária. É com este significado que o governador João Manoel de Mello diz que o "[…] Alojamento [dos Caiapó]; oqual hera denova fundaçam | q*ue* estes bárbaros cadavez Sevaó avizinhando mais | ao nosso Pais para nos fazerem as invazoens com me |nos custos." (AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1440. fl. ||7 r.||).

justificativas para o ataque contra os Caiapó baseavam-se em questões de segurança e ordem econômica.

Outras notícias da presença dos Caiapó em Santa Luzia foram dadas pelo escriba José Ribeiro da Fonseca quando, a pedido da Câmara de Vila Boa e na pessoa do segundo vereador José Correia Seixas, elaborou a *Notícia Geral da Capitania de Goiás de 1783* e relatou que a extração de ouro no Rio Corumbá, na Freguesia do Arraial de Santa Luzia, era atrapalhada "por ser infestada do Gentio Cayapó", o qual tem morto naquelas margens mais de cinquenta pessoas" (NOTÍCIA GERAL, 2010, p. 194. grifo nosso).

Todavia, o indígena Caiapó já era conhecido dos moradores do arraial de Santa Luzia antes da Notícia Geral compilar, junto aos juízes ordinários de cada arraial, informações que comporiam o "livro para registro das memórias da Câmara de Vila Boa de Goiás" (BERTRAN, 2010, p. 30). Em 1766, o Governador e Capitão General de Goiás, João Manoel de Melo, escrevia ao secretário de Marinha e Ultramar Francisco Xavier de Mendonça Furtado acerca da invasão e assalto do mesmo Caiapó ao Registro de São Bartolomeu, situado às margens do rio homônimo, no distrito do Arraial de Santa Luzia (AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1440.).

O governador João Manoel de Melo não economizou as palavras e asseverava que a invasão dos Caiapó fora causa de graves prejuízos às roças e lavras do povo daquele arraial, sem contar a intranquilidade e desassossego que o cerco e a tentativa de assalto ao registro causaram. Por outro lado, assegurava ao Secretário de Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado que a desestabilização do cerco ao registro e a expulsão dos indígenas dos arrabaldes de Santa Luzia só foi possível porque os dois soldados Dragões e o Fiel que ali se encontravam fizeram vigorosa defesa de seus postos, enquanto não chegava, do dito arraial, o socorro de alguns soldados auxiliares.

O fato ganha gravidade à medida que a narrativa avança e, ao secretário, o governador revela serem reiteradas as ocorrências de ataques dos Caiapó aos moradores do sertão, construindo, dessa forma, os argumentos para as próximas etapas que se seguiriam à tentativa de assalto e cerco ao Registro. Ao caracterizar o indígena Caiapó como "invasor" e executor de "crueis hustilidades", o governador monta um cenário em que o risco a que estavam expostos os moradores daquele arraial justificariam revides de desforra e conquista sob o amparo da lei (AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1440. fl. ||1 r.||). Vejamos, então, como está estruturada a correspondência (ofício) do governador João Manoel de Melo.

Sem esperar e/ou fazer delongas, o governador inicia o ofício ao secretário de Marinha e Ultramar chamando os "invasores" de "Barbaro Gentio Caiapó", não deixando

nenhuma possibilidade de aventar-se que o ataque fosse resposta às seguidas ocupações de seus territórios de caça, pesca e moradia ou mesmo do rapto e escravização de integrantes Caiapó pelos colonizadores. A mais clara evidência para o Governador de que estavam lidando com "bárbaros gentios" podia ser vista no momento posterior à expulsão destes indígenas "sertão adentro", quando os moradores tomaram ciência das perdas causadas pelos incêndios, saques nas roças, mortes e roubos "que executaraó os *barbaros*" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1440. fl. ||3 r. ||. grifo nosso).

Um dos propósitos do ofício do Governador João Manoel de Melo, após caracterizar os Caiapó como bárbaros, é dar sentido ao segundo ato, qual seja, o de oficializar a visão que se tinha dos Caiapó e, desse modo, afiançar um contra-ataque dos moradores e das autoridades do arraial de Santa Luzia aos "invasores". A justiça deveria deitar sua pesada mão sobre estes ladrões, assassinos, salteadores, hostis e não civilizados. E foi isto que fizeram os moradores quando,

> para os dezaloja= | rem de huma nova Povoaçaó que extabeleceraó naquele | Continente dondeSahiaó afazer asmencionadas horte= | lidades para oq*ue* osJuizes ordinários memandaraó pedir | os Bororos doRio das Pedras para os incorporarem nadita | Bandeyra por Ser amilhor gente do mato q*ue* tem a Capi= | tania. Defery aSuapetiçaó elhesmandey dezasseis com | oSeu Cómandante Victo Antonio que hé omais que | Sepodetirar daquele pequeno Prezidio. (AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1440. fl. ||3 r.||).

A bandeira constituída pelas autoridades locais solicitou ao governador a ajuda dos Bororo (dezesseis, no total) do pequeno *"Prezidio* de Rio das Pedras"[372] que, sob vigilância do comandante por Victo Antônio[373], somaram-se aos convocados locais e, de posse das poucas armas (trinta e seis) para tão arriscada missão, saíram em giro atrás do "alojamento" dos Caiapó.

As armas, a experiência do Comandante Victo Antônio, "a milhor gentedemato" (os dezesseis Bororo do Rio das Pedras) e o "Corpo degente" (moradores) local eram todos

---

[372] O que o governador João Manoel de Melo chama de "pequeno prezidio de Rio das Pedras" passou à história como um aldeamento construído em 1741, na região atualmente conhecida como Triângulo Mineiro e que ficava na rota São Paulo – Goiás. Com o mesmo sentido dado pelo governador, Moura (2006, p. 33) afirma que em Rio das Pedras "foram aquartelados índios Bororo, trazidos do Mato Grosso para colaborar nas expedições contra outros povos indígenas. Possivelmente também foram lá aldeados os indígenas aprisionados, como os Kayapó".

[373] Victo Antônio, "Comandante dos | Bororos […], pois alem da experiencia q*ue* | tem domato foy SempreBem Sucedido emtodas as | Suas Opperaçoens." (AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1440). O comandante Victo Antônio tinha sua experiência bastante solicitada pelas autoridades da Capitania. Silva e Souza (apud TELES, 1998, p. 91) diz que, por contratação do governador João Manoel de Melo, Victo Antônio promoveu a "maior carnagem, sem perdoar aos mesmos [Caiapó] que se rendiam e lhe pediam a vida, sem resultar d`esta empreza outro fructo mais que alguns prisioneiros, que se venderam em proveito dos mesmos empregados na expedição". Apenas não fica claro em qual localidade se deu tal carnificina.

indispensáveis para o sucesso daquela Bandeira que se formou. Toda essa reunião de forças era importante porque o "Barbaro Gentio Cayapó" escondia-se em terras muito distantes, "mais dentro do Paiz" e, naquele momento (13 de outubro de 1766 - tempo das águas), com "atrilha dosCayapós" já apagada, foram necessários vários giros, passar rios caudalosos e pântanos impraticáveis, até que se alcançasse a "nova Povoaçaó" dos Caiapó.

A imagem que a correspondência constrói é a de que, tal como a natureza que não se dobrava facilmente, também a "expulsão" dos Caiapó exigiria esforço e cooperação. Nota-se a tentativa de correlacionar os Caiapó à natureza selvagem, indomável, perigosa e imprevisível, e o sucesso em domá-la como resultado de uma ação legítima e benéfica a todos.

Se da primeira vez foram os Caiapó que "invadiram" o distrito de Santa Luzia e cercaram o registro adjacente; dessa vez era a população, os Bororo e os militares que os caçavam. O encontro da bandeira com o gentio Caiapó se fez de maneira inesperada. Nos dizeres do governador, os bárbaros dirigiam-se rumo a uma nova invasão ao distrito de Santa Luzia quando foram surpreendidos a apenas duas léguas de seu alojamento e atacados pelos componentes da bandeira, principalmente pelos Bororo. Nessa primeira confrontação, morreram quatorze Caiapó; alguns fugiram e outros retornaram ao alojamento a fim de avisarem os demais. No rastro dos fujões,

> Os Bandeyristas os Seguiraó com tanta Veloci= | dade q*ue* entrando pelo Alojamento ainda toparaó o ulti= | mo Resto dos fugitivos emq*ue* empregaraó alguns tiros | aprezionando dezoito Rapazes depouca idade que trou | xeraó com Sigo etambem os furtos que os Cayapos tinhaó | Levado das Rossas, queimaraó os Alojamentos eSeRetira= | raó por caminho mais breve Sem perdade gente. (AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1440.)

A violência com que agiram pode ser mensurada por meio do saldo do ataque ao "Bárbaro Gentio Caiapó", que resultou no desalojamento desse grupo, quatorze mortes, dezoito prisões, retomada dos mantimentos furtados nas roças e queimada das suas moradias. Ou seja, embora os resultados práticos diferissem pouco do comportamento dos Caiapó quando atacaram o arraial de Santa Luzia e o Registro de São Bartolomeu, as bases ideológicas que sustentavam o ataque dos moradores ao gentio eram amplamente conhecidas, legitimadas e vistas como defensivas, já que a presença dos Caiapó era vista como ameaçadora.

Não bastasse o vitorioso ataque, outra notícia trazida pelos Bororo animou ainda mais os moradores de Santa Luzia:

> pertodo Refferido Alojamento Viraó | Hum Corrego boas formaturas deouro, enaó obs- | tante faltar lhes almocafres ebateas fizeraó com | as maós o exame eacharaó vários grãos deOuro; | naó Sey Seintentaraó o Descuberto por que O | diante do dito Sitio fica outro Alojamento grande | dos mesmos Cayapos Segundo as informaçaóes que AL | Canssaraó os Bandeyristas. (AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1440).

Algumas informações são preciosas nessa fala do governador João Manoel de Melo. A primeira é a de indicar que os Bororo não apenas eram usados nas guerras contra os Caiapó, mas que também dominavam as técnicas de reconhecimento de ribeiros auríferos e extração de ouro, ainda que sem os instrumentos de trabalho necessários como o almocafre (sacho, espécie de enxada) e a bateia. A segunda é afirmar que os Caiapó realmente habitavam áreas circunvizinhas ao distrito de Santa Luzia, como pôde ser visto no mapa nove (Mapa 09). Um terceiro aspecto é a representação de sertão como lugar de risco, povoado pelos "bárbaros Caiapó" mas com grande potencial, já que agraciado com córregos auríferos, conforme detectado pelos Bororo.

Os ataques de Caiapó aos moradores de Santa Luzia não passaram imperceptível à memória local. O escritor Joseph de Mello Álvares, nascido em 1837, em seus escritos sobre os primeiros anos de Santa Luzia, registrara que no ano de 1750 "um grande número de índios atacando a fazenda do Pandeiro [distrito de Santa Luzia] em agosto, mataram vinte e uma pessoas entre homens, mulheres e crianças" (ÁLVARES, 1978, p. 31).

O revide das autoridades fez-se mediante a o despacho de uma bandeira que lograra êxito em encontrar os responsáveis pelo ataque "nas quebradas do Corumbá, em um lugar que ficou se chamando – Deus me livre -, aprisionou quarenta e nove e matou dezoito, entre homens, mulheres e crianças. Foi uma carnificina horrorosa – trinta e nove óbitos em poucos dias" (ÁLVARES, 1978, p. 31). A região do confronto com os indígenas (margens do rio Corumbá) coincide com as informações contidas na Notícia Geral como ainda povoada, em 1783, pelos "*gentio cayapó"*, sugerindo que a "limpeza dos sertões" por meio de mortes, aldeamentos e escravização nem sempre era total (NOTÍCIA GERAL… 2010, p. 194).

Os Casta da terra

Outra categoria de fonte que também remete à presença dos indígenas na região da Freguesia de Santa Luzia é a eclesiástica, mais particularmente os assentos de batismo localizados nos códices do Arquivo do Santuário de Santa Luzia (ASSl). Era o último dia de agosto de 1783 quando, na Igreja Matriz de Santa Luzia, recebeu os santos óleos do batismo o

inocente Jozé[374], filho natural de Maria de Toledo, da casta da terra. O inocente Jozé não foi identificado como sendo da casta da terra, talvez em razão de que fosse resultado de uma união ilegítima perante à Igreja.

Nenhuma notícia acerca do pai de Jozé pôde ser encontrada na documentação. O inocente parece ter herdado o nome do padrinho Jozê Gonçalves de Brito, identificado como pardo e casado ou da madrinha Jozefa da Sylva, crioula e forra. Se, de fato, a escolha da rede de parentesco espiritual tendia a buscar a verticalidade nas hierarquias estabelecidas, é bastante singular que um pardo e uma crioula forra tenham sido os eleitos para padrinhos de uma criança filha de uma mulher da casta da terra, também livre. Afinal, desde o Diretório dos Índios que havia a predisposição para a nobilitação dos indígenas, o fim da administração temporal, a garantia da liberdade e o incentivo ao casamento com brancos. Todas essas garantias visavam ao afastamento do passado de escravidão sofrido pelos índios.

Em primeiro de maio 1784, na mesma Matriz de Santa Luzia, o inocente Manoel recebeu os "santos óleos do batismo" pelas mãos do vigário Alexandre Ferreira da Rocha. O inocente, identificado pelo vigário como sendo da casta da terra era filho legítimo do casal Vicente Pires e de Joana Rodrigues, ambos da casta da terra. A ilegibilidade do documento permite, apenas, saber que o inocente recebeu o mesmo nome do padrinho, contudo não nos foi possível compreender com que qualidades os padrinhos foram descritos. Vicente Pires e Joana Rodrigues tiveram ainda uma filha, Ana Pires Cardoza, casada com Plácido Soares Izidoro, natural de Meia Ponte.

No ano de mil e oitocentos e cinco, foi batizada na Matriz de Santa Luzia, a neta de Vicente Pires e Joana Rodrigues, por nome Anna[375], filha de Ana Pires Cardoza. Os padrinhos, todos brancos, foram Joaquim de Mello Álvares, homem solteiro e Anna Maria, viúva. Como aconteceu com alguns assentos, o vigário Timotheo Correa de Toledo preocupou-se em trazer a relação dos avós paternos e maternos. Desse modo, foi possível conhecer mais sobre os descendentes dessa família de casta da terra.

Os avós paternos da inocente Anna eram José Álvares de Siqueira, branco e natural da "Villa de Mogi, do Bispado deSam | Paulo" e "Domingas Ribeiro dos PaSsos *Semibranca*[376] natural | do Serro do Frio do Bispado de Marianna". Talvez o termo *semibranca* tenha, aqui, a intenção de indicar (ainda que em muitos documentos os próprios

[374] Livro de Batizados n° 3 (1785), pertencente ao Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento nº 68, fl. ||9 v.||.
[375] Livro de Batizado nº 5 (1803 – 1812). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento nº 107, fl. ||19 v.||.
[376] Encontrei outro caso de *semibranca*. Outras mestiçagens apareceram em fontes diversas e foram descritas como pessoas *pardos mais brancos*, *pardos disfarçados* e *preto famulo*. Contudo, estes casos não serão objeto de análise neste trabalho.

indígenas e seus descendentes se declarassem como brancos e não mestiços ou caboclos), uma ascendência indígena e branca, já que as orientações do Alvará de 1751 e, posteriormente, do Diretório dos Índios de 1755[377] proibindo chamar aos índios e seus descendentes de caboclos e/ou de negros perduram mesmo depois de 1798, ano em que se revogou o Diretório.

Da mesma forma, a descrição dos avós paternos, já conhecidos pelo batizado do inocente Manoel, revela mais algumas facetas das mestiçagens havidas no Setecentos. Enquanto Vicente Pires foi descrito como sendo "casta daTerra natural daCidade deSam Paulo", de Joana Rodrigues, sua esposa, registrou-se sê-la "também misturada Com Sangue | daTerra, cuja naturalidade seignora"[378]. Mesmo com distância temporal de dezenove anos e vigários diferentes, a qualidade de Vicente Pires e de Joana Rodrigues permaneceram reconhecidas como casta da terra ou "misturada com sangue da Terra", clara referência de descendência indígena.

Vicente e Joana Rodrigues não eram os únicos. Em onze (de novembro?) de mil oitocentos e cinco, faleceu "da vida prezente" no arraial de Santa Luzia, o adulto João Moreira Savedra[379]. Na glosa direita do fólio, o vigário Timotheo Correa de Tolledo fez questão de registrar que se tratava de um freguês pobre, o que nos leva a inferir que não tenha deixado testamento; faleceu com os sacramentos da Penitência e Extrema-unção. João Moreira era casado com Anna Maria da Cruz, parda liberta e foi identificado como "homem com Casta da terra". Não houve, talvez porque fosse pobre, pedido de missas em favor de sua alma, acompanhamento dos padres e de irmandades locais, escolha de hábito para envolver seu corpo etc. Simplesmente foi encomendado e sepultado na Matriz de Santa Luzia no dia doze, um dia depois do falecimento. O seu casamento com uma parda liberta nos exige pensar que as fronteiras que separavam os indígenas (livres pela lei) e aqueles com passado escravo não eram tão rígidas a ponto de impedir uma união reconhecida pela igreja.

Vinte anos antes da morte de João Moreira Savedra, a inocente Juliana recebia os "santos óleos do batismo" na Matriz de Santa Luzia. Era trinta de março de mil e setecentos e oitenta e cinco quando seus pais Jozê Ramos de Andrade e Antônia Machado, ambos descritos da casta da terra, levaram a filha legítima à pia batismal. Seguindo a tendência de verticalidade na hierarquia social, escolheram o casal Manoel Pereira Dultra, homem branco e sua mulher Rita Gracia de Lima para apadrinharem sua filha. Mais adiante, haverá

---

[377] Sobre o legado e os efeitos da legislação pombalina na forma de classificação da população na segunda metade do século XVIII e décadas iniciais do século XIX, ver GUEDES, 2015, pp. 215-244.

[378] Livro de Batizado nº 5 (1803 – 1812). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento da inocente Anna, nº 107, fl. ||19 v.||.

[379] Livro de Óbitos nº 01 (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento, nº 1557, fl. ||139 r.||.

oportunidade de analisar melhor os personagens Manoel Pereira Dulta e sua mulher Rita, bem como as suas participações em apadrinhamentos. Por enquanto, continuemos com os casta da terra.

Registro quejando deu-se em vinte e nove de maio de 1785, na Matriz de Santa Luzia, quando foi batizada a criança Joana, filha legítima de Thome da Sylva de Moraes e Anna da Sylva de Moraes, ambos da casta da terra. Joana, inocente, também foi identificada como sendo da casta da terra pelo vigário Alexandre Ferreira da Rocha e teve como padrinho o Reverendo Coadjutor Hyerônimo Afonço do Rego e madrinha Maria Correia de Lacerda, descrita apenas como mulher casada.

Como, nesses casos, justifica-se a utilização da categoria casta da terra para qualificar essas pessoas que compareceram à Matriz de Santa Luzia na segunda metade do século XVIII ou que, no início do século XIX eram identificadas por esta expressão? Se é verdade que os arrabaldes da Freguesia de Santa Luzia eram povoados por indígenas, seria casta da terra a designação para caracterizar a etnia Caiapó que já se encontrava integrada à sociedade colonial mas que carregava, ainda, a pecha de um passado gentio associado a hostilidades e comportamentos bárbaros? Ao serem nomeados como da casta da terra e fazerem isso com seus filhos, estariam os pais dos batizandos buscando afastar-se das menções detratoras pelas quais os termos Caiapó e administrados ficaram conhecidos?

O assento da inocente Maria, batizada aos dezenove dias do mês de abril de mil e setecentos e oitenta e cinco, na igreja Matriz de Santa Luzia, faz suscitar alguns questionamentos acerca dos agentes responsáveis por exarar os assentos e pode auxiliar na busca por interpretações sobre o uso da expressão casta da terra. Abaixo, um trecho do assento da inocente Maria:

> bapti - | zey epus os Santos Oleosa Maria ino çente **casta daterra** | filha legitima de João Bueno de Azevedo, edeSua mu - | lher Vicencia deOliveyra Garcia ambos **da terra** de quem | forão Padrinhos Manuel Pereyra Dultra branco cazado | eMaria Ferreyra de Barros parda Solteyra (Livro de Batizados n° 3 – 1785 fl. ||1 r.||. grifo nosso).

Filha legítima do casal João Bueno de Azevedo e Vicencia de Oliveira Garcia, a pequena Maria recebeu a denominação de “casta da terra” enquanto que seus pais foram designados apenas por “da terra”. Serviriam as expressões casta da terra e da terra para referendar um mesmo marcador naquele caleidoscópio de pessoas que habitavam o Arraial de Santa Luzia?

Creio que o uso das expressões da terra e casta da terra, para a realidade observada, funcionava como uma "categoria coringa"[380]. Explico: os termos mais usados, até então, nas fontes sobre a Freguesia de Santa Luzia, quando se desejava indicar uma referência à população indígena, eram Caiapó, gentio, Bororo e administrado. Contudo, especialmente nas fontes eclesiásticas, na década de mil setecentos e oitenta e nos assentos assinados pelos vigários Alexandre Ferreira da Rocha e Timotheo Correa de Tolledo, encontram-se o uso de casta da terra e, em um único registro, da terra. Esse procedimento cumpria a tarefa de identificar uma descendência indígena sem, todavia, prender-se à caracterização dos traços étnicos ou indicar a prática da administração dos índios. Fazendo-se uma analogia, o termo casta da terra serviu, tal como o termo índio (RESENDE, 2001), mais para demonstrar uma representação das qualidades do que, propriamente, uma descrição das identidades indígenas por parte dos agentes responsáveis pelos registros documentais.

Diante dessa compreensão, tomo que o mais importante não é saber a quais "nações" pertenceriam os denominados como pertencentes à casta da terra mas sim compreender as situações em que esse marcador era usado. A constatação à qual "nação" pertenciam dificilmente se chegará sem o cruzamento de fontes (assentos, testamentos, inventários, processos etc.) que permitam "reconstituir" a trajetória dessas pessoas ao longo de gerações. Mesmo assim, não há garantias de que se chegue à identificação da etnia à qual pertenceriam os "casta da terra".

Uma evidência de que casta da terra realmente indicava "ascendência familiar de origem ameríndia", pode ser encontrada em Caetano da Costa Matoso (1999, p. 85). Em excerto de documento compilado, em que trata de uma visita pastoral à freguesia de São Miguel do Piracicaba, em janeiro de 1738 "Francisco de Godói natural de São Paulo, [casou-se] com Leocádia de Siqueira […] a qual tinha nesse tempo 13 anos de idade, andava prenhe e já havia parido duas vezes" (a primeira quando tinha dez anos, tendo se amancebado aos oito anos), registrou-se que a mesma Leocádia "**tinha** casta da terra" (COSTA MATOSO, 1999, p. 798. grifo nosso). Entendo que o "tinha" casta da terra signifique uma ligação com um tronco, uma descendência indígena. Como ouvidor na capitania de Minas Gerais, Costa Matoso redigiu um glossário dos vocábulos por ele encontrados nos documentos e, também, chegou à conclusão de que casta da terra servia para designar "ascendência familiar de origem ameríndia" e não exatamente uma etnia indígena.

[380] Agradeço ao professor Eduardo França Paiva que, no Encontro Internacional de História Colonial realizado em Salvador no ano de 2016, me chamou a atenção para uso deste termo nas fontes de Minas Gerais.

Há outro aspecto que merece ser ressaltado. Torna-se mais evidente, por meio de outros estudos e a análise das fontes, que os agentes responsáveis pelos registros também vivenciavam a experiência de terem que conviver com a novidade, de terem que fazer o registro de uma realidade que se lhes apresentavam com a condição de pouca experimentação. Esses agentes eram produtos e produtores, ao mesmo tempo, dessa sociedade dinâmica. A classificação e hierarquização das pessoas, ainda que se pareça bastante difundida em uma sociedade marcada pelo Antigo Regime, conviviam com a realidade da escravidão de africanos, crioulos, indígenas e com o intenso processo de mestiçagem biológico-cultural, o que sem dúvida tornavam mais tênues as linhas demarcatórias e dificultavam o uso contínuo de um mesmo léxico[381]. Nesse sentido, a expressão casta da terra pode ter sido a solução mais eficaz encontrada para instituir o marcador social daquelas pessoas, constituindo-se numa categoria "coringa" como anteriormente apontado.

Vale apenas recorrer aos estudos que Resende (2001) fez para a região de Minas Gerais para entender a que analogia me referi anteriormente.

> a denominação que se imputou aos povos do Novo Mundo como "indígenas" não aludia a características culturais específicas e sim a representações que deles se fizeram inicialmente. Isso possibilitou aplicar esse termo a qualquer outro grupo sociocultural americano, sem se importar muito com a sua especificidade histórica e cultural, ocultando a diversidade dos povos nativos. Isso se deve naturalmente ao fato de que os agentes colonizadores não estavam preocupados em reconhecer as diferenças que personalizavam as diversas nações indígenas (RESENDE, 2001, p. 3).

Sobre Minas Gerais, Resende (2001) assegura que houve uma espécie de "apagamento étnico" quando se naturalizou o termo "índio" para caracterizar toda a população autóctone, independente das especificidades étnicas. Sua explicação faz sentido. Apenas não concordo que os "colonizadores não estavam preocupados em reconhecer diferenças", posto que o processo de conquista se fez, muitas vezes, porque os "colonizadores" souberam utilizar, em seu benefício, as diferenças existentes entre os "indígenas" instigando guerras intestinas, valendo-se dos conhecimentos indígenas sobre a

[381] Referindo especificamente ao termo crioulo, Paiva (2015, p. 203) traz uma boa noção das dificuldades taxionômicas enfrentadas por aqueles responsáveis por inscrever as condições e as qualidades das pessoas ao afirmar que "As nomeações sempre estiveram dependentes das conveniências, das compreensões e percepções de escrivães, cronistas e testemunhos no geral, por vezes bastante particulares, e das modificações nos significados ocorridas no tempo e nos espaços".

"natureza dos sertões"[382] ou, ainda, construindo e reforçando, junto à população e autoridades, as imagens de tribos bravias, hostis e bárbaras, como se fez com os Caiapó.

Em todo caso, a despeito das raízes culturais diferentes dos indígenas, o compartilhar de experiências comuns, a criação de espaços de sociabilidade, a intervenção nas relações sociais e a manipulação das leis a seu favor etc. formaram trajetórias e características, embora ainda pouco conhecidas, da história dos "gentios da terra" que, ao longo de séculos, estiveram "imersos nas relações de escravidão". Em outras palavras, o sentir-se pertencente à "'indianidade' foi um traço possível de que se utilizaram os diferentes "grupos étnicos autóctones" para marcar a sua distinção em uma sociedade escravista (RESENDE, 2001, p. 34). Esse exercício, segundo a autora, rompe com uma visão essencialista, que cristaliza os atores sociais em identidades imutáveis, rígidas e, por isso mesmo, a-históricas.

Em trabalho posterior[383], a autora é enfática na afirmação de que, inúmeras vezes, o recurso da "indianidade" foi utilizado pelos gentios de Minas Gerais para, junto à justiça, requererem sua liberdade. Essa foi a desventura vivida, por exemplo, por Caterina Florência, que era conhecida como de "nação índia" mas vivia escravizada no ano de 1766, isto é, após do Diretório de 1755. Seu proprietário não apresentou o assento de batismo comprovando ser Caterina Florência filha de ventre cativo e, por isso mesmo, o juiz deu seu despacho desautorizando o cativeiro. O interessante é que foram dos traços fenotípicos que se valeu Caterina pois, de acordo com Resende (2003, p. 199), "foi seguramente a 'inspeção ocular' que convenceu o Juiz ao despacho favorável já que 'faz, sem dúvida verossímil, a qualidade de índia e destrói toda alguma presunção de filha de preta'". Vale dizer que muitos indígenas filhos de pais índios mas de mães pretas continuaram sob o jugo da escravidão, visto que o cativeiro seguia o *partus sequitur ventrem*. Com isso, muitos mestiços não conseguiram comprovar a ascendência indígena e, desse modo, garantir seu direito à liberdade.

Ao analisar elementos do léxico da escravidão e das mestiçagens, Paiva (2015, p. 138) informa que o termo casta, conhecido dos imigrantes espanhóis que chegaram à América desde os primeiros anos do século XVI, teve uso menos frequente na documentação oficial portuguesa. Contudo, assegura que nestas terras "o termo [casta] aparece [sempre] associado aos índios".

---

[382] Para melhor compreensão das imagens construídas sobre "os sertões" e sobre os "índios", ver: AMANTINO, Marcia. *O mundo das feras:* os moradores do sertão oeste de Minas Gerais – séc. XVIII. São Paulo: Annablume, 2008; principalmente os capítulos 1 e 2.

[383] Refiro-me à tese de doutorado intitulada *Gentios brasílicos:* índios coloniais em Minas Gerais setecentistas, defendida em 2003 pela Universidade de Campinas e sob orientação do professor John Manuel Monteiro. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000295347&opt=1>. Acesso em: 06 de setembro de 2016.

É com esse sentido que, em 1627, Frei Vicente do Salvador, ao escrever acerca "Da origem do Gentio do Brasil, e diversidade de lingoas que entre elles há", faz uso do termo casta para referir, de modo genérico, à diversidade de etnias indígenas existentes no Brasil. Após tentar diferenciá-los dizendo sê-los todos "de cor castanha, e sem barba, e só se destinguem em serem huns mais bárbaros, que outros / posto que todos o são assaz /" recorre ao termo casta para afirmar que, dentre os gentios "Os mais bárbaros se chamão *in genere* Tapuhias, dos quaes ha muitas *castas* de diversos nomes, diversas lingoas, e inimigos huns dos outros" (SALVADOR, 1889, p. 24. grifo nosso.).

Esses mesmos Tapuia, no ano de 1618, foi tema da carta do ex-capitão-mor do Ceará, Martim Soares Moreno, ao rei Felipe III da Espanha (época da União das Coroas Ibéricas). Na carta dizia: "No dito ano [1611] fiz pazes com três **castas** de tapuias ali vizinhos e por meio deles tive novas do Maranhão" (GOMES, 2010 apud PAIVA, 2015, p. 138. grifo nosso).

Nota-se que o termo casta, nos manuscritos oficiais dos agentes e clérigos que transitavam pela América portuguesa no século XVII, fazia referência à população indígena, com clara tendência, como se vê em Frei Vicente do Salvador, a generalizar duplamente essa população com o uso dos termos casta e tapuia.

Esses outros estudos que, à semelhança do nosso, tem encontrado em assentos paroquiais o emprego de casta da terra (e não somente casta) aplicado a índios, servem como base para que, assim como ocorria em Minas Gerais, a expressão casta da terra seja vista como recurso diluído, não referindo a determinado grupo étnico indígena mas à ideia de ascendência ameríndia no geral.

Administradas Bororo ou escravas Tapirapé?

Indígenas de outras "nações" também estavam presentes entre a população da Freguesia de Santa Luzia desde os anos iniciais do surgimento daquelas minas e, depois, ao longo da segunda metade do século XVIII. Pelo menos três assentos de batismo, de duas administradas "de nasçaó bororo" e de uma criança[384], filha de uma índia Bororo, são indicativos da utilização dos serviços de índios administrados pelos moradores das Minas de Santa Luzia.

Nos dias vinte e nove de julho dos anos de mil setecentos e cinquenta e dois, cinquenta e três e cinquenta e quatro (sim, três registros em um mesmo assento, no mesmo

[384] Livro 1 – Batizados (1749-1754). Fólio 23 verso; assentos nº 103, 104 e 105. Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Os originais estão no IPEHBC.

dia, mas em anos diferentes!), Custódio Lobo Fialho levou as adultas administradas Maria e Antônia e a recém-nascida Noberta (filha de Antônia), respectivamente, para serem batizadas[385]. Sem informar quem era o pai de Noberta, nascida em sete de julho do mesmo ano, o vigário Hieronymo Moreira de Carvalho a identificou como sendo "da mesma nasçaó Bororô", talvez a indicar que era a ascendência indígena o marcador que persistia nos filhos.

Os padrinhos das adultas Bororo, bem como da pequena Noberta, sugerem que Custódio Lobo Fialho mantinha contato com as pessoas de grande estima no lugar, uma vez que de Maria foi padrinho ninguém menos do que o Guarda-mor Antônio Bueno de Azevedo, o descobridor das Minas de Santa Luzia. De maneira análoga, o padrinho de Antônia e de sua filha Noberta foi o capitão Jozé de Souza Caldas, homem branco e natural de Portugal. Nesses três casos, os padrinhos ostentavam mercês que, localmente, simbolizavam prestígio social, o que referenda a proposta de que a escolha dos padrinhos visava, em sua maioria, a uma "aliança para cima". Os batismos podiam "ser usados para reforçar laços de parentesco já existentes, solidificar relações com pessoas de classe social semelhante, ou estabelecer vínculos verticais entre indivíduos socialmente desiguais" (CARRARA et al., 2012, p. 3).

Porém, nesse caso em apreço, creio que a escolha das alianças estava sendo tecida pelo próprio administrador (ou proprietário) e não pelas batizadas, o que não significa dizer que essas mulheres indígenas não tenham sabido tirar proveito dessa realidade, já que o batismo significava uma inserção tanto no universo religioso quanto no social.

À semelhança do que afirmou Lemke (2012, p. 256-257) sobre a escolha dos padrinhos dos africanos adultos recém-chegados funcionar como "ambientação" e/ou como ampliação e consolidação das redes de compadrio do proprietário, também não creio que a escolha dos padrinhos dessas Bororo, ainda que facultada aos adultos e, dentre eles estão inseridos os administrados, seguisse apenas o critério religioso apregoado nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.* O lugar do administrador particular e dos adultos indígenas na opção dos padrinhos precisa ser pensado com cautela, pois muitas vezes "a escolha de padrinhos não era voluntária, sendo estes designados pelo senhor" (MONTEIRO, 2009, p. 162).

John Monteiro (2009) reconhece a existência da fase de adaptação do índio ao trabalho forçado nos campos piratininganos seiscentista e confirma com dados quantitativos

[385] Estudos que se dediquem ao batismo e ao compadrio entre os indígenas não são numerosos, embora naqueles sobre os aldeamentos já se encontre mais discussões acerca destas relações. Se recentemente tem ganhado destaque os estudos sobre o parentesco espiritual e as estratégias de compadrio estabelecidas entre escravos africanos e crioulos, forros e livres, o mesmo crescimento não se verifica quando se tem como horizonte a população indígena não aldeada.

(aumento no número de batismos de crianças e adultos) que a ambientação era retomada a cada nova expedição de apresamento com vistas à recomposição dos planteis. Os tais "caminhos para integração" exigiam ajustamentos tanto senhoriais como dos indígenas. Elemento importante em todo esse processo, a "conversão" ao cristianismo tinha no batismo seu ponto inicial, e a adoção de prenomes cristãos servia como marco visível da entrada ao mundo católico. Acerca do sacramento do batismo, afirma que "além de dotar os índios com nomes cristãos, […] também os introduzia no compadrio, um elemento fundamental no mundo luso-cristão do Brasil colonial" (MONTEIRO, 2009, p. 160).

A chegada de novos índios, frutos dos apresamentos, fazia mover toda uma estrutura anteriormente criada nas fazendas e fogos paulistas. Em Sorocaba, por exemplo, "na maior parte das vezes, os índios já convertidos, geralmente da mesma propriedade dos batizados, serviam de padrinhos". Assim, uma das conclusões possíveis a que se chegou foi a de que "os índios já cativos [e convertidos], ao criar os primeiros laços entre os novos cativos e a sociedade escravista, na qualidade de padrinhos, exerceram uma importante função no processo de transformação dos índios recém-escravizados" (MONTEIRO, 2009, p. 160).

A realidade colonial era dinâmica e, diferentemente do que encontrara John Monteiro em São Paulo, Stuart Schwartz (2001) apontou que, nos casos de batismos de indígenas na região de Curitiba, uma parcela considerável dos padrinhos foi seus próprios administradores, fato não observado quando se tratava de escravos africanos e crioulos. A escolha dos próprios administradores como padrinhos indicava, pelo menos, duas possibilidades: **a)** uma limitada autonomia, por parte dos administrados, quanto à escolha dos padrinhos e, **b)** que os senhores diferenciavam a escravidão indígena da dos africanos. Se, no tocante aos africanos, soavam incompatíveis os papeis de senhor e padrinho ao mesmo tempo, entre os administrados de Curitiba não havia incongruência justamente porque um dos aspectos da administração de índios era facilitar o contato com cristãos e, nesse caso, nada mais considerável do que ser padrinho e administrador de maneira simultânea.

Findo esse parêntese, é momento de voltar aos batismos das administradas da Freguesia de Santa Luzia. Ao optar por duas autoridades locais (guarda-mor e capitão) como padrinhos de suas três Bororo, creio que Custódio Lobo Fialho arregimentava relações profícuas para si e, de maneira indireta, para suas administradas. Ao mesmo tempo, ao aceitarem apadrinhar Maria, Antônia e Noberta, os escolhidos sabiam que o número de afilhados, não importando a condição e a qualidade, era recurso bastante valorado politicamente, sendo usado com símbolo de prestígio na localidade.

A problemática em torno das administradas de Custódio Lobo Fialho não termina com a constatação simples de que a escolha dos padrinhos configura uma estratégia do administrador. Uma análise mais acurada nos assentos de batismo suscita dúvida quanto à possibilidade de que as administradas fossem em maior quantidade ou que, em se mantendo a mesma quantidade, já tivessem sido registradas em assentos anteriores. Os três registros que analisamos acima foram anotados no verso do fólio vinte e três do Livro nº 1 de Santa Luzia, pelo Vigário Hierônymo Moreira de Carvalho que, posteriormente, viria a ser o primeiro vigário da Matriz de Santa Luzia. No entanto, há chances de que esses assentos já tivessem sido registrados, uma vez que no ano de mil e setecentos e cinquenta e dois, aos seis dias do mês de agosto, o capelão Jozé Domingues Rodriguez anotou em um mesmo assento[386] os registros de batismos de três pessoas com características semelhante àquelas descritas pelo vigário Hierônymo Moreira.

Assentos feitos pelo Vigário Hierônymo Moreira.

> Aos vinte enove dias domes de Julho demil Sete Centos | eSincoenta dois Bauptizei epus os Santos oleos a Maria | adulta de nascaó bororô administrada de Costodio Lobo Fialho | foy Padrinho foy digo foy Padrinho o Goardamor Antonio Bu – | eno de Azevedo epara Constar fiz este aCento enque meaSi | nei era ut Supra. | <O Vig*ari*o Hieronymo Mor*ei*ra de Carv*alho*>
>
> Aos vinte enove dias do mes de Julho demil Sete Cen | tos eSincoenta etres Bauptizei epus os Santos oleos a A | ntonia adulta de nascaó bororô administrada de Custodio Lo | bo Fialho, e foy Padrinho o capitão Jozé de Souza Caldas | epara Constar fiz este aCento enque meaSinei era ut | Supra. | <O Vig*ari*o Hieronymo Mor*ei*ra de Carv*alho*>
>
> Aos vinte enove dias do mes de Julho demil Sete Centos | eSincoenta eCoatro annos Bauptizei epus os Santos óleos | a Noberta de nascaó Bororô filha de Antonia da mesma | nasçaó administrada do Custodio Lobo Fialho que nasceo | aos Sete do dito mes foy Padrinho o Capitaó Jozé de Souza Cal | das epara Constar fiz este aCento enque meaSignei era | ut Supra. | <O Vig*ari*o Hieronymo Mor*ei*ra de Carv*alho*>

Assento do Capelão Jozé Domingues Rodriguez.

> Aos Seis dias doMes de Agosto deMil eSete Centos | eSincoenta eDouz Batizou epoz os Santos Oleos o D*out*or | Vig*ari*o desta Freguezia o R*everen*do Heronimo Moreira deCarvalho | nesta Capella de Santa Luzia aAntonia de Naçaô Gentio | tha priporapê (Tapirapê?) escrava deCostodio Lobo Fialho Foram Padri - | nhos oCapitam Joze de Souza Caldas eJoana dos Santos Jesus | da Roxa e (ilegível) Maria parvula Filha da Mesma Foi Padrinho | oMesmo Joze de Souza Caldas e Eugenia deJoaquina preta for | ra Madrinha Mulher de Antonio Vilas boas, e também Bati – | zou epos os

[386] Livro 1 – Batizados (1749-1754). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento nº 74, fl. ||19 r.||

> Santos oleos a Noberta parvula Filha da mês | ma Foram Padrinhos oGuarda Mor Antonio Bueno de | Azevedo, e Thereza Marques Mulher de Narcizo Ferreira | Fiz este aSento p*ar*a Constar hoje era ut Supra | <O Capellaô Jozé Domingues Ro*drigue*z>

O que chama a atenção de imediato é a repetição dos prenomes das batizandas: Maria, Antônia e Noberta. Seria o caso de um duplo registro? Fato corriqueiro na documentação eclesiástica e já conhecido da historiografia, a duplicidade de assentos quando notada, merecia uma reforma ou mesmo anulação devidamente registradas e assinadas pelos vigários responsáveis. Esse recurso, contudo, não foi encontrado no livro de batismo em análise, o que faz supor que não fora notada a duplicidade de registro.

As variações encontradas entre os dois assentos são visíveis no registro da adulta Antônia que é descrita como *Gentia tha pri porapê* (Tapirapé?) e na condição de *escrava* de Custódio Lobo Fialho. Ainda no mesmo assento também fez-se o registro de batismo das párvulas[387] Maria e Noberta, todas retratadas como filhas de Antônia.

Não me parece apenas coincidência de prenomes. Por certo, tratam-se das mesmas pessoas que foram registradas duplamente e com diferenças consideráveis. No assento feito pelo Reverendo Hierônymo, a administrada Maria é tida como adulta e não há alguma menção de parentesco com Antônia. Entretanto, o capelão Jozé Domingues Rodriguez afirma que Maria e Noberta eram párvulas e filhas de Antônia. Outra diferença evidente é que Antônia é registrada pelo reverendo Hierônymo como de "naçaó bororô", e não "tha priporapê", como faz o capelão Jozé Domingues.

O capelão é mais minucioso na descrição dos batizados. Por exemplo: usando as glosas esquerda e direita para registro dos prenomes dos assentados, fez questão de repetir na glosa direita, tal como se encontra no corpo do assento, que Maria era "párvula" (sic). No texto do assento, sobre Antônia destacou que era gentia da nação *tha priporapé*, escrava de Custódio Lobo Fialho e, também, mãe de outra párvula de nome Noberta. A acuidade na descrição dos assentos feitos pelo capelão Jozé Domingues Rodriguez é mais evidente, ainda, quando comparadas as informações acerca dos padrinhos e madrinhas com os assentos assinados pelo Reverendo Hierônymo Moreira de Carvalho.

O capelão, assim como o Reverendo Hierônymo, anotaram que o padrinho da adulta Antônia foi o capitão Jozé de Souza Caldas. Porém, o Reverendo não traz informação sobre a madrinha que, no assento feito pelo capelão, consta ser Joana dos Santos Jesus da Roxa. O padrinho de Maria que, de acordo com o capelão era párvula e não adulta (como registrou o

[387] Verbete *párvulo*, acepção 1: "diz-se de, ou ser humano de pouca idade, pequeno, criança" (HOUAISS, 2007. Versão eletrônica).

reverendo), também difere nos dois assentos. Jozé Domingues Rodriguez afirma que o mesmo Joze de Souza Caldas foi o padrinho e Eugenia de Joaquina, preta forra e mulher de Antônio Vilas Boas, foi a madrinha[388]. Para o Reverendo Hierônymo, o padrinho de Maria foi o Guarda-mor Antônio Bueno de Azevedo, descobridor das Minas de Santa Luzia. Além de não mencionar a existência de madrinha para Maria, o Reverendo Hierônymo a descreve com adulta, de "nasçaó bororô e administrada".

Continuemos a destacar as diferenças. Sobre a párvula Noberta, o Doutor Vigário e Reverendo Hierônymo Moreira de Carvalho e o Capelão Jozé Domingues Rodriguez anunciam-na como filha da adulta Antônia. A concordância termina nesse ponto. O reverendo Hierônymo nomeou como padrinho da pequena Noberta o capitão Jozé de Souza Caldas e não mencionara a existência de madrinha. Por seu turno, o capelão Jozé Domingues anotou como padrinho de Noberta o Guarda-mor Antônio Bueno de Azevedo e, como madrinha, Thereza Marques [de Jesus], mulher de Narcizo Ferreira [de Sobral]. Sobre a madrinha Thereza Marques são necessários alguns esclarecimentos.

O pouco que encontrei acerca do casal Thereza Marques e Narcizo Ferreira pode ajudar no destrinchar e na compreensão das possíveis estratégias de apadrinhamento. No ano de mil e setecentos e cinquenta e cinco, esse casal batizou sua filha inocente de nome Francisca[389] na capela de Santa Luzia. O padrinho foi o capitão Jozé de Araujo Pinto e não consta no assento ter havido madrinha. Em vinte e dois de junho de mil setecentos e sessenta, oito dias após o nascimento, o casal batizava a inocente Vitorina[390]. Também essa filha não teve madrinha, sendo padrinho Agostinho Ferreira, senhor de bastantes escravos nos anos iniciais das Minas de Santa Luzia. Entretanto, quatro anos antes, em dezessete de março de mil e setecentos e cinquenta e um, esse mesmo casal batizara outra filha legítima, de nome Angela. Esse assento lança um pouco de luz sobre quem era o casal Thereza e Narcizo:

---

[388] No Livro "Registro de Batizados" de Pirenópolis (1732 – 1747), sob guarda do IPEHBC, entre os fólios 15 verso e 17 verso há assentos de dezessete pessoas residentes no recém criado arraial de Santa Luzia. No fólio 16 recto, no assento de batismo de Ignacia mina adulta, escrava de Izabel da Silva Chaves, consta como padrinhos: Luiz Ferreira, solteiro e natural de Portugal e *Eugenia Joachina, preta forra Solteira*. Isso indica que o casamento de Eugenia Joaquina e Antônio Vilas Boas deve ter ocorrido entre setembro de mil e setecentos e quarenta e sete e dezembro de mil e setecentos e quarenta e nove, data em que Eugenia já aparece como "crioula forra molher de Antonio Villas Boas". Infelizmente, os livros de casamentos anteriores a mil e setecentos e noventa e três não foram encontrados no Arquivo do Santuário de Santa Luzia ou, simplesmente, se perderam. Assim, qualquer dado referente a casamento precisa ser buscado nos assentos de batismos.

[389] Livro 1 – Batizados (1749-1754). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento nº 145, fl. ||31 r.||.

[390] Livro 1 – Batizados (1755-1760). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento nº 123, fl. ||14 v.||.

> Aos Dezassete dias do mes deMarco de | mil esetesentos e Sincoenta ehum nesta Capp | ella de*San*ta Luzia Baptizei epus os Sanctos | Olleos ahúa Ignocente [Angella] filha legitima de | Narcizo Fer*rei*ra Sobral, edeSua Mo*lhe*r Thereza | Marques Pardos forros foraó PPadrinhos o Sar= | gento Mor Amancio Teix*ei*ra Rib*ei*ro eMadrinha | S*an*ta Luzia, od*it*o Sargento Mor Solteiro enatu | ral do Rejno de Portugal de q*ue* fiz este termo | por Comissam | <O P*adr*e Luis da Gama Mendoça> (ArPDF). [391]

Pelos batizados dos filhos do casal Narcizo e Thereza, sabe-se que eram casados perante a Igreja Católica, tiveram três filhas e que vivenciaram o cativeiro, visto que são anotados na condição de forros. Em apenas uma ocasião (no batizado da filha Angela), os termos pardo e forro, combinados, foram usados para caracterizar o casal. Não localizei dados sobre os ex-proprietários, sobre o casamento nem testamentos do casal, o que impediu o conhecimento mais alargado de suas trajetórias. De Narcizo, ao apadrinhar Manoel, filho da escrava Josefa, solteira e de nação mina, há a informação de que, em janeiro de mil e setecentos e cinquenta, era pardo forro casado e natural de São Paulo[392].

Sobre a qualidade de pardos, entendo que o Padre Luis da Gama Mendonça, imerso no universo elaborado pela monarquia católica de Antigo Regime[393], quis dizer mais do que a identificação de matiz de cor do casal; quiçá, indicasse a posição social, o *status*, a qualidade alcançada por esse casal, pois, assim como a cor, a qualidade também era dinâmica[394] e, as vezes, "(des)aparecia" dos documentos. Há, nesse caso, uma parda forra [Thereza Marques de Jesus] como madrinha da párvula Noberta, filha da escrava Tapirapé Antônia e, por padrinho o capitão Jozé de Souza Caldas (versão do reverendo Hierônymo) ou o Guarda-mor Antônio Bueno de Azevedo (versão do capelão Jozé Domingues).

De qualquer forma, é tentadora a iniciativa de afirmar que houve apenas uma troca ou confusão no momento de registrar os padrinhos de Maria e Noberta, assim como na

---

[391] Livro 1 – Batizados (1749-1757). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento nº 59, fl. ||16 r.|| e fl. ||16 v.||. Suspeito que este casal teve, além das duas filhas, mais um filho de nome Agostinho, registrado em fevereiro de 1753. Porém, como no assento os nomes dos pais estão incompletos ou diferentes [Narcizo e *dona* Maria Thereza Marques] e a esposa é tratada como *dona*, designativo de distinção, achei por bem não tomá-los pelo mesmo casal, posto que este tratamento não se repetiu nas outras vezes em que Thereza Marques apareceu na documentação.

[392] Livro 1 – Batizados (1749-1754). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento nº 8, fl. ||7 v.||.

[393] Sobre a concepção de uma sociedade organizada hierárquica e naturalmente ordenada, Daniel Precioso (2010, p. 59) assim se refere: "Na américa portuguesa, o gozo dos direitos civis e políticos não era garantido à totalidade dos habitantes dos arraiais, das vilas e das cidades, mas somente àqueles diretamente vinculados à prática do poder, mais precisamente aos que ocupavam os cargos de governança e aos chamados "homens-bons" e seus familiares. Uma concepção social e política de igualdade entre eles não existia, embora os indivíduos permanecessem iguais como cristãos e como vassalos d'el Rei. Diversamente, as diferenças e as desigualdades eram naturalizadas e integradas no corpo dos textos jurídicos, que distinguiam as várias *qualidades* de pessoas, tanto na esfera civil como na política. A partir do princípio da desigualdade, o Direito canônico e o consuetudinário anunciavam o lugar de cada um no interior de uma rede ordenada e hierarquizada de posições sociais".

[394] Como apregoou Larissa Viana (2007, p. 35), desde o século XVII a categoria pardos serviu, também, para indicar "os nascidos na colônia (em contraponto à África), a mestiçagem e a condição de livre ou liberto".

descrição da idade de Maria. Todavia, há muita coisa em jogo quando o que está em discussão é o apadrinhamento de crianças e de adultos, sejam escravos africanos, sejam administrados, posto que não se ajustavam às mesmas estratégias. Aparentemente, do ponto de vista do Reverendo Hierônymo, os aspectos que uniam as três era o fato de que pertenciam à mesma "nasçáo bororô" e estavam sob administração de Custódio Lobo Fialho. Por outro lado, se o assento do Capelão Jozé Domingues for levado em consideração, a escolha dos padrinhos e madrinhas compreende os destinos de uma família composta por uma mãe escrava, de nação "gentia tha priporapê" e duas crianças nascidas de ventre escravo, fato que para a historiografia é bastante significativo, para além das implicações legais, quando se deseja analisar as relações de compadrio e as estratégias de apadrinhamento.

A Igreja Católica, por meio das Constituições Primeiras, estabelecia que a administração do sacramento do batismo aos adultos "que tem já uso de razão" não se daria sem o exame do "ânimo com que o pedem, e sem que os instruam na fé e lhes ensinem ao menos o Credo, ou artigos da fé, o padre-nosso, ave-maria e Mandamentos da lei de Deus"[395]. Entendido como o sacramento que inseria o indivíduo no seio da cristandade católica, a importância do batismo estava em "abrir o céu aos batizados" e sê-lo "totalmente necessário para a salvação"[396]. Nos casos aqui analisados, não consta que a adulta Antônia tem sido examinada ou, simplesmente, tenha por vontade própria solicitado o sacramento.

Embora sejam passíveis de questionamentos, as Constituições Primeiras, em seu Título XVIII, asseguravam que os padrinhos (um padrinho e uma madrinha) seriam escolhidos pelos pais da criança ou pessoa a cujo cargo estivesse. Em sendo adulto, a opção dos padrinhos competia ao batizando. Desse modo, é importante a controvérsia em torno de Maria, já que as variações adulta e párvula e/ou filha e nenhum parentesco consanguíneo com Antônia podem mudar a forma como se procedeu a escolha dos padrinhos e o papel da formação de alianças.

Os padrinhos estabeleciam para com o batizando e seus pais "o parentesco espiritual", tornando para os afilhados fiadores para com Deus e obrigados a lhes ensinar e praticar a doutrina cristã e os bons costumes[397]. Para Sílvia Brügger (2007, p. 284), o compadrio instituía laços familiares para além daqueles de consanguinidade, ou seja, além do

---

[395] VIDE, Sebastião Monteiro. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Livro Primeiro, Título XIV. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

[396] VIDE, Sebastião Monteiro. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Livro Primeiro, Título X. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

[397] VIDE, Sebastião Monteiro. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Livro Primeiro, Título XVIII. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

vínculo espiritual que gerava impedimentos como o de matrimônio, "o ato do apadrinhamento criava ou reforçava relações sociais, que se constituíam em importantes alianças".

Em todo caso, a condição jurídica de Antônia, e por conseguinte de suas filhas, precisa ser considerada quando se procede a análise do apadrinhamento. Já vimos que o capelão Jozé Domingues Rodriguez retrata Antônia como sendo escrava, ao passo que o vigário Hierônymo usa o termo administrada. A questão aqui não é apenas concluir-se que os indígenas administrados[398] viviam e eram vistos como escravos. Já se viu no trabalho de John Monteiro (2009) que o batismo de índios (assim como outros sacramentos e rituais) serviu, sem dúvida, para que uma estrutura ideológica e institucional funcionasse minimamente. As relações entre administradores e índios foram pautadas, também, pela dominação que o batismo representava. O trabalho em educar, vestir, alimentar, doutrinar, batizar, casar, assistir na hora da morte, entre outros, eram elementos de que se serviam os colonos para justificar a administração e o direito de disporem em testamento[399] das suas peças administradas. A "caminhada" começava, quase sempre, pelo batismo de crianças e adultos indígenas.

Dessa forma, a escolha dos padrinhos, tomando Noberta e Maria como filhas da escrava Antônia, precisa ser pontuada pois, tanto o Guarda-mor Antônio Bueno de Azevedo quanto o capitão Jozé de Souza Caldas, eram homens livres e com importante inserção social. A busca por padrinhos melhores situados na hierarquia social fazia muito sentido para uma mãe escrava que visava a excelentes oportunidades no momento de estabelecer as relações de compadrio, como arregimentava para o proprietário Custódio Lobo Fialho laços com as principais autoridades locais. Além de representarem o segmento com mais recursos financeiros, os dois padrinhos escolhidos eram homens de prestígio e estima, visto nos atributos de guarda-mor como no de capitão (duas das principais autoridades locais) e nas atividades em que estavam envolvidos: minerador e ordenanças. Assim, independentemente da opção dos padrinhos ter sido foi feita pelo administrador particular Custódio Lobo Fialho ou por Antônia, o indicado é que "os dois lados" se beneficiavam, muito embora o significado

[398] A despeito dos muitos estudos que acenam com a real possibilidade de que boa parte dos índios administrados vivessem na escravidão, a categoria *administrado* foi proposta como sendo uma quarta condição jurídica (livre, escravo, forro e administrado) ou uma subcondição por Marcia Amantino (2016, p. 88), tendo em vista o "caráter ambíguo em que vivia este grupo: não eram livre nem tampouco escravos ou forros".

[399] Analisando os *índios forros* presentes nos inventários e testamentos da população de São Paulo nos séculos XVI e XVII, Roberto Guedes e Silvana Godoy (2015) reafirmam as variadas formas de domínio e exploração compulsória da força de trabalho dos indígenas na América portuguesa, muitas das quais estão desconhecidas até hoje. Naquele contexto, reiteram os autores, o termo *administrado*, "uma espécie de escravos disfarçados", não conseguia abarcar as diferentes maneiras de como se organizava o uso da mão de obra indígena e, tampouco, seu encaixe na legislação e nos usos e costumes da terra.

da "vantagem" fosse completamente diferente para cada um dos lados envolvidos, visto que um desejava estreitar laços com as autoridades e Antônia buscava livrar a si e a suas filhas da escravidão.

Sendo uma das propostas deste capítulo abordar as relações de compadrio e estratégias de apadrinhamento construídas por essas famílias indígenas, é preciso que se explore mais as escolhas das madrinhas. Antônia, segundo o capelão Jozé Domingues, teve por madrinha Joana dos Santos Jesus da Roxa. Dessa madrinha, não foi possível nenhuma informação adicional nos demais registros de batismos do século XVIII referentes à freguesia de Santa Luzia e em outras fontes coevas. Quanto à párvula Maria, consta que a madrinha foi a preta forra Eugenia de Joaquina (ou Eugenia Joaquina e, em outro caso, Eugenia Joaquina de Mendoça), mulher de Antônio de Vilas Boas.

Eugenia de Joaquina e seu marido, Antônio de Vilas Boas eram moradores do Arraial de Santa Luzia desde o ano de 1749, conforme se pode aferir em outros assentos de batismo realizados na capela de Santa Luzia, e carregavam a experiência de já terem sido escravos[400]. Além de padrinhos, o casal de forros Antônio de Vilas Boas e Eugenia de Joaquina também teceu relações de compadrio ao levar seu filho Fermiano, "ignocente" para ser batizado na capela de Santa Luzia em três de outubro de mil e setecentos e cinquenta e um[401]. Na ocasião, o casal foi descrito apenas pela sua condição de forros, desaparecendo as indicações de "qualidade" pardo e preta, respectivamente. A escolha dos padrinhos do filho do casal Vilas Boas e Eugenia demonstra a importância desse momento: serviu de padrinho o "Juiz Ordinário Manoel Jozé de Andrade, casado e natural do Reino de Portugal" e, como madrinha, Maria de Freitas da Silva, casada com Nicolao Teixeira Pinto[402], furriel-mor no Arraial de Santa Luzia, homem branco e natural do Reino de Portugal.

Entre os anos de 1749 e 1757, Eugenia Joaquina apareceu quatro vezes como madrinha. Comparado aos estudos sobre as vilas de Minas Gerais (BRÜGGER, 2007; BOTELHO, 1997), do Rio de Janeiro (FARIA, 1998) ou mesmo de Vila Boa (LEMKE, 2012), Eugenia de Joaquina está muito longe da estima que tinha Francisco Xavier Aguirre, padrinho de 108 crianças cativas em Vila Boa ou do Padre Antônio Gonsalves de Siqueira, "natural de São João del Rei, que apadrinhou nada menos do que 188 pessoas: 91 eram filhos

[400] Livro 1 – Batizados (1749-1754). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assentos nº07; nº37. fl. ||7 r. e 7 v.|| e fl. ||12 r. e 12 v.||, respectivamente. Também no assento nº 40, fl. ||13 r.|| é possível encontrar referências ao casal como "*forros"*.

[401] Livro 1 – Batizados (1749-1754). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento nº 40. fl. ||13 r.||.

[402] Embora as fontes eclesiásticas tragam a informação de que Nicolao Teixeira Pinto era casado com Maria de Freitas da Silva, o memorialista Joseph de Melo Álvares (1977, p. 24) informa como cônjuge D. Maria de Lara, o que seria possível em caso de segundas núpcias.

de mães cativas, 51, de libertas, 36 de livres e 10 eram de escravos adultos" (BRÜGGER, 2007, p. 305).

O grande número de afilhados, contudo, pode indicar tanto estima quanto limitação nas opções de escolha, pois, como bem lembrou John Monteiro (2009, p. 162), às vezes "os padrinhos assumiam o papel apenas porque se achavam no local, fato testemunhado pela repetição de padrinhos em determinadas datas". A afirmação de John Monteiro, embora dirigida aos batismos de indígenas na passagem para o século XVIII, faz sentido para os batismos coletivos, seja de cativos africanos seja de índios preados ou aldeados, em que uma mesma pessoa aparece apadrinhando inúmeros escravos. Todavia, como há uma extensão temporal (oito anos) e o número de batizados é reduzido, a melhor hipótese é que Eugenia de Joaquina representasse, dentre os cativos e egressos do cativeiro da Freguesia de Santa Luzia, uma das opções possíveis para se ter por madrinha e por comadre no início da segunda metade do século XVIII.

Talvez, por já ter vivenciado a experiência do cativeiro, a preta forra Eugenia de Joaquina soubesse construir e/ou manejar as oportunidades que levavam à liberdade ou, ainda, pudesse oferecer alguma "vantagem", como madrinha e comadre, na intermediação de algum conflito com o proprietário ou na criação dos inocentes seus afilhados. Afinal, o batismo "era utilizado para garantir a extensão dos laços de parentesco por meio do apadrinhamento e do compadrio" (BOTELHO, 1997, p. 109).

A historiografia aqui arrolada tem demonstrado que, em grande parte das regiões, a preferência sempre foi por madrinhas livres em qualquer dos segmentos analisados: filhos de mães livres, filhos de mães forras e filhos de mães escravas. Escolhas que viabilizassem alianças "para cima" parecem ter sido a tendência nas capitanias mineradoras no século XVIII.

O exemplo vem de Minas Gerais em que, sobre a região de São João del Rei entre os anos de 1730 e 1740, notou-se que "entre estes [filhos de mães escravas], as madrinhas livres foram sempre preferidas em relação às cativas e forras" (BRÜGGER, 2007, p. 298). Aliás, entre os filhos legítimos de mães escravas, as madrinhas forras foram as de menor percentagem. Entre os filhos ilegítimos de mães escravas, as madrinhas forras também foram preteridas. As exceções existiram em tempo e espaço variados. Em Campos dos Goitacazes, entre 1754 e 1766, as madrinhas cativas eram majoritárias (54,1%) entre os filhos de mães escravas. Isso se verificou em Paraíba do Sul entre os anos de 1872 e 1888, quando perfaziam 58,40% das madrinhas de filhos de cativos (BRÜGGER, 2007).

Ainda que contra a tendência existente em outras regiões, escravos, libertos e livres escolheram tornarem-se parentes espirituais de Eugenia de Joaquina. Em três oportunidades, as pessoas de quem foi madrinha apareceram descritas como escravas e, em uma outra, o batizado era filho de pai escravo e mãe forra. No ano de 1749, apareceu pela primeira vez como madrinha de uma criança por nome Marianna, "filha de legítimo matrimônio" havido entre "Domingos naçaó mina ede Sua um | lher Roza forra natural da Villa do | Sabará"[403]. Nesse assento, um outro capelão, de nome Francisco Spínula de Ataide, descreveu Eugenia como sendo "criolla forra" e não "preta forra" como nos informara o também capelão Jozé Domingues Rodriguez no assento número setenta e quatro do fólio dezenove recto.

Sobre a condição jurídica de Eugenia no momento em que foi madrinha, não havia dúvida: era forra. A dificuldade se apresentava quanto à procedência/qualidade, certo de que o termo crioulo aludia àqueles filhos de africanos que nasceram na América portuguesa, muito embora se tenham encontrado raros casos em que os filhos de mães africanas nascidos no Brasil tenham sido nomeados com a qualidade de "pardos"[404]. Ainda assim, o que significava indicar Eugenia como preta?

A documentação que compulsou acerca da Capitania de Goiás, Lemke (2012, p. 116) afirmara que o termo preto (a) "referia-se ao cativo d`África, logo, não chegaria à condição de livre[405], talvez, apenas à de liberto". Em trabalho anterior, indicou que "Em Goiás, os africanos eram designados pretos. […] Preto era a designação dos indivíduos trazidos da África". Ou ainda: "São […] pretos os minas, angolas, nagôs, congos, benguelas, entre outros" (LOIOLA, 2009, p. 40).

Em outras regiões, o termo preto também esteve associado ao (ante)passado escravo. Sheila de Castro Faria (2004, p. 68) afirma que "para todos os lugares em que há pesquisas sobre a temática, o termo preto era sinônimo de escravo na África. Os africanos, no Brasil, eram ou foram, salvo raríssimas exceções, escravos".

Sílvia Lara (2007, p. 135), analisando os sentidos registrados por Raphael Bluteau, conclui que "o termo "preto" [diferentemente de "negro"[406] que correspondia aos procedentes

[403] Livro 1 – Batizados (1749-1754). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento nº07. fl. || 7 r.|| e fl. || 7 v.||.

[404] Paiva (2015, p. 38).

[405] Vale ressaltar que estudos de casos tem encontrado denominações de *preto livre.* Estudando a Vila de Porto Feliz, do ano de 1803 a 1829, Roberto Guedes (2015, p. 232) encontrou mais de uma centena de casos de *pretos livres.*

[406] Raphael Bluteau, no *verbete* negro, deixa claro que se trata tanto de um aspecto relacionado a cor: "Negro. Cor negra, ou tinta negra. He hũ dos dous extremos das cores, & he oposto ao branco.", quanto à origem "Negro. Homem da terra dos negros, ou filhos de pays negros. *Nigritas* […] Terra dos negros." Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/negro>. Acesso em: 10 de junho de 2016.

de Nigritas, região da África, entre o Saara e a Guiné] podia ser considerado equivalente a escravo, sem margens para dúvidas, sem considerações de nascimento ou referenciação geográfica". O próprio Bluteau, em uma das acepções do verbete preto, recupera o sentido aqui trabalhado ao afirmar "que também se chama o escravo Preto. *Servus Niger"*[407].

Porém, a melhor definição para o homem preto encontra-se no que Bluteau entende ser o seu oposto: homem branco*:* "bem nascido, & que até na cor se differença dos escravos, que de ordinário são pretos, ou mulatos" [408]. Dessa forma, dizer que alguém era homem branco era considerá-lo nascido na "condição jurídica de livre, e [que] vinculava-se, diretamente, à ideia de sangue puro e limpo, isto é, não maculado pela mistura do sangue mouro, negro ou judeu. Ser bem nascido significava ainda ser de origem de terras de homens livres brancos e cristãos, cuja virtude definiu-se pelo nascimento" (IVO e SANTOS, 2016, p. 117).

Parece certo que as diferenças que Bluteau enxergava iam além da matiz de pele e alcançava a ideia de nascimento; era ter qualidade e não defeitos e impedimentos. A cor era apenas mais um dos muitos elementos que eram usados para nomear, classificar e hierarquizar as pessoas naquela sociedade escravista. Dessa forma, creio que ao referirem a Eugenia Joaquina como crioula e/ou preta, os capelães diziam menos da tez de pele e, talvez, mais da *qualidade*, do lugar social-hierárquico e da procedência, aqui entendida como local de nascimento.

As variações de sentido podem ser mais bem observadas com o exemplo a seguir. Em um caso bastante interessante envolvendo o assassinato do negociante Feliciano Antônio Lisboa e de sua caseira Isabel Leme de tal pelo acusado Antônio José Inácio Ramos, cuja motivação teria sido a indignação do processado ao ser chamado de negro pela caseira, Hebe Mattos (2013, p. 102) infere que a afronta justificou-se porque o "uso das expressões 'negro' e 'preto' [sobretudo, a partir da segunda metade do século XIX] referia-se diretamente à condição escrava atual ou passada (forra)", numa demonstração do quão ofensivo era ser qualificado de "negro" para aqueles situados "no mundo dos livres". Como quem convidou Antônio José Inácio Ramos para sentar à mesa foi o próprio casal Feliciano Lisboa e Isabel

---

[407] Raphael Bluteau. *Verbete* preto. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/preto>. Acesso em: 10 de junho de 2016. No *verbete* pretinho, nota-se algo semelhante à acepção anterior ao se definir por "também val o mesmo que pequeno escravo. Preto. *Servulus niger*". Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/pretinho>. Acesso em: 10 de junho de 2016.

[408] Raphael Bluteau, no *verbete* branco, na acepção *homem branco*, atesta "bem nascido, & que até na cor se differença dos escravos, que de ordinário são pretos, ou mulatos". Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/branco>. Acesso em: 10 de junho de 2016.

Leme, não havia, portanto, razão para chamá-lo de negro pois, "negro era escravo e escravo não era convidado a comer com pessoas livres" (FARIA, 2004, p. 75).

Em outro trabalho, Hebe Matos afirma que "durante todo o período colonial, e mesmo até bem avançado do século XIX, os termos 'negro' e 'preto' foram usados exclusivamente para designar escravos e forros. Em muitas áreas e períodos, 'preto' foi sinônimo de africano" (MATOS, 2000, p. 17) [409]. Como tivemos oportunidade de observar no capítulo quarto, em Goiás, no século XVIII, o termo negro também foi usado com o significado de escravo, sem indicar, porém, a procedência, embora suponho fosse africana.

Em que pese a associação dos termos negro e preto feito por Matos, quando se compara suas afirmações com as de Sílvia Lara, é notável a importância de atentarmo-nos para a construção histórica dos termos, especialmente de negro, que durante o século XVIII podia remeter aos originários de Nigritas e à cor e, já no século XIX, aproximava-se do sentido expresso pelo termo preto, que remetia à condição escrava ou forra. Ou como pontuou Lemke (2012), preto em Goiás, durante o século XVIII, era termo usado para indicar o cativo d`África. Desse modo, então, tomo o termo preta usado para qualificar Eugenia de Joaquina como designativo de origem africana e de lugar social, ou seja, a qualidade. Embora caracterizada como forra, o termo preta tanto reforçava o marcador da procedência como do passado de cativeiro.

Posto isso e sabendo que Eugenia de Joaquina foi caracterizada por preta forra e por crioula forra, em momentos e por escribas/agentes diferentes, creio que somente outros estudos a partir de novas fontes, cruzadas com as aqui trabalhadas, poderão trazer mais segurança às conclusões acerca de Eugenia, pois bem se sabe válido os dilemas enfrentados pelos pesquisadores quanto às variações nas atribuições das qualidades, cor e procedência realizadas pelos agentes nos registros manuscritos. Vale mencionar que as variações se avolumam quando se analisa tipologias de fontes e períodos diferentes. Eduardo Paiva (2015, p. 27-28) sintetizou esse dilema em duas indagações ("quem chama quem de quê?" e "como cada qual se define e define o outro?") ao tratar da importância de evitar os "procedimentos generalizantes, simplificadores e anacrônicos que temos adotado quando resolvemos olhar para nossa história de distinções, classificações e hierarquizações sociais".

Os assentos de batismo não deixam dúvidas quanto a Eugenia de Joaquina ter conhecido a difícil experiência de ser escrava. Outro problema é que ser considerado preto ou

[409] MATOS, Hebe Maria. *Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico*. 2ª edição. Coleção Descobrindo o Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 2000. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&id=rAAULTYJiq8C&q=negro+e+preto#v=snippet&q=negro%20e%20preto&f=false>. Acesso em: 16 de junho de 2016.

crioulo não resulta apenas em um aspecto relativo à origem às memórias de passado escravo. A historiografia tem apontado para uma diferença significativa entre ser preta (africana) e crioula no longo trajeto que conduzia à alforria das mulheres cativas. Márcio de Sousa Soares (2009), por exemplo, deixa claro que, embora a alforria fosse uma prática complexa e aberta a todos os cativos, a "confiança senhorial" era a peça chave para um cativo alcançar a manumissão. Essa confiança demandava esforço e tempo, e esse último elemento era essencial para se acumular vários recursos rumo à liberdade, tais como "antiguidade no seio da escravaria; estabelecimento de relações familiares; mobilidade ocupacional; […] e, é claro, correspondência às expectativas comportamentais nutridas pelos seus donos". Esta era uma das razões da "dianteira que os *crioulos*, *cabras*, *pardos* e *mulatos* levavam sobre os africanos" (SOARES, 2009, p. 106. grifo nosso.).

O fato de ser nascido na África não impedia o acesso à alforria, sobretudo no caso das mulheres em que se verifica, em todas as regiões do Brasil, uma maior proporcionalidade frente aos homens cativos africanos. Todavia, é interessante o papel do tempo de convivência no cativeiro na busca da remissão:

> O aprendizado precoce das manhas do cativeiro ampliava as chances dos escravos nascidos no Brasil conseguirem uma inserção diferenciada no interior das escravarias que os distanciava muito dos africanos no acesso à liberdade. O tempo de convivência entre senhores e escravos era exatamente o que quase sempre faltava àqueles últimos. Estranhos, adultos e triturados pelos rigores do cativeiro, a maior parte dos africanos simplesmente morria antes que pudesse alcançar um nível de socialização suficiente para credenciá-los à alforria (SOARES, 2009, p. 106).

Vale a pena ressaltar que não apenas mestiços resultante das relações entre português e índio ou os de outras qualidades (pardos, mulatos, cabras etc.) devem ser considerados na equação que demonstra predileção de alforria aos "nascidos na Colônia", algo em torno de 43% das manumissões encontradas por Soares (2009) na região de Campos dos Goitacazes. Acrescidos dos crioulos, esse número alcança admiráveis 71% dos alforriados. Muitos desses que granjearam a alforria faziam parte da terceira ou quarta geração de escravos, fator de suma importância na conquista de confiança e créditos no momento da manumissão, enfatiza o autor.

Um número maior de "nascidos na Colônia" foi, também, o que encontrou Eduardo França Paiva (2006, p. 178-183), ao estudar as alforrias e coartações nas Comarcas de Rio das Velhas e Rio das Mortes, onde observou a propensão "por alforriar os trabalhadores nativos e

coartar os estrangeiros", tanto entre os proprietários africanos (ex-escravos que se tornavam donos de escravos) quanto entre os portugueses e mestiços.

Ao analisar as alforrias concedidas às mulheres em Goiás, Tatiana Carvalho Mota (2006, p. 94) destaca a proximidade e a afetividade como essenciais na conquista da remissão do cativeiro. Na síntese das Cartas de Liberdade (Livro de Notas:1792-1799. Vila Boa) que analisou, Mota concluiu que as escravas crioulas tiveram total preferência frente às africanas quando a alforria era gratuita e incondicional, dada à inobservância de escravas africanas alforriadas nessa tipologia documental. Entretanto, poder-se-ão encontrar as escravas africanas nas coartações e nas alforrias pagas presentes nos mesmo Livro de Notas, assegura Mota.

Outra questão, ligada a que Mota se dedicou, poderia ser feita: coartar os cativos africanos e, em maior proporção, alforriar gratuitamente os crioulos, seria uma tendência nos arraiais da capitania de Goiás? Somente mais conhecimento das fontes goianas e o aumento dos estudos poderão trazer luz e segurança às respostas para a Capitania como um todo. Sobre Santa Luzia, as questões acerca da família escrava e relações de compadrio foram exploradas no quinto capítulo, não tendo as alforrias sido objeto de análise delongada. Portanto, sem nenhuma pretensão, que não seja a de rapidamente apresentar um panorama das alforrias, cabe apenas lembrar que na análise dos testamentos e inventários, os africanos (nagô, mina e angola) foram os que mais foram coartados.

Em um cenário de trinta e seis testamentos avaliados (vinte e cinco pertencentes ao século XVIII), nove deles não deixou escravos dentre os bens a serem inventariados, ou seja, um quarto do total de testadores. Observa-se, porém, que alguns preferiram não listar os escravos e outros bens no testamento, deixando tudo assentados em "escrituras de compra e venda" feitas, principalmente, às esposas. Nos vinte e sete testamentos em que foram listados bens moveis, imóveis e semoventes foram contabilizados duzentos e cinco escravos, uma média de 7,5 escravos por testador.

Se somássemos os alforriados (condicional e incondicionalmente) aos cativos a serem inventariados, temos um montante de duzentos e quarenta escravos presentes nos testamentos que cobrem o período de 1788 a 1826. Evidentemente que deve haver muitos outros testamentos nos arquivos do Fórum de Luziânia, talvez até do século XVIII. Infelizmente, só conseguimos autorização para pesquisar por uma tarde, mas a boa vontade da chefe do departamento de arquivo nos franqueou o acesso em três tardes.

Complementando, os números referentes às alforrias, os vinte e sete testamentos que deixaram listas de cativos revelam dezenove coartações, sendo que onze eram de africanos

assim divididos: nove mina, um nagô e um angola (seis mulheres e cinco homens). Os crioulos coartados foram em número de cinco, sendo duas mulheres e três homens. Houve ainda uma cabra e, de outros dois, um homem e uma mulher, não se pode identificar a procedência/qualidade. Quanto à coartação, os testadores de Santa Luzia seguem uma tendência geral, qual seja a privilegiar mais os africanos que os crioulos e os mestiços de variados tipos (cabras, mulatos, pardos etc.).

No tocante à alforria, condicionada e incondicional, de um total de dezesseis escravos adultos assim alforriados, seis eram africanos (uma mulher e cinco homens), cinco eram crioulos (três mulheres e dois homens), três não tinham identificação de procedência (todos homens) e outros dois eram uma mulher mulata e um homem cabra. Os alforriados incondicionalmente perfizeram um total de doze, ou 75% das alforrias. Os outros quatro alforriados condicionalmente, completavam o quadro de alforriados. Observando por sexo, nos testamentos, os homens alcançaram mais do que o dobro de alforrias do que as mulheres.

Essa abordagem em torno das alforrias e os significados dos termos crioula e preta, teve o objetivo de problematizar a situação de Eugenia de Joaquina, demonstrando o quanto fazia diferença ser africana (preta) ou crioula quando se tratava de conquistar a alforria. Entretanto, pelo quadro que conseguimos montar a partir dos testamentos dos moradores da Freguesia de Santa Luzia, tanto entre os coartados quanto entre os alforriados, os africanos levaram vantagem, ainda que pequena. Quanto ao sexo, os homens sobressaem nos dois cenários, seja na coartação ou na alforria condicional ou incondicional. Para compreensão desses dados, há que se considerar que já não se vivia mais o período de mais exploração aurífera quando foram feitos os testamentos e que, talvez as fontes que melhor dessem conta de mapear esse aspecto fossem as cartas de liberdade, e não os testamentos. Portanto, o universo das alforrias levantado anteriormente tem significado apenas no tocante à estatística devido à pequena amostragem e, não ser essa fonte, a que melhor poderia contribuir com dados mais seguros.

Uma vez delineada a situação de Eugenia de Joaquina, tratemos de seu marido. Antônio de Vilas Boas foi escolhido como padrinho nas Minas de Santa Luzia uma única vez, no ano de 1751 quando batizou, juntamente com Thiadozia Rodriguez, a escrava adulta de nome Quitéria, propriedade do casal João Pereira de Crasto e Raimunda Pereira de Brito, ambos portugueses[410]. Tanto Vilas Boas quanto Thiadozia Rodriguez foram identificados

[410] A informação de que eram portugueses consta em Álvares (1977, p. 26). Raimunda Pereira de Brito é, inclusive, descrita como *dona*. Na documentação que acessei não encontrei nenhuma informação que atestasse ou negasse Joseph Álvares.

como pardos forros. Na mesma ocasião, sua esposa Eugenia de Joaquina foi madrinha da outra escrava adulta do casal, por nome Joana, junto com João Monteiro de Almeida, pardo forro. A proximidade do casal Eugenia de Joaquina e Antônio Vilas Boas com outros forros, no momento de apadrinhar adultos e crianças, pode indicar um antepassado comum e uma convivência tecida desde o cativeiro.

O casal Antônio de Vilas Boas e Eugenia de Joaquina, no cômputo geral, apadrinharam cinco vezes, como se vê no quadro a seguir.

Quadro n° 28. Madrinha - Eugenia de Joaquina

	Nome/filiação/ qualidade/ condição	**Padrinho acompanhante**
Batizando	*Mariana*, filha legítima do casal Domingos Mina e Roza Forra	Liandro Nunes, pardo forro
	Maria párvula- filha de Antonia, (escrava/administrada), Tapirapé	Capitam Joze de Souza Caldas
	Joana escrava	João Monteiro de Almeida, pardo forro
	Joze inocente, filho de Caetana, escrava	Padre Luis da Gama Mendonça

Quadro n° 29. Padrinho - Antônio Vilas Boas

	Nome/filiação/ qualidade/ condição	**Madrinha acompanhante**
Batizanda	Quitéria Mina	Thiadozia Rodrigues – parda forra

Não posso precisar de qual atividade o casal João Pereira de Crasto e sua mulher Raimunda Pereira de Brito se ocupava, e se houve mais cativos. Como já dito, a informação de que eram portugueses não provém das fontes consultadas, assim como não há segurança em indicar suas qualidades. Por ora cabe dizer que o apadrinhamento de suas escravas adultas sugere que não se desconhecia a prática de fazer do batismo um momento de "ambientação" dos cativos e consolidação das redes de compadrio, tal como defendeu Lemke (2012, p. 256-257), uma vez que duas escravas adultas suas tiveram padrinhos pardos forros e, por madrinhas, uma preta forra e outra parda forra.

Como toda essa discussão inicial girava em torno das escolhas dos padrinhos e madrinhas de Antônia, Maria e Noberta, para sintetizar recorremos aos atributos de distinção e prestígio dos padrinhos que ficaram assim distribuídos:

- **Assento assinado pelo Doutor Reverendo Hierônymo Moreira de Carvalho**
  Antônia: padrinho - capitão Jozé de Souza Caldas, homem branco, solteiro e natural do reino de Portugal[411];
  Maria: padrinho - Guarda-mor Antônio Bueno de Azevedo;
  Noberta: padrinho - capitão Jozé de Souza Caldas, homem branco, solteiro e natural do reino de Portugal.
- **Assento assinado pelo Capelão Jozé Domingues Rodrigues.**
  Antônia: padrinho - o capitão Jozé de Souza Caldas e madrinha Joana dos Santos Jesus da Roxa.
  Maria: padrinho - o capitão Jozé de Souza Caldas e madrinha Eugenia de Joaquina;
  Noberta: padrinho - o Guarda-mor Antônio Bueno de Azevedo e, como madrinha, Thereza Marques, mulher de Narcizo Ferreira.

Os padrinhos, em todas as três batizandas e nos dois assentos, possuíam os atributos de prestígio. Já sobre as madrinhas, apenas de Eugenia de Joaquina e Thereza Marques obtive as informações já destacadas. Pela preocupação em deixar registrada a existência dos padrinhos e de apenas eles terem atributos de prestígio, acredito que seria plausível considerá-los como a principal peça nessa busca por relações favoráveis e formação de alianças "para cima" em toda essa trama que envolveu o batismo de Antônia, Maria e Noberta.

Os Mestiços

Outro caso presente na documentação sobre Santa Luzia e que chamou a atenção é o presente no assento da "ignocente" Maria Madalena, batizada aos doze dias do mês de abril de mil setecentos e cinquenta e um, na Capela de Santa Luzia. Filha legítima de Jozé Xavier e de sua mulher Francisca, a inocente Maria foi declarada como forra porque seu pai pagou uma "q*uanti*a de | ouro na Pia e | os ditos seus | S*enho*res | ePadrinhos a | aSeitaráo" [412]. Por este trecho transcrito, pode-se notar que os padrinhos escolhidos eram os mesmos senhores da

[411] Livro 1 – Batizados (1749-1754). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento nº 44. fl. ||13 v.||.
[412] Livro 1 – Batizados (1749-1754) Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento número 35, glosa esquerda. fl. ||12 r.||.

criança e dos pais, fato pouco recorrente entre cativos africanos e crioulo e mais presente entre os índios administrados, tal como pontou Stuart Schwartz (2001).

Considerando-se o texto de que se compõe o assento, Jozé Xavier e Francisca, cativos pertencentes à escravaria do Alferes Antônio Alvês Calvaó e de sua mulher Dona Francisca Tavares, eram casados perante a Igreja Católica, já que no assento da filha Maria Madalena, o padre Luiz da Gama Mendonça fez questão de lembrar sê-la "filha legítima".

Moradores no distrito de Santa Luzia, o casal Jozé Xavier e Francisca foram descritos como "mestiços". Creio que, pela qualidade dos pais, tratava-se de uma família descendentes de indígenas. As razões para, assim, considerá-los são: **a)** os casos de senhores que batizavam seus escravos eram muito maiores quando se tratavam de escravidão indígena; **b)** o termo mestiço tem sido empregado nas fontes coloniais, desde o século XVI, em contextos de mestiçagem biológica e cultural em que estão retratadas "crianças nascidas dos relacionamentos mantidos entre índias e ibéricos" (PAIVA, 2015, p. 179). Com o sentido de informar os filhos do encontro entre os "conquistadores" e as "índias"[413], o termo mestisso/mestiço, não figura entre aqueles que houve difusão mais alargada na América portuguesa.

Com o sentido de filho de branco e índio, encontramos muitas ocorrências para o termo mestiço no *Tratado Descritivo do Brasil* de Gabriel Soares de Sousa, de 1587. No capítulo LXXIII, por exemplo, em que descreveu as grandezas da "costa do cabo de Santa Maria até a boca do Rio da Prata", Gabriel Soares de Souza dedicou um trecho para falar da população existente naquelas margens e, denunciando a grande presença de castelhanos, afirmou que esses casaram-se com "as índias da terra, de que nascêram grande multidão de mestiços que agora tem povoado muitos lugares" (SOARES, 1879, p. 99. grifo nosso). Outro a registrar o termo mestiço para designar os filhos havidos entre brancos e índios é o dicionarista Raphael Bluteau. No *verbete* mestiço, em uma das subentradas, logo depois da principal, assim se refere: "Homem mestiço. Nascido de pays de diferentes nações, v.g. Filho de Portuguez, & de India, ou de pay Indio, & de may Portugueza[414]".

A documentação da Capitania de Goiás tratou dos mestiços e pode nos auxiliar na compreensão do uso desse termo. Em março de 1774, em ofício endereçado ao secretário do estado da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro, o governador e capitão-general de Goiás, José de Almeida Vasconcelos de Soveral e Carvalho [Barão de Mossâmedes], fez

[413] No século XIX, Saint-Hilaire reporta a mestiço como sendo o termo apropriado para tratar os indivíduos que descendiam de índios e "negros". (SAINT-HILAIRE, 1975).

[414] BLUTEAU, Raphael. Verbete mestiço. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/mesti%C3%A7o>. Acesso em: 15 de outubro de 2016.

menção aos mestiços que, juntamente aos índios que assistiam "nas aldeias" do Rio das Velhas, eram os mais indicados para servirem nas bandeiras que, a pedido dos mineiros, andariam nos matos em busca de novos descobertos. A intenção do ofício era requerer que a Real Fazenda pagasse algum soldo para que índios e mestiços se dispusessem a acompanhar as bandeiras sertão adentro.

Para haver deferimento, o governador fez uma associação entre índios e mestiços partindo do fato de que "são por **natureza** | e por **costume** os mais próprios p*ar*a andarem no | Mato" e, assim, reforça a possibilidade de que os mestiços descendessem dos primeiros (AHU_ACL_CU 0008, Cx.27, D. 1768. grifos nosso).

Pouco mais de um ano se passou e, novamente, o Barão de Mossâmedes remetera novo ofício ao secretário do estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Era novembro de 1775 e, dessa vez, além de informar do trabalhoso processo de "pacificação" dos Carajás e Javaés, o governador relatara a dificuldade em sujeitar os bastardos e mestiços que entraram nas bandeiras de conquista.

> Incomparavelm*en*te mayor | otrabalho de conter as desordens, a | inconstancia, eavadiação desta **casta degente** q*ue* se emprega nas Bandeiras, aq*uem* em Minas chamaó | **Mistiços**, **Caburéz**, **vermelhos**, e **bastardos**: Estes, | Ex*celentissi*mo S*enho*r, sendo os mais proprios aviverem dasprodu | çoens doMato, naó sepodem sogeitar aobservancia | do Regulamento q*ue* lhes tenho prescrito; porq*ue* vivendo | sem oficio, sem estabelecim*en*to, e sem policia, só os rege | asua brutal vontade, q*ue* sendo constrangida pelos | Cabos da Bandeira, em execução das minhas Or | dens, saó contínuas as dizerçoens, sem q*ue* possáo evic | talla as eficazes diligencias q*ue* faço poraprehende | los, eos Sevéros castigos comq*ue* ostenho ameaçado. (AHU_ACL_CU 0008, Cx.28, D. 1827. grifos nosso).

Pelo excerto reproduzido, vê-se que os "mistiços" (caburéz, vermelhos e bastardos[415]) a que reporta o governador e capitão-general de Goiás, José de Almeida Vasconcelos de Soveral e Carvalho, eram identificados mediante analogia aos valores europeus. Isto é, eram caracterizados pelo que não possuíam, no caso: obediência às leis e à ordem, ofício e, se instados a demonstrar sujeição e fidelidade a El Rey, preferiam a deserção. Ademais, os mestiços, representante de todas essas perniciosidades, vivendo nas aldeias (Rio das Velhas) e nos arrabaldes, decidindo pelas deserções, transitavam livremente pela Capitania de Goiás. A mobilidade, nesse caso, representava mais um risco, pois sem trabalho

[415] Comparando bastardo a mameluco, John Monteiro (1994, p. 167), afirma que "Tanto um como o outro descreviam a prole de pai branco e mãe indígena; no entanto, no caso dos mamelucos, os pais reconheciam publicamente a paternidade. Por conseguinte, os mamelucos gozavam da liberdade plena e aproximavam-se à identidade portuguesa, ao passo que os bastardos permaneciam vinculados ao segmento indígena da população, seguindo a condição materna".

e sem obedecer a qualquer disciplina, poderiam trazer complicações à região das Minas de Goiás.

Insatisfeito com a pouca sujeição dos "mistiços" a seus mandos, o governador afirmava, também, que aquela casta de gente era inconstante, vadia e indiferente às ameaças de castigos. Buscando reiterar que seus problemas não se extinguiam com a "pacificação" dos Javaé e Carajá, lembrava ao secretário que nas Minas [Gerais][416] aquela "casta de gente" vivia das produções do mato e somente se subordinavam à "sua brutal vontade". Não é difícil perceber pelas palavras do governador uma associação dos mestiços à brutalidade na natureza, do mato e às incertezas dos sertões desconhecidos.

Entretanto, a vadiagem desses mestiços e sua ameaça à tranquilidade da sociedade era compensada por serem os mais acostumados a andarem nos matos e servirem nas bandeiras que buscavam novos descobertos. Ou seja, o governador entendia que os mestiços, não obstante o perigo que representavam, eram um mal necessário.

Se o governador preocupou em descrever características psicológicas e de comportamento dos mestiços, no século XIX o que mais impressionou Saint- Hilaire foram os fenótipos dos mestiços que encontrou no julgado do Desemboque.

Quando esteve em Goiás, já na segunda década do século XIX, Saint-Hilaire transpôs o rio Paranaíba e, após andar em terra de Minas Gerais, dirigira-se à Capitania de São Paulo. No itinerário entre o rio Paranaíba e o Rio Grande, o francês percorreu nove léguas e meia e entrara em contato com várias aldeias no percurso. Demorando-se em uma delas, a Aldeia de Rio das Pedras, fez instigantes anotações dos fenótipos e da fisionomia da população ali residente. Incomodado com a ausência do que ele chamou "indígenas de raça pura", advertira que quase todos os moradores "são fruto de uma mistura da raça americana com a dos negros" (SAINT-HILAIRE, 1975, p. 129). Sobre esses moradores, escreveu:

> Sua pele, muito mais escura que a dos índios, é praticamente negra; tem o peito largo, o pescoço curto e grosso, quase sempre acrescido de um enorme bócio; as pernas não são finas como as dos índios, a cabeça é grande e angulosa, e o nariz desmesuradamente chato; os olhos são amendoados […] os lábios não são tão grossos quanto os dos negros; tem barba e usam os cabelos compridos, os quais são bastos, muito duros e no entanto crespos. Aí

[416] Neste ponto, o governador José de Almeida Vasconcelos de Soveral e Carvalho demonstra conhecimento das atividades e dos problemas que a vizinha capitania de Minas Gerais enfrentava. Ainda que sua missiva ao secretário Martinho de Melo e Castro seja anterior (1775), vale lembrar que nas *Instruções* de José João Teixeira Coelho (1780) aos futuros governadores de Minas Gerais, consta que dentre os vários problemas (cobranças de impostos, conserto de estradas, roubos e mortes violentas etc,) a serem enfrentados estava a lida com os *vadios* que, à "excepção de hum pequeno numero de brancos, são todos Mulatos, Cabocos, Mestiços, e Negros forro" (COELHO, 1903, p. 479 grifo nosso). Disponível em: <www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/rapmdocs/photo.php?lid=8874>. Acesso em: 21 de julho de 2016.

> estão os traços gerais desses *mestiços*. […] Seja como for, é incontestável que os habitantes da Aldeia se aproximam menos dos negros que dos índios americanos, e é como índios que são tratados em toda a região. Ficou patenteado, pela fiel descrição que fiz deles, que esses *mestiços*, tanto homens quanto mulheres, são de uma feiura extrema (SAINT-HILAIRE, 1975, p. 129).

Que explicação poderia ser aventada para que, no século XIX, o termo mestiço se reportasse não somente aos filhos de brancos e índios? Creio que o esclarecimento precisa ser solucionado via análise diacrônica da língua e na formação histórica do léxico da escravidão no Brasil. O crescimento de uma população livre, liberta e cativa de diferentes procedências e qualidades, sobretudo a partir do descobrimento do ouro nos anos finais do século XVII, pode ser o responsável para o que o vocábulo mestiço tenha deixado de referir-se somente à prole havida entre brancos e índios e assumido uma conotação ampla capaz de abarcar "os filhos de uniões mistas". Não se descarta outras explicações, mas o fato é que a categoria "continuou existindo até os séculos XVIII e XIX em toda a Ibero-América", tal como enfatizou Paiva (2015, p. 181). Em São Paulo, por exemplo, do início do século XVIII, a palavra "molato" era usada na acepção "de mestiços de índios tanto como de negros, e àqueles naturalmente mais do que a estes por ser então diminuta ali a escravidão africana", recorda Sergio Buarque de Holanda (1973, p. 264).

Os mestiços, certamente, compreendia boa parte da população da Capitania de Goiás, muito embora não tenham assim sido nomeados. Alguns casos são encontrados, como esse outro que passo a analisar.

Ao batizar Luzia em sete de fevereiro de mil e setecentos e sessenta e três, o reverendo coadjutor Joze Francisco de Oliveira a descreveu como filha natural de Rita Pinheira, mestiça forra e de pai incógnito[417]. Por filiação natural, neste trabalho, entende-se aquela gerada de forma ilegítima, isto é, fora do matrimônio sancionado pela Igreja Católica e que os pais, no momento da concepção ou do nascimento do filho "não apresentavam nenhum impedimento para casar" (BRÜGGER, 2007, p. 134).

Aliás, sobre a paternidade incógnita, Sílvia Brügger ressalta que, por conta da obrigação prevista na legislação portuguesa (Ordenações Filipinas, Livro V) de custear os filhos naturais e espúrios, na prática esses pais não eram totalmente desconhecidos quanto se fazia parecer. O encobrir da paternidade era recurso contra o escândalo que poderia haver se revelada a existência de impedimentos ao matrimônio (relações com clérigos; pessoas casadas; e com impedimentos dirimentes aos casamentos) no casal que gerou a prole. Se os

[417] Livro 3 – Batismos de Santa Luzia (1761-1775) Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento nº 80. fl. ||30 r.||.

pais de Luzia se responsabilizaram pelos cuidados da criação não posso confirmar; porém, trataram de assegurar que o padrinho fosse alguém de elevada consideração na localidade quando escolheram o capitão Francisco Pereira de Souza.

Rita Pinheira, descrita como mestiça, assim como o casal Jozé Xavier e Francisca, personagens com os quais abri este subitem, por ser registrada na condição de forra, leva à indicação de que conheceu as agruras do cativeiro. Se Rita Pinheira já era forra quando batizara sua filha Luzia em 1763, isso não ocorrera ao casal Jozé Xavier e Francisca teve que pagar "uma quantia de ouro na pia" em 1751 para que a sua filha Maria Madalena crescesse livre no Arraial de Santa Luzia.

Ainda que nos dois assentos de batismo até agora analisados, somente os pais apareçam como mestiços, pode-se afirmar que esses dados são indicativos de que os agentes responsáveis pelos registros (párocos, vigários e padres) tinham clareza das diferenças havidas entre indivíduos mestiços e outros com qualidade diferente.

Vejamos a situação descrita no assento de batismo de Jozé[418] inocente, realizado em dezesseis de janeiro de mil setecentos e sessenta e três na Igreja Matriz de Santa Luzia. Apadrinhado por Manoel de Campos de Oliveira e Izabel de Morais, Jozé foi registrado como filho natural, de pai incógnito mas de mãe por nome Felícia Carijó. Da mesma maneira, Perpétua, mãe do párvulo Hipólito, batizado na Capela de Santa Luzia em julho do ano de mil e setecentos e cinquenta e seis, foi descrita como "Carijo ou Bastarda"[419]. Ainda que não conheçamos totalmente os parâmetros de que se cercavam aqueles agentes ao qualificar alguém por mestiço e outro por Carijó ou Bastarda, é certo que ao procederem dessa maneira eles agiam com o zelo necessário para que as hierarquias fossem observadas e preservadas.

O termo Carijó, por exemplo, na primeira metade do século XVIII em São Paulo, servia para indicar os mestiços de índios e negros (HOLANDA, 1973). Ou, como pontua John Monteiro (2009), na segunda metade do século XVII a palavra "carijó" serviu como estratégia para que, em meio a uma diversidade étnica nos plantéis cativos devido à resistência indígena e de jesuítas, os paulistas padronizassem essa população que antes era majoritariamente guarani. Naquele contexto, portanto, Carijó significava índios subordinados, associados ao cativeiro. Ou, em outras palavras,

> o enquadramento da população cativa numa categoria étnica padronizada representava muito mais do que uma política expressa da camada senhorial

[418] Livro 3 – Batismos de Santa Luzia (1761 – 1775). Arquivo Público do Distrito Federal. Assento nº 78. fl.||30 r.||.

[419] Livro 1 – Batismos de Santa Luzia (1749 – 1757). Arquivo Público do Distrito Federal. Assento nº 197. fl. ||37 r.||.

> ou um simples exercício semântico; tratava-se, antes, de todo um processo histórico envolvendo a transformação de índios em escravos (MONTEIRO, 2009, p. 166).

O termo Carijó surgiu, portanto, com a função de recomposição de "uma identidade" indígena entre os colonos paulistas, uma vez que a marca daqueles plantéis, na segunda metade do século XVII, era a variedade étnica entre os cativos. Carijó portava, consequentemente, características bem mais gerais, apontando quase sempre para o escravo índio.

Para Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso, a presença dos Carijó se deve à presença dos paulistas nas primeiras décadas do século XVIII. Fazendo-se acompanhar dos índios Carijó, assim chamados para diferenciar os escravos africanos; muitos desses paulistas perderam seus Carijó aqui nessas plagas quando esses "fugi[ram] dos colonos em Goiás, estabelecendo em seguida comunidades autônomas ao longo do Rio Tocantins e resistindo a avanços subsequentes da colonização europeia" (MONTEIRO, 2009, p. 255).

Se, como tem sido demonstrado até agora, o termo mestiço esteve associado à mestiçagem biológica e cultural de indivíduo com ascendência indígena, há outra corrente na historiografia que, ampliando o olhar, conceitua esse termo com o sentido de pais de "nações diferentes". Sheila de Castro Faria (1998), ao fazer uso do termo *mestiço*, não necessariamente o compreende no sentido restrito de filhos havidos de brancos com índios. Na minha compreensão, o uso que Sheila de Castro faz não está ancorada no que diz suas fontes, mas sim em uma opção deliberada de tomar por mestiços os rebentos de homens brancos (europeus, alguns) com escravas. Do contrário, como entender a seguinte passagem?

> Luzia, casada com Cosme Coelho, ambos pardos, identificados como forros nos registros de batismos de seus filhos, recebeu um dote bastante razoável para a época. […] O pai [Manoel de Azevedo de Souza, português] era proprietário de casas na vila de São Salvador, um sítio com casas de telhas, […]. A intenção de Manoel [de Azevedo de Souza] era, visivelmente, ao prevenir a *filha natural* e *mestiça* [Luzia] de que deveria se contentar com o que havia recebido (FARIA, 1998, p. 90. grifo nosso).

Mesmo que a qualidade de uma pessoa sofresse alterações ao longo dos anos, fica claro que o uso do termo mestiça para identificar Luzia, a filha natural de Manoel de Azevedo de Souza, não estava presente no testamento do pai e, evidentemente, foi um recurso utilizado por Sheila de Castro que confere ao termo mestiço(a) o significado de filhos de pais mistos ou de nações diferentes. A qualidade de Luzia que aparece nos registros de batismo é parda, não mestiça, embora sob o ponto de vista das mestiçagens Luzia fosse produto de mesclas (pai português e mãe crioula, talvez). Portanto, mesmo ciente de que o termo mestiço

continuamente fora usado, também, em sua acepção mais generalizada, isto é, para dizer dos filhos de uniões mistas (pais de nações diferentes, não necessariamente de pais brancos e índios), reitero a dificuldade de definir uma acepção particular para tratar dos mestiços de Santa Luzia, embora me pareça bastante razoável indicar a presença indígena nos casos aqui arrolados.

Pontuado isto, urge lembrar que alguns dos mestiços aqui apresentados foram nomeados como forros, o que nos leva a outra dimensão, qual seja da condição jurídica. Assim, não obstante as leis que protegiam os índios da escravidão e os entregava à administração particular, é sabido que os descendentes mestiços também foram escravizados. As fontes que apontam para essa realidade não são abundantes, mas do século XVI até meados do XVIII, elas ocorrem em diferentes localidades. Estes rebentos mestiços "se tornaram frequentemente escravos, seguindo o ventre das mães (PAIVA, 2015, p. 192).

Na freguesia de Santa Luzia, os assentos de batismos nos ajudam a conhecer mais sobre essas variadas formas de domínio e exploração compulsória da força de trabalho dos indígenas.

> Aos nove de Marso de Mil eSete Sentos e Sincoenta | edous Nesta Cappella de S*an*ta Luzia Baptizei, epus | Os Sanctos Olleos ahua Ignocente filha de | Anna Maria da Asunçaó **mestissa forra everna** | aquem pus onome Anna foraó PPadrinhos a S*enho*ra | Sancta Luzia, e Mariano da Piedade homem branco | Solteiro Natural da V*ill*a de Sancttos Bispado de | S*aó* Paulo de que fiz este termo por Commiçaó | era aSima | <O P*adr*e Luis da Gama Mendoça> (ArPDF. grifos nosso).[420]

Embora a prioridade dos assentos não fosse trazer informações acerca do passado jurídico dos batizandos e de seus pais, invariavelmente eles reconstituem uma pequena trajetória dos envolvidos, o que contribui sobremaneira para o conhecimento das diferentes situações e dinâmicas dos fiéis que recorriam aos sacramentos da Igreja Católica. Nesse caso em apreço, a inocente Ana, cuja mãe chamava Anna Maria da Assunção, não teve o nome do pai registrado. Por esse motivo, não foi possível identificar se era natural, sacrílega, adulterina etc. embora a ilegitimidade surja como mais provável.

Em um caso não muito comum para os fregueses da Matriz de Santa Luzia, a madrinha da pequena Anna foi "Sancta Luzia", não por acaso a santa que emprestava nome ao arraial em que residia. Antes de falar do padrinho, Mariano da Piedade, abro um parêntese aqui para falar das madrinhas espirituais.

---

[420] Livro 1 – Batizados. (1749-1754) Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento número 45, fl. ||13 v.|| e fl. ||1 r.||.

Entre os anos de 1747 e 1826, em sete livros analisados, totalizando dois mil e quinhentos e treze registros de batizados, foram encontrados apenas dez casos em que a madrinha foi uma santa protetora e um caso apenas em que o padrinho era um santo padroeiro. Esses poucos casos de madrinhas celestiais, que correspondem a 0,39% do total de registros de batizados, foram assim distribuídos: houve três batismos em que Santa Luzia fora madrinha; a Virgem Nossa Senhora teve uma ocorrência; Nossa Senhora da Conceição foi madrinha de dois batizandos e, a Senhora Santana outras quatro vezes. Santo Antônio foi padrinho, em 1772, de João inocente, filho do casal Manoel Machado e Ana[421]. O coadjutor Antônio Dominguez Lima estava em desobriga no sítio do [Santo Antônio do] Descoberto, ocasião em que o inocente João foi apadrinhado por Santo Antônio, Santo Padroeiro daquela Capela.

Diferente do que encontrou Brügger (2007), ao identificar o crescimento dessa prática no limiar do século XIX, em Santa Luzia nove dos dez casos ocorreram no século XVIII, nos primeiros onze anos de fundação do arraial. Em quatro casos, não havia alguma identificação de qualidade/cor/condição nos batizandos ou em seus pais; um caso de pais brancos; dois de pardos; um de mestiça *verna*; um de crioulo; um de preta forra. Os escravos da Freguesia de Santa Luzia, portanto não se incluem naqueles que buscaram proteção nas madrinhas celestiais.

Uma possível interpretação para Senhora Santana e "a gloriosa [e Mártir e Virgem] Santa Luzia[422]" serem as que mais amadrinharam pode estar no fato de que, além da primeira ter dado nome ao arraial fundado por Bartolomeu Bueno da Silva, o filho, (arraial de Santana), antes que esse fosse elevado à categoria de Vila, é ainda hoje padroeira da antiga capital da Capitania de Goiás. Já Santa Luzia, protetora dos olhos e iluminadora dos caminhos, nomeava o arraial e toda aquela freguesia. Foi escolhida como madrinha nos anos iniciais do arraial, época em que encontrara veios auríferos era, também, questão de fé.

Nas palavras de Joseph de Melo Álvares (1978, p. 13), Antônio Bueno de Azevedo, o descobridor dessas minas, com a razão desvairada diante do brilho de metal precioso que surgia após repetidas bateadas, prostrado ao chão e com as mão elevadas ao céu, agradeceu àquela que privou "dos olhos do corpo para melhor gozar dos olhos do espírito". Era 13 de dezembro de 1746 e, em honra àquele achado, mandou que erguesse uma cruz e, ao som de

[421] Livro de Batismo 3 - (1761-1765). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento número 596, fl. ||113 v.||.

[422] "Gloriosa Santa Luzia" foi a forma como ficou registrada, no assento do inocente João, filho de Bibiana Maria do Nacimento e de pai incógnito, a escolha da madrinha e santa protetora. Livro 1 – Batizados. (1749-1754) Arquivo Público do Distrito Federal (Cd-rom). Assento nº 111, fl. ||24 v.||.

um hino, deu graças a Santa Luzia. Por ironia, talvez, assim como Santa Luzia que ficou pobre após doar todo dote aos miseráveis, uma pequena fortuna, pois descendia de família de nobres e passara seus últimos dias martirizada pelo imperador Diocleciano, Antônio Bueno de Azevedo, descendente de Amador Bueno e Bartolomeu Bueno da Silva, ao morrer em 12 de maio de 1771, estava em estado de insolvência, devendo a terceiros e, pelo dizimeiro do Reino, teve sequestrado cinco escravos. Sua esposa, agora viúva e pobre, valeu-se da ajuda dos concidadãos para que "não misturasse as lágrimas da viuvez com as lágrimas da miséria" (ÁLVARES, 1978, p. 102).

Casos de santas protetoras servindo de madrinhas têm sido encontrados em todas as regiões, havendo apenas preferências locais quanto à devoção escolhida. Nossa Senhora da Conceição, variação de Nossa Senhora, por exemplo, teve seu culto em São João Del Rei, nos séculos XVIII e XIX, vinculado à graça de ser "padroeira do Reino de Portugal e do Império do Brasil" (BRÜGGER, 2007, p. 303). Em Vitória, entre os anos de 1845 e 1871, Nossa Senhora foi responsável por 32% (585) dos mil e oitocentos e nove registros de batismos ali realizados (LAGO, 2015, p. 4). Ainda que muito rapidamente, e Schwartz (1988, p. 55) apontam que no Recôncavo Baiano do século XVIII, e mais precisamente na Paróquia de São Francisco no limiar do século XIX, "vários casos [ocorreram] em que a madrinha escolhida era 'Nossa Senhora Protetora' – uma prática encontrada frequentemente em outros lugares e ainda em uso no interior baiano". Essa prática, segundo Gudeman e Schwartz, devia-se à falta de madrinha no momento do batismo.

Pontuada a questão das madrinhas celestiais, voltemos ao padrinho da filha da Anna Maria da Assunçáo, o paulista Mariano da Piedade. É sabido que os paulistas migraram para muitas regiões e, as Minas de Goiás, foi um desses destinos durante o século XVIII, ora arriscando a fortuna na mineração, ora em busca dos lucros do comércio e/ou do combate às tribos indígenas. Debuxada por Sérgio Buarque de Holanda (1966), a migração de paulistas nos séculos XVII e XVIII joga luz na presença de Mariano da Piedade nas Minas de Santa Luzia e, quiçá, na sua escolha como padrinho da filha de Anna Maria da Assunçáo. Muitos paulistas que vieram para a Capitania de Goiás fizeram-se acompanhar de seus agregados e escravos, alguns desses últimos, de ascendência indígena. A propósito, sobre a vinda de paulistas acompanhados de indígenas, o caso descrito por de John Monteiro (2009) acerca dos Carijó que, acompanhando paulistas em Goiás, fugiram e se estabeleceram às margens do Rio Tocantins, é exemplar. Isso, contudo, não significa que a mestiça Anna Maria da Assunçáo tenha acompanhado (mas também não exclui a possibilidade), desde a Capitania de São

Paulo, Mariano da Piedade, sobre o qual, aliás, destaca-se as informações de que era branco, solteiro e natural da Vila de Santos.

Não se pode afirmar de que região era Anna Maria da Assunçáo, mas as informações constantes no assento de batismo de sua filha, dentre elas a de ser identificada como a qualidade "mestissa", na condição de forra e, por último, de "procedência" *verna*, abre algumas janelas interpretativas tanto para o conhecimento da trajetória da mãe como das possíveis estratégias envoltas na escolha de Mariano Piedade como padrinho.

Como já foi desenvolvido nas páginas anteriores, os mestiços tanto eram aqueles que descendiam dos intercursos sexuais de brancos e índios como os filhos de uniões mistas. De todo modo, mesmo formando boa parte da população, os mestiços não gozavam dos direitos e privilégios vigentes naquela sociedade organizada de forma hierárquica e com traços de Antigo Regime. A legislação do reino e os usos e costumes locais, portanto distinguiam as pessoas também pelas qualidades e anunciavam o lugar de cada uma no interior da sociedade. Aos mestiços restou, como afirmado anteriormente, muitas vezes o cativeiro.

Anna Maria da Assunçaó foi cativa? Se se considera apenas o registro de sua condição como forra, é plausível afirmar, pelas contribuições da historiografia sobre escravidão, que ela viveu, sim, o cativeiro! Tomando de empréstimo uma das acepções de Raphael Bluteau para o vocábulo "forro", i. é, "aquele a quem o seu próprio senhor tem dado liberdade", pode-se afirmar que a mestiça Anna Maria da Assunçaó vivia condição jurídica diferente da que tinha ao nascer. Acontece que essa mesma historiografia, às vezes, está "viciada em escravidão e desprovida de formulações teóricas para lidar com outras formas de domínio além da escravidão" (GUEDES; GODOY, 2016, p. 184).

De início, a situação vivida por Anna Maria da Assunçaó não pareceu ser muito distinta da que viveram muitos filhos de brancos com escravas em que, sem a libertação oferecida pelos pais, passaram anos (ou vida toda) no cativeiro até que conquistassem a alforria. Infelizmente, não tenho dados para informar se e como Anna Maria adquiriu a liberdade.

Os casos de mestiços forros, contudo, parece ser bem menos documentados e conhecidos da historiografia. Mesmo acerca dos "índios forros", pouco ainda se conhece dessa modalidade fora de São Paulo nos séculos XVI e XVII. Portanto, creio ser interessante recuperar o que se produziu sobre os índios forros e, na medida em que for possível, por analogia, analisar o caso dessa mestiça forra.

Maria Beatriz Nizza da Silva (1998, p. 29-30), analisando os inventários e testamentos dos moradores de São Paulo na virada do século XVI para o XVII, encontrou

uma petição em que a viúva Hilária Luiz pedia esclarecimentos sobre como proceder com as peças cativas indígenas que "são forras e libertas pela lei nova de Sua Majestade e por ela ser mulher e não entender nem saber as ditas leis, pede […] lhe dê o desengano e clareza se será bem ditar as ditas peças forras no inventário [do falecido seu marido Belchior Carneiro] e dar partilhas delas a seus filhos". As dúvidas relatadas nessa petição foram fruto das várias leis publicadas durante o período de união das Coroas Ibéricas e que geravam dúvidas tanto na população quanto nos aplicadores da ordem jurídica. As leis de 1587, 1605, 1609 e 1611 retratam bem as divergências existentes entre os jesuítas e os colonos pelo controle e uso dos serviços dos índios em suas lavouras, criação de gados, entradas e pelo direito de inserir os cativos e forros índios nos inventários e nas partilhas (BRIGHENTE, 2012). Os índios forros, portanto, eram aqueles cativos que, pelas leis de Felipe III da Espanha (Felipe II de Portugal) estavam livres e impedidos de permanecer no cativeiro, exceto se tivessem sido aprisionados em guerra justa.

Uma vez forro, o índio encerrava sua dimensão de bem móvel e não deveria ser considerado no monte-mor do inventariado no momento em que se procedesse à avaliação e à partilha dos bens. Mas, em uma constatação da força que o direito consuetudinário possuía, devido aos "usos e costumes locais" (como bem ensina o adágio popular: onde fala o costume cala-se a lei), foi autorizada pelo governador a inclusão dos índios forros paulistas na partilha realizada pela viúva Hilária Luiz, não sem antes se instruir pelos pareceres do juiz de órfãos, do juiz dos índios e do ouvidor. A inclusão dos índios forros, todavia, não foi acompanhada de avaliação, já que "não podiam ser vendidos, muito embora pudessem ser divididos entre […] os herdeiros" (SILVA, 1998, p. 30). Ou seja, os índios, mesmo estando alforriados pela legislação, tinham seus "serviços" como objeto de partilha.

Como explicar que índios forros, portanto, que não eram cativos, fossem relacionados nas partilhas sem que isso se caracterizasse transmissão de patrimônio/propriedade? Roberto Guedes e Silvana Godoy (2016) sugerem que nem todas as formas de domínio eram reguladas pelas regras jurídicas; por isso, não encaixavam no conceito atual de escravidão. Dar partilha "dos serviços" dos índios forros era, justamente, dizer que "os índios eram doados como posse" e não como propriedade. Os índios forros eram "gente sem valia", mas de "inestimável valor", ou seja, não eram venais, mas ter a sua posse tinha significado social (GUEDES; GODOY, 2016, p. 185). Desse modo, é conveniente pensar que o patrimônio das famílias que possuíam índios forros não fosse computado apenas pelas propriedades, mas também pelas posses, pelo exercício de poder e pelo reconhecimento social que tal prática angariava.

Assim, considerar que os mestiços forros viveram situação idêntica aos índios forros me parece de pouco fundamento, pois desde a segunda metade do século XVII e por todo o século XVIII, o sistema de administração particular dos índios deu aparência legal à exploração do trabalho compulsório dos indígenas. Quero, com isso dizer, que os mestiços forros não tinham apenas os serviços como objeto de exploração, antes eram tidos e havidos por escravos, diferentemente dos índios forros encontrados na documentação paulista.

Analisando-se as informações de Anna Maria da Assunçáo, ao menos duas explicações podem ser encaminhadas: **a)** era filha de união mista, cujos pais ou, pelo menos a mãe, era cativa. Nesse caso, a condição de forra revelaria o antepassado escravo; **b)** ser filha mestiça, de índio (a) administrado(a)/cativo em guerra justa com europeu e, por conta da condição do ascendente indígena, continuar a ter seus serviços explorados pelo administrador ou senhor.

Justifico as opções acima a partir de uma outra categoria existente no assento e que serve para caracterizar a mestiça Anna Maria da Asssunçáo: refiro-me ao termo *verna.* De acordo com Antônio Houaiss (2007), a o vocábulo verna, em uma das acepções, tem significado de "escravo nascido na casa do amo; doméstico, de casa, nascido ou produzido no país, nacional, próprio do país', der. de verna,ae 'escravo nascido na casa do senhor; escravo[423]". Disso decorre a possibilidade de que a mestiça Ana Maria, quando nasceu, tivesse mãe escrava e, seguindo o adágio *fructus sequitur ventrem,* viveu na condição de cativa até que conseguisse a alforria. Nesse caso, Anna Maria da Assunçáo era a segunda geração de cativos, posto que já nascera verna, isto é, escrava na casa do amo/senhor. Como o termo *verna* indica além da condição de cativo o fato de "ser *nacional*, próprio do país", é justo pensar que os pais de Anna Maria, de uma parte fosse europeu e, da outra parte, não fossem africanos, sendo maiores as chances de serem crioulos (filhos de africanos nascidos no Brasil), cabras, indígenas ou, mesmos, mestiços de uniões mistas.

Havia outros mestiços vivendo em Santa Luzia durante o século XVIII, como o casal [Leutério?] Ferras de Sousa e Ignacia [de Sousa?] que, em junho de mil e setecentos e oitenta e quatro, batizaram seu filho legítimo, o inocente Guintiliano, na Matriz de Santa Luzia. As péssimas condições do fólio não permitem certificar se o pároco informou alguma qualidade ao pequeno Guintiliano, mas sobre os pais, além de casados conforme os preceitos da Igreja Católica, foram descritos como "*ambos mistiços"*. Nenhuma invocação ao (ante)passado

[423] HOUAISS, Antônio. Verbete *verna*. (Dicionário Eletrônico Houaiss da língua portuguesa: Editora Objetiva, 2007). Existem outras acepções para *verna,* tais como "bobo; patife, velhaco", porém ocorre "nos cultismos *vernaculidade, vernaculismo, vernaculista, vernaculístico, vernaculização, vernaculizado, vernaculizador, vernaculizante, vernaculizar, vernaculizável, vernáculo,* em geral, do sXIX em diante" (HOUAISS, 2007).

escravo (cativo, forro, liberto) do padrinho Felis da Costa [Ferras?] e da madrinha Ana Maria Rodrigues Ferreyra[424], ambos descritos como pardos e solteiros, constam no assento. Mesmo com a dificuldade de se analisar os expedientes do compadrio, é notório que o pároco faz a distinção dos termos mestiços e pardos, trazendo um pouco de luz aos estudos que, sobre o século XVIII, tratam pardos, mestiços, mulatos e cabras como termos condizentes e sinônimos, o que não parecia ser o entendimento presente nas fontes coetâneas.

O caso a seguir, em que tanto dos pais quanto do filho aparecem as qualidades, lança luz sobre a dúvida anterior. Em doze de dezembro de mil e setecentos e oitenta e três, o pároco responsável por fazer o registro do sacramento do batismo da inocente Joaquina, filha legítima do casal de escravos Manoel e Catharina, ambos pertencentes à viúva Theodózia Pereira Guimarães, assim anotou:

> Aos doze dias domes deDezembro de mil Setecentos | eoitenta etres nestaMatris deSanta Luzia baptizej epus | osSantos óleos a Joaquina mistiça inocente filha legitima | deManoel cabra edeCatharina Crioula escravos deTheodozia | Pereira Guimaraens Viuva dequem foraó Padrinhos Manoel de Almeyda pardo Solteyro e Francisca Xavier Cabra | Solteyra deque para constar fiz este termo era utsupra <Ovig*ári*o Alexandre Ferreira da Rocha> (ASSL[425]).

Os pais da "mistiça" Joaquina eram escravos, pertencentes à escravaria de Theodozia Pereira Guimaraens, viúva de Ventura Álvares Pedroza e irmã do Coronel João Pereira Guimarães, este último identificado na documentação eclesiástica sempre como pardo e, duas vezes, como forro. É bastante provável que o casal de escravos Manoel cabra e Catharina crioula fizesse parte dos vinte e oito escravos que o português Ventura Álvares Pedroza disse, em testamento, ter vendido a sua esposa por doze mil cruzados, a serem pagos ao longo de doze anos.

A mestiça Joaquina insere-se, portanto naqueles casos cujos filhos de "diferentes nações" são identificados como mestiços, como bem pontuaram Raphael Bluteau e Sheila de Castro Faria. Por certo, tendo sobrevivido às agruras da infância no cativeiro nas lavras ou no Engenho de Santa Anna, local de onde Ventura Álvares ditou seu testamento e que, por certo, trabalhavam muitos dos escravos pertencentes àquela escravaria. Joaquina engrossou ainda

---

[424] Registre-se que encontrei o nome Felis da Costa, como senhor, no batismo da escrava Bonifácia, filha de Bárbara, escrava de Felis da Costa, em 1772. Também no batismo de um inocente, de nome Pedro, filho de Felis da Costa e sua mulher Anna Maria, no ano em 1776. Apesar das semelhanças, não creio que sejam os padrinhos de Guintiliano porque, em 1784, constam como solteiros.

[425] Livro de Batismo nº3 - ([1783] - 1785) Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 96, fl. ||12 v.|| e fl. || 13 r.||.

mais o quantitativo escravo da família Pereira Guimarães, vindos da Vila de Nossa Senhora da Conceição, bispado de Mariana, nos anos iniciais da segunda metade do século XVIII.

Fica evidenciado como, no caso acima, o sentido invocado ao termo mestiço escapa às definições presentes nos séculos XVI e XVII, em que nomeava os filhos de europeus e índios. Claramente vê-se o alargamento do sentido do termo mestiço, incorporando os filhos de cabras e crioulos. Não obstante o reduzido número de assentos em que se pode traçar as qualidades dos pais e as dos filhos, é importante reforçar, mais uma vez, que se sabiam das distinções entre cabra, crioulo e mestiço (ainda que não saibamos em quais pilares essas ocorriam), já que as diferenciavam de maneira bastante evidente.

De todo modo, o componente indígena não está ausente. Os cabras, como adverte Amantino (2016, p. 97), a despeito das muitas variações no tempo e no espaço colonial, serviram na maioria dos casos, para indicar "pessoas nascidas da mestiçagem entre índios e negros ou de negros (crioulos ou africanos) com mulatos ou pardos"[426]. Ainda que a autora ressalte tratar-se de conclusões prévias, os indícios exauridos das fontes com que trabalhou permitiram-na afirmar que cabra inseria nas qualidades de "menor valor hierárquico" e que a percepção social era de que "tratava-se de gentes vis, desordeiras, de baixíssima categoria".

De maneira análoga ao que assevera Amantino (2016), verifica-se no registro do mestiço inocente Francisco[427], batizado aos sete dias de mês de novembro de mil e setecentos e oitenta e três, na Matriz de Santa Luzia. Francisco era filho natural de Suzana, cabra solteira, escrava de João Martins Vale, homem branco e casado. É interessante ressaltar que Francisco teve como padrinho o também escravo Joaquim cabra, de propriedade do mesmo João Martins Vale e, por madrinha, Maria angola, escrava de Manoel Dias Carneyro. A proximidade de Suzana e Joaquim, ambos escravos de um mesmo senhor, pode ser entendida como crucial para que se escolhesse outro cativo como padrinho. Quanto à madrinha Maria angola, embora fosse escrava pertencente a outro proprietário, não é imprudente afirmar que, também, mantivesse relações de convivência com Suzana. O contato com cativos de outras escravarias era fato comum e, às vezes, servia como ponto importante na construção de solidariedades e alianças.

---

[426] Identifiquei, nos assentos de batismo de Santa Luzia, casos em que cabra era usado para indicar os filhos de pai mulato e mãe crioula ou ainda mães preta (africana). Entre outros, ver o exemplo do assento do inocente Gregório cabra, filho legítimo de Jacinto Rodrigues, mulato escravo de Jozé Domingues da Rocha, branco solteiro e de Mariana crioula, também escrava do mesmo Jozé Domingues (Livro de Batismo nº3 - ([1783] - 1785) Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 79, fl. ||10 v.||.); ou de Hierônymo cabra, filho natural de Vitória preta mina, escrava de Catharina Fernandes [Peres], preta mina forra.

[427] Livro de Batismo nº3 - ([1783] - 1785) Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 87, fl. ||11 v.||.

Também o inocente Januário, filho natural da escrava Antônia mestiça, batizado aos vinte de fevereiro de mil e setecentos e oitenta e quatro, na Matriz de Santa Luzia, recebeu do pároco Alexandre Ferreira da Rocha o designativo de mestiço. Sua mãe, Antônia mestiça, pertencente à Manoel Pereira Dultra, escolheu como padrinhos Antônio da Costa, pardo solteiro e Luzia Enes Thome, preta forra. Aqui, novamente, é importante observar que a escolha dos padrinhos se fez numa aliança "para cima", visto que a condição de forra da madrinha e a não menção à condição do padrinho, deixa subentendido que o pardo Antônio fosse livre desde o nascimento.

Acerca de Manoel Pereira Dultra, o proprietário da mestiça Antônia e do mestiço Januário, e das relações com as quais estava envolvido, vale estender-me um pouco mais. Não resta dúvida de que reconhecia as diversas qualidades das pessoas com as quais se relacionava diretamente como senhor ou como padrinho. Já vimos, anteriormente, que em duas ocasiões Manoel Pereira Dultra foi padrinho de filhos de pais nomeados como da casta da terra; em outros casos, era senhor dos pais e filhos identificados como "mestiços, cabras e pardos"[428]. A distância social que separava senhor e cativo, padrinho e afilhado, por certo existia, mas era vivida de modo mais relacional do que estamos acostumados a acreditar.

[428] Livro de Batismo nº3 - ([1783] - 1785) Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 177, fl. ||22 v.||. Assento de Thomas cabra, filho de Luzia parda, escrava de Manoel Pereira Dultra; padrinhos: Jozé Thomas, pardo solteiro e Jozefa crioula, escrava de Barbara Pereira Dultra, cabra solteira. Cheguei a inferir que Barbara Pereira Dultra fosse filha natural de Manoel Pereira Dultra antes do casamento com Rita Gracia de Lima, mas não encontrei o assento de batismo ou qualquer outro documento que me levasse à confirmação. Fica a hipótese de que entre eles houvesse um parentesco consanguíneo, ilegítimo talvez, embora se saiba haver entre eles um relacionamento próximo, tendo em vista que uma escrava de Bárbara servia como madrinha de escravo de Manoel.

Quadro n° 30. Mestiços de Santa Luzia – livros de batismos.

Pais/qualidade		Filhos/qualidade	Padrinho/qualidade	Madrinha/qualidade
1.	Jozé Xavier e Francisca, ambos mestiços	Maria Madalena	Alferes Antonio Alvês Calvaó	Dona Francisca Tavares
2.	Rita Pinheira, mestiça; e pai incógnito	Luzia	Capitão Francisco Pereira de Souza	Madrinha não informada
3.	Felícia, Carijó; e pai incógnito	Jozé	Manoel de Campos Oliveira	Izabel de Morais
4.	Anna Maria da Assunçaó, mestiça; e pai não informado	Anna	Mariano da Piedade, homem branco	Senhora Sancta Luzia
5.	[Leuterio?] Ferras de Sousa e Ignacia [de Sousa?], mestiços	Guintiliano	Felis da Costa, pardo	Ana Maria Rodrigues Ferreira, parda
6.	Manoel, cabra; e Catharina, crioula.	Joaquina, mestiça	Manoel de Almeyda, pardo	Francisca Xavier, cabra.
7.	Suzana, cabra; e pai não informado	Francisco, mestiço	Joaquim, cabra;	Maria, angola
8.	Antonia, mestiça; e pai não informado	Januário, mestiço	Antonio da Costa, pardo	Luzia Enes Thome, preta forra

Não resta dúvida de que muitos mestiços foram escravizados. Quando faleceu, no começo do mês de junho do ano de mil e setecentos e noventa e um, Eugenia Escolástica[429] já se encontrava forra. Descrita pelo vigário Timótheo Correa de Tolledo como mestiça e mulher pobre, Eugenia Escolástica não deixou testamento. As causas de sua morte não foram descritas no assento, mas por não receber sacramento, imagina-se que a distância do arraial de Couros (local onde foi também enterrada) até a Matriz de Santa Luzia[430], ou mesmo as circunstâncias que levaram ao óbito, sejam alguns dos motivos para que não recebesse a penitência e extrema-unção.

Os casos de mestiços escravos se repetem à medida que mudam as fontes. Feliciana[431] "mestissa" era escrava de Manoel Pereira Dutra quando, em mil e setecentos e

[429] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 551. fl. ||57 v.||.
[430] Não é demais registrar que desde 1767 eram celebradas missas na "casa de oração" ou capela dos Couros, sob "responsabilidade do padre Antônio Francisco de Melo". A construção de uma Igreja Matriz somente ocorreu na década de 1830 (JACINTHO, 1979, p. 170).
[431] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 672, fl. ||55 v.||.

noventa e três, acompanhou a morte da sua filha natural de nome Maria. Seis anos mais tarde (1799), a adulta Luzia[432] mestiça falecia com todos os sacramentos. Sepultada dentro da Igreja Matriz, Luzia que era escrava de Maria Pereira Dutra, incluiu-se no pequeno grupo de cativos que não foram inumados no adro, do lado de fora da Matriz ou na Igreja do Rosário.

Perpetua Romana, mulher adulta, cabra e casada com o mestiço João Pereira, tinha mais ou menos trinta anos quando faleceu no ano de mil oitocentos e oito. Moradora no arraial de Santa Luzia, recebeu todos os sacramentos antes de falecer sem fazer testamento. Diferente da mestiça Luzia, a cabra Perpetua Romana foi sepultada no adro da Matriz de Santa Luzia.

Pertencente à Freguesia de Santa Luzia, foi no Arraial dos Couros que, em maio de mil e setecentos e noventa e dois, faleceu sem sacramentos o adulto Manoel Cardozo dos Santos[433], identificado pelo vigário Timotheo Correa de Tolledo como "mestissado". Manoel era casado com Bernarda Fernandes, crioula forra, moradora nos Couros, dos quais não encontrei registro de batismo de filhos. As causas do óbito de Manoel Cardozo, "porque mataraó com uma facada no estomago e cotilada na cabeça", impediram a administração dos sacramentos da penitência, comunhão e extrema unção e, de tão funesta, mereceram o registro do vigário que, de ordinário, não registrava a causa *mortis* dos seus fregueses. Após ter o corpo encomendado, Manoel Cardozo foi inumado no cemitério daquele arraial.

Do caso de Manoel Cardozo dos Santos, interessa-nos mais sua identificação de mestissado. Porém, antes de passarmos à análise, vejamos outro caso. Era início de dezembro de mil e setecentos e noventa e um quando Sebastiaó Rodrigues Passanha[434], adulto, homem "amestissado", casado no Serro Frio, Bispado de Mariana, faleceu afogado no Rio São Bartolomeu. A notícia de sua morte chegou ao vigário de Santa Luzia apenas no dia vinte e seis de dezembro, ocasião em que fora encontrado e sepultado "nomesmo cer - | taó do Rio pela incapacidade doCorpo, mas desta Freguezia de | Santa Luzia[435]". Sebastiaó Rodrigues Passanha era "homem pobre" e, ao que tudo indica, viera para Goiás desacompanhando da família consanguínea, pois até o momento do registro no livro de óbitos "se ignorava, eignora" o nome da mulher, embora soubessem sê-lo casado.

Além das mortes por causas imponderáveis, Manoel Cardozo dos Santos e Sebastiaó Rodrigues Passanha dividiam mais semelhanças: foram registrados como (a*)*mestissados. Difícil saber quais os parâmetros utilizados pelo vigário Timotheo Correa de Tolledo para,

[432] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 1139, fl. ||105 v.||.
[433] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 510, fl. ||49 v.||.
[434] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 475, fl. ||46 v.||.
[435] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 475, fl. ||46 v.||.

assim, qualificá-los. As condições das duas mortes e a própria natureza dos assentos de óbitos – que, se comparados aos batismos, revelavam menos informações das trajetórias individuais e do parentesco dos mortos –, obstaculiza qualquer indício de que fossem filhos de pais de "diferentes nações" ou de europeus e indígenas.

Embora não seja improvável que o Vigário Timotheo Correa conhecesse Manoel e Sebastiaó, a realidade é que não acompanhou algum dos rituais de sepultamento. As informações necessárias para que se fizesse registro no livro de óbitos, como ele mesmo deixa claro ao recorrer ao "se me deu avizo", passavam por alguns "filtros", mormente dos fiéis. De todo modo, essa espécie de filtro não invalida o centro da questão, que é o reconhecimento pela população de que havia pessoas de diferentes qualidades, dentre elas os amestissados.

Creio que os termos amestissado e mestissado, encontrado apenas duas vezes para um leque de mil e novecentos e noventa e oito assentos de óbitos (excluídos aqui os fólios 76 até 81 que estão ilegíveis) e dois mil e quinhentos e treze registros de batismo, não sejam apenas uma variação na forma de grafar a qualidade de mestiços. As particularidades vistas a partir da análise interna das fontes, vislumbra uma situação de incerteza acerca das ascendências de Manoel Cardozo dos Santos e Sebastiaó Rodrigues Passanha, ainda que contando com "padrões discursivos" (de que se tratava de pessoas de qualidade mestiça) oferecidos por pessoas da localidade. Ou seja, impossibilitado de lançar mão dos meios usuais (percepção visual, conhecimento familiar, reconhecimento social, religiosidade, fenótipos?) para fundamentar e deixar caracterizada a mescla dos personagens, o vigário Timotheo recorreu ao particípio do verbo mestiçar cujo objetivo era demonstrar a ideia de processo/dinâmica de mestiçagem, com o qual manteve as classificações, hierarquizações e identificações das pessoas.

"Tapuyas, meyo atapuyado, Semi Tapuya e Semicaboclo"[436]

Historicamente, o vocábulo tapuia serviu, aos olhos dos europeus e dos Tupi, para caracterizar uma parte da população nativa, identificada umbilicalmente com o local em que habitava, o sertão. Em contraposição aos Tupi do litoral, no interior da colônia estariam os Tapuia. A dualidade se expressava, ainda, nas imagens que se construíram para os Tapuia, mormente voltadas a ressaltar o caráter não-humano, a selvageria, a psicologia indômita, o antropofagismo, a covardia e outros traços característicos dos incivilizados (AMANTINO, 2008).

[436] Mantive a grafia tal como se encontrava na documentação e coloquei em itálico sempre que, no texto, usei a versão original.

Os Tupi, por sua vez, idealizados pelos europeus e, posteriormente, pelos memorialistas paulistas do século XIX que intentavam fundamentar a identidade tupi-guarani paulista[437], comportavam todas as indicações da civilização, quais sejam a prática da agricultura, o uso do fogo, o uso da língua geral, a pesca e a longanimidade (MONTEIRO, 2001). Enquanto termos que invocavam grupos populacionais, Tupi e Tapuia serviram, portanto, para reforçar o modelo dual de pensar os nativos, sendo que o último abarcava todos os "índios selvagens" por oposição aos que manifestavam amizade aos portugueses.

Moura (2006) reitera que

> tapuia trata-se de um vocábulo de origem tupi, que servia para denominar, de maneira genérica, todos os indígenas que habitavam o interior do Brasil, no início da colonização portuguesa, no século XVI. Eram Tapuios, portanto, os grupos indígenas colocados como o oposto dos grupos de origem Tupi (MOURA, 2006, p. 26).

No que conhecemos atualmente como região Centro-Oeste, em todo o período colonial, a língua falada pela maioria dos grupos indígenas era do tronco macro-jê, em geral menos conhecida dos agentes coloniais. Esse dado levou à identificação dos indígenas como sendo Tapuia, já que não conheciam a língua do tronco tupi. Dias (2013, p. 210) afirma que poucos eram os grupos indígenas falantes do tronco linguístico tupi no centro-oeste, ressalva para os "Avá-canoeiros, Tapirapé, Guajajara (trazidos do Maranhão) e os Carijós (vindos com as bandeiras de São Paulo)". Os demais, chamados de Tapuia por outros indígenas e pelos colonos, incluíam-se no tronco linguístico macro-jê, como por exemplo, os Caiapó, Bororo, Xambioá, Xavante, Xerente, Crixás, Goyá e Javaés.

No conhecido roteiro do alferes José Peixoto da Silva Braga, redigido em época posterior à bandeira, por volta do ano de 1734, há menção do encontro de membros da bandeira do cabo de tropa Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhanguera, com os Tapuia. Após meses de peregrinação, já combalidos pela fome e pelas mortes de mais de quarenta componentes da empresa, alguns integrantes da tropa - entre eles o cabo [e capitão] Bartolomeu Bueno da Silva – contraditoriamente rogavam aos céus para que encontrassem algum sinal de gentio "que conquistado, nos valêssemos dos mantimentos que lhe achássemos, para remédio da fome que padecíamos". Ao fim de alguns dias, miraram alguns vestígios do gentio. Quando, enfim, depararam-se com "as rancharias do gentio e seus fogos: emboscamo-nos no mato para lhe darmos na madrugada […]"; o ataque não saiu como

[437] Para o debate paulista sobre a filiação linguística e cultural dos precursores do "povo paulista", ver principalmente o capítulo 9 da tese de livre docência de MONTEIRO, John. *Tupis, Tapuias e historiadores.* Estudos de História Indígena e do Indigenismo. IFCH – Unicamp. Departamento de Antropologia. Campinas, 2001.

esperado e foram recebidos com arcos e flechas (SILVA BRAGA, apud BERTRAN, 2011, p. 158).

À investida da tropa comandada por Anhanguera, reagiu o gentio de várias formas: fugas, confronto, flechadas e porretadas. O sobrinho de Anhanguera teve tomada uma espingarda e o trançado, além de sofrer alguns golpes; Francisco de Carvalho Lordelo foi ferido no peito por uma flecha e, na cabeça, por um golpe de porrete. Quando já estava caído, "lhe deu outra porretada outro *tapuia* que apareceu de novo, deixando-o já por morto" (SILVA BRAGA, apud BERTRAN, 2011, p. 159. grifo nosso).

Silva Braga nomeou os índios que atacaram a tropa de Anhanguera como sendo gentio Tapuia, muito embora, logo depois, afirmou que eram chamados de gentio Quirixá [Crixá]. Tapuia, no contexto usado por Silva Baga, eram aqueles indígenas tidos como selvagens e indômitos, isto é, o índio não domado. Portanto, era um termo genérico que podia abarcar várias etnias. Justamente por remeter a várias etnias, o termo Tapuia sofreu variações no seu significado, por vezes servindo para caracterizar índios bravios e canibais; outras para definir gente amigável e dócil.

A documentação que compulsamos sobre a freguesia de Santa Luzia, encontramos algumas alusões a "Tapuya, meyo Tapuyado, Semitapuya" e, por fim aos "semicaboclos". Passemos a eles não sem antes avisar que alguns casos a seguir extrapolam nosso recorte temporal. Todavia, decidimos por trazê-los

No ano de mil e setecentos e noventa, ao registrar o óbito de Rita Maria[438], o vigário da Matriz de Santa Luzia anotou que a mesma falecera com todos os sacramentos. Entre as outras informações de que se encarregou de descrever, o vigário Timotheo Correa fez questão de mencionar que Rita Maria era adulta, solteira, pobre e "Tapuya". Se fôssemos tomar ao pé da letra o que disseram os historiadores acerca dos Tapuia, Rita Maria era uma índia cristã, posto que lhe foram administrados todos os sacramentos. Porém, por ser pobre e, talvez sem familiares (não há no assento algum dado acerca de ascendência, ou se deixou filhos ou herdeiros), não consta ter tido acompanhamento de irmandades ou de párocos, tampouco teve o corpo amortalhado ou deixou testamento. A essa "Tapuya" pobre e solteira, restou o adro da Matriz como local de sepultamento.

Algo próximo se passou com outra "Tapuya" em Santa Luzia. Além dos nomes semelhantes, o que se destaca nas poucas linhas de seu assento de óbito pode ser indicativo da diminuta sorte a que estiveram relegados os índios dessa freguesia. Em doze de julho de mil e

[438] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 364, fl. ||37 v.||.

oitocentos e seis, faleceu a "Tapuya" Maria Rita[439]. Os dogmas cristãos parece-me que se lhes foram ensinados e, antes de "morrer da vida presente", ministraram-lhe os sacramentos da Penitência e Extrema-unção. Não creio que tenha tido condições de assegurar que em seu funeral fossem distribuídas esmolas, que deixasse pedidos de missas ou que pudesse contar com o esquife ou outros cuidados das irmandades existentes em Santa Luzia. Adianto, também, que nenhuma referência sobre familiares foi apontada, o que de maneira alguma significa que não tivesse família. Maria Rita, por certo aos olhos dos representantes da igreja, já tinha perdido a lucidez, a força e o brilho que outrora possuía, posto que nos dizeres do vigário Bonifácio da Sylva Toledo, morreu "decrépita e vivia de mendigar". Assim desamparada, tal como a outra "Tapuya" Rita Maria, não lhe coube outro lugar senão o adro da Matriz.

Avançava o século XIX e os Tapuia continuavam a aparecer nas fontes eclesiásticas de Santa Luzia. O párvulo Manuel, filho natural, teve o corpo encomendado pelo padre Bonifácio Toledo ao falecer em 22 de dezembro de 1807, que assim procedeu porque o vigário Timotheo Correa, a quem de direito cabia ministrar tais exéquias, estava enfermo. Elena da Costa Barboza, sua mãe, moradora no sítio Sapezal, foi identificada em duas fontes (livro de batizado e de óbito) como mulher "Tapuya", conquanto seu filho não tenha recebido a mesma "qualidade". Manuel nasceu aos cinco dias do mês de outubro de mil oitocentos e seis e teve como padrinho Antônio de Camargo, homem branco e solteiro e, por madrinha, Escolástica Martins, mulher viúva[440]. Algumas das instruções do "morrer cristão", vale lembrar, podiam ser encontradas nas Constituições Primeiras, nos Títulos XXXVI e XLVII do Livro Primeiro. Neles, há a afirmação categórica de que o sacramento da extrema-unção e o da penitência não podiam ser ministrados "aos meninos que não têm uso da razão" ou que fossem incapazes de pecar; a Manoel, portanto, não podia ser ministrado esses sacramentos, motivo pelo qual recebeu as exéquias da encomendação do corpo, esta sim, obrigatória a todos os defuntos, conforme consta no Título XLV do Livro Quarto das mesmas Constituições Primeiras. Manoel teve seu corpo inumado dentro da Igreja Matriz, mas não lhe acompanharam padres e/ou sacerdotes, não se distribuiu esmola, tampouco fora feita a descrição dos avós paternos e maternos, como se costumou fazer aos defuntos brancos e de mais prestígio.

[439] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 1627, fl. ||144 v.||.
[440] Livro nº 05 – Batizados (1803-1812). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. fl. ||38 f.||. Por causa do estado lastimável de muitos fólios, não é possível informar o nº correto do assento.

Mesmo em uma freguesia com quantitativo populacional pequeno, como era o de Santa Luzia, às vezes a identificação e classificação dos fregueses não era tarefa fácil aos párocos. As dúvidas e incertezas diante da mestiçagem eram solucionadas com a construção de um léxico muito rico e diverso. Assim, parece-me ter sido o caso vivenciado pelo vigário Timotheo ao fazer o assento de Bento da Rocha Franco[441], falecido em maio de mil e setecentos e noventa e seis. Seguindo as recomendações do Título XLIX do Livro Quarto das Constituições Primeiras, o vigário informou a data do falecimento de Bento, que era adulto, homem solteiro, os sacramentos com que faleceu (da penitência e extrema-unção), pobre (portanto, sem testamento) e sua qualidade de "meyo Tapuyado". Encomendado e sepultado no Adro da Matriz, Bento talvez retratasse bem a população de Santa Luzia: mestiça. Sua mestiçagem cultural e biológica levou o vigário a caracterizá-lo como "meyo Tapuyado", que acredito ser algo próximo de dizer que ocupava uma posição intermediária, como a indicar uma ascendência visível, porém incognoscível. Em todo caso, a qualidade que sobressaiu e formou a base para sua identificação foi a de Tapuia. Ou seja, a partir dessa qualidade um tanto quanto incerta, Bento era visto e tratado e, assim, foi assentado no livro de óbitos da Matriz de Santa Luzia.

A situação de Bento da Rocha Franco assemelha-se a outra ocorrida quase uma década depois quando, em dezembro de mil oitocentos e quatro, faleceu Antônia Machado[442]. Havida por adulta, liberta e casada com José Ramos de Andrade, este pardo e também liberto, Antônia ainda foi identificada como "Semitapuya" pelo vigário Timotheo Correa de Toledo, que trocou o termo **meio**, usado para Bento da Rocha, pelo prefixo latino **semi** ao informar a sua qualidade. Antônia morreu na noite de Natal e, após ser encomendada, fora sepultada dentro da Capela de Santo Antônio dos Montes Claros.

O casal Antônia Machado e Jozé Ramos de Andrade moravam na Freguesia de Santa Luzia há bastante tempo. Desde o ano de mil e setecentos e setenta e seis eram fregueses da Matriz de Santa Luzia. A primeira vez em que aparecem nas fontes consultadas foi quando levaram seu filho Simplício[443] para receber o sacramento do batismo. Na ocasião, os padrinhos foram Jorge da Fonceca e Melo e Maria Morais das Neves. Detalhe importante: o padre Coadjutor Doutor Manoel Dias de Souza nada registrou acerca da condição, qualidade ou cor dos pais de Simplício.

---

[441] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 896, fl. ||89 v.||.
[442] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 1496, fl. ||133 r.||.
[443] Livro 1 – Batizados de Santa Luzia [1771-1778]. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento nº 309, fl. ||49 r.||.

Pouco mais de um ano após batizarem Simplício, Antônia e Jozé Ramos estavam novamente na Matriz de Santa Luzia para batizarem outro filho, o inocente de nome Francisco[444]. A escolha dos padrinhos recaiu sobre Antônio Pereira de Souza e Potenciana de Siqueira. O responsável pelo batismo e pelo assento, dessa vez, foi o vigário Antônio Fernandez Barreto Valqueira, que também nada anotou acerca da qualidade e da condição dos pais.

Transcorridos nove anos desde que batizaram o Francisco, o vigário de Santa Luzia já havia mudado; agora quem respondia era Alexandre Ferreira da Rocha. Nessa mesma época, o casal Jozé Ramos e Antônia Machado voltam à Matriz para batizar o terceiro filho, desta vez uma menina que recebeu o nome de Juliana. As mudanças também ocorreram na forma como o casal fora identificado, sendo agora denominados de casta da terra. Os padrinhos de Juliana foram Manoel Pereyra Dultra e sua mulher Rita de Gracia Lima, casal que, podemos afirmar com base nas relações de compadrio e de senhores de escravos, esteve bastante envolvido com mestiços, cabras, pardos e casta da terra. Algumas páginas atrás, tratei dos casta da terra e dos mestiços de Santa Luzia e abordei os possíveis significados dos usos dessas expressões. Por todo envolvimento de Manoel Pereyra Dultra [Dutra] e Rita de Gracia Lima, seja como padrinhos, compadres sejam proprietários, é bastante provável que fossem "administradores particulares" de índios cristãos em Santa Luzia, o que pode explicar sua relação de proximidade com o casal Antônia Machado e Jozé Ramos de Andrade, bem como a condição jurídica de libertos deles.

O casal Jozé Ramos e Antônia Machado teve outra filha, de nome Maria, para qual não encontrei o assento de batismo. A primeira vez que deparei com Maria foi no livro de óbitos (Livro 1 - 1786-1814), notificando seu falecimento em vinte e seis de abril de mil oitocentos. Na ocasião Maria foi descrita como adulta, filha legítima de pais pardos libertos, ou sejam, a "qualidade" de Casta da terra com a qual anteriormente (1785) haviam sido descritos agora já não mais aparecia. Por essa época, a família de Antônia e Jozé Ramos já morava no sítio do Descoberto, pois tanto a filha Maria quanto Antônia foram sepultadas na única capela ali existente, a de Santo Antônio dos Montes Claros, atualmente cidade de Santo Antônio do Descoberto.

[444] Livro 1 – Batizados de Santa Luzia [1771-1778]. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento nº 517, fl. ||81 r.||.

Quadro n° 31. Das qualidades do casal Jozé Ramos de Andrade e Antônia Machado

Jozé Ramos de Andrade		**Antônia Machado**	
Fonte	*Qualidade/condição*	*Fonte*	*Qualidade/condição*
Livro de batizado (ano de 1776)	Nenhuma referência	Livro de batizado (ano de 1776)	Nenhuma referência
Livro de batizado (ano de 1777)	Nenhuma referência	Livro de batizado (ano de 1777)	Nenhuma referência
Livro de batizado (ano de 1785)	Casta da terra	Livro de batizado (ano de 1785)	Casta da terra
Livro de óbito (ano de 1800)	Pardo liberto	Livro de óbito (ano de 1800)	Parda liberta
Livro de óbito (ano de 1804)	Pardo liberto	Livro de óbito (ano de 1804)	Semitapuya liberta

A variação das qualidades e, em menor grau, das condições com que este casal aparece nas fontes revela bem mais do que uma deliberada autonomia do pároco para fazer o registro da qualidade e da condição dos fregueses. Enquanto esteve em vigor o Diretório dos Índios, em nenhuma ocasião o casal Jozé Ramos de Andrade e Antônia Machado foi descrito com termos que invocassem o passado no cativeiro. São nos assentos a partir do ano de mil e oitocentos adiante que se vê a condição de libertos. Com o passar do tempo, parece que ocorria uma descensão social, a começar por nenhuma indicação de qualidade/cor/condição, passando por casta da terra, depois pardos libertos e, no caso de Antônia Machado, finalizando com "semitapuya liberta".

Os fatores ligados a essa involução tanto podem estar atrelados a alterações na situação econômica da capitania e, principalmente, dos arraiais mineradores que viveram seus melhores dias na primeira metade do século XVIII, quanto à observação das determinações do Diretório dos Índios que, além de garantir sua liberdade, pretendia fazê-los nobilitados. É sintomático, portanto, que somente a partir de mil setecentos e oitenta e cinco comece a aparecer marcadores que levam à identificação do casal como indígena e, já na virada para o século XIX, justamente que se dá a revogação do Diretório, surjam referências à experiência de cativeiro do casal.

Os dois últimos casos que vamos tratar são esclarecedores da diversidade lexical usada para nomear os mestiços, na sua acepção mais alargada, existentes nessa freguesia. Era mês de maio de mil e oitocentos quando o adulto Antônio Gomes da Silva[445] faleceu. Antônio

[445] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 1214, fl. ||110 r.||

era “aSsitente | no certão, aonde também era morador” e, como reforçou o vigário ao anotar na glosa esquerda que era “pobre”, morreu *ab intestato* e “não deichava bens”. A distância “do sertão” em relação à Matriz, assim como o “chamado tarde” (morte repentina), eram alguns dos principais empecilhos[446] para que não fossem cumpridas todas exéquias, o que expressava bem o fato de Antônio Gomes falecer “sem os sacramentos, para os quais não fui chamado”, revelou o clérigo.

Antônio era natural da “Cidade de Sam Paulo, que declarou entre pessoas de sua vizinhança”[447], morreu sem sacramentos e foi enterrado no cemitério de Mestre D´Armas, portanto distante da Matriz de Santa Luzia, o que não impediu o vigário Timotheo Correa de Toledo de, assim mesmo, assentá-lo como “semicaboclo”. Isto é, sua identificação se fez de modo bastante parecido com a “Semitapuya” Antônia Machado ou o “meyo Tapuyado” Bento da Rocha Franco, ou seja, por detrás da aparente imprecisão, havia um padrão que se revelava, sempre, por optar pela ascendência indígena. Tapuia, Tapuiado e caboclo, são todos termos, cujos significados se prestam a esboçar uma proveniência indígena. O recurso dos prefixos “meyo e semi” reforçam, cada vez mais, a convicção de que os contemporâneos do *Setecentos* e *Oitocentos* sabiam que se tratava de uma sociedade marcada pela mestiçagem em sua mais ampla conceituação.

O termo caboclo, ainda utilizado por nós, goianos, certamente não traz mais o significado que possuía na virada do século XIX. Antônio Houaiss (2007), dentre as vinte e cinco (acreditem!) derivações de *cabocl-*, não registra o termo semicaboclo. Para o verbete caboclo, Houaiss registra dezesseis acepções, o que já dimensiona a variabilidade desse termo. Entretanto, alguns destes significados servem à discussão aqui proposta. Verbete caboclo, acepção 1. “selvagem brasileiro que tinha contato com os colonizadores”; 2. Indivíduo nascido de índia e branco (vice-versa), fisicamente caracterizado por ter pele morena ou acobreada e cabelos negros e lisos”; 3. “m.q. ***curiboca****”*; 4. “qualquer mestiço de índios; tapuio”; 5. Individuo (esp. habitante do sertão) com ascendência de índio e branco e com físico e os modos desconfiados, retraídos” (HOUAISS, 2007. Cd-rom. grifo no original).

Todas essas cinco acepções retratam características dos mestiços de variados tipos (cabras, pardos, mamelucos, caboclos etc,). Porém, a de número quatro e número cinco trazem aspectos que se aproximam mais das características presentes no assento de Antônio

[446] Às vezes, não era somente a distância que impedia os vigários de se acercarem das informações dos fregueses falecidos. Havia, como revelou no assento de óbito da adulta-solteira Joana crioula falecida em 10/05/1800, dificuldades que advinham de “vilhacarias humanas”, motivo pelo qual “não pôde averiguar” o dono da crioula Joana. Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 1203, fl. ||110 r.||.

[447] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 1214, fl. ||110 r.||

Gomes da Silva. Se alguns dos elementos usados na conceituação dos caboclos proposta por Houaiss era ser este um habitante do sertão e possuir modos desconfiados, pelo menos dois detalhes presentes no seu assento de óbito estão em sintonia com esta acepção: Antônio Gomes "era assistente no sertão" e, informações de sua naturalidade (da Cidade de *Sam Paulo*), não disse mais do que a "pessoas de sua vizinhança".

Todavia, Antônio Gomes não era caboclo, era intermediário, era semicaboclo. O mais plausível é que o uso do termo semicaboclo pelo vigário Timotheo também se baseou na percepção visual dos fenótipos que tiveram aqueles vizinhos que lhe comunicaram o falecimento, embora o vigário não tenha mencionado critérios de cor de pele, traços físicos como estatura, tipo de rosto, cor de olhos, etc. no assento. Afinal, para se "reconhecer" um caboclo, na acepção de número 2 de Houaiss, era recomendado recorrer à pele morena ou acobreadas e à descrição dos cabelos como negros e lisos. O mais provável é que Antônio Gomes da Silva fosse um indivíduo mestiço com ascendência de branco com índio ou, de mestiço, cabra, mameluco etc. com índio, o que resultou na sua identificação como semicabloco.

Apesar do lançamento nos livros de óbitos, a "brevidade" recomendada pelas Constituições Primeiras (Título LXV, Livro Quarto) para que se comunicasse ao pároco quando uma pessoa falecesse sem ser encomendada parece não ter sido obedecida na morte de Antônio Gomes. Os motivos são desconhecidos e variados, mas sabe-se que os rituais fúnebres, apesar de incorporados pelos valores católicos, eram mais abertos à autonomia individual do que os rituais de batismo, casamento etc. e, a depender das circunstâncias da morte, dispensavam a presença dos padres.

Mas Antônio Gomes não foi o único semicaboclo a transitar nos arrabaldes da Freguesia de Santa Luzia. Outra ocorrência da qualidade se deu por ocasião da morte de João de Souza Silva[448], adulto, filho natural de Custódio de Souza Silva e de Thereza de Jesus, "semicabloca" (sic), solteira. Sobre João de Souza Silva não há alguma menção à qualidade, cor e condição, situação que se repete com sua mãe. Como não encontrei noutros documentos ocorrências de Thereza Jesus sendo identificada como semicabocla, resolvi seguir as pistas deixadas pelo seu filho João de Souza e pelo pai Custódio de Souza Silva. A mais evidente dessas pistas, vale dizer, está no fato do nome do pai de João de Souza Silva ter sido revelado (ainda que no assento de óbito), o que enseja o reconhecimento social da paternidade. Isto é

[448] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 1569, fl. ||140 r.||

motivo bastante para acreditar na existência de relações familiares para além daquelas circunscritas ao ambiente do matrimônio.

A partir do assento de óbito, de João, sabe-se que faleceu em vinte e dois [de novembro?] de mil e oitocentos e cinco, sem testamento, e foi sepultado no cemitério de Sobradinho. Era casado com Maria da Cruz[449], parda, filha legítima de Plácido da Costa Malheiro e de sua mulher Maria Gomes, ambos pardos. Maria da Cruz, natural de Meia Ponte, menos de seis meses depois da morte do marido, faleceu com todos os sacramentos, sendo acompanhada pela Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, da qual era irmã, e sepultada na capela de Nossa Senhora do Rosário. Tudo leva a crer que o casal João de Souza e Maria da Cruz não possuía bens que merecessem testamento; pelo menos essa informação não contou em algum dos registros de óbitos dos cônjuges, como costumeiramente se fazia.

Sem perspectiva de seguir a trajetória de João de Souza, nas próximas linhas faço uma investigação das famílias do pai e do sogro com o objetivo de certificar do possível "círculo" familiar em que ele e sua mãe semicabocla viveram. Se da semicabocla Thereza de Jesus não se pode conhecer mais da sua trajetória, ao menos das pessoas com quem convivia podemos explorar as relações tecidas.

Comecemos, portanto, pelo sogro. Plácido da Costa Malheiros teve, além de Maria da Cruz, duas outras filhas: uma por nome Efigênia da Costa Malheiro, que casou no ano de mil e oitocentos e seis com Thomé Francisco da Silva, filho natural de Ana Vieira; e outra por nome Francisca, nascida em abril de mil e setecentos e setenta e sete, sendo seu padrinho Antônio José Gomes e madrinha Antônia Pereira Cabral, esta, senhora de vários escravos adultos e inocentes. Também teve um filho por nome Thomas, nascido em setembro de mil e setecentos e setenta e cinco, cujo padrinho foi Domingos Gomes dos Santos, de quem Plácido já batizara alguns escravos. O sogro de João de Souza Silva ficou viúvo de Maria Gomes em vinte e três de junho de mil e setecentos e noventa e nove e, em outubro do próximo ano contraiu segunda núpcias com Maria Antônia, filha de Joze Gomes Bezerra e Josepha Pinto de Magalhaes, pardos forros. Assim, vê-se que as relações tecidas pelo sogro, tanto do primeiro matrimônio quanto do segundo, eram com pardos, potencialmente entre iguais (mestiços). Não foi possível identificar as atividades nas quais Plácido da Costa Malheiros esteve envolvido, mas era possuidor de dois escravos, possivelmente adquiridos de comboios, já que foram batizados como adultos no mesmo dia nove de maio de mil e setecentos e setenta

[449] Livro nº 01 – Óbitos (1786-1814). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento número 1610. fl. ||143 v.||. A identificação de Maria da Cruz como *parda* somente aparece no assento de óbito do seu marido João de Souza Silva.

e cinco[450]. Em outras oportunidades, Plácido apareceu apadrinhando filhos de cativos, como foi do inocente Anacleto, filho da escrava Elena; da inocente Innocência, filha da escrava Clara, pertencente a Domingos dos Santos.

Passemos, agora, a conhecer mais sobre as relações do pai de João de Souza e Silva. Custódio de Souza Silva, era natural de Portugal e, antes de se casar, já o sabemos, manteve "relações ilícitas" com a semicabocla Thereza de Jesus, resultando no filho natural João de Souza Silva. Custódio casou-se depois com Juliana da Cunha Basto[451], mulher branca[452], e desse matrimônio tiveram: Ana de Souza e Silva (falecida em 1813); Manoel de Souza e Silva que se casou 1807 com Marta Thereza Rodrigues (filha de Felis Rodrigues Pereira e de Jozefa Alvares Pereira, pardos); Maria de Souza e Silva, batizada em vinte de novembro de mil e setecentos e setenta e quatro e, casada com Manoel Rodrigues de Oliveira e Saá (filho de Joao de Oliveira Rodrigues e Saâ, juiz ordinário em Santa Luzia e dono de engenho de moer cana no qual trabalhavam, em 1783, vinte e dois escravos[453], e de sua mulher Anna Maria da Silva Athaide); Francisco, batizado em três de novembro de mil setecentos e setenta e seis, cujos padrinhos foram Manoel da Cunha Teles e sua mulher Antônia Maria de Mendonça[454].

---

[450] Livro 1 – Batizados de Santa Luzia (1771-1778). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assentos nº 258 e 259. fl. ||40 r.|| e fl. ||40 v.||, respectivamente.

[451] Cheguei a acreditar que Custódio de Souza Silva, quando tinha noventa e cinco anos, teria casado uma segunda vez (25/01/1816) com Maria Gonçalves, conforme consta no Livro de Casamentos (1793 -1832). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento nº 306. fl. ||79 r.||. Contudo, quando faleceu no ano de 1819, com noventa e oito anos (Livro de Óbitos -1814-1829. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. fl. ||32 r.||.), o pároco João Teixeira Álvares, descreveu-o como ainda casado com *Dona* Juliana da Cunha Basto. Sem encontrar o assento de óbito de Juliana da Cunha Basto para certificar-me de que Custódio já estava viúvo em 1816, restaram-me duas possibilidades: de homônimos ou bigamia, esta última menos provável posto que habitavam o mesmo arraial de Santa Luzia, o que poderia trazer complicações a Custódio. No emaranhado de nomes e números encontrei, tempos depois, o casal Custódio de Souza e Silva e Maria Gonçalves Soares como padrinhos do inocente Norberto, filho legítimo do casal Manoel Cardozo, crioulo forro e Felipa, crioula, escrava de *Dona* Ana Alves da Costa. Um detalhe na caracterização dos padrinhos feito pelo padre João Teixeira Álvares acendeu a desconfiança de que se tratava de homônimos: o Custódio de Souza Silva que em 16 de junho de 1816 apadrinhava o pequeno Norberto foi descrito como *o* **moço**. Conhecedor dos fieis de sua Freguesia, o pároco adiantou-se à alguma confusão e identificou por **moço** o recém casado, em detrimento daquele que tinha noventa e cinco anos à época (Livro de Batizados nº 06 – 1812 a 1820. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento nº 400. fl. ||90 r.||). Ainda assim, o caso de Custódio (o velho) serve para retificar afirmações de que havia, nas regiões de mineração, desapego quanto aos casamentos e à instituição familiar ou, ainda, que o concubinato era o avesso do matrimônio. Às vezes, casamento e concubinato conviviam simultaneamente.

[452] Livro de Batizados nº3 – 1783 a 1785. Freguesia de Santa Luzia. Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Luziânia-GO. Assento nº 212. fl. ||26 v.||.

[453] Notícia Geral da Capitania de Goiás (2010, p. 195).

[454] Vale aqui, ressaltar, que o compadrio com Manoel da Cunha Teles e Antônia Maria de Mendonça aproximava a família de Custódio de Souza e Silva das famílias mais importantes no arraial de Santa Luzia: os Camelo Mendonça e os Fernandez Roriz. Manuel da Cunha Teles era português da Vila de Penafiel e feitor de um dos maiores senhores de escravos, o Coronel João Pereira Guimarães. Já Antônia Maria de Mendonça era filha de Serafim Camelo de Mendonça e Florência Ribeiro de Brito, estes descendentes de portugueses. A única filha do casal Manoel da Cunha Teles e Antônia Maria de Mendonça desposará o Sargento-mor Comandante Geral Gabriel Fernandes Roriz, patriarca da atual família Roriz que, há anos, está envolvida nos meios políticos na região de Luziânia e do Distrito Federal.

A segunda filha legítima, Maria de Souza e Silva, já tinha trinta e quatro anos quando se casou às oito horas da manhã do dia quatorze de setembro do ano de mil e oitocentos e sete, o que era considerado uma idade avançada até para os lugares em que, reconhecidamente, as mulheres casavam mais tarde, como o é o caso de São João Del Rei nas últimas décadas do século XVIII, estudado por Silvia Brügger (2007).

Entre "nomes e números", procurei pelo assento de batismo de João ou algum indício de quando ele nasceu e de como sua mãe foi retratada na documentação. Therezas e Joões são prenomes muitos comuns na documentação e, com a proibição de chamar aos descendentes de indígenas de caboclos (e por que não suas derivações?) imposta mais claramente depois do Diretório dos Índios[455], foi impossível encontrar uma Thereza de Jesus com a qualificação de cabocla ou semicabocla nas décadas que sucederam. Portanto, as notas que seguem são baseadas em indícios resultantes de cruzamentos de fontes como assentos de batizado, casamento e óbito.

A primeira aparição de Custódio de Souza Silva na documentação de Santa Luzia se dá em mil setecentos e setenta e dois ao batizar Manoel inocente, filho de Izidória Correia. Dois anos se passam sem que o nome Custódio volte às anotações do vigário, dos capelães ou padres em desobriga. No entanto, entre junho e dezembro de mil e setecentos e setenta e quatro, Custódio é padrinho de quatro crianças e, em um desses batizados, a madrinha foi sua esposa Juliana da Cunha. Nessa mesma época, sua filha Maria foi batizada na Igreja Matriz e como padrinhos foram escolhidos Manoel Ferreira da Costa e Ana Alvez, viúva de Jozé Gonçalves Meireles.

Acontece, porém, que cinco anos antes, mais precisamente em três de julho de mil e setecentos e sessenta e nove, foi batizado na Matriz de Santa Luzia o inocente João, filho de Thereza de Jesus e de pai incógnito[456]. Os padrinhos de João foram Manoel Ferreira da Costa

---

[455] Utilizo a edição do "Directorio, que se deve observar nas Povoaçoens dos Indios do Pará, e Maranhaõ em quanto Sua Majestade naõ mandar o contrário", anexo presente na obra: ALMEIDA, Rita Heloísa de. *O Diretório dos Índios:* Um projeto de "civilização" no Brasil do século XVIII. Brasília, Editora da UNB, 1997.

[456] Livro de Batismo 3 - (1761-1765). Arquivo Público do Distrito Federal (digitalizado). Assento número 383, fl. ||77 v.||. Pesquisei nos dois livros de óbitos (de 1786 a 1829) à procura de Thereza de Jesus, semicabocla. No livro de Óbitos que cobre o período de 1786 a 1814, encontrei uma única Thereza de Jesus (ft4604), falecida no ano de mil e oitocentos e doze, aos sessenta e poucos anos "mais ou menos". Assinado pelo pároco colado João Teixeira Álvares, o assento informa que Thereza de Jesus faleceu com sacramentos da penitência e extrema-unção, foi amortalhada em lençol de algodão, encomendada e sepultada no adro da Matriz. Dizia, ainda, que Thereza de Jesus era preta, forra e viúva. Mesmo sabendo das alterações na condição, qualidade e cor que uma pessoa podia sofrer no decorrer da vida, pelas informações constantes neste assento, não creio tratar da mãe de João de Souza Silva. Os termos "preta" parece informar da procedência africana, o que Thereza de Jesus não era; e a condição de forra não afasta a possibilidade de que fosse administrada, porém o termo semicabocla exige uma observação da proibição de se chamar de caboclo

e Francisca Maria da Conceição. A paternidade incógnita, já falamos anteriormente, não significava o desconhecimento do pai pelas pessoas mais próximas; serviam, sim, para encobrir um escândalo referente aos impedimentos de matrimônio ou de relacionamentos entre pessoas desiguais. Os principais impedimentos de matrimônio já foram apontados, contudo, acerca das relações desiguais, é preciso esclarecimento rápido. Silvia Brügger afirma que

> A igualdade entre os cônjuges era um pressuposto importante para o casamento. Não havia uma proibição legal à união de pessoas de condições diferentes, mas não eram bem vistas socialmente. As alianças familiares deviam ser seladas entre partes que tivessem valores a se oferecerem mutuamente, quer fossem de ordem financeira, de prestígio social e/ou político (BRÜGGER, 2007, p. 125).

Acrescentaria à assertiva de Brügger que, além da categoria condição [jurídica – escravo, forro, livre e coartado] não ser critério de proibição, também a qualidade não era. Agora, é claro que as alianças matrimoniais nos séculos XVIII não eram fruto apenas da autonomia dos nubentes; elas eram, na maioria das vezes, "estratégias/projetos" de famílias, como bem afirmou Brügger. Assim, a relação entre Custódio e Thereza de Jesus não se fazia entre iguais; ele, homem branco português; ela, semicabocla e mãe solteira.

Nesse caso, a minha hipótese de que Custódio era o "pai incógnito" descrito quando se fez o assento se ampara na relação de proximidade existente entre Custódio de Souza Silva e Manoel Ferreira da Costa. Padrinho de João de Souza Silva, o mesmo Manoel Ferreira da Costa também foi escolhido para padrinho de Maria, filha legítima do casal Custódio e Juliana da Cunha Basto. Na posição de padrinho, Manoel Ferreira da Costa podia ajudar a estreitar as relações entre o "pai incógnito" e João de Souza Silva, incluindo, talvez, o agenciamento do seu enlace com Maria da Cruz, filha legítima de Plácido da Costa Malheiro e de sua mulher Maria Gomes.

Custódio de Souza Silva alcançou o posto de homem de prestígio em Santa Luzia. As atividades em que se envolveu exigiam, dentre elas a de dono de engenho de moer cana[457], o uso de trabalho compulsório, como pode ser deduzido a partir do quantitativo de cativos seus que faleceram e foram registrados nos livros de óbitos. Entre os anos de 1794 e 1814, nove escravos de sua propriedade faleceram e foram assim nomeados: Nicolau crioulo (†1794);

---

os índios e seus descentes, assim como reforçava a liberdade dos indígenas. Diante destas observações, não tenho nenhuma outra informação de Thereza de Jesus, semicabocla e mãe de João de Souza Silva.

[457] Dados de que Custódio de Souza Silva era dono de "engenho de moer cana" consta da *Notícia Geral da Capitania de Goiás em 1783*, sendo destinada àquela atividade dezesseis escravos (BERTRAN, 2010, p. 195).

Francisco mina († 1796); Domingos nagô († 1798); Luciano inocente († 1799); Josepha mina († 1799); Antônio benguela († 1804); Joaquim Boticário [que andava fugido] († 1806); João cabra († 1806); Gonçalo mina († 1814). Outro aspecto a realçar a posição de prestígio alcançada por Custódio está na deferência lhe atribuída ao, constantemente, ser chamado a "testemunhar" os enlaces matrimoniais tanto de livres quanto de escravos e forros. Acrescente a tudo isso o marcador de distinção - *Dona* - que recebeu sua esposa Juliana da Cunha Basto.

Ser reconhecida com o "título" de *dona* tinha, para o contexto analisado, uma importância ímpar. Longe das mercês e patentes, o reconhecimento social das mulheres que viviam distante dos palácios e da nobreza, era forjado no cotidiano de ascensão de toda a família. No caso de Juliana da Cunha Basto, a distinção de *dona* somente apareceu no assento do óbito de Custódio de Souza Silva, sendo em todas as outras ocasiões referenciadas apenas pelo prenome + nome. Seu marido não possuiu alguma patente (pelo menos, não encontrei) e, até onde acompanhei sua trajetória nas fontes, não ocupou ofícios públicos. Isso não impediu, como vimos, que sua presença fosse notada em ocasiões de relevante simbologia social, como no "testemunhar" de matrimônios e na ocupação do cargo de Tesoureiro da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Santa Luzia[458]. Uma questão para a qual não obtive resposta é se, no caso de Juliana da Cunha Basto, a qualidade/distinção de *Dona* não indicaria uma "transmissão do prestígio" alcançado por Custódio, já que a primeira vez que lhe é conferida esse reconhecimento é justamente na ocasião de óbito do seu marido.

Finda a ladeação aos parentes de João de Souza Silva e às relações que mantinham, não encontrei outros casos de caboclos ou semicaboclos entre as famílias em análise. De resto, em toda a documentação eclesiástica da Freguesia de Santa Luzia, no período em destaque, não houve mais menções a pessoas com essas qualidades. Porém, há possibilidades que muitos outros casos tenham existido, mas devido às orientações impostas pelo Alvará Régio de D. José, de 1751, proibindo de se nomear por caboclos os filhos resultantes do cruzamento de índios com brancos, as fontes eclesiásticas, principalmente os registros de batismos, podem ter optado por seguir as ordens de Dom José I.

Pelo excerto abaixo, nota-se que os objetivos do Alvará Régio de 1751 iam além da suposta proteção contra as injúrias a esses filhos mestiços.

> Eu, El Rey. Faço saber aos que este meu Alvará de ley virem, que considerando o quanto convém que os meus reaes domínios da America e povoem, e que para este fim póde concorrer muito a communicaçaõ com os Indios, por meio de casamentos: sou servido declarar que os meus vassallos

[458] Livro da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário (1700 – 1800) de Santa Luzia. IPEHBC. fl. || 5 r. || em diante.

> deste reino e da America, que casarem com as Indias della, naõ ficaõ com infamia alguma, antes se faráõ dignos da minha real atençaõ; e que nas terras, em que se estabelecerem, seráõ preferidos para aquelles lugares e occupaçoens que couberem na graduaçaõ das suas pessoas, e que seus filhos e descendentes seraõ habeis e capazes e qualquer emprego, honra, ou dignidade, sem que necessitem de dispensa alguma, em razão destas alianças, em que seráõ tambem comprehendidas as que já se acharem feitas antes desta minha declaração: *E outrosim proibo que os ditos meus vassallos casados com Indias, ou seus descendentes, sejaõ tratados com o nome de Caboucolos, ou outro similhante, que possa ser injurioso*; e as pessoas de qualquer condiçaõ ou qualidade que praticarem o contrario, sendo-lhes assim legitimamente provado perante os ouvidores das comarcas em que assistirem, seráõ por sentença destes, sem apellaçaõ, nem aggravo, mandados sahir da dita comarca dentro de um mez, e até mercê minha (ALVARÁ RÉGIO DE 4 DE ABRIL DE 1755; grifo nosso)[459]

Não resta dúvida de que se tratava de um fato bastante novo o incentivo vindo diretamente de El Rey para que os casamentos entre índios e os "vassalo deste [reino] e da América" não fossem mais vistos como sinais de vilania e infâmia. Assim como a "dignidade" e a preferência nas "ocupações", todos os filhos e descendentes também herdariam a honra e a estima de não serem tratados por "caboucolos ou outro similhante, que possa ser injurioso". Ou seja, a partir daquele Alvará, nenhum vassalo casado com índias e seus descendentes (mestiços) poderia ser vistos e tratados da mesma maneira que se praticava até então. Depreende-se que até a publicação desse Alvará, os termos caboclo e outros semelhantes eram utilizados, tais como outros anteriormente discutidos, para se nomearem os filhos do cruzamento entre brancos e índios e que a esses eram atribuídos significados infames na hierarquia social.

Como complemento ao Alvará de 1751, o Diretório dos Índios de 1755 vai estabelecer, entre outras observações, que os Índios não podiam ser chamados e comparados aos Negros, já que seria "indecoroso às Reáes Leys de Sua Magestade chamar *Negros* a huns homens, que o mesmo Senhor foi servido nobilitar, e declarar por isentos de toda, e qualquer infamia, habilitando-os para todo o emprego honorífico" (ALMEIDA, 1997, Apêndice). Chamar aos Índios de Negros, nesse caso, era ir contra às leis de El Rey que não previa nobilitação aos últimos. Com o Diretório, os índios deixariam a vilania e tornar-se-iam nobilitados.

Guedes diz, ao estudar a "escravidão e os legados pombalinos nos registros de cores" na Vila de Porto Feliz, que uma alteração significativa que o Diretório dos Índios

---

459 Disponível em: <http://lemad.fflch.usp.br/sites/lemad.fflch.usp.br/files/Alvar%C3%A1%20R%C3%A9gio%20de%204%20de%20abril%20de%201751.pdf >. Acesso em: 02 de junho de /2016.

suscitou foi a "possibilidade de mudança de cor/condição social, pois ao se modificar o vocabulário social empregado aos índios, mudar-se-iam também seus atributos naturais, sua condição social, enfim" (GUEDES, 2015, p. 218). Ancorado em vários exemplos trazidos pelo viajante francês Saint-Hilaire quando de suas passagens pelas vilas de São Paulo, Guedes aventa a possibilidade de que muitos índios, mestiços (brancos e índios) e seus descendentes foram (auto)classificados nas listas nominativas e censitárias como brancos até a primeira metade do século XIX. Com a implementação das leis pombalinas, na segunda metade do século XVIII, índios e seus descendentes não deveriam ser nomeados por caboclos tampouco por negros, mas, mesmo depois de ter sido revogado em 1798, o Diretório continuou a influenciar no modo como se registrava (cor/qualidade/condição) a população.

Não encontrei listas populacionais para a freguesia de Santa Luzia antes de 1833, ano da elevação do arraial à condição de Vila e quando se redigiu a lista dos eleitores e dos elegíveis para a nova Câmara. Mesmo sem essas listas, é plausível pensar que a população indígena da freguesia em análise tenha recebido outras denominações nos registros de batismos, óbitos e casamentos. Alguns assentos, especialmente aqueles feitos pelo vigário Timotheo Correa de Tolledo, deixam evidentes que alguns termos lexicais serviam para caracterizar a mestiçagem havida entre a população, mormente quando envolvia índios. Um caso já aqui explorado trata de Vicente Pires, "casta daTerra natural daCidade deSam Paulo", e Joana Rodrigues, sua esposa, "também misturada Com Sangue | daTerra, cuja naturalidade seignora[460]".

À guisa de conclusão, pode-se dizer que os vários termos com que se nomearam os índios e seus descendentes, mestiços ou não, estiveram de algum modo amparado pelas orientações do Diretório dos Índios, revelando, como sugeriu Guedes (2015), os efeitos da legislação do Marquês de Pombal na classificação da população na América portuguesa. Por outro lado, não se deve negar que os termos utilizados para referirem aos índios da Freguesia de Santa Luzia, serviram para indicar seu lugar social entre homens e mulheres de variadas condições e qualidades daquele arraial da Capitania de Goiás.

Todos os casos aqui elencados revelam, principalmente, o amplo processo de mestiçagem existente entre as populações indígenas e as demais, bem como sua incorporação à sociedade colonial, ora como escravo ou administrado, ora como Bororo, Tapirapé, Casta da Terra, mestiço, (meio)atapuiado, (semi)tapuia, (semi)caboclo, carijó. Não resta dúvida de que as frações de histórias desta população indígena e seus descendentes, que conseguimos

[460] Livro de Batizado nº 5 (1803 – 1812). Arquivo do Santuário de Santa Luzia. Assento da inocente Anna, nº 107, fl. ||19 v.||.

localizar, são apenas fragmentos de suas vidas ou, como diziam Ginzburg, Poni e Castelnuovo (1989), são partes que compuseram as relações vividas dessa gente. Como já dissemos, talvez um estudo que acompanhe as trajetórias destas famílias no curso da mobilidade social e ladeie as relações de compadrio/apadrinhamento ao longo dos anos possa nos revelar muito mais acerca do que chamamos acima de incorporação à sociedade colonial.

Sobre a variedade dos termos, longe de ser vista como problema, creio que permite pensar no quão dinâmica era a sociedade colonial, marcada tanto por permeabilidades como pelas impermeabilidades. As mudanças na condição jurídica, cor e qualidade, as diferentes formas de organização familiar (legítima, ilegítima, concubinato etc.) e as relações de compadrio exigem o pensar no processo formativo da sociedade colonial, longe dos binômios senhor *x* escravos, casa grande *x* senzala. Em uma Freguesia relativamente pequena quando comparada a outras searas, veem-se traços da vivência do povo indígena, das formas como encaminharam seus destinos a partir das escolhas de padrinhos para seus filhos e, da mesma maneira, foi possível acompanhar minimamente a preparação do corpo para a morte a partir do recebimento dos sacramentos e dos rituais de sepultamento.

Não era vedada aos índios e seus descendentes a ascensão social, tanto que a nobilitação foi garantida pelo Diretório dos Índios desde 1755. Mas, a imagem que fica dos casos que analisamos neste capítulo é que a maioria deles foi descrita como pobre ou em situação semelhante.

CONCLUSÃO

Depois de seis capítulos, é chegado o momento de concluir este trabalho e o faço, retomando minhas inquietações iniciais.

Narrativas oficiais de época (AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D.2776.), realimentadas por viajantes e por alguns historiadores que escreveram sobre a Capitania/Província de Goiás, dividiram a história de Goiás em dois momentos distintos: o primeiro ficou conhecido como "século do ouro" e algumas das principais características foram: a volatilidade, a instabilidade das riquezas e a perversão dos valores. As relações cotidianas (familiares, afetivas, domiciliares, rituais, de poder e de parentesco) traduziam as incertezas presentes nas buscas dos filões de ouro e, a "morte" de muitos povoados e arraiais mineradores, assim como a diminuição das atividades comerciais, serviam para confirmar como nada era muito sólido na Capitania de Goiás do século XVIII. Desse modo, as marcas desse período seriam o improviso e a anomia que, somente foram superados, em um segundo momento, quando as rédeas firmes do aparato estatal puderam, finalmente, limitar o descontrole e inoperância de eras dos governantes goianos.

Nota-se, portanto, que a construção dessa narrativa baseia-se em um modelo linear em que a ideia de transição deixa evidente que a população goiana experimentou, pós fausto do ouro, a "ruralização", ou como afirmou Palacín (2001, p. 150), "uma *regressão cultural*, que em muitos casos se traduziu numa verdadeira *indianização* de grupos isolados". Esse momento "encontra Goiás numa fase de transição da atividade de mineração, responsável pelo seu aparecimento no contexto da economia brasileira, para as atividades ligadas à agropecuária" (AGUIAR, 2003, p. 39).

No "novo tempo", identificado em meados da segunda metade do século XIX, a província deixou de ser lembrada pela imprevisibilidade da mineração e das relações familiares, bem como pela miséria, isolamento e apatia. Era a época das fazendas, das grandes famílias no melhor estilo patriarcal, da valorização de costumes e da superação do atraso. "A essa época também já é perceptível que a agropecuária é a opção encontrada como atividade alternativa à mineração" (AGUIAR, 2003, p. 43); ou ainda, "os dois tempos, o anterior – de isolamento e abandono – e o novo – já anunciador de mudanças – apresentavam-se nesse período ainda sobrepostos no Estado" (GARCIA, 2010, p. 148).

Essas narrativas foram objeto de inquietação ao longo de toda a pesquisa e, por isso, creio ter esclarecido que as atividades de mineração conviveram, simultaneamente, com a criação de animais, com o cultivo da lavoura e com as atividades comerciais. Portanto, não há

razões para pensarmos em tempo de transição econômica e em época de pouco apego a valores e costumes. Na Freguesia de Santa Luzia, por exemplo, as lojas e vendas, a aquisição de africanos "livres de direitos" que vinham para o trabalho nas fazendas, o deslocamento de parte das escravarias para atividades nas lavouras formam indícios válidos para reavaliarmos afirmativas de que o comércio e outras atividades não eram parte do projeto da Coroa para as terras dos *Goyazes* nos anos iniciais de extração mineral.

Também busquei desvincular a ideia de "caminho, picada e trieiro" como sendo a de somente por onde passavam o ouro quintado, contrabandeado ou os negociantes, tropeiros, comboieiros e viandantes com suas bruacas e farnéis abarrotados. Os caminhos simbolizavam os sonhos de enriquecimento, exemplificados na "derrota" empreendida por José da Costa Diogo e Joaquim Barboza, nos idos de 1734, desde as margens do rio São Francisco, passando pelos sertões do Urucuia até às Minas de Goiás; para a Coroa, a vigilância dos caminhos era a esperança do controle e recolhimento de impostos; aos mineradores e fazendeiros compradores de escravos, simbolizava a chance de reforçarem suas escravarias com os comboios que adentravam os arraiais da Capitania; para os cativos condutores de tropas e mercadorias desde os portos até as capitanias mais interioranas, representava um outro patamar alcançado na busca por confiança junto aos seus senhores.

Pelos caminhos chegavam e saíam cartas endereçadas a parentes de ambos os lados do Atlântico, missivas ao Rei e a seus ministros; saberes múltiplos eram trazidos e levados, como exemplifica as bolachas e farinha de cará feitos no Arraial de Santa Luzia e enviados para o Reino na expectativa de que pudessem ser adotadas como alimentos devido ser "demuintadoracçaõ, eaplicaveis ao com _ | sumodaGente do Már, eseforem adoptadas, pode | esta Cap*itani*a epremcipal mente as dos Portos deMár | insportar para L*ixbo*a por con modo preço" (AHU_ACL_CU_008, Cx. 44, D. 2606). Pelos caminhos transitaram, ainda, as famílias de reinóis e mineradores de outras capitanias; notícias de descobertos, entre outros.

Famílias de pardos forros, como os Pereira Guimarães, cruzaram picadas e trieiros e dedicaram-se a conquistar fortuna e estima nas Minas de Santa Luzia; a preta forra Catharina Fernandes Peres deixou Serro do Frio e estabeleceu-se em Santa Luzia, local em que fez fortuna e criou laços com gente de todas as condições e qualidades. A dinamicidade que caracterizou os *Setecentos* permitira a muitos trilharem "caminhos" diversos em busca de ascensão e mobilidade; somente alguns, obviamente, tiveram sucesso.

Apesar da alforria estar disponível a todos os cativos, o livro de óbitos da Matriz de Santa Luzia nos permitiu aferir que africanos, sobretudo os do sexo masculino, viam findar seus dias de vida na condição de cativos, o que não significara que não conheceram alguma

forma de ascensão. Do mesmo modo, a vinda de cativos para essa Capitania não se fez somente pelos comboios. Suas trajetórias até essa Freguesia se deram, também, pela compra feita pessoalmente ou por intermédio de negociantes, nos mercados no Nordeste e Sudeste, como pudemos acompanhar pelos passaportes e nas anotações das Entradas e Registros. Houve, ainda, aqueles cativos que acompanharam os seus senhores nas transferências e mudanças das famílias desde outras capitanias para a de Goiás.

Portanto, diferentemente do que já se pensou, Goiás não "deixou de importar escravos a partir de 1775", como afirmaram Palacín e Moraes (2006, p. 33). A escravidão, que já era conhecida muito antes de se descobrirem ouro em terras dos *Guayazes*, existiu durante e muito depois da mineração. Como asseverou Lemke (2012), a decadência aurífera não é a mesma coisa nem pode ser confundida com decadência econômica.

Não bastassem a permanência de entradas de comboios no final do século XVIII e início do XIX, vindos principalmente do porto do Rio de Janeiro, as mulheres cativas da Freguesia de Santa Luzia tiveram proles ilegítimas e legítimas por todo o período por nós trabalhado. Os casamentos e os batizados dos inocentes filhos de pais/mães cativos e forros, as famílias de mineradores entre outros, que trouxemos para este trabalho nos permitiram reavaliar as imagens de uma Capitania povoada, durante o século XVIII, somente por homens solteirões, desgarrados e por cativos do sexo masculino, portanto sem qualquer tipo de reprodução endógena. Apresentamos os resultados para a Freguesia de Santa Luzia mas, cremos que estudos em outras Freguesias da Capitania corroborariam nossos resultados.

Ao cercarmo-nos de resultados que apontavam para a existência de relações familiares entre cativos e forros, dedicamos espaço ao matrimônio e ao apadrinhamento e, por meio desses aspectos, chegamos à conclusão de que suas vontades e participação foram decisivas nos momentos importantes das vidas suas e de seus descendentes, posto que pelo matrimônio e pela escolha dos padrinhos de seus filhos, constituíram laços de parentesco consanguíneo e ritual visando a atender seus interesses mais imediatos, bem como melhorar suas inserções na busca da liberdade e/ou ascensão social.

Neste aspecto, concordo com as afirmações de Faria (1998, p. 323) de que os cativos e forros buscavam o matrimônio e o batismo não apenas porque a situação a que foram forçados a viver exigia esta "adequação"; de fato, "participar de ritos e cerimônias católicas, principalmente batismo e casamento, tornava-se fundamental, enquanto estratégia de preservação de espaços conquistados no cotidiano". Assim, mesmo que para os forros e cativos de Santa Luzia os rituais religiosos católicos pouco representassem diante das reminiscências que lhes acompanhavam desde a África, casar e batizar a si e aos filhos foi um

dos meios de ter respeitada a organização familiar, adquirir reconhecimento social e instrumento de (re)construção de identidade.

Catharina Fernandes Peres, preta mina, apesar de casada, não teve filhos. Com a mesma opção de manter-se sem herdeiros necessários ou forçados, muitas outras pretas forras da região Sudeste foram estudadas por Faria (2001). É certo que o cativeiro lhes retirou as condições materiais e culturais imprescindíveis para a constituição de famílias consanguíneas, o que não significara, em absoluto, o impedimento de tecer outros laços de parentesco, baseados no apadrinhamento, na participação das Irmandades de Nossa Senhora do Rosário e no escolher morrer segundo os rituais católicos: a preta forra Catharina fez tudo isso e é uma das personagens da Freguesia de Santa Luzia que simboliza esse rearranjo das mulheres africanas que, uma vez forras, geralmente se dedicavam ao comércio, acumulavam bens, testavam e compunham, à maneira de seus costumes, lares femininos. Dos quatorze escravos que possuía, oito eram mulheres e, dessas, somente uma não recebera algum benefício no seu testamento: três foram alforriadas incondicionalmente e outras quatro coartadas, além de receberem roupas de seu uso. Dos homens escravos, somente um foi alforriado, restando aos outros a venda para pagar despesas.

Se houve quem não tivera filhos, como foi o caso de Catharina Fernandes Peres, por outro lado muitos cativos, forros e livres, oriundos de diferentes regiões e com várias qualidades, viveram relações conjugais reconhecidas ou não pela Igreja Católica. Essa população foi nomeada nas fontes eclesiais e nos documentos oficiais da administração por vários termos, muitos dos quais com clara indicação das categorias “qualidade, cor e procedência” e a demonstrar um dos traços da população de Santa Luzia, qual seja a de comportar variada gama de mestiços. Foi com os caboclos e semicaboclos, indígenas, tapuias, meio atapuiados, semitapuias e castas da terra e mestiços que fechamos este estudo na expectativa de que tenhamos cumprido com que nos propusemos.

Como diz Mariza de Carvalho Soares (2000), no final de um trabalho acadêmico sempre mais falta do que sobra. Sempre fica uma bibliografia que chegou tarde, um documento que não fora explorado a contento, uma discussão que deixara de ser realizada, um capítulo que fora “abortado” ou, mesmo, um arquivo que não fora visitado. Para essas e outras fragilidades, penso não ser desaire reconhecer que muito ainda há para ser pesquisado sobre Santa Luzia e outras partes da Capitania, algo que, anuo, já fizeram muitos do autores goianos aqui revisitados. Inseridos no contexto em que escreveram, suas obras traduzem outros horizontes teóricos e metodológicos que estavam em voga naquele momento. Ainda assim, para esses estudiosos de Goiás, sobretudo os que se dedicaram ao *Setecentos*, que de alguma

maneira “abriram as portas” de arquivos e temas, que escarafuncharam papeis envelhecidos muito antes do processo de digitalização, registro minha dívida e reconhecimento do quanto foram e ainda são representativos para os estudos históricos sobre Goiás.

FONTES MANUSCRITAS – ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

1. AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 8.
2. AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 11.
3. AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 12
4. AHU_ACL_CU, 008, Cx. 1, D.15.
5. AHU_ACL_CU_008, Cx. 1, D. 52.
6. AHU_ACL_CU_008, Cx. 2, D. 148
7. AHU_ACL_CU_008, Cx. 3, D. 227.
8. AHU_ACL_CU_008, Cx. 3, D. 239
9. AHU_ACL_CU_008, Cx. 3, D. 278.
10. AHU_ACL_CU_008, Cx. 3, D. 283.
11. AHU_ACL_CU_008, Cx. 4, D. 294
12. AHU_ACL_CU_008, Cx. 4, D. 336
13. AHU_ACL_CU_008, Cx.5, D.395.
14. AHU_ACL_CU_008, Cx. 5, D. 406.
15. AHU_ACL_CU_008, Cx. 6, D. 429.
16. AHU_ACL_CU_008, Cx. 6, D. 466.
17. AHU_ACL_CU_008, Cx. 7, D. 508.
18. AHU_ACL_CU_008, Cx. 9, D. 604.
19. AHU_ACL_CU_008, Cx. 10, D. 622.
20. AHU_ACL_CU_008, Cx. 10, D. 640.
21. AHU_ACL_CU_008, Cx. 12, D. 744.
22. AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 7, D. 760.
23. AHU_ACL_CU_008, Cx. 13, D. 773.
24. AHU_ACL_CU_008, Cx. 13, D. 781.
25.. AHU_ACL_CU_008, Cx. 4, D. 859.
26. AHU_ACL_CU_008, Cx. 15, D. 892
27. AHU_ACL_CU_008, Cx. 15, D. 943.
28. AHU_ACL_CU_008, Cx. 16, D. 948.
29. AHU_ACL_CU_008, Cx. 16, D. 973.
30. AHU_ACL_CU_008, Cx. 17, D. 986.
31. AHU_ACL_CU_008, Cx. 17, D. 987.
32. AHU_ACL_CU_008, Cx. 17, D. 1030.
33. AHU_ACL_CU_008, Cx. 18, D. 1068.

34. AHU_ACL_CU_008, Cx. 18, D. 1117.
35. AHU_ACL_CU_008, Cx. 18, D. 1118.
36. AHU_ACL_CU_008, Cx. 20, D. 1206.
37. AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D.1425.
38. AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1440.
39. AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1459.
40. AHU_ACL_CU_008, Cx. 24, D. 1486.
41. AHU_ACL_CU_008, Cx. 24, D.1532.
42. AHU_ACL_CU_008, Cx. 24, D. 1534
43. AHU_ACL_CU 0008, Cx.27, D. 1768.
44. AHU_ACL_CU_008, Cx. 28. D. 1809.
45. AHU_ACL_CU_008, Cx. 30, D. 1940.
46. AHU_ACL_CU_008, Cx. 32, D. 1999.
47. AHU_ACL_CU_008, Cx. 34, D. 2124.
48. AHU_ACL_CU_008, Cx. 35, D. 2132.
49. AHU_ACL_CU_008, Cx. 28. D. 2149.
50. AHU_ACL_CU_008, Cx. 35, D. 2159.
51. AHU_ACL_CU_008, Cx36. D. 2198.
52. AHU_ACL_CU_008, Cx. 37, D. 2286.
53. AHU_ACL_CU_008, Cx. 37, D. 2287.
54. AHU_ACL_CU_008, Cx. 44, D. 2606.
55.AHU_ACL_CU_008, Cx. 44, D. 2607.
56. AHU_ACL_CU_008, Cx. 45, D. 2646.
57. AHU_ACL_CU_008, Cx. 46, D. 2680.
74. AHU_ACL_CU_008, Cx. 47, D. 2700.
75. AHU_ACL_CU_008, Cx. 48, D. 2754.
76. AHU_ACL_CU_008, Cx.48, D. 2776.

FONTES ON LINE – ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

1. Tribunal do Santo Ofício (1536-1821). Inquisição em Lisboa (1536-1821). Processos 028 (1536-1821). Código de referência: PT/TT/TSO-IL/028/08912. Processo de José Pinto Ferreira. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2309042>. Acesso em: 20/05/2015.

2. Tribunal do Santo Ofício (1536-1821). Inquisição em Lisboa (1536-1821). Processos 028 (1536-1821). Código de referência: PT/TT/TSO-IL/028/04058. Processo de Fernando Gomes Nunes. fl. ||14 r.||. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2304030>. Acesso em: 12/03/2015.
3. Tribunal do Santo Ofício (1536-1821). Inquisição em Lisboa (1536-1821). Processos 028 (1536-1821). Código de referência: PT/TT/TSO-IL/028/08659. Processo de Thomás Pinto Ferreira. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/viewer?id=2308780>. Acesso em: 18/04/2015.
4. Tribunal do Santo Ofício (1536-1821). Inquisição em Lisboa (1536-1821). Processos 028 (1536-1821). Código de referência: PT/TT/TSO-IL/028/06268. Processo de Antônio Ferreira Dourado. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2306315>. Acesso em: 23/01/2015.

FONTES MANUSCRITAS – MUSEU DAS BANDEIRAS

1. Recenseamento de 1798. Cx. 157. Série/Referência: 04.01.016.
2. Pasta Entradas de Arrependidos I (1794-1799); Cx. 58. Série/ Referência 01.01.006.
3. Pasta: Imposto de Entrada (1760-1822) - Entrada Assuntos Diversos. Cx. 152. Série/ Referência 04.01.006.
4. Pasta intitulada "Entradas – Deliberação da Junta da Fazenda Real. Cx. 152. Série/ Referência 04.01.006.
5. Impostos: Escravos – Assuntos diversos. (1779-1821). Caixa:153. Série/Referência: 04.01.007.
6. Coleta Literária de São Bartolomeu. Cx. 12. Série/ Referência: 01.01.002.

FONTES MANUSCRITAS – ARQUIVO HISTÓRICO ESTADUAL

1. AHE – Cx. 1B. 1782 – 1849. Maço Luziânia-1848. Câmara Municipal: ofício, relato histórico da cidade.

FONTES MANUSCRITAS - ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO *ON LINE*

1. Informação de Inácio Correia Pamplona, Mestre de Campo Regente, a Dom Rodrigo José De Meneses, Governador, sobre as observações que foram feitas nas terras que fazem fronteiras com a Capitania De São Paulo e Goiás e sobre a doação de Sesmarias nesta região. SG-Cx.12-Doc. 31. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtacervo/brtacervo.php?cid=936>. Acesso em: 20/02/2015.

2. Regimento dosSuper Intendentes, Guardas Mores, e mais officiaes deputados para as Minas do Ouro aSignado por Vossa Magestade. Códice 1, Seção Colonial. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtdocs/photo.php?lid=1050>. Acesso em: 20/04/2015.
3. Registros de Cartas de Gomes Freire de Andrade ao Governador [Martinho de Mendonça de Pina e de Proença] e deste a Gomes Freire de Andrade e ao Vice Rei do Estado [Conde de Galveas]. Códice 55. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtdocs/photo.php?lid=9272>. Acesso em: 10/06/2015.
4. Regimento dosSuper Intendentes, Guardas Mores, e mais officiaes deputados para as Minas do Ouro aSignado por Vossa Magestade. Códice 1. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtdocs/photo.php?lid=1050>. Acesso em: 20/04/2015.
5. Códice n° 29. Originais de Cartas e ordens Régias. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtdocs/photo.php?lid=5634>. Acesso em: 12/03/2015.

DOCUMENTOS INTERESSANTES PARA A HISTÓRIA DE SÃO PAULO

Volume 03; Volume 12; Volume 17; Volume 22; Volume 23; Volume 24; Volume 40; Volume 41; Volume 66

Disponíveis para acesso no site da Unesp <https://bibdig.biblioteca.unesp.br/handle/10/56>.

FONTES MANUSCRITAS – ARQUIVO DO SANTUÁRIO DE SANTA LUZIA

Livros de Batismos

1. Livro 1 – Batizados de Santa Luzia – 1771 a 1778.
2. Livro de Batizados nº 3 – 1783 a 1785.
3. Livro nº 05 – Batizados da Freguesia de Santa Luzia 1803 a 1812
4. Livro de Batizados n° 6 (1812 - 1820)
5. Livro de Batizados nº 7 (1821- 1826)

Livro de Óbitos

1. Óbito Livro 1 X (1786-1814)

Livro de Casamentos

1. Livro de Casamento nº 03 – 1793 a 1832. Arquivo do Santuário de Santa Luzia.

FONTES MANUSCRITAS – ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

1. Livro 1 – Batismos de Santa Luzia – 1749 a 1757

2. Livro 2 – Batismos de Santa Luzia – 1757 a 1760

3. Livro 3 – Batismos de Santa Luzia – 1761 a 1770

FONTES MANUSCRITAS – INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS HISTÓRICOS DO BRASIL CENTRAL (IPEHBC)

1. Livro de "Registro de Batizados" de Pirenópolis (1732-1747);

2. Livro da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário (1700 – 1800) de Santa Luzia.

FONTES MANUSCRITAS – ARQUIVO FREI SIMÃO DORVI

1. Livro B. (024). Provisões: 1767-1791

1. a. Testamento de João Pereira Guimaraens.

1. b. Testamento de Francisco Jozé da Palma. (25/03/1789)

1.c. Testamento de Gertrudes Guimaraens;

1.d. Testamento de Antônio Cardozo Romeyro.

1.e. Testamento de Boaventura Cardozo Romeiro.

1.f. Testamento de Catarina Fernandes Peres.

1.g. Testamento de Anna Francisca de Jezus.

2. Livro F (1757-1797). Libelo Civel. Processo n° 4. Autor: Antônio de Araujo Braga. Réu: Francisco Borges da Costa.

FONTES MANUSCRITAS – ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

1. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), Códice 249. Filme nº 10, Flash 01. Seção: Colonial e Provincial. Série: Registro de pedidos de passaportes para escravos e de guias para despachos de embarcações. Período/ano: 1759-1772 (Livro nº249).

FONTES MANUSCRITAS – ARQUIVO DO FÓRUM DE SILVÂNIA

1. Inventário e Testamento de Maria de Bastos Nerva (Arquivo do Fórum de Silvânia).

2. Inventário e Testamento de Francisco de Bastos Nerva. (Arquivo do Fórum de Silvânia).

FONTES IMPRESSAS

AIRES DE CASAL, Manuel. *Corografia Brasílica ou Relação histórico-geográfica do Reino do Brazil.* Tomo I. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1817. Disponível em: <http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Aires%20de%20Casal-1.pdf>. Acesso em: 11/01/2016.

ALENCASTRE, José Martins Pereira de. Anais da Província de Goiás. Brasília: Editora Gráfica Ipiranga Ltda., 1979.

ALMEIDA, CANDIDO MENDES DE. *Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal - Recopiladas por Mandado D'el Rey D.Philippe I.* Quarto Livro das Ordenações. Décima quarta edição segundo a primeira de 1603, e a nona de Coimbra de 1824. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870. Visto em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242733>. Acessado em 20/01/2016.

ÁLVARES, Joseph de Melo. História de Santa Luzia – Luziânia: descrição histórica, política e geográfica de Santa Luzia. Brasília: Gráfica e Editora Independência Ltda., 1978.

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil.* Reimpressão. Rio de Janeiro: Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Ca., 1837.

BARBOSA, Duarte. *Livro em que dá relação do que viu e ouviu no Oriente DUARTE BARBOSA.* República Portuguesa- Ministério das Colónias. Lisboa: Divisão de Publicações e Biblioteca/Agência Geral das Colónias, 1946.

CÓDICE COSTA MATOSO. *Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis*. Volume 1. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999.

CÓDICE COSTA MATOSO. *Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis*. Volume 2. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999.

COELHO, Wilter Campos. *Eternamente Luziânia*. Brasília: Gráfica e Papelaria HPMendes, 1989.

CUNHA MATTOS, Raimundo José da. *Chorographia histórica da província de Goyaz*. Goiânia: SUDECO, 1979.

D'ALINCOURT, Luiz. *Memória sobre a Viagem do Porto de Santos à Cidade de Cuiabá.* Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1975.

GONZAGA, Olympio. *Memória Histórica de Paracatu.* Reprodução fac-simile da edição de 1910. Brasília: Livraria HPMendes, 1988.

JACINTHO, Olympio. *Esboço histórico de Formosa*. 2ª edição. Brasília: Editora Independência, 1979.

LEAL, Oscar. *Viagem às Terras Goyanas (Brazil Central)*. Reprodução fac-simile da edição portuguesa de 1892. Coleção Documentos Goianos, n° 4. Goiânia: Editora da UFG, 1980.

PEREIRA e SOUZA, Joaquim José Caetano. *Esboço de hum Diccionario Juridico, Theoretico, e Pratico, Remissivo às Leis Compiladas, e Extravagantes.* Tomo Segundo (F-Q). Verbete: Negociante. Lisboa: Typographia Rollandiana, 1827. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=KnBFAAAAcAAJ&pg=PA21-IA55&lpg=PA21-IA55&dq=livros+dos+negociantes+eram+rubricados?&source=bl&ots=Q0YPP2w_ti&sig=vYOmiBFyTe_oPUXT0EiIMwZ-HIs&hl=pt-R&sa=X&ved=0CBwQ6AEwAGoVChMI6c2loN_JyAIVxo2QCh2GUgBp#v=onepage&q=livros%20dos%20negociantes%20eram%20rubricados%3F&f=false>. Acesso em: 20/06/2015.

POHL, João Emanuel. *Viagem no Interior do Brasil*. 1ª edição. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1951.

REIS, Gelmires. *Almach de Santa Luzia*. Uberaba: Typografias de Obras São José, 1925.

SÁ, José Barbosa de. Relação das povoaçoens do Cuyabá e Mato groso de seos princípios thé os prezentes tempos. In: *Anais da Biblioteca Nacional*. Volume XXIII. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1904. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/anais/anais_023_1901.pdf>. Acessado em 17/10/2015.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à Província de Goiás.* Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1975.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem às nascentes do Rio São Francisco*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1975a.

SOUZA, Luís A. da S. Memória sobre o Descobrimento, Governo, População e cousas mais notáveis da Capitania de Goiás. In: TELES, José Mendonça. *Vida e obra de Silva e Souza*. Goiânia: Editora da UFG, 1998.

VIDE, Sebastião Monteiro. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

FONTES CARTOGRÁFICAS

Mapa 01. Mappa do giro que deo o Ten.e de Dragoins José Roiz Freire: sahindo do Arrayal de Sta. Lucia... [S.l.: s.n.], 1773. 1 mapa ms., desenho a tinta nanquim, 33,5 x 43,5. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart511918/cart511918.html>. Acessado em: 10/08/2016.

Mapa 02. Destaque do arraial de Santa Lucia [Luzia] e adjacências no "Mappa do giro que deo o Ten.e de Dragoins José Roiz Freire: sahindo do Arrayal de Sta. Lucia..." Disponível em:

<http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart511918/cart511918.jpg>. Acesso em: 10/08/2016.

Mapa 03. Carta ou Plano Geográphico da Capitania de Goyas, o "Mapa do Julgados", 1778, Tomas de Souza. Adaptado do Estado Maior do Exército. Fonte: VIEIRA JÚNIOR, Wilson Carlos Jardim. *Vestígios no Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem*: do campo da invisibilidade aos lugares de memória. (Dissertação Mestrado) Programa de Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UNB. Brasília, 2010.

Mapa 04. Detalhe do Julgado de Santa Luzia. Carta ou Plano Geographico da Capitania de Goyas, o "Mapa do Julgados", 1778, de Tomas de Souza. Fonte: VIEIRA JÚNIOR, Wilson Carlos Jardim. *Vestígios no Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem*: do campo da invisibilidade aos lugares de memória. (Dissertação Mestrado) Programa de Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UNB. Brasília, 2010.

Mapa 05. Mapa Geral da Capitania de Goiás (AHU_CARTm_008, D. 0867). BARBO, Lenora de Castro; SCHLEE, Andrey Rosenthal. *As estradas coloniais na cartografia setecentista da Capitania de Goiás.* I Simpósio Brasileiro de Cartografia História. Paraty, 2011. Disponível em: <https://www.ufmg.br/rededemuseus/crch/simposio/BARBO_LENORA_C_E_SCHLEE_ANDREY_R.pdf>. Acesso em: 12/01/2016.

Mapa 06. Fragmento do Mapa Geral da Capitania de Goiás (AHU_CARTm_008, D.0867). BARBO, Lenora de Castro; SCHLEE, Andrey Rosenthal. *As estradas coloniais na cartografia setecentista da Capitania de Goiás.* I Simpósio Brasileiro de Cartografia História. Paraty, 2011. Disponível em: <https://www.ufmg.br/rededemuseus/crch/simposio/BARBO_LENORA_C_E_SCHLEE_ANDREY_R.pdf>. Acesso em: 12/01/2016.

Mapa 07. Mapa do percurso empreendido por José da Costa Diogo em 1734. Fonte: ROCHA JÚNIOR; et al, 2006, p. 66.

Mapa 08. Mapa do percurso empreendido por José da Costa Diogo em 1734. Fonte: ROCHA JÚNIOR; et al, 2006, p. 66.

Mapa 09. Fonte: MORI, Robert. Os aldeamentos indígenas no Caminho dos Goiases: guerra e etnogênese no "Sertão do Gentio Cayapó" (Sertão da Farinha Podre) – Séculos XVIII e XIX. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Uberlândia, 2015. Em destaque, circulado em vermelho, o ataque aos Caiapó em Santa Luzia.

FIGURA

Figura 1 - Esquema bipolar do traçado urbano inicial do Arraial de Santa Luzia. **Fonte**: Boaventura (2007)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Maria do Amparo Albuquerque. *Terras de Goiás:* estrutura fundiária (1850-1920). Goiânia: Ed. UFG, 2003.

ALENCASTRO, Luis Felipe. *Formação do Brasil no Atlântico Sul.* São Paulo: Cia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Carla Berenice Starling de. *Medicina Mestiça:* saberes e práticas curativas nas minas setecentistas. São Paulo: Annablume, 2010.

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Ricos e pobres em Minas Gerais:* produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. Conquista do centro-sul: fundação da Colônia de Sacramento e o "achamento" das Minas. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Brasil Colonial (ca. 1580 – ca. 1720).* Vol.2, 1ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

ALMEIDA, Rita Heloisa de. *O Diretório dos Índios.* Um projeto de "civilização" no Brasil do século XIII. Brasília: Editora da UNB, 1997.

AMANTINO, Marcia. *O mundo das feras:* os moradores do sertão oeste de Minas Gerais – século XVIII. São Paulo: Annablume, 2008.

_____. Jesuítas, negros e índios: as mestiçagens nas fazendas inacianas do Rio de Janeiro no século XVIII. In: PAIVA, Eduardo. F.; IVO, Isnara. P.; MARTINS, Ilton, C. (orgs.). *Escravidão, mestiçagens, populações e identidades culturais.* São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFMG; Vitória da Conquista: Edições UESB, 2010.

_____. In: CHAVES, Rafael M. P; GARCIA, Manuel F. F; PAIVA, Eduardo F. *Do que estamos falando?* Antigos conceitos e modernos anacronismos: escravidão e mestiçagens. 1ª edição. Rio de Janeiro: Garamond, 2016.

ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A invenção das Minas Gerais:* empresas, descobrimentos e entradas nos sertões do ouro da América portuguesa. Belo Horizonte: Ed. PUC-Minas: Autêntica Editora, 2008.

ANDRADE, Rômulo. Casamento entre escravos na região cafeeira de Minas Gerais. *Revista Universidade Rural.* Série Ciências Humanas. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Vol. 22 (2), pp. 177-197, jul./dez. 2000.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. *Escravidão negra no Tocantins colonial:* vivências escravistas em Arraias (1739-1800). Goiânia: Kelps, 2000.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado; GOLDSCHMIDT, Eliana Réa; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. O ouro e as novas fronteiras (1710-1765). In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (org.). *História de São Paulo Colonial.* São Paulo: Ed. UNESP, 2009.

BARBO, Lenora de Castro; SCHLEE, Andrey Rosenthal. As estradas coloniais na cartografia setecentista da Capitania de Goiás. I Simpósio Brasileiro de Cartografia História. Paraty, 2011. Disponível em: <https://www.ufmg.br/rededemuseus/crch/simposio/BARBO_LENORA_C_E_SCHLEE_ANDREY_R.pdf>. Acesso em: 12/01/2016.

BENCI, Jorge. *A economia Cristão dos Senhores no governo dos escravos.* São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977.

BERTRAN, Paulo. *Formação econômica de Goiás.* Goiânia: Oriente, 1978.

_____. *Notícia Geral da Capitania de Goiás em 1783.* Goiânia: ICBC, 2010.

_____. *História da Terra e do Homem no Planalto Central*: eco-história do Distrito Federal. Do Indígena ao Colonizador. Brasília: Editora da UNB, 2011.

BLUTEAU, Pe. D. Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico* ... 8 v. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. Edição on-line.

BOAVENTURA, Deuza Maria Rodrigues. *Urbanização em Goiás no século XVIII*. (Tese de Doutorado – Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo). Universidade de São Paulo. São Paulo: 2007.

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. Batismo e compadrio de escravos: Montes Claros (MG), no século XIX. *Locus – Revista de História.* v. 3. pp. 108-115. Juiz de Fora: EDUFJF, 1997. Disponível em: <https://locus.ufjf.emnuvens.com.br/locus/article/view/2276/1630>. Acesso em: 10/04/2016.

BOXER, Charles. *O Império Marítimo Português – 1415-1825.* 2ª edição, reimpressão. Lisboa: Edições 70, 2014.

BRIGHENTE, Liliam Ferraresi. *Entre a liberdade e a administração particular: a condição jurídica do indígena na Vila de Curitiba (1700-1750)*. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Direito, Setor de Ciências Jurídicas. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2012.

BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. O apadrinhamento de escravos adultos (São João del Rei, 1730-1850). *Anais.* ANPUH – XXIII Simpósio Nacional De História. Londrina, 2005. Disponível em: <http://anais.anpuh.org/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S23.1550.pdf>. Acessado em: 23/08/2016.

_____. Família e Patriarcalismo em Minas Gerais. In: PAIVA, Eduardo França. (org.). *Brasil – Portugal*: sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (séculos XVI – XVIII). 1ª edição. São Paulo: Anablume, 2006.

_____. *Minas Patriarcal:* Família e Sociedade (São João Del Rei – Séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

CALLEFI, Gislaine Valério de Lima. *Preferências e possibilidades de consumo em Goiás nos séculos XVIII e XIX*. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Goiás. Goiânia: 2000.

CAMPOS, Adriana Pereira; MERLO, Patrícia M. da Siva. Sob as bênçãos da Igreja: o casamento de escravos na legislação brasileira. *Topoi*. V.6, nº 11. jul./dez. 2015. Pp.327-361.

CAMPOS, Maria Verônica. Goiás na década de 1730: pioneiros, elites locais, motins e fronteira. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (Orgs.). *Modos de Governar:* ideias e práticas políticas no Império Português – séculos XVI a XIX. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2007.

CARDOSO, S. O olhar dos viajantes. In: NOVAES, Adalto *et al*. *O olhar*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

CARRARA, Angelo Alves. *Minas e Currais:* produção rural e mercado interno em Minas Gerais 1674-1807. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007.

CARRARA, Angelo Alves; FREIRE, Jonis; MOYLE, Gabriela. Os registros paroquiais de batismo da Freguesia do Mártir São Manoel do Sertão do Rio Pomba e Peixe dos índios Cropós e Croatos, segunda metade do século XVIII. *Cadernos de Pesquisa - Cdhis*. Uberlândia, v.25, n.2, jul./dez. 2012.

CHAIN, Marivone Matos. *A sociedade colonial goiana.* Goiânia: Oriente, 1978.

CHAUL, Nars Fayad. *Caminhos de Goiás:* da construção da decadência aos limites da modernidade. Goiânia: Ed. UFG, 1997.

_____. Contrabando, concubinato e ócio nas raízes de Goiás. *Fragmentos de Cultura.* Vol.8, nº4, Goiânia, 1998, pp. 1031-1048.

CHAVES, Claúdia Maria das Graças. *Perfeitos Negociantes:* mercadores das Minas Setecentistas. São Paulo: Annablume, 1999.

COELHO, José João Teixeira. Instrucção para o Governo da Capitania de Minas Geraes. In: *Revista do Archivo Público Mineiro*. Ano 8. v. 1. jan./jun.. pp. 399-581. Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1903. Disponível em:

<www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/rapmdocs/photo.php?lid=8874>. Acesso em: 21/07/2016.

COSTA, Ana Paula Pereira. Tropas de cor na região dos diamantes. Serro Frio, século XVIII. In: *Anais do XXVIII Simpósio Nacional de História.* Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios. Florianópolis – Santa Catarina. 27 a 30 de julho de 2015. Disponível em: <http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434029750_ARQUIVO_TextoAnaisXXVIIIAnpuhNacional-2015-AnaPaulaPereiraCosta.pdf>. Acesso em: 03/08/2015.

COSTA, Manuela Pinto da. Glossário de termos têxteis e afins. *Revista da Faculdade de Letras – Ciência e Técnica do Patrimônio.* I Série. Vol. III. pp. 137-161. Porto, 2004. Disponível em: <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/4088.pdf>. Acesso em: 12/04/2015.

CUNHA, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). In: BICALHO, Maria Fernanda Bicalho; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de governar:* Idéias e práticas políticas no Império Português. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2005.

ESTEVAM, Luis. *O tempo da transformação.* Estrutura e dinâmica da formação econômica de Goiás. Goiânia: Ed. do Autor, 1998.

FARIA, Sheila Siqueira de Castro. *A colônia em movimento:* fortuna, e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. Sinhás pretas: acumulação de pecúlio e transmissão de bens de mulheres forras no sudeste escravista (sécs. XVIII-XIX). In: SILVA, Francisco Carlos Teixeira da; MATTOS, Hebe Maria; FRAGOSO, João Luis (orgs.). *Escritos sobre História e Educação:* Homenagem à Maria Yedda Leite Linhares. Rio de Janeiro: MAUAD – FAPERJ, 2001.

_____. *Sinhás pretas, damas mercadoras.* As pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700 – 1850). Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense para Concurso de Professor Titular em História do Brasil. Niterói, - Rio de Janeiro, 2004.

FERREIRA COSTA, Lena Castelo Branco. *Arraial e Coronel:* dois estudos de história social. São Paulo: Cultrix, 1978.

FERNANDES, Luis Henrique Menezes. O Governo de Rodrigo César de Menezes na capitania de São Paulo e a incorporação das minas de Cuiabá à América portuguesa (1721-1728). *Revista Acta*. V.1. pp.1-14. Assis, 2011.

FIGUEREIDO, Luciano. *O avesso da memória:* Cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII. Rio de Janeiro: Jospe Olynpio; Brasília, DF: Edunb, 1993.

FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João Luis. *O arcaísmo como projeto:* mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia – Rio de Janeiro, c.1790 – c.1840. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras:* uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro – séculos XVIII e XIX. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1997.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas.* Famílias escravas e tráfico atlântico. Rio de Janeiro, c.1790 – c. 1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FRAGOSO, João Luis. *Homens de grossa aventura:* acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790 – 1830). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

_____. Um mercado dominado por "bandos": ensaio sobre a lógica econômica da nobreza da terra do Rio de Janeiro seiscentista. In: SILVA, Francisco Carlos Teixeira da; MATTOS, Hebe Maria; FRAGOSO, João Luis. (Orgs.). *Escritos sobre História e Educação:* Homenagem à Maria Yedda Leite Linhares. Rio de Janeiro: MAUAD – FAPERJ, 2001.

FRAGOSO, João Luis; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago. *A América portuguesa e os sistemas atlânticos na Época Moderna:* monarquia pluricontinental e Antigo regime. 1ª edição. Série Bolso. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

FRANÇOZO, Mariana de Campos. *Um outro olhar:* a etnologia alemã na obra de Sérgio Buarque de Holanda. (Dissertação de Mestrado). Programa de Mestrado em Antropologia Social do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas - São Paulo, 2004.

FREITAS, Lena Castelo Branco Ferreira de. *Poder e paixão.* A saga dos Caiado. Goiânia: Cânone, 2009.

FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala*: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 50ª edição revisada. São Paulo: Global, 2005.

FUNES, Eurípedes A. *Goiás 1800-1850*: um período de transição da mineração à pecuária. Goiânia: Ed. da UFG, 1986.

FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. 17a. ed. São Paulo: Editora Nacional, 1980.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio*: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas. 2ª edição. São Paulo: Editora Hucitec, 2006a.

_____. Teias de negócios: conexões mercantis entre Minas do ouro e a Bahia, durante o século XVIII. In: FRAGOSO, João. et al. (Org.). *Nas rotas do Império:* eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006.

_____. Novas tendências da historiografia sobre Minas Gerais no período colonial. *História da Historiografia.* n°2. Março. (pp.116-162) Ouro Preto: Edufop, 2009.

_____. Metamorfoses da colonização: o rio Tocantins e a expansão para o oeste em mapas e relatos (século XVIII). In: *Tempo* (online). Vol. 22; n. 40. Maio-Ago., (p.369-401). Niterói, 2016. Disponível em: http://www.historia.uff.br/tempo/site/wp-content/uploads/2016/07/8-Junia-Furtado-port1.pdf. Acessado em 21 de julho de 2016.

GARCIA, Ledonias Franco. *Goyaz:* uma província do sertão. Goiânia: Cânone Editorial/PUC-Goiás, 2010.

GINZBURG, Carlo; CASTELNUOVO, Enrico; PONI, Carlo. *A micro-história e outros ensaios.* Lisboa: Diffel, 1991.

GOMES, Diego Veloso. *Dos corpos militares no território do ouro:* a composição da força militar nas minas e capitania de Goiás (1736-1770). (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Goiás. Goiânia: 2013.

GOMES, José Eudes. *As milícias d´el Rey. Tropas militares e poder no Ceará setecentista.* Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

GUDEMAN, Stephen; SCHWARTZ, Stuart. Purgando do pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII. In: REIS, João José. (Org.). *Escravidão e invenção da liberdade:* estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Editora brasiliense, 1988.

GUEDES, Roberto. *Egressos do Cativeiro:* Trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798 – c. 1850). Rio de Janeiro: Mauad X: Faperj, 2008.

_____. Escravidão e legados pombalinos nos registros de cores (Itu/Porto Feliz, São Paulo, 1766-1824). In: FALCON, Francisco e RODRIGUES, Claudia. (Orgs.). *A "Época Pombalina" no mundo Luso-Brasileiro.* Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

GUEDES, Roberto; GODOY, Silvana. Escravos e escravidão. Gente sem valia e de inestimável valor: índios forros em São Paulo seiscentista. In: CHAVES, Rafael M. P; GARCIA, Manuel F. F; PAIVA, Eduardo F. *Do que estamos falando?* Antigos conceitos e modernos anacronismos: escravidão e mestiçagens. 1ª edição. Rio de Janeiro: Garamond, 2016.

HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA,

Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos:* a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p 163-188.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. 1ª edição (ilustrada). Rio de Janeiro: Livraria José Olimpo Editora, 1957.

_____. *Visões do Paraíso*. 2ª edição. São Paulo: Brasiliana, 1969.

_____. Metais e Pedras Preciosas. In: *História da Civilização Brasileira*. 3ª ed. Tomo I. Volume 2°. São Paulo: Difel, 1973.

_____. *Monções.* 3ª edição ampliada. São Paulo: Brasiliense, 1990.

_____. Movimentos da população em São Paulo no século XVIII. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros.* nº 1. pp. 1-57. São Paulo, 1966. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/45622>. Acesso: em 15/06/2015.

HOUAISS, Antônio. *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa*. (Cd-rom. Versão 2.0a.) 2ª versão. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.

IVO, Isnara Pereira. *Homens de Caminho:* trânsitos culturais, comércio e cores nos sertões da América portuguesa. Século XVIII. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2012.

_____. Seria a cor, a *qualidade*, a condição ou o fenótipo? Uma proposta de revisão dos critérios de distinção, classificação e hierarquização nas sociedades ibero-americanas. In: IVO, Isnara Pereira; PAIVA, Eduardo França. (Orgs.). *Dinâmicas de mestiçagens no mundo moderno:* sociedades, culturas e trabalho. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2016.

IVO, Isnara Pereira; SANTOS, Ocerlan Ferreira. Mestiçagens e distinções sociais nos sertões da Bahia do século XIX. *Revista de História Regional*. nº 21. v.1; pp.110-129. Ponta Grossa (PR): Editora UEPG, 2016. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr/article/view/8998>. Acessado em 02/07/2016.

KARASCH, Mary C. Os quilombos do ouro na capitania de Goiás. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. (Orgs.). *Liberdade por um fio:* história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Cia das Letras, 1996.

_____. Centro-africanos no Brasil Central, de 1780 a 1835. In: HEYWOOD, Linda M. *Diáspora Negra no Brasil.* 2ª ed. 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2013.

KOSTER, Henri. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Travels in Brazil. (Tradução e notas de Luiz da Camara Cascudo). Biblioteca Pedagógica Brasileira, Série 5ª, Vol. 221, Brasiliana. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1942. Disponível em: <http://www.brasiliana.com.br/obras/viagens-ao-nordeste-do-brasil/pagina/3/texto>. Acesso em: 12/01/ 2017.

KRAUSE, Thiago Nascimento. Compadrio e escravidão na Bahia Setecentista. *Afro-Ásia*, Salvador, nº 50, pp. 199-228, jul./dez. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0002-05912014000200199&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 11/09/2016.

_____. *A formação de uma Nobreza Ultramarina:* Coroa e elites locais na Bahia seiscentista. (Tese de Doutorado – versão revisada). Programa de Pós-graduação em História Social no Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2015. Disponível em: <https://www.academia.edu/12107216/A_Forma%C3%A7%C3%A3o_de_uma_Nobreza_Ultramarina_Coroa_e_elites_locais_na_Bahia_seiscentista>. Acesso em: 14/12/2016.

LAGO, Rafaela Domingos. Madrinha ou protetora? A face religiosa do Batismo de escravos em Vitória (ES) 1831-1871. In: *Anais do 7º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional.* Disponível em: <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/congresso/index.php/E-L/7/paper/viewFile/113/47>. Acessado em 10/08/2016.

LARA, Silvia Hunold. Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa. José Andrés-Gallego (coord.). In: *Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica de Iberoamérica*. Colección Proyectos Históricos. Madrid: Tavera, 2000 (Cd-Rom). pp 353-355. Disponível em: <http://www.larramendi.es/i18n/catalogo_imagenes/grupo.cmd?path=1000203. Acesso em: 09/10/2016.

_____. *Fragmentos setecentistas:* Escravidão, cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LEAL, Oscar. *Viagem às Terras Goyanas (Brazil Central)*. Reprodução fac-simile da edição portuguesa de 1892. Coleção Documentos Goianos, n° 4. Goiânia: Editora da UFG, 1980.

LEME, Pedro Taques de Almeida Pais. *História da Capitania de São Vicente;* com escorço biográfico do autor por Afonso de E. Taunay. Edições do Senado Federal. V. 25. Brasilia: Senado Federal, 2004. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1087/690140.pdf?sequence=4>. Acesso em: 02/05/2016.

LEMES, Fernando Lobo. *A Oeste do Império – Dinâmica da Câmara municipal na última periferia colonial*: um estudo das relações de poder nas minas e capitania de Goiás (1770 – 1804). (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Goiás. Goiânia: 2005.

_____. Poder local e rede urbana nas minas de Goiás. *História*. v, 28, p.381-413. São Paulo: s/e, 2009.

_____. Areia nas engrenagens do governo colonial: conflitos e motins nas minas de Goiás – História e historiografia (1727 – 1739). *Locus, Revista de História*. v. 36 (19), n° 01, p.209-234. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2013. Disponível em: <https://locus.ufjf.emnuvens.com.br/locus/article/download/2802/2038>. Acessado em 09/08/2016.

LEMKE, Maria. *Trabalho, família e mobilidade social* – notas do que os viajantes não viram em Goiás. c. 1770 – c.1847. (Tese de Doutorado). Programa de Pós-graduação em História – UFG. Goiânia, 2012.

_____. O Caminho do Sertão: notas sobre a proximidade entre Goiás e África. In: *Politeia:* História e Sociedade. V. 13. n° 1. Vitória da Conquista, 2013. p. 115-132.

LEPETIT, Bernard. Sobre a escala na história. In: REVEL, Jacques (org.) *Jogos de Escalas:* a experiência da microanálise. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.

LEVI, Giovanni. Reciprocidad mediterrânea. In: *Tiempos Modernos*. Revista Eletrónica de História Moderna. Madrid. vol. 3, nº 7, 2002. Disponível em: <http://www.tiemposmodernos.org/tm3/index.php/tm/issue/view/7>. Acesso em: 12/01/2017.

LIMA, André Nicacio. *Caminhos da integração, fronteiras da política:* a formação das províncias de Goiás e Mato Grosso. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-graduação em História – Fafich/USP. São Paulo, 2010.

LINHARES, Maria Yeda Leite. O Brasil no século XVIII e a idade do ouro: a propósito da problemática da decadência. In: *Seminário sobre cultura mineira no período colonial.* Conselho Estadual de Cultura de Minas Gerais. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1979.

LOIOLA, Maria Lemke. *Trajetórias para a liberdade*: escravos e libertos na capitania de Goiás. Goiânia: Editora da UFG, 2009.

LUCIDIO, João Antônio Botelho. *"A Ocidente do Imenso Brasil"*: as conquistas dos rios Paraguai e Guaporé (1680 – 1750). Tese de Doutorado. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Universidade Nova de Lisboa. 2013. Disponível em: <https://run.unl.pt/bitstream/10362/10964/1/joaolucidio.pdf>. Acessado em 05/03/2016.

LUNA, Francisco Vidal. Características demográficas dos escravos de São Paulo (1777-1829). In: LUNA, Francisco Vidal; COSTA, Iraci del Nero; KLEIN, Herbert S. *Escravismo em São Paulo e em Minas Gerais.* São Paulo: EDUSP; Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.

MAGALHÃES, Sônia Maria de. A escrita da história em Goiás nos últimos 50 anos. In: *Do Passado para o Futuro*: edição comemorativa dos 50 anos da Anpuh. São Paulo, Contexto, 2011.

MAIA, Moacir Rodrigo de Castro. O apadrinhamento de africanos em Minas Colonial: o (re) encontro na América (Mariana, 1715 – 1750). *Afro-Ásia*. Nº 36, 2007, p 39-80. Salvador: 2007.

MARCONDES, Javã Isvi Pinheiro. *O problema da defesa do território na Capitania de Goiás no século XVIII*. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Goiás. Goiânia: 2011.

MARIN, Joel Orlando Bevilaqua. O ensino profissionalizante em Goiás: a experiência pioneira da Colônia Blasiana. *Revista Inter-Ação*. V. 31. nº 1. Jan/jun (pp 11-137). Revista da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás. Goiânia: 2006. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/interacao/article/view/1495/1479>. Acesso em: 05/06/2016.

MARTINS, Maria do Carmo Salazar; SILVA, Helenice Carvalho Cruz da. "Via Bahia: a importação de escravos para Minas Gerais pelo caminho do Sertão, 1759-772". *Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira, CEDEPLAR/UFMG, 2006.* Disponível em: <http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario_diamantina/2006/D06A002.pdf>. Acesso em: 12/11/2016.

MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. No exercício de atividades comerciais, na busca da governabilidade: D. Pedro de Almeida e sua rede de potentados nas minas do ouro durante as duas primeiras décadas do século XVIII. In: FRAGOSO, João Luis R; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de Almeida; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Conquistadores e Negociantes:* histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. *As múltiplas faces da escravidão:* o espaço econômico do ouro e sua elite pluriocupacional na formação da sociedade mineira setecentista, c.1711 – c.1756. Rio de Janeiro: Mauad X e FAPERJ, 2012.

MATOS, Hebe Maria. *Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico.* 2ª edição. Coleção Descobrindo o Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 2000. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&id=rAAULTYJiq8C&q=negro+e+preto#v=snippet&q=negro%20e%20preto&f=false>. Acesso em: 10/04/2016.

_____. *Das cores do silêncio:* os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil século XIX. 3ª ed. ver. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2013.

MATOSO, Caetano Costa. *Códice Costa Matoso.* Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749 & vários papeis. Volume 1. Estudo Crítico. (Coordenação Geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos). Coleção Mineiriana. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos de Culturais, 1999.

_____. *Códice Costa Matoso.* Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749 & vários papeis. Volume 2. Glossário; Biografias; Índices. (Coordenação Geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos). Coleção Mineiriana. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos de Culturais, 1999.

MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MEGALE, Heitor; TOLEDO NETO, Sílvio de Almeida (orgs.). *Por minha letra e sinal:* documentos do Ouro do Século XVII. Cotia - SP: Ateliê Editorial, 2005.

MELO, Benedito de Araújo. *No caminhar da História* – coletânea. Antônio Pimentel (org.). Brasília: Athalaia Gráfica Editora, 2000.

MELO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos*: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666 – 1715. São Paulo: Editora 34, 2012.

MELLO e SOUZA, Laura de. *Desclassificados do ouro:* a pobreza mineira no século XVIII. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo F. Trajetórias sociais e governo das conquistas. Notas preliminares sobre os vice-reis e governandores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João; BICALHO; Fernanda Maria; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica Imperial portuguesa (Séculos XVI – XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

MONTEIRO, John Manuel. *Tupis, Tapuias e historiadores.* Estudos de História Indígena e do Indigenismo. IFCH – Unicamp. Departamento de Antropologia. Campinas, 2001. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000343676&fd=y>. Acesso em: 17/09/2016.

_____. *Negros da Terra:* índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. 5ª reimpressão. São Paulo: Cia das Letras, 2009.

MORAES, Cristina de Cassia Pereira; QUINTELA, Antón Corbacho. A detenção de um letrado em Goiás: Antônio Ferreira Dourado perante a Inquisição. *Revista Extensão e Cultura - UFG*. Dezembro, Ano VIII, n° 5. Goiânia: Editora da UFG, 2006.

MORAES, Cristina de Cássia Pereira. Em terra de cego, caolho tem vida de rei: as migrações no setecentos para o sertão dos Guayazes. Notas de pesquisa. *Revista Extensão e Cultura - UFG*. Julho, Ano XIII, nº 10. Goiânia, 2011.

_____. *Do corpo místico de Cristo:* irmandades e confrarias na Capital de Goiás (1736 - 1808). Goiânia: Ed. da UFG, 2012.

MORAES, Cristina de Cássia Pereira; PEREIRA, Alan Ricardo Duarte. A nobreza na capitania de Goiás na perspectiva dos domínios ultramarinos. *Acta Scientiarum. Human and Social Sciences.* Jan./June. v. 36, nº 1. Maringá: 2014.

MORI, Robert. *Os aldeamentos indígenas no Caminho dos Goiases*: guerra e etnogênese no "Sertão do Gentio Cayapó" (Sertão da Farinha Podre) – Séculos XVIII e XIX. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Uberlândia, 2015.

MOTA, Tatiana Carvalho *Entre o atlântico e o sertão:* mulheres e vida urbana na Capitania de Goiás. (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília. Brasília: 2006.

MOTT, Luís. A Inquisição em Goiás: fonte e pistas. *Ciências Humanas em Revista.* Revista do Instituto de Ciências Humanas e Letras. Vol. 5. nº 2. p. 3-40. jul./ dez. Goiânia: 1994.

MOURA, Marlene Castro Ossami de. Aldeamento Carretão: "marco zero" da história das relações interétnicas dos tapuios. *Dimensões.* Vol.18. p. 28-48. Vitória: 2006.

NOVINSKY, Anita Waingort. *Inquisição:* inventários de bens confiscados a cristãos novos. Fonte para a História de Portugal e do Brasil. Lisboa: Editora Imprensa Nacional, Casa da Moeda, Livraria Camões, 1978.

_____. *Cristãos novos na Bahia:* a inquisição. 2ª edição. São Paulo: Perspectiva, 1992.

NUNES, Heliane Prudente. História da família no Brasil e em Goiás: tendências e debates. In: CHAUL, Nars; RIBEIRO, Paulo Rodrigues (orgs.). *Goiás:* identidade, paisagem, tradição. Goiânia: UCG, 2001.

PAIVA, Eduardo França. Trânsito de culturas e circulação de objetos no mundo português – séculos XVI a XVIII. In: PAIVA, Eduardo França (Org.). *Brasil – Portugal:* sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (séculos XVI – XVIII). 1ª edição. São Paulo: Anablume, 2006.

_____. *Escravidão e Universo Cultural na Colônia:* Minas Gerais, 1716-1789. 1ª reimpressão. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006a.

_____. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII:* estratégias de resistências através dos testamentos. 3ª edição. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte, PPGH-UFMG, 2009.

_____. *Dar nome ao novo*: uma história lexical da ibero-América entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho). 1ª edição. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

_____. Escravo e mestiço: de que estamos efetivamento falando? In: CHAVES, Rafael M.P; GARCIA, Manuel F.F; PAIVA, Eduardo F. Do que estamos falando? Antigos conceitos e modernos anacronismos: escravidão e mestiçagens. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Garamond, 2016.

PAIVA, Eduardo França; IVO, Isnara Pereira. (orgs). *Escravidão, mestiçagem e histórias comparadas.* São Paulo: Anablume; Belo Horizonte: PPGH-UFMG; Vitória da Conquista: Edunesb, 2008.

PAIVA, Eduardo França; IVO, Isnara Pereira; MARTINS, Ilton Cesar. (orgs). *Escravidão, mestiçagens, populações e identidades culturais.* São Paulo: Anablume; Belo Horizonte: PPGH-UFMG; Vitória da Conquista: Edunesb, 2010.

PALACÍN, Luís. Uma amnésia coletiva: a ausência do índio na memória goiana. *Ciências Humanas em Revista.* Revista do Instituto de Ciências Humanas e Letras. UFG, Vol. 3, nº12, pp. 59-70. Goiânia: 1992.

_____. *O século do ouro em Goiás. 1722-1822:* Estrutura e Conjuntura numa capitania de Minas. 4. ed. 1ª reimpressão. Goiânia: Editora da UCG, 2001.

PALACÍN, Luís; MORAES, Maria Augusta de Sant'anna. *História de Goiás (1722-1972).* 6ª ed. 3ª reimpressão. Goiânia: Editora da Univ. Católica de Goiás, 2006.

PEREIRA, Alan Ricardo Duarte. *Entre o nome e o sangue*: a família *Cunha Meneses* no Antigo Regime português (séculos XVII-XVIII). (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Goiás. Goiânia: 2016.

PEREIRA e SOUZA, Joaquim José Caetano. *Esboço de hum Diccionario Juridico, Theoretico, e Pratico, Remissivo às Leis Compiladas, e Extravagantes.* Tomo Segundo (F-Q). Verbete: Negociante. Lisboa: Typographia Rollandiana, 1827.

PIMENTEL, Antônio. *Pela Vila de Santa Luzia ou Fragmentos de um passado.* Brasília: Gráfica e Editora Independência Ltda., 1994.

PINHEIRO, Antônio César Caldas; COELHO, Gustavo Neiva (orgs.). Diário de Viagem do Barão de Mossâmedes: 1771 – 1773. Goiânia: Trilhas Urbanas, 2006.

_____. *História do Comércio em Goiás.* (Concurso Sistema Fecomércio - GO de Monografias). Goiânia: FECOMERCIO/SESC/SENAC, 2008.

PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo* - colônia. São Paulo: Martins, 1979.

PRECIOSO, Daniel. *Legítimos Vassalos:* pardos livres e forros na Vila Rica colonial (1750-1803). São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011. Disponível em: <http://www.creasp.org.br/biblioteca/wp-content/uploads/2012/09/Legitimos_vassalos.pdf>. Acesso em: 14/06/2016.

REIS, João José. *A morte é uma festa:* ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. 6ª reimpressão. São Paulo: Cia das Letras, 1991.

REIS, Liana; VALADARES, Virgínia. *Capitania de Minas Gerais em Documentos:* economia, política e sociedade. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora C/Arte, 2012.

RESENDE, Maria Leônia Chaves de. Brasis coloniales: o gentio da terra nas Minas Gerais setecentista (1730 – 1800). In: *Latin American Studies Association (LASA).* Washington: LASA, 2001. p. 1-37. Disponível em: <http://lasa.international.pitt.edu/Lasa2001/ChavesdeResendeMaria.pdf>. Acesso em: 22/06/2016.

_____. *Gentios brasílicos:* índios coloniais em Minas Gerais setecentistas. (Tese de Doutorado). Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas [Unicamp]. Campinas, 2003. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000295347&opt=1>. Acesso em: 06/09/2016.

REZENDE, Maria Efigênia Lage de. Escrever a História de Minas Gerais. In:VILALTA, Luis Carlos; REZENDE, Maria Efigênia Lage de. (Orgs.). *História de Minas Gerais: a província de Minas 1.* Volume 1. Belo Horizonte: Autêntica Editora; Companhia do Tempo, 2013.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques (org.) *Jogos de Escalas:* a experiência da microanálise. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.

RIBEIRO, Alexandre Vieira. Padrão e perfil do comércio de escravos da Bahia para o Rio Grande do Sul e Colônia do Sacramento, 1760-70/1811-20. In: *Anais do 3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Santa Catarina: Florianópolis, 2007. Disponível em: <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos3/alexandre%20vieira%20ribeiro.pdf>. Acesso em: 19/03/2014.

ROCHA, Victor Vieira da; REIS JÚNIOR, Reinaldo de Lima. O poder político no município de Luziânia/ Go: a trajetória das famílias tradicionais. In: *Anais Eletrônicos do IV Congresso Internacional de História:* Cultura, sociedade e poder. Universidade Federal de Goiás. Jataí, 2014. Disponível em: <http://www.congressohistoriajatai.org/anais2014/Link%20(269).pdf>. Acesso em: 04/06/2016.

ROSENTAL, Paul-André. Construir o "macro" pelo "micro": Frederik Barth e a "microstoria". In: REVEL, Jacques (org.) *Jogos de Escalas:* a experiência da microanálise. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.

SALLES, Gilka V. F. *Economia e escravidão na Capitania de Goiás*. Goiânia: CEGRAF/UFG, 1992.

SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brazil.* Rio de Janeiro: Publicação da Bibliotheca Nacional/Typ. De G. Leuzinger & Filhos, 1889. [Finalizado em 1627]. Disponível em: <http://purl.pt/154/4/hg-6973-a_PDF/hg-6973-a_PDF_24-C-R0150/hg-6973-a_0000_1-313_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 04/10/2016.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. Os Homens de negócio do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português (1701 - 1750). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos:* a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p 73-105.

_____. *Na encruzilhada do império*: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650 – c.1750). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

_____. Comércio, Riqueza e Nobreza: elites mercantis e hierarquização social no antigo regime português. In: FRAGOSO, João *et al.* (orgs.). *Nas rotas do império:* eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006.

_____. Famílias e negócios: a formação da comunidade mercantil carioca na primeira metade do setecentos. In: FRAGOSO, João Luis R; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de Almeida; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Conquistadores e Negociantes:* histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. Fluxos e refluxos mercantis: centros, periferias e diversidade regional. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Brasil Colonial (ca. 1580 – ca. 1720)*. Vol.2, 1ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

SANDES, Noé Freire. Memória e História de Goiás. In: SANDES, Noé Freire. (Org.). *Memória e região.* Brasília: Ministério da Integração Nacional; Goiânia: UFG, 2002.

SANTOS, Raphael Freitas. *Minas com Bahia*: mercados e negócios e um circuito mercantil setecentista. (Tese de Doutorado). Programa de Pós-graduação em História – ICHF/UFF. Niterói, 2013.

SANTOS, Suzana Maria de Souza. Uma família cristã-nova portuguesa na Bahia Setecentista. In: GOREINSTEIN, Lina; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Ensaios sobre a intolerância:* inquisição, marranismo a antissemitismo. (Homenagem a Anita Novinsky). 2ª ed. São Paulo: Humanitas, 2005.

SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos:* engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Cia das Letras, 1988. Disponível em: <https://www.academia.edu/30681513/SCHWARTZ_Stuart_B._Segredos_internos._Engenhos_e_escravos_na_sociedade_colonial.pdf>. Acesso em: 10/03/2016.

_____. *Escravos, roceiros e rebeldes.* Bauru, SP: EDUSC, 2001.

SILVA, Alberto Costa da. *Do Índico ao Atlântico.* In: FRAGOSO, João *et al.* (Orgs.). *Nas rotas do império:* eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006.

SILVA, Deuzair José da. *A (re)invenção do fim*: lugares, ritos e secularização da morte em Goiás no século XIX. (Tese de doutorado). Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Goiás. Goiânia: 2012.

SILVA, Edma José. *Sesmarias:* Capitania de Goiás 1726-1770. (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Goiás. Goiânia: 1996.

SILVA, Gabriel da. *Senhoras de bens:* famílias, negócios e patrimônios administrados por mulheres no sertão dos *Guayazes* – 1760-1840. (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Goiás. Goiânia: 2013.

SILVA, Gian Carlo de Melo. *Um só corpo, uma só carne*: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife Colonial (1790-1800). 2ª edição. Maceió: EDUFAL, 2014.

SILVA, José Álfio da. *D. J. Oliveira e a paisagem de Luziânia no Painel Três Bicas.* (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-graduação em Artes Visuais. Instituto de Artes da Universidade de Brasília. Brasília: 2007. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5512/1/Dissert_JoseAlfioSilva.pdf>. Acesso em: 14/09/2012.

SILVA, Luiz Sérgio Duarte da. *A construção de Brasília*: modernidade e periferia. Goiânia: Ed. da UFG, 1997.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *História da Família no Brasil Colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SILVA, Rogério Chaves da. *O jesuíta e o historiador:* a produção historiográfica de Luis Palacín sob prisma da matriz disciplinar de Jörn Rüsen. Goiânia: UCG, 2008.

_____. Padre Palacín e a ciência da História em Goiás. *Revista de História da UEG*. Porangatu. vol. 2, n° 1, jan/jul 2013. pp. 223-235.

SLENES, Robert W. Lares negros, olhares brancos: Histórias da Família Escrava no Século XIX. *Escravidão – Revista Brasileira de História*. São Paulo: ANPUH/Marco Zero, 1988. vol.8. nº 16. mar.88/ago.88. pp. 189-203.

_____. *Na senzala uma flor*. Esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX. 2ª edição. Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

SOARES, Márcio de Sousa. *A remissão do cativeiro.* A dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacazes, c.1750 – c.1830. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

_____. *Os homens pardos e a governança da capitania de Goiás sob a égide dos Cunha Menezes, c.1778 - c. 1804.* ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa: 2012. Disponível em: <http://aphes32.cehc.iscte-iul.pt/docs/s16_2_pap.pdf>. Acesso em: 26/10/2016.

SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor:* identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SOUSA, Gabriel Soares de. *Tratado Descriptivo do Brasil.* Edição castigada pelo estudo e exame de muitos códices manuscriptos existentes no Brasil, em Portugal, Hespanha e França, e acrescentada de alguns commentarios à obra por Francisco Adolpho de Varnhagen. Rio de Janeiro: Typographia de João Ignacio da Silva, 1879. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242787>. Acesso em: 10/04/2016.

TEIXEIRA, Maria Lúcia Rezende Chaves. *Família escrava e riqueza na Comarca do Rio das Mortes:* o Distrito da Lage e o Quarteirão do Mosquito. São Paulo: Annablume; Coronel Xavier Chaves: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 2006.

TORMIN, Cassiana Vaz. *Um lugar e suas raízes*: o pensamento político em Luziânia-GO. Dissertação de Mestrado. Unb-GEA. Brasília, 2004.

TRISTÃO, Roseli M. *Formas de vida familiar na cidade de Goiás nos séculos XVIII e XIX*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em História da UFG. Goiânia, 1998.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados.* Moral, sexualidade e inquisição no Brasil. 2ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

VALDEZ, Diane. "Inocentes Expostos": o abandono de crianças na Província de Goiás no século XIX. *Revista Inter Ação***,** [S.l.], v. 29, n. 1, p. 107-129, ago. 2004. ISSN 1981-8416. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/interacao/article/view/1334/1370>. Acesso em: 22/04/2017.

VASCONCELOS, Adirson. *As cidades satélites de Brasília*. Brasília: edição do autor, 1988.

VENÂNCIO, Renato Pinto; GONÇALVES, Andréa Lisly; CHAVES, Cláudia Maria das Graças (orgs.). *Administrando Impérios:* Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

VIANA, Larissa. *O idioma da mestiçagem:* as irmandades de pardos na América portuguesa. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2007.

VIDE, Sebastião Monteiro. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

VIEIRA JÚNIOR, Wilson Carlos Jardim. *Vestígios no Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem:* do campo da invisibilidade aos lugares de memória. (Dissertação Mestrado) Programa de Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UNB. Brasília, 2010.

VILALTA, Luis Carlos; REZENDE, Maria Efigênia Lage de. (Orgs.). *História de Minas Gerais:* a província de Minas 1. Volume 1. Belo Horizonte: Autêntica Editora; Companhia do Tempo, 2013.